

UNESP  **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**

“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

**Faculdade de Ciências e Letras
Campus de Araraquara - SP**

CAMILLA MARCONDES MASSARO

**Trabalho em tempos de crise: a superexploração do trabalho penal nos Centros
de Ressocialização Femininos do Estado de São Paulo**



ARARAQUARA – SP

2014

CAMILLA MARCONDES MASSARO

Trabalho em tempos de crise: a superexploração do trabalho penal nos Centros de Ressocialização Femininos do Estado de São Paulo

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Doutora em Ciências Sociais.

Linha de pesquisa: Trabalho e Movimentos Sociais.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Orlanda Pinassi.

Bolsa: CAPES.

ARARAQUARA – SP

2014

Massaro, Camilla Marcondes

Trabalho em tempos de crise : a superexploração do trabalho penal nos Centros de Ressocialização Femininos do Estado de São Paulo / Camilla Marcondes Massaro – 2014

368 f. ; 30 cm

Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências e Letras (Campus de Araraquara)

Orientador: Maria Orlanda Pinassi

1. Ressocialização. 2. Prisioneiras -- São Paulo (Estado).
3. Trabalho de presidiários. 4. Prisões. I. Título.

CAMILLA MARCONDES MASSARO

Trabalho em tempos de crise: a superexploração do trabalho penal nos Centros de Ressocialização Femininos do Estado de São Paulo

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras – Unesp/Araraquara, como requisito para obtenção do título de Doutora em Ciências Sociais.

Linha de pesquisa: Trabalho e Movimentos Sociais.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria Orlanda Pinassi.

Bolsa: CAPES.

Data da defesa: 15/07/2014.

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientador: Prof^ª Dr^ª Maria Orlanda Pinassi.
Universidade Estadual Paulista – UNESP/Araraquara

Membro Titular: Prof^ª Dr^ª Claudia Maria França Mazzei Nogueira.
Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP/Baixada Santista

Membro Titular: Prof^ª Dr^ª Angela Viana Machado Fernandes.
Universidade Estadual Paulista – UNESP/Araraquara

Membro Titular: Prof. Dr. Fábio Kazuo Ocada.
Universidade Estadual Paulista – UNESP/Marília

Membro Titular: Prof^ª Dr^ª Isabella Jinkings Mello.
Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP

Local: Universidade Estadual Paulista
Faculdade de Ciências e Letras
UNESP – Campus de Araraquara

Aos meus pais pelo amor e confiança incondicionais.

Ao Maurício Foganholo companheiro, confidente e amigo.

À memória do meu avô Angelo Massaro.

AGRADECIMENTOS

A alegria que sinto em ter desenvolvido o trabalho de doutorado aqui apresentado não seria completa sem o meu sincero agradecimento a todas as pessoas que contribuíram para a realização desta pesquisa, especialmente:

À professora Maria Orlanda Pinassi gratidão pela confiança depositada em mim desde o ano de 2009 quando conversamos pela primeira vez sobre a ideia do projeto. Pelo carinho e seriedade nesses mais de quatro anos de trabalho em conjunto. Pela orientação e pelas conversas que foram essenciais para a minha formação e realização deste trabalho.

Às professoras Claudia Maria França Mazzei Nogueira, Angela Viana Machado Fernandes, Isabella Jinkings Mello e ao professor Fábio Kazuo Ocada pela dedicada leitura do texto e pelas valiosíssimas contribuições na banca de defesa.

À professora Claudia e ao professor Fábio também pela atenciosa leitura e pelas contribuições no exame de qualificação, essenciais para o desenvolvimento da tese.

À professora Angela também pela formação desde a Iniciação Científica e pelo apoio sempre.

Aos meus amados pais Neusa Maria Marcondes Massaro e Antonio Carlos Nigro Massaro pelo amor incondicional. Pelo carinho, respeito e confiança. Por compreenderem minha ausência.

Ao meu amado companheiro Maurício Foganholo por estar ao meu lado nessa jornada. Pelo amor, carinho, respeito e confiança. Por partilhar comigo todos os momentos e por compreender minha ausência.

À amadinha Cacao por seu amor e companhia desde 2011.

Aos meus familiares pelo apoio, em especial às amadas avós Olga Nigro Massaro e Olinda Fernandes da Silva.

Às amadas amigas Aline Pedro, Ana Carolina Aguerri Borges da Silva, Milene Valentir Ugliara e Thais Speranza Righetto, irmãs escolhidas para a vida, por estarem sempre ao meu lado.

Às queridas amigas e aos queridos amigos: Douglas Oliveira, Mauro Sala, Carlos Eduardo Paiva, Flávia Leite, Bruno Rubiatti, Liliane Messias, Flavio Haddad, Maria Aparecida Nery, Elisângela Santos, Débora dos Santos, Ettore Medina, Adilson Gennari, Eliana Lopes, Diogo Rios, Vera Ceccarello, Patrícia Olsen, Raphael Pena, Beatriz Melo, Christian Guglielmetti, Fernanda Furtado, Frederico Daia, Maria Gabriela Guillén, Melina Paludeto, Rodrigo Toledo, Luciana Santos, Renato Hasunuma, Fernanda Bonalda, Danielle Tega, César de Carvalho Ismael, Camila Vedovello, Cristina Buratto, Camila Savassa, Emiliano Almeida, Ariadne Meissner, Lívia Moraes, Renata Belzunces, Leianne Miranda, Stela Godoi, Silvio Matheus, Deni Rubbo, Sérgio Bazzanella, Izaías Borges, Maíra Coutinho e Juliana Oliveira que, cada uma e um ao seu modo, fazem parte deste trabalho.

À doce Amarílis Borges da Silva Gennari por me mostrar como é bom ser criança.

À professora e amiga Eliana Maria de Melo Souza pela formação, pelas conversas e pela companhia há tantos anos.

À professora Silvia Beatriz Adoue pelo aprofundamento do aprendizado sobre a nossa América Latina.

À professora Dulce Consuelo Andreatta Whitaker pela confiança e por prestigiar o momento da defesa.

A todas as pessoas que aceitaram ser entrevistadas, em especial às mulheres presas nos Centros de Ressocialização Femininos de Araraquara, Rio Claro e São José do Rio Preto, sem as quais esta pesquisa não seria possível.

À Luciana Santos e à Tainá Reis pela cuidadosa transcrição das entrevistas. À FAPESP pelo auxílio financeiro para as transcrições.

À querida Juliana de Vicente pela preciosa revisão do texto.

À Eliane Camara, ao Henrique Fernandes Júnior, à Lidiane Mattos Mauricio Garcia, à Bruna Nadi de Abreu e à Leda Regina Santiago de Oliveira pela paciência e atenção.

À CAPES pelo financiamento da pesquisa na modalidade de bolsa.

O significado ideológico desta complexa realidade se resume na tentativa de racionalizar, ainda que enquanto projeto, *uma dupla analogia: os internos devem ser trabalhadores, os trabalhadores devem ser internos*. (Dario Melossi; Massimo Pavarini, 2006, p.266).

Pois, por toda parte onde chega a se tornar realidade, a utopia neoliberal carrega em seu bojo, para os mais pobres mas também para todos aqueles que cedo ou tarde são forçados a deixar o setor do emprego protegido, não um acréscimo de liberdade, como clamam seus arautos, mas a redução até a supressão dessa liberdade, ao cabo de um retrocesso para um paternalismo repressivo de outra época, a do capitalismo selvagem, mas acrescido dessa vez de um Estado punitivo onisciente e onipotente. A “mão invisível” tão cara a Adam Smith certamente voltou, mas dessa vez vestida com uma “luva de ferro”. (Loïc Wacquant, 2001, p.150-151).

[...] que sociedade esquizofrênica é essa, em sua imensa maioria composta de miseráveis e pobres, subempregados ou precarizados, na maior parte do tempo desempregados, que disciplinadamente enquadrada por aparelhos políticos e movimentos aparentados clama pelo único produto que o capital hoje deliberadamente oferece a conta-gotas e em quantidades microscópicas e cujo consumo rarefeito se dá pela preferência nas formas mais vexatórias de exploração e desmoralização social: um *emprego*, qualquer emprego, cuja escassez tornou-se de qualquer modo o mais eficaz e draconiano instrumento de controle social, sem falar no encarceramento em massa dos inempregáveis contumazes. (Paulo Arantes, 2007, p.202).

Agradecer a você, por estar vindo aqui, dar oportunidade das pessoas que se interessam de estar falando o dia a dia porque, na cadeia a gente é quase esquecido n/é?, sinceramente, a gente é esquecido. E é bom saber que tem pessoas que se interessam em saber o que se passa aqui dentro, o que se passa no nosso dia a dia, o que se passa nesse lugarzinho aqui viu? (R23 – Reeducanda entrevistada. Maio de 2013).

RESUMO

O interesse de análise da pesquisa apresentada abrange as diversas dimensões do trabalho penal realizado por mulheres presas em três unidades de Centros de Ressocialização (CR) para cumprimento de pena em regime fechado no Estado de São Paulo. Uma das intenções deste estudo é procurar compreender as razões que incidem sobre o atual processo de encarceramento em massa e o interesse de diversas empresas em oferecer postos de trabalho a essa população. Pressupomos que o fenômeno decorre da necessidade que o sistema do capital tem de minimizar os efeitos mais negativos da crise estrutural que o acomete, advindos, sobretudo, das transformações que as políticas neoliberais vêm provocando sobre as esferas produtiva e subjetiva da *classe-que-vive-do-trabalho*. A escolha pela análise desse processo nos CR femininos se justifica por dois motivos fundamentais: para que possamos apreender os desdobramentos da crise hodierna, é necessário voltar o olhar para o segmento mais prejudicado por esse processo, o das mulheres. É a elas que cabe o trabalho mais desqualificado, nas piores condições de estrutura, jornada e remuneração. Além disso, a maioria das mulheres presas atualmente cometeu alguma infração relacionada ao tráfico de entorpecentes, em grande parte das vezes, por ligação com o companheiro, filho, tio, pai ou algum homem da família, o que ressalta ainda a condição de opressão de gênero em nossa sociedade. O segundo motivo vem do fato de que aceitar um posto de trabalho é condição essencial para ser aceita no CR, local menos nefasto para as internas do que as prisões femininas comuns. Neste sentido, através de entrevistas com mulheres presas, gestoras das unidades, representantes das empresas, do Estado e da Pastoral Carcerária buscamos entender os distintos sentidos que essa atividade imposta pelo capital adquire no interior da prisão. Tudo indica que estamos diante de mais uma contradição social criada pelo sistema, pois, se, do lado de fora dos muros, o trabalho subsumido ao capital tem no *tripalium*, ou seja, o castigo, a tortura, o seu significado mais sensível para os sujeitos que trabalham no contexto da prisão, o trabalho, mesmo ampliando e reforçando aquele significado, e ainda mais afetado pela desregulamentação dos direitos, funciona como o elemento que aproxima essas mulheres da liberdade.

Palavras-chave: Trabalho penal. Encarceramento em massa. Crise estrutural. Feminização no trabalho. Sistema penitenciário. Centro de ressocialização.

ABSTRACT

The analysis' interest of this research covers various dimensions of women's prison labor. We studied women who are sentenced to closed regime in three Social Rehabilitation Centers (SRC) of the State of São Paulo. One of the intentions is to try to understand the reasons which affect the current mass incarceration process and the interest of several companies in offering jobs for this population. We assume that the phenomenon arises from the needs of the capital system for minimizing the most negative effects of the structural crisis that affects itself; these effects are due to the transformations that neoliberal policies cause on the production and subjective spheres of the working class. The choice of analyzing these processes in women's SRCs is justified by two main reasons: in order to learn about the ramifications of today's crisis it is necessary to look back at the sector that was most affected by this process – women's sector. They bear the most unqualified labor, under the worst conditions of structure, working time and wages. Besides that, most female prisoners have committed some offense related to drug dealing, most of the times because of their partner, or their son, uncle, father or some other male family relative, which further highlights the gender oppression conditions in our society. The second reason comes from the fact that accepting a job position is an essential condition to being accepted in the SRC (which is a less cruel place for the inwards than the ordinary women's prisons). Thus, we tried to understand the different senses this activity (that is imposed by capital) has within the prison, through interviews with female prisoners, unit managers, representatives from companies, from the State and from Prison Pastoral. Everything shows we are facing another social contradiction created by this system. Outside the walls, the work subsumed to capital has (for the workers) its most sensitive meaning related to the *tripalium* – the punishment, torture; inside the prison, (although it amplifies and reinforces that evil sense, affected by the rights' dysregulation) labor is the element that brings these women closer to freedom.

Keywords: Penal labor. Mass incarceration. Structural crisis. Feminization in labor. Penitentiary system. Social rehabilitation center.

LISTA DE FOTOS

Foto 01	Oficina da E2 no refeitório. Finalização e embalagem de fios para fogão	p. 349
Foto 02	Oficina da E4 no refeitório. Colagem de rótulo em embalagem de cosmético	p. 349
Foto 03	Oficina da E1 no pátio. Embalagem de grelhas (ralos)	p. 350
Foto 04	Oficinas da E5 em salas adaptadas – piso inferior. Corte e finalização de peças em borracha	p. 350
Foto 05	Oficinas da E5 em salas adaptadas – piso superior.	p. 351
Foto 06	Oficina da E3 em sala adaptada – piso inferior. Montagem de grampos para cabo de aço	p. 351
Foto 07	Oficina da E3 em sala adaptada. Escada improvisada para criar um piso superior	p. 352
Foto 08	Oficina da E3 em sala adaptada – piso superior. Montagem de grampos para cabo de aço	p. 352
Foto 09	Máquina seladora da E1. Embalagem de grelhas (ralos)	p. 353
Foto 10	Máquinas seladoras da E1. Embalagem de grelhas (ralos)	p. 353
Foto 11	Máquina para corte de peças de borracha da E5. Corte e finalização de peças em borracha	p. 354
Foto 12	Máquina para corte de peças de borracha da E5. Corte e finalização de peças em borracha	p. 354
Foto 13	Barracão de trabalho do CRF de Araraquara. Todas as oficinas no mesmo espaço	p. 355
Foto 14	Grampo de aço enviado pela E3 para a montagem pelas mulheres presas no CRF de Rio Claro	p. 355
Foto 15	Produto finalizado na oficina da E3. Grampos para cabo de aço montados, contados e embalados	p. 356
Foto 16	Produto sendo embalado na oficina da E1. Grelhas para ralos que são embalados, etiquetados e selados	p. 356
Foto 17	Plug a ser etiquetado e embalado pelas contratadas da E1	p. 357
Foto 18	Fio terra sendo finalizado na oficina da E2	p. 357
Foto 19	Equipamento para a finalização do produto na oficina da E2	p. 358
Foto 20	Modelos de borrachas para acabamento na oficina da E5	p. 358
Foto 21	Modelos de peças de borrachas para acabamento e montagem na oficina da E5	p. 359
Foto 22	Peças de borrachas recebendo acabamento na oficina da E5	p. 359
Foto 23	Oficina da E6. Na parte superior, as tomadas para a pistola de cola quente	p. 360
Foto 24	Oficina da E6. Máquina para colocar o ilhós, ao lado galões de cola branca	p. 360
Foto 25	Sacola dobrada e colada	p. 361
Foto 26	Fundo de sacola colado	p. 361
Foto 27	Ilhós e alça em produto da E6	p. 362

Foto 28	Ferros de passar os pés de meia da E7	p. 362
Foto 29	Pé de meia no ferro de passar da E7	p. 363
Foto 30	Pares de meias embalados e prontos para a montagem dos kits da E7	p. 363
Foto 31	Máquina de fazer ponta nos palitos da E8	p. 364
Foto 32	Palitos prontos para embalar E8	p. 364
Foto 33	Anéis com e sem as pedras cravejadas	p. 365
Foto 34	Equipamento que segura e roda a vara de pesca para a colocação dos pontos	p. 365
Foto 35	Ponto da vara de pesca colocado pelas trabalhadoras do CRF em destaque à esquerda	p. 366
Foto 36	Rolo de fita finalizado pelas contratadas da E11	p. 366
Foto 37	Cachepô com corda finalizado pelas contratadas da E11	p. 367
Foto 38	Cigarro de palha pronto	p. 367
Foto 39	Bandeirinhas de festa coladas pelas contratadas da E13	p. 368
Foto 40	Rede de prender capacete feita pelas contratadas da E14	p. 368

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Idade	p. 56
Gráfico 2	Escolaridade	p. 58
Gráfico 3	Estado Civil	p. 59
Gráfico 4	Filhos	p. 60
Gráfico 5	Composição Familiar	p. 61
Gráfico 6	Renda Familiar	p. 62
Gráfico 7	Trabalho Anterior	p. 62
Gráfico 8	Vínculo empregatício	p. 63
Gráfico 9	Trabalho Formal	p. 64
Gráfico 10	Crimes	p. 64
Gráfico 11	Artigo	p. 65
Gráfico 12	Prisão – relações	p. 66
Gráfico 13	Prisão – relações II	p. 66
Gráfico 14	Visitas recebidas	p. 67

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Empresas que alocavam força de trabalho no CRF de Rio Claro	p. 38
Quadro 2	Empresas que alocavam força de trabalho no CRF de Araraquara	p. 43
Quadro 3	Empresas que alocavam força de trabalho no CRF de São José do Rio Preto	p. 48
Quadro 4	Remédios Controlados	p. 69
Quadro 5	Esfera Reprodutiva	p. 71
Quadro 6	Encarceramento nos principais países da América Latina	p. 116
Quadro 7	Principais destinos da remuneração recebida	p. 134
Quadro 8	Inauguração de unidades prisionais entre 1990 e 2013 no Estado de São Paulo	p. 191
Quadro 9	População presa e oferta de trabalho interno no Brasil entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012	p. 215
Quadro 10	População presa e oferta de trabalho interno no Estado de São Paulo entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012	p. 217
Quadro 11	População presa por crimes contra o patrimônio e envolvimento com o tráfico de entorpecentes no Brasil e no Estado de SP entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012	p. 220
Quadro 12	Remuneração paga pela E1	p. 249
Quadro 13	Remuneração paga pela E2	p. 251
Quadro 14	Remuneração paga pela E3	p. 252
Quadro 15	Remuneração paga pela E4	p. 253
Quadro 16	Remuneração paga pela E5	p. 254
Quadro 17	Remuneração paga pela E6	p. 255
Quadro 18	Remuneração paga pela E7	p. 256
Quadro 19	Remuneração paga pela E8	p. 256
Quadro 20	Remuneração paga pela E9	p. 258
Quadro 21	Remuneração paga pela E10	p. 259
Quadro 22	Remuneração paga pela E12	p. 261
Quadro 23	Remuneração paga pela E13	p. 261

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AJD	Associação Juízes pela Democracia
APAC	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados
ASP	Agente de Segurança Penitenciário
CDP	Centro de Detenção Provisória
CEP/SAP	Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Administração Penitenciária
CIEE	Centro de Integração Empresa Escola
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COESPE	Coordenadoria dos Estabelecimentos Penais Paulistas
CPP	Centro de Progressão de Pena
CR	Centro de Ressocialização
CRF	Centro de Ressocialização Feminino
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DIPE	Departamento dos Institutos Penais do Estado
DIREX	Diretoria Executiva
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
EFI	Ensino Fundamental I
EFII	Ensino Fundamental II
EM	Ensino Médio
EUA	Estados Unidos da América
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor
FUNAP	Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”
FUNAP-DIREX	Diretoria Executiva da FUNAP
Fundação CASA	Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GT	Grupo de Trabalho
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICPS	International Centre for Prison Studies

IDDD	Instituto de Defesa do Direito de Defesa
INFOPEN	Sistema de Informações Penitenciárias
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ITTC	Instituto Terra Trabalho e Cidadania
LEP	Lei de Execução Penal
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
MJ	Ministério da Justiça
MOD	Mão de Obra Direta
MOI	Mão de Obra Indireta
MP	Ministério Público
MPF	Ministério Público Federal
TEM	Ministério do Trabalho e Emprego
NEGAR	Núcleo de Estudos de Gênero de Araraquara
NPO	Norma de Procedimento Organizacional
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OSP	Observatório de Segurança Pública
PARC	Programa de Assistência e Ressocialização Carcerária
PC	Pastoral Carcerária
PFDC	Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
PGR	Procuradoria Geral da República
PRWORA	Personal Responsibility and Work Opportunity Reconciliation Act
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PVC	Policloreto de Polivinila
RDD	Regime Disciplinar Diferenciado
SAP	Secretaria da Administração Penitenciária
SEESP	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNIARA	Centro Universitário de Araraquara

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
CAPÍTULO 1. OS CAMINHOS DA PESQUISA: recortes, escolhas e percursos	26
1.1 A escolha da entrevista	27
1.2 Recortes e percursos: os lugares da pesquisa	33
1.2.1 O CRF de Rio Claro	36
1.2.2 O CRF de Araraquara	41
1.2.3 O CRF de São José do Rio Preto	46
1.2.4 A FUNAP	51
1.2.5 A Pastoral Carcerária	52
1.3 Algumas impressões sobre a realização das entrevistas	53
1.4 Quem são essas mulheres?	56
CAPÍTULO 2. A PRISÃO COMO PRINCIPAL FORMA PUNITIVA E AS FUNÇÕES DO TRABALHO PENAL: mudanças e permanências desde as origens à atualidade	73
2.1 As práticas punitivas nos primórdios do capitalismo – As Casas de Correção e os trabalhos forçados	74
2.2 As práticas punitivas no capitalismo dos séculos XVIII e XIX – as reformas penais do século XVIII e os modelos da Filadélfia e de Auburn elaborados nos EUA	80
2.3 As práticas punitivas no capitalismo do século XX – a reforma moderna e a perspectiva ressocializadora	98
2.4 As práticas punitivas na crise estrutural do sistema do capital – o encarceramento em massa e as novas possibilidades da superexploração do trabalho penal	108
CAPÍTULO 3. PRIVAÇÃO DA LIBERDADE E TRABALHO NO CÁRCERE: proteção formal, desrespeito real e os limites dos direitos humanos	126
3.1 Recomendações internacionais	126
3.1.1 Regras Mínimas de Padrão para o Tratamento de Presos da ONU	126
3.1.2 Princípios Básicos relativos ao Tratamento de Reclusos	135
3.1.3 Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras - Regras de Bangkok	136
3.2 Legislação Nacional	144
3.2.1 Código Penal	144
3.2.2 Lei de Execução Penal Nacional	146
3.3 Recomendações Nacionais	148

3.3.1 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil	148
3.3.2 Carta de Brasília	149
3.4 Projetos estaduais e nacionais	150
3.4.1 Grupo de Trabalho Sistema prisional	150
3.4.2 Cartilha da mulher presa	150
3.4.3 Plano Diretor	151
3.4.4 Projeto Mulheres	155
3.4.5 Visita íntima	163
3.4.6 Reintegração Social	164
3.5 Importância e limites dos direitos humanos	167
CAPÍTULO 4. ORIGENS E ATUALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA E O TRABALHO DAS PRESAS: a SAP, a FUNAP, os CR e alguns dados oficiais.....	175
4.1 Origens das prisões no Estado de São Paulo	175
4.2 A Secretaria da Administração Penitenciária	189
4.2.1 Resoluções e diretrizes estaduais	192
4.3 A Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”	197
4.3.1 Portarias estaduais	201
4.4 Os Centros de Ressocialização	204
4.5 O sistema penitenciário e o trabalho das presas: dados oficiais nacionais e estaduais.	213
CAPÍTULO 5. OS SENTIDOS DO TRABALHO PENAL NA CRISE ESTRUTURAL: superexploração, adaptação e subjetividade das mulheres presas em regime fechado nos CRF	223
5.1 Crise estrutural, reestruturação produtiva e divisão sexual do trabalho	224
5.2 Funções e sentidos do trabalho penal na nova morfologia do trabalho	235
5.2.1 Os tipos de trabalho realizados	237
5.2.2 Remuneração, o interesse e as vantagens das empresas na alocação do trabalho penal – elementos da superexploração	246
5.2.3 O significado que o trabalho adquire durante a privação da liberdade	265
5.2.4 Os sentidos que o trabalho penal pode ter ao término do cumprimento da pena (ou com a absolvição).....	268
5.3 Mulheres no cárcere.....	274
5.3.1 As representações sobre ser mulher	275
5.3.2 As maiores dificuldades em ser uma mulher presa	277
5.3.3 A convivência entre as mulheres na prisão.....	279

5.3.4 Os elementos de união durante o cumprimento da pena	283
CONSIDERAÇÕES FINAIS	286
REFERÊNCIAS.....	291
Referências Bibliográficas	291
Artigos de jornais, revistas, portais de notícias e sites especializados	298
Leis, decretos, portarias, resoluções e documentos	301
Sites.....	307
Filmes, documentários e programas de televisão	308
APÊNDICES	309
ANEXOS	323
FOTOS	348

INTRODUÇÃO

A ideia inicial da pesquisa aqui apresentada foi sendo elaborada ainda durante o curso de mestrado, cujo objetivo foi analisar o modelo disciplinar adotado pela unidade referência da instituição, que atende adolescentes em conflito com a lei no Estado de São Paulo, mais conhecida como Fundação CASA¹. Muito embora esse não fosse o objetivo central da pesquisa, durante as entrevistas realizadas com adolescentes ex-internos, professores, funcionários da área técnica pedagógica e com a direção da Unidade, os depoimentos colhidos demonstraram a importância que o trabalho possui, enquanto categoria de análise, para nortear e justificar as atividades oferecidas pela instituição, bem como seu papel na sociedade atual.

A partir do material compilado, houve uma reflexão acerca da questão no contexto atual, considerando principalmente as formas precarizadas de trabalho predominantes hoje que configuram um quadro de desemprego estrutural e o provável destino de jovens com o mesmo perfil social dos que foram entrevistados durante a pesquisa de mestrado, ou seja, a prisão.

Atualmente, o Brasil ocupa o 4º lugar entre os países com a maior cifra de encarceramento no mundo: 547.003 pessoas presas em dezembro de 2012 (INFOPEN, 2014), ficando atrás apenas dos EUA, com 2.228.424 (2012), China, com 1.701.344 (2013) e Rússia, com 674.900 (2014), conforme dados do *International Centre for Prison Studies* (ICPS, 2014).

Em função do quadro encontrado, inquietou-nos a necessidade de compreender de forma mais aprofundada o papel da prisão e do trabalho penal na sociedade contemporânea, na qual o encarceramento em massa pode ser entendido como uma das políticas públicas mais eficazes direcionadas para a *classe-que-vive-do-trabalho*, conforme conceituação de Ricardo Antunes (2007)².

¹ Desta pesquisa resultou o livro “Entre o formal e o real: representações acerca do modelo disciplinar da Fundação CASA de Araraquara” (Massaro, 2012).

² Segundo o qual tal expressão “[...] pretende dar contemporaneidade e amplitude ao *ser social que trabalha*, à classe trabalhadora hoje, apreender sua *efetividade*, sua *processualidade* e *concretude*” (2007, p.101, grifos do autor). Durante a exposição o termo “classe trabalhadora” será utilizado em concomitância e no mesmo sentido atribuído por Antunes à “*classe-que-vive-do-trabalho*”.

Sabemos que as prisões e a superexploração do trabalho³ penal não são fenômenos recentes. As Casas de Correção do século XVI nascem concomitantemente ao modo de produção capitalista, dando origem ao sistema penitenciário moderno. Isso significa que, tanto como as demais instituições sociais, as funções do cárcere e do trabalho penal correspondem às necessidades do modo de produção vigente em cada um dos seus momentos históricos.

Assim, ficou estabelecida a primeira grande questão desta tese: por que a sociedade do desemprego estrutural e do encarceramento em massa emprega com frequência cada vez maior⁴ as pessoas que estão presas?

Temos ainda outras indagações: qual o sentido que esse tipo trabalho adquire para quem está cumprindo pena em regime fechado? A quais interesses o oferecimento desses postos de trabalho visa atender prioritariamente? Seria essa uma tendência de superexploração de trabalho em potencial?

Entendemos que entre a letra da lei e a prática concreta – sob a vigência do capitalismo – há uma grande distância. Desse modo, consideramos a importância de analisar essas questões a partir das formas como elas ocorrem na realidade das unidades prisionais. Em um primeiro momento, a ideia era buscar compreendê-las a partir do estudo sobre o trabalho realizado pelos presos em regime fechado em penitenciárias do Estado de São Paulo. Este Estado foi escolhido por ser o mais rico do país e um dos “faróis” para compreendermos os processos que implicam no desenvolvimento nacional das políticas públicas. Contudo, devido ao elevado bloqueio que o sistema penitenciário impõe sobre qualquer tentativa de ingerência externa, incluindo aí espaços para a pesquisa acadêmica, foi necessária uma delimitação mais consistente do objeto de estudo.

Outro aspecto essencial à pesquisa, tendo em vista a relação contraditória entre trabalho e instituição prisional, foi o fato de abordá-la com base na questão de gênero. Para tanto, tomamos aqui o conceito de *crise estrutural do sistema sociometabólico do capital*, desenvolvido pelo filósofo húngaro István Mészáros (2011) e seus desdobramentos, principalmente a precarização das condições de trabalho e o desemprego crônico. Para o

³ O conceito de superexploração do trabalho foi desenvolvido por Ruy Mauro Marini (1976). Há outros autores que trabalham esse conceito buscando demonstrar como se dá a superexploração do trabalho nos países da periferia do capitalismo principalmente no contexto da crise estrutural. Temos como referência a conceituação de Antunes (2011, p.23) na qual o processo de superexploração do trabalho combina “[...] de modo intensificado, a extração absoluta e realtiva do trabalho excedente, oferecendo altos níveis de *mais-valia* para o capital”, articulando essencialmente “[...] salários degradados, jornadas de trabalho extenuantes e extrema intensidade nos ritmos e tempos de do trabalho” (ANTUNES, 2011, p.32). Sobre a obra de Marini ver Martins; Valencia (2009).

⁴ Como veremos no decorrer do trabalho, embora em termos relativos à alocação de força de trabalho penal não apresente grandes variações, considerando o encarceramento em massa o número absoluto de pessoas presas que realizam atividades de trabalho aumenta exponencialmente.

autor, se tal crise tem consequências nefastas e irreversíveis para a classe trabalhadora em geral, para as mulheres os contornos são ainda mais dramáticos, uma vez que a elas é destinada a maioria dos postos de trabalho precário: temporários, informais, em meio período, nas condições mais degradantes, com o enfrentamento de exaustivas jornadas não remuneradas na esfera reprodutiva.

Outro desdobramento desse momento histórico é o acirramento da desregulamentação, seja no âmbito das legislações, seja dos direitos humanos, que neste caso se manifesta com a intensificação das políticas de repressão e de criminalização das parcelas mais pauperizadas da população mundial – sendo o encarceramento uma de suas múltiplas formas –, ideologicamente⁵ justificada pela suposta escalada do aumento da violência e de crimes que afetam a tranquilidade dos chamados “cidadãos de bem”. Na verdade, as medidas coercitivas escamoteiam os rumos socialmente problemáticos tomados pelo capitalismo.

Ao tratar da explosão do tratamento penal como forma de remediar as decorrências da configuração social gestada pelo receituário neoliberal, Loïc Wacquant (2007, p.16) infere que o encarceramento cumpre três funções essenciais: neutralizar e aglomerar os segmentos sociais mais afetados por essas políticas, “[...] notadamente os membros despossuídos dos grupos estigmatizados que insistem em se manter ‘em rebelião aberta contra seu ambiente social’”; impor a disciplina requerida pela adaptação ao trabalho flexível; e para o todo social serve, no plano simbólico, para enfatizar a autoridade do Estado e a distinção entre os “cidadãos de bem e o desvio”, papel amplamente realizado com apoio da grande mídia.

Nesse contexto, a força de trabalho potencial dos aglomerados humanos que se encontram detidos vem sendo crescentemente explorada para a produção de mercadorias. As instituições prisionais, empresas e indústrias dos mais diversos ramos de produção oferecem postos de trabalho utilizando-se da ideologia da responsabilidade social e, com isso, justificando que o trabalho em tais condições auxilia na ressocialização dos presos, pois dentre outros motivos, contribui para que eles tenham a oportunidade de construir uma “vida nova” durante e após o cumprimento da pena. Alocam essa força de trabalho

⁵ Entendemos a ideologia no sentido atribuído por Marx. E neste sentido, concordamos com Mészáros (2004, p.65, grifos do autor) em que “Na verdade, a ideologia não é ilusão nem superstição religiosa de indivíduos mal orientados, mas uma forma específica de consciência social, materialmente ancorada e sustentada. Como tal, não pode ser superada nas *sociedades de classe*. Sua persistência se deve ao fato de ela ser constituída objetivamente (e constantemente reconstituída) como *consciência prática inevitável das sociedades de classe*, relacionada com a articulação de conjuntos de valores e estratégias rivais que tentam controlar o metabolismo social em todos os seus principais aspectos. Os interesses sociais que se desenvolvem ao longo da história e se *entrelaçam conflituosamente* manifestam-se, no plano da consciência social, na grande diversidade de discursos ideológicos relativamente *autônomos* (mas, é claro, de modo algum *independentes*), que exercem forte influência sobre os processos materiais mais tangíveis do metabolismo social”.

“desqualificada”, barata e confinada, diminuindo os custos de produção, na mesma medida em que aumentam os lucros.

A opção por analisar esse processo nas instituições prisionais femininas se justifica então por concordarmos com a tese de que embora a intensificação da presença feminina no mercado de trabalho ao longo do século XX seja um passo importante em direção à sua “emancipação”⁶, este avanço é somente parcial. A divisão sexual do trabalho continua sendo um dos pilares de sustentação da extração do sobretrabalho pelo capital, motivo pelo qual as trabalhadoras seguem como as principais atingidas pelas consequências negativas da reestruturação produtiva (NOGUEIRA, 2004, 2006).

A incorporação massiva da mulher trabalhadora pelo capital se dá de forma acentuadamente desigual e diferenciada, o que significa que tanto na esfera da produção como da reprodução⁷, o trabalho feminino é precarizado de modo ainda mais intenso que o trabalho destinado aos homens. Além disso, a teoria do “nó ontológico” entre gênero, raça e classe, proposta por Heleieth Safiotti (1976), nos parece particularmente profícua para uma compreensão mais profunda das questões que pretendemos abordar, uma vez que são as mulheres negras, pardas e pobres as mais afetadas pelas consequências do processo ora analisado.

É nesta direção que estabelecemos que a pesquisa seria realizada com mulheres presas em regime fechado nas instituições chamadas Centros de Ressocialização (CR). E a opção pelos CR recaiu sobre o fato de que a condição do benefício constituído pela transferência para essas unidades é a aceitação de ocupar um posto de trabalho. A escolha pelo regime fechado⁸ se deu pela necessidade de compreendermos os sentidos que o trabalho adquire para as mulheres que têm o cárcere como referência de vida, sem contato com o mundo exterior. Além disso, as análises foram conduzidas no sentido de avaliar os benefícios que o trabalho penal tem para as empresas contratantes⁹.

O Estado de São Paulo conta, atualmente, com seis unidades de CR Femininos (CRF), porém em três deles não há oferecimento de vagas em regime fechado. Assim, o universo da pesquisa compreende os três CRF que atendem ao regime fechado, localizados nas cidades de Araraquara, Rio Claro e São José do Rio Preto.

⁶ O termo emancipação será usado entre aspas por considerarmos que o processo emancipatório no sentido atribuído por Marx é inviável no sistema regido pelo capital. Assim, aqui o termo será empregado de forma livre.

⁷ Seguindo a tese de Nogueira (2004, 2006), entendemos esfera da produção como o espaço de trabalho assalariado e esfera da reprodução como o espaço doméstico, de trabalho não remunerado.

⁸ Tanto para mulheres já condenadas quanto para as que aguardam julgamento.

⁹ As atividades de trabalho nos CR são divididas entre os postos disponibilizados por empresas e as vagas para atividades internas: cozinha, lavanderia, faxina e administração.

Nosso estudo é guiado a partir de alguns objetivos, sendo que o principal deles é analisar o trabalho penal feminino no Estado de São Paulo buscando compreender, de forma aprofundada, a apropriação desta força de trabalho pelas empresas que oferecem postos nas unidades prisionais, especificamente nas três unidades analisadas.

Esta escolha se justifica porque entendemos que o trabalho penal é uma tendência em potencial considerando que por trás do discurso da responsabilidade social e da ideologia de que o trabalho possibilita a ressocialização da população encarcerada, o principal motivo se encontra na possibilidade de exercer a superexploração de uma força de trabalho “desqualificada” e barata que, no confinamento, tem nesta “escolha” a fuga de uma realidade muito mais degradante dentro das prisões comuns. Do mesmo modo, o crescente impulso à privatização das prisões em suas diversas modalidades também contribui para o aumento da superexploração do trabalho penal tendo em vista que esse é elemento obrigatório nas unidades privadas.

Como desdobramento desse objetivo mais geral encontram-se os objetivos específicos:

1 - Analisar a adoção das políticas de encarceramento em massa, relacionando-as às ofertas de trabalho por indústrias e empresas privadas para os presos em privação de liberdade;

2 - Aprender em que medida as formas de trabalho exercidas por essas mulheres presas correspondem às exigências da acumulação capitalista no contexto de crise estrutural e se passam (ou não) pelas mesmas reformulações ocorridas nas empresas;

3 - Analisar a importância dessas trabalhadoras para as empresas que alocam essa força de trabalho no que se refere à minimização dos custos de produção e à maximização dos lucros;

Um quarto objetivo previa a análise das formas de resistência (individuais ou coletivas) das trabalhadoras presas em relação ao trabalho executado na prisão. Contudo, no decorrer do trabalho de campo realizado nas três unidades selecionadas, percebemos que, no fiel da balança, as positivities são muito mais destacadas por elas do que os problemas percebidos. Isso quer dizer que, entre essas mulheres, praticamente inexistem manifestações de insatisfação. Atrasos ou boicotes nas metas estabelecidas de produção, considerando que a remuneração é por produção, acarretariam na diminuição do salário, na perda do posto de trabalho ratificado pelas próprias colegas e, pior, na transferência para outros presídios onde

vigoram condições muito piores. Então, ao que tudo indica, elas lutam cotidianamente para permanecerem nos CRF e “merecerem” pagamento e a remição¹⁰ da pena.

Sabemos que todo objeto de estudo pode ser analisado por diversas perspectivas, cabendo ao pesquisador escolher os caminhos a trilhar. Assim, o caminho percorrido nos pouco mais de quatro anos da realização da pesquisa, ora apresentada, foi dividido em cinco capítulos, expostos da seguinte forma:

No primeiro capítulo, discorreremos acerca dos percursos metodológicos trilhados durante a pesquisa, enfatizando a escolha da entrevista como recurso privilegiado. Expusemos as unidades prisionais estudadas bem como os demais segmentos que compuseram os grupos de entrevistados. Apontamos também algumas impressões sobre a realização da pesquisa de campo e, por fim apresentamos as mulheres que aceitaram participar da pesquisa através de elementos como idade, cor/raça, escolaridade, composição e renda familiar, relações que as levaram à prisão, tipos de trabalhos anteriormente realizados, dentre outros, fundamentais para a compreensão do tema proposto.

No segundo capítulo, analisamos a privação da liberdade como principal forma punitiva e as funções de trabalho penal no modo de produção capitalista desde as origens com as Casas de Correção, ainda nos séculos XVI e XVII, passando pelas reformas penais do século XVIII, os modelos norte-americanos colocados em prática no século XIX, a reforma moderna e a perspectiva ressocializadora que toma força no pós-guerra e durante o *Welfare State*, até chegarmos às práticas punitivas na crise estrutural tendo como forma predominante o encarceramento em massa e a abertura de novas possibilidades de superexploração da força de trabalho da população privada de liberdade.

O terceiro capítulo tem enfoque na proteção legal dos direitos do contingente preso e na regulamentação do trabalho penal, desde as recomendações internacionais, das quais o Brasil é signatário, passando pela legislação e recomendações nacionais, além da apresentação e discussão de projetos estaduais e nacionais pertinentes ao tema. Por fim, abordamos a importância da defesa e garantia dos direitos humanos e também os seus limites sob o sistema do capital.

¹⁰ Acerca da dúvida entre o emprego do termo remição da pena pelo trabalho ou remissão da pena pelo trabalho José Maria da Costa (2013, grifos do autor) argumenta que “De modo específico para a indagação trazida, pode-se dizer que, por um lado, que existe *remição da pena*, como a que foi instituída pela Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), a qual, como explica o art. 126, “*caput*”, da referida lei, é uma forma de resgate de parcela da pena privativa de liberdade por meio do trabalho do preso que, assim, diminui o tempo de sua condenação. Tal redução se faz à razão de um dia de pena por três de trabalho. Vê-se, no caso, nítida ideia de *resgate*, de *pagamento*”.

No quarto capítulo, apresentamos o sistema penitenciário paulista em suas origens e atualidade, as instâncias gestoras da execução penal, a fundação responsável pela interlocução entre as empresas e presas contratadas, a proposta que deu origem aos CR e seus desdobramentos, e como os grupos entrevistados entendem tais instituições. Traçamos também um panorama atual do trabalho penal no Estado e no país através dados oficiais.

No quinto e último capítulo, discutimos de forma breve os elementos característicos da crise estrutural hodierna, alguns de seus desdobramentos como a reestruturação produtiva e a situação das mulheres. Para tanto, centramos a exposição nas atividades de trabalho penal nos CRF estudados e nos sentidos que tais atividades adquirem por serem desenvolvidas no interior de unidades prisionais consideradas diferenciadas. Fazemos isso através de trechos das entrevistas com todos os setores entrevistados, mas principalmente das mulheres presas ouvidas, cotejados com análises de cunho teórico acerca do processo de reestruturação produtiva e suas consequências para a *classe-que-vive-do-trabalho*, por exemplo, nas formas de divisão sexual e de intensificação do trabalho, enfim da nova morfologia do trabalho¹¹. Além disso, trazemos observações referentes ao modo como as presas entrevistadas veem algumas relações entre gênero e cárcere que compõem a subjetividade de cada uma das presas-trabalhadoras ouvidas.

Ao final, estão os apêndices com os questionários, roteiros e documentos utilizados na realização da pesquisa de campo; os anexos com os modelos de contratos e outros documentos necessários para a contratação da força de trabalho presa; e os registros fotográficos das oficinas de trabalho de duas unidades pesquisadas, além das mercadorias produzidas pelas mulheres entrevistadas.

¹¹ Sobre a nova morfologia do trabalho especialmente na América Latina, ver Antunes (2011).

CAPÍTULO 1. OS CAMINHOS DA PESQUISA: recortes, escolhas e percursos

Tendo em vista a execução de nossa proposta de pesquisa, consideramos a complexidade do objeto em questão, bem como suas características relacionando-as à realidade sócio-histórica, na qual se insere. O momento é marcado por uma crise estrutural do modo de produção capitalista iniciada na década de 1970, em que a reprodução do sistema acontece pela intensificação das desigualdades socioeconômicas. Neste contexto, focamos a utilização do trabalho penal como forma de realizar em escala ampliada e potencial a superexploração de força de trabalho.

Além disso, a discussão e análise do processo de reestruturação do trabalho necessário à reprodução do capital, principalmente pensando a precarização das condições e relações de trabalho, são essenciais nos caminhos de nossa pesquisa. Para tanto, é de fundamental importância apreender como os sujeitos sociais se inserem nesse processo, como o compreendem e como resistem a ele.

Assim, os procedimentos de investigação necessários à realização da pesquisa, ora apresentada, combinaram:

1- O estudo teórico que abrange os diferentes momentos do trabalho penal desde as origens da prisão até a atualidade; as alterações no mundo do trabalho; as elaborações sobre a política de encarceramento em massa e a privatização dos presídios; questões relativas ao retrocesso nos direitos trabalhistas e na esfera dos direitos humanos, dentre outros¹²;

2- A análise de documentos que versam sobre o trabalho penal, o tratamento dos presos em geral e questões referentes à especificidade das mulheres presas, bem como as regulamentações e contratos das empresas que instalam oficinas de trabalho nas três unidades dos Centros de Ressocialização Femininos (CRF) que temos por foco¹³.

¹² Não se trata aqui de elaborar uma nova teoria a respeito das complexas determinações que envolvem o trabalho penal tendo em vista que esse fenômeno não é novo. Interessa-nos contribuir para o entendimento do trabalho penal como uma potencialidade de superexploração da força de trabalho considerando o contexto de crise estrutural do capital. Além disso, trata-se de um estudo de caso, uma vez que analisamos apenas três unidades prisionais do Estado de São Paulo e que têm como proposta formal oferecer tratamento diferenciado às mulheres que cumprem suas sentenças lá, não cabendo, portanto, nos limites de uma tese de doutorado, a elaboração de generalizações.

¹³ Além dos documentos citados, há também a Convenção Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966); a Convenção Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984); o Corpo de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas sob qualquer Forma de Detenção ou Encarceramento (1988); a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (1989), Carta de São Paulo (DEPEN, 2012b) que abordam temas de interesse à presente pesquisa, embora não versem especificamente sobre o trabalho penal.

3- A pesquisa nas unidades prisionais selecionadas, tendo como base a junção das técnicas de investigação quantitativa e qualitativa, através de entrevistas com as mulheres presas que trabalham para empresas privadas, enquanto estão em privação de liberdade, os setores que regulamentam o trabalho penal (Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” - FUNAP), os gestores dos CRF escolhidos, representantes das empresas que empregam o trabalho das presas e membro da Pastoral Carcerária (PC), além de visitas e registros fotográficos para conhecimento e aproximação com os locais em que se realizam os trabalhos no interior dos CRF.

1.1 A escolha da entrevista

Por técnica de investigação entendemos o procedimento “[...] ou conjunto de procedimentos bem definidos, transmissíveis, destinados a produzir determinados resultados; liga-se, pois, diretamente à prática, à ação, mas também, e de maneira fundamental, aos resultados a que se quer chegar” (QUEIRÓZ, 1983, p.45).

Para a realização desta etapa, elegemos a entrevista como instrumento principal. Neste aspecto, concordamos com Zago (2003, p.294) que esta escolha

[...] se justifica pela necessidade decorrente da problemática do estudo, pois é esta que nos leva a fazer determinadas interrogações sobre o social e a buscar as estratégias apropriadas para respondê-las. Definimos então a natureza da entrevista e a maneira como ela será conduzida para melhor se ajustar às nossas preocupações.

A autora sugere também a elaboração de um questionário para registrar os dados da população estudada como um instrumento de grande valia, assim como a utilização do gravador.

Considerando os apontamentos acima, as entrevistas foram realizadas de duas formas: um questionário inicial¹⁴, contendo dados pessoais e características familiares, educacionais, de renda e de trabalho anteriores à prisão para as mulheres presas e acerca da formação; cargo e tempo de trabalho no caso dos dirigentes dos CRF escolhidos, dos representantes designados pelas empresas, dos membros da FUNAP e da PC.

O segundo momento da entrevista foi idealizado a partir da conceituação de Maria Isaura Pereira de Queiróz (1983) sobre a técnica do uso do gravador em pesquisa social.

¹⁴ Apêndices 1 e 2.

Para a autora, a coleta das informações durante a pesquisa pode ser feita de três maneiras: 1) Entrevista totalmente orientada pelo pesquisador, através de perguntas fechadas, na qual o entrevistado não tem liberdade de condução nem iniciativa de fala; 2) Entrevista guiada por roteiro, com intervenções pontuais do pesquisador no sentido de orientar para os assuntos da investigação, na qual o entrevistado tem certa iniciativa e fala mais que o pesquisador, embora seja este quem guia o diálogo; 3) Entrevista “realmente livre”, na qual o entrevistado tem total liberdade de fala e iniciativa após uma breve apresentação do pesquisador, com intervenções limitadas ao máximo, sendo quase um monólogo.

Sem perder de vista os apontamentos de Zago (2003) trazidos acima, combinados com a conceituação de Queiróz (1983), a entrevista gravada tinha o formato “realmente livre” como perspectiva inicial. Em relação às presas-trabalhadoras, como sabíamos de antemão das restrições de tempo que nos seriam impostas devido à rotina aplicada no sistema prisional, entendemos ser necessária também a utilização de um roteiro¹⁵ para que as mulheres ouvidas dessem seus depoimentos acerca dos temas analisados no estudo que desenvolvemos.

Assim, após o preenchimento do questionário inicial, a gravação foi iniciada e a entrevista fluiu a partir de uma breve apresentação da pesquisadora e do tema abordado no estudo, seguido na primeira unidade pesquisada, o CRF de Rio Claro, do pedido para que discorressem sobre o que para elas é ser mulher.

As reações foram diversas e em cada situação foi necessário mesclar os itens dois e três trazidos acima: houve quem falou por vários minutos seguidos passando de um tema a outro de forma livre, quem respondeu de forma curta e sinalizou que falaria sobre o que fosse perguntado e quem não compreendeu nosso pedido, fazendo com que esmiuçássemos ponto a ponto os temas de nosso interesse.

Após a realização da pesquisa na primeira unidade, o CRF de Rio Claro e também do exame de qualificação, tivemos a recomendação do livro “Crítica metodológica, investigação social e enquete operária”, no qual Michel Thiollent (1982), a partir de textos selecionados de outros autores, problematiza as metodologias mais utilizadas nas pesquisas em ciências humanas, visando contribuir para o aperfeiçoamento e a busca de alternativas metodológicas. O autor focaliza os questionários e entrevistas utilizadas em pesquisas de opinião e também a enquete operária tomando por base dois textos sobre o questionário elaborado por Karl Marx, em 1880, e a necessidade de sua atualização para pesquisas que envolvam a classe trabalhadora.

¹⁵ Apêndice 3.

Concordamos com o autor em que o fato das técnicas de pesquisa estarem embasadas em métodos científicos não as exime de crítica¹⁶. Tecendo uma crítica ao empirismo, vai contra a supervalorização da observação em detrimento das elaborações teóricas, uma vez que os dados em si não são geradores de conceitos e explicações, sempre são obtidos a partir de uma problemática, mesmo que implícita. Afirma ainda, que a crítica ao empirismo não é suficiente sem a necessária reflexão sobre os instrumentos de pesquisa utilizados. Além disso, sublinha o imperativo de romper com a ideologia da neutralidade da pesquisa científica e do investigador social.

Nesta linha, o autor considera positiva a utilização de questionários e entrevistas – como meios de obtenção de informações e não como fim em si – quando vinculada ao controle metodológico e a uma preocupação teórica.

No tocante à técnica da entrevista, Thiollent (1982, p.35) também as distingue em tipos: 1) dirigida ou padronizada, composta por perguntas fechadas, sem papel ativo do entrevistado; 2) semiestruturada, composta por perguntas abertas; 3) centrada, composta por temas e hipóteses lançadas, a partir das quais o entrevistado tem liberdade de relato; 4) não diretiva ou aprofundada, iniciada por um tema geral; 5) clínica, também não diretiva, mas orientada objetivando a interpretação através da verbalização do entrevistado.

Pensando em nossa pesquisa, percebemos não ser possível – assim como na distinção feita por Queiróz (1983) – classificar as entrevistas realizadas em apenas um dos cinco tipos acima elencados. Embora o roteiro elaborado se encaixe na descrição semiestruturada, em muitas entrevistas podemos identificar os tipos centrada e aprofundada. Neste sentido, entendemos que, respeitando o arcabouço teórico escolhido para análise ora proposta, os diversos momentos da incursão em campo demandaram uma mescla de formatos na realização das entrevistas, tanto entre os diferentes setores entrevistados, quanto internamente, principalmente em relação às mulheres presas, dependendo da abertura dada por elas no momento da entrevista.

Em relação ao processo da entrevista, Thiollent (1982) concorda com o conteúdo de “Reflexões sobre o uso da entrevista, especialmente a não diretiva, e sobre as pesquisas de opinião” de Liliâne Kandel (1982), ressaltando a necessidade da elaboração de instrumentos que não impeçam o entrevistado de falar e refletir com liberdade sobre a temática investigada. Além disso, se faz essencial que a interpretação e a utilização das informações cedidas não sejam privatizadas pelo pesquisador, afastando-as dos entrevistados.

¹⁶ Sobre as relações entre metodologia e ideologia ver Mészáros (2004, especialmente o capítulo 6).

Contudo, nesta questão, o autor alerta ao fato de que o problema não está somente no uso da técnica em si, mas no conjunto da prática científica e nos interesses sociais correspondentes. Ou seja, é necessária uma mudança não apenas na forma de se fazer ciência, mas também, nos interesses sociais, aos quais as pesquisas devem responder em última instância a uma mudança política.

É por este viés que o autor retoma a importância da “Enquete Operária” elaborada por Karl Marx em 1880. Partindo de dois textos sobre o tema: “Concepção Socialista da Enquete Operária” de Raniero Panzieri (1982), e “Marx e a Enquete Operária” de Dario Lanzardo¹⁷ (1982), discorre sobre a necessidade de atualização deste instrumento para aprofundar o conhecimento junto ao movimento operário unindo pesquisa e prática concreta de forma que os sujeitos sociais sejam parte ativa da produção do conhecimento, ao mesmo tempo em que a pesquisa signifique também possibilidade de uma prática política.

Segundo o autor, embora a enquete operária tenha aparecido na primeira metade do século XIX, foi somente na segunda metade do mesmo século que essa noção foi apropriada por grupos socialistas exatamente como possibilidade de autoconhecimento, mas sem vínculos com instâncias oficiais. É nesse momento que Marx formula a enquete de 1880, por solicitação da *Revue Socialiste* na França no intuito de elaborar publicações sobre a situação da classe operária do país.

Para Thiollent (1982, p.103), a importância de retomar essa enquete está na concepção utilizada na elaboração da mesma, que pode contribuir para a criação de instrumentos de pesquisa que também forneçam subsídios para a reflexão política da classe trabalhadora. Ou seja, o interesse está em recuperar a preocupação presente na obra de Marx e Engels de “associar a teorização do modo de produção capitalista com a elaboração de um conhecimento da situação concreta da classe operária”.

Nesta linha, o próprio questionário que compõe a enquete de 1880 seria, na interpretação de Dario Lanzardo trazida por Thiollent (1982, p.104), “[...] uma aplicação direta, sob forma interrogativa, de vários componentes teóricos expostos nas principais obras de Karl Marx”.

Isto é, o modo como as partes e as perguntas do questionário foram formuladas tem como foco – para além do conhecimento da situação concreta da classe trabalhadora – a autorreflexão dos respondentes individual e coletivamente pela descrição do seu trabalho a

¹⁷ Em meados dos anos 1960, uma versão atualizada da enquete operária foi aplicada na Itália pelos *Quaderni Rossi*, elaborada por R. Panzieri e D. Lanzardo. Essa nova versão contou com aspectos vindos dos métodos de pesquisa sociológicos, cujo rigor na observação afastava – na visão dos idealizadores – o subjetivismo e o misticismo existente por parte de militantes sobre a classe operária.

partir da sua própria experiência, possibilitando que “A informação coletada, em vez de adição de opiniões individuais, dá uma certa visão do nível de explicação acessível à consciência dos trabalhadores entrevistados”. (THIOLLENT, 1982, p.107).

Assim, a principal crítica às formas convencionais de pesquisa se encontra no fato de que nestas está previamente definido que as populações investigadas não terão participação ativa nem no processo de exploração nem de interpretação e utilização das informações obtidas. Por isso, a necessidade de novas formas de investigação social que associem uma política em direção à “emancipação”, mas não por isso menos “científica”.

Na crítica tecida pelo autor está também a necessidade de uma reavaliação política da relação entre investigador e entrevistados, ou seja, entre os intelectuais e os trabalhadores, a partir da qual os primeiros não olhem as questões do alto, e sim, permitam que os segundos expressem suas experiências concretas. Essa demarcação política é essencial, inclusive para a definição dos temas do questionário, bem como para a escolha dos respondentes. Todavia, para que a enquete não se torne um fim em si, os imperativos apresentados acima não excluem a realização de um trabalho teórico nem a definição de uma prática política.

Sobre este aspecto, Thiollent (1982, p.129) alerta para o risco de, na tentativa de contornar problemas das técnicas utilizadas de forma isolada, serem combinadas diversas técnicas sem a preocupação com as diferentes vertentes metodológicas. Sugere que para evitar essas saídas ecléticas, é preciso haver “[...] critérios mais abrangentes de uma metodologia que seja capaz de avaliar as várias possibilidades, limitações e distorções de cada técnica em função de seus pressupostos teóricos”. Certamente, todas as técnicas podem provocar distorções na representação do real, contudo, nem sempre as distorções geradas por uma técnica são compensadas pela utilização de outra de maneira sobreposta.

É a partir desta visão que o autor pensa a reformulação da enquete operária elaborada por Marx, em 1880, de forma que ao grupo de investigados seja possível controlar os dados obtidos e, do mesmo modo, a interpretação feita pelo pesquisador seja apresentada e discutida ao conjunto dos trabalhadores envolvidos, coletivizando os resultados. Para tanto, é necessária uma “abertura de espírito”, além de disponibilidade por parte dos pesquisadores, que afirma que nem todos possuem.

Embora as ideias trazidas por Thiollent (1982) em relação à enquete operária tenham perpassado nossas reflexões tanto na reelaboração do roteiro de entrevistas, como no momento da realização das mesmas nas duas últimas unidades pesquisadas, entendemos que as especificidades do nosso *locus* de estudo bem como das mulheres entrevistadas impossibilitaram tentativas na aceção proposta pelo autor. Isso por um motivo principal: no

universo carcerário o sentido da coletividade – nos raros momentos em que ela é reconhecida – se dá antes pela situação de sofrimento por estarem na prisão que pela identificação enquanto trabalhadoras, como veremos no capítulo 5.

Por outro lado, o objetivo de contribuir para a reflexão sobre os sentidos das atividades de trabalho oferecidas nos CRF perpassou a elaboração do roteiro de entrevista das mulheres presas, e podemos afirmar, que em algumas delas o resultado foi positivo e em uma ao menos de modo específico: quando estimuladas a falarem sobre os motivos pelos quais as empresas disponibilizavam vagas no interior das unidades prisionais. As respostas tiveram três variações majoritárias: “para nos dar uma chance”; “porque eles [empresas] devem ganhar alguma coisa com isso”; “não sei. Nunca pensei nisso!”.

Entendemos que esse é apenas um ponto na entrevista toda, e que está longe de contemplar tanto o idealizado por Marx, na enquete de 1880, quanto as retomadas na Itália nos anos 1960 e a proposta de Thiollent. Mas, dentro da especificidade da pesquisa de campo realizada para o presente estudo, entendemos ter sido esse um momento positivo do instrumento por nós elaborado.

Buscando contornar os problemas ocorridos nas entrevistas com as presas do CRF de Rio Claro, para a pesquisa nas outras duas unidades, além dos pressupostos apresentados anteriormente, e considerando a proposta de Thiollent trazida acima, modificamos o roteiro e o pedido inicial foi para que nos contassem sobre quais acontecimentos em suas vidas as levaram à prisão¹⁸. Tal alteração surtiu efeito positivo, pois a partir de nossa solicitação mais mulheres falaram de forma livre, diminuindo as intervenções.

Entretanto, em todas as entrevistas com as mulheres presas foram necessárias, em maior ou menor quantidade, intervenções e direcionamentos para os temas analisados na pesquisa por nós desenvolvida dando um caráter mais relacionado ao item dois conceituado por Queiróz (1983) que ao item três, característico das pesquisas baseadas na história de vida e nos depoimentos pessoais¹⁹, embora tenhamos incentivado todas as entrevistadas a falarem sem interrupções pelo máximo de tempo possível.

No que se refere aos demais grupos entrevistados, não havia o interesse em buscar o depoimento pessoal, mas sim em compreender alguns aspectos do trabalho prisional na visão

¹⁸ Apêndice 4.

¹⁹ Queiróz (1983, p.49-50) faz uma diferenciação entre história oral e depoimentos pessoais. Segundo a autora, a pesquisa através das histórias de vida se caracteriza pela “[...] longa reconstituição e o relato passado efetuado pelo próprio indivíduo, desde o ponto mais longínquo de que se recorda, até os dias atuais”; Já a pesquisa a partir dos depoimentos pessoais “[...] se concentram ou sobre um lapso de tempo mais reduzido, ou sobre uma série de acontecimentos marcantes que permita aprofundar informações e aumentar os detalhes a respeito de algo que foi bastante delimitado”.

destes setores. Para os representantes da direção das unidades prisionais, das empresas, da FUNAP, e também da PC foi utilizado o questionário inicial seguido de um roteiro temático²⁰, isto é, foram realizadas entrevistas semidiretivas entendendo que, mesmo não permitindo o depoimento totalmente livre, também nesse formato se cria uma relação de interação entre o pesquisador e o entrevistado, pois apesar da existência de um roteiro, como “[...] não há imposição de uma ordem rígida de questões, o entrevistado discorre sobre o tema proposto com base nas informações que ele detém e que no fundo são a verdadeira razão da entrevista” (LUDKE e ANDRÉ, 1986, p. 33-34).

Considerando o formato proposto, o tempo de realização de cada entrevista não foi especificamente determinado, sendo livre para que cada um dos sujeitos ouvidos falasse o quanto julgasse necessário. Assim, os depoimentos variaram de 11 a 59 minutos com as mulheres, de 14 a 34 minutos com os representantes das empresas, de 22 a 24 minutos com as direções das unidades, além das representantes da FUNAP (2 horas e 20 minutos) e da PC (41 minutos). Ao todo, foram quase 31 horas de gravação.

1.2 Recortes e percursos: os lugares da pesquisa

O primeiro passo dado para a realização das entrevistas foi o mapeamento dos CRF que atendiam ao regime fechado. Através do site da SAP (SÃO PAULO, 2011), localizamos as unidades de Araraquara, Rio Claro, São José do Rio Preto e São José dos Campos. Entretanto, após contato telefônico com esta última unidade, fomos informados que as mulheres que naquele momento constavam como regime fechado eram reeducandas²¹ que cumpriam alguma sanção disciplinar. A unidade só atende ao regime semiaberto, e, portanto, foi excluída da amostra.

Em seguida, buscamos conhecer quais empresas instalavam oficinas no interior dos três CRF escolhidos com ou sem intermédio da FUNAP e quais as atividades realizadas. Este quesito foi atendido pela SAP em resposta a um requerimento que enviamos. Todavia, como os contratos das empresas podem ou não ser renovados, entre a informação cedida pela SAP, em janeiro de 2012, e a realização das entrevistas a partir de outubro do mesmo ano, o conjunto de empresas que alocavam força de trabalho nas unidades analisadas era bastante diferente.

²⁰ Apêndices 5, 6, 7 e 8.

²¹ Reeducanda é a denominação que as mulheres presas recebem nas unidades dos CRF.

Em princípio, delimitamos o seguinte quadro para a realização da pesquisa em cada uma das três unidades prisionais selecionadas: entrevista com 30 mulheres em regime fechado que trabalham para empresas mediadas ou não pela FUNAP; entrevista com a direção do CRF; entrevista com dirigente regional da FUNAP; entrevista com os responsáveis pelas empresas; e, ao final, entrevista com um membro da PC.

O conjunto de sujeitos a ser ouvido foi escolhido devido à necessidade de compreendermos esse processo em sua complexidade, demandando o entendimento do mesmo, a partir do máximo de setores envolvidos, suas representações, interesses e subjetividades.

Teríamos, portanto, o máximo de 90 reeducandas entrevistadas, três membros da direção geral, três representantes regionais da FUNAP e as entrevistas com as empresas a partir da aceitação destas em participar da pesquisa, além do membro da PC.

Devido à especificidade do público a ser entrevistado, mais uma questão sobre as técnicas de investigação utilizadas merece destaque: embora concordemos com a assertiva de Queiróz (1983, p.68) de que “A escolha do informante provém de duas orientações, uma decorrente do tema em pauta, a outra decorrente de se saber que determinado indivíduo possui conhecimentos importantes a respeito do tema”, uma vez que para a autora a qualidade do material coletado depende do entrevistado escolhido e, para tanto, o pesquisador deve ter um conhecimento prévio do informante, para a execução de nossa pesquisa, dado o caráter voluntário de participação, não pudemos ter nenhum conhecimento prévio das reeducandas além dos critérios: estar em regime fechado e trabalhar para uma empresa.

Em relação aos outros grupos entrevistados, apesar de também não conhecermos previamente nenhum dos selecionados, as empresas designaram o representante que julgaram ter maior conhecimento sobre o trabalho prestado nas unidades analisadas, e esse também foi o critério para a escolha do membro da FUNAP e da PC. Sobre os CRF escolhemos as direções gerais por serem os responsáveis maiores pelas unidades.

Todavia, o fato de os entrevistados serem designados pelas empresas, e pelas outras instituições ouvidas, mesmo que fossem aqueles representantes que possuíssem mais conhecimento sobre nosso tema e de a entrevista ter sido baseada em um roteiro prévio não nos eximiu de outro problema apontado por Queiróz (1983, p.75) “[...] quando são indicados por outrem, o resultado pode ser decepcionante, ou pela falta de informações, ou pela brevidade da narrativa, ou ainda pelas inúmeras divagações do informante [...]”. Alguns dos entrevistados das empresas, embora tivessem tecnicamente informações sobre o trabalho alocado nos CRF, sequer conheciam a unidade prisional.

Para que a etapa das entrevistas pudesse ser realizada, foi preciso seguir a Resolução SAP nº 083/2010²² que determina a prévia aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa da SAP (CEP/SAP) para que os pesquisadores possam ser recebidos nas unidades prisionais. Em nosso caso, o envio do projeto, de todos os documentos e formulários foi feito no mês de março de 2012, somente obtendo aprovação no mês de agosto. Durante esses cinco meses, várias foram as vezes em que nos foi solicitado o preenchimento e envio de documentos e formulários extras e complementares para a avaliação do comitê. Após a aceitação pelo CEP/SAP, um ofício foi encaminhado para sanção do Juiz da Vara de Execuções Criminais de cada um dos municípios, nos quais estão instaladas as unidades em que a pesquisa seria realizada. Após a ratificação do Juiz, seguiu ofício para a Diretoria Geral de cada CRF. Apenas após essa autorização, foi possível iniciar a pesquisa²³.

Devido ao caráter voluntário da participação na pesquisa, tivemos no total 48 reeducandas entrevistadas nas três unidades estudadas. Sendo 18 presas provisórias (que aguardam a sentença em regime fechado), 29 mulheres sentenciadas em regime fechado e uma em regime semiaberto. Dessas, quatro vão ficar de fora da análise por não trabalharem para empresas²⁴. As 44 reeducandas que tiveram seus depoimentos analisados serão designadas ao longo da tese por Rnº conforme a sequência das entrevistas.

Ouvimos também duas diretoras gerais e um funcionário da SAP da unidade de Rio Claro, chamados de Dnº, segundo a coleta dos depoimentos e 12 representantes de empresas, que serão chamados de Enº, seguindo a ordem das entrevistas. Em relação à FUNAP e à PC, entendemos que seria suficiente ouvirmos um representante de cada organização, se a pessoa designada pudesse abarcar as informações sobre o tema do trabalho penal como um todo.

Assim, a presente pesquisa foi composta por 65 entrevistas, totalizando aproximadamente 31 horas de gravação. Sendo 61 depoimentos analisados no desenvolvimento da tese ora apresentada.

²² Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Administração Penitenciária – CEP/SAP. (São Paulo, 2010).

²³ Além de todos esses entraves burocráticos, depois de aprovados pelo CEP/SAP os pesquisadores têm que enviar relatórios anuais sobre o andamento da pesquisa.

²⁴ Tanto a reeducanda do semiaberto, quanto as mulheres alocadas em serviços internos, somente revelaram essa condição no momento de preenchimento do questionário. Decidimos prosseguir com as entrevistas para não causarmos um sentimento de decepção nessas voluntárias.

1.2.1 O CRF de Rio Claro

A primeira unidade em que conseguimos ultrapassar com êxito todos os entraves burocráticos foi a do CRF de Rio Claro, cidade de médio porte do interior do Estado, que fica a aproximadamente 175 km da capital paulista.

Na cidade de Rio Claro, o trabalho de campo foi realizado na última quinzena do mês de outubro de 2012. Primeiro, aconteceu uma reunião com a diretora geral da unidade, expondo a pesquisa e a forma como a mesma seria feita: apresentação da pesquisadora e da pesquisa para as mulheres, seguida de convite para a participação voluntária, entrevistas individuais registradas por um gravador de voz; visita às oficinas de trabalho com registro fotográfico e entrevista com a direção da unidade. No mesmo dia, foi feita a reunião com as 40 mulheres que ocupavam postos de trabalho oferecido pelas empresas. Após as devidas apresentações e esclarecimento de dúvidas, fizemos uma lista com 26 nomes de voluntárias. Nesse momento, foi possível sentir certa pressão das funcionárias da área da segurança para que as mulheres se candidatassem com frases como “é nessa hora que a gente vê quem quer se recuperar e quem não quer”.

Sobre esse aspecto, é importante ressaltar que a condição de cárcere traz à nossa pesquisa contornos de especificidade uma vez que muitas mulheres que se voluntariaram o fizeram tanto pela pressão descrita acima, quanto pelo fato de que a participação em todas as atividades do CRF, sejam elas promovidas pela unidade ou em casos como o da nossa pesquisa, é acrescida ao prontuário da reeducanda servindo como bônus nas audiências de sentença – no caso das mulheres em regime provisório – ou de progressão de pena – para a passagem do regime fechado para o semiaberto e deste para a liberdade.

Na semana seguinte, as entrevistas foram iniciadas. Houve a solicitação de que a pesquisa fosse concluída no menor tempo possível para que não atrapalhasse em demasia a rotina da instituição. Um fato digno de nota é que as entrevistas foram realizadas durante o horário de trabalho das mulheres, fator complicador uma vez que quatro, das cinco empresas remuneraram as presas trabalhadoras por equipe de produção. Assim, o tempo “perdido” na entrevista deveria ser repostado pelas companheiras de trabalho, que teriam que produzir em maior quantidade para suprir a falta da entrevistada. Inclusive em duas entrevistas, quando perguntado se queriam dizer mais alguma coisa, as reeducandas responderam:

Não, tenho que trabalhar mesmo (R3).

[...] na E1 que eu estou... se eu estou aqui com você 20 minutos, as demais estão trabalhando. Se eu ficar o dia inteiro sem trabalhar, elas vão trabalhar e eu vou ganhar. É onde dá problema, entendeu? (R5).

Das 26 voluntárias, 18 foram entrevistadas. Destas, uma vai ficar fora da análise, pois realiza trabalho interno, fato que só foi revelado durante a gravação. Das oito restantes, uma desistiu e as outras sete integravam o quadro de trabalho interno chamado MOI (mão de obra indireta)²⁵. A 19ª entrevistada se voluntariou posteriormente.

Registramos, portanto, 19 entrevistas com as mulheres em três dias intensos de trabalho. As gravações somente começaram após assinatura do TCLE²⁶ exigido pelo CEP/SAP e do preenchimento do questionário inicial. É importante ressaltar que as entrevistas tiveram que ser feitas em um tempo menor que o ideal, não sendo possível um intervalo entre uma e outra, essencial para que pudessem ser pensadas as modificações necessárias para adequação do roteiro e da condução da entrevista²⁷. Essa reflexão só pôde se dar após o término da intervenção na unidade de Rio Claro, com a audição das entrevistas e as devidas modificações no roteiro a ser seguido.

No último dia no CRF, também entrevistamos a diretora geral da unidade (D1) de 42 anos, que trabalhava há cinco anos na SAP, formada em Direito e um funcionário da SAP (D2) lotado em Rio Claro, 31 anos de idade, três anos de trabalho na SAP, aluno do ensino superior, responsável pela gerência do trabalho das mulheres, que ofereceu um relato escrito com reflexões acerca do trabalho penal. Fizemos os registros fotográficos das oficinas e uma consulta às fichas cadastrais das presas entrevistadas.

Nesses três dias, foi possível obter diversas informações relevantes a partir do contato com esse funcionário da SAP, incluindo os contratos firmados entre a FUNAP e as empresas e o contato com as cinco empresas que oferecem postos de trabalho no interior do CRF. Após contatá-las, agendamos horários para as entrevistas que foram realizadas na semana posterior²⁸.

Em relação ao nosso foco, havia no momento da pesquisa cinco empresas que alocavam força de trabalho de regime fechado no CRF, conforme disposto no quadro 1:

²⁵ A MOI é composta pelas presas que estão alocadas em atividades internas como cozinha, faxina da unidade, setores administrativos, área da saúde, entre outras.

²⁶ Apêndice 9.

²⁷ Do mesmo modo, devido às dificuldades de acesso para a realização de pesquisa no sistema prisional paulista, não foi possível aplicar o questionário e o roteiro pilotos.

²⁸ É importante destacar a atenção com que as solicitações de informações, registros fotográficos e consulta às fichas foram atendidas pela diretora geral da unidade e pelo funcionário responsável pelas atividades de trabalho. Diferente do comportamento das agentes de segurança penitenciária (ASP), que embora tenham sido cordiais, não pouparam esforços para reafirmar suas posições de comando disciplinar.

Quadro 1 – Empresas que alojavam força de trabalho no CRF de Rio Claro

Empresa	Ramo	Trabalho oferecido na unidade	Contrato/Remuneração
E1	Tubos e conexões de PVC	Embalagem de grelhas e conexões	FUNAP/Equipe de Produção
E2	Componentes eletrônicos	Embalagem de fio terra de fogão, refrigerador, chicote e haste de inox	FUNAP/Equipe de Produção
E3	Indústria mecânica	Montagem e embalagem de grampos de cabo de aço	FUNAP/Equipe de Produção
E4	Cosméticos	Colagem de rótulos em embalagem de cosméticos	FUNAP/Equipe de Produção
E5	Borracha técnica	Corte e acabamento em peças de borracha	CRF/Equipe mas com salário Fixo

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Destas, apenas uma (E5) ainda não tinha contrato formalizado com a FUNAP, e é justamente a que além de contratar sozinha quase metade das trabalhadoras empregadas naquele momento (17 mulheres das 40 empregadas), não remunera por produção e sim com um pagamento fixo de R\$15,00/dia. As demais empresas contratavam respectivamente 11 (E1), seis (E2), quatro (E3) e duas (E4) presas-trabalhadoras, remuneradas por equipes de produção.

Seguindo o primeiro modelo de CR – Bragança Paulista – conforme analisaremos no capítulo 4 –, a unidade de Rio Claro também foi adaptada no prédio da antiga Cadeia Pública masculina. Segundo dados da SAP (SÃO PAULO, 2011), o CRF de Rio Claro comporta 120 mulheres, sendo 80 em regime fechado e provisório e 40 em semiaberto. No momento da pesquisa, a unidade abrigava 110 reeducandas.

As instalações ficam aquém do desejado tendo oito alojamentos²⁹ com cinco treliches de madeira, totalizando 15 reeducandas por alojamento e um banheiro com seis chuveiros, seis vasos sanitários e pias para uso coletivo. Há uma lavanderia, uma biblioteca, uma sala de aula, uma sala de cabeleireiro, uma cozinha, um refeitório, um pátio descoberto, além do setor administrativo com salas para a diretoria geral, administrativa, educação e trabalho, sala de atendimento para orientações psicológicas e jurídicas, enfermaria, banheiros, sala de revista e recepção com um hall, no qual estão instalados armários e dois detectores de metais. O pátio descoberto – que também é utilizado como oficina de trabalho – é o único espaço destinado à

²⁹ Alojamento é o nome dado às celas nas unidades dos CRF.

convivência coletiva, pois não há locais apropriados para a realização, por exemplo, de atividades físicas, uma queixa recorrente nas entrevistas.

Do mesmo modo, não há estrutura adequada para que as atividades de trabalho sejam realizadas cumprindo efetivamente os requisitos de higiene, segurança e espaço desejáveis normatizados pelas convenções internacionais e pela Lei de Execução Penal (LEP)³⁰. Ao todo, há seis oficinas de produção: duas da E5 e uma para cada empresa restante.

Conforme regulamentam a LEP e a FUNAP, cabe à empresa contratante organizar o espaço de produção utilizado, realizando as melhorias necessárias, bem como cedendo os uniformes e materiais, além dos equipamentos de trabalho e segurança. Neste sentido, todas as oficinas são extremamente improvisadas, dentro da estrutura possível do CRF, sendo duas no refeitório³¹, uma no pátio³² e três em salas adaptadas³³. Nestas últimas, foram construídos patamares de madeira transformando o espaço em dois andares, além da instalação de ventiladores³⁴.

Nas oficinas que acontecem no refeitório, o trabalho é realizado nas mesas e bancos de concreto utilizados para as refeições, o que obriga as trabalhadoras a montar e desmontar os equipamentos duas vezes ao dia. A oficina do pátio é desmontada aos finais de semana, pois está instalada no local em que as visitas são recebidas.

No que tange às empresas, é preciso registrar a surpresa de todas as cinco terem aceitado prontamente participar da pesquisa. Já no primeiro contato telefônico, foi possível agendar as entrevistas. Nem tudo ocorreu conforme o previsto, mas de maneira geral o resultado foi além do esperado.

Na E1, as entrevistas não puderam ser gravadas a pedido do coordenador de produção, nem os TCLE foram assinados. Fomos atendidos por este, de 38 anos de idade, que declarou ter 18 anos de empresa e ser formado em Engenharia Ambiental e mais dois funcionários: um conferente de 28 anos, com 10 anos de empresa e ensino médio completo e um operador de expedição que atua diretamente no CRF, de 26 anos de idade, cinco anos de empresa, também com ensino médio completo. Os entrevistados falaram sobre todos os pontos levantados no roteiro e, através de conversas por email, passaram algumas informações adicionais. Além disso, foi possível conhecer, numa rápida visita, todas as partes da cadeia produtiva – sem o registro fotográfico como em todas as outras empresas –, incluindo aquela em que se realiza o

³⁰ Essa situação fica mais clara com a observação dos registros fotográficos dispostos ao final do trabalho.

³¹ Fotos 1 e 2.

³² Foto 3.

³³ Fotos 4, 5, 6, 7 e 8.

³⁴ É importante destacar que mesmo com os ventiladores instalados, o cheiro de borracha nas oficinas da E5 é extremamente forte.

mesmo trabalho que no CRF: embalagem e contagem de produtos de pequeno porte, principalmente grelhas de ralos e plugs utilizados para vedar entradas de canos e colocação do adesivo de código de barras³⁵. Esta é a única empresa de grande porte³⁶ que aloca força de trabalho dentro do CRF. Nessa breve visita, ficaram nítidas algumas diferenças entre o processo de trabalho na empresa e no CRF para o mesmo setor de produção: na empresa, o trabalho é feito com ajuda de diversas máquinas modernas que pesam e selam os saquinhos com os produtos e máquinas que imprimem de forma digital o código de barras nas peças lisas, enquanto no CRF, todo o trabalho é manual, exceto a finalização das embalagens, feitas com o auxílio de quatro seladoras, bem mais antigas, disponibilizadas pela empresa³⁷.

Na E2, quem concedeu a entrevista foi uma funcionária do setor de recursos humanos, de 37 anos de idade, que trabalha na empresa há três anos, com ensino médio completo, e foi possível conhecer todas as instalações. Essa empresa – de gerenciamento familiar – é pequena não tendo mais que 30 funcionários. Quase a totalidade do trabalho na linha de produção é feito por mulheres e essa escolha tem justificativa, como veremos no capítulo 3.

O trabalho de enrolar os fios (fios que fazem a ligação do acendimento automático de fogões, por exemplo), contar e embalar, realizado no CRF, é bem próximo ao feito em um dos setores da empresa, basicamente manual e, ao contrário das demais firmas, há diversas mulheres em regime semiaberto da mesma unidade prisional que trabalham na sede. Elas se deslocam todos os dias com bicicletas fornecidas pela contratante.

Na E3, a entrevista foi concedida pelo gerente industrial, há seis anos na empresa, formado em Engenharia Mecânica. Não foi possível conhecer o setor produtivo, embora não haja nenhuma seção que realize o mesmo trabalho que o feito no CRF: montagem de grampos para cabos de aço, nem o emprego de força de trabalho feminina na linha de produção. Entretanto, um fato que demonstra o processo de precarização desse tipo de trabalho nos chamou a atenção: o entrevistado afirmou que o serviço de montagem é dividido entre a força de trabalho do CRF e mulheres que fazem a montagem em casa. Segundo o entrevistado:

[...] deve ter mais de dez anos que a gente não tem mais internamente. Só repassa... Aparecem pessoas aí que dizem: “Ah, eu sei que vocês montam, passam para montar peças para pessoas em casa e tal”, mas assim, eu tenho um central que manda para essas pessoas de casa montar e depois ele recolhe e me repassa (E3).

Além do CR, em casas, algumas pessoas montam? (C).

³⁵ Os registros fotográficos das atividades realizadas serão apresentados, quando analisarmos os tipos de trabalho oferecidos nas unidades prisionais estudadas.

³⁶ Somente a unidade sediada em Rio Claro possui cerca de mil funcionários diretos.

³⁷ Fotos 9 e 10.

Isso! Só que não sou eu quem mando. Quem manda é essa pessoa que tem contato comigo, e ele passa uma nota [fiscal] dele para mim (E3).

Assim, podemos pensar no quão precarizado e distante das legislações trabalhistas estão essas formas de trabalho, remuneradas por produção e, quando realizadas no mesmo espaço da reprodução, sujeitas à utilização de trabalho infantil e à dupla ou tripla jornada de trabalho da mulher, confirmando a assertiva de Antunes (2007, p.57) de que “Quanto mais o trabalho se distancia das empresas principais, maior tende a ser a sua precarização”.

Na E4, a entrevista foi cedida pela proprietária da empresa, no mercado há 25 anos, com ensino superior incompleto. Embora não tenha sido possível conhecer os setores onde se realiza a produção, a entrevistada afirmou que as funcionárias da empresa que colam os rótulos nas embalagens de cosméticos – trabalho realizado no CRF – o fazem da mesma forma que na unidade prisional.

A E5, produtora de borracha técnica, principalmente para caminhões e construção civil e que contrata o maior número de mulheres no CRF – é a única que oferece remuneração fixa e que não tinha contrato formalizado com a FUNAP – embora tenha sido recebida pelo gerente responsável, gravamos a entrevista com outra funcionária, analista do setor de Recursos Humanos que trabalhava há quatro anos na empresa e tinha ensino superior incompleto. Foi possível conhecer a empresa e verificar que o trabalho de corte e acabamento das borrachas é feito majoritariamente no CRF³⁸. Nesta indústria, também não há mulheres na linha de produção, apenas nos setores administrativos. Todavia, tanto o gerente quanto o funcionário que atua diretamente no CRF, afirmaram em conversas informais que vêm estudando a possibilidade de abrir vagas para mulheres no setor produtivo, devido à satisfação com o trabalho das reeducandas.

1.2.2 O CRF de Araraquara

A segunda unidade pesquisada está localizada na cidade de Araraquara, outro município de porte médio localizado a aproximadamente 270 km da capital paulista.

É importante ressaltar que, durante o ano de 2011, foi possível criar uma relação de maior proximidade com as reeducandas em cumprimento de pena neste CRF devido à participação como voluntária no projeto “Capacitação em gênero e inserção no atendimento em rede às Mulheres em situação de violência”, desenvolvido pelo Centro Universitário de

³⁸ Fotos 11 e 12.

Araraquara (UNIARA), em parceria com o Núcleo de Estudos de Gênero/UNESP-Araraquara (NEGAR), apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Nesse período, foram feitas visitas semanais aos sábados³⁹ com o objetivo de trabalhar, com as reeducandas voluntárias participantes, questões acerca da violência contra a mulher e à rede de atendimento às mulheres em situação de violência do município visando à formação de mulheres que pudessem atuar como agentes multiplicadoras do combate à violência contra a mulher em suas comunidades.

Em Araraquara, a pesquisa foi realizada na segunda quinzena do mês de maio de 2013 e na primeira quinzena de julho do mesmo ano. Da mesma forma que na unidade anterior, primeiro aconteceu uma reunião com a diretora geral da unidade, apresentando a pesquisa e a forma como a mesma seria feita. Na sequência, fomos até o barracão de trabalho, onde todas as empresas estão instaladas, para uma reunião com as 23 mulheres que ocupam postos de trabalho oferecidos pelas empresas.

Um fato interessante é que no momento da pesquisa no CRF de Araraquara havia menos vagas para trabalho que o número de mulheres presas. Neste sentido, algumas reeducandas eram alocadas como voluntárias, isto é, ficavam nas oficinas durante o período de trabalho e realizavam as tarefas, caso houvesse necessidade, recebendo apenas a remição, sem salário, enquanto aguardam uma vaga fixa disponível com direito à remuneração, além da remição. No momento da pesquisa, eram 13 fixas e 10 voluntárias. Das 13 reeducandas entrevistadas, quatro eram voluntárias.

Embora a diretora da unidade tenha uma justificativa para a inserção das mulheres como voluntárias, a saber:

Quando ela chega, para ela já criar esse hábito de trabalho, a gente coloca em alguns pontos como voluntária (D3).

Entendemos que essa prática é também muito lucrativa para as empresas que obtém o produto realizado através do trabalho gratuito, não remunerado, das chamadas voluntárias, que no momento da pesquisa representavam pouco mais de 43% do total das presas-trabalhadoras desta unidade.

Após as devidas apresentações e esclarecimento de dúvidas, conseguimos uma lista com 14 voluntárias. No momento da reunião com as reeducandas, uma das trabalhadoras

³⁹ As visitas foram realizadas em companhia da Juliana Oliveira, a quem agradeço pela atenção e generosidade.

havia participado assiduamente do projeto desenvolvido pela UNIARA/NEGAR. Somente quando essa mulher se voluntariou, as outras 13 também o fizeram.

No mesmo dia, as entrevistas foram iniciadas da mesma forma que no CRF anterior: as mulheres entrevistadas em sequência. Das 14 voluntárias, 13 foram entrevistadas, pois uma das mulheres não pôde deixar o curso que estava frequentando nos dias em que registramos as entrevistas. Destas, uma vai ficar de fora da análise, pois realiza trabalho interno, fato que só foi revelado durante a gravação. Foram dois dias intensos de trabalho.

No segundo dia no CR, foi realizada a entrevista com a diretora geral da unidade (D3) há oito anos, desde a inauguração, formada em Psicologia, além dos registros fotográficos das oficinas de trabalho e da obtenção do contato com as empresas que oferecem postos de trabalho no interior do CRF⁴⁰. Após contatá-las, foram agendados horários para as entrevistas realizadas no mês de julho.

Em relação ao nosso foco, havia no momento da pesquisa três empresas que contratavam força de trabalho de regime fechado no CRF, como podemos ver no quadro 2:

Quadro 2 – Empresas que alojavam força de trabalho no CRF de Araraquara

Empresa	Ramo	Trabalho oferecido na unidade	Contrato/Remuneração
E6	Gráfica	Montagem de sacolas de loja	FUNAP/Produção individual
E7	Meias infantis	Acabamento e embalagem de meias	CRF/Produção individual
E8	Palitos de churrasco	Acabamento nos palitos de churrasco	CRF/Produção individual

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Destas empresas, apenas uma (E6), que contratava oito reeducandas fixas, tinha contrato formalizado com a FUNAP. As demais contratavam respectivamente três (E7) e duas (E8) presas-trabalhadoras.

Assim como o CRF de Rio Claro, o de Araraquara também surge de uma adaptação da antiga Cadeia Pública masculina. Conforme dados disponibilizados pela SAP (SÃO PAULO, 2011), a unidade comporta 96 reeducandas sendo 64 em regime fechado e provisório e 32 em semiaberto. É a menor unidade de CRF. No momento da pesquisa, a unidade abrigava 94 reeducandas. Diferente de Rio Claro, o CRF em questão tem uma melhor estrutura de

⁴⁰ Também no CRF de Araraquara, destacamos a prontidão com que nossas solicitações foram atendidas pelo corpo administrativo, além da receptividade das funcionárias do setor de segurança. Diferentemente da unidade de Rio Claro, o horário de almoço é aberto a todas as pessoas – reeducandas, administração e segurança – que fazem as refeições juntas. O ambiente da unidade é menos pesado que o de Rio Claro.

acolhimento contando com 10 alojamentos com três treliches de alvenaria e um banheiro com chuveiro, pia e vaso sanitário, totalizando nove mulheres por alojamento. Há uma lavanderia, uma biblioteca, uma sala de aula, uma sala de cabeleireiro, uma cozinha, um refeitório, um pátio coberto, além do setor administrativo com salas para a diretoria geral, administrativa, educação e trabalho, atendimento psicológico, orientações jurídicas, enfermaria, consultório dentário, banheiros, sala de revista, onde estão os detectores de metal, garagem, além de um dormitório com banheiro para abrigar reeducandas com filhos até seis meses. Nesta unidade, o único espaço para convivência coletiva é um pátio coberto, insuficiente para acomodar todas as reeducandas, inviabilizando a realização de atividades físicas, queixa recorrente das mulheres entrevistadas, assim como em Rio Claro.

Contudo, a estrutura para que as atividades de trabalho sejam realizadas cumprindo efetivamente os requisitos de higiene, segurança e espaço desejáveis, embora seja melhor que a de Rio Claro, não corresponde aos dispositivos legais. Há um espaço chamado de barracão, no qual todas as oficinas estão instaladas, lado a lado⁴¹.

Essa disposição das oficinas acaba trazendo problemas para as presas-trabalhadoras, uma vez que cabe à empresa contratante fornecer os materiais e equipamentos de segurança e trabalho apenas às suas contratadas. No caso do CRF de Araraquara, o acabamento dos palitos de churrasco produz uma poeira fina e, embora as mulheres que trabalham nessa empresa tenham máscaras, a poeira se espalha por todo o barracão. Uma das entrevistadas alegou que está pensando em abrir mão da vaga na empresa das meias, por causa da rinite alérgica agravada pela poeira. Além da saúde das mulheres, o trabalho das outras empresas também fica prejudicado, pois os produtos são atingidos pelo pó resultante do trabalho com os palitos de churrasco, conforme informa esta entrevistada:

O palitinho [E8] começou tem uns dois meses. Eu, devido a eu ser bastante alérgica, de quando começou, eu não estou me adaptando muito bem. Inclusive eu até comentei esses dia “Se eu não melhorar eu vou parar de ir para o barracão”, porque de quando começou esse palitinho, eu estou à base de remédio. Mas, é que nem eu falei, é, eu não sei como é que eles trabalham com esse tipo de serviço na rua, com o palitinho na rua, mas seria assim, um lugar mais isolado, para não vim tanta poeira... Que nem, a gente trabalha com as meias mesmo, isso já traz, o patrão reclamou, que as meias estavam indo sujas, com poeira... A gente tem que trabalhar com o pano sempre limpando, a mesa... Porque meia branquinha, você já viu n/é? [...] Eu estou trabalhando de máscara. Eu pedi máscara, estou trabalhando de máscara. Mas... Porque eu falei, tenho que optar pela minha saúde e me cuidar (R32).

⁴¹ Foto 13.

No que tange às empresas, diferente da experiência em Rio Claro, encontramos certa resistência por parte dos empresários em participar da pesquisa, embora todos tenham agendado as entrevistas após alguns contatos por telefone.

Na E6, fomos recebidos por um dos donos que também trabalha no setor de criação. A empresa tem 15 anos é pequena e pudemos conhecer a gráfica sem o registro fotográfico. O serviço realizado pelas presas-trabalhadoras alocadas por essa empresa é o de acabamento de sacolas de loja de roupas, sapatos etc. Segundo o entrevistado, 90% da demanda são enviadas ao CRF e para 10 esposas de funcionários da empresa que realizam essas atividades em domicílio, caracterizando o mesmo quadro de terceirização e precarização do trabalho que vimos na E3 de Rio Claro. Além disso, a empresa possui uma máquina que faz o mesmo trabalho em tempo consideravelmente menor, utilizada para alguns tipos específicos de sacolas ou quando a demanda é grande⁴². As mulheres colam as partes da sacola, colocam o fundo, o ilhós e o cordão que forma as alças. O empresário informou que a embalagem dos produtos em pacotes não é feita no CRF pelo risco de problemas não identificados pelas presas, como erros de impressão, que o faria perder os pedidos. Nos dias em que estivemos no CRF, não havia produção desta empresa sendo realizada. Assim, solicitamos ao empresário a permissão para fotografarmos um modelo do produto feito no CRF. Ele nos cedeu algumas sacolas a partir das quais fizemos os registros fotográficos. Também nos enviou por email cópia do contrato firmado com a FUNAP.

Na E7, fomos recebidos pela proprietária da empresa que existe há 16 anos. Não foi possível conhecer a cadeia produtiva, mas pudemos gravar a entrevista após a assinatura do TCLE. A empresária demonstrou certa resistência em participar da pesquisa, visto que não possui contrato firmado com a FUNAP. Conforme aponta a entrevistada, a escolha pelo contrato informal foi feita em acordo com o CRF, uma vez que para a empresária, não há interesse em oferecer trabalho para as presas ao mesmo custo de um trabalhador fora dos muros.

Aí nós fechamos um acordo por produção n/é?, elas trabalham lá, não tinham vínculo social nenhum, e também não tinha problema nenhum, aí a gente, nós aceitamos, fizemos um teste, deu certo. Aí depois, elas trabalharam um certo tempo nessas condições, aí depois eles nos chamaram, achando que a gente deveria de pagar um salário para elas por mês, tal, e aí foi aonde que eu não aceitei porque... Eu fiquei assim... A gente sabe, são pessoas que estão lá, às vezes tem pessoas sérias, tem pessoas que não, entendeu? Aí você tem, você trabalhando aqui dentro, que tem uma pessoa

⁴² A máquina dobra e cola 50 mil peças por hora, ao passo que as reeducandas produzem cinco mil ao dia. Assim, só há vantagem em utilizar a máquina quando o pedido é superior a 50 mil sacolas.

encarregada, a gente acompanha o trabalho das meninas, trabalha aquele período certinho, n/é?, então tem uma produção também. Uma meta a atingir mesmo, dentro do salário n/é?, do período em que elas trabalham. Então eu achei que não ia dar certo, entendeu? Então eu resolvi parar, se fosse nessas condições [...] (E7).

Esta empresa envia ao CRF as meias com acabamento e embalagem de execução mais simples, pois como não há a conferência da empresa na unidade, o risco de perderem pedidos é maior. Segundo a proprietária, o processo de acabamento é realizado da mesma forma na empresa e no CRF.

Na E8, fomos recebidos pelo proprietário que não quis gravar a entrevista nem assinar o TCLE, pois sua empresa, embora exista há seis anos, ainda está sendo legalizada e, portanto, o contrato com o CRF ainda não passou pelo crivo da FUNAP. Após a entrevista, pudemos conhecer a produção e fomos informados que o trabalho realizado no CRF – fazer a ponta nos palitos achatados – não é feito na empresa, onde se faz apenas a ponta nos palitos redondos com uma máquina. Durante a visita, nos chamou a atenção o fato de que as condições de trabalho na empresa – que fica na chácara do proprietário – são muito precárias para os dois trabalhadores que conhecemos lá, com condições de higiene e segurança ainda piores que as oferecidas às mulheres do CRF.

1.2.3 O CRF de São José do Rio Preto

A terceira unidade estudada é o CRF de São José do Rio Preto, cidade de médio porte a aproximadamente 440 km da capital do Estado, na qual a pesquisa foi realizada na segunda quinzena do mês de julho de 2013, em dois dias intensos de trabalho.

A pesquisa nesta unidade teve diversos elementos que se diferenciaram bastante da pesquisa em Rio Claro e Araraquara. O primeiro ponto é que mesmo com agendamento prévio, a diretora geral do CRF não estava presente na data agendada para nossa primeira reunião. Foi a diretora administrativa quem permitiu o início da pesquisa com as reeducandas. Fomos muito bem recebidos pelos ASP e demais servidores, bem como pela diretora de disciplina e segurança.

Ao contrário das outras unidades, não foi permitido que nos apresentássemos às reeducandas e as entrevistadas foram selecionadas pela diretora de disciplina e segurança a partir do nosso pedido de 15 presas-trabalhadoras, das 159 contratadas por empresas⁴³. Dessa

⁴³ Estabelecemos o número de 15 reeducandas, uma vez que nas outras unidades, havíamos entrevistado respectivamente 19 e 13 mulheres. Mesmo com o número de presas-trabalhadoras consideravelmente maior que

forma, muitas reeducandas chegaram assustadas com o chamado e, percebemos que foram escolhidas mulheres mais adaptadas às normas internas, incluindo as que exercem papel de responsáveis pelos alojamentos, pelas alas e pela produção nas oficinas de trabalho.

No primeiro dia, entrevistamos 10 mulheres e uma se recusou a participar. Das entrevistadas, duas não trabalhavam para empresas. Tivemos acesso a alguns dados complementares através do prontuário das reeducandas acessado por um funcionário. Nesse mesmo dia, o CRF havia agendado “um dia de beleza” promovido por voluntários de uma das igrejas que realiza um trabalho de evangelização na unidade. Quando há visitas desse tipo, a rotina interna também se altera, incluindo as atividades comuns: até o almoço estava mais “caprichado” para receber os voluntários, conforme apontou uma das entrevistadas.

No segundo dia, terminamos as entrevistas fazendo mais seis, pois tivemos uma desistência. Realizamos, portanto, 16 entrevistas sendo que duas foram com mulheres que realizam serviços para a unidade e não vão compor a análise. Os e as ASP desse turno não foram tão receptivos quanto os do dia anterior. Tivemos acesso aos dados complementares fornecidos pelo funcionário que trabalha no prontuário.

Na sequência, como fizemos nas outras unidades estudadas, procuramos a diretora geral para a entrega dos TCLE assinados e para realizarmos a entrevista e o registro fotográfico das oficinas de trabalho, além da conversa com o funcionário da SAP responsável pelas atividades de trabalho para mais informações sobre as empresas, contratos, remuneração e contatos.

Contudo, fomos surpreendidos com a negativa de todas as solicitações por parte da direção geral da unidade. Conseguimos apenas a visita às oficinas, guiada por dois ASP – um homem e uma mulher. O responsável pelas atividades de trabalho se comprometeu a entrar em contato com as empresas para a possibilidade de atenderem ao nosso pedido de participação na pesquisa, mas não nos deu retorno⁴⁴. Todavia, como as entrevistadas citaram as empresas e como a permissão do CEP/SAP não versa sobre esse setor, pois não compõe o sistema penitenciário, buscamos as empresas via internet para contato.

Em relação ao nosso foco, havia no momento da pesquisa seis empresas alocando força de trabalho de regime fechado no CRF, como mostra o quadro 3:

em Rio Claro e Araraquara, entendemos se melhor obter um número próximo de entrevistas nas três unidades analisadas.

⁴⁴ Esse funcionário não atendeu aos nossos telefonemas nem respondeu aos emails que enviamos posteriormente.

Quadro 3 – Empresas que alocavam força de trabalho no CRF de São José do Rio Preto

Empresa	Ramo	Trabalho oferecido na unidade	Contrato/Remuneração
E9	Jóias e Bijuterias	Cravejamento e acabamento de anéis e alianças	FUNAP/Produção individual
E10	Varas de pesca	Colocação das argolas por onde passa a linha na vara de pesca	FUNAP/Produção individual
E11	Fitas e cachepôs decorativos	Acabamento e embalagem de fitas e cachepôs decorativos	CRF/Equipe de Produção
E12	Cigarros de palha	Montagem de cigarros de palha	FUNAP/Produção individual
E13	Enfeite de festas	Montagem de bandeirinhas de festa junina	-/Produção
E14	Rede para capacete	Confecção de rede para colocar capacete na garupa da moto	- /Produção individual

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Após a busca pelas empresas, apenas uma empresa não foi encontrada (E14). Esta e a que produz cigarro de palha (E12) não têm sede em São José do Rio Preto. Após o contato por telefone, foi possível agendarmos três entrevistas. Um empresário (E11) solicitou que enviássemos o questionário e o roteiro por email, pois só assim participaria da pesquisa. Os responsáveis pela empresa (E13) estavam em férias e, em posterior contato por email fomos informados que têm “como regra da empresa e firmado entre os sócios a não divulgação de dados de nossa empresa” e, portanto, não foram entrevistados.

Das quatro empresas ouvidas, três têm contrato firmado com a FUNAP. As empresas contratam respectivamente 29 (E9), três (E10), 12 (E11), 67 (E12) 29 (E13) e 10 (E14). Neste sentido, devido ao tamanho da unidade, as 16 entrevistadas têm menor representação (aproximadamente 10%) que os CRF de Rio Claro (45%) e Araraquara (56% entre fixas e voluntárias).

É importante ressaltar que as instalações do CRF de São José do Rio Preto foram construídas para essa finalidade, sendo uma unidade bem maior que as demais, comportando 210 mulheres, das quais 140 em regime fechado e provisório e 70 em semiaberto, conforme dados da SAP (SÃO PAULO, 2011). No momento da pesquisa, a unidade abrigava 220 reeducandas. Além disso, ao contrário dos CRF de Rio Claro e Araraquara que estão localizados no centro da cidade, a unidade de São José do Rio Preto está a 20 km do centro do município, na rodovia BR153, ao lado do Centro de Detenção Provisória (CDP) masculino.

Por ter sido construída para abrigar um CRF, a unidade está dividida em três alas, sendo uma para presas provisórias, uma para reeducandas em regime fechado e uma para as

mulheres que já estão no semiaberto. As duas primeiras alas têm 12 alojamentos com quatro treliches de alvenaria, totalizando 12 reeducandas por alojamento e um banheiro para uso coletivo com seis chuveiros, seis vasos sanitários e pias. Cada ala possui também um “alojamento especial”, nos mesmos moldes, mas com banheiro dentro, utilizado quando há casos de doença ou mulheres com bebês⁴⁵. A ala do semiaberto é composta por seis alojamentos. Em todas as alas há sala de aula e um pátio interno coberto.

Há também uma lavanderia, uma biblioteca, uma cozinha, um refeitório, um pátio descoberto e uma quadra esportiva coberta, além do setor administrativo com salas para a diretoria geral, administrativa, educação e trabalho, sala de atendimento para orientações psicológicas e jurídicas, enfermaria, banheiros, copa, sala de revista e recepção com um hall no qual estão instalados armários e dois detectores de metais. Diferente das unidades anteriores, a estrutura do CRF de São José do Rio Preto permite a realização de atividades físicas por parte das reeducandas.

Os espaços para as oficinas de trabalho estão dentro das três alas. Contudo, mesmo tendo sido construídos para abrigar as presas-trabalhadoras são precários, pois como cabe a cada empresa fornecer os equipamentos necessários para a realização do trabalho, são disponibilizados apenas os itens mais básicos para a produção.

No que tange às empresas, a receptividade correspondeu à expectativa, exceto a E11 que aceitou participar somente por email e a E13 que não aceitou participar.

Na E9, realizamos a entrevista com o gerente da empresa que trabalhava há sete anos, tecnólogo em informática e solicitamos a cópia do contrato celebrado com a FUNAP, no que fomos atendidos. Informamos que não foi possível fotografar as oficinas na unidade e fomos atendidos também na solicitação de vermos uma peça das que são feitas no CRF. O entrevistado nos deu dois anéis para levar e fotografar. Não pudemos conhecer o espaço da produção, mas fomos informados que na sede não há o mesmo tipo de trabalho que o oferecido na unidade prisional, a saber: o cravejamento das pedras em anéis e os procedimentos de acabamento e embalagem. Segundo o entrevistado, a embalagem é 100% realizada no CRF, mas o cravejamento das pedras nos anéis e alianças, quando a demanda é maior que a capacidade possível no CRF, também é feito por empresas terceirizadas. Na sede da empresa não há mulheres na produção direta, apenas nos setores de estoque, distribuição e administrativo.

⁴⁵ Ou para redistribuir as reeducandas em caso de haver mais mulheres que a capacidade máxima, o que acontecia no período em que realizamos a pesquisa.

Na E10, o proprietário da empresa⁴⁶ que existe há 10 anos, que possui ensino médio incompleto e seu filho⁴⁷ que trabalha há oito anos, tem 22 anos de idade e é formado em administração de empresas, concederam a entrevista sendo possível conhecer o processo produtivo localizado em uma chácara. Não há, na empresa, setor que realize o mesmo trabalho que o CRF: montagem dos pontos por onde passa a linha na vara de pesca. Antes do contrato com o CRF, essa etapa da produção era feita por mulheres em suas casas, assim como na E3 e na E6. Contudo, os entrevistados alegaram que devido a não divisão entre as tarefas domésticas e de trabalho, muitas vezes a produção atrasava, pois as mulheres não tinham a disciplina necessária para se dedicar ao trabalho sem interferência das necessidades dos filhos ou do marido, conforme os entrevistados:

[...] esse é um serviço terceirizado, esse serviço eu não faço ele dentro da fábrica. E eu estava tendo muito problema, passa um, passa outro, e eu sempre patinando com esse tipo de serviço. [...] Porque no começo do ano, o que que acontece? Nós trabalhamos com um produto que ele é janeiro, que ele é o forte, janeiro a fim de setembro, depois... [...] o serviço diminui, não que ele pare, mas cai, porque aí tem a época da piracema, fecha pesca, então... E no começo do ano aí um, 'Ah, porque eu tenho meu marido para cuidar, porque eu tenho meu filho, eu tenho que cozinhar'. E esse serviço não compensa, não tem como eu fazer ele aqui dentro, você entendeu? E foi onde a gente começou a procurar alternativa (E10(1)).

Nesta empresa, também fomos atendidos no pedido de fotografar as peças produzidas a partir de um modelo montado pelos entrevistados, uma vez que não foi permitido o registro fotográfico na unidade prisional. Em relação ao contrato com a FUNAP, o entrevistado disse que solicitaria ao escritório de contabilidade e nos enviaria por email, mas não o fez, apesar dos nossos pedidos posteriores.

A E11 existe há 20 anos e confecciona fitas para decoração, para embalagens de presentes e cachepôs decorativos. Através de contato telefônico um dos diretores da empresa, de 48 anos de idade e com ensino superior incompleto aceitou participar da pesquisa apenas se o questionário e o roteiro fossem enviados por email. Assim fizemos, e após algumas semanas, obtivemos retorno. Entretanto, algumas questões ficaram pendentes e retornamos o email solicitando maior detalhamento, no que não fomos mais atendidos. Essa empresa leva ao CRF o serviço de acabamento das fitas, com a costura dos detalhes nas bordas, além de montarem as bobinas e embalam as fitas. As reeducandas também realizam a montagem de cachepôs de papel para decoração de vasos. A empresa possui 18 funcionários na sede e

⁴⁶ E10(1).

⁴⁷ E10(2).

emprega 10 reeducandas no CRF. Conforme apontado no roteiro respondido, na empresa também há mulheres que fazem o mesmo trabalho que o alocado no CRF, mas com auxílio de máquinas e equipamentos, enquanto na unidade prisional, exceto a máquina que enrola as fitas nos chamados “tubetes”, é essencialmente manual. Como não foi possível visitarmos as instalações, os registros fotográficos foram retirados do site da empresa.

A E12 está localizada em um município a aproximadamente 110 km de São José do Rio Preto. A fabricante de cigarros de palha tem nove anos e é a que contrata o maior número de mulheres no CRF de São José do Rio Preto, 67 reeducandas. A entrevista foi cedida pelo proprietário que tem pós-graduação em administração e pelo gerente que nos permitiu fotografar somente um tipo de produto já finalizado e que não identificasse a empresa, alegando temer a reação dos consumidores se soubessem que o produto é montado nas unidades prisionais. Esta empresa envia a totalidade de uma das etapas do processo produtivo – montagem do produto – às unidades prisionais da região, desde Cadeias Públicas, passando pelas Penitenciárias, CDPs e o CRF em questão. No momento da entrevista, não nos sentimos à vontade para solicitar o contrato com a FUNAP, mas pegamos o email para a continuidade do contato e envio do projeto de pesquisa, conforme solicitado pelo proprietário. Após o envio do projeto e a solicitação do contrato, recebemos retorno indicando a impossibilidade de nos enviar o contrato.

1.2.4 A FUNAP

Conforme explicamos acima, o interesse em ouvir um representante da FUNAP está no fato de que é esta Fundação que tem por objetivo o intermédio dos contratos entre as empresas e a força de trabalho do contingente em situação de prisão.

Em princípio pensamos ser interessante entrevistar os representantes da FUNAP, que se vinculam diretamente às regionais de cada unidade prisional pesquisada. Contudo, conforme fomos desenvolvendo a pesquisa, entendemos que esses profissionais apenas representam regionalmente a instituição e que, poderíamos então, solicitar a entrevista de um funcionário que atuasse no “programa de trabalho e renda”, principalmente no “programa de alocação de mão de obra” na esfera estadual.

Assim, entramos em contato com o gerente regional de Ribeirão Preto – responsável pela unidade do CRF de Araraquara – com o qual já havíamos conversado informalmente em momentos anteriores e solicitamos contato com um responsável pela celebração dos contratos entre as empresas e as mulheres presas nos CRF.

Fomos prontamente atendidos e colocados em contato com o então superintendente da diretoria de atendimento e promoção humana da FUNAP que solicitou que enviássemos alguns documentos para autorização para a entrevista.

Contudo, após quatro meses de conversa e envio dos documentos, ainda não havíamos recebido o retorno em relação à solicitação de entrevista. Posteriormente – através de contato telefônico – fomos informados de que este superintendente havia sido demitido, por isso não tivemos retorno. No mesmo momento, solicitamos novamente a entrevista e fomos prontamente atendidos.

A entrevista foi realizada no mês de dezembro de 2013 com a gerente comercial do programa de alocação de mão de obra da FUNAP. Ela tem 51 anos de idade, é formada em economia e licenciada em matemática, além de ter especialização em sociopsicologia. Trabalha há 15 anos na Fundação. Durante as mais de duas horas de conversa, foi possível compreendermos melhor os critérios, iniciativas e dificuldades em relação aos contratos que empregam a força de trabalho em situação de prisão, bem como termos contato com documentos que servem de base para a elaboração dos contratos. Além disso, recebemos da entrevistada alguns materiais e documentos elaborados pela FUNAP acerca do trabalho no interior das unidades prisionais: como os documentos necessários para a formalização dos contratos; termo de compromisso de não demissão dos funcionários já existentes; formulário de solicitação de trabalhadores presos; tabela de produtividade; condições contratuais com remuneração por produtividade; os modelos dos contratos para alocação de força de trabalho interno remunerado por produtividade⁴⁸.

1.2.5 A Pastoral Carcerária

Em relação à Pastoral Carcerária, o interesse em ouvirmos um representante está no entendimento que esta instituição representa uma voz dissonante do discurso do Estado apresentado nas entrevistas com as diretoras das unidades e da FUNAP, bem como destoa dos interesses das empresas.

Além disso, a Pastoral Carcerária é uma entidade que atua diretamente no sistema prisional observando, fiscalizando e propondo algumas alterações no funcionamento das prisões com vistas a minimizar o sofrimento das pessoas privadas de liberdade.

⁴⁸ Anexos 1 a 7. Tivemos acesso também aos documentos referentes ao trabalho externo às unidades prisionais e ao trabalho interno com remuneração fixa mediado pela FUNAP. Contudo, como não tivemos nenhuma empresa que tivesse contrato mediado pela Fundação e pagasse salário fixo, nem tratamos do trabalho externo, não inserimos tais documentos nos anexos.

Fizemos o primeiro contato com a PC, ainda no ano de 2010, através de uma conversa com a então Coordenadora para a Questão da Mulher Presa, uma missionária leiga norte-americana que é mestre em Teologia Pastoral e esteve no Brasil entre 1997 e 2014, para a qual apresentamos nossa pesquisa. Na ocasião, recebemos um livro retratando uma pesquisa feita no início da década de 2000 sobre as mulheres privadas de liberdade no Estado de São Paulo⁴⁹.

No final de 2013, após o término das entrevistas para a presente pesquisa, entramos novamente em contato com esta representante da PC e agendamos uma entrevista, na qual fomos prontamente atendidos e pudemos compreender um pouco mais de perto a visão e algumas ações da PC no sistema prisional como um todo, mas também em relação ao Estado de São Paulo, às unidades femininas, aos CRF e ao trabalho das mulheres presas.

No momento da entrevista, recebemos também alguns materiais mais atuais elaborados pela SAP destinados às mulheres presas que serão apresentados e discutidos no terceiro capítulo, além de outro estudo realizado pela PC em parceria com outras instituições sobre presas e presos provisórios da cidade de São Paulo⁵⁰.

1.3 Algumas impressões sobre a realização das entrevistas

Em termos gerais, as entrevistas foram muito ricas em informações. Para todos os segmentos entrevistados foram realizados os seguintes passos: leitura e assinatura do TCLE, preenchimento do questionário inicial, entrevista gravada guiada pelo roteiro, fim da gravação, agradecimentos.

Devido à especificidade das mulheres ouvidas em relação ao descrédito, carência e situação de cárcere, enfim à baixa autoestima a que estão submetidas, foi muito difícil fugir do tom de conversa durante os encontros. Muito embora estivessem perdendo tempo de trabalho, o que atropelava o tempo das respostas, o fato de estarem diante de alguém sem vínculo com o sistema prisional e que não estava ali para colher informações processuais, disciplinares etc., imbuiu nossa pesquisa de tons de desabafo e necessidade de expressar para fora dos muros da prisão sentimentos, expectativas, sonhos, frustrações sobre os quais muitas reeducandas fizeram questão de saber o que pensávamos das situações que nos relatavam.

Mesmo compreendendo a necessidade de tornar o momento da entrevista o mais focado possível para os propósitos da pesquisa, entendemos que a significação das formas de

⁴⁹ Howard (Org.), 2006.

⁵⁰ Cerneka et al., 2012b.

vida e trabalho se revelam em todos os sentidos da experiência subjetiva e, portanto, estão presentes também nesses momentos de expressão múltipla de sentimentos que ocorreram durante as entrevistas, incluindo os choros e os silêncios.

Sobre esse aspecto, concordamos com a inferência de Queiróz (1983, p.78) de que, ao obtermos êxito no estabelecimento de uma relação simpática, amistosa e de confiança com as mulheres ouvidas, mesmo que a entrevista dure apenas alguns minutos, é possível criar-se um envolvimento afetivo, pois

[...] trata-se agora da satisfação de contar histórias a um interlocutor que está interessado por elas, e do desejo de manter um relacionamento, cuja possibilidade e tempo de vigência foram determinados pela pesquisa, e que estaria por isso mesmo fadado a desaparecer quando terminada a coleta de dados. Esta circunstância é muito menor ou praticamente inexistente nas entrevistas por diálogos, ou então na técnica de questionários, porém ela existe sempre, e conforme os casos pode ser uma fonte de angústia, quando se trata de histórias de vida e depoimentos pessoais, principalmente quando as relações se dão entre pesquisador e informantes pertencentes a grupos marginalizados ou carentes.

Como apontamos acima, essa situação ocorreu com algumas das presas entrevistadas. Foi ao mesmo tempo angustiante e emocionante perceber que a carência de muitas das mulheres que conhecemos é tanta que o fato de termos nos apresentado de forma simples, cordial e amistosa gerou um sentimento de confiança e de alegria ao saberem que gostaríamos de ouvir sobre suas vidas, com as palavras que quisessem contar. Várias foram as entrevistadas que choraram e se emocionaram bastante durante os depoimentos.

Por outro lado, também entrevistamos mulheres que se limitaram a responder pontualmente os itens do roteiro temático, dando sentido à assertiva de Queiróz (1983, p.69) de “Que não exista entre ambos determinado grau de confiança, e as respostas irão se limitando somente ao que o entrevistado considera suficiente, não permitindo que o pesquisador penetre muito a fundo em sua vivência”.

Realizadas as entrevistas com as mulheres presas na primeira unidade a que tivemos acesso, identificamos que algumas informações – inclusive sobre pontos que não estavam no roteiro – apareceram em alguns relatos e não foram mencionados em outros. Todavia, preferimos adotar o procedimento sugerido por Queiróz (1983) e, assim como aponta a autora, optamos por não retomar nem refazer as entrevistas por dois motivos: embora não tenha sido possível atingirmos o formato de depoimentos pessoais conforme discorremos anteriormente, esse objetivo foi perseguido em todas as entrevistas. O segundo motivo decorreu de uma questão específica de nossa pesquisa: a dificuldade em entrevistar mulheres em situação de

cárcere. Tivemos que colher as entrevistas conforme as regras impostas pelo sistema prisional, dificultando o acesso às mulheres voluntárias⁵¹. A fim de minimizar esse problema, fizemos modificações nos roteiros que guiaram as entrevistas nas duas unidades a que tivemos acesso posteriormente, conforme discorremos no item 1.1.

Ao finalizarmos as entrevistas em cada cidade, procedemos à transcrição das gravações. Infelizmente, devido à demora nas autorizações para o ingresso nas unidades prisionais, não foi possível que as transcrições fossem feitas pela pesquisadora, trabalho realizado por outras duas pessoas⁵².

Embora concordemos com Queiróz (1983) que o ideal seja que o próprio pesquisador proceda à transcrição das entrevistas a fim de incorporar, além das falas, os gestos e emoções que compuseram o momento da gravação, buscamos diminuir essas possíveis ausências ouvindo cada depoimento concomitantemente à leitura da transcrição de modo a completar esses acontecimentos.

Considerando a especificidade das pessoas entrevistadas, principalmente das mulheres que estão presas, entendemos ser necessário nortear as transcrições de modo a não aceitar o estereótipo socialmente imposto em relação à população carcerária⁵³. Neste sentido, a transcrição das falas seguiram o sugerido por Whitaker et al. (2002).⁵⁴ Segundo os autores, uma questão crucial na transcrição é o respeito à fala dos entrevistados. Sobre esse aspecto, tecem uma crítica àqueles que transcrevem *Ipsis litteris* as falas de membros das camadas populares e, “[...] sob pretexto de *respeitar-lhe a cultura*, cometem-se as barbaridades do ponto de vista ortográfico, confundindo-se ortografia com fonética” (p. 116).

Assim, optamos por transcrições tendo em vista a anuência com os autores que “Respeitar o entrevistado implica, portanto, reproduzir apenas os *erros* de sintaxe, isto é, as formas peculiares de articulação do discurso. Escrever corretamente o léxico (sem erros ortográficos) nos parece fundamental para reforçar esse respeito” (WHITAKER et al., 2002, p. 117).

⁵¹ Sobre as experiências de pesquisa na prisão, ver Salla (2013).

⁵² É importante mencionar, que devido ao compromisso em não divulgar a íntegra das entrevistas, passamos a transcrição para duas pessoas de nossa confiança com a garantia de que não guardassem cópia das mesmas e também que não divulgassem ou mesmo comentassem sobre o conteúdo com terceiros. Uma pessoa transcreveu as entrevistas do CRF de Rio Claro, e a outra, as dos CRF de Araraquara, São José do Rio Preto, da FUNAP e da PC. Registramos o agradecimento à FAPESP por ceder auxílio financeiro para o pagamento das transcrições de parte das entrevistas por meio de recursos do projeto temático “Política e classes sociais no capitalismo neoliberal”.

⁵³ E também aos adolescentes em conflito com a lei entrevistados no mestrado.

⁵⁴ Embora o texto disserte a respeito da fala do homem rural, entendemos que as sugestões dos autores se adequam às nossas entrevistas, principalmente pelo usos de gírias e expressões que fazem parte do universo prisional.

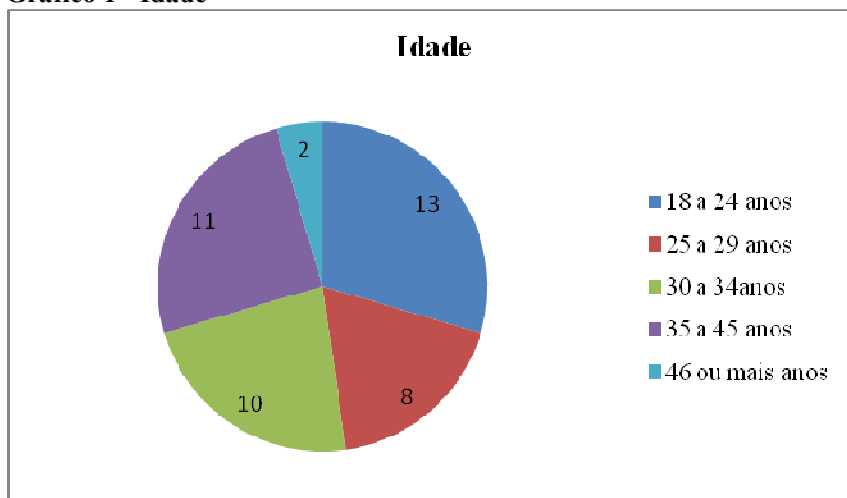
A partir destas sugestões, mantivemo-nos fiel à pronúncia somente das gírias, sendo colocadas entre aspas; os gestos realizados durante as entrevistas e as intervenções da pesquisadora entre colchetes; a expressão “né” (não é) foi transcrita como “n/é?” e as pausas vêm seguidas de reticências.

1.4 Quem são essas mulheres?

Tomando por base as 44 mulheres entrevistadas, nas três unidades pesquisadas, percebemos que no geral o perfil delas se parece. Apresentamos a seguir algumas informações relevantes para entendermos um pouco mais de perto quem são as mulheres que se voluntariaram para a pesquisa ora desenvolvida.

Em relação à idade, entrevistamos mulheres entre 18 e 48 anos. Mas, a maioria – 42 das 44 entrevistadas – tinha entre 18 e 45 anos, conforme mostra o gráfico 1. Sobre a faixa etária das mulheres presas no Estado de São Paulo a situação é semelhante ao total estadual⁵⁵: em dezembro de 2012, 6.077 (53,9%) das presas nas unidades paulistas tinham entre 18 e 45 anos, sendo 1.783 (15,8%) entre 18 e 24 anos, 1.552 (13,7%) entre 25 e 29 anos, 1.200 (10,6%) entre 30 e 34 anos e 1.542 (13,6%) entre 35 e 45 anos. Quadro parecido com o do país, onde, no mesmo período, 23.686 (74,8%) das mulheres presas tinham entre 18 e 45 anos, sendo 6.945 (21,9%) entre 18 e 24 anos, 6.071 (19,1%) entre 25 e 29 anos, 4.835 (15,3%) entre 30 e 34 anos e 5.835 (18,4%) entre 35 e 45 anos (INFOPEN, 2014).

Gráfico 1 - Idade



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

⁵⁵ O total estadual e o nacional serão apresentados e discutidos no item 4.5 do capítulo 4.

No que se refere à cor/etnia, com exceção da unidade de Rio Claro, na qual não inserimos essa questão, das 26 reeducandas ouvidas em Araraquara e Rio Preto, 13 (50%) se declararam negras e pardas, sendo 7 (26,9%) negras e 6 (23,1%) pardas e 13 (50%) brancas. Tendo por base os dados fornecidos pelo Ministério da Justiça (MJ), no qual em dezembro de 2012, das 11.276 mulheres presas no Estado de São Paulo, 3.780 (33,5%) eram negras e pardas, sendo 1.236 (10,9%) negras e 2.544 (22,5%) pardas, seguidas de 2.893 (25,6%) de brancas. No mesmo período no país, 16.918 (53,4%) presas eram negras e pardas, sendo 4.521 (14,3%) negras e 12.397 (39,2%) pardas, seguidas de 9.109 (28,8%) de brancas. (INFOPEN, 2014).

Entendemos que o fato de haver mais mulheres brancas presas nos CRF pode estar relacionado aos critérios de seleção estabelecidos pelas direções das unidades para a aceitação da presa, que analisaremos no capítulo 4. Durante a entrevista com a representante da PC, a entrevistada partilhou do nosso entendimento afirmando que;

[...] não acho legal que eles [os CR] acabem sendo um prestígio, um prêmio sabe?, que poucos podem... [usufruir] (PC).

E um pouco adiante inferindo que

[...] uma menina uma vez me falou isso, que são as bonitas que são escolhidas [para ir para os CRF]⁵⁶ (PC).

A fala de um dos entrevistados também aponta para uma seleção diferenciada:

Outro fator de “Ressocialização” é decorrente da “peneira” que ocorre e que precede a entrada da presa neste tipo de Unidade. É como se houvesse uma seleção daquelas que ainda são consideradas “recuperáveis” pelo sistema (D2).

Algumas mulheres entrevistadas destacaram haver um certo perfil para ingressar no CRF:

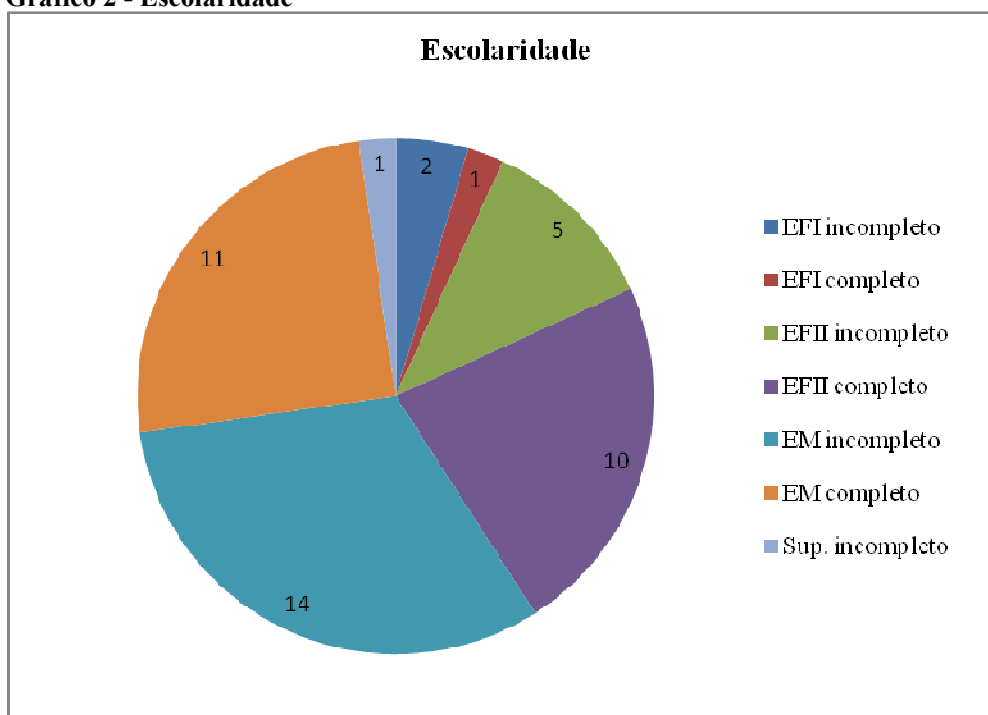
⁵⁶ Na mesma linha, foi a resposta da advogada e militante da Pastoral Carcerária, Sônia Drigo à nossa pergunta sobre qual seu entendimento em relação aos Centros de Ressocialização Paulistas, no evento “Mulheres presidiárias – O que Campinas e os Direitos Humanos têm a ver com isso?!” promovido pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Campinas, realizado no dia 27 de março de 2014 no salão vermelho da prefeitura municipal de Campinas/SP.

Então, eu não conhecia aqui, me falaram que aqui era bom para mim, que eu tinha o perfil, que eu trabalhava isso e aquilo. Aí eu pedi para vir. Eu passei na entrevista e consegui vir. [...] (R17).

Tipo assim, elas vão lá, elas fazem entrevista com quem vai chegando presa, aí elas fazem uma seleção de quem elas [direção do CRF de Araraquara] querem trazer. E, tipo assim, aquelas que brigam muito, que dão trabalho, que fazem parte de facção, essas coisas, elas nem trazem. Aí acho que eu passei no perfil delas ... (R25).

Sobre a escolaridade, 35 (79,5%) entrevistadas tinham entre o Ensino Fundamental II (EFII) completo e o Ensino Médio (EM) completo no momento da entrevista, tendo inclusive uma reeducanda que cursava faculdade antes de ser presa, como podemos ver no gráfico 2.

Gráfico 2 - Escolaridade



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

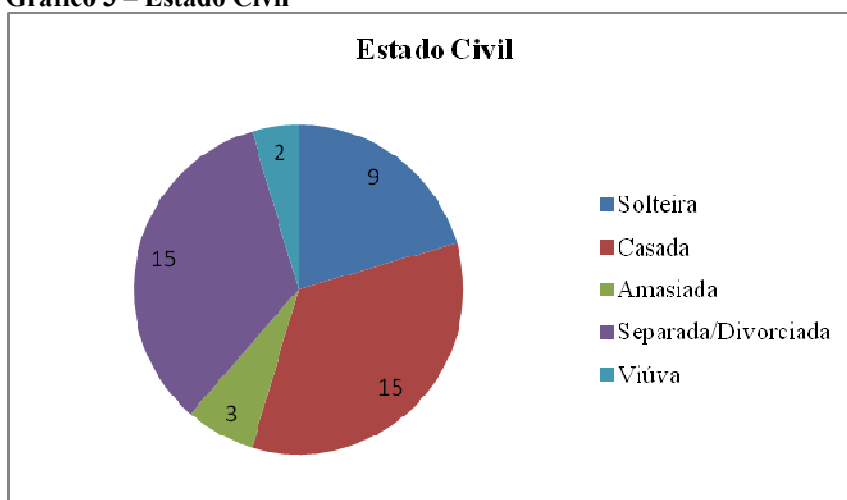
Algumas delas terminaram os estudos na unidade do CRF. Em relação à educação escolar. Notamos que não há um padrão entre as unidades. Em Rio Claro e Araraquara, há escola apenas até o EFII. Já em Rio Preto, há EM possibilitando mais tempo de estudo. Talvez essa diferença exista, pois Rio Claro e Araraquara são unidades adaptadas e, portanto, com infraestrutura mais limitada, enquanto Rio Preto sendo construída para abrigar um CRF,

tenha espaços destinados à educação⁵⁷. De todo modo, a restrição à educação básica contraria os direitos fundamentais de qualquer cidadão.

O item escolarização também apresenta grandes diferenças entre as mulheres entrevistadas e os dados do MJ para o Estado de São Paulo. Enquanto 79,5% das mulheres entrevistadas tinham entre o Ensino Fundamental II completo e o Ensino Médio completo, em dezembro de 2012, das 11.276 mulheres presas, apenas 3.741, isto é, 33,2% das mulheres estavam entre esses graus de escolarização, seguindo-se de outras 2.321 (20,6%) com o Ensino Fundamental incompleto, mesmo assim o nível é um pouco melhor que a média estadual. No mesmo período, o nível de escolaridade das mulheres presas no país é um pouco melhor que a média nacional tendo 12.188 (38,5%) o ensino fundamental incompleto, seguido de 3.634 (11,5%) com o ensino fundamental completo, 3.320 (10,5%) com o ensino médio incompleto e 3.028 (9,5%) com o ensino médio completo (INFOPEN, 2014).

Em relação ao estado civil, entrevistamos 18 mulheres que se declararam casadas ou amasiadas e 15 separadas ou divorciadas do último relacionamento, como mostra o gráfico 3. Dessas 33 mulheres, 14 maridos, ex-maridos ou namorados já estavam presos no momento da prisão das entrevistadas e 10 foram presos no mesmo momento. Das 33 mulheres, seis declararam que a separação ocorreu após a prisão, sendo três por vontade própria e três por iniciativa do companheiro (marido, amásio, namorado).

Gráfico 3 – Estado Civil

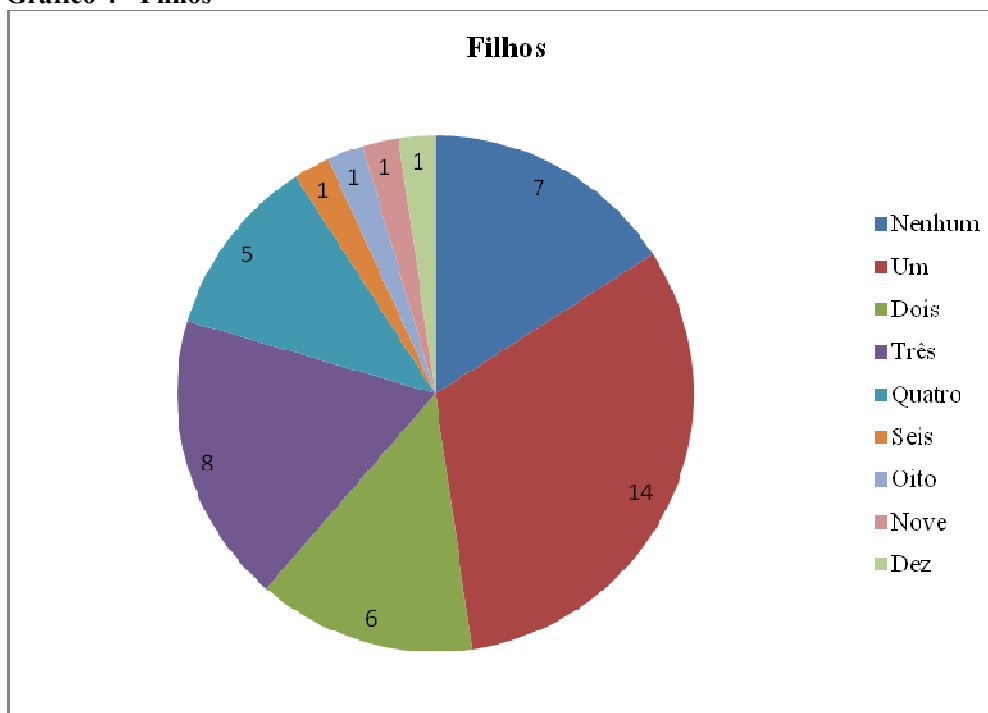


Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

⁵⁷ A mesma análise possa ser feita em relação ao pátio descoberto e à quadra poliesportiva existentes em Rio Preto e sendo uma fala constante de reivindicação das reeducandas ouvidas nas outras unidades.

A maioria das mulheres – 37 das 44 entrevistadas eram mães. 75% tinham entre um e quatro filhos e sete delas não eram mães. Contudo, tivemos uma entrevistada com oito, uma com nove e outra com dez filhos. O gráfico 4 apresenta esses dados que são relevantes se pensarmos como a condição de prisão das mães afeta também a vida dos filhos. Além disso, a preocupação com a família, e em especial, com os filhos perpassou a maioria das falas dessas mulheres.

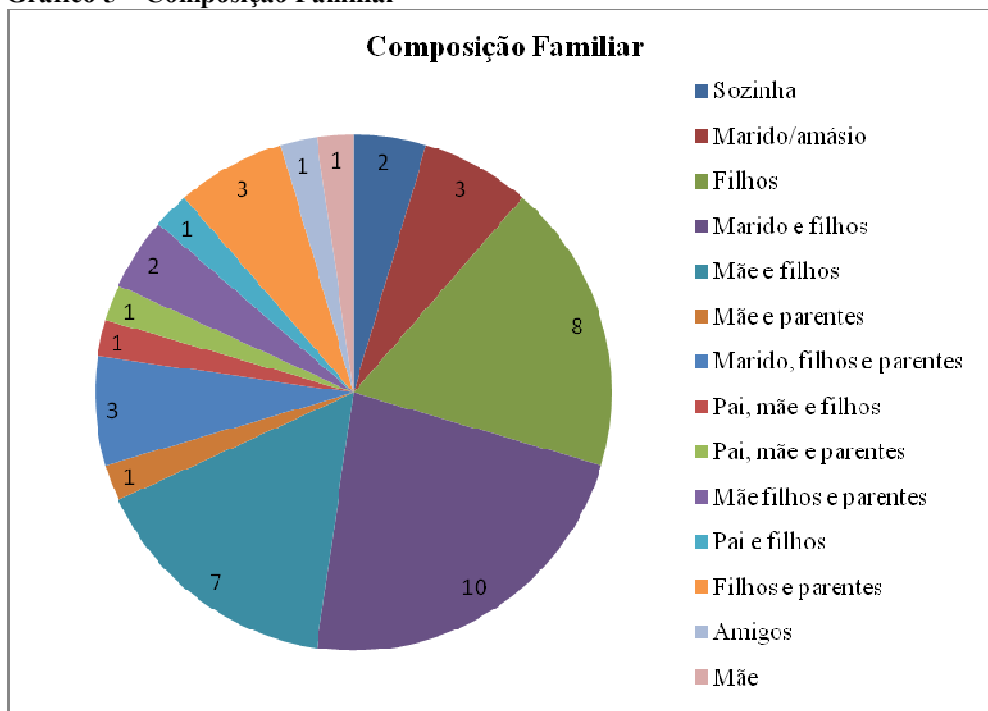
Gráfico 4 - Filhos



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Sobre a composição familiar, temos um quadro bem diversificado, sendo que oito entrevistadas moravam com os filhos, 10 com os maridos/amásios e os filhos e sete com a mãe e os filhos, totalizando 25 mulheres, ou quase 57%, como podemos ver no gráfico 5.

Gráfico 5 – Composição Familiar



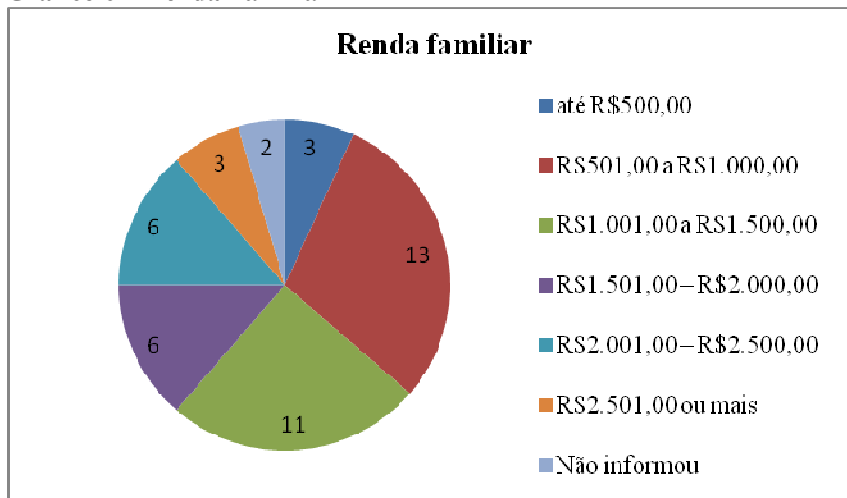
Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

É importante destacar que as reeducandas em Rio Preto eram as que moravam em maior número com os maridos/amásios e filhos, seis em contraposição a duas de Rio Claro e duas de Araraquara.

Pouco mais da metade tinha, no momento da prisão, renda familiar entre R\$500,00 e R\$1.500,00⁵⁸. Tivemos três entrevistadas que declararam possuir renda familiar inferior a R\$500,00 e três com renda de R\$2.500,00 ou mais, chegando a uma declaração de R\$4.000,00 e outra de R\$10.000,00 provenientes do tráfico, conforme é possível ver no gráfico 6.

⁵⁸ No momento das entrevistas, o salário mínimo era de R\$622,00 quando fizemos as entrevistas em Rio Claro e de R\$ 678,00 em Araraquara e São José do Rio Preto.

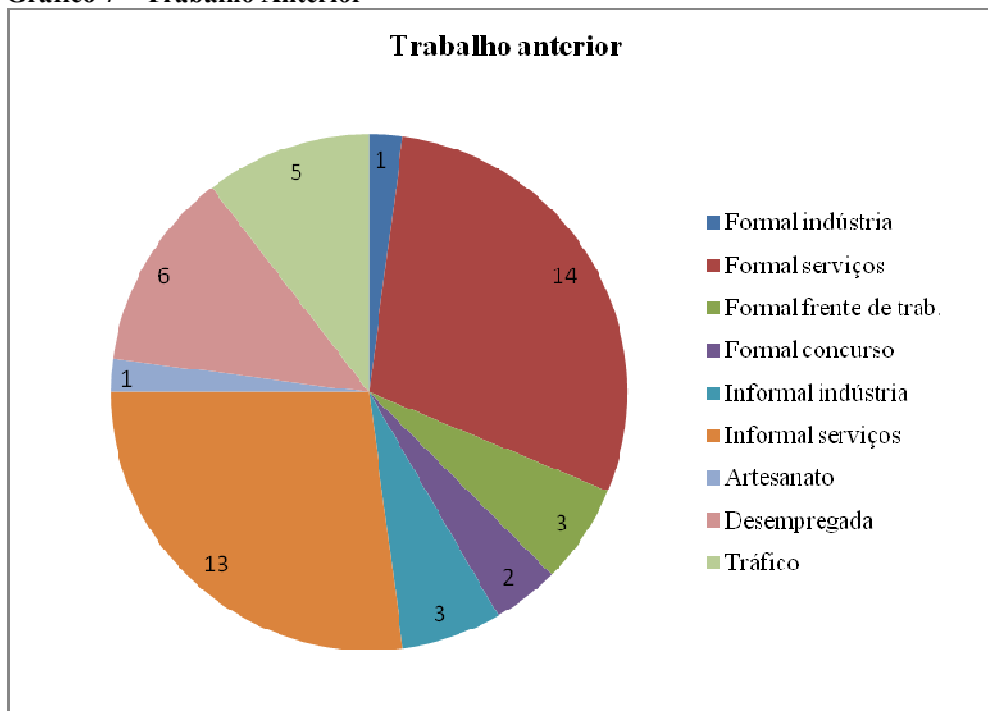
Gráfico 6 – Renda Familiar



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Em relação à inserção dessas mulheres no mundo do trabalho, mais de 86% das mulheres entrevistadas trabalhavam no momento da prisão, isto é, 38 entrevistadas, como mostra o gráfico 7.

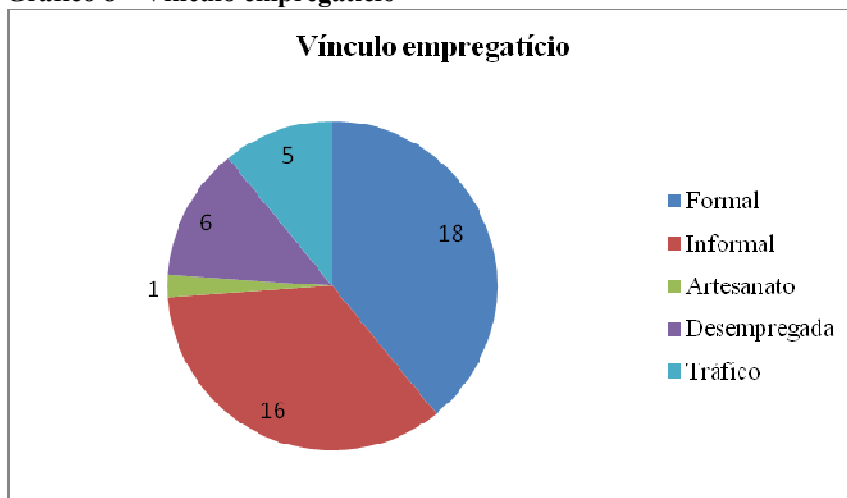
Gráfico 7 – Trabalho Anterior



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Dessas, 20 tinham empregos registrados, 16 trabalhavam na informalidade, e cinco afirmaram ter o tráfico como fonte de renda, embora três delas tivessem, ao mesmo tempo, outro emprego. Estas informações estão apresentadas no gráfico 8.

Gráfico 8 – Vínculo empregatício

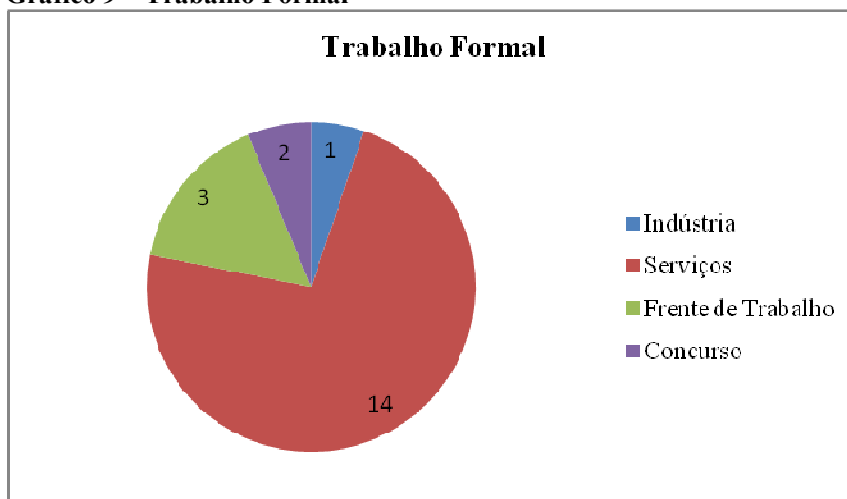


Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Como apontamos acima, os CRF têm características diferenciais de seleção das reeducandas e, o fato de estarem trabalhando no momento da prisão pode ser um dos requisitos considerados pela direção da unidade no momento da triagem, embora esse elemento não tenha sido explicitado em nenhuma das entrevistas realizadas.

Das mulheres que trabalhavam, apenas cinco recebiam auxílio reclusão, sendo três de Rio Claro e duas de Rio Preto. Em Araraquara, nenhuma mulher tinha o benefício.

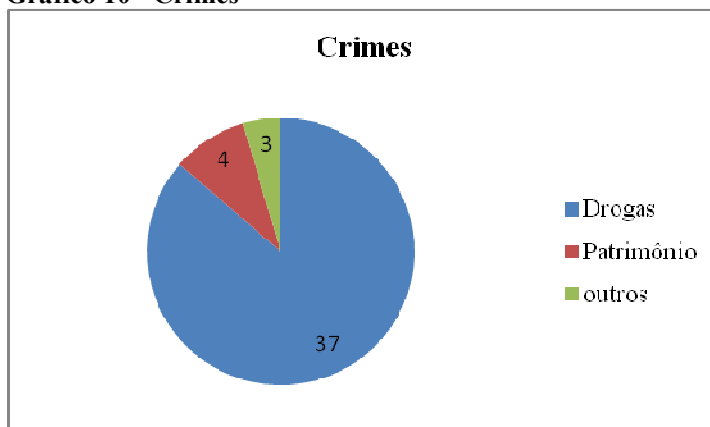
No que se refere ao trabalho formal, é importante ressaltar que a maioria das mulheres estava alocada no setor de serviços, como mostra o gráfico 9, exercendo atividades típicas do desemprego estrutural, como auxiliar de cozinha, faxineira, serviços gerais, garçonete, babá, manicure, dentre outras.

Gráfico 9 – Trabalho Formal

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Em relação ao trabalho informal, das 16 trabalhadoras, mais de 80%, isto é, 13 realizavam atividades no setor de serviços. Das três mulheres que declararam trabalhar informalmente para indústrias, duas fabricavam sapatos e outra costurava roupas em domicílio, ou seja, estavam vinculadas de forma extremamente precária e instável também em atividades típicas do desemprego estrutural, nas quais as mulheres não conseguem separar a jornada de trabalho na esfera produtiva das atividades vinculadas à esfera da reprodução. Além de possibilitar o trabalho infantil, como uma das entrevistadas apontou ao afirmar que uma de suas filhas ajudava a cuidar da irmã, enquanto ela costurava os sapatos, e às vezes, pedia que a mãe a deixasse fazer alguma atividade como colar as miçangas em troca de uma pequena parte do dinheiro recebido pela entrevistada.

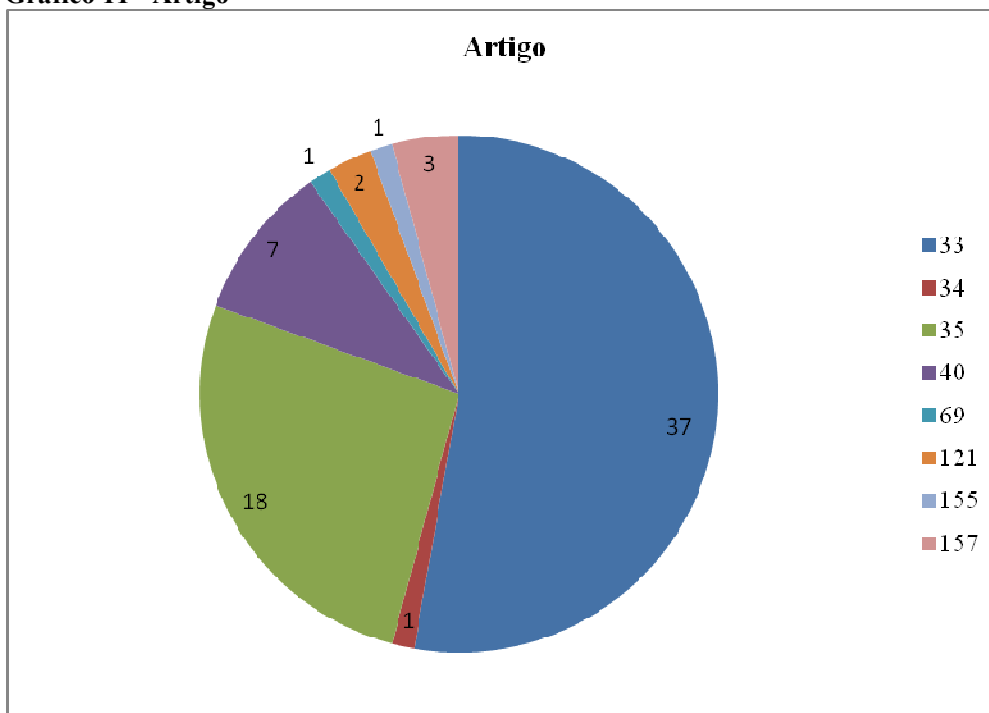
É indiscutível que a maioria das entrevistadas (37, pouco mais de 84%) está presa por crimes relacionados ao tráfico de drogas, conforme o gráfico 10.

Gráfico 10 - Crimes

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As mulheres entrevistadas foram indiciadas e/ou enquadradas principalmente pelo artigo 33 seguido dos artigos 35 e/ou 40. É importante salientar que 18 das 37 mulheres presas por tráfico de drogas (artigo 33) foram indiciadas por associação ao tráfico (artigo 35), o que demonstra que muitas vezes as mulheres foram presas por atuações secundárias no tráfico, conforme ouvimos nas entrevistas⁵⁹. Essas informações estão demonstradas no gráfico 11.

Gráfico 11 - Artigo

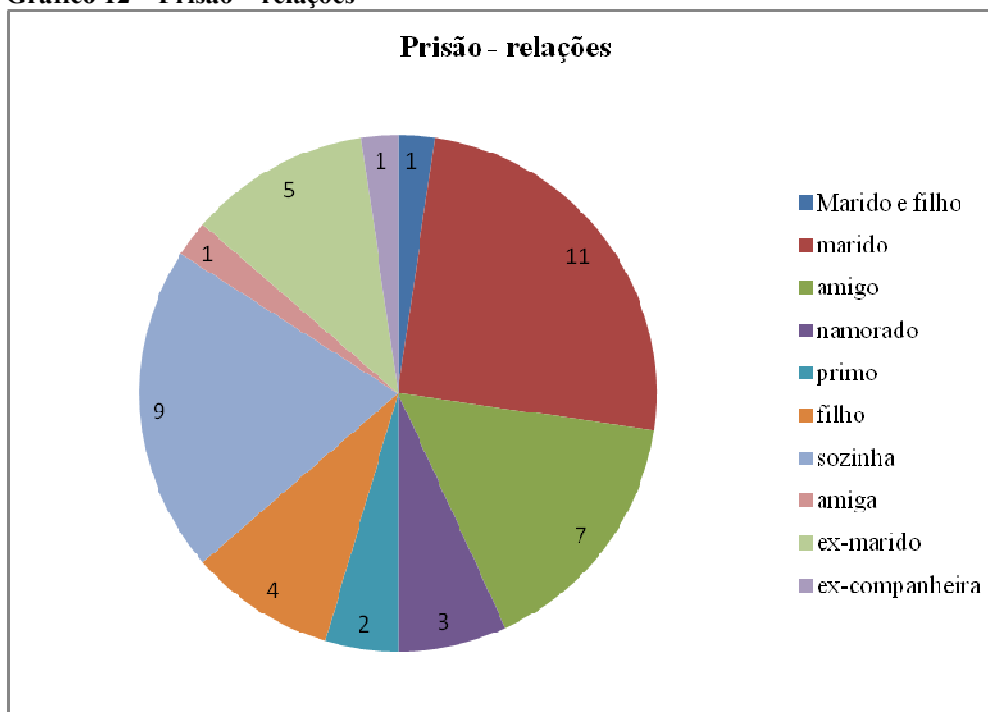


Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Sobre os dados da situação do momento de prisão, os números trazem a relevância das relações de gênero, uma vez que 33 mulheres entrevistadas haviam sido presas com o companheiro, filho, primo ou amigo, ou por causa das atividades relacionadas ao tráfico do companheiro, do filho, do primo ou do amigo, como mostra o gráfico 12.

⁵⁹ Os Artigos 33 (tráfico), 34 (possuir equipamentos ligados à produção/embalagem da droga; guardar a droga), 35 (associação ao tráfico) e 40 (agravantes) se referem à lei de drogas e os artigos 69 (concurso material), 121 (homicídio), 155 (furto) e 157 (roubo) ao Código Penal.

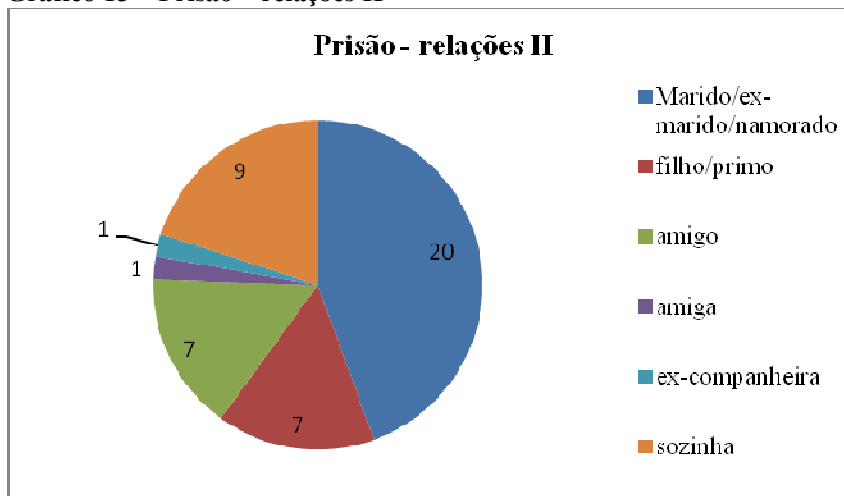
Gráfico 12 – Prisão – relações



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Se considerarmos as prisões devido às atividades dos maridos, ex-maridos ou namorados juntos, temos uma melhor dimensão do quão frequentemente ocorrem estas situações – no que tange às mulheres por nós entrevistadas, conforme vemos no gráfico 13.

Gráfico 13 – Prisão – relações II



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Pouco mais de 63% das entrevistadas, isto é, 28 mulheres, já haviam sido sentenciadas no momento da entrevista. Dessas, 12 deverão cumprir até cinco anos, 12 entre cinco e 10

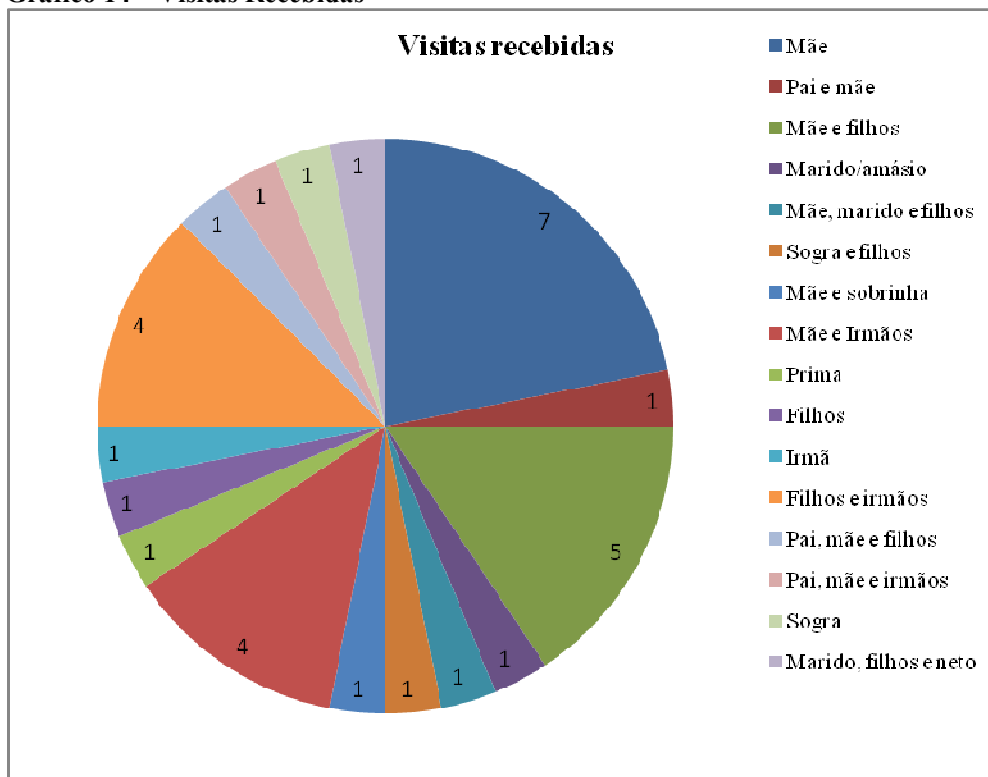
anos e quatro mais que dez anos. Em relação às reeducandas em regime provisório, o tempo de espera pela sentença desde a prisão variou entre menos de seis meses até 23 meses no momento da pesquisa que em Rio Claro foi em outubro de 2012, Araraquara em maio de 2013 e São José do Rio Preto julho de 2013.

Devido às características diferenciais de seleção de reeducandas dos CRF, muitas mulheres entrevistadas tinham vindo direto das Cadeias Públicas. Sendo 24 de Cadeias Públicas, 18 de Penitenciárias, uma da delegacia e uma que não informou.

Sobre a reincidência, uma das normas de seleção adotadas pelas unidades dos CRF é preferencialmente não aceitar mulheres que tenham sentença anterior. De todo modo, das 44 reeducandas entrevistadas, 10 eram reincidentes, das quais seis haviam sido absolvidas e uma ainda estava aguardando a sentença. Assim, apenas três tinham de fato cumprido pena anteriormente.

No que se refere às visitas, 11 mulheres, ou seja, 25% das entrevistadas declararam não recebê-las. Das 33 visitadas, temos um quadro bastante diversificado das composições das visitas, conforme mostra o gráfico 14. Porém, ressaltamos que em metade das composições das visitas há a presença da mãe.

Gráfico 14 – Visitas Recebidas



Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

É importante destacar o pequeno número de visitas realizadas pelos companheiros das entrevistadas. Pelas informações obtidas, somente três mulheres, das 44 entrevistadas, declararam receber a visita do marido ou amásio e, conforme mostra a legenda, duas dessas três os recebem com a mãe e os filhos ou com os filhos e netos.

Tal situação também se deve ao fato de que, das 44 mulheres entrevistadas, 33 declararam que o companheiro já estava preso ou foi preso ao mesmo tempo, como vimos no gráfico 3.

As informações sobre as visitas são bastante relevantes se comparadas às gigantescas filas de esposas, amásias, noivas e namoradas nas portas das unidades prisionais masculinas, demonstrando serem verdadeiras as inferências que as mulheres são mais abandonadas quando presas que os homens. A fala de uma das entrevistadas representa bem essa questão:

O que é mais difícil é não ter visita. Porque, eu falo, quem “tira” cadeia é quem não tem as coisas da rua e quem não tem visita. É a verdadeira cadeia. Não é luxo, a gente é mulher, não é verdade? É o bem estar nosso, já basta estar presa n/é? Mas eu acho que a visita é tudo, fortalece seu coração. [...] Eles [presos homens] têm “sedex”, pode ser de qualquer um. Eles trocam rol de visita, a mulher nem sabe, está presa a coitada aqui achando que o marido está sofrendo. Vai ver ele está lá, gozando. Eu não me iludo mais. Só que eles ficam o dia inteiro com a visita, entendeu? Entre eles dois, não é no pátio, com um monte de gente (R34)⁶⁰.

Durante as entrevistas, a saudade e a distância em relação à família foi apontada por quase a totalidade das entrevistadas. Vemos também que apenas 14 entrevistadas recebem a visita dos filhos, sendo que 37 eram mães, como vimos mais acima. Algumas das falas dão a dimensão desse sentimento e do quão presente é a representação de que cabe à mulher a preocupação e a responsabilidade em relação aos filhos:

A coisa mais difícil é ficar longe dos meus filhos, n/é? É porque os homens, é assim, tem uns ainda que se preocupam, mas não todos. Para eles tanto faz, como fez, mas para a gente que é mulher é difícil. Porque, a gente tem que se preocupar com as crianças: é material, é alimento, é roupa, é tudo. É educação das crianças (R4).

A gente que é mãe é mais difícil. [...] peço para deus para proteger eles a todo o momento porque eu, ainda aqui, estou guardada. Eu aqui, se não é as presas fazer nada ninguém faz nada para mim, entendeu! Mas eles lá não, eles estão soltos (R14).

⁶⁰ Sobre a dinâmica das visitas nas penitenciárias masculinas, a pesquisa de Silvestre (2012) oferece uma boa análise.

Mais difícil de tudo, tudo, tudo é eu estar longe do meu filho. Nossa! É muito difícil. Saudade dói demais. Tem dia que eu acho que vou morrer de tanta saudade. [...] Quando você tem filho você sofre muito dentro de uma cadeia, porque seu pensamento é ligado nele lá fora n/é?. Aqui, bem ou mal você come. Lá fora não. Lá você sabe que não é tão fácil assim n/é?. Tipo assim, eu fico pensando... Toda vez que eu pego um prato de comida aqui para comer eu fico imaginando. “Meu Deus! O que será que meu filho está comendo lá?” n/é?. Tem dias que o desespero bate, nossa... é muito difícil! (R19).

Sabemos que a situação de prisão é um fator que potencializa o adoecimento corporal e psíquico, com maior ênfase nas mulheres. Assim, procuramos saber sobre a utilização de remédios controlados para ansiedade e depressão pelas mulheres entrevistadas. No CRF de Rio Claro, não inserimos esse questionamento no roteiro da entrevista, assim, obtivemos essas informações somente das mulheres que falaram espontaneamente. Nas outras duas unidades estudadas, fizemos essa pergunta, conforme mostra o quadro 4.

Quadro 4 – Remédios Controlados

Remédios Controlados	Rio Claro	Araraquara	S. J. Rio Preto	Total
Usa	2	2	5	9
Não usa	5	8	6	19
Não informou	11	2	3	16
Total	18	12	14	44

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Um dado relevante foi o de que, embora apenas nove das 44 entrevistadas afirmassem fazer uso de remédios controlados, muitas mulheres ouvidas asseguraram que várias colegas de prisão utilizam algum tipo de antidepressivo ou ansiolítico. As mulheres informaram também que os médicos psiquiatras que atendem nas unidades não fazem uma consulta detalhada antes de receitar os remédios, bastando, muitas vezes, que as próprias presas solicitem o tratamento por estarem muito tristes ou muito ansiosas. Além disso, algumas das entrevistadas que afirmaram não fazer uso dos medicamentos, disseram que tentaram e pararam ou que não o quiseram por não quererem ficar dopadas durante o cumprimento da pena.

Além dos medicamentos controlados, durante as entrevistas termos como “enlouquecer”, “deprimida”, “tristeza”, dentre outros foram recorrentes, apontando sinais de

adoecimentos vinculados a questões emocionais. Uma das entrevistadas apontou que depois da prisão teve diversos problemas de saúde:

A gente aguenta a dor de tudo, porque na cadeia vem dar dor de tudo em você. Dá dor de barriga, dor de dente, dor de tudo, dor de ouvido. Eu nunca tive dor nenhuma. Mas hoje eu tenho dor de cabeça, eu tenho dor de ouvido, dor de dente. Tenho uma cólica... Nossa! Eu nunca tive cólica na minha vida e na cadeia dá tudo (R14).

Também em relação à saúde, a fala de uma representante da direção de uma das unidades afirma que a quantidade de pedidos para atendimento médico é grande, e que as mulheres demandam atenção diferenciada:

Elas ficam doentes com muita facilidade até pela carga emocional. [...] A gente encaminha muito a médicos, especialidades, muitas não conseguem descobrir o que tem, porque é de fundo emocional. [...] Precisaria ser muito mais diferenciado o atendimento dispensado a elas (D1).

Outra informação que buscamos obter durante as entrevistas, se refere à realização das atividades pertinentes à esfera doméstica pelas mulheres entrevistadas, uma vez que o fato de estarem privadas de liberdade traz a obrigatoriedade da realização das atividades produtivas no mesmo local da esfera reprodutiva. Neste item, notamos algumas diferenças entre as três unidades prisionais analisadas.

É importante mencionar que a dinâmica institucional desse tipo de trabalho também difere entre os três CRF estudados: em Rio Claro, as atividades da lavanderia, da faxina da unidade e dos banheiros são remuneradas, a chamada MOI, ficando para o conjunto das presas a limpeza diária interna dos alojamentos e dos banheiros no final de semana; em Araraquara, o varal e a faxina da unidade ficam por conta da MOI, cabendo ao conjunto das mulheres a limpeza dos alojamentos, incluindo os banheiros, e a lavanderia; em São José do Rio Preto, a faxina da unidade e dos banheiros é da MOI, sendo responsabilidade de todas as presas a limpeza dos alojamentos e dos banheiros, como em Rio Claro, e os cuidados com as roupas.

Também não inserimos esse questionamento no roteiro da unidade de Rio Claro, sendo as informações reveladas espontaneamente. Nas outras duas unidades, incluímos o item sobre as atividades da esfera reprodutiva nas entrevistas, como podemos ver no quadro 5.

Quadro 5 – Esfera reprodutiva

Esfera reprodutiva	Rio Claro	Araraquara	S. J. Rio Preto	Total
Fazia	6	8	13	27
Não fazia	1	2 (a roupa)	3 (2 a roupa)	6
Às vezes faz, às vezes paga	0	2	1	3
Não informou	11	1	0	12

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Em relação à esfera reprodutiva, é importante destacar que em Rio Claro a entrevistada que afirmou não fazer nenhuma das atividades alega ser por motivo de doença. Em Araraquara, as principais alegações para não fazer sua parte das atividades de limpeza foi o cansaço advindo do trabalho para as empresas e a de pagar para ajudar as colegas que não têm visita e/ou estão como voluntárias nas empresas, sem remuneração. Duas entrevistadas alegaram que às vezes fazem as atividades domésticas e às vezes pagam, dependendo do cansaço pela quantidade de trabalho nas empresas, assim como em São José do Rio Preto.

Sobre passar as atividades vinculadas à esfera reprodutiva às mulheres que ainda não têm remuneração, como forma de ajuda, o depoimento de uma das entrevistadas é esclarecedor:

Roupa sim, mas, de limpar não. Porque assim, tem muitas pessoas aqui que não têm visita. [...] Tem um tempo para trabalhar, só que muitas vezes não tem salário, nem rateio [no caso das voluntárias]. Quando você vê que a pessoa é esforçada, tem força de vontade, eu passo minha faxina. Eu dou uma ajuda n/é? (R24).

A maioria das mulheres afirmou realizar tais atividades por ser algo corriqueiro, que faziam em casa e continuam fazendo, dada a importância de manter o local de moradia sempre asseado.

É assim, cada uma faz a sua, a gente procura deixar tudo organizadinho, até porque a gente fala, “se na sua casa você é assim tem que organizar aqui”. [...] por enquanto aqui é onde a gente vai passar um tempo, n/é? (R9).

Acho que cada um tem que fazer sua parte, colaborar. Então, são nove meninas no alojamento, então a gente tem que ter uma certa disciplina n/é?, [...] e cada uma fazer sua parte, para poder manter as coisas organizadas, limpas. Porque não é porque nós estamos presas que vai também virar uma desordem n/é? (R23).

Outras entrevistadas afirmaram gostar das atividades de limpeza, por ser mais um momento de distração:

É tranquilo. Porque é melhor também a gente fazer alguma coisa, eu não gosto de ficar assim... Parada (R28).

Não, isso daí a gente faz porque também é coisa que ocupa também a cabeça n/é?, sei lá, lavar minha roupa, passar minha roupa, fazer a faxina do alojamento... (R32).

Todavia, dois depoimentos de mulheres que pagam para as colegas e dois de entrevistadas que realizam as tarefas domésticas merecem destaque por representarem questões acerca da divisão do trabalho entre a esfera produtiva e reprodutiva também no cárcere:

Por exemplo, eu faço unha e você não sabe fazer unha, você sabe lavar roupa e limpar o alojamento. Então, enquanto eu faço sua unha, você limpa minha roupa (R22).

Limpar... uma amiga minha. [risos]. [...] Porque eu nunca fiz serviço de casa. [risos] Eu sempre fui o homem de casa, eu sempre banquei a minha casa, bancava minha mãe também. [...] Ai, você é o homem quando você põe o dinheiro, banca, é assim. [...] Eu chegava em casa estava tudo limpo, a comida já feita, minha filha tomada banho, mamada já (R44).

Não vou pagar para passar uma vassoura e passar um pano, e nem para lavar minha roupa. Eu falei que eu só vou pagar quando eu estiver na rua, trabalhando na rua [no semiaberto], porque eu vou chegar à noite, não vai dar tempo. [...] Não é questão de ser pão duro, eu não sou pão dura. Eu acho assim, eu sou mulher gente, custa passar um pano ali? Não custa (R34).

Eu lavo roupa para as meninas aqui dentro da unidade, para mais de vinte meninas. Eu faço [a limpeza], mas eu procuro mais, sempre quando chega uma companheira que está precisando mais, n/é? [...] eu sempre passo para ela [...] mas quando eu cheguei aqui fiz muita, fiz e faço, se precisar eu faço. Tem dia que eu não faço a minha, mas chega o final de semana as meninas vão para a vista, e como eu não tenho visita, eu faço (R45).

Apresentamos as mulheres entrevistadas e trouxemos as questões acima no intuito de demonstrar que a experiência de privação de liberdade para essas mulheres tem uma multiplicidade de fatores que devem ser considerados e que perpassam as questões relativas ao trabalho penal, cujas origens, funções e atualidade analisaremos de forma mais densa nos próximos capítulos.

CAPÍTULO 2. A PRISÃO COMO PRINCIPAL FORMA PUNITIVA E AS FUNÇÕES DO TRABALHO PENAL: mudanças e permanências desde as origens à atualidade

O encarceramento não é fenômeno novo, assim como o recurso à exploração da força de trabalho do contingente preso também não o é. Todavia, entendemos que estas práticas no momento de crise estrutural adquirem contornos de especificidade que precisam ser analisados, conforme pretendemos na pesquisa ora apresentada.

Para tanto, se torna relevante trazer um retrospecto remontando ao momento histórico no qual a punição com a privação da liberdade tornou-se a regra, substituindo outras formas punitivas existentes e por que o recurso ao encarceramento foi possível e perpetuado até nossos dias. E, dentro desse processo, como se desenvolveu a exploração da força de trabalho dos presos, conforme as necessidades históricas de cada época.

A fim de contextualizar esse processo, recorreremos ao estudo de alguns autores reconhecidos por se debruçarem sobre o tema, como Georg Rusche e Otto Kirchheimer em “Punição e Estrutura Social” (2008); Dario Melossi e Massimo Pavarini em “Cárcere e fábrica – As origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)” (2010), “Michel Foucault em Vigiar e Punir – nascimento da prisão” e em “Microfísica do poder” (2007; 2004) e também Loïc Wacquant em “As prisões da miséria” e em “Punir os pobres – A nova gestão da miséria nos Estados Unidos” (201; 2007), além da contribuição de outros autores que tocam na temática de alguma forma.

Igualmente, estudamos autores brasileiros mais contemporâneos que também se utilizam deste referencial, em maior ou menor concordância, como Fernando Salla em “O trabalho penal: uma revisão histórica e as perspectivas frente à privatização das prisões” (1991); Claudio Guimarães em “Funções da pena privativa de liberdade no sistema penal capitalista” (2007) e Isabella Jinkings em “Cárcere e trabalho – gênese e atualidade em suas inter-relações” (2013).

Dividimos o presente capítulo em quatro partes, começando pelas práticas punitivas nos primórdios do capitalismo, iniciando pelas Casas de Correção que se configuram como as origens do sistema penitenciário moderno. Na sequência, passamos às propostas reformadoras do século XVIII e os modelos elaborados nos EUA, que foram aplicados durante o século XIX balizando a pena privativa de liberdade até os dias atuais. O terceiro ponto do capítulo se concentra nas práticas punitivas do pós-guerra, no século XX, com a perspectiva ressocializadora que chega ao ápice durante o *Welfare State*. Por fim, a configuração destas práticas a partir da implementação das políticas neoliberais, momento que marca o início do

processo de crise estrutural do sistema do capital e que, no campo punitivo, acena com o encarceramento em massa e novas possibilidades de superexploração do trabalho penal.

Embora tratando de diferentes momentos históricos, a análise desenvolvida, no presente capítulo, é permeada por inferências a partir da nossa pesquisa de campo, no intuito de apontar as mudanças e continuidades da punição com a privação de liberdade e da utilização da força de trabalho das pessoas presas.

2.1 As práticas punitivas nos primórdios do capitalismo – As Casas de Correção e os trabalhos forçados

Iniciando o retrospecto histórico, Rusche e Kirchheimer (2008) afirmam que o acirramento dos conflitos sociais nos séculos XIV e XV culminou no endurecimento das leis criminais para as classes subalternas, sendo que o rigor das penas deveria servir para conter os chamados vagabundos, mendigos e ladrões que cresciam largamente nas cidades da Europa.

Segundo Melossi e Pavarini (2010), a igreja católica foi a primeira instituição a instaurar a privação de liberdade enquanto sanção destinada aos clérigos infratores para que pudessem se arrepender. Este tipo de punição foi realizado de diversas maneiras, mas em nenhuma delas o trabalho penal foi utilizado como execução da pena.

Considerando o nascimento concomitante do capitalismo e da instituição carcerária, é importante considerar que as profundas transformações pelas quais passa o modo de produção capitalista provocam mudanças da mesma magnitude tanto nas instituições prisionais quanto nas formas de controle social e nos processos de reprodução da força de trabalho. No mesmo sentido, Guimarães (2007) entende que foram as relações sociais vigentes no período, com seus interesses econômicos e políticos, que contribuíram para a elaboração de instituições de controle social, que viriam substituir a pena de morte.

Até o século XVIII, a prisão servia para a detenção do criminoso que aguardava o julgamento. As condições dos presos eram terríveis uma vez que não havia qualquer previsão de recurso para a manutenção destes estabelecimentos, ficando a cargo dos guardas o suprimento dos presos em troca de grandes quantias em dinheiro. Os presos sentenciados que permaneciam encarcerados eram majoritariamente membros dos estratos sociais mais pobres que não podiam pagar a pena de fiança, levando sua situação a um círculo vicioso: eram encarcerados por não pagarem a fiança e não podiam sair da prisão, porque não podiam pagar aos guardas os custos de sua manutenção.

Melossi e Pavarini (2010) advertem que a chave para o entendimento do início da instituição carcerária na Europa está no processo de acumulação primitiva do capital, baseado essencialmente no duplo fenômeno de transformar os meios de produção em capital e o produtor direto em proletário livre, este último o aspecto essencial para a análise do nascimento da prisão moderna. Pois, é sobre esta parcela da população que recairão as medidas punitivas.

Em fins do século XVI, ocorre uma mudança gradual, porém profunda nas formas punitivas. Conforme Rusche e Kirchheimer (2008, p.143), as transformações se deram, porque “A possibilidade de explorar o trabalho dos prisioneiros passou a receber crescentemente mais atenção, com a adoção da escravidão nas galés, deportação e servidão penal através de trabalhos forçados”, não por considerações humanitárias, mas antes devido ao desenvolvimento econômico para o qual a massa humana que vagava e mendigava pelas ruas passa a ter um valor em potencial.

Além disso, no período mercantilista a escassez de força de trabalho tornava a situação mais favorável para os trabalhadores que conseguiam exigir condições melhores de trabalho e remuneração, obrigando os capitalistas a pedir a intervenção do Estado para a regulamentação dos salários e a proibição da organização dos trabalhadores.

Sobre essa questão Marx, no capítulo sobre “A assim chamada acumulação primitiva”, aponta que

A burguesia nascente precisa e emprega a força do Estado para “regular” o salário, isto é, para comprimi-lo dentro dos limites convenientes à extração de mais-valia, para prolongar a jornada de trabalho e manter o próprio trabalhador num grau normal de dependência (1985, p.277).

Todavia, a obediência aos regulamentos impostos pelo Estado se tornava um problema para os capitalistas devido à escassez de força de trabalho e à baixa produtividade, além das crescentes exigências dos trabalhadores principalmente em relação aos salários.

Uma saída encontrada foi a utilização de crianças como força de trabalho nas manufaturas, incluindo as órfãs fornecidas pelo Estado e as alugadas ou mesmo arrendadas pelos próprios pais pobres aos patrões que passavam a ter totais direitos sobre essas crianças. Tal situação forçou o discurso de que a boa educação para as crianças consistia em treiná-las

para o trabalho nas manufaturas, pois além de afastá-las do envolvimento com os crimes, servia para ensiná-las a importância de ajudar os pais em termos financeiros⁶¹.

O principal alvo do controle estatal da força de trabalho necessária à demanda das manufaturas era a parcela da população que de alguma forma era dependente ou estava sob a vigilância do Estado: mendigos, prostitutas, órfãos, ou seja, os estratos mais pobres da sociedade.

Todavia, não foi sem resistência que essa nova forma de ver o mundo foi acolhida pelos milhares de trabalhadores camponeses expulsos de suas terras durante o processo de acumulação primitiva. Segundo Guimarães (2007, p.121), com os cercamentos as cidades passam a contar com “[...] um exército de desocupados que teimavam em não aderir às novas normas do sistema”, obtendo como resposta medidas enérgicas para piorar ainda mais suas já precárias condições de vida.

Ao contrário da ideologia vigente na Idade Média, as concepções burguesas da prosperidade e da valorização do mérito individual pelo trabalho encontram na Reforma Protestante sua mais clara formulação, inclusive para as atitudes da burguesia em ascensão para com os problemas sociais no momento crucial da acumulação primitiva. Tais medidas partiam principalmente da distinção entre a mendicância dos aptos e dos não aptos ao trabalho, nas quais para estes últimos, eram destinadas ações de políticas criminais.

É nesse contexto que nascem as primeiras Casas de Correção, principalmente com o objetivo de tirar de circulação os vagabundos e mendigos, recrutando-os de maneira forçada para os trabalhos nas tecelagens das manufaturas, utilizando esse contingente para os novos propósitos econômicos vigentes⁶². Conforme afirma Guimarães (2007), é nesse momento que começam a ser delineados os pilares do pensamento que lentamente se consolida e se mantém por mais de dois séculos como o principal fundamento das punições, a saber: a retribuição, assentada essencialmente na influência que a religião exercia sobre a ideologia da época⁶³.

⁶¹ Sobre a utilização de crianças para a manufatura Marx (1985, p.290) argumenta que os capitalistas do período justificavam a escravização dessas crianças como forma de livrá-las dos maus exemplos ocorridos nas *workhouses*, nas quais habitavam e que poderiam contaminá-las e corrompê-las.

⁶² Embora houvesse outras formas de exploração do trabalho desta população na época – como a deportação para as colônias, os destacamentos militares e a servidão nas galés, entre outras – centraremos este retrospecto nas Casas de Correção e nos modelos a ela subsequentes, que culminaram nas instituições prisionais modernas.

⁶³ Guimarães (2007, p.103) argumenta que as teorias baseadas na retribuição são as mais antigas formas de justificar os castigos impostos a quem infringe uma norma social, desde a Lei de Talião. Em termos jurídicos “[...] a retribuição é a desaprovação ou a desvalorização pública que decorre da aplicação concreta de uma pena aos atos que mais gravemente atentam contra os bens ligados ao desenvolvimento cultural e ao sistema de valores dominantes de um corpo social” sendo desenvolvida de forma mais significativa a partir do que se convencionou chamar de Escola Clássica e que entre os séculos XVIII e XIX se dividem em teorias da retribuição-expição e teorias da retribuição-compensação. No que tange à expiação, há uma estrita relação com os dogmas religiosos cujo objetivo é fazer o condenado se reconciliar consigo próprio através do

A primeira Casa de Correção surge na Inglaterra – no castelo de *Bridewell* – no início da década de 1550 e, já no final do século XVI, estabelecimentos similares se espalham pela Europa.

A essência das Casas de Correção era uma combinação de princípios das casas de assistência aos pobres (*poorhouse*), oficinas de trabalho (*workhouse*) e instituições penais. Seu objetivo principal era transformar a força de trabalho dos indesejáveis, tornando-a socialmente útil. Através do trabalho forçado dentro da instituição, os prisioneiros adquiririam os hábitos industriais e, ao mesmo tempo, receberiam um treinamento profissional. Uma vez em liberdade, esperava-se, eles procurariam o mercado de trabalho voluntariamente (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p.69)⁶⁴.

Num primeiro momento, as Casas de Correção admitiam somente condenados por pequenos delitos. Posteriormente, as atividades se estenderam a flagelados, marginalizados e condenados a longas penas, além de crianças rebeldes e dependentes onerosos enviados pelas próprias famílias, e também a pessoas que não podiam se manter como viúvas e órfãos.

Conforme salientam Melossi e Pavarini (2010), as Casas de Correção deveriam oferecer trabalho aos desempregados e obrigar às tarefas mais duras aos que recusassem um posto. No século XVI, os desempregados deveriam aceitar a primeira oferta, qualquer que fosse o trabalho. A recusa era considerada infração grave.

Neste sentido, o trabalho forçado nestas instituições deveria servir também para minar as resistências dessa parcela da população recém-expropriada de suas terras, bem como impor-lhe as piores condições, contribuindo para suprir a necessidade de força de trabalho das manufaturas e regulando o preço do trabalho. Assim, a chamada Casa de Correção:

[...] foi o primeiro exemplo, e muito significativo, de detenção laica sem a finalidade de custódia que se pode observar na história do cárcere e que os traços que a caracterizam, no que diz respeito às classes a quem foi destinada, sua função social e a organização interna já são, *grosso modo*, aquelas do clássico modelo carcerário do século XIX (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p.39, grifos dos autores).

arrependimento. Todavia, com a decadência dos Estados absolutistas e a ascensão da burguesia ao poder, as punições deveriam responder à legitimação do poder, protegendo as novas formas de contrato social, assim, as penas deveriam fazer justiça através de um mal que respondesse ao mal cometido, ou seja, a retribuição pela compensação.

⁶⁴ Em termos institucionais, Rusche e Kirchheimer (2008) apontam a existência de uma distinção teórica entre as Casas de Correção – prisão para ladrões sentenciados e presos por crimes graves – e as Casas de Trabalho – que serviam de detenção para mendigos e procurados pela polícia. Mas afirmam que na prática a linha que as separa é tênue. Isto porque efetivamente era a exploração da força de trabalho que se constituía enquanto preocupação primeira, fazendo com que as primeiras formas de prisão moderna estivessem estreitamente ligadas às Casas de Correção manufatureiras.

Em relação à força de trabalho, estes estabelecimentos utilizavam-na de duas formas principais: pelas próprias autoridades que administravam as Casas de Correção ou por empregadores privados. Nas instituições que arrendavam os presos para os empregadores privados, o caráter econômico das Casas de Correção ficou mais evidente, uma vez que contribuía para a expansão da produção e remediava a falta de tecelões livres com o treinamento dos internos ao mesmo tempo em que rebaixava as condições de vida dos prisioneiros ao máximo possível.

Para Rusche e Kirchheimer (2008), dos motivos pelos quais o Estado financiava tanto a construção de novos prédios quanto a adaptação de antigas instalações para abrigar as Casas de Correção o principal eram os lucros obtidos com a superexploração da força de trabalho do contingente levado a essas instituições que ultrapassavam enormemente os gastos iniciais e de manutenção.

Dada a rentabilidade da exploração da força de trabalho dos prisioneiros, algumas penas foram gradualmente substituídas pela prisão bem como as sentenças de punição corporal empregavam o trabalho forçado ou outros métodos que causassem sofrimento sem ferimentos que comprometessem o desempenho do condenado. Assim,

De todas as motivações da nova ênfase no encarceramento como método de punição, a mais importante era o lucro, tanto no sentido restrito de fazer produtiva a própria instituição quanto no sentido amplo de tornar todo o sistema penal parte do programa mercantilista do Estado (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p.103).

Segundo Melossi e Pavarini (2010), é na Holanda que essa instituição alcança sua forma mais desenvolvida⁶⁵. No final da década de 1590, nasce o estabelecimento para trabalhos forçados que deveria se autogerir mediante atividades realizadas pelos internos sem lucro aos diretores ou aos guardas que passaram a receber salário. Os trabalhos voltados à manufatura eram feitos em celas coletivas e no pátio, nos meses mais quentes.

Esta Casa de Trabalho era conhecida como *Rasp-huis*, pois a principal atividade desenvolvida era a raspagem do pau-brasil, cujo pó se destinava à tintura dos fios para as tecelagens. Às mulheres, aos idosos e aos mais jovens ficava a tarefa de tecer. Fernando Salla (1991, p.50) afirma que essa instituição detinha de modo incipiente os princípios que vão reger as prisões modernas:

⁶⁵ O estudo de Sá (1996) analisa outras instituições assentadas em moldes semelhantes.

O trabalho era obrigatório e feito em comum; as celas individuais eram usadas somente como punição suplementar. Existia um sistema de obrigações e proibições, uma vigilância contínua, horários estritos e uma série de “exortações e leituras espirituais” para desviar os detentos do “mal” e enquadrá-los no dia a dia.

Além disso, por trás dos discursos que justificavam os trabalhos mais cansativos e pesados, devido ao caráter punitivo das Casas de Correção e de seu público pouco inteligente, Melossi e Pavarini (2010, p.46) afirmam que “[...] o objetivo da instituição era preparar os seus hóspedes para levar depois ‘uma vida de laboriosa honestidade’, objetivo a ser alcançado através do comportamento regrado e da submissão à autoridade”.

Ou seja, a finalidade destes trabalhos mesclava o aprendizado da disciplina nos moldes produtivos e a exploração do trabalho dos internos. Sobre este aspecto, é perceptível, já na manufatura, que os trabalhos penais resultem em baixo desempenho produtivo e qualitativo, sendo os lucros garantidos devido à enorme compressão dos salários.

Neste momento, a autoridade do sistema feudal gradualmente perde sua força para o princípio da autoridade capitalista que dirige a organização da exploração do trabalho nas manufaturas de modo impessoal que necessita de um controle externo, da vida dos trabalhadores. Em outras palavras, “Trata-se de constituir, no trabalhador, uma tendência *natural e espontânea* a se submeter à disciplina da fábrica, reservando o uso da força apenas para uma minoria de rebeldes” (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p.52, grifos dos autores). Para esse propósito, a educação é trazida ao primeiro plano tendo como modelo a família patriarcal burguesa. Além disso, a socialização em tais moldes era propalada como um dos principais objetivos das Casas de Trabalho⁶⁶.

Considerando a Inglaterra como o exemplo clássico, Guimarães (2007) aponta que este processo foi guiado pela formação religiosa baseada na Reforma Protestante do nascente proletariado, no qual a ética do trabalho enquanto valor em si, atividade nobre e hierarquizadora, foi a ideologia imposta com o principal objetivo de controlar e subordinar a parcela da população que serviria à manufatura. Embora em princípio essas instituições servissem essencialmente aos propósitos punitivos dos países protestantes, aos poucos o cárcere como principal forma de punição se generaliza aos demais países, inclusive os de tradição católica.

⁶⁶ Como veremos no capítulo 4, esse ideário guia o atendimento prestado pelas primeiras unidades prisionais femininas no Brasil (Angotti, 2011).

As cruéis condições no interior desses estabelecimentos contribuíram para a conformação social, uma vez que por piores que fossem as condições oferecidas no mercado de trabalho, eram melhores que as encontradas nas Casas de Correção⁶⁷, nas quais os trabalhos forçados colaboraram para a regulação dos salários dos trabalhadores livres e também para minar as possibilidades de organização dos assalariados. Além disso, a superexploração dessa força de trabalho com pequenos investimentos garantiu altos lucros, essenciais para o desenvolvimento do processo produtivo nas manufaturas.

Isabella Jinkings (2013, p.77) afirma que

[...] pode-se considerar que a casa de correção foi a primeira forma de prisão, já que tinha como função principal a formação e o disciplinamento dos trabalhadores e o controle da força de trabalho. É esse papel que as prisões assumirão posteriormente, a partir de fins do século XVIII. E é nesse momento que a reforma do direito penal chega a seu ápice e encontra terreno fértil para o discurso “humanitário”, em especial por causa da necessidade econômica da época de preservar a força de trabalho.

Também sobre estas instituições, Fernando Salla (1991) ressalta que o modelo aplicado teve seu ápice no século XVII, quando a escassez de força de trabalho dava a essas instituições elementos para a intensificação da exploração dos presos, contribuindo também para a regulação dos salários e para minar a potencial resistência da classe trabalhadora. Condições que não havia no século XVIII, dado o crescimento demográfico em larga escala e a fartura de trabalhadores disponíveis que contribuem para a decadência da função central das Casas de Correção, nas quais o trabalho se torna mero elemento punitivo.

2.2 As práticas punitivas no capitalismo dos séculos XVIII e XIX – as reformas penais do século XVIII e os modelos da Filadélfia e de Auburn elaborados nos EUA

Conforme analisam Rusche e Kirchheimer (2008), embora o potencial lucrativo das prisões tenha preparado o terreno para que o encarceramento se tornasse a forma regular de punição, esta ainda não era a ideologia vigente nas teorias penais dos séculos XVII e XVIII. Isso porque mesmo que neste momento as questões penais dissessem respeito essencialmente às classes subalternas, uma definição mais precisa do direito e dos processos penais advinha da necessidade da burguesia em seu momento de ascensão de alcançar formas legais para

⁶⁷ Este entendimento é pautado no princípio da *less eligibility*, isto é, o princípio de que as condições de vida no interior das instituições prisionais devem ser inferiores às condições de vida das parcelas mais depauperadas dos trabalhadores livres. Tal entendimento perpassa a análise de todos os autores aqui trabalhados e que consideram esse princípio como pilar do sistema prisional até a atualidade.

garantir sua escalada ao poder, limitando a capacidade punitiva do Estado por meio de leis fixas e de um rigoroso controle das autoridades responsáveis pela aplicação. Em decorrência desse processo, as penas passaram a ser pensadas conforme a gravidade do crime cometido tornando-se um poderoso argumento contra a aplicação da pena capital.

Além disso, pensadores da época que se debruçaram sobre a questão assinalavam que o uso indiscriminado da pena capital poderia contribuir para o acirramento das insatisfações sociais, impulsionando distúrbios da ordem. Assim, há propostas de aplicação de penas menos severas – dentre as quais o encarceramento nas Casas de Correção – para os furtos praticados em decorrência de necessidade material, e também a substituição das instituições de caridade por oficinas públicas de trabalho e educação para mendigos e vadios como forma de suprir as necessidades básicas dessa parcela da população⁶⁸.

O mais importante para a burguesia neste momento era a certeza da punição e não sua severidade. Nesse sentido, diversas demandas na esfera do direito foram colocadas, em nome da humanidade e do progresso. Todavia, em termos substantivos, a igualdade das garantias legais não se efetivou para todas as classes, o que leva Rusche e Kirchheimer (2008) a concluir que a reforma no sistema punitivo serviu essencialmente para proteger membros da burguesia e da aristocracia que ainda sentiam-se ameaçados no processo de consolidação do capitalismo.

Do mesmo modo os autores⁶⁹ compreendem a independência do judiciário como consequência da reforma do sistema penal nesse momento: enquanto a burguesia se consolidava no poder, o judiciário servia para universalizar os direitos; após a consolidação dessa classe enquanto hegemônica, a justiça independente contribuirá para conservá-la no poder, visto que a administração da justiça fica nas mãos das classes proprietárias.

Sobre este aspecto, István Mészáros (2009, p.124) argumenta que a igualdade substantiva não é possível no sistema do capital, pois

De forma perigosa para o futuro da humanidade, o sistema do capital é incapaz de operar de outro modo que não seja por meio da imposição – quando necessário, por meios mais violentos, incluindo guerras mundiais potencialmente catastróficas – de formas e modalidades antagônicas de mediação (por meio da estrutura hierarquicamente discriminatória e da força exercida pelo Estado capitalista).

⁶⁸ Pensadores como Beccaria e Voltaire e as propostas de Frederico II e Marat, ambos da Prússia citados por Rusche e Kirchheimer (2008).

⁶⁹ Embora o texto em questão seja de 1939, percebemos essas características ainda na atualidade.

Para Melossi e Pavarini (2010), a origem da mudança nas Casas de Correção, principalmente sobre o desaparecimento das atividades de trabalho, deve ser entendida a partir das transformações sociais ocorridas na segunda metade do século XVIII com a Revolução Industrial. A consolidação do capitalismo como modo de produção hegemônico vem acompanhada de uma grande oferta de força de trabalho, seguida do rebaixamento dos salários, do crescimento das cidades, do aumento da pauperização, da criminalidade e da organização do proletariado contra quem a violência do Estado será utilizada.

No que tange às práticas penais, Rusche e Kirchheimer (2008) analisam que embora no período pós Revolução Francesa tenha sido levada à frente a necessidade de previsão de uma pena fixa para cada crime, sua aplicação enfrentou grandes dificuldades. No mesmo momento, o trabalho na prisão passou a ser visto como um favor concedido ao preso, apoiado no princípio da *less eligibility*.

Em relação às condições das prisões, os autores argumentam que diferentemente da conjuntura social e econômica do mercantilismo, que demandava força de trabalho dando contornos mais favoráveis à classe trabalhadora, incluindo os presos das Casas de Correção, o momento histórico seguinte, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII, apresenta um quadro distinto, de abundância de força de trabalho fruto do crescimento populacional e da migração para as cidades principalmente em decorrência dos cercamentos⁷⁰.

A introdução da máquina a vapor teve consequências catastróficas para o contingente de força de trabalho que sobrevivia das atividades nas tecelagens domésticas. A burguesia passa a impulsionar os ideais liberais da livre concorrência como forma de se afirmar no poder contra os monopólios do período anterior, além disso, não havia mais necessidade de utilização das medidas coercitivas largamente empregadas no mercantilismo para garantir o número de trabalhadores, uma vez que a grande oferta de força de trabalho rebaixou os salários nas fábricas, dando preferência para o emprego de mulheres e crianças – com condições de trabalho e remuneração ainda mais baixas – resultando num crescente desemprego industrial⁷¹.

Neste contexto também, a assistência social se desestrutura uma vez que conforme o pensamento corrente, a mendicância só era moralmente aceitável num contexto de escassez de

⁷⁰ Esse processo foi o impulso da acumulação primitiva. Conforme afirma Marx (1985, p.263) “O que faz época na história da acumulação primitiva são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação; sobretudo, porém, todos os momentos em que grandes massas humanas são arrancadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários livres como os pássaros. A expropriação da base fundiária do produtor rural, do camponês, forma toda a base do processo”.

⁷¹ A dramaticidade de tal situação – embora trate de um período um pouco posterior – é apresentada no filme “Daëns – Um grito de justiça” (1992) que retrata a luta do padre belga Adolf Daëns contra a degradação das condições de vida em Aalst.

trabalho, o que julgavam não existir neste momento a despeito do enorme desemprego causado pela introdução da máquina a vapor.

Sobre essa questão, Rusche e Kirchheimer (2008) afirmam que a Constituição Francesa de 1793, decorrente das aspirações revolucionárias “[...] reconhecera o direito ao trabalho quando estabelecia que a sociedade estava obrigada a prover a subsistência aos cidadãos desafortunados tanto através da criação de empregos quanto assegurando os meios de existência para os inaptos a trabalhar”. O mesmo se deu na Inglaterra onde a lei dos pobres era vista como a única forma de prevenir a insatisfação e o desalento de grande parte da população.

Contudo, anos depois a crescente insatisfação das classes proprietárias contra as despesas advindas da assistência aos pobres fez com que a administração da França deixasse de respeitar o direito ao trabalho proposto na Constituição de 1793. Na Inglaterra, os preceitos liberais também se impuseram nas questões da assistência e do cárcere, por exemplo, na promulgação da nova Lei dos Pobres de 1834, que implicou na substituição de qualquer forma de assistência pela internação no novo formato da Casa de Trabalho, identificada como *deterrent workhouse*, baseada no internamento, no trabalho compulsório e no princípio da *less eligibility*.

Em relação às questões assistenciais e penais destinadas aos pobres, Isabella Jinkings (2013, p.78) destaca o fato de que

[...] em razão do grande número de pobres e da ideia generalizada de que o Estado deveria lhes prestar assistência de alguma forma, os custos públicos subiram rapidamente. [...] A solução encontrada e incorporada em 1834 à reforma da *poor law* foi abolir a assistência aos aptos para o trabalho e interná-los em casas de trabalho, onde as condições de vida eram piores do que a situação do trabalhador mais inferior da escala social. [...] Em síntese, é esse direcionamento que guia a administração carcerária até os dias de hoje: o detento deve ter condições de existência bastante inferiores ao mais pobre trabalhador livre, para que “o crime não compense”⁷².

De todo modo, a importância da proposição do direito ao trabalho é tanta que a garantia desse direito se tornou parte permanente das reivindicações políticas da classe trabalhadora. Segundo Rusche e Kirchheimer (2008), após a Revolução de Fevereiro de 1848⁷³, o proletariado da capital francesa obrigou o governo provisório a proclamar a garantia do direito ao trabalho a todo cidadão. Essa medida culminou na expulsão dos trabalhadores

⁷² Para esta análise a autora tem como base os estudos de Eric Hobsbawm em “A era das revoluções” (2003) e na obra de Leo Huberman “A história da riqueza do homem” (1969).

⁷³ Esse momento histórico é ricamente analisado por Karl Marx em “O 18 Brumário” (2002).

estrangeiros e no fim trabalho dos prisioneiros. Todavia, após a derrota do proletariado, a proclamação foi revogada e a exploração da força de trabalho dos presos reintroduzida⁷⁴.

Sobre esta nova forma de tratamento à pobreza Friedrich Engels, no “A situação da classe trabalhadora na Inglaterra” (2008, p.318)⁷⁵ afirma que

[...] a casa de trabalho foi pensada para constituir o espaço mais repugnante que o talento refinado de um malthusiano pôde conceber. A alimentação é pior que a de um operário mal pago, enquanto o trabalho é mais penoso – caso contrário, os desempregados prefeririam a estada na casa à miserável existência fora dela. [...] De fato, as casas de trabalho são prisões: quem não realiza sua cota de trabalho, não recebe alimentação; [...] os internados são obrigados a usar uniforme e não dispõem de nenhuma proteção em face do arbítrio do diretor. Para que não se faça concorrência à indústria privada, os trabalhos realizados nas casas são especialmente inúteis: os homens quebram pedras, “tantas quanto um homem robusto pode quebrar num exaustivo dia de trabalho”; as mulheres, as crianças e os velhos desfiavam cordames de navio, já não me lembro com que objetivo insignificante.

Tomando a Inglaterra como exemplo, o rebaixamento das condições de vida e trabalho torna a situação da classe trabalhadora, na primeira metade do século XIX, ainda mais dramática. Por outro lado, aumentava o risco de uma efervescência revolucionária.

Neste contexto aumentam consideravelmente os crimes contra a propriedade, num momento em que os trabalhadores mais prejudicados tinham como escolha a fome ou o crime e conseqüentemente cresce o apelo aos métodos mais duros contra os criminosos – regra em tempos de crise – incluindo críticas ao encarceramento enquanto substituto às penas corporais e à pena capital, uma vez que as penas deveriam servir para aterrorizar os criminosos em potencial.

Era o fim do sentido positivo das Casas de Correção no que se refere à potencialidade lucrativa do trabalho dos presos, demonstrando que o objetivo dessas instituições era forçar os pobres a aceitar qualquer trabalho oferecido nas condições em que assim o fosse.

⁷⁴ Para Rusche e Kirchheimer (2008, p.136) embora posteriormente tenha sido sumariamente esmagada, é importante destacar que em 1848: “A vitória temporária da classe trabalhadora em sua luta pelo direito ao trabalho encontrou expressão na abolição do trabalho carcerário. Esta é uma indicação significativa da nova situação. Ao invés de uma classe dominante ávida para obter força de trabalho de qualquer jeito, encontramos uma classe trabalhadora montando barricadas para assegurar o reconhecimento oficial de seu direito ao trabalho. [...] Em outras palavras, a casa de correção caiu em decadência porque outras fontes melhores de lucro foram encontradas, e porque, com o desaparecimento da casa de correção como meio de exploração lucrativo, a possível influência reformadora do trabalho seguro também desapareceu”.

⁷⁵ Nas páginas subsequentes Engels apresenta diversos exemplos acerca da crueldade do tratamento dispensado aos pobres nessas Casas de Trabalho.

Nesse momento, tomam força os pressupostos trazidos pelo idealismo alemão que, segundo Rusche e Kirchheimer (2008, p.144) forneceram as bases para o retribucionismo largamente praticado no sistema penal. Isso porque

A principal demanda da burguesia em relação ao direito penal, a formulação de parâmetros precisos calculáveis de conduta, é preenchida no programa idealista, que está baseado em retribuições, nada mais que retribuições. A correlação automática entre culpa e punição e a rígida exclusão de todos os elementos teleológicos orientaram o direito penal para uma definição exata de todas as relações legais⁷⁶.

No final do século XVIII, o cárcere já é a principal forma de prisão. Neste processo, o encarceramento teve diversos desenhos e gradações no que tange à gravidade dos crimes e ao estrato social do condenado, mostrando que as distinções de classe no sistema penal são uma constante. Para que a privação da liberdade se tornasse a punição por excelência da sociedade burguesa foi colocado em prática o chamado princípio da retribuição equivalente, no qual a retribuição pelo delito cometido, isto é, a pena, deve corresponder a um *quantum* de tempo em privação de liberdade. Ou seja, a nova prática penal pautada na privação de liberdade coloca em primeiro plano o conceito de *trabalho* como:

[...] ligação necessária entre o conteúdo da instituição e sua forma legal. O cálculo, a medida de pena em termos de valor-trabalho por unidade de tempo, só se torna possível quando a pena é preenchida com esse significado, quando se trabalha ou quando se adentra para o trabalho (trabalho assalariado, trabalho capitalista). Isso é verdade mesmo se não se trabalha no cárcere: o tempo é uma das grandes descobertas deste período também em outras instituições subalternas, como a escola. Ainda que no tempo transcorrido no cárcere não se reproduza o valor do bem prejudicado com o delito, a natureza propedêutica, subalterna, da instituição faz com que, para este fim, baste a experiência do tempo escandido, do tempo medido, a forma ideológica vazia, que nunca é apenas ideia, mas que morde na carne e na cabeça do indivíduo que se deve reformar, estruturando-o com parâmetros *utilizáveis* pelo processo de exploração (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p.91, grifo dos autores)⁷⁷.

⁷⁶ Conforme analisa Guimarães (2007), como legado do desenvolvimento das teorias retributivas está a fixação da medida da aplicação da pena que, sendo balizada pela culpa do infrator, deve ser a medida necessária para que este retribua o mal cometido, contribuindo, assim, para a demarcação do princípio da proporcionalidade entre os delitos e as penas, um dos pilares do Direito Penal contemporâneo.

⁷⁷ Em relação à aceitação da privação de liberdade enquanto principal forma punitiva do modo de produção capitalista, Melossi e Pavarini (2010) recorrem ao jurista soviético Evgeny Pachukanis (1988), que afirma que “Para que pudesse aflorar a ideia da possibilidade de expiar o delito com um *quantum* necessário de liberdade abstratamente predeterminado, era necessário que todas as formas da riqueza fossem reduzidas à forma mais simples e abstrata do trabalho humano medido no tempo” (Pachukanis apud Melossi; Pavarini, 2010, p.22, grifos do autor), o que se torna possível no capitalismo.

Michel Foucault, em “Vigiar e Punir” (2007), ressalta que a suavização da pena proposta pelos reformadores do século XVIII antes de se caracterizar como essencialmente humanista reflete as mudanças sociais, econômicas e políticas do período: crescimento no nível de vida, crescimento demográfico, multiplicação das propriedades e riquezas privadas, diminuição dos crimes de sangue e o aumento dos crimes contra a propriedade que demanda o aumento da segurança em relação à propriedade privada, culminando no aumento da vigilância e do controle do corpo social de forma diferente daquelas realizadas pelos governos absolutistas.

Partilhando das assertivas de Foucault (2007), Fernando Salla (1991) infere que desde que se tornou a principal forma de punição, as propostas reformadoras acompanham o desenvolvimento da privação de liberdade, sendo o trabalho sempre incluído como elemento fundamental. E, nesse sentido, a acusação do fracasso da prisão enquanto elemento corretivo para os desvios sociais é acompanhada da necessidade de aperfeiçoamento das técnicas punitivas – de trabalho – e não do questionamento quanto à instituição prisional.

Sobre as funções ocultas das penas nesse período, Guimarães (2007, p.165) argumenta que

[...] por mais que o discurso oficial tentasse fazer crer que a reforma do Direito Penal objetivava, acima de tudo, uma aplicação mais humana e segura do Direito Penal, na realidade o grande objetivo era adequar o direito punitivo ao novo modo de produção que se estabelecia.

Todavia, num contexto de excesso de força de trabalho e aumento populacional crescente, a situação do nascente proletariado é crítica, devido à pobreza e ao desemprego, restando a essa massa a prática de delitos que deixam de ser tolerados, pois cometidos principalmente contra a propriedade privada.

Com isso, o ideal humanizador das propostas reformadoras é anulado pela contradição principal entre o capital e o trabalho, entre a burguesia e o proletariado. E, dentro das prisões a realização do trabalho produtivo com fins lucrativos deixa de ser viável, devido à impossibilidade de realização do trabalho manual enquanto competitivo com a maquinaria. Porém, longe de ser extinto, o trabalho produtivo no cárcere é substituído pelo trabalho como forma de acentuar o sofrimento dos presos que já viviam sob o princípio da *less eligibility*.

Em se tratando das funções declaradas e das funções ocultas das penas nesse momento, Guimarães (2007) infere que enquanto o discurso oficial que defendia o encarceramento proclamava a defesa da propriedade individual pela redução da criminalidade, o fim pretendido era tratar a criminalidade de forma seletiva visando manter a submissão da

classe trabalhadora, confirmando o aspecto meramente formal do Direito. Para o encarceramento dos condenados foram utilizadas num primeiro momento as instalações penais adaptadas que antes serviam aos presos que aguardavam sentença⁷⁸. Contudo, a quantidade e o tempo de pena crescentes logo superlotaram as unidades existentes, demandando a adaptação de outros prédios, ao passo que o investimento na manutenção dos presos diminuía por parte dos governos.

Neste sentido, embora os reformadores atribuam esta situação à ineficiência administrativa da época, somada ao papel mercenário dos carcereiros que aos poucos deixam de existir, uma questão essencial permanece: “[...] baseado em que princípios e sob que métodos deveriam os prisioneiros ser tratados?” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p.149).

Para responder a esta pergunta, um pressuposto estava dado: a maioria das pessoas encarceradas pertencia aos estratos mais baixos da sociedade e, assim, era preciso pensar em um tratamento capaz de dissuadir o crime nesses estratos sociais. Dessa forma, era consenso que as condições de vida dos presos deveriam ser inferiores às condições dos estratos mais baixos da sociedade para que a pena de prisão pudesse ter qualquer efeito dissuasivo.

Esta situação adquire contornos ainda mais dramáticos com as mudanças ocorridas no sistema de trabalho dos presos, agravada pela desistência dos administradores na manutenção das Casas de Correção que se tornam completamente dependentes de subsídios. Isso porque a introdução da máquina a vapor eliminava a importância do trabalho manual – único possível nas prisões neste momento – e mesmo quando possível a continuidade da manufatura, as atividades desenvolvidas nas prisões eram as mais precárias e sempre na iminência de serem encerradas⁷⁹.

Ao contrário do mercantilismo, no qual a oposição ao trabalho dos presos não ecoava devido à escassez de força de trabalho, o trabalho penal tornou-se um problema, dada a livre competição entre as mercadorias feitas pelos presos e as produzidas pelos trabalhadores livres, sendo condenado pela classe trabalhadora e pelos empregadores.

Neste contexto era preciso neutralizar aqueles que representassem perigo para a propriedade privada e a solução encontrada foi a mudança nas funções da pena de privação de liberdade. O encarceramento passou a ser utilizado com fim eminentemente econômico e político para a proteção à consolidação e ao posterior desenvolvimento do modo de produção

⁷⁸ Como vimos no primeiro capítulo, duas das três unidades por nós analisadas foram instaladas em prédios adaptados de antigas Cadeias Públicas, nas quais os presos ficam aguardando a sentença.

⁷⁹ Da mesma forma que ocorre nos CRF analisados, nos quais os contratos com as empresas podem não ser renovados caso as mesmas não estejam satisfeitas com os resultados.

capitalista e o trabalho que antes servia ao adestramento da nova força de trabalho se tornou apenas mais uma forma de sofrimento para os presos.

Sobre a visão do trabalho penal e sua inutilidade em termos produtivos, na entrevista “Sobre a prisão”, Michel Foucault (2004, p.133-134) afirma que

Em sua concepção primitiva o trabalho penal não é o aprendizado deste ou daquele ofício, mas o aprendizado da própria virtude do trabalho. Trabalhar sem objetivo, trabalhar por trabalhar, deveria dar aos indivíduos a forma ideal do trabalhador. [...] a partir dos anos de 1835 e 1840, tornou-se claro que não se procurava reeducar os delinquentes, torná-los virtuosos, mas sim agrupá-los num meio bem definido, rotulado, que pudesse ser arma com fins econômicos ou políticos.

Em relação às propostas de reforma prisional, Foucault (2007) aponta alguns princípios balizadores. O primeiro era o do isolamento, prática individual e individualizante que ao mesmo tempo impeça a formação de laços de qualquer tipo entre os detentos e sirva como instrumento de reforma interior pela reflexão e o remorso. Outro princípio era a definição do trabalho enquanto instrumento da transformação carcerária, devendo estar presente no cumprimento da pena, independentemente do formato escolhido.

Uma das propostas penais mais conhecidas deste período é o *Panopticon* idealizado pelo inglês Jeremy Bentham, enquanto

[...] espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados, onde um trabalho ininterrupto de escrita liga o centro e a periferia, onde o poder é exercido sem divisão, segundo uma figura hierárquica contínua, onde cada indivíduo é constantemente localizado, examinado e distribuído entre os vivos, os doentes e os mortos [...] (FOUCAULT, 2007, p.163).

Neste sentido, o princípio da inspeção permanente que guia a proposta deveria funcionar como uma extensão dos olhos do patrão. Estas instituições serviriam, portanto, também para disciplinar o corpo somente podendo ser compreendidas se consideradas parte da organização do trabalho no sistema capitalista no período da Revolução Industrial. Aqui, máquina e corpo são complementares.

Em relação às condições das prisões, Fernando Salla (1991) argumenta que o projeto do *Panopticon* de Bentham, no final do século XVIII, foi amplamente saudado, pois representava o oposto ao tratamento que as prisões ofereciam até então, principalmente no

que se refere à racionalidade administrativa e das atividades de modo geral e particularmente visando melhor aplicação dos recursos e mais extração dos lucros.

Todavia, a proposta original do *Panopticon* baseada no isolamento celular⁸⁰ ia na contramação das necessidades fabris, abrindo espaço para as propostas reformadoras. Os debates travados entre os reformadores e os reacionários se pautavam por questões, acima de tudo, vinculadas à luta de classe cada vez mais acirrada.

Situação que se agrava com a Restauração, movimento que adquire uma postura cada vez mais antiproletária, fazendo com que as condições no cárcere se deteriorassem de tal modo que os presos começam a adoecer e morrer de inanição. Neste sentido, no início do século XIX, diversos países europeus diante do temor à organização da classe trabalhadora buscam reformar seus sistemas carcerários e, nesse espírito, o debate ganha mais um elemento: a difusão dos dois sistemas penitenciários desenvolvidos nos EUA: o da Filadélfia – que aplicava o isolamento celular – e o de Auburn – baseado no trabalho coletivo diurno em silêncio e isolamento noturno.

Em relação aos EUA, Melossi e Pavarini (2010) argumentam que o entendimento da revolução na política do controle social da primeira metade do século XIX é possível somente com a compreensão dos acontecimentos sociais no período colonial, no qual as questões relativas à vagabundagem, à loucura e à criminalidade, não sendo vistas como reveladoras de uma situação crítica, não foram alvo de uma política social e sim tratadas pelo princípio protestante da pobreza enquanto reflexo da vontade divina.

Assim, enquanto o tratamento da pobreza na comunidade pela caridade era interpretado como uma oportunidade oferecida pela Providência para a remissão da humanidade, tratamento oposto era dispensado aos imigrantes não pertencentes à comunidade, por exemplo, com uma dura legislação contra a vagabundagem e a luta contra a imigração dos pobres que deveriam ser reembarcados ou encaminhados de volta à fronteira, ou ainda sendo condenados a penas corporais e internamento compulsório nas *jails*.

Nos EUA, ainda no século XVII, as formas de controle em relação aos imigrantes assumem novos contornos, principalmente nas colônias mais povoadas, nas quais surgem, ainda que de forma restrita, as instituições de controle já consolidadas na Europa, como as

⁸⁰ Segundo a descrição de Foucault (2007, p.165-166): [...] na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar.

Casas de Trabalho e as Casas de Correção, cujo desenvolvimento se dá ao longo do século XVIII.

A primeira política social neste sentido é elaborada na Pensilvânia, mais precisamente na Filadélfia sob a influência dos *quaker* cuja proposta abole a pena de morte para a maioria dos delitos, prevê a utilização da *jail* somente para o cárcere preventivo e a construção de uma Casa de Correção – como na Holanda – para os culpados de crimes não punidos com a pena de morte.

Contudo, esta experiência logo fracassou, havendo a retomada da legislação da metrópole na qual a *jail* continuou funcionando como prisão preventiva e as Casas de Correção ou de Trabalho como seus apêndices.

Segundo Melossi e Pavarini (2010), as transformações econômicas vivenciadas pelos EUA, entre o fim do século XVIII e a primeira metade do século XIX, tiveram como efeito principal a dissolução da base social colonial e uma nova composição de classe e, com isso, o surgimento de novas formas de lidar com as parcelas marginalizadas, de natureza essencialmente política. Além disso, é importante destacar que as peculiaridades do processo de transformação socioeconômica norte-americano permitiu a negação das formas de controle social aplicadas na Europa, demandando a busca de novas saídas para as mazelas sociais.

Neste sentido, havia o entendimento de que tais soluções deveriam ser positivas, possibilitadas pela existência de um contexto econômico favorável à prosperidade de todos. Assim, a principal explicação para o crescimento do pauperismo, rompendo definitivamente com o entendimento da pobreza no período colonial, girou em torno da responsabilidade individual e da diferenciação entre o pobre culpável e o pobre não culpável, sendo o primeiro tipo vinculado às explicações sobre o comportamento desviante e criminoso baseados em conceitos essencialmente moralistas.

É esta mudança no entendimento da pobreza que leva à necessidade de uma transformação no seu atendimento, uma vez que a caridade passa a ser vista como estímulo à vagabundagem e à pobreza. A partir de então, o socorro aos pobres torna-se responsabilidade pública, aliado à obrigatoriedade do trabalho nas Casas de Trabalho, tornando a segregação o principal instrumento contra os chamados desvios sociais.

Em relação ao controle social dos criminosos, embora a *jail* tenha se mantido enquanto cárcere preventivo, as Casas de Correção têm seu sentido subvertido, pois, ao invés da imposição da disciplina do trabalho como processo de educação do proletariado nascente, têm-se a reprodução das formas de trabalho coloniais, o que se torna cada vez mais anacrônico dado o desenvolvimento das manufaturas.

As dificuldades na implementação da maquinaria nestas instituições explicita uma contradição fundamental: o aumento da institucionalização como controle social impede a realização das funções educativas e produtivas das Casas de Trabalho fazendo com que o internamento funcionasse essencialmente como pena acrescida de terror e intimidação. Como afirmam Melossi e Pavarini (2010, p.186) “E foi na tentativa de resolver este problema que a fantasia reformadora do jovem Estado americano encontrou, na política do controle social, sua ‘invenção’ mais original: a penitenciária (*penitentiary system*)”, que deveria ser pautada na máxima economia administrativa.

Segundo os autores, a administração mais econômica era condizente com a visão de mundo dos *quaker* em que a punição aos criminosos deveria servir para torná-los seres de virtude e felizes. Neste sentido, foram pensadas instituições nas quais o isolamento celular, a obrigação do silêncio, a oração, a meditação e a proibição de vícios, além de servirem para salvar os criminosos, proporcionaram uma considerável diminuição nos gastos com a administração.

Em relação ao trabalho, o objetivo de usar as atividades laborais como instrumento terapêutico era perfeitamente viável no confinamento individual, embora fosse essencialmente antieconômico. Assim, o sistema da Filadélfia foi considerado o mais desenvolvido e civilizado até então, a despeito do aumento dos suicídios e da loucura decorrentes do isolamento celular.

Segundo Melossi e Pavarini (2010), a crise desse modelo derivou muito mais das mudanças no mercado de trabalho que das questões de cunho humanitário. O incremento da demanda de trabalho e a dificuldade cada vez maior do tráfico de escravos provocaram um aumento nos níveis salariais. Em relação aos marginalizados, a crítica apontava que o tratamento no sistema da Filadélfia não só diminuía a oferta de força de trabalho como também, devido ao caráter antieconômico do trabalho no isolamento, deseducava os presos para o trabalho produtivo industrial.

Sobre a prisão de Walnut Street que entra em funcionamento na última década do século XVIII, na Filadélfia, Isabella Jinkings (2013, p.79) argumenta que:

O cárcere de confinamento solitário é a materialização do sonho benthamiano de instituição penal. [...] O sistema é um modelo das relações sociais burguesas: o isolamento do detendo explicita o desejo burguês do operário não organizado, a disciplina e a falta de concorrência oferecem ao empresário uma situação ideal de disponibilidade de força de trabalho, a educação do interno visa sua sujeição à autoridade e à dependência em relação ao proprietário.

Entretanto, dado o contexto socioeconômico norte-americano no período, logo os limites do isolamento individual vieram à tona, e o sistema mostrou-se contraproducente para as necessidades daquele momento histórico, pois a quantidade de terra livre e o rápido desenvolvimento industrial geraram uma demanda por força de trabalho que não foi suprida nem pela imigração nem pela escravidão.

Além disso, a produção obtida pelos presos se mostrou incompatível com o sistema da Filadélfia, uma vez que, no confinamento celular, o trabalho se restringia às atividades que poderiam ser desenvolvidas nas celas, individualmente. Ou seja, embora pudesse auxiliar na recuperação do condenado, o trabalho que realizavam era totalmente antieconômico e, assim como na Europa de fins do século XVIII, onde o trabalho das manufaturas das Casas de Trabalho não podia competir com o trabalho das fábricas, o sistema de trabalho carcerário vigente foi à falência em função das inúmeras dificuldades que enfrentaria em relação à instalação das máquinas.

A primeira experiência de uma organização racional do trabalho na instituição penal, capaz de superar os problemas enfrentados no modelo Filadélfia, foi realizada no início da década de 1820, em Auburn, cujo sistema consistia no trabalho coletivo em silêncio durante o dia e o isolamento celular noturno, permitindo eficiência industrial.

Segundo Rusche e Kirchheimer (2008), rapidamente este sistema mostrou seu potencial lucrativo primeiro com a redução nos custos da manutenção da prisão e posteriormente apresentando um excedente financeiro, ou seja, lucro. Nesse sentido, o sistema de Auburn tornou-se sinônimo da administração penal norte-americana, alocando a força de trabalho dos presos em bases lucrativas, além de acabar com as formas meramente punitivas dessas atividades, como os moinhos e o carregamento de pedras de um lado a outro.

Uma das principais mudanças em termos disciplinares foi a substituição das ameaças de punição por um sistema de privilégios e recompensas para estimular os presos. Esse mecanismo possibilita que a capacidade de trabalho se torne o parâmetro legal para a avaliação da conduta desejada, ainda que no plano ideológico prevaleçam as justificativas pautadas na reeducação dos presos. Todavia, para além dos aspectos positivos do sistema de Auburn, em relação ao da Filadélfia, no que tange à racionalização do sistema carcerário, Melossi e Pavarini (2010, p.192) afirmam que:

[...] o objetivo mais importante alcançado mediante a introdução do trabalho produtivo no cárcere foi a possibilidade, mantida durante todo o século XIX,

de reduzir os custos de produção de alguns setores industriais e de, por conseguinte, colocar por meio da concorrência – um freio ao aumento do nível salarial.

Especificamente sobre o trabalho dos presos, as várias formas de exploração dessa força de trabalho desenvolvidas pelos norte-americanos compõem o fio condutor para o oferecimento dessas atividades até a contemporaneidade. Mesmo considerando que as diversas tentativas de inserção de trabalho produtivo, no sentido da manufatura e da fábrica não tenham se efetivado, tais práticas alteraram profundamente as formas de execução penitenciária. Para Melossi e Pavarini (2010, p.193, grifos dos autores), “O trabalho penitenciário inventará, assim, *modelos* dirigidos mais para a *criação* daquele ‘sujeito virtual’, imposto de vez em quando ao mercado da produção livre, do que para a *produção*, economicamente relevante, de mercadorias”.

No referente à remuneração do trabalho do preso, neste momento o salário tem um significado muito mais moral que efetivamente de pagamento pelo trabalho realizado. Uma vez que não possui relação nem com a atividade desenvolvida nem com o nível salarial vigente no mercado, os autores sinalizam a concordância com a análise de Michel Foucault (2007, p.204) de que ao inserir atividades remuneradas com salários, o trabalho penal “[...] impõe ao detento a forma ‘moral’ do salário como condição de sua existência. O salário faz com que se adquira ‘amor e hábito’ ao trabalho [...]”.

Sobre as principais formas de emprego dos presos Melossi e Pavarini (2010) apontam que suas variações foram motivadas pelo contexto econômico e político de cada momento, refletido no sistema jurídico, e listam cinco condicionantes principais: a pressão dos empresários diante do aumento da demanda de trabalhadores em utilizar o trabalho no cárcere como freio para os salários; a resistência da classe operária organizada em setores de grande concorrência com o trabalho dos presos; as dificuldades administrativas para a realização de trabalhos produtivos; o predomínio da atividade econômica em cada região ou momento; as atitudes filantrópicas e humanitárias em tornar o cárcere um instrumento educativo e medicinal em detrimento da exploração da força de trabalho dos presos.

Assim, conforme as necessidades de cada momento histórico são alteradas as formas de exploração do trabalho no interior de cárcere, com a predominância de duas situações opostas: a organização e gerência do trabalho pela administração carcerária e a organização do trabalho por uma empresa privada. Na primeira forma, a produção é absorvida pelo Estado, o processo produtivo é atrasado porque essencialmente manual e os presos não são remunerados; na segunda forma, a manutenção dos trabalhadores é feita pela empresa, a

produção é eficiente e destinada à competição no mercado e os presos recebem alguma remuneração.

Nesta questão, é importante destacar que entre estas duas formas opostas, foram experimentados diversos modelos de trabalho no cárcere. Conforme discorrem Melossi e Pavarini (2010), um desses modelos foi o *state-use system* no qual a produção dos manufaturados era destinada ao consumo da administração carcerária e de outras administrações, trazendo menos oposição do movimento operário; outra tentativa foi o *public-works system*; o terceiro modelo foi o *public account*, ou seja, a transformação do cárcere em empresa do Estado. Mesmo produzindo mercadorias “atrasadas”, como botas, sapatos, escovas, este modelo acarretou uma enorme resistência dos operários organizados devido aos preços consideravelmente menores; o *piece-price system*, modelo que concilia atuação da empresa com gestão pela administração carcerária da seguinte forma: o empresário fornece o material de trabalho e recebe a produção finalizada pagando o preço por peça recebida, sendo os produtos vendidos no mercado e o preso remunerado por tarefa; outro modelo bastante utilizado foi o do *contract system* no qual o empresário contratante paga ao Estado por jornada de trabalho e por preso contratado e ele próprio gerencia a produção. Neste formato, o preso está submetido a uma dupla disciplina: a do trabalho e à da prisão; o modelo que segundo os autores foi o mais difundido: o *leasing system* no qual os presos são “alugados” ao empresário que se responsabiliza pela manutenção integral destes por período e montante determinados.

Analisando os dois sistemas carcerários norte-americanos mais difundidos, o da Filadélfia e o de Auburn, os autores destacam a oposição também dos modelos de exploração da força de trabalho presa nos dois sistemas: dado o princípio do isolamento celular do primeiro sistema, o trabalho tem muito mais a função de educar o preso para a subordinação que para a produtividade do trabalho, sendo o *public account* o principal modelo adotado, permitindo que o Estado diminuísse os custos com as prisões.

Já o sistema de Auburn, com trabalho subordinado às necessidades da produção industrial, adota o *contract system*, pautado na exploração intensiva e privada do trabalho dos presos. Esta situação que corresponde ao desenvolvimento do capitalismo nos EUA opera mudanças também no sistema do cárcere, contribuindo para a transformação do preso em operário disciplinado e subordinado pela fábrica.

Assim, com o modelo de Auburn,

A prisão tornou-se uma máquina de moldar espíritos e gerar lucros. Esse modelo subordina mais diretamente o detendo à lógica do trabalho industrial, já que ele tem acesso à maquinaria e é sujeitado à disciplina da fábrica do mesmo modo que os trabalhadores livres. Assim, o sistema silencioso escapa dos objetivos pedagógicos da prisão para tornar-se concretamente uma forma de exploração produtiva do trabalho carcerário (JINKINGS, 2013, p.79-80).

Tal sistema, embora não tenha sido o mais bem aceito em termos disciplinares, se expandiu principalmente devido à possibilidade de ganhos financeiros pela exploração do trabalho dos presos e, exatamente por esse motivo, a autora aponta que tal projeto foi duramente combatido pelas organizações dos trabalhadores.

Tratando das instituições modelares da prisão moderna, como as prisões criadas nos EUA, na Filadélfia e em Auburn, Foucault (2007, p.106) infere que:

[...] o que se procura reconstruir nessa técnica de correção não é tanto o sujeito de direito, que se encontra preso nos interesses fundamentais do pacto social: é o sujeito obediente, o indivíduo sujeito a hábitos, regras, ordens, uma autoridade que se exerce continuamente sobre ele e em torno dele, e que ele deve deixar funcionar automaticamente nele.

Trata-se, portanto, da formação de indivíduos submissos através do que o autor vai chamar de pleno emprego do tempo, ou seja, a rotina característica de uma instituição total⁸¹.

No final do século XIX, ocorrem debates entre os EUA e a Europa em torno da adoção dos dois modelos prisionais. Os EUA adotam o modelo de Auburn e quanto a Europa que prefere o sistema da Filadélfia, recomendado como o mais apropriado pelo Primeiro Congresso Internacional sobre Prisão, realizado em Frankfurt, no ano de 1846.

Conforme apontam Melossi e Pavarini (2010), isso se deu principalmente devido às diferentes necessidades do modo de produção capitalista em cada um dos lados do Atlântico: nos EUA, pela necessidade de força de trabalho, e na Europa, pela potencial eficiência moral, desconsiderando as consequências nefastas para os presos, como a loucura e o suicídio.

Para os autores, pelo desinteresse europeu ,no que se refere ao trabalho no cárcere, nesse momento passava despercebida a principal diferença entre os dois modelos: a possibilidade ou não da realização de trabalho produtivo pelos presos. Por parte dos Estados preocupava a questão econômica envolvida na construção de novas unidades prisionais adequadas ao isolamento celular, motivo pelo qual, mesmo com a preferência pelo modelo da Filadélfia, muitas unidades sequer foram construídas. Todavia, mesmo nos países europeus

⁸¹ O conceito de instituição total foi elaborado por Erving Goffman (1974, p.11) e se configura enquanto “[...] local de residência e trabalho na qual um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada”.

em que o sistema da Filadélfia não foi efetivamente implantado, medidas como o silêncio obrigatório foram adotadas, sendo a conversa permitida como recompensa ao bom comportamento.

Além dos altos custos para a edificação das novas unidades, os autores afirmam que o movimento operário e as massas de trabalhadores temiam a concorrência entre o trabalho dos presos e o trabalho livre nos momentos de acentuado desemprego e, por isso, faziam coro contra as atividades de trabalho no cárcere. Esse foi um problema encontrado inclusive nos EUA, país com as melhores experiências de trabalho carcerário, que do final do século XIX até a década de 1940, vê o declínio desta política principalmente devido à forte oposição dos trabalhadores organizados.

Do mesmo modo, a oposição ao trabalho dos presos surtiu efeito com a Comuna de Paris em 1871, na qual uma das primeiras vitórias foi a abolição do trabalho no cárcere em prol do direito ao trabalho aos cidadãos livres.

Melossi e Pavarini (2010) confirmam esta percepção trazendo a consideração que Marx faz na Crítica ao Programa de Gotha, em 1875, sobre a reivindicação do término da concorrência entre o trabalho livre e os trabalhos forçados no ponto 5 do Programa – “Regulamentação do trabalho nas prisões”:

Reivindicação mesquinha, num programa geral operário, Em todo caso, deveria proclamar-se claramente que não se desejava, por temor à concorrência, ver delinquentes comuns tratados como bestas, e, sobretudo, que não se queria privá-los de seu único meio de corrigir-se: o trabalho produtivo. Era o menos que se poderia esperar de socialistas (MARX, 2001, p.15).

Diversos são os debates acerca do trabalho no cárcere, principalmente na década de 1840, que devido à crise econômica, à organização do proletariado e à distinção entre os operários e os delinquentes, aumenta a oposição ao trabalho dos presos, incluindo greves contra as oficinas instaladas na prisão e campanhas na imprensa operária principalmente sobre os seguintes temas: o trabalho penal enquanto meio de baixar os salários dos trabalhadores livres; o desemprego que leva as mulheres sem trabalho à prostituição e, conseqüentemente à prisão, e nesta ao emprego; a atenção às condições de trabalho dos presos terem mais destaque que às dos trabalhadores livres; o receio de que o trabalho na prisão aumente o número de pessoas presas entre mendigos e desempregados, como na época das Casas de Trabalho.

Para Melossi e Pavarini (2010), mesmo nos momentos de maior utilização da força de trabalho presa para atividades produtivas, a transformação das prisões em fábricas não aconteceu de fato. Assim, o cárcere não pode ser considerado como fábrica, mas sim que as experiências pioneiras do cárcere foram estruturadas tendo as fábricas como modelo de organização interna, servindo com sucesso não como produtor de mercadorias, mas essencialmente como transformador do criminoso em proletário, de modo que:

O cárcere – em sua dimensão de instrumento coercitivo – tem um objetivo muito preciso: a reafirmação da ordem social burguesa (a distinção nítida entre o universo dos proprietários e o universo dos não proprietários) deve educar (ou reeducar) o criminoso (não proprietário) a ser *proletário socialmente não perigoso*, isto é, ser não proprietário sem ameaçar a propriedade (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p.216, grifos dos autores).

No mesmo sentido, Isabella Jinkings (2013, p.81) afirma que:

De acordo com a conjuntura do sistema produtivo, a prática penitenciária oscila entre “instâncias negativas” (o cárcere destrutivo, com objetivos terroristas) e “instâncias positivas” (o cárcere “produtivo”, com fins de reeducação). Em síntese, o nexa histórico entre o cárcere e a fábrica ilustra como aquele foi fundamental para “domesticar” para esta uma massa de camponeses indóceis, recém-expulsa dos campos, e produzir um setor de marginalizados úteis em situações de superexploração da força de trabalho.

Em relação aos perigos da concorrência com o trabalho livre, Foucault (2007, p.203-204) assinala que dada à sua extensão limitada, o trabalho no cárcere não poderia interferir na economia, também porque não é em sua produtividade que o trabalho prisional é útil, mas sim pelos efeitos que produz nos presos. Desse modo, “O trabalho penal deve ser concebido por si mesmo uma maquinaria que transforma o prisioneiro [...]. A prisão não é uma oficina; ela tem que ser em si mesma uma máquina que os detentos-operários são ao mesmo tempo as engrenagens e os produtos; ela os ‘ocupa’ [...]”.

É com esses entraves que a instituição carcerária se consolida como a punição essencialmente burguesa por volta da metade do século XIX, madura e pronta a cumprir seus papéis conforme o desenvolvimento do capitalismo.

2.3 As práticas punitivas no capitalismo do século XX – a reforma moderna e a perspectiva ressocializadora

No final do século XIX, houve uma considerável melhoria no nível de vida das classes mais baixas, inclusive das mulheres e dos trabalhadores rurais, principalmente pela queda da natalidade e pelo decréscimo da oferta de força de trabalho que elevaram os salários e propiciaram a introdução dessa parcela da população na esfera do consumo. Tal processo, acompanhado pelo aumento dos empregos nas fábricas contribuiu para diminuir a violência.

O valor da força de trabalho era visto sob nova perspectiva, demandando sua máxima utilização. Assim, o encarceramento sem administração racional não condizia mais com o espírito da época por minar potenciais forças produtivas da sociedade, fazendo aflorar a demanda por uma reforma na política criminal, na qual os métodos punitivos visassem o futuro dos presos pelo viés da reabilitação e prevenção. Tal visão dá às leis penais uma abordagem sociológica, com propostas mais liberais.

Em termos conjunturais, Rusche e Kirchheimer (2008) afirmam que a melhoria geral nas condições de vida acarretou melhorias também para os presos. Muitas instituições prisionais foram construídas deixando de lado aquelas que não eram adequadas minimizando a precariedade das condições de capacidade, higiene, alimentação e saúde.

Já no início do século XX, surgem as ideias modernas de reforma penitenciária a partir das quais a ênfase está no tratamento do crime como uma questão médica-psicológica, isto é, baseada na possibilidade de curar o preso ou confiná-lo no isolamento caso seja considerado irrecuperável. De todo modo, os autores destacam que, mesmo nessa atmosfera o princípio da *less eligibility* permanece pautando as reformas penais. Assim, é importante ressaltar que a persistência na diferenciação entre os níveis de vida dentro e fora do cárcere limita as possibilidades de recuperação dos presos, uma vez que mesmo em períodos de prosperidade, parte dos estratos mais baixos da classe trabalhadora continua vivendo com menos do considerado ser o mínimo necessário.

Em relação às penas neutralizadoras propostas com intuito ressocializador, Guimarães (2007) aponta que uma grande lacuna está no fato de que a neutralização se dá de forma temporária, voltando o criminoso ao mesmo convívio social após ser submetido a todas as perturbações típicas da prisão, fato que explica os altos índices de reincidência, ficando claro que o papel do Direito Penal está voltado ao combate às consequências e não às causas que levam ao cometimento dos crimes contribuindo para a manutenção do *status quo* que protege os interesses da classe dominante.

Concordamos com Rusche e Kirchheimer (2008, p.209) no sentido de que a relação entre as condições sociais materiais e a recuperação do preso após a saída da prisão somente pode potencialmente ser positiva caso a sociedade ofereça essa possibilidade aos egressos do sistema prisional, o que sabemos ser raro no mundo em que vivemos. Isso porque “Os métodos mais progressistas do mundo dificilmente funcionarão para induzi-lo [o preso] a aceitar voluntariamente o destino de um pobre diabo”.

Em meio às propostas reformadoras, um tema que continua sendo central é o trabalho nas prisões. Para Fernando Salla (1991), neste momento embora faça sentido que em unidades pequenas e para penas de curta duração as atividades de trabalho não possam ser muito produtivas⁸², as unidades de grande porte apresentam maior potencial para a produção industrial, desde que tenham os investimentos necessários para que os produtos fabricados possam ser competitivos.

É importante destacar que a oposição do movimento operário à exploração dos presos se estende até as primeiras décadas do século XX, ainda que gradualmente a utilização dos trabalhadores presos tenha diminuído consideravelmente ao longo dos anos. Situação que diminui a exploração privada do trabalho dos presos, ao passo que aumenta as formas de exploração em setores que não concorrem com os trabalhadores livres. Além disso, mais uma vez, o trabalho penal enfrentou forte oposição das grandes empresas a ponto de limitar tais atividades a produtos manufaturados para uso na própria unidade prisional ou nas repartições públicas.

Com esta saída, o Estado acaba tendo o retorno de parte dos gastos ao mesmo tempo em que a função pedagógica do trabalho dos presos passa a ser propalada como preocupação central. Desta forma,

Um círculo vicioso está criado: a maior parte dos internos era, de fato, composta por operários mais ou menos especializados que, pela longa inatividade forçada, regrediam do ponto de vista profissional. Dar-lhes meios para sobreviver significa oferecer-lhes instrução profissional, mas isto raramente é feito (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p.209-210).

Conforme os autores, no que se refere ao salário, a ideia difundida nesse momento era a de que a remuneração aos presos elevaria o trabalho penal quase ao trabalho livre. Em fins da década de 1920, o trabalho dos presos na Inglaterra era trocado por progressão na pena –

⁸² Diferente desse período no qual se pressupunha a instalação de unidades produtivas inteiras nas prisões, as unidades por nós analisadas – que também são pequenas e para penas relativamente curtas – oferecem vagas para trabalho produtivo, mas através da instalação de pequenas partes cadeia produtiva das empresas.

como a remição hoje⁸³. Todavia, os especialistas entendiam que esse sistema não cumpria a tarefa de incentivar os presos ao trabalho, sendo necessária alguma forma de pagamento para que as atividades de trabalho pudessem ser realmente produtivas. Na França, os salários eram pagos considerando a sentença e os antecedentes criminais do preso sendo reduzidos em até 90% do montante a ser pago, ficando uma parte do recebimento à disposição do preso.

Assim como acontece na atualidade⁸⁴, tendo em vista que era consenso naquele período que a alimentação fornecida aos presos deveria ser apenas a necessária para mantê-los saudáveis, a quantia de salário que ficava à disposição do preso poderia ser utilizada na compra de alimentos complementares para repor as energias despendidas no trabalho.

Ainda sobre a centralidade das atividades de trabalho na reforma penal moderna, Melossi e Pavarini (2010) argumentam que embora o projeto de transformar o cárcere em fábrica efetivamente produtiva tenha fracassado, deu ao sistema penitenciário moderno traços estruturais vinculados à nova dimensão do trabalho e à necessidade de ajustar os criminosos e demais pessoas que estivessem “fora da ordem” à nova etapa do processo produtivo, ou seja, formar o proletário.

Além disso, sendo o valor dos crimes e das penas reduzido à forma mais simples do trabalho assalariado – o equivalente em tempo – a privação de liberdade aparece como um modelo de pena democrático, no qual todos estão sujeitos.

Neste aspecto, não podemos desconsiderar que com a consolidação e a expansão do sistema do capital, baseado na subordinação do trabalho ao capital, a realização da igualdade substantiva não é possível. Assim, concordamos com Mézáros (2009, p.122, grifos do autor) que o máximo permitido está nas “[...] medidas de igualdade estritamente *formal*, confinada à legitimação da subjugação *contratual* dos trabalhadores aos interesses materiais dominantes”, que acabam mascarando o antagonismo de classes pela ilusória ideia de uma sociedade sem classes, uma vez que todos são iguais perante a lei.

No sistema penal não é diferente. Conforme apontam Melossi e Pavarini (2010, p.264), no plano concreto as contradições entre a forma jurídica e a execução da pena permanecem, refletindo a contradição central do mundo burguês:

[...] a forma jurídica geral, que garante um sistema de direitos igualitários, é neutralizada por uma espessa rede de poderes não igualitários, capazes de recolocar as assimetrias políticas, sociais e econômicas negadoras das mesmas relações formalmente igualitárias, surgidas da natureza (contratual)

⁸³ Direito que veremos de forma detalhada no próximo capítulo.

⁸⁴ Conforme veremos no decorrer da análise sobre o trabalho nas unidades prisionais pesquisadas.

do direito. [...] A contradição, neste nível de interpretação, é “objetiva” e reflete, de fato, a poria presente no próprio modo de produção capitalista, entre a esfera da distribuição ou circulação e a esfera da produção ou de extração de mais-valia.

Desta forma, fica claro o entendimento de que a relação existente no sistema penitenciário entre a razão contratual e a necessidade disciplinar da pena tem por base a relação de trabalho no sistema capitalista, entre o contrato de trabalho e a necessidade da subordinação da classe trabalhadora. Em termos comparativos temos, por exemplo, que enquanto o trabalho subordinado ao capital é *tripalium*, uma “pena para o proletário”, no interior do cárcere a pena é fundamentalmente “trabalho” para o preso⁸⁵; do mesmo modo enquanto a fábrica é o cárcere do operário pela perda da liberdade e a necessidade de subordinação, o cárcere para o preso representa uma fábrica devido à imposição do trabalho e da disciplina. Assim, “O significado ideológico desta complexa realidade se resume na tentativa de racionalizar, ainda que enquanto projeto, *uma dupla analogia: os internos devem ser trabalhadores, os trabalhadores devem ser internos*” (MELOSSI; PAVARINI, 2010, p.266, grifos dos autores).

A reforma moderna também acrescenta a possibilidade de progressão da pena entendendo que a disciplina não precisa necessariamente ser mantida por métodos repressivos. A utilização de privilégios e recompensas por bom comportamento, já utilizada no sistema auburniano, também pode funcionar⁸⁶, embora não haja consenso de que tais mecanismos tenham alguma interferência na recuperação do preso, uma vez que parecem servir somente como elemento disciplinar interno.

Neste período, a igreja teve papel fundamental no campo da punição atuando em conjunto com a burocracia na busca de trabalho e assistência ao egresso. Este processo também permitiu a ascensão da administração penitenciária burocratizada que atuava a despeito do ainda incipiente reconhecimento dos presos enquanto sujeitos de direito e de proteção legal.

Sobre as propostas ressocializadoras, Rusche e Kirchheimer (2008) afirmam que a visão moderna do sistema penal não vê possibilidade de sucesso na reinserção do preso após o cumprimento da pena devido à fragilidade enquanto trabalhador despreparado. Essa perspectiva atesta o fracasso da prisão na propagada tarefa de reintegração. Tal despreparo seria um dos entraves para a contratação privada desses egressos, somado ao preconceito.

⁸⁵ Veremos no capítulo 5 quais os sentidos que o trabalho penal adquire para as mulheres privadas de liberdade entrevistadas.

⁸⁶ Inclusive está na legislação vigente na atualidade.

Assim, considerando a contradição entre os interesses da sociedade em reabilitar os criminosos e a negação em possibilitar a eles novas oportunidades de vida e trabalho, resta ao Estado criar os empregos necessários.

Neste sentido, os autores apontam uma grande contradição no próprio conceito de reabilitação propagado pelos reformadores modernos, a saber:

Reabilitação significa adaptação a uma vida ordeira com trabalho regular, e repousa na expectativa de que o tipo de comportamento aprendido na prisão possibilite ao condenado reajustar-se ao mundo fora da prisão depois de solto [...]. [No entanto] A consciência, por parte dos condenados, de que esta perspectiva é em grande medida fictícia é uma das razões para os resultados precários dos programas de reabilitação [...] (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2008, p.220).

Sobre as condições de vida dos presos, os autores argumentam que o cárcere moderno cria um problema insolúvel de ordem sexual devido à proibição do que hoje chamamos de visitas íntimas. A proibição era justificada pela permanência de pessoas casadas e solteiras no mesmo espaço e pela abstinência ser considerada parte da punição⁸⁷.

Também é nesse período que a prática de exercícios físicos é introduzida considerando as concepções modernas de saúde. Fato que vemos ser cada vez menos considerado na política penitenciária paulista da atualidade onde, a despeito da legislação vigente⁸⁸, a superlotação e, no caso dos CRF estudados, a falta de estrutura impede a realização adequada de qualquer atividade física.

Um importante fato histórico ocorrido no período aqui discutido, a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), também teve consequências nas questões penais e criminais. Um primeiro dado relevante versa sobre o aumento dos crimes cometidos por mulheres e jovens, provavelmente por terem sido as duas parcelas da população que não se deslocaram para a guerra.

Além disso, o deslocamento dos homens forçou a entrada do maior número possível de pessoas na esfera produtiva e, além do trabalho feminino, novamente o trabalho penal assume posição de destaque: tanto pela verificação da possibilidade de utilização dos detidos

⁸⁷ Atualmente, mesmo sendo um direito como veremos no próximo capítulo, nem todas as unidades prisionais – principalmente femininas – permitem a visita íntima, ou impõe diversos empecilhos para que a visita íntima aconteça.

⁸⁸ Tanto a legislação quanto os documentos e recomendações nacionais e internacionais sobre o tratamento de pessoas privadas de liberdade apontam a necessidade da prática de exercícios físicos, conforme veremos nos próximos capítulos. Todavia, tal necessidade não é considerada no plano concreto e foi uma das principais queixas das mulheres entrevistadas em nossa pesquisa.

em atividades de auxílio à guerra antes da sentença, quanto na fabricação de materiais bélicos pela massa presa.

Finda a guerra, adveio o desemprego, o rebaixamento dos salários e o crescimento da pauperização da população que desta vez atinge também a classe média. No que tange ao sistema penal, Rusche e Kirchheimer (2008) apontam a continuidade das tendências do pré-guerra, principalmente da introdução do sistema de progressão. Tal fato, porém, não contribuiu para a melhoria das condições de vida no cárcere, que continuavam superlotados e em péssimo estado, considerando que a precariedade das condições carcerárias mais que efeitos de políticas e reformas ineficazes é resultado consciente da ideologia vigente, isto é, do modo de produção capitalista.

De todo modo, os autores sustentam que a teoria reformista do sistema criminal não eliminou a ideia de que a repressão é uma das formas de lidar com o crime. Tomando por base a Alemanha, apontam que a severidade da crise do início dos anos 1930 contribuiu para a superlotação das prisões bem como acentuou a dificuldade na busca de postos de trabalho para os presos, deteriorando ainda mais as condições de vida dentro dos presídios, trazendo à tona o fracasso das reformas colocadas em prática.

Neste país, as questões criminais se tornam ainda mais complicadas a partir de 1933 com a chegada de Hitler ao poder. A partir de então, a independência formal do judiciário é subjugada pelo governo e os debates sobre a separação entre lei e moral, características do período do capitalismo competitivo são deixadas de lado em nome da “consciência do povo” que passa a balizar as questões penais⁸⁹.

A prática criminal dos países nazifascistas passa a ser guiada por uma função educacional específica, na qual a distinção moral entre os pobres honestos e os criminosos – assim como vimos no período das Casas de Correção – é essencial, aliada às justificativas racistas e biologicistas deterministas que mascaram as causas sociais da criminalidade. Além disso, o retrocesso das penas se acentua nesses países que reintroduzem a pena capital e a servidão penal⁹⁰.

No que tange à superlotação, Rusche e Kirchheimer (2008) argumentam que esta é uma das principais marcas da política criminal nesse momento, estimulada pelo sentenciamento a longas penas e pela redução dos mecanismos de progressão. Os autores também tecem uma crítica à ideologia largamente propagada de que as altas taxas de

⁸⁹ Processo semelhante ocorre na Itália de Mussolini.

⁹⁰ Sobre a brutalidade dos campos de trabalho forçado empregada pelos nazistas recomendamos o documentário “Auschwitz – The Nazis and the ‘Final Solution’” produzido pela BBC (2005).

criminalidade deveriam ser combatidas com a ampliação das medidas repressivas e o endurecimento das punições⁹¹, uma vez que afirmam que as mudanças nas práticas penais não afetam as causas sociais que impulsionam a criminalidade. Neste sentido, concluem que a passagem de uma política penal baseada na repressão a uma política de reformas progressivas somente pode ocorrer de fato na medida em que a consciência social e as condições sociais materiais assim o permitirem.

Nesse momento, a classe trabalhadora também se organiza principalmente através de partidos e sindicatos, conquistando direitos trabalhistas, políticos e sociais. A força crescente do proletariado organizado demanda novas mudanças na ideologia punitiva, tornando o sistema penal o ponto de desequilíbrio na luta de classes. E, dadas as graves consequências sociais decorrentes do liberalismo, o Estado foi convocado a intervir para amenizar esses estragos, diminuindo o abismo entre a burguesia e a classe trabalhadora. Além disso, o modo de produção capitalista tem na circulação e no consumo seus principais meios de reprodução e, com altos índices de pobreza, a esfera do consumo fica extremamente prejudicada.

Este é o período do *Welfare State*, no qual “[...] a todo cidadão é garantido (em tese) o direito – e não a caridade – ao pleno emprego, ao salário mínimo, à alimentação, à saúde, à educação, enfim direitos básicos que garantam uma existência digna” (GUIMARÃES, 2007, p.192-193).

Na esfera penal, esse período marca a passagem das ideias de prevenção social pela neutralização para a visão de defesa social correcional, na qual o criminoso seria alguém que precisasse de correção para retornar ao convívio social. É a legitimação do princípio ressocializador no exato momento em que o Estado precisa ter mecanismos de conformação social de violência menos explícita após os acontecimentos da Segunda Guerra Mundial (1939-1945).

O grande objetivo é a substituição da concepção retributiva pela de tratamento, não se negando, em nenhum momento, o Direito Penal. Avança-se da repressão para a prevenção, unindo-se o Direito Penal à defesa social, eliminando-se o caráter de sofrimento infamante imanente à pena retributiva, substituindo-o por um programa sadio de política criminal (GUIMARÃES, 2007, p.203).

⁹¹ Embora a obra de Rusche e Kirchheimer seja de 1939, percebemos a força dessa ideologia também na atualidade, como o discurso sobre a redução da maioria penal, o apoio à construção das prisões para aplicação do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e o constante apelo da mídia para a pena de morte, etc., como veremos mais adiante.

Especificamente sobre o trabalho penal, Salla (1991, p.76) destaca que independentemente das funções declaradas, tal atividade é permeada de especificidades, pois “[...] a prisão imprime sobre o trabalho, sobre a sua condição de funcionamento, aspectos próprios que o distinguem da forma pela qual ele acontece na sociedade em geral”. Neste sentido, o trabalho desenvolvido pelos presos no interior dos estabelecimentos prisionais possui um limite interno dado pela própria organização institucional e também pelas funções que a prisão exerce no todo social.

Para o autor, buscando superar esses limites, diversas são as propostas – ao longo do século XX – de equiparação do trabalho prisional com o trabalho realizado fora dos muros no que se refere às atividades realizadas, às formas de organização, à jornada e à remuneração. Além disso, foi bastante discutido que para a comprovação da eficácia do trabalho prisional como elemento de reabilitação, o critério de avaliação deveria estar pautado na inserção dos egressos ao mercado de trabalho.

Em nossa pesquisa, além da verificação da impossibilidade concreta de equiparação das atividades dentro e fora dos CRF – principalmente devido às especificidades da rotina prisional como as revistas, as consultas médicas, o atendimento jurídico, a rotatividade da força de trabalho e a prioridade para os elementos relacionados à manutenção da ordem e da disciplina⁹² –, a inviabilidade da comprovação da ressocialização pela inserção das egressas no mercado de trabalho foi mencionada principalmente pelas diretoras das unidades entrevistadas ao afirmarem que não existe no sistema prisional paulista nenhum mecanismo de acompanhamento desse processo. Conforme uma das diretoras:

O acompanhamento externo ele é humanamente impossível n/é?. [...] Não tem como, eles [a SAP] até apontam, por exemplo, índices de reincidência, mas acompanhamento... [...] É, pelo índice de reincidência. Só aí que você vai ver se a pessoa ressocializou. [...] A gente vê pelos pedidos de prontuários que a gente recebe n/é?, [...] Mas acompanhar é difícil (D1).

De todo modo, entendemos que mesmo que as condições para a equiparação do trabalho penal ao trabalho fora da prisão fossem favoráveis, esta seria impedida pelo fato do sentenciado à privação de liberdade não ser considerado enquanto trabalhador, posição ratificada pela própria legislação penal brasileira que impede que os presos tenham assegurados vários direitos trabalhistas, como veremos no próximo capítulo.

⁹² Largamente criticadas pelos empresários entrevistados e apresentadas como um dos grandes problemas da alocação da força de trabalho presa pela representante da FUNAP, como veremos no próximo capítulo.

Neste sentido, concordamos com Guimarães (2007) que a mudança nas formas penais não altera o sentido declarado da pena, ou seja, a finalidade continua sendo prevenir o delito, mas, ao invés de estar direcionada ao todo social – como nos suplícios ou na prisão como intimidação – tem como alvo o indivíduo delinquente e o trabalho para que ele não volte ao crime, sendo a pena considerada um bem ao condenado. Assim, o Estado passa a ter o direito de transformar a essência dos criminosos, considerando que conhece o que é melhor para o todo social impondo, desta forma aos cidadãos o seu modelo ideal de ser humano.

Todavia, o aumento da criminalidade e da reincidência colocou em xeque a eficácia do modelo ressocializador. O autor aponta que para rebater tais críticas os ideólogos das propostas ressocializadoras reconhecem os problemas, mas atribuem as falhas ao modo como tais propostas vinham sendo executadas nas instituições prisionais. Além disso, ressaltam as dificuldades de ressocialização, dada a falta de investimento por parte do Estado e as condições nas quais os presos são recebidos após as penas.

No que tange às funções ocultas da privação de liberdade no contexto do *Welfare State*, o autor argumenta que os horrores da Segunda Guerra Mundial e a constituição da Organização das Nações Unidas (ONU) – que consagra o reconhecimento dos Direitos Humanos ao proclamar a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 e que passa a propor condições mínimas de tratamento dos presos a partir das Regras Mínimas de Padrão para o Tratamento de Reclusos em 1957⁹³ – demanda o estabelecimento de Estados de Direito, nos quais predominassem o respeito aos direitos humanos. No mesmo momento sinaliza que:

Havia uma necessidade inadiável, mais que nos períodos anteriores, de deslocarem-se as causas dos distúrbios sociais [...] para causas individuais, afetas às camadas cujos direitos básicos, já há muito tempo, estavam sendo negados, sem que para tanto se utilizassem os pretéritos métodos de repressão explícita para a contenção das mazelas (GUIMARÃES, 2007, p.210).

Realiza-se, assim, a substituição da violência estrutural – que funda e mantém o modo de produção capitalista – pela violência individual a ser combatida, de modo que a criminalização dos indivíduos que não se adequavam às normas socialmente impostas se dava pelo discurso humanitário do Direito Penal – ajudado pela Sociologia de vertente

⁹³ Este e os demais documentos da ONU e também do Brasil, em relação ao tratamento de reclusos e ao trabalho dos presos, serão apresentados no próximo capítulo.

funcionalista⁹⁴ – de que os infratores eram pessoas doentes que precisavam de tratamento adequado para a ressocialização. Todavia, o autor ressalta que as variações ocorreram no âmbito do discurso legitimador sem que houvesse qualquer modificação na estrutura social vigente.

Tendo como principal público alvo os membros pertencentes às camadas mais depauperadas da população que não se inseriam nem na esfera produtiva nem no consumo de massas, é cada vez mais difícil camuflar a utilização da privação de liberdade como meio de conformação social imposta por uma classe social à outra, obrigando a classe trabalhadora a aceitar as enormes diferenças sociais existentes, sendo a inconformidade entendida enquanto um mal individual a ser tratado pelo sistema penal, camuflando a estreita vinculação entre violência estrutural e violência criminal.

A conformação social foi produzida pelo sistema penal com o respaldo do que Guimarães (2007) denomina como ideologias “re”, isto é, reintegração, ressocialização, reeducação, reinserção, etc. Para o autor, o ponto mais vulnerável desta vertente teórica é buscar o propósito ressocializador pela utilização do cárcere, isto é, de uma instituição total de efeitos deletérios, responsável por um sofrimento profundo, mas inútil para o apenado, além das marcas permanentes e estigmas que contribuem para a continuidade no chamado mundo do crime.

Para Salla (1991, p.87-88), a tendência do trabalho prisional pelas dificuldades apresentadas à equiparação das atividades dentro das prisões e dentro das fábricas

[...] parece favorecer a análise foucaultiana segundo a qual a prisão produz uma delinquência, mais do que exercer um papel econômico-produtivo. [...] O trabalho penal, assim, é uma inutilidade, não pode e não consegue ter um caráter educativo; configura-se, antes e acima de tudo, como uma relação de poder, um esquema de submissão individual.

Todavia, os tipos de trabalho que encontramos sendo realizado nos CRF estudados, apontam, em nosso entendimento, para outra direção: embora as atividades realizadas pelas entrevistadas não garantam a ressocialização delas no sentido de inserção formal no mercado de trabalho após a prisão, longe de serem inúteis, todas as atividades oferecidas de um lado compõem partes da cadeia produtiva das empresas contratantes e de outro mantém essas mulheres na esfera do consumo, sendo de extrema rentabilidade e utilidade para o processo de acumulação do capital.

⁹⁴ Principalmente pelos estudos elaborados por Talcot Parsons e Robert Merton, conforme aponta Guimarães (2007, p.211).

Em relação aos propósitos ressocializadores, Guimarães (2007) entende que estes permanecem incompatíveis com as persistentes demandas para a maior intensidade das penas nos sentidos punitivos e intimidatórios, amplamente respaldados pela opinião pública. Além disso, infere sobre a fragilidade do conceito de ressocialização que não possui um significado concreto nem definitivo, impedindo sua avaliação e controle.

Neste momento, a Criminologia Crítica⁹⁵ coloca em questão os pressupostos ressocializadores e defende que “[...] a necessidade mais urgente que se apresenta perante a sociedade não é de recuperação de criminosos, em maior ou menor medida por ela própria produzidos, e sim a de sua própria reconfiguração” (GUIMARÃES, 2007, p.213). No entanto, como veremos a seguir, a reconfiguração social ocorrida a partir desse momento agrava ainda mais os problemas relativos às questões penais.

2.4 As práticas punitivas na crise estrutural do sistema do capital – o encarceramento em massa e as novas possibilidades da superexploração do trabalho penal

A crise do *Welfare State* marca o início de mais uma transformação do modo de produção capitalista e, portanto, do sistema de punição que perdura até nossos dias. Em termos políticos e econômicos, este momento é representado pela implementação das políticas de cunho neoliberal, no centro do capitalismo principalmente a partir da década de 1970 e no Brasil nos anos de 1990⁹⁶. Mas estas políticas não ficam circunscritas apenas na estrutura econômica.

Para que tal projeto pudesse se concretizar com sucesso, além do processo de reestruturação da produção, mudanças profundas no âmbito social e também na subjetividade de cada indivíduo foram colocadas em prática. Uma dessas transformações se caracteriza por reformas na penalidade⁹⁷ que, para se adequar aos requisitos de controle social exigidos pelo neoliberalismo culminam na passagem do Estado Social ao Estado Penal, ou seja, um “mais estado policial e penitenciário” em substituição ao “menos estado econômico e social”, sob o qual os pobres são o alvo privilegiado.

Segundo Loïc Wacquant (2001), um dos argumentos centrais para justificar o endurecimento do controle em relação àqueles cujo principal crime é ser pobre nos EUA, é que as políticas de bem-estar social contribuíam essencialmente para a perpetuação das

⁹⁵ Sobre a Criminologia Crítica, ver também Baratta (2011). A respeito da recepção e do desenvolvimento da criminologia, principalmente da Criminologia Crítica, na América Latina ver Andrade (2012) e Del Omo (2004).

⁹⁶ Conforme veremos de maneira mais aprofundada no capítulo 5.

⁹⁷ Conjunto das práticas, instituições e discursos relacionados à pena e, sobretudo, à pena criminal, conforme nota do tradutor de Wacquant (2001, p.7).

condições de pobreza dos mais necessitados uma vez que induziriam à inatividade e acomodariam seus beneficiários.

Para o autor, através dessa reestruturação, os EUA não interferem no plano social para minimizar as desigualdades sociais, mas se apresentam de forma paternalista e punitiva para neutralizar as consequências dos problemas cotidianos. Prova dessa política está na reforma da assistência social levada a cabo, em 1996, com a conversão do *Welfare* no *Workfare*⁹⁸ no intuito de inculcar a ética do chamado trabalho flexível principalmente às camadas mais atingidas pela reestruturação do Estado e da produção⁹⁹. Somado a isso, o endurecimento penal traz o risco iminente de encarceramento àqueles que não se adequarem ao novo contexto¹⁰⁰.

Em relação à opção pelo endurecimento penal, à punição por crimes leves e não violentos com pena de prisão, enfim, ao encarceramento em massa¹⁰¹, Wacquant concorda com Vivien Stern em que esse processo atropela

[...] “o consenso que prevaleceu no mundo desenvolvido durante o pós-guerra, expresso nos documentos e convenções internacionais das Nações Unidas”, segundo os quais “a privação da liberdade deve ser utilizada de modo restritivo”, e o descrédito generalizado do ideal de “reabilitação e reintegração social do transgressor” (STERN 1996, p.14, *apud* WACQUANT, 2007, p.50).

Para Guimarães (2007), a ideologia que acompanha as políticas neoliberais opera uma alteração de comportamento do todo social modificando inclusive as formas de controle que se tornam essencialmente repressivas e punitivas, representadas pela construção de novas unidades prisionais e pelo maciço investimento estatal nas políticas que garantiriam a “lei e a ordem”, principalmente na polícia e nos agentes penitenciários.

Para tanto, o autor argumenta que os países da periferia do capitalismo acabam importando modelos de tratamento penal, vigilância e segurança de países centrais, principalmente os elaborados pelos EUA, que embora comprovadamente fracassados,

⁹⁸ Caracterizado pela vinculação da participação do cidadão em algum programa de assistência social à obrigatoriedade da aceitação de um posto de trabalho – qualquer que seja oferecido, sob pena de perder os benefícios sociais. Mecanismo que lembra aquele sobre o qual discorreremos no início do capítulo, em que a recusa do posto de trabalho oferecido, qualquer que fosse, era caracterizado como recusa ao trabalho punido com a internação nas Casas de Correção.

⁹⁹ Abordaremos os temas da reestruturação produtiva e da acumulação flexível no capítulo 5.

¹⁰⁰ “A *Personal Responsibility and Work Opportunity Reconciliation Act* [PRWORA] entrou em vigor em julho de 1997, mas só começou a exercer plenamente seus efeitos a partir do outono de 2000, quando o período-teto de ajuda de cinco anos foi atingido para os beneficiários mais carentes, muitos dos quais se viram privados de todo e qualquer apoio” (Wacquant, 2007, p.167).

¹⁰¹ Especificamente sobre as relações entre as questões raciais e o encarceramento em massa nos EUA, ver Wacquant (2006).

inclusive no país idealizador¹⁰² se mantêm válidos pelo efeito de difusão positiva do suposto sucesso propiciado pelos meios de comunicação de massa que acaba por encobrir as reais consequências sociais do neoliberalismo: a precarização do trabalho, o desemprego e o retrocesso nos direitos conquistados.

Geradas nos EUA, duas teorias dão suporte ao processo de criminalização da miséria: a “teoria da vidraça quebrada” no início dos anos 1980 e a “tolerância zero” já nos anos 1990. Conforme analisa Loïc Wacquant (2001, p.25-26), a primeira “[...] sustenta que é lutando passo a passo contra os pequenos distúrbios cotidianos que se faz recuar as grandes patologias criminais” e a segunda prega a “[...] aplicação inflexível da lei sobre delitos menores” servindo como ferramenta de legitimação do controle dos pobres pela atuação policial e judiciária¹⁰³.

Percebemos que é a partir dos alvos¹⁰⁴ dessas duas teorias que se sustenta a política do encarceramento em massa: diversos “distúrbios cotidianos” e a “aplicação inflexível da lei para os delitos menores” resultam na sanção com privação de liberdade para um número infinitamente maior de indivíduos que nos momentos anteriores¹⁰⁵.

A individualização da culpa e do fracasso é marca do sistema do capital. Balizando a argumentação, que justifica a escolha do público-alvo a ser criminalizado, está a ideia de que as condições de pobreza têm relação com as escolhas, capacidades e desenvolvimentos individuais, ou seja, é a personalidade que determina as possibilidades de sucesso individual, cabendo ao Estado reprimir as atitudes derivadas da situação de miséria e desamparo social, como crimes de desvio de caráter, sem se preocupar em identificar as causas.

Partindo do período histórico gerador deste processo, isto é, o momento da crise estrutural, tendo a implementação das políticas neoliberais e a reestruturação produtiva como tentativas de reativar os ganhos do capitalismo, entendemos essa necessidade de introjetar o individualismo como pilar da sociedade, bem como a individualização do sucesso, e

¹⁰² Como demonstra Loïc Wacquant (2001; 2007).

¹⁰³ Segundo aponta Wacquant (2001), a propagação do programa “tolerância zero” se dá numa velocidade incrível: 1997 Itália; 1998 Alemanha, Buenos Aires, França e México; 1999 África do Sul, Austrália, Áustria, Brasília, Canadá e Nova Zelândia.

¹⁰⁴ Vemos essa “construção de público-alvo” das políticas repressivas aqui no Brasil, por exemplo pela “ordem de serviço” (divulgada em reportagem do Diário de São Paulo e amplamente comentada nas redes sociais) da polícia militar de Campinas/SP que buscando combater os roubos em um bairro nobre da cidade, instrui o foco da abordagem de pedestres e automóveis “em atitude suspeita”, “especialmente indivíduos de cor parda e negra” (Nunes, 2013).

¹⁰⁵ Conforme a 10ª edição da *World Prison Population List*, coordenada por Roy Walmsley (2013) e divulgada pelo *International Centre for Prison Studies* (ICPS) em parceria com a *University of Essex* em novembro de 2013, até aquele momento, a população mundial em instituições penais estava prestes a chegar a 11 milhões consideradas as chamadas “detenções administrativas” existentes na China e na Coreia do Norte, chegando a 155 presos por 100 mil habitantes no mundo.

consequentemente, do fracasso como mecanismos de legitimação das políticas de precarização das condições de vida e trabalho e de criminalização da pobreza, além de servirem ideologicamente para inculcar a disciplina para as novas formas de trabalho, sustentadas na divisão sexual e agir contra a organização coletiva como meio de luta dos trabalhadores.

Analisando a realidade atual, Jinkings (2013, p.83) argumenta que com a existência de uma grande massa de pessoas fora do mercado formal e da proteção social, a clássica função educativa da privação de liberdade parece superada, pois não é mais preciso transformar o criminoso em trabalhador servindo, portanto, para controlar essa massa e manter a ordem social¹⁰⁶. Assim, desde a década de 1970 – com o fim das políticas keynesianas – as formas de controle foram aos poucos substituídas pelo encarceramento em massa e nele “[...] os pobres, os desempregados, os mendigos e os migrantes tornaram-se as novas ‘classes perigosas’ que devem ser individualizadas e separadas da força de trabalho”, isto é, neutralizados.

Segundo Wacquant (2001), tais questões tomam contornos ainda mais dramáticos em países, nos quais há uma abissal desigualdade social e de distribuição de renda como o Brasil, afora o fator histórico de não termos experimentado as políticas do *Welfare State*. Somado a isso, temos os entraves decorrentes do tráfico de armas e entorpecentes, que além de difundir o medo e o crime, acabou se tornando uma possibilidade de renda para homens e mulheres, crianças, jovens e adultos das camadas mais afetadas pela crise estrutural.

Além desses fatores, não podemos deixar de lado “[...] o recorte da hierarquia de classes e da estratificação etnorracial e a *discriminação baseada na cor* [...]” (WACQUANT, 2001, p.9, grifos do autor), elementos que também estão presentes na distinção por gênero¹⁰⁷: no caso das prisões, são as mulheres pobres e que se consideram negras e pardas que compõem a maioria da população carcerária feminina no Brasil¹⁰⁸.

Para o autor, o desenvolvimento do chamado Estado penal para responder aos desdobramentos sociais das políticas neoliberais – desregulamentação da economia, do trabalho assalariado e pauperização da classe trabalhadora – significa então a imposição de

¹⁰⁶ Todavia, conforme veremos mais adiante, o trabalho penal parece ainda ter como um dos pressupostos norteadores a formação para o trabalho flexível. Tanto pelos documentos e legislações analisados no capítulo 3, quanto pela análise das atividades realizadas nas unidades estudadas, apresentada no capítulo 5.

¹⁰⁷ Para a análise desse complexo, temos como referência os ensinamentos de Heleieth Saffioti (1976), especialmente no entendimento de que as questões referentes à mulher só podem ser entendidas juntamente às questões de raça e classe como em um nó ontológico.

¹⁰⁸ Segundo dados do Ministério da Justiça, em dezembro de 2012, 16.918 mil mulheres presas no Brasil se consideravam negras ou pardas. Esse número representa 53,4% do total de presas no país no período (INFOPEN, 2014).

uma “ditadura sobre os pobres” por dois mecanismos principais: o encarceramento em massa e o controle através dos auxílios sociais¹⁰⁹.

O símbolo dessa nova política de controle é os EUA, que concentra a maior população carcerária do mundo – com mais de 2 milhões e 200 mil pessoas presas até 2012 (ICPS, 2014) – e cujos presos representam as desigualdades e hierarquizações de classe, gênero e raça reproduzidas no país, pois os presos são majoritariamente homens negros e jovens, enquanto as mulheres representam a maioria das pessoas dependentes de auxílio social. Todavia, os custos da política de encarceramento em massa são altos e buscando contornar essa situação, os governos adotam medidas para cortar os gastos.

Os efeitos dessa política não poderiam ser outros: superlotação dos estabelecimentos prisionais e a decorrente precarização das condições de vida durante o cumprimento da pena, ou mesmo na espera do julgamento, traduzidas pela falta de espaço, queda na já precária qualidade da alimentação e saúde, dificuldade no acesso à assistência jurídica, aumento da violência entre e para com os presos. Situação que para Wacquant (2001) nem a expansão do sistema penitenciário, nem sua modernização poderão diminuir a incapacidade inata da instituição prisional de conter a criminalidade¹¹⁰.

A aplicação dessas políticas aumentou exponencialmente o número de pessoas detidas de forma abusiva e inútil, principalmente provenientes da classe trabalhadora dos bairros periféricos, e por infração às leis de drogas. Conforme infere Maria Orlanda Pinassi (2009, p. 93), são esses milhares de seres humanos que “[...] durante a crise estrutural, o capital expulsa pela porta da frente e os inclui pela porta dos fundos, sob as piores e mais precarizadas condições possíveis”, não só de emprego, mas também pela retirada dessas pessoas das vistas da sociedade, aglomerando-as nas unidades prisionais e superexplorando-as durante a privação de liberdade.

Isto porque não há como dissociar a questão criminal da social, ou seja, é preciso compreender o aumento da criminalidade de rua e a insegurança dela decorrente como implicações da flexibilização das condições de trabalho e do retrocesso dos direitos trabalhistas e coletivos e, em última instância, a mercantilização das relações humanas gestadas pela sociedade capitalista em seu momento de crise estrutural.

¹⁰⁹ Embora as análises de Wacquant (2001; 2007) se refiram às políticas de criminalização da pobreza e encarceramento em massa criadas e aplicadas nos EUA, também afirma que essas foram amplamente difundidas e incorporadas pelos países europeus, como a França e a Inglaterra e latino-americanos, como Brasil adaptadas às especificidades locais. Assim, entendemos ser perfeitamente possível analisar esse processo como uma tendência global e, portanto, pertinente ao nosso estudo.

¹¹⁰ Sobre a expansão do sistema penitenciário no Brasil, dados do Ministério da Justiça registram que em dezembro de 2012 havia 657 unidades prisionais vinculadas ao sistema penitenciário brasileiro. Se considerarmos as 821 cadeias públicas, contabilizamos 1478 unidades. (INFOPEN, 2014).

Desta forma, o discurso oficial dos apologetas do neoliberalismo de que “A concorrência ilimitada produziria, portanto, a liberdade para o desenvolvimento de atividades mais rentáveis, procurando uma distribuição internacional do trabalho que acabaria por beneficiar a todos [...]” (GUIMARÃES, 2007, p.235) não se sustenta no plano concreto, uma vez que as assimetrias sociais são visíveis em todo o planeta, mas principalmente nos países da periferia do capitalismo demonstrando uma enorme distância entre o discurso oficial do neoliberalismo e da globalização e sua concretização.

Além disso, de forma visível a violência estrutural vem acentuando as mazelas sociais, pela intensificação da precarização das condições de vida e trabalho que culminam no aumento da violência criminal que encobre as desigualdades sociais e provoca a estigmatização desta parcela da população.

Em termos econômicos, as políticas neoliberais são pautadas por um lado nas privatizações e no desmonte do Estado em setores estratégicos em prol das empresas privadas, e por outro, no aumento da atuação estatal na esfera repressiva. No aspecto social, há o desmanche das políticas de bem-estar, gerando um alto custo, principalmente para as parcelas mais pobres da população que se veem entregues à própria sorte, mas pressionadas a consumir.

As reais consequências das políticas neoliberais envolvem também o enfraquecimento das representações organizativas dos trabalhadores, como os sindicatos, desmonta o sistema de seguridade social e flexibiliza as relações de trabalho, enfraquecendo as garantias constitucionais, ao passo que endurece os meios repressivos.

Desta forma, a crescente miserabilidade social vinculada aos retrocessos dos direitos básicos e ao crescimento da esfera penal faz com que mais pessoas encontrem sua cidadania somente no banco dos réus pela criminalização de uma parcela cada vez maior de indivíduos que no cárcere será utilizada para extração de lucros de diversas formas.

Em termos penais, Guimarães (2007) argumenta que com a crise do *Welfare State*, as penas de cunho ressocializador declinam abrindo espaço para o surgimento de novos movimentos de reforma penal com o objetivo de reforçar os valores consagrados pelo Direito Penal, dando nova fundamentação à pena – pautada essencialmente no valor simbólico da sanção penal refletida na parcela não criminalizada da população – e, principalmente, protegendo o sistema penal de uma crise de legitimação. Assim, a reeducação do infrator pode ser considerada, no máximo, um efeito da pena, pois esta serve essencialmente para afirmar a validade do Direito Penal e garantir a manutenção do sistema de poder vigente.

Neste sentido, no que tange às funções ocultas da pena privativa de liberdade, o autor afirma que estas pouco mudaram em essência desde as Casas de Correção até a atualidade, uma vez que o cárcere sempre foi a principal forma de contenção das consequências sociais advindas do desenvolvimento do modo de produção capitalista, além de ser o mecanismo mais eficaz na justificação e legitimação ideológica do poder de punir do Estado.

Sobre esse processo, não podemos desconsiderar que a sociedade de modo frequente e incisivo apoia e demanda propostas de maior rigor repressivo e punitivo como, por exemplo, a redução da maioria penal, a prisão perpétua, a pena de morte e outras tantas medidas que retrocedem nos direitos humanos para as pessoas que cometem algum tipo de transgressão a lei¹¹¹.

Tal quadro aponta para um círculo vicioso, no qual a violência institucional praticada no sistema penal, que visa à manutenção da violência estrutural e à repressão aos movimentos e indivíduos que questionam essa ordem, acaba gerando mais violência a ser combatida pela instituição penal, com apoio da população e com o interesse de determinados setores sociais em promover a violência como meio de controle do aparente caos social por elas próprias criado.

Neste contexto, a pobreza passa a ser gerida como um problema de justiça criminal e não como uma questão com raízes na profunda desigualdade social fundante do modo de produção capitalista, fazendo com que os pobres sejam tratados como criminosos – devendo ficar segregados socialmente tanto nas periferias quanto nas prisões – e a pobreza e a miséria sejam tratadas como tipos penais.

Como consequência, Guimarães (2007, p.277) salienta que os direitos humanos se restringem à igualdade formal fazendo com que a igualdade substantiva seja “[...] mera peça retórica e, o que é mais grave, com a intensificação da violência, a defesa dos direitos do homem tem sido combatida com o discurso de ‘tolerância à bandidagem’”, sendo sistematicamente desrespeitados, com respaldo inclusive da grande mídia.

Para Fernando Salla (1991), o advento do neoliberalismo – e sua ideologia do Estado Mínimo – traz uma forte pressão pela retirada da responsabilidade do Estado de garantir a efetivação de direitos historicamente conquistados, além de serviços de necessidade básica. O principal argumento dos setores dominantes gira em torno da necessidade de racionalizar a prestação desses serviços – papel que as empresas privadas desempenhariam com excelência

¹¹¹ No Brasil e em outros países, como a Argentina, o aumento do apelo de parcelas da sociedade por medidas repressivas pode ser visto no momento atual com a onda repressiva nas manifestações ocorridas a partir de junho de 2013 e nos chamados rolezinhos, bem como no crescente número de casos de suspeitos – principalmente de roubo – que são amarrados em postes e açoitados, como nos tempos da escravidão.

por meio das privatizações. Todavia, não podemos desconsiderar que, neste modelo econômico, o Estado é sempre bem-vindo, quando se trata de salvar bancos e empresas à beira da falência e também quando o assunto é repressão.

Vemos, portanto, que sob o imperativo do neoliberalismo quanto ao aspecto social e de garantia dos direitos historicamente conquistados, o Estado é mínimo. Por outro lado, em se tratando da esfera punitiva e do Direito Penal, o Estado é máximo. Além disso, para justificar e buscar a legitimação social em relação à repressão, o aparato ideológico vigente se empenha em afirmar que a origem do crime está essencialmente no próprio criminoso. Assim, milhares de cidadãos são individualmente responsabilizados e encarcerados e dentro das prisões se tornam fonte de lucro em diversos sentidos.

A transformação do Estado social em Estado penal gera imensas despesas para os Estados de todo o mundo e, a solução encontrada para garantir a continuidade do encarceramento em massa sob o domínio das políticas neoliberais é a utilização do contingente preso na geração de lucro, tanto com a privatização ou a terceirização de serviços penitenciários quanto como buscamos analisar no presente estudo, com a superexploração da força de trabalho das pessoas privadas de liberdade¹¹².

Sobre a lucratividade do encarceramento em massa, Guimarães (2007) adverte que esse processo não está somente na administração e controle das unidades penais, mas também na automação do acesso às prisões, nos equipamentos de controle e segurança como os alarmes, câmeras, braceletes e tornozeleiras¹¹³ para os presos em regime semiaberto ou liberdade condicional.

Para a concretização deste processo, o Estado desloca as verbas destinadas à assistência social e também as quantias que serviriam para programas de ressocialização e reinserção dos egressos para aumentar a capacidade do sistema prisional transformando a guerra contra a pobreza numa guerra contra os pobres, conforme afirma Wacquant (2007).

¹¹² É interessante notar que a privatização e a terceirização de serviços penitenciários são muito mais discutidas que a superexploração da força de trabalho das pessoas privadas de liberdade. Este foi um ponto decisivo na escolha de nosso tema de pesquisa. Além de trabalhos com enfoque na privatização, temos como exemplo artigos e reportagens como em Manso (2013); Mareti (2013); Redação (2013); Conjur (2014).

¹¹³ Durante a participação como voluntária no projeto “Capacitação em gênero e inserção no atendimento em rede às Mulheres em situação de violência”, no CRF de Araraquara, no ano de 2011, tivemos contato com diversas mulheres presas em regime semiaberto que usavam tornozeleiras. Estes equipamentos consistem numa espécie de relógio blindado que emite sinal a um aparelho que fica com as reeducandas e transmite para a central da SAP. Assim no período de trabalho ou nas saídas para visitas familiares elas são controladas em tempo integral. Em conversas informais com as reeducandas que utilizam o equipamento, soubemos que nas primeiras vezes, diversas falhas ocorreram na transmissão dos dados acarretando punições severas às mulheres, por exemplo, com a regressão da pena para o regime fechado. No CRF de Rio Claro, este sistema ainda não foi implementado e no CRF de São José do Rio Preto não tivemos contato com nenhuma mulher presa em regime semiaberto.

Além disso, os Estados neoliberais continuam se pautando no princípio do *less eligibility*, inventado há séculos¹¹⁴, para gerir o sistema prisional garantindo aos milhares de indivíduos presos condições ainda mais precárias que as vividas pelas parcelas mais prejudicadas pelas políticas neoliberais.

Em relação à implementação do Estado penal, Wacquant (2001) apresenta alguns elementos que caracterizam esse processo nos EUA desde os anos 1960: o primeiro deles é a hipertrofia carcerária, que resultou na triplicação da população penitenciária em 15 anos. No Brasil, em 10 anos, o número de pessoas presas aumentou duas vezes e meia. No ano de 2000, somente no sistema penitenciário, o Brasil tinha 174.980 presos. Em 2010, esse número chegou a 445.705 e em dezembro de 2012 tínhamos 513.713 pessoas presas. Sobre as mulheres presas, o crescimento foi de cinco vezes no mesmo período no país, passando de 5.601 em 2000 para 28.188 uma década depois, chegando a 31.640 em dezembro de 2012. (INFOPEN, 2014).

Como vimos, o Brasil ocupa o 4º lugar entre os países com a maior cifra de encarceramento no mundo: 547.003 pessoas presas em dezembro de 2012 (INFOPEN, 2014), ficando atrás apenas dos EUA com 2.228.424 (2012), China 1.701.344 (2013) e Rússia 674.900 (2014), conforme dados do ICPS (2014). O quadro 6 fornece uma breve dimensão do encarceramento nos principais países da América Latina na atualidade:

Quadro 6 – Encarceramento nos principais países da América Latina

País	Total de Presos	Por 100 mil/hab.	Mulheres (em %)
Argentina	62.263	149	4,7%
Bolívia	14.771	140	11,7%
Brasil	548.003	274	6,4%
Chile	44.218	250	7,7%
Colômbia	118.968	244	7,3%
Equador	24.722	173	8,6%
Paraguai	9.229	136	6,9%
Peru	67.891	221	6,3%
Uruguai	9.829	289	6,8%
Venezuela	52.933	174	6,3%

Fonte: ICPS (2014), dados ente 2012 e 2014. Elaboração Própria.

A partir das informações do quadro acima, compreendemos que o encarceramento atinge todos os países relacionados, pois embora em termos absolutos a discrepância seja vultosa, é preciso considerar o tamanho de cada país. Com essa informação, podemos destacar alguns elementos: na relação preso por 100 mil habitantes, o Brasil só fica atrás do Uruguai,

¹¹⁴ Como vimos deste o início deste capítulo.

sendo o Paraguai o país com a menor relação: com 136 presos a cada 100 mil habitantes. Especificamente sobre o encarceramento feminino, vemos que enquanto a Bolívia é o segundo país com a menor relação preso/habitante, é o que encarcera mais mulheres em termos relativos: 11,7%, contra 6,4% do Brasil – que em termos absolutos é disparado o primeiro no cárcere feminino – e 4,7% da Argentina. Ainda sobre o cárcere feminino, em termos relativos, além da Bolívia, outros cinco países encarceram mais que o Brasil: Uruguai, Paraguai, Colômbia, Chile e Equador, em ordem crescente¹¹⁵.

O segundo elemento se caracteriza pela expansão horizontal da rede penal, isto é, a ampliação da rede de informações que vigiam e controlam a população que já passou pela prisão ou que está cumprindo algum tipo de pena fora da penitenciária, além de bancos de dados integrados.

O terceiro item é o crescimento vertiginoso dos gastos da administração pública com o setor penitenciário. Um aumento de 352% para o funcionamento e 612% nos gastos com construção entre os anos de 1979 e 1990, além da proliferação de unidades prisionais privadas nos EUA, abrindo espaço para um ramo bem lucrativo (WACQUANT, 2001).

No intuito de diminuir o custo por preso, as autoridades norte-americanas lançam mão da diminuição da qualidade de vida e dos serviços nas unidades prisionais; investem em equipamentos de inovação tecnológica; transferem uma parte dos custos da prisão para o preso e suas famílias e reintroduzem as atividades de trabalho em massa para os presos. Sobre essa estratégia, Jinkings (2013, p.86) afirma que embora ainda pouco utilizada, afetando menos de 5% dos presos no EUA¹¹⁶,

Diversas empresas que prestam serviços para grandes corporações, como Microsoft ou Victoria's Secret, usam esse tipo de força de trabalho. Os detentos também costumam ser utilizados em serviços de *telemarketing* ou reserva de passagens. Usualmente, o Estado retém 80% do pagamento dos detentos na forma de impostos, indenização à vítima ou taxas judiciais; eles recebem em geral entre 65 centavos e 1.5 dólar por hora¹¹⁷.

¹¹⁵ Sobre as condições das prisões na América Latina ver Salla; Ballesteros (2008); Mizrahi (2013), dentre outros. Sobre a Argentina, ver Castelnuovo; Fernández (2014). Sobre o Chile, especialmente em relação às mulheres presas e ao trabalho penal ver, Cárdenas (2012a, 2012b). A série de registros fotográficos de Coll (2012) mostra a realidade das prisões dominadas por quadrilhas em El Salvador.

¹¹⁶ Considerando a totalidade dos presos nos EUA em 2012, 5% equivale a cerca de 111.400 presos trabalhando. No Brasil, embora tenhamos cerca de 1/4 da população carcerária norte-americana, conforme dados do ICPS (2014) e do INFOPEN (2014) para o mês de dezembro de 2012, essas atividades atingem cerca de 20% das pessoas presas.

¹¹⁷ A autora traz estes dados baseada no estudo de Christian Parenti (2000).

Sobre as mercadorias produzidas nas prisões norte-americanas, a autora informa que já existem sites para a venda direta desses produtos no atacado e no varejo sem taxas ou impostos. Além disso, nos EUA, o maior empregador é uma empresa pública federal cujas vendas são para outras agências federais, pois a expansão do trabalho penal norte-americano é dificultada pela falta de adequação das unidades prisionais em questões estruturais, pela péssima visibilidade perante a sociedade, pela localização das unidades, etc.

No que se refere ao trabalho penal no Estado de São Paulo na atualidade, temos uma mescla de alguns modelos: os presos que trabalham em atividades da unidade, como cozinha, lavanderia, faxina e tarefas administrativas chamados de MOI, como vimos no primeiro capítulo; os presos que trabalham no parque fabril da FUNAP e que produzem para a própria SAP e outros órgãos do Estado; as presas que produzem na confecção própria da FUNAP, conhecida como Daspre¹¹⁸; os presos em regime semiaberto que trabalham em parceria com órgãos das prefeituras, prestando diversos tipos de serviço ou nas sedes das empresas; e os presos que compõem nosso foco de análise, que trabalham para as empresas privadas dentro das unidades (FUNAP, 2013b; 2013c).

As dificuldades apontadas por Jinkings (2013) são as mesmas elencadas pelos entrevistados em nossa pesquisa. Tanto a responsável pela FUNAP quanto as diretoras de unidade entrevistadas afirmaram não conseguir atrair mais empresas principalmente devido às questões estruturais:

É o trabalho que é possível fazer aqui n/é?. Porque não tem um local para trazer uma máquina. A E5 ainda tem umas máquinas, mas o serviço mais especializado n/é? que teria que fazer. O que poderia fazer a gente já não pode fazer por conta da falta de espaço. Então acaba sendo essa mesma, colar etiqueta que não precisa de tanto espaço, que a gente usa o refeitório. [...] Nós já perdemos algumas empresas porque eles precisavam trazer máquinas (D1).

Então, eu penso assim há possibilidade de a gente ter muito mais trabalho, mas infelizmente tem muita resistência, n/é? [...] Ainda tem, ainda tem. Porque a gente tem aqui espaço para outras empresas [...] mas mesmo assim é difícil. É difícil a gente conseguir trazer (D3).

As empresas trabalham lá até direitinho, mas ainda tem muita insalubridade, n/é? [...] mas se eu tirar aquilo, aquele tipo de trabalho, será muito pior para aquelas pessoas. [...] E você exigir que aquilo fique adequado significa

¹¹⁸ Inspirada na Daspu (2013) – grife de moda criada por prostitutas a partir de um projeto da ONG carioca Davida em 2005 – o projeto Daspre (FUNAP, 2013c) vinculado à FUNAP surge em 2008 e consiste na produção de artesanato pelas presas em oficinas em algumas penitenciárias femininas e na sede da Fundação. Todavia, em nosso entendimento, diferentemente da Daspu que foi construída coletivamente, inclusive no que diz respeito ao nome da marca, a Daspre, se constituiu como um projeto da FUNAP, vindo, portanto, de cima para baixo.

esperar para sempre, porque existem outras demandas, entra muito preso. N/é? [...] No entanto, a gente tem que ficar às vezes com uma empresa [...] que remunera muito pouco. E eu tiraria esse tipo de trabalho, por exemplo, para por uma empresa bacana. Mas se a gente não consegue nem ir atrás de uma empresa bacana, que ocupe, por exemplo, pouco espaço, e bastante mão de obra, porque esse é um dos nossos problemas também. [...] Porque eu já pesquisei quais os segmentos que dão mais certo dentro do presídio, n/é?. Dentro da nossa condição, que é o que emprega mais gente no menor espaço e oferece melhor qualificação e remuneração. Pronto, eu acho que isso já é um indicador para mim, são os indicadores de que empresa eu vou atrás. [...] Porque a gente tem um problema de limite de espaço. [...] Todos os presídios são precários para o trabalho, quase todos. Eu acho que quem constrói presídio não faz pensando que cem por cento daquela população deveria trabalhar, não faz mesmo (FUNAP).

Para os empresários entrevistados, tais dificuldades também foram elencadas como obstáculos para a expansão da oferta de vagas nos CRF. Além dessa, outras dificuldades foram citadas, como podemos ver nas falas:

[...] equipamentos que facilitariam o trabalho não são instalados por restrições de segurança e de espaço do CR. [...] opção por mandar trabalhos que não exigem qualificação e que possam ser realizados sem uma infraestrutura adequada. [...] rotina interna como blitz, transferências, atividades que não são avisadas com antecedência como exames, etc. atrapalham a oferta de trabalho e a produção. Além disso, sempre que uma presa é transferida ou libertada, há necessidade de selecionar uma nova e treiná-la (E1).

A desvantagem aí é que a gente não administra a coisa n/é?. Quando você está administrando você sabe a produtividade... Essa parte aí você pode estar conseguindo ter as coisas no momento que você precisa ter. Num caso desses de uma parceria você apenas passa um cronograma; se você conseguiu ser atendido ou não aí é uma outra história (E3).

Vai depender tudo da demanda. Se tiver possibilidade de ter mais vaga lá a gente coloca mais vaga lá. Mas nós tivemos que contratar... Para cobrir lá; porque lá também existe uma certa deficiência... de estrutura principalmente (E4).

Olha, eu tive bastante problema, porque, assim, é... Hoje até já melhorou e a gente acho que chegou a entrar num acordo também n/é? É que ali muda muito n/é?... [...] Quando a pessoa está bem, ela está trabalhando certinho, aí para, aí entra outra, sabe? (E5).

Já a desvantagem é que mesmo com essa mão de obra, nós não conseguimos, por exemplo, trabalhar em regime fora do horário estipulado pela unidade. Aqui interno a gente consegue fazer hora extra, trabalhar o sábado, domingo. Lá a gente não tem essa possibilidade, é de segunda à sexta num horário estipulado, n/é?, [...] E algumas vezes somos prejudicados entre aspas, eu sei que é necessário, mas nós somos prejudicados na produção por algumas questões internas lá que eles fecham a unidade para revista, para blitz que eles chamam n/é?, [...]. É para segurança, a gente entende, mas de vez em

quando atrapalha também, porque a gente tem um planejamento e acaba furando por causa disso (E9).

Desvantagens: alta rotatividade de funcionários; controle de qualidade um pouco mais difícil (E11).

Não esperado em termos da qualidade, é isso? (C).

Não, a qualidade é até bem, a quantidade mesmo, muito... Problemas com jovens n/é?, briga, fecha... [...] Blitz. Então isso acaba não mantendo uma recorrência que a gente queria que mantivesse. [...] É raro, não ter problema, não ter uma coisa, não ter uma blitz, não tem jeito, é. É dois dias, três dias. Você imagina você pagar um salário, impossível. Impossível porque não trabalha-se oito horas por dia muito menos cinco dias por semana. Então você tem que ter uma mão de obra muito maior para ter o rendimento esperado (E12).

Mesmo que cada preso no Estado de São Paulo custe aos cofres públicos entre dois e três salários mínimos por mês, nas unidades por nós analisadas, pudemos verificar a prática de alguns elementos similares aos existentes nos EUA. Embora não haja transferência direta obrigatória dos custos aos presos e familiares, a necessidade do envio de produtos não fornecidos ou distribuídos em pouca quantidade pela unidade prisional obriga diversas famílias a enviar suprimentos para as reeducandas. Aquelas que não podem contar com o apoio material de suas famílias, são obrigadas a aceitar um posto de trabalho na unidade para arcar com suas despesas. Estas questões serão analisadas com maior profundidade nos capítulos seguintes.

O quarto elemento que caracteriza o Estado penal norte-americano é o desenvolvimento crescente da indústria privada carcerária¹¹⁹ que, segundo Wacquant (2001) se afirma como um poderoso mecanismo de desenvolvimento econômico, principalmente em nível regional. Na esfera penal, a inserção dessas empresas se dá a partir da crítica à incompetência do Estado em gerir os sistemas prisionais, pressionando a adoção da privatização, seja dos serviços de vigilância, segurança, alimentação, saúde dos presos, quanto da racionalização da administração e da aplicação das penas pela oferta de trabalho, chegando mesmo à oferta dos pacotes completos: da construção à administração dos presídios.

Esse processo toma forma nos EUA já na década de 1970, mas de modo mais acentuado a partir dos anos de 1990, embora conforme afirma Salla (1991), a participação do setor privado na vida prisional data das Casas de Trabalho do século XVI, podendo ser vistas

¹¹⁹ Essas empresas fornecem um leque diversificado de serviços: oferecimento de alimentação, limpeza, vigilância, administrativos, e também são contratadas para cogestão ou mesmo para todo o processo, desde construir a unidade até geri-la, recebendo um valor mensal por preso que ocupa vaga, como um aluguel.

claramente na *Rasp-hui* de Amsterdã e também nos modelos da Filadélfia e de Auburn, como discorreremos nas duas primeiras partes do presente capítulo.

A defesa da participação das empresas privadas no trabalho prisional como meio de melhorar a racionalidade na gestão das prisões não é recente. Para Salla (1991, p.112), os argumentos em prol da melhoria da utilidade e rentabilidade da força de trabalho presa e da contribuição dessa produção para a economia do país são encontrados como arquétipo no pensamento de Henry Ford (1967), para o qual o indivíduo deveria ser pensado enquanto força de trabalho disponível, independentemente de sua trajetória, seja moral ou criminal. Neste sentido, Ford tece uma crítica à filantropia e também a algumas formas de trabalho penal afirmando que

É um desperdício ocupar-se um homem sã numa tarefa que pode ser desempenhada por um inválido; como é um desperdício pôr-se um cego a fazer balaios; como é um desperdício, ainda, porem-se encarcerados a quebrar pedras ou desfiar estopa, ou a fazer qualquer outro trabalho inferior e pouco útil. Uma prisão bem conduzida deve poder manter-se com os recursos próprios e habilitar os encarcerados a sustentarem suas famílias, ou, não as tendo, a formarem um pecúlio para quando saírem. Não advogo o aluguel do trabalho dos presos, coisa que me lembra a escravidão. Tal sistema nem merece ser referido. Mas o regime penitenciário poderia ajustar-se ao sistema geral da produção de modo que cada cárcere fosse um organismo produtivo, trabalhando tanto em benefício próprio, como no dos prisioneiros e no da comunidade. (FORD, 1967, p.151 *apud* SALLA, 1991, p.113).

Para Ford (1967), considerando que depois de encarcerados, os indivíduos saudáveis se tornam ainda mais onerosos ao Estado e, portanto, para a sociedade, nada melhor do que empregar a força de trabalho útil desses criminosos em atividades produtivas que além de possibilitar uma mudança de caráter, possam de alguma forma ressarcir a sociedade da despesa com a manutenção do cárcere. Segundo Salla (1991), as propostas de racionalização do trabalho no cárcere elaboradas nos EUA, no início dos anos de 1980, têm como justificativa os mesmos princípios descritos por Ford e que ainda podem ser encontradas na atualidade com as adaptações necessárias às realidades dos sistemas prisionais e das empresas que contratam essa força de trabalho.

Especificamente sobre o Brasil contemporâneo, Guimarães (2007) ressalta que embora a utilização do cárcere na contenção social não seja fenômeno novo, a novidade está no crescente apelo à indústria do controle do crime através de terceirização dos serviços de alimentação, saúde, trabalho e educação para os presos, além da construção, administração e

manutenção de unidades prisionais. Propostas amplamente apoiadas pela mídia e por alguns chamados especialistas¹²⁰.

Na atualidade brasileira, a privatização total de um presídio têm suas primeiras experiências na década atual, sendo inaugurada a primeira unidade integralmente construída e gerida pela iniciativa privada em 2013 no Estado de Minas Gerais¹²¹. O que não significa que não tenhamos experiências anteriores, principalmente na alimentação de diversas unidades prisionais do país através das chamadas “quentinhas”, marmitas feitas e distribuídas por empresas e frequentemente alvo de críticas dos presos por chegarem impróprias para o consumo – azedas, com carne crua, etc. No caso das unidades por nós analisadas, esse processo foi parte estrutural da proposta inicial de gestão quando da criação dos CR no ano de 2000 pela gestão em conjunto com ONGs que seriam responsáveis por grande parte dos serviços essenciais às unidades, como atendimento médico, psicológico e jurídico, além da oferta de educação e trabalho, entre outras atribuições. Contudo, em pouco tempo, as parcerias foram rompidas, como veremos no capítulo 4.

O último elemento da passagem do Estado social para o Estado penal é o que Wacquant (2001) chama de “política de ação afirmativa carcerária”, que corresponde ao atrelamento da hiperinflação carcerária aos mecanismos de vigilância, controle e neutralização dos candidatos em potencial à prisão: famílias atingidas pelo desemprego estrutural bem como os bairros periféricos, principalmente através da assistência social.

No que tange às teorias que embasam as práticas penais desde a crise do *Welfare State*, Guimarães (2007) argumenta que há o abandono tanto da intimidação quanto da ressocialização e da neutralização – como meta principal – em prol de discursos abstratos e essencialmente simbólicos sobre a necessidade da pena privativa de liberdade e do Direito Penal a favor do interesse social.

Todavia, na realidade concreta, a aplicação dessas teorias atropela as garantias e os direitos de todos os cidadãos, especialmente dos que se encontram presos, demonstrando que ao invés de atuar em defesa da sociedade, o Direito Penal atua apenas no controle dessa em benefício da manutenção do *status quo*, desconsiderando os grandes prejuízos sociais decorrentes dos efeitos nefastos que a privação de liberdade exerce tanto no aspecto individual quanto no seio familiar de cada um dos que por ela passaram.

¹²⁰ Um exemplo dessa questão pode ser visto recentemente, quando os graves problemas ocorridos no complexo penitenciário de Pedrinhas/MA despertaram diversas discussões na mídia sobre o sistema prisional. Um desses debates foi realizado no programa Canal Livre com o tema “Análise do Sistema Presidiário” (2014), no qual especialistas afirmando a ineficiência do Estado na gestão prisional, apontaram para as propostas de terceirização como possível solução.

¹²¹ Conforme Scofield Jr. (2012); Junger (2013); Neto (2013); R7 (2014); Souto; Maciel (2014).

Em termos subjetivos, Wacquant (2001, p.143) infere que a instituição prisional, responsável por segregar parte dos trabalhadores aparentemente dispensáveis ao sistema capitalista mais que ocultar a miséria e precariedade das condições de vida decorrentes da crise estrutural “[...] contribui ativamente para estender e perenizar a insegurança e o desamparo sociais que a alimentam e lhe servem de caução”, contribuindo sobremaneira para o processo de pauperização dos presos e de seus dependentes.

No caso das mulheres, essas questões tomam contornos ainda mais dramáticos, pois muitas vezes o empobrecimento começa na perda do trabalho no momento da prisão, e com isso, a incapacidade de prover as necessidades básicas de seus filhos. O afrouxamento do contato com os filhos é a principal consequência dessa perda material, considerando que a precária condição financeira dos responsáveis pelas crianças na ausência da mãe impossibilita a presença nas visitas, questões que vimos no item 1.4 no capítulo anterior.

Esse processo de transferência da pena também para as famílias dos presos fornece subsídios para o entendimento de que

[...] a neutralização ou inocuização como fim da pena, acaba por agravar a situação pessoal do apenado que vê seus laços familiares, de trabalho – quando o tem –, de amizade, totalmente comprometidos e, o que é pior, possivelmente destruídos pelo estigma de ex-condenado quando volta ao convívio social. [...] acarretando, como consequência, o embrutecimento e a assunção da personalidade de criminoso por parte de quem ficou por tanto tempo segregado (GUIMARÃES, 2007, p.186).

Pensando na atualidade do sistema penal, Guimarães (2007) salienta o imperativo de romper com os argumentos que simulam o intuito ressocializador ou intimidatório e admitir que a pena privativa de liberdade tem, na atualidade, objetivo neutralizador. Nesse sentido, tanto o autor quanto Fernando Salla (1991) inferem que dada a finalidade neutralizadora das penas de privação de liberdade, a principal preocupação das atividades oferecidas nas unidades prisionais é a manutenção da ordem interna.

Em relação aos usos do trabalho penal, Salla (1991) afirma que invariavelmente as atividades de trabalho servem como meio de garantir a ordem institucional, uma vez que a ociosidade é vista como geradora de instabilidade. Além disso, o trabalho muitas vezes contribui para a minimização dos custos na manutenção do sistema prisional. No que tange ao aparente fracasso se entendido como instrumento de regeneração dos presos, o autor infere que é necessário compreender sua importância em outras funções, considerando que apesar do suposto fracasso, o trabalho penal nunca desapareceu das execuções penais.

Sobre os objetivos ressocializadores, Guimarães (2007) sinaliza que reafirmar essa proposta num contexto em que o emprego formal se configura como privilégio, é insistir num projeto impossível de se concretizar. O autor destaca também o quão autoritário é o ideal ressocializador, na medida em que opera na imposição de valores ideologicamente determinados pelo *status quo*. Assim, antes de ser ressocializadora, a prisão é muito mais responsável pelo fenômeno da prisionização, ou seja, da incorporação das regras e valores vigentes no sistema prisional que contribui para uma maior estigmatização do ex-presos.

Segundo afirma Wacquant (2001, p.11, grifos do autor), no processo de encarceramento em massa brasileiro, esses recursos adquirem dimensões ainda mais preocupantes se consideradas as condições degradantes das instituições prisionais que se assemelham a “[...] *campos de concentração para pobres*, ou com empresas públicas de depósito industrial dos dejetos sociais, do que com instituições judiciárias servindo para alguma função penalógica”.

Pensando no encarceramento massivo, entendemos que a questão da superlotação é de extrema importância uma vez que há uma inversão ideológica na argumentação: pouco se fala em excesso de pessoas punidas com pena de prisão¹²², mas sim em déficit de vagas. Assim, mais presídios são construídos e mais pessoas são presas, justificando a construção de mais presídios e a prisão de mais pessoas num círculo que parece não ter fim¹²³.

Os investimentos em construção de penitenciárias não param de crescer. Por exemplo, no Estado de São Paulo as unidades prisionais vinculadas à SAP passaram de 65 em 2000 para 158 em 2013, com 11 novas unidades em construção no início de 2014¹²⁴ (SÃO PAULO, 2014b). Ainda assim, a população no sistema prisional paulista está 86,5% acima da capacidade: em dezembro de 2012 havia 190.828 presos no sistema penitenciário do Estado, num total de 102.312 vagas (INFOPEN, 2014).

Neste sentido, mesmo sendo uma política de Estado, o encarceramento em massa parece ocorrer independente da estrutura penal existente, tendo em vista que os índices de superpopulação carcerária não recuam. Sobre essa questão, cada localidade busca amenizar o

¹²² Sobre essa questão o evento “Mulheres presidiárias – O que Campinas e os Direitos Humanos têm a ver com isso?!” (citado na nota 56, no capítulo 1) foi de grande valia, uma vez que ao contrário do senso comum de que a solução para a superlotação dos sistemas penitenciários é a construção de novas unidades, a advogada e militante da Pastoral Carcerária Sônia Drigo e a defensora pública do Estado de São Paulo Fernanda Balera defenderam o desencarceramento, assim como a representante da PC entrevistada.

¹²³ A questão da superlotação vem sendo bastante debatida na mídia – principalmente nas mídias mais alternativas – trazendo informações inclusive de outros países, como exemplo, nas reportagens de Gama (2013); Madeiro (2013); Peduzzi (2013); Pinheiro (2013);

¹²⁴ Segundo dados publicados no portal da transparência do Estado de São Paulo, somente no ano de 2013 foram aplicados diretamente na SAP R\$ 284.707.721,30, sendo R\$ 249.028.380,22 em obras e instalações e R\$ 35.679.341,09 em equipamentos e material permanente. (São Paulo, 2014a).

problema com os recursos que possui. Enquanto algumas cidades norte-americanas instalam prisões flutuantes ou tendas no deserto (WACQUANT, 2007), no Brasil, para além das condições degradantes das Cadeias Públicas e delegacias, nas quais – conforme relatos colhidos nas entrevistas – um colchão de solteiro é dividido por até quatro mulheres, temos casos da instalação de containers servindo como alojamento complementar em penitenciárias superlotadas (CONJUR, 2009).

Além disso, a superlotação somada ao descaso do poder público em relação à situação de crescente degradação das unidades prisionais contribui sobremaneira para agravar o quadro de desrespeito aos direitos humanos e os direitos específicos dos presos, mesmo àqueles ratificados por convenções e documentos elaborados por mecanismos internacionais dos quais o Brasil é signatário, conforme discutiremos a seguir.

CAPÍTULO 3. PRIVAÇÃO DA LIBERDADE E TRABALHO NO CÁRCERE: proteção formal, desrespeito real e os limites dos direitos humanos

No que se refere ao tratamento dos presos, especificamente das mulheres e em relação à alocação de força de trabalho de pessoas em privação de liberdade, existem alguns documentos internacionais e nacionais que apontam diretrizes, regulamentam as ações do sistema prisional e que, no limite, garantem os direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.

Neste capítulo, exporemos a atual situação da alocação de força de trabalho das pessoas privadas de liberdade a partir desses documentos, dos quais o Brasil é signatário, bem como as recomendações básicas que balizam os documentos e as legislações nacional e estadual vigentes que também serão apresentados, cotejados pela pesquisa de campo realizada¹²⁵ e analisados à luz da importância dos direitos humanos e de seus limites no sistema do capital, principalmente no momento de crise estrutural.

Para tanto, o presente capítulo foi dividido em cinco itens: recomendações internacionais¹²⁶; legislação nacional; recomendações nacionais; projetos estaduais e nacionais; e alguns apontamentos relativos à importância e aos limites dos direitos humanos. Há ainda um conjunto de resoluções e portarias estaduais que serão apresentados no capítulo 4.

3.1 Recomendações internacionais

3.1.1 Regras Mínimas de Padrão para o Tratamento de Presos da ONU

As Regras Mínimas de Padrão para o Tratamento de Presos da ONU (1957) foram criadas em 1955 e aprovadas, em 1957, no intuito de “[...] estabelecer os princípios e regras de uma boa organização penitenciária e as práticas relativas ao tratamento de reclusos”.

¹²⁵ É importante destacar que não foi só a pesquisa por nós realizada que encontrou distâncias abismais entre a letra da lei e a realidade concreta. Um estudo realizado sobre “Direitos Humanos e mulheres encarceradas” numa parceria entre o ITTC e a Pastoral Carcerária em 2004 cujo relatório foi divulgado em 2006 (Howard, 2006) aponta o quão longe o Estado de São Paulo (que foi o *locus* de estudo) está da efetivação dos requisitos mínimos para a garantia dos Direitos Humanos das mulheres privadas de liberdade. Embora tenha sido um estudo de fôlego, apenas duas unidades de CRF foram contempladas, das quais apenas uma compõe nossa pesquisa.

¹²⁶ Existe outra gama de regras, documentos e recomendações que tratam de pessoas privadas de liberdade, mas optamos por apresentar e discutir aquelas que trazem elementos diretamente relacionados ao trabalho e ao gênero, bem como às questões que foram tratadas e que apareceram nas entrevistas por nós realizadas.

O documento está dividido em duas partes, sendo a primeira relativa à administração geral dos estabelecimentos penitenciários e a segunda concernente a cada uma das categorias de reclusos (condenados, não condenados e presos por dívidas).

Ademais, considera-se que devido à diversidade dos contextos de cada um dos países signatários, as regras são orientações gerais aceitas pelas Nações Unidas, ficando abertas as possibilidades para práticas posteriores que contribuam ao aprimoramento do conteúdo disposto no documento.

Neste sentido, a primeira parte versa sobre as regras de aplicação geral, principalmente em relação às instalações penitenciárias, aos quesitos de higiene, alimentação, alojamento, saúde, segurança e sanções.

A partir dessas regras, percebemos que nem todas as proposições são seguidas pelas unidades por nós pesquisadas, por exemplo, em relação às condições de espaço, ventilação, circulação de ar natural, iluminação e instalações sanitárias.

O mesmo pode ser visto no que se refere à regra 11:

Em todos os locais destinados aos reclusos, para viverem ou trabalharem: a) As janelas devem ser suficientemente amplas de modo a que os reclusos possam ler ou trabalhar com luz natural, e devem ser construídas de forma a permitir a entrada de ar fresco, haja ou não ventilação artificial; b) A luz artificial deve ser suficiente para permitir aos reclusos ler ou trabalhar sem prejudicar a vista.

O não cumprimento integral dessa regra fica evidente nos registros fotográficos das oficinas de trabalho¹²⁷ e também nas oficinas do CRF de São José do Rio Preto, as quais não nos foi permitido fotografar.

Sobre a higiene pessoal, também percebemos o descumprimento da regra 15 “Deve ser exigido a todos os reclusos que se mantenham limpos e, para este fim, ser-lhes-ão fornecidos água e os artigos de higiene necessários à saúde e limpeza”, uma vez que, conforme as entrevistas com as mulheres presas, as unidades analisadas não fornecem os artigos de higiene em quantidade suficiente, fazendo com que parte do salário recebido pelo trabalho seja destinada à compra desses artigos pelas reclusas, como vemos mais adiante.

Outra regra que só vimos cumprida no CRF de São José do Rio Preto, e que foi uma das principais queixas das entrevistadas das outras duas unidades, se refere às atividades físicas. Conforme a regra 21:

¹²⁷ Como na foto 08, da E3 do CRF de Rio Claro, e na foto 13 do barracão de trabalho do CRF de Araraquara.

1) Todos os reclusos que não efetuam trabalho no exterior devem ter pelo menos uma hora diária de exercício adequado ao ar livre quando o clima o permita. 2) Os jovens reclusos e outros de idade e condição física compatíveis devem receber durante o período reservado ao exercício, educação física e recreativa. Para este fim, serão colocados à disposição dos reclusos o espaço, instalações e equipamento adequados.

Por terem sido adaptadas em prédios de antigas cadeias públicas, a estrutura precária das unidades de Rio Claro e Araraquara não comporta espaço para que sejam oferecidas atividades físicas para as mulheres presas.

As regras referentes aos serviços médicos também não são cumpridas a contento com a justificativa de que após o término das parcerias com as ONGs, que faziam a cogestão das unidades analisadas – conforme apresentaremos no capítulo 4 –, os serviços se tornaram precários, pois agora dependem dos profissionais vinculados às penitenciárias do município ou região. Segundo argumentam as representantes das direções entrevistadas:

[...] até o ano passado [2011] era administrado com uma ONG¹²⁸, aí a ONG saiu e a gente está administrando com uma outra unidade prisional que é a gestora e eles fornecem para a gente o material que a gente precisa para [...] Atualmente a gente está assim com algumas dificuldades. Estamos sem equipe de saúde, sem assistente social, sem psicólogo, então a gente acaba fazendo todo o trabalho (D1).

É, aqui nós tivemos dois momentos n/é? Até mais ou menos acho que dois mil e nove, eu não me lembro exatamente em que ano que foi... [pausa] A gente trabalhou com ONG, n/é? [...] Mas no final das contas, a APAC¹²⁹, que era a ONG que trabalhava aqui conosco resolveu sair e de lá para cá a gente está contando com a colaboração da penitenciária no que se refere à assistência material. E também no que é possível, eles têm dado suporte à saúde. Então a gente tem uma enfermeira que é de lá, que vem aqui três vezes por semana, um psiquiatra que vem uma vez a cada quinze dias, a assistente social que vem uma vez por semana, a psicóloga duas vezes por semana. Eles que estão dando apoio para a gente, que era o que competia antes à ONG [...]. Todo o tipo de assistência, seja à saúde, seja material, era de competência deles. Então para a gente agora ficou mais difícil n/é?, sem a ONG, mas, enfim, a gente tem que... [...] trabalhar com o que a gente tem n/é? E um número reduzido de funcionários n/é?, porque como todo o suporte administrativo seria oferecido pela ONG, com a saída deles a gente perdeu algumas pessoas n/é?, mas... [...] está indo (D3).

Em relação à regra 23 “1) Nos estabelecimentos penitenciários para mulheres devem existir instalações especiais para o tratamento das reclusas grávidas, das que tenham acabado

¹²⁸ A ONG em questão era a Programa de Assistência e Ressocialização Carcerária (PARC).

¹²⁹ Associação de Proteção e Assistência aos condenados (APAC).

de dar à luz e das convalescentes”, vimos que apenas os CRF de Araraquara e São José do Rio Preto mantêm alojamentos específicos para casos como esses.

A regra 53 diz respeito aos estabelecimentos femininos e obriga que a direção e demais funções de vigilância sejam desempenhadas por pessoas do sexo feminino, permitindo-se a entrada de funcionários do sexo masculino somente quando acompanhados por funcionário do sexo feminino. Admite-se a existência de funcionários do sexo masculino em atividades que não envolvam permanência nas alas internas, como médicos, professores e funcionários administrativos, requisitos cumpridos em todas as unidades pesquisadas.

Na segunda parte do documento, há regras específicas para presos condenados, presos doentes mentais, presos aguardando julgamento, presos por dívidas ou prisão civil.

Daremos ênfase às regras que versam sobre presos condenados e aguardando julgamento, a quem tivemos acesso para a realização da pesquisa.

Partindo do pressuposto de que “a prisão e outras medidas que resultam na separação de um criminoso do mundo exterior são dolorosas pelo próprio fato de retirarem à pessoa o direito de autodeterminação, por a privarem da sua liberdade”, a regra 57 afirma que o sistema penitenciário não deve agravar o sofrimento já existente. Entretanto, entendemos que a forma como o sistema penitenciário existe na atualidade brasileira impede por princípio o cumprimento dessa regra.

A regra seguinte aponta a privação da liberdade como meio de “proteger a sociedade contra o crime” cujo tempo de pena deve ser “[...] aproveitado para assegurar, tanto quanto possível, que depois do seu regresso à sociedade, o criminoso não tenha apenas a vontade, mas esteja apto a seguir um modo de vida de acordo com a lei e a sustentar-se a si próprio”.

Neste sentido, a regra 61 dispõe que a prisão deve fazer os reclusos compreenderem que mesmo privados de liberdade, continuam fazendo parte da sociedade. Para tanto, as instituições prisionais devem “[...] recorrer, na medida do possível, à cooperação de organismos da comunidade destinados a auxiliar o pessoal do estabelecimento na sua função de reabilitação das pessoas”. Também não vimos esta regra se efetivar nas unidades estudadas. Seja pelo fim das parcerias com as ONGs, seja pela burocracia do sistema penitenciário para autorizar não só a nossa pesquisa, mas qualquer outro tipo de atividade no interior dos estabelecimentos prisionais, a cooperação sugerida pela regra 61 está muito distante de se concretizar.

Em relação à quantidade de presos, o documento sugere que – respeitando as necessidades e as condições de cada país – as unidades de regime fechado não ultrapassem 500 presos. No Estado de São Paulo, embora essas unidades tenham uma variação entre 96

(CRF Araraquara) e 2400 (Penitenciária Feminina de Sant'Ana), sendo que a maioria tem por volta de 750 vagas, como vimos no capítulo anterior quase a totalidade está superlotada, desrespeitando integralmente as regras da ONU.

Sobre o tratamento a ser oferecido, a regra 65 recomenda que durante o cumprimento da pena seja feito um trabalho no sentido de criar nas pessoas presas “[...] a vontade e as aptidões que as tornem capazes, após a sua libertação, de viver no respeito da lei e de prover às suas necessidades”, além de incentivar o respeito por si próprios e o sentido de responsabilidade, recorrendo a instituição aos meios necessários para esse objetivo, tais como: assistência religiosa, instrução, orientação e formação profissionais, métodos de assistência social individual, aconselhamento relativo ao emprego, desenvolvimento físico e educação moral, considerando as necessidades, capacidades e aptidões de cada recluso.

A regra 70 lança mão de um artifício que remonta ao sistema norte-americano de Auburn ao afirmar que:

Há que instituir em cada estabelecimento um sistema de privilégios adaptado às diferentes categorias de reclusos e aos diferentes métodos de tratamento, com o objetivo de encorajar o bom comportamento, de desenvolver o sentido da responsabilidade e de estimular o interesse e a cooperação dos reclusos no seu próprio tratamento.

Nas unidades estudadas, detectamos alguns desses mecanismos, como por exemplo, a escolha de representantes de alojamento e de alas, a escolha de coordenadoras para as oficinas de trabalho e também da alocação das trabalhadoras nas oficinas mais requisitadas conforme a responsabilidade e dedicação apresentadas nas atividades de trabalho anteriores.

No que tange ao trabalho, o documento dispõe sete regras – 71 a 76 divididas em 17 itens, que citamos abaixo:

71. 1) O trabalho na prisão não deve ser penoso; 2) Todos os reclusos condenados devem trabalhar, em conformidade com as suas aptidões física e mental, de acordo com determinação do médico; 3) Deve ser dado trabalho suficiente de natureza útil aos reclusos de modo a conservá-los ativos durante o dia normal de trabalho; 4) Tanto quanto possível, o trabalho proporcionado deve ser de natureza que mantenha ou aumente as capacidades dos reclusos para ganharem honestamente a vida depois de libertados; 5) Deve ser proporcionado treino profissional em profissões úteis aos reclusos que dele tirem proveito, e especialmente a jovens reclusos; 6) Dentro dos limites compatíveis com uma seleção profissional apropriada e com as exigências da administração e disciplina penitenciária, os reclusos devem poder escolher o tipo de trabalho que querem fazer;
72. 1) A organização e os métodos do trabalho penitenciário devem aproximar-se tanto quanto possível dos que regem um trabalho semelhante

fora do estabelecimento, de modo a preparar os reclusos para as condições normais do trabalho em liberdade; 2) No entanto, o interesse dos reclusos e da sua formação profissional não deve ser subordinado ao desejo de realizar um benefício por meio do trabalho penitenciário;

73. 1) As indústrias e explorações agrícolas devem de preferência ser dirigidas pela administração e não por empresários privados; 2) Quando os reclusos forem empregues para trabalho não controlado pela administração, devem ser sempre colocados sob vigilância do pessoal penitenciário. Salvo nos casos em que o trabalho seja efetuado por outros departamentos do Estado, as pessoas às quais esse trabalho seja prestado devem pagar à administração a remuneração normal exigível para esse trabalho, tendo, todavia em conta a remuneração auferida pelos reclusos;

74. 1) Os cuidados prescritos destinados a proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores em liberdade devem igualmente existir nos estabelecimentos penitenciários; 2) Devem ser adotadas disposições para indenizar os reclusos dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, nas mesmas condições que a lei concede aos trabalhadores em liberdade;

75. 1) As horas diárias e semanais máximas de trabalho dos reclusos devem ser fixadas por lei ou por regulamento administrativo, tendo em consideração regras ou costumes locais respeitantes ao trabalho dos trabalhadores em liberdade. 2) As horas devem ser fixadas de modo a deixar um dia de descanso semanal e tempo suficiente para educação e para outras atividades necessárias como parte do tratamento e reinserção dos reclusos;

76. 1) O tratamento dos reclusos deve ser remunerado de modo equitativo; 2) O regulamento deve permitir aos reclusos a utilização de pelo menos uma parte da sua remuneração para adquirir objetos autorizados destinados ao seu uso pessoal e para enviar outra parte à sua família; 3) O regulamento deve prever igualmente que uma parte da remuneração seja reservada pela administração de modo a constituir uma poupança que será entregue ao recluso no momento da sua colocação em liberdade;

Pelo conjunto de regras apresentado, percebemos que a oferta de trabalho penal é pressuposto dos documentos internacionais sobre o tratamento dos presos. Embora perpassado por algumas recomendações, e como veremos mais adiante, artigos específicos na legislação nacional, não há restrições ao uso do trabalho das pessoas presas através da superexploração da força de trabalho, uma vez que esses postos de trabalho não são regidos pelas leis trabalhistas, mas sim por legislação penal específica.

Na regra 71, percebemos o descumprimento do dever do sistema prisional em oferecer postos de trabalho a todos os reclusos. Além disso, com base nas entrevistas realizadas a oferta de trabalho nos CRF se distancia da ideia de proporcionar meios para que as presas possam “ganhar a vida honestamente”, principalmente porque a maioria das mulheres não vislumbra a possibilidade de continuar trabalhando no mesmo ramo de produção ao qual estão vinculadas no CRF, quando saírem da prisão. Para as entrevistadas, mesmo a possibilidade de conseguir um emprego formal é remota, como veremos no capítulo 5.

A regra 72 explicita o aval da exploração do trabalho dos presos nos mesmos moldes do trabalho fora dos muros ao sugerir que a organização e os métodos do trabalho sejam próximos ao realizado fora das prisões. Como vimos no capítulo anterior, a possibilidade do trabalho penal ser equivalente ao trabalho do lado de fora é bastante questionável, por exemplo, para Melossi e Pavarini (2010) e Fernando Salla (1991), todavia essa proposta continua balizando a oferta de trabalho no interior das unidades prisionais. Além disso, entendemos que embora a justificativa seja a de preparar os presos para as “condições normais do trabalho em liberdade”, essa regra acaba por permitir que os interesses das empresas contratantes se sobreponham aos interesses das trabalhadoras presas, pois a alocação dessa força de trabalho oferece mais lucros aos empresários que benesses às presas no que se refere à formação e possibilidade de emprego ao término do cumprimento da pena.

Na regra 73, percebemos que a preferência pela gestão pública do trabalho nas prisões não é sempre considerada. Embora isso ocorra, por exemplo, no parque fabril e na Daspre – geridos pela FUNAP – diversas empresas privadas alocam força de trabalho nas unidades prisionais paulistas. Além disso, a opção em potencial pelas privatizações passaria também o trabalho das pessoas presas às mãos das empresas privadas. No que tange à remuneração, o pagamento por produção impede o cumprimento do disposto na regra sobre o recebimento da remuneração normal exigível para cada trabalho deslocando a responsabilidade do salário a receber para cada presa- trabalhadora individualmente ou a cada equipe de produção.

Sobre a regra 74, embora os equipamentos de segurança sejam exigidos e enviados pelas empresas, a precariedade da estrutura das oficinas de trabalho impede que esses requisitos sejam cumpridos, como por exemplo, no CRF de Araraquara que, dispondo de um único galpão para todas as oficinas, não permite o cumprimento dos requisitos, pois cada empresa só fornece os equipamentos para as suas funcionárias, deixando as demais suscetíveis a doenças¹³⁰ e acidentes.

Embora a regra 75 exista no plano legal, a regulamentação da jornada não impede que o tempo de trabalho seja intensificado¹³¹. Há também contradição entre os postos oferecidos e alguns cursos de formação: enquanto os postos pertencem às cadeias produtivas das empresas, nas quais as mulheres sabem que não vão ser contatadas quando libertadas, a formação profissional oferecida nas unidades é majoritariamente voltada à “qualificação para o mundo do trabalho”, ao exercício de atividades autônomas – por conta própria – nas quais as

¹³⁰ Como no caso da E8 que faz o acabamento em palitos de churrasco no galpão, cuja poeira atinge as funcionárias da E6 e da E7, como vimos no capítulo 1.

¹³¹ No sentido analisado por Sadi Dal Rosso (2008).

entrevistadas enxergam maiores possibilidades de ingresso, pois não precisam entregar documentos que exponham sua passagem pelo sistema penitenciário, como veremos no capítulo 5, e são incentivadas a isso através dos discursos institucionais. Sobre estes aspectos, duas falas da representante da FUNAP são elucidativas:

[...] Às vezes eu fico meio super em conflito em relação a que tipo de cursos põe lá. Já que trabalho eu não vou conseguir mesmo, mas vamos qualificar de modo que a pessoa entenda o que é uma rede, que ela consiga digitar um pouco, para entender, sabe?, para não distanciar dessas coisas. E aí, porque os presos querem isso, assim, é uma coisa... Então não adianta pôr um curso de costureira, ela não vai querer ser costureira. Adianta ali, acho bacana aprender a costurar, mas você tem que pôr hoje atividades, ainda mais para quem é empreendedor, eu acho que o preso é um empreendedor, ele tem coragem que a gente não tem n/é?, acho que a maior característica é a coragem. Se ele fosse melhor formado ele faria isso de outra forma (FUNAP).

[...] a Fundação agora pôs um foco no desenvolvimento de um programa de formação para o trabalho, que tem a ver com sua pesquisa. [...] eu não participo desse programa, como assim, coordenadora desse programa, mas a gente se beneficia, porque os presos que passam por esse programa, as presas que passam por esse programa, com certeza têm uma condição melhor de trabalho. Porque envolve as questões, desde a cidadania, de valorização do trabalho, postura, é, preencher currículo, todas as coisas que envolvem o mundo do trabalho. Na verdade, não é de qualificação profissional, mas de formação cidadã para o trabalho, que é muito bacana (FUNAP).

Neste sentido, entendemos o trabalho oferecido pelas empresas como um fim em si, durante o cumprimento da pena, questionando a tese largamente propalada pelos discursos formais de que o trabalho no interior das prisões ajuda na reinserção dessas mulheres. Fato que, como vimos no capítulo anterior, é entendido enquanto um jogo essencialmente retórico nas políticas penitenciárias.

Em nosso entendimento, um dos maiores problemas na aplicação das regras sobre o trabalho está na regra 76, uma vez que a remuneração está longe de ser equitativa. As trabalhadoras presas entrevistadas ganham no máximo três quartos de um salário mínimo vigente, o que pela legislação que rege o trabalho no interior das unidades prisionais, deveria ser o mínimo a ser pago. Isso acontece porque mesmo que em um mês a presa-trabalhadora alcance a meta a ser remunerada com um salário mínimo, 25% desse valor é retido para o pagamento da MOI e 10% do restante retido em poupança, conforme determina a LEP como veremos no próximo item do capítulo.

Além disso, a destinação de parte da renda para a compra de mercadorias de uso pessoal, antes de uma “permissão do regulamento” parece ser atualmente, uma das finalidades da alocação da força de trabalho presa, uma vez que mantém essas pessoas inseridas no consumo e minimiza a falta de responsabilidade do Estado em prover a população reclusa de itens de uso pessoal – principalmente de higiene e limpeza – em quantidade suficiente. Das 44 entrevistadas, 24 afirmaram ser a compra do mês o destino principal da remuneração recebida e 11 utilizam o salário para compra como segunda opção. Conforme podemos ver no quadro 7, considerando como primeira e segunda opções, o gasto com as compras é o principal destino do salário de quase 80% das mulheres entrevistadas.

Quadro 7. Principais destinos da remuneração recebida

Destino do salário	Opção 1	Opção 2	Total
Compra/lista ¹³²	24	11	35
Envia para a família	18	12	30
Guarda para a saída	1	5	6
Paga o dízimo	0	1	1
Não informou	1	15	-

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Sobre a educação, o documento afirma a necessidade de medidas que melhorem a educação de todos os reclusos, salientando na regra 57 que “a educação de analfabetos e jovens reclusos será obrigatória” sendo recomendado que as atividades de educação estejam – quando possível – integradas ao sistema educacional oficial para que os presos não tenham dificuldades para dar continuidade aos estudos após o cumprimento da pena. Todavia, no momento da pesquisa nas unidades prisionais as atividades escolares estavam desvinculadas da rede pública e ficavam sob a responsabilidade de uma presa com um nível de escolaridade mais avançado, com auxílio de um monitor – estudantes universitários contratados pela FUNAP como estagiários. Além disso, como vimos no capítulo 1, em algumas unidades o Ensino Médio não era oferecido.

¹³² A compra ou lista é um mecanismo utilizado para a aquisição de produtos pelas mulheres que não possuem visita ou para a obtenção das mercadorias que o sistema penitenciário não permite que as visitas tragam, como bolachas recheadas, cujo conteúdo pode supostamente ser trocado por drogas ou outros objetos proibidos. Mensalmente as presas assinalam os itens que precisam (como produtos de limpeza para a faxina dos alojamentos, sabonete, papel higiênico e absorvente) ou desejam (como bolachas, chocolates, refrigerante) e a direção da unidade prisional faz a compra retirando do montante do pagamento disponível para casa presa.

Contudo, no momento da entrevista com a representante da FUNAP, em dezembro de 2013, obtivemos a informação que atualmente o programa de educação escolar para as unidades prisionais está sob a responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP).

Em relação às atividades de recreio e culturais previstas pela regra 78, há uma escassez na oferta em todas as unidades pesquisadas, pois dependem de parcerias com a comunidade ou de voluntariado. No CRF de São José do Rio Preto uma presa que é bailarina estava dando aulas de dança para as companheiras de prisão; no CRF de Araraquara, acontecem algumas festas como junina e da primavera¹³³ preparadas pelas reclusas com a colaboração da comunidade.

Sobre os presos aguardando julgamento, também chamados de “preventivos não julgados” ou provisórios, embora o documento apresente 10 regras específicas – 84 a 93 –, como receber alimentação de fora, usar roupas próprias ou se fornecidas pela unidade diferente das roupas dos presos sentenciados, oportunidade de trabalho sem a obrigatoriedade, entre outras, nas unidades por nós analisadas, exceto a separação nos alojamentos (e no CRF de São José do Rio Preto, também do pátio interno e das salas de aula), o uniforme é o mesmo quando as presas estão na unidade e as demais atividades são realizadas em conjunto com as mulheres já sentenciadas.

3.1.2 Princípios Básicos relativos ao Tratamento de Reclusos

O documento “Princípios Básicos para o Tratamento de Reclusos”, de 1990 (ONU, 1990), foi elaborado visando o interesse propalado pela ONU em contribuir para a “humanização da justiça penal e proteção dos direitos humanos”.

Tem como ponto de partida a importância das Regras Mínimas da ONU de 1957 para a elaboração das políticas e práticas penais que devem ser seguidas pelos países signatários, mas reconhece a necessidade da enunciação de princípios básicos para que as Regras de 1957 sejam implementadas de forma eficiente.

Além disso, o documento visa contribuir na elaboração de uma declaração sobre os direitos dos reclusos. Assim, são elencados 11 princípios básicos, dentre os quais somente o oitavo versa sobre as atividades de trabalho durante a reclusão da seguinte forma:

¹³³ Das quais tivemos a oportunidade de participar no ano de 2011 devido ao projeto coordenado pela UNIARA em parceria com o NEGAr conforme descrevemos no capítulo 1.

8. Devem ser criadas condições que permitam aos reclusos ter um emprego útil e remunerado, o qual facilitará a sua integração no mercado de trabalho do país e lhes permitirá contribuir para sustentar as suas próprias necessidades financeiras e as das suas famílias.

Mais uma vez vemos que o Brasil ainda está distante até mesmo de respeitar os limitados princípios estabelecidos pela ONU que, nem de longe questionam a utilização da força de trabalho da população presa.

Os empregos oferecidos às mulheres nas unidades por nós analisadas são extremamente precários, manuais, repetitivos e não representam utilidade para a integração no mercado de trabalho quando libertadas, segundo as mulheres entrevistadas, uma vez que pouquíssimas afirmaram cogitar a possibilidade de buscar uma vaga na área em que trabalham no interior dos CRF. Mas se encaixam, ainda que de forma precária, na propositura de trabalho para contribuir para o sustento das necessidades das presas, considerando que aproximadamente 80% das entrevistadas afirmaram utilizar a remuneração para comprar itens da lista como vimos no quadro 7.

Por outro lado, se mostram extremamente úteis para as empresas contratantes que afirmam economizar entre 50% e 70% dos gastos com a alocação de força de trabalho presa em relação a um trabalhador livre assalariado, como veremos no capítulo 5.

3.1.3 Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras - Regras de Bangkok

No ano de 2010, foram declaradas as “Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras”, conhecidas como “Regras de Bangkok” (ONU, 2010).

O documento é composto por 70 regras que, considerando as resoluções da ONU sobre tratamento de presos e acrescentando as especificidades de gênero, pretendem fornecer às mulheres em situação de prisão a garantia de satisfação de algumas necessidades próprias. As regras são divididas em quatro partes: Regras de aplicação geral; Regras aplicáveis a categorias especiais; Regras sobre medidas não restritivas de liberdade e Regras sobre pesquisa, planejamento, avaliação e sensibilização pública.

Em relação às Regras de Bangkok, Heid Cerneka (2012a, p.1) afirma que servem como complementação às Regras Mínimas da ONU de 1957, levando em conta as mudanças nas práticas prisionais nos 53 anos que separam os dois documentos, uma vez que naquele

contexto histórico “[...] não se considerou a realidade da mulher encarcerada, muito menos qualquer necessidade específica à sua realidade”¹³⁴.

Assim, considerando as especificidades do gênero feminino, os elaboradores das Regras de Bangkok reconhecem a necessidade de um tratamento igual, mas diferenciado às presas, levando em conta a realidade das presas mães¹³⁵; o fato de que muitas mulheres estão presas por crimes relacionados às Leis de Drogas¹³⁶; questões sobre as presas de outros países; a preocupação com a saúde geral e mental; e o direito de manter contato com suas famílias.

No que tange ao acesso à justiça, as Regras de 2010 reconhecem que “[...] é comum que as mulheres infratoras cometam menos crimes com violência, que apresentem um baixo potencial ofensivo e que devem ter, quando possível, acesso às alternativas à prisão” (CERNEKA, 2012a, p.3). Neste sentido, a privação de liberdade deveria ser a exceção, apenas para delitos extremamente graves ou para pessoas que representem um real perigo à sociedade¹³⁷.

Sobre as unidades prisionais, o documento de Bangkok alerta ao fato de que a maioria das instalações penitenciárias existentes foram concebidas para presos do sexo masculino, e, portanto, não comportam o aumento do encarceramento de mulheres garantindo suas necessidades específicas, por exemplo em relação à saúde e nos casos de mulheres grávidas, lactantes ou acompanhadas de crianças. Essa situação existe em duas unidades por nós estudadas: os CRF de Rio Claro e Araraquara, mas de forma mais séria em Rio Claro, que foram adaptadas de cadeias públicas masculinas.

Os relatores reconhecem que a diversidade de conjuntura dos países membros não permite a aplicação das Regras de Bangkok da mesma forma em todos os lugares, mas entendem que estas “[...] devem servir para estimular o empenho para superar dificuldades práticas em sua aplicação, sabendo que representam, de modo geral, aspirações globais em sintonia com o objetivo comum de melhorar a situação de mulheres prisioneiras, seus filhos e suas comunidades”.

Uma questão que salta aos olhos é o fato de as Regras de Bangkok não fazerem menção às atividades de trabalho que possam ser ofertadas e realizadas pelas mulheres presas.

¹³⁴ Esta questão também se faz presente nas análises sobre as funções da privação de liberdade e do trabalho penal. Como vimos no capítulo anterior, poucas vezes aparece a questão da mulher.

¹³⁵ Em nossa pesquisa, das 44 entrevistadas, 33 eram mães, como mostra o gráfico 4 no item 1.4 do capítulo 1.

¹³⁶ Só no Brasil em dezembro de 2012 havia 14.984 mulheres presas por esses crimes, pouco mais de 47% do total de mulheres no sistema penitenciário nacional (INFOPEN, 2014).

¹³⁷ Na mesma linha segue a argumentação da advogada e militante da Pastoral Carcerária, Sônia Drigo, e da defensora pública do Estado de São Paulo, Fernanda Balera, ambas ouvidas no evento “Mulheres presidiárias – O que Campinas e os Direitos Humanos têm a ver com isso?!” , citado na nota 56 no capítulo 1.

Nesse sentido, entendemos que as presas continuam vulneráveis à superexploração de sua força de trabalho durante a privação de liberdade, submetidas ao conjunto de regras genéricas publicadas nas Regras Mínimas de 1957 e referendada pelos demais documentos aqui apresentados.

De todo modo, considerando que as Regras de Bangkok de 2010 tratam especificamente das mulheres em situação de prisão, entendemos ser relevante apresentarmos alguns de seus principais pontos. Para Heid Cerneka (2012a, p.4), as Regras de Bangkok são necessárias e precisam ser divulgadas, colocadas em prática e respeitadas:

Porque mulheres ainda dão a luz algemadas; porque crianças ainda ficam desamparadas quando a mãe está presa; porque muitas mulheres ainda cumprem pena longe de suas famílias, sem visita e sem direito de telefonar para seus filhos; porque as mulheres ainda estão recolhidas em unidades de segurança máxima quando seu delito poderia ser respondido em liberdade ou sua pena poderia ser uma pena alternativa à prisão; e porque, muitas vezes, as mulheres ainda são tratadas como homens nos presídios, mas que por acaso precisam de absorventes.

Nas observações preliminares há a preocupação em buscar soluções aos problemas específicos enfrentados pelas mulheres infratoras, tais como abusos, gravidez e cuidados com os filhos. Neste item, é importante salientar o entendimento de que ao se tratar dos filhos de mulheres encarceradas “há necessidade de se reconhecer o papel central de ambos os pais na vida das crianças. Dessa forma, algumas dessas regras se aplicariam igualmente aos homens presos e infratores que são pais”. Esse é um elemento relevante considerando que muitas das mulheres em situação de prisão também têm o companheiro preso¹³⁸.

Uma das primeiras regras estabelece à mulher presa o direito de tomar as providências necessárias à guarda de seus filhos. Esse item é de grande valia para garantir o melhor tratamento para as crianças. Em nossas entrevistas, houve mulheres que afirmaram não aceitar passar a guarda para nenhuma outra pessoa pelo medo de não conseguirem reavê-la no momento posterior ao cumprimento da pena¹³⁹:

Quando eu fui presa eu não dei a guarda para ninguém eu não passei a guarda para ninguém e eu não pretendia passar. Por causa que eu já ouvi muitas histórias aqui de pessoas que passou a guarda provisória e depois o juiz passou a guarda definitiva (R19).

¹³⁸ Como mostram os gráficos 3, 12 e 13 do capítulo 1.

¹³⁹ Este procedimento é válido até o momento da sentença, quando a mulher precisa passar a guarda para outra pessoa. O documentário “Mães do Cárcere” (2011) realizado por advogadas voluntárias da PC mostra diversas situações de abusos cometidos nessa questão.

Em relação às presas que passaram a guarda, a maioria o fez em prol das avós ou tias, primeiro maternas, ou dos pais quando estes estão em liberdade.

Outra Regra de grande importância, principalmente para as presas mães, é a recomendação de que o cumprimento da pena seja em local próximo ao de residência das famílias, facilitando a perpetuação dos vínculos familiares e também aumentando as possibilidades de oportunidades de trabalho após o término do cumprimento da pena.

Todavia, essa questão pode se tornar um problema para as presas-mães, uma vez que o número de unidades penitenciárias femininas é muito menor que o de masculinas, de forma que cumprir a pena perto de casa possa significar permanecer anos em condições extremamente precárias. No Estado de São Paulo, essa situação é ainda mais grave quando a presa-mãe opta por ir para uma unidade do CRF, existentes em apenas seis municípios.

Sobre o aspecto do trabalho, a percepção da alocação da força de trabalho das mulheres entrevistadas em relação às perspectivas futuras é considerada restrita, principalmente pelo fato de as empresas contratantes não possuírem filiais nos municípios de origem das presas, para os quais pretendem voltar ao final do cumprimento da pena.

Um item de extrema relevância, mas que é negligenciado em grande parte das instituições prisionais brasileiras, e em parte nas unidades por nós analisadas, está na exigência de fornecimento gratuito de itens de higiene femininos, principalmente absorventes, papel higiênico e suprimento de água, especialmente às “[...] às mulheres ocupadas com a cozinha e às mulheres grávidas, que estejam em amamentação ou menstruadas”. Prova da deficiência em cumprir essa regra está nas falas registradas acerca da insuficiência no fornecimento desses itens em relação à quantidade, obrigando-as a destinar parte de seu salário à compra de tais produtos, como vimos no quadro 7.

Em relação a diversas instituições prisionais femininas no país, percebemos a gravidade dessa questão relembrando a campanha nacional da Pastoral Carcerária no ano de 2013¹⁴⁰ para doação de absorventes e roupas íntimas a serem levadas aos locais em situação mais precária, principalmente nas Cadeias Públicas, nas quais as mulheres estavam usando miolo de pão no lugar dos absorventes.

No que tange ao suprimento de água nas unidades estudadas, a não observância dessa regra se explicita na quantidade de chuveiros inferior ao necessário, principalmente no CRF de Rio Claro, além da reclamação de chuveiros queimados nas três unidades e de dois

¹⁴⁰ Esta situação foi bastante divulgada na mídia, como nas reportagens de Igor Carvalho (2013); G1 (2013); Marcelo Semer (2013), dentre outras.

elementos fundamentais: a permissão de apenas um banho por dia e de não haver – exceto no CRF de Araraquara – banheiro nos alojamentos, conforme descrevemos no capítulo 1.

Porque é um banho só no dia, n/é?. É difícil, que nem a gente que menstrua... a única coisa difícil aqui é o banho. Mesmo que ela [D1] deixasse tomar um banho frio [...] Porque a mulher menstrua, n/é?. [...] A gente passa o dia todo para tomar banho, tem o horário especificado para tomar banho. Porque, chega uma certa hora, eles desligam o chuveiro e acabou, ninguém mais toma banho (R10).

Porque é só um banho por dia que pode. E às vezes, na maioria das vezes os chuveiros estão quase todos queimados. Aí imagina no tempo de frio você tem que tomar banho gelado n/é?. Aí fica ruim. E esse negócio que tem muita mulher que fica menstruada tomar um banho só por dia nesse calor. Trabalha o dia inteiro, só um banho é difícil (R18).

A regra sobre visitas íntimas, “Onde visitas conjugais forem permitidas, mulheres presas terão acesso a este direito do mesmo modo que os homens”, também não é cumprida a contento. Considerando que no sistema penitenciário paulista ela é permitida¹⁴¹, encontramos algumas discrepâncias entre esse direito aos homens e às mulheres presas. Por exemplo, no CRF de Rio Claro, a falta de infraestrutura é o argumento utilizado pela direção da unidade para proibir a visita íntima:

A visita íntima, como está prevista na lei, ela precisa ter um espaço também. Então é um... eu gostaria, eu acho que seria fisiologicamente para elas acabariam melhorando. Mas a gente não tem o tal do espaço. [...] Então, eu sou muito legalista (D1).

Já nos CRF de Araraquara e São José do Rio Preto, embora seja permitida, a visita íntima só é liberada depois da apresentação de documentos que comprovem a união do casal (certidão de casamento ou filhos em comum), bem como os exames médicos do cônjuge¹⁴². Conforme afirma a diretora de Araraquara:

Tem, nós temos um espaço próprio. [...] É uma suítezinha n/é?, também, com cama de alvenaria, colchão de casal, forrado, tal. E a gente faz uma, um processinho, vamos dizer assim, para que ela possa ter a visita íntima. Ela tem que comprovar vínculo, n/é? Então, de que maneira? Se tiver filhos, n/é?, registrados no nome do parceiro, se for casada, ou se realmente já eram amálios antes da prisão n/é?, que há como comprovar isso. Aí sim, daí passa pelo médico, faz todos os exames, a pessoa também, o parceiro também traz

¹⁴¹ Como veremos mais adiante.

¹⁴² E, por fim, após o homem realizar oito visitas à companheira presa, regra do CRF de Araraquara segundo as mulheres presas entrevistadas no programa “Valmirão Visita” que compõe a grade de programação da TV Circulando de Araraquara. (CR Feminino – Araraquara, 2011).

todos os exames, aí a gente libera. [...] E dentro dos moldes da... Existe uma resolução n/é?, autorizando essa visita íntima. Então que é uma por mês n/é? [...] A gente faz um agendamento e já faz a escala prévia para o mês, porque, no dia que ela tem a visita íntima, não vem mais ninguém da família para visitar, para não ficar sozinho lá no pátio n/é? (D3).

Ainda carente de adequação é a regra que ressalta a importância de que as visitas das crianças sejam realizadas “[...] em um ambiente propício a uma experiência saudável [...]. Se possível, deverão ser incentivadas visitas que permitam uma permanência prolongada dos filhos”, o que não ocorre nas unidades analisadas. As visitas são realizadas no pátio – em condições precárias em Rio Claro e Araraquara no que tange ao espaço físico – e têm a mesma duração para todas as pessoas, com ou sem crianças.

Sobre as visitas, é importante destacar o processo de revista ao qual estas pessoas são submetidas. São utilizados métodos extremamente vexatórios, formalmente justificados como meio de conter a entrada de celulares, drogas e outros objetos não permitidos no sistema prisional. Todavia, a obrigatoriedade desse tipo de revista faz com que muitas pessoas presas prefiram cumprir a pena sem receber visitas, a saber que seus familiares, principalmente suas mães e seus filhos tiveram que se submeter a humilhações¹⁴³. Nas unidades analisadas, as presas entrevistadas alegaram que as visitas não passam por esse tipo de revista, sendo um processo mais brando que nas penitenciárias.

Especificamente sobre as presas já sentenciadas, as Regras de Bangkok, entre outras medidas, enfatizam que é preciso “assegurar que o regime de pena das mulheres inclua serviços e programas de reabilitação condizentes com as necessidades específicas de gênero”. Aqui podemos fazer um esforço no sentido de pensar que as atividades de trabalho oferecidas também devam respeitar as necessidades de gênero, o que não acontece nas unidades pesquisadas.

Em relação aos tipos de trabalhos realizados, muitas trabalhadoras presas entrevistadas afirmaram – e pudemos verificar essa situação pessoalmente nas visitas às oficinas de trabalho e na rotina durante os dias em que estivemos nas unidades para as entrevistas – que o trabalho é cansativo e pesado demais.

¹⁴³ Recentemente as visitas vexatórias foram alvo de uma audiência pública promovida pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e pelo Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo no dia 29 de março de 2014. O tema também tem tido repercussão na mídia, como nas reportagens de Andrea Dip e Fernando Gazzeano (2013); Pastoral Carcerária (2013); Revista Fórum (2014); Paulo César Monteiro (2014); Folha de Dourados (2014), dentre outras e alvo de uma campanha pelo fim da revista vexatória (Conectas, 2014).

Porque o trabalho é pesado, não adianta assim trabalhar leve. O trabalho é pesado! Digamos em outras palavras: o trabalho é pesado, é puxado (R5).

[...] porque aqui a gente trabalha num serviço mais pesado que lá fora [...] a gente trabalha bastante, trabalha que nem gente grande [...] (R8).

[...] é mais trabalho, mais puxado. É pesado o serviço, que a gente trabalha com borracharia de caminhão (R10).

Por outro lado, os representantes das empresas entrevistados justificaram a escolha pelas unidades femininas enaltecendo as “qualidades” das mulheres, como a delicadeza, a habilidade com trabalhos manuais, dentre outros, todas elas permeadas de argumentos que reforçam a divisão sexual do trabalho, inclusive por critérios biologizantes¹⁴⁴:

Porque eles [os donos da empresa] acham que a mulher é mais delicada no que faz. Como que eu posso dizer... Mais detalhista por que tem muito trabalho que são coisas mais delicadas n/é? (E2).

[...] porque nós temos algumas peças aqui que são pequenas para montar e um volume muito alto. [...] e tem que ser mulher devido ao tamanho (E3).

[...] porque é um trabalho mais delicado. Porque é só colar as etiquetas em potes, então não é assim... Eu acho que mulher faz melhor este trabalho (E4).

[...] é muito melhor no acabamento sendo mulher porque tem o tato feminino lá que é muito mais apurado eu acredito, para fazer, homem já é mais grosseirão, e o serviço fica bem mais fino n/é? (E6).

A minha empresa, na verdade, ela exige um trabalho assim mais de mão de obra feminina n/é? [...] [contrata homens] [...] porque tem máquinas n/é?, [...] mas assim, na parte do acabamento é só mulher (E7).

Então a gente tem uma mão de obra preciosa lá, porque, especificamente para o nosso ramo de atividade é mais, é um pouco mais delicado de se fazer, então a gente procura realmente a mão de obra mais feminina. [...] A gente prefere deixar esse trabalho mais minucioso para as mulheres que são mais delicadas (E9).

E com os homens não achava ninguém que se adapte a fazer esse tipo de serviço. [...] Não, não, não, não tentei [...] Mas por experiência própria a gente já sabia que não. (E10(1)).

¹⁴⁴ Os representantes da E3, E5 e E9 afirmaram não ter mulheres na produção direta, principalmente na operação de máquinas por considerarem o serviço pesado. A E3 tinha o setor hoje deslocado ao CRF que, segundo o entrevistado foi desativado pelos "problemas" gerados devido à convivência entre as poucas mulheres e a grande quantidade de homens que compunham os demais setores de produção na empresa. A E5 afirmou estar reestruturando a empresa para contratar mulheres para o setor de produção que no momento da pesquisa era 100% masculino.

Por fabricarmos produtos artesanais e que envolvem cores, as mulheres apresentam ser mais delicadas e ter um olhar mais apurado. Também, em relação às orientações e relação patrão-funcionário, é mais fácil lidar com as mulheres do que com os homens (E11).

É melhor mulher bandido do que homem bandido. [risos] Homem é mais difícil tá, bem mais difícil. [...] E as mulheres, em geral, é uma experiência bem melhor do que homem (E12).

Todas as etapas para a realização do trabalho no interior dos CRF são feitas pelas presas alocadas nas empresas: desde descarregar as caixas com os materiais do veículo da empresa até carregá-lo com a produção finalizada. As atividades laborais também são marcadamente manuais e repetitivas, o que torna o trabalho ainda mais cansativo e desprovido do sentido dado pelos documentos da ONU aqui apresentados e discutidos.

Em relação à permanência dos filhos com as mães na unidade prisional, embora as Regras de Bangkok apontem que a decisão deva ser tomada caso a caso, considerando o melhor interesse para a criança e que durante a permanência “na prisão com suas mães jamais serão tratadas como presas”, a única mulher entrevistada que passou por essa situação decidiu entregar o bebê aos seus familiares logo após o parto. A justificativa versou sobre o ambiente prisional não ser considerado adequado para o bebê e também evitar estreitar os laços para que o momento da separação fosse menos doloroso¹⁴⁵:

E você falou que teve sua nenê aqui, você é a primeira pessoa que eu conheço aqui que teve nenê... Você veio grávida? (C).

Vim, quando eu fui presa eu estava grávida (R28).

E como é que é ter uma gravidez e um nenê aqui? (C).

Horrível. [...] Ai... é complicado sabe... Depois tive que mandar ela embora. Não que exatamente tive, porque eu poderia ficar com ela aqui seis meses, mas eu optei por levar ela porque é melhor para ela lá n/é?, do que aqui. Ai ela nasceu, daí eu vim embora e meus pais já vieram buscar ela no mesmo dia. [...] Porque eu achava que ia ser pior ficar com ela aqui. Por causa que aqui também não é um lugar propício para uma criança n/é?. E outra, daí o laço ia ser pior depois, eu ficar com ela aqui e depois eu mandar ela embora. Por que também para minha mãe, a criança ia estar mais acostumada comigo, minha mãe também ia sofrer para se adaptar, a criança também ia sofrer para se adaptar com ela, com a separação (R28).

Se você tivesse optado em ficar com ela aqui, tem algum lugar especial para você ficar? (C).

Tem um quarto. Elas estavam até já montando. Tinha uma cama, tem bercinho... [...] porque eu acho melhor lá com minha mãe. Porque vamos supor, se a criança precisa de um médico, minha mãe já vai, a família já vai e já leva. Aqui não. Se ela ficasse com uma febre eu ia ter que esperar uma escolta, alguma coisa para poder levar ela. A criança já ia passar por uma

¹⁴⁵ Sobre a permanência dos filhos com as mães presas, ver as séries de reportagens feitas por Augusto (2013) sobre o CRF de Araraquara e Cabrini (2012) e o documentário da Pastoral Carcerária (2011).

coisa que eu que... Já pensou, coitadinha, a nenezinha indo no médico, com polícia junto... (R28).

O último conjunto de regras aprovadas em Bangkok busca estimular as pesquisas, o planejamento e avaliação das condições das instituições prisionais femininas. Recomenda que as pesquisas sejam orientadas a informações sobre os delitos, as razões do ingresso no crime, o impacto do encarceramento, as características das mulheres presas, os programas para redução da reincidência e de reintegração das egressas, sobre o número de crianças afetadas pelo encarceramento de mulheres.

Além disso, há a recomendação de que sejam amplamente divulgados resultados de estudos sobre os problemas e fatores associados ao ingresso das mulheres no crime, bem como sobre as práticas de reinserção, e exemplos positivos, no intuito de reduzir a estigmatização das mulheres que cumprem pena de prisão.

Um item que nos chama a atenção aponta que “os meios de comunicação, o público e aqueles com responsabilidade profissional no que se refere às mulheres presas e infratoras terão regular acesso a informações empíricas acerca dos temas contemplados nessas regras e sobre sua implementação”, o que sabemos que na prática ainda está muito longe de ser efetivado. Vivenciamos essas dificuldades em todo o processo da pesquisa de campo, conforme apresentado no capítulo 1.

3.2 Legislação Nacional

Como signatário das recomendações e diretrizes internacionais, o Brasil possui um conjunto de documentos entre legislação, recomendações e projetos com vistas a garantir a implementação dos dispositivos internacionais para o tratamento de presos no país, conforme apresentaremos e discutiremos a seguir.

3.2.1 Código Penal

O Código Penal Brasileiro foi promulgado pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (BRASIL, 1940), alterado em 1984 pela lei nº 7.209 de 11 de julho de 1984. (BRASIL, 1984a)¹⁴⁶.

¹⁴⁶ Até o momento em que escrevemos o presente trabalho, as novas alterações do Código Penal ainda estavam em tramitação.

No referido Código, no Título V – Das penas, o Capítulo I – Das espécies de pena, estabelece no artigo 32 três tipos de pena: privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Dessas, apenas as primeiras – privativas de liberdade – serão discutidas no presente estudo.

No Código Penal, a seção I – das penas privativas de liberdade – do título e capítulo acima mencionados é composta pelos artigos de 33 a 42 que versam sobre os tipos de regime e as regras para cumprimento do regime fechado, do semiaberto, do aberto, do regime especial, além de questões como os direitos do preso, o trabalho do preso e pontos concernentes a presos com doenças mentais.

No artigo 33, referente à reclusão e detenção, temos que de forma geral, as penas privativas de liberdade devem ser executadas progressivamente, sendo que as sentenças acima de oito anos devem começar em regime fechado.

Em relação esse regime, o artigo 34 expressa que:

§1º O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno; §2º O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena; §3º O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas.

Sobre as mulheres, o Código no artigo 37 aponta que “As mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio, observando-se os deveres e direitos inerentes a sua condição pessoal, bem como, no que couber, o disposto neste capítulo”.

O artigo 38 anuncia que “O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral”.

Especificamente sobre o trabalho, o artigo 39 dispõe que “O trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social”.

Contudo, no artigo 40 – Legislação especial – temos que “A legislação especial regulará a matéria prevista nos arts. 38 e 39 deste Código, bem como especificará os deveres e direitos do preso, os critérios para revogação e transferência dos regimes e estabelecerá as infrações disciplinares e as correspondentes sanções”.

Assim, embora trate do trabalho das pessoas privadas de liberdade, o Código Penal é pouco preciso em relação à sua regulamentação, deixando claro no artigo 40 que tais regras serão dispostas por legislação especial.

3.2.2 Lei de Execução Penal Nacional

No Brasil, é a Lei de Execução Penal (LEP), Lei n. 7210 de 11 de julho de 1984¹⁴⁷, que regulamenta o trabalho no interior das penitenciárias, considerando as recomendações internacionais na elaboração dos artigos sobre essas atividades (BRASIL, 1984b; 2003; 2010; 2011a).

Em seu artigo 28, está disposto que a possibilidade do trabalho ao preso é um dever social e de dignidade humana, tendo finalidade educativa e produtiva, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

O artigo 29 define que a remuneração do preso não pode ser inferior a 3/4 de um salário mínimo, devendo ser direcionada: a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; b) à assistência à família; c) a pequenas despesas pessoais; d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores. (BRASIL, 1984b).

Nos artigos 31 a 33, a LEP determina que é obrigatório o trabalho ao sentenciado à pena privativa de liberdade¹⁴⁸ respeitando-se tanto suas aptidões e capacidades¹⁴⁹ quanto suas necessidades futuras e oportunidades oferecidas pelo mercado, devendo ser limitadas as atividades sem expressão econômica – como o artesanato em regiões sem atividades turísticas. A jornada de trabalho fica estabelecida entre seis e oito horas diárias, com descanso aos domingos e feriados.

O artigo 34 da Lei aponta que “o trabalho poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado”, cabendo à entidade gerenciadora a promoção e supervisão do trabalho a partir de critérios e métodos empresariais, sendo responsável também pela comercialização da produção e pagamento das despesas e salários¹⁵⁰ (BRASIL, 2003).

¹⁴⁷ Revista e alterada em alguns pontos pela Lei n° 10.792, de 1.12.2003 (Brasil, 2003), pela Lei n° 12.258, de 15.06.2010 (Brasil, 2010) e pela Lei n. 12.433, de 29.06.2011 (Brasil, 2011). Ou seja, por mais que no plano formal haja uma “alteração de perspectiva”, a partir dos anos de 1990, a Lei que regulamenta o trabalho dos presos é de 1984 com a primeira revisão apenas em 2003.

¹⁴⁸ Exceto aos condenados por crimes políticos, conforme artigo 200 da LEP.

¹⁴⁹ No entanto, o trabalho não é oferecido a todos os presos, atingindo cerca de 18% da população privada de liberdade no país em dezembro de 2012 (INFOPEN, 2014).

¹⁵⁰ O artigo 34 foi modificado pela Lei n. 10.792 de 1 de dezembro de 2003, sendo incluído em seu parágrafo 2° que “os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios.” (Brasil, 2003). Para Cristina Zackseki (2002) a política de encarceramento em massa com a privatização da administração dos presídios, bem como da oferta de trabalho não se preocupa com a possibilidade de reinserção; o importante é a potencialidade

No artigo 41, a LEP indica que dentre os direitos dos presos estão, desde que compatíveis com a execução da pena: trabalho e remuneração, previdência social, constituição de poupança e proporcionalidade na distribuição do tempo entre trabalho, descanso e recreação, podendo ser suspensos ou restringidos pelo diretor da unidade prisional.

Contudo, a contribuição para a previdência social não existe em nenhum contrato de alocação de força de trabalho das mulheres presas nas unidades estudadas. E, conforme entrevista com a representante da FUNAP, este direito não é respeitado por nenhuma empresa que oferece postos de trabalho no interior das unidades prisionais:

[...] E, as empresas... São obrigadas a pagar INSS, recolher o INSS? (C). Não, não são obrigadas. [...] Não, não são obrigados. Teve uma época em que isso estava sendo visto pela Justiça, gerou vários problemas, mas não é obrigada (FUNAP).

Um dos pontos mais conhecidos do trabalho executado na prisão é a possibilidade de remição. Conforme descrito no artigo 126 da LEP, a remição pelo trabalho é contada à razão de um dia de pena remida por três dias trabalhados. No caso de acidente de trabalho, a lei prevê a continuidade do benefício. No entanto, o artigo seguinte dispunha, até junho de 2011, que “o condenado que for punido por falta grave perderá o direito ao tempo remido, começando o novo período a partir da data da infração disciplinar”. Em 29 de junho do referido ano, a Lei n. 12.433¹⁵¹ altera o artigo 127 para “em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 do tempo remido, observado o disposto no art. 57¹⁵², recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar” (BRASIL, 2011a).

Como podemos apreender, a LEP apresenta diversos elementos que apontam os benefícios da alocação de força de trabalho no interior das penitenciárias, tanto para os presos com o artigo 126 sobre a remição, quanto para os empresários e industriários, por exemplo, nos artigos 28 e 29 sobre remuneração e a não vinculação à CLT.

Contudo, pelo exposto acima, é possível perceber como a própria legislação permite que ocorram mais retirada de direitos, a começar pelo não oferecimento de trabalho a todos os

de exploração maior e melhor deste trabalho, desde que seja rentável, independente dos resultados que essa atividade possa proporcionar ao preso quando voltar à vida social. A lógica da privatização, contrária as Regras Mínimas da ONU de 1957, que preconizam que os interesses dos presos e de sua profissionalização no interior dos presídios não devem ser subordinados aos benefícios de uma “indústria penitenciária”; sendo recomendado que o trabalho dos presos fique sob a responsabilidade da administração pública e não de particulares.

¹⁵¹ A Lei n. 12.433, de 29.06.2011 altera os artigos 126 a 129 da LEP que tratam da remição. A partir desta alteração passa a ser possível também remir um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar. (Brasil, 2011).

¹⁵² Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares, levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão. (Brasil, 2003).

presos; no não recolhimento do INSS; e também no artigo 127, pois além da punição aplicada ao preso em caso de falta grave, como o isolamento em cela solitária, ou no caso dos CR a transferência para uma penitenciária, a LEP prevê a anulação de até 1/3 dos dias remidos pelo trabalho, que o preso-trabalhador já havia conquistado pelo trabalho ou estudo.

3.3 Recomendações Nacionais

3.3.1 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil

Uma década após a promulgação da LEP, que tem como uma de suas atribuições a regulamentação da alocação da força de trabalho dos presos no país, foram criadas as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil (BRASIL, 1994). O referido documento é composto por 27 capítulos divididos em 65 artigos e tem por base as Regras Mínimas da ONU de 1957.

As Regras Mínimas do Brasil reafirmam os dispositivos elencados no documento da ONU, confirmando os requisitos mínimos necessários para o atendimento aos presos no sistema penitenciário no que se refere à documentação, seleção e separação, vestuário, estrutura física – ventilação, iluminação, instalações sanitárias –, alimentação, atividades físicas, cuidados com a saúde, ordem e disciplina, direito à informação e queixa, assistência jurídica, dentre outros pontos.

Em relação ao nosso tema, os artigos 39 e 42 do capítulo que versa sobre instruções e assistência educacional apontam respectivamente que “O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação e de aperfeiçoamento técnico” e que “Deverá ser permitido ao preso participar de curso por correspondência, rádio ou televisão, sem prejuízo da disciplina e da segurança do estabelecimento”. Todavia, conforme demonstram as entrevistas com as mulheres presas, há uma grande carência de atividades de formação profissional nos CRF estudados. Além de poucos cursos ofertados, a precária estrutura das unidades prisionais impede a expansão das vagas a todas as presas.

Sobre o trabalho, há na segunda parte do documento, em referência aos presos sentenciados, um capítulo com um único artigo dividido em oito itens, baseado no documento da ONU de 1957, que reproduzimos abaixo.

Art. 56. Quanto ao trabalho:

I - o trabalho não deverá ter caráter aflitivo;

II - ao condenado será garantido trabalho remunerado conforme sua aptidão e condição pessoal, respeitada a determinação médica;

- III - será proporcionado ao condenado trabalho educativo e produtivo;
- IV - devem ser consideradas as necessidades futuras do condenado, bem como, as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho;
- V - nos estabelecimentos prisionais devem ser tomadas as mesmas precauções prescritas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores livres;
- VI - serão tomadas medidas para indenizar os presos por acidentes de trabalho e doenças profissionais, em condições semelhantes às que a lei dispõe para os trabalhadores livres;
- VII - a lei ou regulamento fixará a jornada de trabalho diária e semanal para os condenados, observada a destinação de tempo para lazer, descanso, educação e outras atividades que se exigem como parte do tratamento e com vistas à reinserção social;
- VIII - a remuneração aos condenados deverá possibilitar a indenização pelos danos causados pelo crime, aquisição de objetos de uso pessoal, ajuda à família, constituição de pecúlio que lhe será entregue quando colocado em liberdade.

No que versa sobre os presos provisórios, o documento brasileiro também assegura o oferecimento de oportunidade de trabalho.

Sobre os itens apresentados na regra 56, percebemos as mesmas diretrizes e os mesmos problemas em relação à sua aplicação que os analisados no documento da ONU de 1957. Não há discussão acerca dos tipos de trabalho e remuneração oferecida, embora respeitando o item I, o fato de ser recomendado o trabalho remunerado não impede que as atividades sejam mal remuneradas, mais intensificadas, tomando contornos de superexploração do trabalho.

3.3.2 Carta de Brasília

A Carta de Brasília (DEPEN, 2012a) foi resultado do Encontro Nacional sobre o Encarceramento Feminino organizado e realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2011 e apresenta nove recomendações para viabilizar a aplicação das Regras de Bangkok.

Dentre as recomendações apresentadas, a de número oito propõe:

- 8. Fomentar o trabalho e a educação no espaço dos cárceres femininos, com vistas a qualificar a mulher privada de liberdade ou aquela que cumpre pena ou medida alternativa à prisão, preparando-as para exercer atividade lícita e condigna no momento da obtenção da liberdade.

Como vemos, os documentos internacionais e nacionais existentes sobre o sistema prisional pouco falam das atividades de trabalho e quando o fazem é sempre no sentido de

incentivar a perpetuação do oferecimento de postos de trabalho com vistas à preparação da pessoa presa para o ingresso no mundo do trabalho de forma lícita e digna.

Entretanto, as práticas do trabalho no interior das unidades prisionais sequer são analisadas. Não há a discussão a respeito dos tipos de trabalhos oferecidos, das suas condições e muito menos sobre as formas de intensificação e remuneração. Apenas – quando há menção a essas questões – exigem que os dispositivos legais sejam cumpridos.

3.4 Projetos estaduais e nacionais

3.4.1 Grupo de Trabalho Sistema prisional

A Procuradoria Geral da República (PGR), vinculada ao Ministério Público Federal (MPF), através da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) possui, desde 2007, um grupo de trabalho (GT) sobre sistema prisional, cujo objetivo é “propor diretrizes de atuação aos Procuradores e Procuradoras dos Direitos do Cidadão no que se refere à promoção de direitos básicos da pessoa presa – tais como saúde, educação, trabalho, instalações higiênicas e acesso à justiça” (PFDC, 2010).

Segundo informações do site, o GT atua examinando as demandas relacionadas ao tema e propondo à PFDC estratégias de atuação e diretrizes para orientação dos trabalhos dos Procuradores dos Direitos do Cidadão.

3.4.2 Cartilha da mulher presa

Em 2011, o CNJ elaborou e imprimiu a primeira edição da “Cartilha da Mulher Presa” (PFDC, 2011), um conjunto de orientações que procura explicar, através de informações claras e diretas, os direitos e deveres das mulheres em situação de prisão.

A cartilha é dividida em quatro partes principais: direitos, deveres, modelos de formulários para solicitação de *habeas corpus* e petições, além de um detalhamento sobre as frações de pena cumpridas para solicitação dos benefícios de progressão de regime, serviço externo, saída temporária e livramento condicional.

Embora seja bem elucidativa e de distribuição gratuita, não houve menção à entrega da cartilha em nenhuma das entrevistas realizadas. As mulheres ouvidas alegaram obterem conhecimento acerca dos seus direitos, deveres e prazos no momento de ingresso à unidade

prisional, bem como na convivência com outras presas, funcionários e nos atendimentos realizados pelos defensores e assistentes sociais.

3.4.3 Plano Diretor

O Ministério da Justiça, dentro das atribuições sobre Execução Penal elaborou, vinculado ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o “Plano Diretor do Sistema Penitenciário: diagnóstico, ações e resultados” (DEPEN, 2012b), na busca de uma uniformização e melhoramento do atual modelo prisional, incentivando os Estados a elaborarem projetos estratégicos para as unidades prisionais.

O Plano é dividido em três temas estratégicos: Sistema de Justiça; Modernização da Gestão; Reintegração Social.

“Tendo como um de seus objetivos primordiais a reestruturação do atual modelo prisional brasileiro, por um sistema mais humano, seguro e que atenda tanto à legalidade quanto ao tratamento básico ao preso” o Plano Diretor pretende a identificação das principais necessidades dos sistemas penitenciários de cada região do país, o que possibilitaria “[...] a definição de ações que visam solucionar/minimizar tais dificuldades, bem como otimizar a utilização e repasse de recursos federais”¹⁵³.

Para tanto, o plano diretor estabelece 16 objetivos estratégicos dos quais dois, dizem respeito especificamente à presente pesquisa: Objetivo Estratégico 14 – Assistência laboral e profissionalização: Ampliar a oferta de mão de obra intra e extramuros e cursos de capacitação profissional para os presos; Objetivo Estratégico 16 – Mulher presa e egressa: Elaborar e efetivar a execução da política estadual de garantia dos direitos das mulheres presas e egressas.

Em relação ao objetivo 14, o documento do Plano Diretor estabelece que enquanto direito social constitucional¹⁵⁴, bem como respeitando a legislação vigente (artigos 28 e 29 da LEP) é preciso ampliar a oferta de postos de trabalho e de cursos profissionalizantes através da implantação de estruturas laborais, bem como a adesão a projetos de qualificação profissionais no interior das unidades prisionais.

¹⁵³ A esse respeito é importante mencionar o quão distante estão as propostas de reformas da realidade concreta do sistema prisional nacional. Como exemplo, podemos citar os acontecimentos na penitenciária de Pedrinhas na capital do Maranhão que apenas em 2013 contabilizou 60 presos assassinados. Nos cinco primeiros dias de 2014, dois presos haviam sido assassinados.

¹⁵⁴ Em referência ao artigo Art. 6º da Constituição Federal de 1988: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

Sobre o objetivo 16, o documento do Plano Diretor afirma a necessidade da existência de políticas estaduais de garantia aos direitos das mulheres presas, em conformidade com os dispositivos nacionais, no que se refere à saúde, educação, profissionalização, atendimento à gestante, à parturiente, à criança, dentre outros.

O Plano diretor do Estado de São Paulo é de 2008 com uma atualização em 2010. Em relação ao objetivo 14, o plano de 2008 afirma que: os objetivos haviam sido alcançados e estavam em funcionamento, embora ainda aquém dos padrões desejados. Descreve o papel e a importância da FUNAP na alocação de força de trabalho, apresenta alguns dados sobre o contingente preso alocado em atividades laborais e propõe algumas ações para a continuidade do cumprimento do referido objetivo, através da regularização dos contratos, acompanhamento técnico dos contratos, captação de novas empresas, definição de alguns indicadores de sustentabilidade e de visibilidade do programa, além da ampliação e modernização das unidades próprias de produção (instaladas nas penitenciárias).

No plano de 2010, em relação às ações propostas em 2008, aponta que as metas estavam em andamento no que se refere à regularização dos contratos, à visibilidade do programa de alocação de força de trabalho e à modernização e ampliação das unidades produtivas, sendo que algumas haviam sido feitas e outras não. Define como procedimentos permanentes o apoio técnico e a captação de novas empresas.

Segundo a representante da FUNAP, há um projeto para captação das empresas que se enquadram nesses requisitos, mas que não é colocado em prática:

Então, eu tenho montado um programa de captação, n/é?, direitinho. Por quê? Porque eu já pesquisei quais os segmentos que dão mais certo dentro do presídio, n/é?. Ó, dentro da nossa condição, que é o que emprega mais gente no menor espaço e oferece melhor qualificação e remuneração. Pronto, eu acho que isso já é um indicador para mim, são os indicadores de que empresa eu vou atrás. Por exemplo, componentes eletrônicos é muito bacana, porque tem um valor agregado bacana ao produto, as pessoas trabalham, oferecem uma boa [...] então utiliza bastante os potenciais dessas pessoas, remunera bem e é um trabalho organizado que você consegue numa sala como essa colocar quarenta pessoas. Porque a gente tem um problema de limite de espaço. Então o programa de captação ele, assim, existe um projeto de captação, mas ele não é executado (FUNAP).

No documento de 2008, sobre o tópico “Assistência Laboral” do objetivo 14, cada Estado da Federação enviou seus dados ao DEPEN. Sobre o Estado de São Paulo, as informações eram de que todos os presos que naquele momento tinham sua força de trabalho alocada estavam incluídos em programas de laborterapia.

No tocante à remuneração, o documento afirma que a regulamentação é feita pela:

Resolução SAP 509 de 2006, cabendo à FUNAP, prestar orientação técnica ao contratante da mão de obra prisional, por ocasião da elaboração do termo de contrato, da seleção do contratado e do acompanhamento dos presos trabalhadores, supervisionando, inclusive, a utilização dos equipamentos de segurança (DEPEN, 2012b)¹⁵⁵.

Contudo, até o momento da elaboração do relatório pelo DEPEN, perto de 27% das empresas que alojavam o trabalho dos presos não obedeciam aos parâmetros legais de remunerar com pelo menos 3/4 do salário mínimo vigente. Nas unidades estudadas, das 12 empresas que entrevistamos quatro não possuíam contrato firmado com a FUNAP e somente uma remunerava de forma fixa, as demais empresas faziam os pagamentos mediante produção pagando o estabelecido em lei, caso a meta seja alcançada, como vimos nos quadros 1 a 3 no capítulo 1 e analisaremos de modo mais profundo no capítulo 5.

Conforme apresentado no documento, as dificuldades enfrentadas pela FUNAP na ampliação da oferta de postos de trabalho estariam diretamente relacionadas à “obrigatoriedade de recolhimento de contribuição previdenciária dos presos” exigida por decreto presidencial¹⁵⁶. Neste sentido, o relatório propõe “[...] o fortalecimento das tratativas com o Ministério Público do Trabalho buscando a cessação de propositura de ações civis públicas que tenham por objetivo pedido de registro dos presos junto ao INSS” (DEPEN, 2012b). Esta meta foi alcançada, pois conforme vimos na apresentação e discussão da LEP no item 3.2.2 do presente capítulo, e trouxemos na fala da representante da FUNAP, nenhuma empresa que aloca força de trabalho preso desconta e recolhe o montante correspondente à contribuição previdenciária.

Todavia, sobre as dificuldades da FUNAP, a representante entrevistada afirma que as limitações do “Programa de alocação de mão de obra” (FUNAP, 2013b) decorrem de outros problemas:

A Fundação não cresceu. Infelizmente a Fundação ela não cresceu enquanto número de funcionários, então, o sistema penitenciário, enquanto número de penitenciárias e de presos cresceu assim... geometricamente. E a FUNAP tem decrescido. Então, isso é uma coisa muito frustrante para quem veio trabalhar aqui. [...] Então hoje a gente tem bastante n/é? contratos de alocação de mão de obra, tanto com a iniciativa privada quanto com o setor

¹⁵⁵ Trataremos das resoluções estaduais no próximo capítulo.

¹⁵⁶ Encontramos referências sobre o tema nos decretos nº 3.048 de 6 de maio de 1999 que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências e o nº 7.054 de 28 de dezembro de 2009 que altera o § 1º do art. 11 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

público. Mas a gente poderia crescer muito mais se tivesse um pouquinho mais de pessoas para trabalhar nisso. Então hoje a gente tem até uma legislação bacana, que isso foi um desenvolvimento até dessa diretoria, tem uma resolução que fala que os contratos têm que ter interveniência da FUNAP, isso é uma coisa bacana para nós, porque a gente tenta padronizar algumas questões legais nesses trabalhos. [...] Mas nós não conseguimos acompanhar as relações de trabalho, que eu acredito que seja a ponta tão importante quanto ter um contrato formal. É ver se tudo está ocorrendo e ver o significado disso para essa pessoa que está cumprindo pena n/é?, para a vida dela, e, e o significado e as perspectivas que ela pode ter a partir desse trabalho também. Então a FUNAP ela tem essa vantagem, mas ela não consegue fazer porque não consegue fazer concurso público. [...] é falta de recurso mesmo, não consegue fazer concurso público. Eu não sei como o Estado entende isso n/é?, mas a gente não consegue fazer concurso nem para repor as vagas que nós temos aqui, quiçá acompanhar o crescimento do sistema prisional. Então isso é uma grande frustração para quem escolheu vim trabalhar nessa Fundação (FUNAP)¹⁵⁷.

Além disso, o documento apresenta que o Estado de São Paulo propõe algumas ações visando à ampliação da oferta de vagas de trabalho. A principal delas está voltada à modernização e reestruturação das unidades fabris que a FUNAP mantém em algumas penitenciárias, além de programas de formação profissional (FUNAP, 2013c).

Sobre o objetivo 16, o plano de 2008 afirma a necessidade de atender às especificidades das mulheres em situação de prisão, reconhecendo que as políticas e unidades prisionais são elaboradas de modo genérico e atendem principalmente às necessidades masculinas sofrendo adaptações para atender à população feminina. Para tanto, propõe duas ações: a implementação de um projeto que trace o perfil e as necessidades da mulher presa no intuito de elaborar um manual de auxílio à proposição de políticas públicas específicas; a segunda ação propõe a implementação de um projeto de capacitação e qualificação profissional às pré-egressas.

Já em 2010, o plano diretor apresenta como em andamento a implementação do projeto que traça o perfil e as necessidades das mulheres presas e como meta não alcançada a implementação do projeto de capacitação da população pré-egressa.

No documento de 2008, sobre o tópico “Mulher presa e egressa” (DEPEN, 2012b) do objetivo 16, cada Estado da Federação enviou seus dados ao DEPEN. Sobre o Estado de São Paulo, as informações são de que além das unidades prisionais exclusivas às mulheres – em 2008 eram 11, em dezembro de 2013 eram 17 – havia também uma unidade prisional destinada ao cumprimento de pena em regime disciplinar diferenciado (RDD) anexa ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Dr. Arnaldo Amado Ferreira”, de Taubaté e

¹⁵⁷ Veremos no capítulo 4 a avaliação que as empresas fazem do trabalho da FUNAP.

outra unidade em ala especial do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico “Prof. André Teixeira Lima”, de Franco da Rocha, que, abriga presos em medida de segurança.

O documento informa sobre o atendimento hospitalar à mulher presa e afirma que nas unidades subordinadas à SAP:

[...] não existem creches e nem berçários, entretanto após o parto, realizado na rede pública, as presas são encaminhadas para o Centro de Atendimento Hospitalar à Mulher Presa, onde permanecem com seus filhos por até 120 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, desde que haja autorização judicial (DEPEN, 2012b).

Há também referência aos projetos desenvolvidos à época destinados à integração da mulher presa. O projeto apresentado no documento é o “Manual de Reintegração Social”¹⁵⁸ (SÃO PAULO, 2013), no qual um dos eixos é voltado às questões de gênero nas ações de integração social. O referido manual será analisado no capítulo 4.

3.4.4 Projeto Mulheres

O Ministério da Justiça, dentro das atribuições sobre Execução Penal possui um projeto chamado “Projeto Mulheres” (DEPEN, 2012a) que tem por objetivo o atendimento às necessidades das mulheres que estão no sistema prisional.

Segundo dados do site, tal projeto é viabilizado pelo planejamento de ações com seis focos: I – aperfeiçoamento permanente e modernização da política de garantia dos direitos das mulheres no Sistema Penal; II – realização de pesquisas, estudos e estatísticas voltadas à mulher no Sistema Penal; III – construção, adequação e reforma de unidades prisionais femininas; IV – fortalecimento e ampliação das políticas de acesso aos direitos das mulheres no Sistema Penal; V – estruturação de rede social, formada por entidades governamentais e não governamentais; VI – articulação de ações com vistas ao intercâmbio de boas práticas sobre a temática.

A elaboração das propostas vinculadas aos eixos apresentados acima é de responsabilidade de uma Comissão Especial vinculada ao DEPEN.

¹⁵⁸ O manual pode ser acessado em <<http://www.sap.sp.gov.br/common/dti/reintegracao.html>>.

No site do projeto, é possível encontrar leis, resoluções e normativos relacionados à mulher em situação de prisão; um espaço destinado à veiculação de trabalhos sobre o tema¹⁵⁹; um link de diagnósticos e publicações, em princípio destinado à informação dos interessados no tema, com os últimos dados atualizados em 2011; por fim um local destinado à divulgação dos eventos realizados pela Comissão Especial, composto por duas atividades, no momento da última consulta.

No que tange à parte de normativos, estão disponibilizados diversos documentos, dos quais além das Regras de Bangkok e das Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, apresentadas anteriormente, somente a “Carta de Brasília” fala em um de seus itens sobre questões vinculadas ao trabalho durante o cumprimento da pena, conforme vimos no item 3.3.2 do presente capítulo.

Dentro do “Projeto Mulheres”, foi divulgado pelo DEPEN (2008), um documento sobre a reorganização e reformulação do sistema prisional feminino. O Relatório: “Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino” é um documento de 2008 resultado das atividades do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) criado com esta finalidade no ano de 2007 e que contou com a participação – além dos indicados ministeriais – de membros de grupos da sociedade civil ligados ao tema, como a PC, o ITTC, a Associação Juizes pela Democracia (AJD) e o Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD).

Partindo do pressuposto de que “[...] é necessário um olhar diferenciado, assim como são necessárias políticas penitenciárias que englobem políticas sociais, de educação, de saúde e de justiça que alcancem tanto as mulheres presas no sistema penitenciário quanto as que se encontram em sistema de segurança” (DEPEN, 2008, p.22), o documento foi desenvolvido com base em depoimentos e relatos de profissionais envolvidos com a temática, pesquisas documentais e análise da legislação vigente, além de visitas a algumas unidades prisionais femininas dos estados de São Paulo, Pernambuco, Rio de Janeiro, Pará e do Distrito Federal.

Segundo o documento, a atenção do grupo está voltada à construção de políticas públicas que garantam melhor qualidade no sistema prisional feminino nacional por meio da reorganização e reformulação deste através de propostas em 10 frentes: Sistema Penitenciário: sistema de informação, infraestrutura e qualificação dos servidores; Acesso à justiça: Educação para os direitos, execução penal, presas estrangeiras, varas especializadas,

¹⁵⁹ Espaço que até a última consulta em dezembro de 2013 contava com apenas seis trabalhos sendo duas monografias, três dissertações e uma tese. No site há a seguinte informação: “A Comissão Especial do DEPEN receberá trabalhos científicos, para análise e possível veiculação no sitio”.

informatização, defensorias públicas, penas alternativas, conselho da comunidade; Saúde: política nacional de saúde no sistema penitenciário, saúde sexual e reprodutiva; Educação; Trabalho; Cultura; Esporte; Política Antidrogas; Cidadania e direitos humanos: maternidade, gravidez, amamentação e permanência da mulher encarcerada com seus filhos, obstáculos na manutenção dos vínculos familiares e afetivos, revista vexatória, documentação, direitos sexuais, tortura e maus tratos; Assistência Social¹⁶⁰.

Logo no início, o documento aponta a preocupação com o tratamento das mulheres em situação de prisão sem a consideração das especificidades de gênero, tornando o cumprimento da pena, para as mulheres, ainda mais doloroso. Isto porque,

Hoje, o retrato do sistema prisional brasileiro é composto de imagens que revelam o desrespeito aos direitos humanos, tais imagens, ao olharmos especificamente para as mulheres que estão neste sistema, são ainda muito mais aterradoras; pois a elas é destinado o que sobra do sistema prisional masculino: presídios que não servem mais para abrigar os homens infratores são destinados às mulheres, os recursos destinados para o sistema prisional são carreados prioritariamente para os presídios masculinos e, além disso, os presos masculinos contam sempre com o apoio externo das mulheres (mães, irmãs, esposas e ou companheiras), ao tempo que as mulheres presas são abandonadas pelos seus companheiros e maridos. Restando-lhes, apenas, a solidão e a preocupação com os filhos que, como sempre, ficam sob sua responsabilidade (DEPEN, 2008, p.15-16).

Entendemos a importância deste relatório no sentido de iluminar o reconhecimento pelos órgãos federais – uma vez que o GTI parte do arcabouço legal existente – das deficiências e descumprimentos do Brasil no que tange a todos os documentos, recomendações e legislações apresentadas no presente capítulo. Assim, vamos expor aqui as discussões feitas no relatório que mais se concatenam ao estudo por nós desenvolvido, principalmente, no tocante às atividades de trabalho.

Conforme apresentado no relatório, “A questão do trabalho é ponto central no debate sobre a humanização dos espaços carcerários” (DEPEN, 2008, p.73-74). Isto porque, a preocupação dos integrantes do GTI perpassa a perspectiva da relação entre trabalho e reincidência, além da qualificação. Neste sentido, a proposta pretende que as questões relacionadas ao trabalho e à formação para o trabalho considerem a reabsorção dessas mulheres pelo mercado de trabalho após o cumprimento da pena. Este tópico reafirma a

¹⁶⁰ Segundo o relatório, as propostas de ação apresentadas deveriam ser implementadas a partir do primeiro semestre de 2008 e solidificadas nos três anos subsequentes, ou seja, até 2011. Contudo, durante nossa pesquisa nas unidades dos CRF analisados, vemos o quão distante ainda está a implementação das ações aqui apresentadas.

análise de Salla (1991) de que o trabalho penal é tema central nas propostas de reforma do sistema prisional, como vimos no capítulo anterior.

Desta forma, o grupo entende a necessidade da estruturação de programas e projetos bem como a reformulação daqueles já existentes em consonância com as diferentes realidades regionais com suas particularidades e demandas, incluindo propostas vinculadas às atividades relativas ao meio rural. Há propostas também de incentivo à criação de cooperativas de trabalho que envolvam não só as presas, mas também seus familiares, a comunidade local e as egressas do sistema penal¹⁶¹.

Em relação às condições de trabalho, remuneração, direitos trabalhistas e penitenciários, o GTI propõe:

- ✓ Estabelecimento de diálogo e articulação com o CNPCP, sugerindo a criação de regulamentação para empresas que têm suas linhas de montagem dentro das unidades prisionais e/ou que fazem uso da mão de obra dessas mulheres, notadamente no que se refere às condições de trabalho e de remuneração;
- ✓ Criação de mecanismos que possibilitem a redução no cálculo para remição em 1 (um) mês, após o cumprimento de efetivo trabalho durante 12 (doze) meses e ou proporcional; tal qual o regulamentado na CLT para o cálculo de férias.
- ✓ Extensão dos direitos trabalhistas para a população encarcerada;
- ✓ Implantação de ações estratégicas de medicina do trabalho;
- ✓ Criação de mecanismos de efetivação e controle das arrecadações das presas para o sistema previdenciário;
- ✓ Inclusão das presas no rol existente na Lei de Previdência Social, de indenizações devidas por acidente de trabalho;
- ✓ Elaboração do Protocolo de Intenções com o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola), que desenvolve programas de estágio, para inserção de universitários/as no universo prisional;
- ✓ Expansão da parceria com o "Sistema S", para a realização de diagnósticos regionais de mercado, perfil da mulher encarcerada, de forma a embasar as estratégias de capacitação e escoamento da produção;
- ✓ Estimular programas de formação em informática, engenharia etc. adequados ao mercado de trabalho;
- ✓ Consolidação de rotina de notificação periódica aos juízes da execução penal, a ser feita pela administração penitenciária, sobre a condição daquelas que não trabalham por falta de vagas disponíveis ou de condições que as tornem viável;
- ✓ Aproveitamento da previsão específica do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, para destinação de recursos para populações especiais para apoiar a capacitação e a reinserção das mulheres em situação de prisão no mercado de trabalho. (DEPEN, 2008, p.74-75).

¹⁶¹ Uma análise sobre os dilemas das cooperativas na atualidade pode ser vista em Lima (2007).

Vemos, portanto, que o relatório aqui discutido é o primeiro documento que coloca questões relativas às condições de trabalho, remuneração e direitos às pessoas presas que têm sua força de trabalho alocada durante o cumprimento da pena. Todavia, também é possível perceber a distância que o separa da realidade prisional, tomando por base as unidades por nós estudadas, bem como as informações obtidas na entrevista com a representante da FUNAP – responsável pela implementação de grande parte das medidas propostas acima no sistema prisional paulista – nos trechos destacados e apresentados ao longo deste trabalho.

Conforme discutimos mais acima, embora as atividades de trabalho oferecidas – como nas três unidades prisionais estudadas – estejam vinculadas às cadeias produtivas de fábricas e indústrias, as propostas no âmbito da formação e qualificação profissional são majoritariamente voltadas às atividades autônomas - por conta própria. No relatório, esta questão aparece enquanto necessidade de “[...] outra perspectiva de mercado de trabalho e emprego, para que se possa pensar nas mulheres em encarceramento, principalmente nas egressas”, sendo “[...] de extrema relevância também o estímulo às políticas de geração de trabalho autônomo, visto que a crise do trabalho (emprego) e a precarização deste estão intrínsecos no sistema econômico-político atual”¹⁶² (DEPEN, 2008, p.75). Assim, a proposta do relatório no âmbito da formação e geração de trabalho autônomo – por conta própria visa a “[...] regulamentação das diretrizes para a implementação da Economia Solidária dentro das unidades femininas bem como incentivar o ‘Sistema S’ para a elaboração de cursos profissionalizantes” (DEPEN, 2008, p.76).

No que se refere à contratação de trabalhadoras presas e egressas por empresas privadas, o documento propõe que sejam estruturadas políticas públicas para que as Secretarias das Fazendas (municipais, estaduais e federal) possam “[...] ofertar isenção de parte dos impostos de suas respectivas competências, devidos por empresas, pela contrapartida da oferta de vagas a egressas do sistema prisional, ou mesmo a presas em sistema semiaberto ou fechado” (DEPEN, 2008, p.75), ou seja, contribuir com a alocação de força de trabalho das mulheres presas oferecendo ainda mais vantagens às empresas que aquelas já permitidas pela LEP e vigentes nos contratos com a FUNAP, por exemplo.

Em relação às outras frentes que compõem as propostas do relatório, entendemos ser importante destacar algumas questões concernentes à infraestrutura, educação, saúde e ao

¹⁶² A demanda por formação para profissões autônomas – por conta própria foi recorrente nas entrevistas com as mulheres presas, principalmente por saberem as dificuldades enfrentadas por egressas do sistema prisional em conseguirem um emprego, como veremos mais adiante.

lazer e que se referem a pontos discutidos pelos documentos, regulamentações e legislação apresentados neste capítulo.

Sobre a infraestrutura, o relatório aponta que a maioria das unidades prisionais femininas estão alocadas em prédios reformados adaptados, muitas vezes, estruturas que foram desativadas por questões de segurança ou salubridade, consideradas inadequadas e que, portanto, não contemplam os requisitos mínimos para o cumprimento da pena, como instalações sanitárias em quantidade e qualidade, salas de atendimento à saúde, espaço para atividades de trabalho e educação, locais para o lazer e prática religiosa, quiçá as especificidades do gênero feminino, incluindo berçário, creche, espaço para receber as crianças em dia de visita, locais para as visitas íntimas, além da permanência em unidade próxima à família. Tais problemas foram vistos nas três unidades por nós analisadas, como descrevemos anteriormente.

Em se tratando da saúde, o relatório apresenta a necessidade do pleno acesso das mulheres presas ao sistema público de saúde, considerando que a situação de confinamento propicia e agrava muitas doenças. Além disso, alertam ao imperativo de combater a disseminação de doenças infectocontagiosas¹⁶³, principalmente a tuberculose, no interior das unidades prisionais. Tal situação é agravada pelas péssimas condições dos estabelecimentos penais. Para tanto, as propostas do relatório são a realização de consultas e exames no momento de ingresso das novas presas; o encaminhamento do prontuário de saúde para as presas transferidas; o oferecimento da atenção básica à saúde na unidade prisional e encaminhamento externo em casos de maior complexidade.

Conforme as entrevistas por nós realizadas, percebemos que tais práticas ainda estão distantes da rotina dos CRF estudados. Como vimos, segundo as diretoras ouvidas, as ações voltadas à saúde ficaram prejudicadas com a saída das ONGs da cogestão dos CRF. As mulheres presas ouvidas, embora tenham tecido elogios ao atendimento básico na unidade (principalmente sobre a medicação) também afirmaram a precariedade no atendimento,

¹⁶³ Sobre essa questão o relato de uma das mulheres entrevistadas é significativo e serve de alerta para a necessidade do cuidado em relação a essas questões: “Eu tinha um problema de um exame de HIV, que eu não tinha HIV, foi trocado o sangue. Minha cabeça ficou doída [...]. Trocaram o exame, aí depois para comprovar, de meses, conseguiram fazer novos exames em mim. Foi feito aqui, foi feito DST, que eu fui para lá, passei no médico lá. A minha sorte foi que eu não tomei o coquetel, se não eu teria morrido porque eu não tinha nada. Aí por isso que foi feito um novo teste agora. A menina que veio fazer o DST me viu na fila, veio me abraçou, disse, ‘fico feliz de te ver na fila e saber que você não tem nada, mais uma’. Porque nós tivemos três casos aqui, eu, [nome de outras duas mulheres], que na época deu HIV e a gente não tinha. Elas se separaram do marido. [...] Porque nada me passava pela cabeça, de onde eu tirei isso, sendo que eu dormia com o meu filho, quando o meu filho nasceu eu já tinha separado do pai dele. Eu fiz o exame antes e não deu nada, o exame que é feito quando a gente entra, eu fiz o exame e não deu nada. Eu queria saber da onde eu tinha pegado isso” (R10).

principalmente externo, devido à burocracia e à demora para a realização das consultas e exames.

Sobre a saúde sexual e reprodutiva, o relatório afirma que “Há que se garantir às mulheres privadas de liberdade o fornecimento de produtos mínimos de higiene, como papel higiênico e absorvente íntimo, além de preservativos femininos, como medida preventiva e de garantia de Direitos Humanos” (DEPEN, 2008, p.64). Além disso, propõe a realização de cursos e palestras sobre DSTs e educação sexual para as presas e suas famílias, bem como aos agentes penitenciários. Neste item, vimos o quão distante dos requisitos mínimos estão as unidades estudadas, seja na oferta insuficiente de produtos de higiene¹⁶⁴ – obrigando-as a utilizar parte de sua remuneração para comprar tais itens – seja na proibição da visita íntima como vimos no CRF de Rio Claro.

Outro aspecto relevante sobre este tema se refere ao direito das mulheres presas à visita íntima, incluindo aquelas que tenham relações homoafetivas, como veremos mais adiante. Assim, é necessário que as unidades prisionais respeitem a legislação vigente, permitindo esta modalidade de visita para as mulheres presas, bem como garantindo um espaço adequado para a realização das mesmas.

No que se refere à educação, o documento infere que a maioria das mulheres em situação e prisão não tem acesso às atividades educacionais, o que se configura um problema, uma vez que além de ser um direito constitucional, a educação escolar também garante a remição de um dia de pena a cada 12 horas de participação, conforme as alterações da LEP em 2011. Segundo o relatório, há o programa “Educando para a Liberdade”, que em parceria com a UNESCO, pretende ampliar a oferta de vagas em educação no interior das unidades prisionais. Tal programa seria a principal referência para a elaboração de uma política pública que “[...] promova o desenvolvimento integral desses homens e mulheres e reduza suas vulnerabilidades ampliando as formas de participação na sociedade” (DEPEN, 2008, p.70).

Enquanto propostas, o relatório sugere que se amplie o diagnóstico sobre as condições das atividades de educação nos presídios, bem como um perfil educacional das presas, aproximação entre os gestores da educação e o sistema prisional buscando ampliar a oferta de vagas, de matrículas e de espaços de leitura¹⁶⁵. Propõe também a participação da universidade

¹⁶⁴ E também nas unidades femininas pelo país que foram alvo da campanha da PC, conforme discutimos anteriormente.

¹⁶⁵ Sobre o estímulo à leitura há o projeto nas penitenciárias federais em que a cada livro lido e resenha escrita (no prazo de 21 a 30 dias), os presos ganham quatro dias de pena remida (Facciolla, 2014). Sobre a leitura no cárcere ver também Martha (2011).

através da possibilidade de pesquisas, estágios, oferta de cursos de atualização para agentes e professores que atuam nas prisões, além de acesso às presas que queiram cursar faculdade.

Conforme discutido no item 3.1.1, no momento em que realizamos nossa pesquisa de campo, as atividades de educação eram realizadas pelas próprias presas – que tivessem um maior grau de instrução – auxiliadas por um estagiário vinculado à FUNAP. Segundo a entrevista com a representante da Fundação, atualmente no Estado de São Paulo, a educação nas unidades prisionais está a cargo da SEESP.

Em relação à cultura e esporte, o documento entende que a oferta dessas atividades é fundamental para a humanização da pena, uma vez que traz benefícios tanto no âmbito físico como psíquico. Assim, no tocante à cultura propõe a ampliação das atividades, a implementação de bibliotecas e o apoio à promoção de filmes, peças e literatura sobre as mulheres em situação prisão.

No que tange aos esportes, há o consenso de que tais atividades contribuem sobremaneira para a melhoria da saúde das mulheres presas e também para a socialização e integração destas. Para tanto, propõe a revisão do paradigma¹⁶⁶ que as atividades esportivas são essenciais apenas aos homens presos e que, portanto, sejam mobilizados esforços para o oferecimento destas também para as mulheres em privação de liberdade. É importante ressaltar novamente que essa foi uma das principais queixas das mulheres entrevistadas nos CRF de Rio Claro e Araraquara, onde o espaço para as atividades físicas é bastante limitado.

Sobre a política antidrogas, o relatório centra suas preocupações no grande número de mulheres presas por crimes relacionados à Lei de Drogas e nas relações dessas mulheres com o tráfico: “[...] a maioria quase absoluta dessas mulheres está sendo usada pelos homens do tráfico como forma de protegerem a si mesmos e a seus comparsas” (DEPEN, 2008, p.81), fato que também comprovamos em nossas entrevistas, uma vez que 37 das 44 entrevistadas, ou seja, mais de 84%, foram presas nessa situação. Dessa forma, as propostas que giram em torno desse tema buscam desenvolver ações preventivas e de tratamento no interior das unidades prisionais, realizar pesquisas e estudos que permitam um diagnóstico nacional da questão, além da oferta de cursos para os profissionais que atuam no sistema penitenciário.

Em relação às questões voltadas à cidadania e direitos humanos, o documento infere que é imprescindível melhorar o atendimento para as presas grávidas, para as lactantes, bem como a melhoria das condições para a permanência dos bebês e crianças com suas mães dentro das prisões. Para tanto, propõe a construção de alas exclusivas para gestantes, a

¹⁶⁶ E o respeito às diretrizes internacionais nacionais e a legislação vigente, conforme discutimos ao longo do capítulo.

padronização nacional do tempo de permanência da criança com a mãe, a garantia da visita dos filhos – até 12 anos –, adequação aos horários de visitas e de acesso ao telefone para a manutenção dos vínculos familiares, atenção especial na fase de transição para a separação entre mãe e filho, dentre outras ações. Além disso, o documento alerta sobre a urgência do fim das revistas vexatórias nos visitantes¹⁶⁷. Um último aspecto deste tópico versa sobre a necessidade de medidas definitivas para o fim da prática de tortura e violência contra as mulheres encarceradas.

Por fim, o relatório traz propostas que deem algum tipo de assistência também às famílias das mulheres presas, principalmente no que concerne à manutenção dos vínculos familiares e à garantia de condições mínimas de existência para essas famílias.

3.4.5 Visita íntima

A visita íntima nas instituições prisionais é regulamentada pela Resolução Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária nº 4 de 29 de junho de 2011 (DEPEN, 2012b) que, buscando implementar as recomendações das Regras de Bangkok (ONU, 2010) sobre o tema, conforme apresentamos no item 3.1.3 deste capítulo, dispõe alguns artigos no sentido de garantir a visita íntima enquanto direito assegurado à pessoa presa, cabendo aos Estados os esforços necessários à garantia de que as pessoas em privação de liberdade usufruam desse direito¹⁶⁸. Além disso, o documento também afirma a garantia da visita íntima à população LGBT.

Dentre o conteúdo disposto ao longo dos 11 artigos que compõem o documento, ressaltamos a interpretação de que a visita íntima é entendida como a recepção de cônjuge ou outro parceiro ou parceira em relações hetero e homoafetivas. Neste sentido, entendemos que a descrição apresentada pelas mulheres do CRF de Araraquara, no qual além desse requisito, há a obrigatoriedade de oito visitas antes da permissão da visita íntima, não está de acordo com a Resolução vigente.

Outro dispositivo da resolução que não é cumprido no CRF de Rio Claro versa sobre o dever da direção da unidade prisional de assegurar a visita íntima pelo menos uma vez por mês. No momento da entrevista de triagem para referida unidade, as presas são informadas

¹⁶⁷ Sobre este tema ver nota 143.

¹⁶⁸ Outro ponto importante sobre a visita íntima, uma questão polêmica debatida no evento “Mulheres presidiárias – O que Campinas e os Direitos Humanos têm a ver com isso?!” realizado em março de 2014 é a discussão de que as mulheres que cumprem longas penas passam quase a totalidade de sua idade fértil privada de liberdade e que, portanto, devem ter o direito de escolher engravidar.

que não é permitida essa modalidade de visita. Esta proibição foi citada tanto nas entrevistas com as mulheres, quanto na conversa com a diretora da unidade, como vimos mais acima.

3.4.6 Reintegração Social

O Ministério da Justiça, no segmento de execução penal, possui algumas ações visando à reintegração social da população em situação e prisão (DEPEN, 2013). Essas ações estão voltadas para as oportunidades de trabalho e renda e também para a qualificação profissional, pautadas nos dispositivos legais acerca do tema existentes tanto na LEP, quando na Constituição Federal¹⁶⁹.

Em relação às ações de trabalho e renda, a coordenação de reintegração social do DEPEN afirma que devem ser consideradas como políticas públicas pertencentes às políticas de trabalho, uma vez que elevam o nível de ocupação, permitindo o desenvolvimento das capacidades laborais dos presos alocados, além de gerarem atividade econômica devido à criação ou ampliação de empreendimentos de trabalho.

Quanto à natureza, o DEPEN destaca que como o principal objetivo de tais ações é resolver uma carência social, as atividades de geração de trabalho e renda aos presos devem ser consideradas atividades de natureza social.

Além disso, no site do DEPEN está explicitado que no foco do oferecimento de tais atividades estão:

[...] a disseminação da cultura do cooperativismo, o caminho do autoemprego e possíveis incubadores de empreendimentos de economia solidária, mostrando que a geração de trabalho e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social, como as privadas de liberdade, pode ser vista como uma das alternativas necessárias.

Neste sentido, considerando a base nos dispositivos constitucionais mencionados, bem como a descrição dos propósitos do oferecimento de tais atividades no interior das prisões, entendemos que as oportunidades de trabalho e geração de renda são justificadas como um direito da população em situação de prisão e como forma de contribuir para “(re)inserir-los” ao convívio social após a libertação. Assim, as condições de oferecimento, realização e remuneração das atividades laborais aos presos e presas do país parecem ficar sempre para segundo plano.

¹⁶⁹ Especificamente os artigos 6º e 203º (Brasil, 1988).

Em relação à qualificação profissional, entendida enquanto formação para a execução de atividades demandadas pelo mercado de trabalho, o site do DEPEN divulga que no sistema prisional o meio mais utilizado de promover essa qualificação é através do oferecimento de cursos de capacitação “[...] aliados à implementação de oficinas permanentes, na perspectiva da absorção de linhas de produção de empresas”.

Para o MJ, a qualificação somada às capacidades e habilidades individuais aumentam significativamente as chances da conquista de um posto de trabalho ao egresso do sistema prisional. Nesse sentido, entende que o sucesso na “inserção” dos egressos depende do trabalho desenvolvido durante a privação de liberdade, quando há “[...] possibilidade de orientar, capacitar e fomentar a cultura da qualificação profissional de maneira mais próxima, fazendo com que, ao sair, o preso ou internado se torne um egresso consciente de seus direitos e capacidades e tenha possibilidades reais de uma harmônica integração social”.

Os objetivos do oferecimento de postos de trabalho e cursos de qualificação e capacitação profissional pela FUNAP e que corroboram o discurso federal oficial, ficam claros na fala da representante da Fundação entrevistada:

Então a gente tem a visão de que o trabalho tem um papel muito maior do que só a remuneração, por exemplo. É remição de pena, também a remuneração n/é?, que tem um significado muito importante para a pessoa que está trabalhando, mas para quem está num programa de governo vê que essa pessoa passa a se relacionar melhor com as pessoas, passa a entender um pouquinho mais do sentido da pena. Na verdade, dá o significado da pena. Porque a pena ela tem um objetivo. Então o trabalho, eu acredito, que é a melhor ferramenta assim, social para que a pena aconteça. [...] É um exercício do também compreender o que aconteceu com a sua vida. [...] Porque eu acredito que de todos esses ganhos, o maior é a pessoa assim, iniciar um projeto para a vida dela a partir da autoestima que ela adquire. Então, a autoestima, mesmo que ela faça um trabalho sem significado, um trabalho repetitivo, que não é o ideal, que eu gostaria que ela fizesse um trabalho mais contemporâneo, que ela fosse fazer na rua, n/é?, por exemplo, “Olha, eu vou, o que eu estou aprendendo aqui eu vou poder usar lá, está perfeito”. Infelizmente, a gente não chegou nesse patamar. A gente sabe que a gente tem os trabalhos, em termos de aprendizado e de qualificação bem medíocres, é muita montagem, coisas que quando ela sair dificilmente ela vai conseguir esse trabalho na rua. Mas, as habilidades para o trabalho, que é cumprir horário, respeitar o outro, se respeitar, quando não está bem, é, saber reivindicar, mas com respeito às pessoas, e compartilhar espaço, atingir meta, contribuir, às vezes opinar. Esse para mim é o grande ganho, porque isso além de ajudar toda a relação de trabalho, por mais que acontece com a empresa, a empresa gosta disso, eu vejo que elas sentem reconhecimento mesmo. É reconhecer o seu valor. [...] Então aquilo dá, reforça de novo a importância que ela tem que ter em relação a ela própria (FUNAP).

Sobre os cursos¹⁷⁰, o trecho da entrevista com uma das representantes da direção de uma unidade estudada é significativo:

[...] No ano que vem, a gente já tem um pedido para técnicas de contabilidade, técnicas de cobrança, rotinas administrativas e panificação. Panificação também é uma coisa n/é?. Propicia ela ter um emprego numa padaria (D1).

No site do DEPEN, encontramos informações acerca de projetos de incentivo e financiamento à capacitação profissional através do oferecimento de cursos e implantação de oficinas permanentes no máximo de instituições prisionais possíveis. Dentre as modalidades pensadas estão: artefatos de concreto; blocos e tijolos ecológicos; padaria e panificação; corte e costura industrial; com cursos de: padeiro e confeitoiro; assentador de piso/ceramista; pintor e eletricitista predial; ajudante / auxiliar de construção civil; artífice em artefatos de concreto e blocos e tijolos ecológicos; corte e costura industrial.

Em relação às unidades dos CRF estudadas, a inviabilidade de implantação de tais projetos e cursos esbarra na precariedade estrutural, pois, como são unidades pequenas (pelo menos em Araraquara e Rio Claro) não há espaço suficiente para a construção de linhas de produção, fazendo com que sejam oferecidas atividades laborais que possam ser realizadas em pequenos espaços e sem a necessidade de grandes alterações estruturais.

Vemos, portanto, a grande contradição existente entre as atividades de trabalho e os objetivos propalados pelas iniciativas de integração social uma vez que em todos os documentos aqui analisados a formação para profissões que possam ser exercidas de maneira autônoma são vislumbradas e – quando possível – ofertadas por cursos de capacitação ou de profissionalização¹⁷¹. Não há nenhum esforço em vincular a alocação da força de trabalho a atividades que possam fornecer às presas a possibilidade de ingresso no mundo do trabalho utilizando as experiências adquiridas no trabalho durante o cumprimento da pena.

Este elemento corrobora nossa hipótese de que para além dos objetivos ressocializadores vivamente anunciados no plano formal a contratação das presas por empresas serve principalmente como meio de aliviar e postergar os problemas advindos da queda nas taxas de lucro e as possibilidades de expansão das contratantes.

¹⁷⁰ No momento da pesquisa no CRF de Araraquara havia um curso de manicure sendo oferecido.

¹⁷¹ Esse interesse também apareceu nas entrevistas com as mulheres presas que apostam muito mais na eficácia dos cursos oferecidos – como o de manicure no momento da pesquisa no CRF de Araraquara – para sua inserção no mundo do trabalho após o cumprimento da pena do que as experiências nos trabalhos para as empresas.

3.5 Importância e limites dos direitos humanos

Considerando os documentos, as legislações e as recomendações sobre o tratamento dos presos, a alocação de força de trabalho das pessoas privadas de liberdade e os esforços para que as especificidades de gênero sejam respeitadas nos sistemas prisionais apresentados neste capítulo, percebemos o quanto a efetivação dos direitos humanos está distante de se concretizar. Pensando na população encarcerada, garantir que sejam respeitados ao menos os direitos humanos, legalmente reconhecidos, é uma tarefa histórica dos militantes na área, propositura obrigatória para os elaboradores de políticas públicas e também ponto de reflexão permanente nos estudos sobre o tema.

É importante ressaltar que a impossibilidade da efetivação dos direitos humanos no plano concreto não se restringe à população encarcerada, mas corresponde em nosso entendimento a um limite do próprio sistema do capital.

Maria Victoria Benevides (2004, p. 36-37) define os direitos humanos como aqueles direitos “[...] comuns a todos sem distinção alguma de etnia, nacionalidade, sexo, classe social, nível de instrução, religião, opinião política, orientação sexual e julgamento moral. Decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano”. Entretanto, reconhecidamente os direitos humanos no todo social e, no caso específico das prisões, são de difícil concretização.

Buscando compreender esse processo, István Mészáros (2008) retoma algumas reflexões de Karl Marx a fim de demarcar a importância da realização efetiva dos direitos humanos e os motivos pelos quais isso não é possível no capitalismo. Embora o texto “Marxismo e Direitos Humanos” seja de 1978, é inquestionável a sua atualidade.

O autor apresenta diversos pontos da elaboração teórica de Marx acerca de sua crítica radical às concepções jurídicas burguesas dominantes e busca demonstrar a falácia da ideia de que a teoria marxiana não considera os direitos humanos, uma vez que compreende a esfera jurídica como ilusória. Segundo Mészáros, o cuidado deve estar em entender que a recusa de Marx à concepção jurídica liberal, enquanto “ilusão jurídica” não representa a rejeição da esfera legal, mas sim o reconhecimento de que no sistema do capital há uma contradição insolúvel entre esses direitos e a base real em que se crê que os mesmos estejam implementados.

Neste sentido, a crítica é à “ilusão jurídica” que trata os direitos do homem pela abstração das condições materiais, imbuindo-os de independência e autorregulação, ou seja, como se a existência da igualdade de direitos no plano formal fosse condição suficiente para a

igualdade substantiva, desconsiderando que sob a égide do capital, a alienação prevalece em todas as esferas da vida humana, sendo um obstáculo de difícil transposição para a concretização de fato dos direitos humanos a cada indivíduo.

Isso acontece porque no capitalismo, é justamente o direito considerado fundante, o “sagrado” direito à propriedade privada, o elemento que impede a concretização dos direitos do homem de forma substantiva. Conforme Mészáros (2008) apresenta, para Marx a análise do próprio chão sócio-histórico, no qual os direitos humanos se originam, já explica seu caráter parcial: o contexto da Revolução Francesa, momento de ascensão da burguesia ao poder e consolidação do modo de produção capitalista fundado na competição, exploração e desigualdade entre proprietários e não proprietários dos meios de produção, na cisão entre capital e trabalho.

Em que pese o *locus* de nascimento, Benevides (2004) afirma que é preciso considerar os direitos humanos enquanto conceito que corresponde ao momento histórico e cultural vigente ocorrendo de maneira processual. Assim, se em sua origem os direitos humanos estavam vinculados a um segmento determinado inicialmente da sociedade francesa: os homens, brancos e proprietários, na atualidade – ao menos no plano formal – ultrapassam as fronteiras jurídicas e a soberania dos Estados nacionais e se tornam universais.

Entretanto, para Mészáros (2008, p.159, grifos do autor), a aceitação da propriedade privada como direito inalienável é o elemento que transforma os direitos humanos em um postulado legalista-formal, vazio, uma vez que “[...] a aplicação da pretendida igualdade de direitos à posse culminou em uma contradição radical, visto que implicou necessariamente a *exclusão* de todos os outros da posse efetiva, restrita a um só indivíduo”.

Assim, a igualdade se coloca no nível formal, sendo necessário considerar que tal abstração compõe uma contradição estrutural do capitalismo, que ao consagrar o direito à propriedade como base dos direitos do homem, despoja os milhares de seres humanos que têm como propriedade apenas o seu próprio corpo, isto é, sua força de trabalho, de qualquer possibilidade concreta de ser sujeito dos direitos humanos no plano real. Portanto, recusar o direito à propriedade privada como pilar dos direitos é condição fundamental para que os direitos humanos possam se fazer valer substantivamente a todos, sem distinção.

Iluminando especificamente nosso objeto de estudo, podemos perceber o quanto o direito “sagrado” à propriedade privada exclui grande parte dos indivíduos – os não proprietários – da possibilidade de obter as propaladas garantias advindas do reconhecimento dos direitos humanos. Em dezembro de 2012, os crimes contra o patrimônio e o envolvimento com entorpecentes eram responsáveis por 79% do total de presos no Brasil e por 67% das

mulheres presas no país (INFOPEN, 2014). Tomando por base o estudo de campo feito em nossa pesquisa, é nítido que o contingente de mulheres presas sempre foi proprietário apenas da sua força de trabalho. Mulheres majoritariamente de origem rural e que já desempenharam as mais diversas tarefas precarizadas para conseguirem obter aqueles que são considerados os direitos humanos fundamentais: alimentação, moradia, saúde, como vimos no capítulo 1¹⁷² e podemos ver em alguns depoimentos¹⁷³:

Desde quando eu tinha meus doze anos. Já cortei cana, já apanhei café, laranja, já “bituquei” [...] correr atrás do caminhão de cana, catando o resto da cana que sobra. E, já cortei bambus, cortei, também, capim. Fiz de tudo um pouco. (R3).

[...] já “catei” batata, arranquei feijão, plantei limão, que é mais difícil, já fiz bastante coisa. Tudo o que pedem para mim fazer eu faço, não recuso não (R7).

Trabalhei! Eu trabalhava de doméstica, quando eu era mais nova [...] Depois eu trabalhei numa outra fábrica lá que era fábrica de milho. Eu descascava, embalava (R13).

Até meus vinte e três anos eu trabalhei na roça [...] eu fui fazer programa. E, sete anos eu fiz programa. [...] E depois comecei a fazer faxina (R26).

Eu comecei a trabalhar também eu tinha dez anos, nessa olaria, fazia tijolo (R30).

Já trabalhei, mas não registrada. [...] carpir, carpir pezinho de árvore, “catei” limão, laranja, manga, limão, aí, um monte de coisa, muito serviço. Doméstica também, faxineira eu trabalhei. Mas registrado nenhum (R41).

Aí eu trabalhava de dia de costureira com a minha tia, à noite eu vendia droga. Desde os meus doze anos eu trabalhava. Trabalhei dois anos no lixão, eu, minha mãe e meu pai (R44).

Ah, eu já fui garçanete, eu já fui secretária, e o mais que eu fiz foi faxineira, daí vem a doméstica, vem a diarista, que tudo está incluído no mesmo, n/é? Já trabalhei em restaurante na rua, já fui ajudante de cozinha, já cheguei a ser a cozinheira (R45).

Ah, eu comecei a trabalhar desde pequena, primeiro eu comecei na roça, “catando” feijão, depois trabalhei de doméstica, e, trabalhei já em escolas, sendo, naquelas firmas que são... terceirizadas. Depois eu entrei na [nome da empresa], que era de telemarketing, foi lá onde que eu cresci, que eu aprendi contabilidade, aprendi a ser auxiliar administrativo, secretária (R46).

¹⁷² Especialmente nos gráficos 6, 7, 8 e 9.

¹⁷³ Seleccionamos apenas alguns dos depoimentos das mulheres entrevistadas falando sobre os tipos de trabalho que já fizeram ao longo da vida.

Muitas vezes, é essa condição de não acesso concreto aos direitos formalmente existentes que as leva a adentrar no mundo do tráfico de drogas, levadas em sua maioria pelos companheiros que buscam garantir a subsistência por esse tipo de trabalho devido às promessas de vultosos ganhos de forma “fácil”¹⁷⁴.

E, dentro do cárcere, ao “optarem” por cumprir a pena ou aguardar o julgamento em uma das unidades que, dentro das possibilidades do sistema prisional paulista, oferece condições de vida menos degradantes, são obrigadas a vender a única propriedade que possuem para terem acesso aos direitos humanos básicos garantidos por tratados, pactos e convenções internacionais, das quais o Brasil é signatário bem como pela própria legislação nacional. São contratadas por empresas por salários bem abaixo que os garantidos pelos direitos trabalhistas – e muitas vezes, também pela legislação que rege o trabalho penal – para que possam suprir diversas necessidades durante a privação de liberdade. É como se a condenação não fosse entendida como o pagamento que cada presa tenha que dar à sociedade pelo crime que cometeu. Além da pena, a sociedade em geral entende que as condições têm que ser degradantes, os trabalhos mais precários e as condições de vida bem abaixo que as legalmente garantidas reafirmando o princípio da *less eligibility*.

Concordamos com Mészáros (2008) que a crítica a ser feita, portanto, não tem por foco os direitos humanos em si, mas a necessidade de compreender a real natureza do sistema jurídico, desmistificando a ideia de que as leis se baseiam na vontade livre e, por isso, são aplicáveis a todos os signatários. Pelo contrário, é preciso identificar na base social real as determinações concretas que emergem do sistema jurídico e interferem no todo social. Em outras palavras, a “ilusão” a que Marx se refere estaria na suposição de que as relações sociais capitalistas provêm da vontade, sendo aceitas e realizadas por todos os indivíduos baseados em seus arbítrios, sem que se considere a realidade alienada decorrente da sociedade regida pelo capital.

Todavia, é imprescindível destacar que a crítica à “ilusão jurídica” não significa a negação da importância da esfera legal no desenvolvimento, equilíbrio e reprodução da sociedade. Reconhecer a importância dessa estrutura no todo social é fundamental para a efetivação da radical transformação social defendida por Marx, entendendo que a possibilidade de concretização dos direitos humanos proclamados no plano formal só se realiza no corpo social.

¹⁷⁴ Fazemos essa inferência por compreender que nenhuma dessas mulheres faz parte do comando do tráfico. A participação delas é na maioria das vezes a mais baixa na hierarquia da rede. A prisão dessas mulheres não altera em nada a estrutura do tráfico de drogas.

Para tanto, é necessário compreender a interligação entre as estruturas legais e o todo social, bem como a importância das formas ideológicas como ativas no “processo global do metabolismo social”.

São balizadas nessa função ativa das formas ideológicas que muitas políticas de tratamento aos presos são elaboradas e aceitas pela maioria da população. Discussões acerca dos chamados benefícios que os presos possuem, como comida e estadia pagas pela população, as críticas sem conhecimento nem fundamento sobre o auxílio-reclusão, a pressão para a diminuição da idade penal, o apelo ao endurecimento das penas e das condições de prisão, dentre tantas outras propostas com lastro nos argumentos mais reacionários e buscando conter o perigo em potencial que a parcela da classe trabalhadora mais afetada pelas consequências da crise estrutural representa.

Mészáros (2008, grifos do autor) destaca que as ideias só agem de forma ativa nos processos materiais através da mediação por indivíduos e instituições, cuja vontade é apenas parte do processo e não seu elemento determinante. Portanto, o princípio que orienta Marx é o entendimento de que as relações definidas, das quais os homens participam no processo de produção da sua existência são *independentes de sua vontade*, pois são *relações de produção* pertencentes à sociedade em que vivem. E é justamente a totalidade dessas relações, que compõe o fundamento real a partir do qual se dá a *superestrutura jurídica e política* e as correspondentes formas de consciência social.

Loïc Wacquant (2007, p.16) afirma que não se pode desconsiderar a dupla função: material e simbólica que as instituições políticas e penais exercem no todo social. Para o autor, essas instituições operam simultaneamente para “[...] impor categorias controversas de hierarquia e controle, num plano, e para comunicar normas e moldar representações coletivas e subjetividades, em outro”.

É explícito que, os aclamados direitos humanos dizem respeito a toda a humanidade. Entretanto, concordamos com Mészáros (2008) que essa ideia só faz sentido se aplicada diretamente aos indivíduos. Os direitos humanos devem ser uma realidade concreta para cada pessoa em particular e, por serem efetivos somente quando aplicados diretamente nos indivíduos, a infração desses direitos não afeta uma coletividade abstrata, mas a cada um em particular.

Para que esse processo se efetive, é preciso aceitar que a universalização concreta desses direitos demanda que todo signatário tenha substantivamente as mesmas condições de usufruir dos direitos humanos, o que só será possível pela superação da contradição estrutural do direito à propriedade como direito basilar. Desta forma, enquanto permanecerem intocados

os interesses de classe de uma sociedade cindida entre o capital e o trabalho, a concretização dos direitos humanos como direitos de todos continuará sendo apenas um postulado vazio e uma forma retórica ideológica para legitimar e reproduzir o sistema de dominação burguês.

Segundo Mészáros (2008, p.164), a preocupação primordial de Marx em relação aos direitos humanos está em buscar formas de mudar as condições sociais, nas quais os homens entram nessas relações independente de sua vontade, condições extremamente desumanas. Ou seja, o repúdio à ilusão jurídica está diretamente vinculado “[...] à busca das condições sob as quais o exercício da vontade individual não seja anulado pelo poder reificador das condições materiais e institucionais dominantes”.

Tratando da disparidade entre a positivação dos direitos na Constituição e a sua efetivação de fato, Laurindo Dias Minhoto (2006) afirma que no Brasil, a questão dos direitos humanos, assim como os direitos políticos em sua essência e os direitos sociais, é algo que foi sem nunca ter sido, ou seja, a regulamentação positiva dos direitos, embora seja um avanço e facilite o trabalho de seus defensores, não garante de fato sua efetivação.

Considerando os direitos humanos, enquanto conceito vivo e em constante movimento, entendemos a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (ONU, 1948) como um importante momento na garantia formal dos direitos humanos na sociedade contemporânea¹⁷⁵, pois cristaliza – embora não preveja nenhum mecanismo de efetivação aos direitos que proclama – “[...] o processo de internacionalização dos direitos humanos, sob os traços de universalidade e indivisibilidade a caracterizá-los, em intrínseca correlação”, conforme indica Fernanda Leão de Almeida (2006, p. 121).

Assim, os direitos humanos estariam acima dos chamados direitos de cidadania, como os direitos civis e políticos, bem como dos direitos sociais, uma vez que correspondem à totalidade dos seres humanos, sem distinção. Tomando por base nosso objeto de estudo, temos que o contingente preso, embora privado de um de seus principais direitos – a liberdade de ir e vir – permanece formalmente titular de todos os direitos humanos, como condições dignas de vida, saúde, alimentação, etc., o que sabidamente é desrespeitado de maneira sistemática. Para Maria Cristina Vicentin (2005, p.182), considerando o tratamento dispensado aos milhares de seres humanos encarcerados, essas questões ficam evidentes uma vez que “[...] é no âmbito do crime, do abuso policial que os direitos humanos são mais violentamente rechaçados, configurando-se como “privilégio de bandidos” [...]”.

¹⁷⁵ Principalmente tomando por base a preocupação com que os acontecimentos da Segunda Guerra Mundial não se repitam – como vimos no capítulo 2.

Sobre esse aspecto, é importante ressaltar uma vez mais a importância das formas ideológicas ativas às quais Mészáros (2008) faz referência, visto que o discurso de que “os direitos humanos só são ativados na defesa de bandidos” é aceito quase que incondicionalmente por grande parte da população, justificando medidas que violam diversos direitos humanos do contingente preso.

Neste sentido, segundo Fernanda Leão de Almeida (2006, p. 125)

[...] para efetivar o processo de igualdade entre os homens, a simples tolerância à diversidade não é suficiente ao rompimento de situações e práticas discriminatórias injustificáveis, em crescente expansão e escala universal. Daí a importância da adoção de providências capazes de, concretamente, elevar ao seio da coletividade grupos ou indivíduos socialmente vulneráveis.

No que se refere à garantia mínima dos direitos humanos, inclusive tendo como alvo a população encarcerada, como vimos no decorrer deste capítulo, além das legislações nacionais, há diversos tratados e convenções organizados internacionalmente dos quais o Brasil é signatário. Tais documentos, normalmente preparados por comissões especiais da ONU, embora não tenham força de lei, funcionam como diretrizes, recomendações e orientações para a elaboração das legislações específicas e instrumentos legais nos países membros, demonstrando que, na esfera legal, a igualdade formal no plano dos direitos humanos é em grande parte satisfeita, havendo recomendações e diretrizes acerca de todos os aspectos que envolvem a vida na prisão.

Neste sentido, embora sejam válidas, uma vez que a garantia do mínimo já previsto em lei deve ser exigido, algumas análises que se debruçam nos direitos humanos, têm aí o seu limite. Sempre esbarram na constatação de que as leis já abarcam os principais aspectos necessários para a garantia dos direitos humanos, sendo a grande tarefa concretizá-los na prática.

Encontramos esse limite também nas discussões sobre o trabalho no cárcere, uma vez que as considerações e críticas ao oferecimento de postos de trabalho para o contingente preso se concentram muito mais em buscar formas de garantir o direito ao trabalho a todos os presos que aos questionamentos acerca das reais funções dessas contratações e das condições sob as quais são realizadas, trazendo muito mais benefícios aos empresários que aos presos alocados.

Sobre o trabalho prisional neste contexto, Isabella Jinkings (2013) argumenta que a principal função da alocação do trabalho dos presos na atualidade é ideológica no sentido dar à prisão aparência de eficiência e utilidade, por um lado justificando a continuidade da

política de encarceramento em massa, defendida pelos setores da direita, e por outro, sendo apoiado pela esquerda, devido à crença no papel de ressocialização, que como vimos no capítulo anterior e veremos a partir da análise das atividades de trabalho oferecidas nas unidades estudadas, não se realiza.

CAPÍTULO 4. ORIGENS E ATUALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA E O TRABALHO DAS PRESAS: a SAP, a FUNAP, os CR e alguns dados oficiais

Para a compreensão da dinâmica do trabalho penal realizado nas unidades pesquisadas, entendemos ser necessário apresentar as origens do sistema penitenciário paulista bem como sua estruturação atual.

Assim, dividimos este capítulo em cinco partes, sempre cotejadas pelos dados obtidos na pesquisa de campo. Na primeira, elaboramos um breve retrospecto sobre as prisões no Estado de São Paulo, ancorado principalmente no estudo de Fernando Salla “As prisões em São Paulo: 1822-1940” (2006) e na pesquisa de Bruna Angotti “Entre as leis da ciência, do estado e de deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil” (2011); na segunda, apresentamos o órgão que regula a execução da LEP no Estado e as resoluções estaduais sobre o trabalho penal; na sequência, expusemos sobre a Fundação responsável pela interlocução dos contratos entre as empresas e as presas e as portarias que regulamentam a alocação de trabalho penal; na quarta parte, analisamos o processo de criação dos CR e suas especificidades; e, por fim, apresentamos alguns dados nacionais e estaduais sobre a realidade prisional atual situando o Estado de São Paulo no cenário nacional.

4.1 Origens das prisões no Estado de São Paulo

Sobre as instituições penais no Brasil, Fernando Salla (2006) afirma que embora até o século XIX o país não possuísse nenhuma pena de privação de liberdade, havia várias construções prisionais que, longe da finalidade ressocializadora, eram usadas para que o preso cumprisse outras penas, por exemplo, os punidos com o pagamento de multas que não possuíam o dinheiro.

Somente em 1787, a cidade de São Paulo passou a ter um local especialmente destinado para que criminosos e outros transgressores ficassem presos até a execução de suas penas, a Cadeia. Com o tempo, essas instituições passaram a receber um número cada vez maior de presos, advindos de outras cidades, tornando suas condições ainda mais precárias.

Durante o século XIX, a utilização dos presos da Cadeia para a realização de serviços principalmente públicos foi bastante desenvolvida, à medida que as preocupações relacionadas à higiene e limpeza urbana aumentavam. Segundo o autor, o trabalho dos presos contornava a baixo custo a recorrente escassez de recursos dos cofres públicos para o

investimento nas cidades. Nesse momento, a ideia de prisão como algo externo, segregador ainda estava distante e, assim,

A ausência de muros para isolamento, o contato direto dos transeuntes com os presos, a possibilidade de relacionamento destes com o mundo circundante [...] revestia a Cadeia de um significado distinto daquele que viria a ter algumas décadas depois a Casa de Correção (SALLA, 2006, p.41).

No período que antecedeu a emancipação política do país, um decreto de 1821 modificou algumas práticas em relação às prisões, como por exemplo, a proibição da prisão sem o flagrante; a garantia de abertura do processo; e o impedimento do uso da masmorra. No momento seguinte, a Constituição de 1824 apontou a necessidade da organização de um código criminal, além de extinguir os açoites, a tortura, as marcas e as penas cruéis, exceto aos escravos. Além disso, aboliu o confisco dos bens e tornou os efeitos da pena circunscritos ao indivíduo que cometera o crime.

Como desdobramento no campo punitivo, o Código Penal de 1830 sancionou as seguintes penas: pena de morte, condenação às galés, banimento, degredo, desterro, multas, prisão simples, prisão com trabalho, e penas especiais para escravos e funcionários públicos. O próprio Código reconhecia as dificuldades da efetivação das penas de prisão com trabalho e, assim, previa sua implementação por meio de artigos específicos, todavia, mesmo com as dificuldades, “A pena de prisão representou um importante papel no mundo moderno. Sob o impulso das ideias iluministas, as penas de um modo geral se revestiam de um caráter retributivo, igualitário, abandonando cada vez mais as práticas sanguinárias [...]” (SALLA, 2006, p.46).

Assim, desde o início do século XIX, a pena de prisão ganhou proeminência por se pautar no confisco da liberdade num momento em que todos os cidadãos a tinham enquanto direito, enquanto “bem”. Todavia, se na Europa essa forma punitiva foi se tornando a principal no momento da ampliação dos direitos de cidadania, no Brasil, esse processo se deu numa sociedade cindida entre os cidadãos livres e os escravos e na consequente distância de acesso igualitário à lei.

A emancipação política trouxe novas percepções por parte dos dirigentes sobre diversos aspectos, incluindo a questão das prisões. Em relação à Cadeia da cidade de São Paulo, o autor (2006, p.53-54) destaca alguns relatórios elaborados nos anos de 1830 e aponta¹⁷⁶ que

¹⁷⁶ Especificamente sobre o de 1834, mas recorrente nos demais relatórios.

Além de acusar a danosa prática da distribuição de não-sentenciados e condenados no mesmo espaço, critica a mistura dos indivíduos pela sua idade, raça e cultura distinta que possuem. As representações eivadas de preconceitos revelam algo que permeia a reflexão sobre o encarceramento no Brasil praticamente dos primórdios de nossa história aos dias de hoje: a condição diferente na hierarquia social determina a situação igualmente diferenciada sob a qual estarão os indivíduos no cárcere.

Tal situação deteriorou rapidamente as condições dos presos, pois a pena deixou de cumprir seu papel e a estadia na cadeia contribuiu ainda mais para corromper os que para ela foram enviados, que acabavam reincidindo, causando preocupação por parte das autoridades que começaram a buscar novas saídas.

Para o autor, estas inquietações confirmam que o país estava conectado às soluções acerca das formas de punição que vinham sendo pensadas na Europa e nos EUA. Tanto que a comissão de relatores confiava que a diminuição dos casos de reincidência poderia ser feita, caso as unidades prisionais fossem regidas pelo modelo auburniano de isolamento noturno e trabalho coletivo silencioso diurno, já em funcionamento nos países do centro do capitalismo. Do mesmo modo, os relatores propuseram a fundação de um “Sistema Penitenciário” baseado em três pilares: instrução moral e religiosa; trabalho; isolamento celular noturno, justificando que, além de mais humano e eficaz contra a reincidência, seria o mais econômico para os cofres públicos, dada a possibilidade de exploração da força de trabalho dos presos.

Sobre tais propostas, Salla (2006, p.59) alerta ao fato de ser esta a primeira vez que

[...] aparecem reflexões sistemáticas e oficiais revelando a preocupação em organizar as prisões tendo o trabalho dos presos como a base para gerar recursos para amortização dos gastos, além de “avivar nos delinquentes hábitos de moralidade, de ordem e de trabalho” e ainda supostamente conter a reincidência. Lançava-se já, neste período, os primeiros indicadores para a adoção do sistema auburniano de organização das prisões, que iria vigorar na Casa de Correção de São Paulo, inaugurada efetivamente em 1852.

Assim, o trabalho das comissões relatoras aliado às novas formas de lidar com as questões criminais, advindas da emancipação política, culminaram em importantes transformações nas prisões do país, cujo marco foi a construção das Casas de Correção de São Paulo e da Corte (Rio de Janeiro). Ao mesmo tempo, influências das diversas mudanças que ocorriam nas formas de punição pelo mundo chegavam ao Brasil.

Como analisamos no capítulo 2, foi durante o século XIX que a privação da liberdade se tornou a principal forma de punição, com o propalado objetivo de requalificar os

criminosos. Na primeira metade do século XIX, EUA e Europa debatem sobre os modelos penitenciários que poderiam ser mais eficientes: o adotado na Filadélfia ou o aplicado em Auburn.

Foi em consonância com esses debates que a criação da Casa de Correção nas dependências da Cadeia de São Paulo, ainda em 1825, foi pensada aliada à proposta de construção de outras instituições de cunho assistencial no mesmo espaço¹⁷⁷, cada uma ocupando uma posição na visão de mundo pautada pela vontade de Deus, cujo governo era visto como intérprete da vontade divina cabendo a ele zelar pela moral pública, além de combater e corrigir por um lado os que se desviam dos caminhos de Deus, e por outro, prestando assistência aos desafortunados órfãos, pobres e incapazes.

Em 1837, foi autorizada a edificação da Casa de Correção que começou a ser construída em 1839 por presos da Cadeia da Capital. A primeira parte ficou pronta em 1851 e inaugurada no ano seguinte¹⁷⁸. A Casa de Correção:

[...] significou a materialização de uma nova percepção das formas de atribuição e execução das penas que vinha se dando desde o processo de Independência. [...] houve empenho, ao menos em São Paulo e no Rio de Janeiro, em proporcionar alguma condição para que as penas previstas no Código Criminal de 1830 fossem de aplicação possível (SALLA, 2006, p.65).

No mesmo sentido, os regulamentos que pautavam o funcionamento destas instituições refletiam a nova preocupação com as formas de punição no país explicitada nos horários para as atividades, nas rotinas de trabalho, nas penas disciplinares, nos uniformes e na alimentação, enfim, na rigidez das normas penitenciárias em um país que ainda não possuía uma.

Todavia, o autor alerta que o fato de São Paulo e a Corte se alinharem aos acontecimentos do exterior não foi suficiente para banir as práticas cruéis até então vigentes e que continuaram a existir nas demais províncias. Assim, embora tenha possibilitado o cumprimento do Código Penal de 1830, as Casas de Correção, apesar de terem propiciado condições mais dignas aos presos, não suprimiram a demanda dos condenados à pena de prisão com trabalho, nem contribuíram para a transformação das condições das Cadeias. Além disso, a diferença em relação a tais instituições não significou que a Casa de Correção não tenha reproduzido as situações de violência e autoritarismo já enraizadas.

¹⁷⁷ Além da Casa de Correção, haveria instituições para meninos pobres e órfãos; meninas pobres, órfãs e filhas de militares mortos; hospital de caridade; casa dos expostos e a roda dos enjeitados.

¹⁷⁸ E no Rio de Janeiro em 1850.

Por aqui, os suicídios também marcaram o horror dos presos em suportar o encarceramento, explicitando a incapacidade de estas instituições efetivarem os objetivos regeneradores propalados. Outro fato destacado pelo autor sobre a Casa de Correção é que embora sua finalidade fosse abrigar sentenciados à privação de liberdade com realização de trabalho, constantemente foi utilizada para manter presos outros criminosos. Além disso, tal instituição exerceu importante papel no controle dos escravos recolhendo os mais rebeldes e destinando a eles principalmente as atividades mais pesadas, de manutenção e conservação do estabelecimento.

Em termos administrativos, o autor aponta a simplicidade da organização administrativa da Casa de Correção que traz duas questões relevantes: a fé depositada na eficácia dos regulamentos e a centralização das decisões nas mãos do diretor, que se tornava personagem relevante no debate que acerca das instituições prisionais, tanto pela importância que o cargo possuía, quanto pela experiência adquirida na administração, possibilitando o posicionamento em relação às distintas propostas formuladas nos debates em outros países, principalmente sobre os modelos da Filadélfia e de Auburn.

Os debates acerca dos dois modelos estavam permeados pela preocupação com a regeneração do criminoso como um todo, inclusive com os escravos. Assim, a base escravista se posicionava contrária ao modelo da Filadélfia, pois ele operaria uma transformação na vontade do preso, dado que o trabalho funcionava como recompensa àqueles que demonstravam arrependimento. Para os defensores do modelo de Auburn – adotado desde a década de 1870 na Casa de Correção e cada vez mais criticado – a mudança estaria muito mais relacionada ao condicionamento do preso pelo trabalho. Assim, esse sistema se adequaria melhor à sociedade brasileira do século XIX, e no final dos anos de 1870, prevalece a adesão a um modelo misto que ia do confinamento mais rígido sendo abrandado progressivamente até a liberdade.

Solução que se ajustou bem ao Brasil, uma vez que neste período eram revalorizadas, na Europa, as concepções em favor do isolamento absoluto como melhor caminho para o tratamento penal. Mantinha-se assim afinado com as principais tendências no plano mundial, e, ao mesmo tempo, não abandonava a preocupação em fazer com que a prisão exercesse, por meio do trabalho, um claro papel de disciplinamento (SALLA, 2006, p.112).

Fruto das transformações sociais, econômicas e políticas ocorridas entre as décadas de 1870 e 1880 – como o movimento que culminou na proclamação da república em 1889, o crescimento urbano, a aproximação das elites brasileiras ao modo de vida europeu e a

condição dos negros, agora libertos – as explicações sobre as motivações para os crimes e os debates acerca das formas de punição ganharam novos contornos no país.

Neste momento, os crimes se voltavam principalmente para a pessoa, além disso, a nova condição das cidades trazia problemas que passaram a ser tratados por forte repressão, como a vadiagem, de forma que os argumentos morais e religiosos perdiam cada vez mais espaço para as relações dos crimes com a sociedade – com questões psicológicas, raciais e biológicas, que passaram a permear também as formas de tratamento penal exigindo que o funcionamento das prisões fosse repensado.

Até então, as Casas de Correção representavam uma quebra com os padrões coloniais devido à especificidade da privação de liberdade com trabalho como pena e da finalidade de regeneração dos condenados. Ao mesmo tempo, diversos debates foram travados sobre as modalidades de pena conhecidas e a possível adequação destas às necessidades brasileiras. Nesse momento, também apareceu pela primeira vez a vinculação dos crimes a uma perspectiva médica, que individualizava o criminoso e o tratamento penal. Todavia, tal pensamento só tomou corpo posteriormente, com o ingresso das correntes da criminologia positivista pautada no papel central da ciência tanto na prevenção do crime quanto nas formas de punição ao criminoso, como vimos no capítulo 2.

Salla (2006, p.134) destaca que um relatório de avaliação da Casa de Correção da Corte de 1874 já apontava os rumos que as questões relativas às prisões tomariam nos momentos seguintes. Para os relatores, era necessário oferecer condições dignas de higiene, uma vez que nenhuma reforma moral seria possível em um ambiente que não proporcionasse bem-estar físico aos presos. Quanto às críticas ao formato ali implementado não corresponderam à defesa do isolamento celular, mas sim – em consonância com experiências conhecidas no exterior – ao entendimento do criminoso como um ser social que deveria então ser preparado para o retorno ao convívio em sociedade, ou seja, os relatores “[...] encaravam o criminoso como um doente, a pena como um remédio e a prisão como um hospital”.

Uma década depois, em 1884, relatores da Casa de Correção de São Paulo, além das inquietações acima elencadas, também revelaram a preocupação com o fato de que as prisões deveriam buscar a prevenção da reincidência através da educação, principalmente em se tratando de presos advindos das parcelas mais necessitadas da população.

Segundo o autor, às novas concepções sugeridas pelos relatores das Casas de Correção e das Cadeias, somaram-se duas questões que também foram fundamentais nos rumos das decisões sobre as formas penais: o movimento republicano que buscava organizar a sociedade

para o progresso e a influência das ideias da escola penal positivista que apoiava seus argumentos na razão e na ciência em prol da modernidade.

O amadurecimento destas ideias foi concretizado no Código Penal de 1890, que aboliu a pena de morte, a condenação às galés e o açoite, ao passo que decretou a prisão celular progressiva para a maioria dos crimes. Todavia, o Código de 1890, que ainda tinha aporte na visão liberal e clássica, baseada no crime, não passou ileso pelas críticas fomentadas pelo crescente avanço das ideias da medicina e da criminologia de cunho positivista que circulavam pela Europa e que atentavam para a necessidade da defesa social pelo tratamento penal do criminoso como um doente.

Em relação à situação das prisões nesse momento, o autor destaca que a atuação dos juízes das comarcas do interior do Estado, ao enviarem indiscriminadamente presos para São Paulo, contribuíram para degradar rapidamente as condições de vida dos presos na capital do Estado, vivamente apontadas em relatórios da última década do século XIX e em projetos de leis que propunham medidas paliativas como a compra de fábricas para a instalação de colônias penais. Além disso, se tornaram cada vez mais frequentes as indicações em prol da construção de uma penitenciária que, junto à proposta da construção de outras instituições, refletiam principalmente as preocupações em relação à higiene e à necessidade de disciplinar o espaço urbano em pleno crescimento.

Em 1906, foi concedida autorização para a construção da nova penitenciária, com capacidade para 1200 presos e deveria acatar as recomendações do Código em relação à higiene, segurança e a aplicação do modelo baseado no trabalho coletivo diurno e isolamento noturno. Além disso, previa os espaços necessários para as demais atividades, como enfermaria, cultos religiosos, residência para o diretor da unidade com sua família, e também apontava a criação de oficinas que pudessem atender às demandas futuras do próprio Estado, como alfaiataria e marcenaria.

Enquanto a Penitenciária era construída – entre 1911 e 1920 – em 1913 foi aprovada a lei que definia qual seria o regime penitenciário do Estado, cujo ponto mais interessante elencado pelo autor era possibilidade de utilização da força de trabalho dos presos principalmente na abertura e conservação de estradas que uniria duas necessidades: a de regeneração dos criminosos pelo trabalho e o desenvolvimento do Estado. Além disso, esse regime respondia à preocupação com a utilidade e produtividade dos presos que perpassou a concepção da Penitenciária do Estado que deveria ser regida sob os princípios de segurança, organização, higiene, disciplina e trabalho.

Assim, a Penitenciária do Estado se coloca como um marco do encarceramento nacional, pois serviria ao desenvolvimento do progresso moral e material brasileiro por sua arquitetura, disciplina e ritmo industrial modelares, caminhando juntamente como o progresso do país, com o avanço da industrialização e urbanização principalmente da cidade de São Paulo.

Inaugurada em 1920, a Penitenciária se pautava nos pressupostos positivistas atendendo os presos enquanto doentes que deveriam ter seus problemas diagnosticados e tratados individualmente, de forma científica. No decorrer das duas primeiras décadas de funcionamento, a instituição era tratada com orgulho, considerada modelo para todo o país afirmando a entrada do Brasil numa nova era do tratamento penal.

Neste sentido, a Penitenciária do Estado de São Paulo “[...] foi uma das primeiras onde os ideais da escola positivista encontraram não só aceitação incontestada por muito tempo, mas também o espaço necessário para a sua aplicação nos mais diferentes setores da vida prisional” (SALLA, 2006, p.151). O pensamento positivista também serviu de base para as elites brancas formularem o discurso das diferenças que impossibilitariam a efetivação de uma igualdade de fato entre toda a população, incluindo os escravos recém-libertos, restando o tratamento nas instituições especializadas para os que não se adaptavam à nova ordem social.

Em termos conjunturais, São Paulo passava por um momento de transformações sociais, tanto em relação à economia cafeeira quanto à formação industrial. Além disso, o fim da escravidão transformou significativamente o ideário sobre o trabalho que passou a ser fonte de virtude, dignidade e honestidade, tornando imprescindível o controle social sobre aqueles que não se acomodavam às novas exigências do trabalho, com o disciplinamento através das diversas instituições construídas desde a proclamação da República, sendo a Penitenciária a forma mais evidente pela tentativa de transformá-la numa máquina produtiva.

A organização laboral com ritmo industrial por meio de algumas oficinas instaladas com o maquinário mais avançado disponível à época, que além de disciplinar os presos, gerava recursos para a diminuição dos gastos com a instituição, foi um dos pilares norteadores da visão da Penitenciária como instituição modelar. Outro pilar de suma importância foi o silêncio em relação aos acontecimentos que se davam internamente durante pelo menos as primeiras duas décadas de funcionamento.

Embora a atenção dispensada aos presos, em teoria, correspondia ao que havia de mais moderno, como a observação individual dos traços e características dos criminosos, além da proeminência do tratamento médico, o autor aponta que a consulta aos prontuários dos presos

demonstrou que o funcionamento da Penitenciária reproduzia todos os vícios e violências verificadas em qualquer outra instituição prisional daquele momento.

Como ocorre desde a criação das instituições carcerárias, a maior parte dos reclusos no estabelecimento pertencia às parcelas mais pobres da população, incluindo uma grande quantidade de presos provenientes de áreas rurais. Em relação ao tratamento dispensado na Penitenciária, Salla (2006, p.252) aponta que a fragilidade da saúde dos presos demonstrava a precariedade das condições em que viviam. Neste sentido, “Associado às condições gerais de higiene e salubridade da prisão, o número de mortes por doenças e o número de suicídios indicava sua capacidade de proporcionar ou não condições satisfatórias para o cumprimento da pena e para a regeneração dos condenados”.

Ainda nos anos de 1920, apareceram algumas críticas à Penitenciária do Estado, mas que raramente versavam sobre os aspectos físicos da instituição. Eram voltadas para o regime penitenciário praticado, algumas para o conforto que as instalações permitiam aos presos, e outras para sua vocação industrial, pois a maioria dos condenados levados à instituição vinha de áreas rurais. Assim, defendiam a prioridade para o trabalho agrícola, inclusive porque, no período, o Brasil ainda demandava essencialmente força de trabalho para a lavoura. Além disso, partindo da ideia de que a vida nas cidades era mais propensa ao crime, indicavam que deveria haver o incentivo para que, ao término da pena, os presos voltassem às áreas rurais.

Somente na década de 1930, as críticas à Penitenciária do Estado começaram a ser feitas com mais frequência, principalmente pela efervescência das discussões acerca da Reforma do Código Penal. Pela primeira vez, com maior afinco, aparece uma crítica elaborada por pessoas que participavam do cotidiano institucional.

Tais análises propunham uma completa reelaboração da Penitenciária que serviria de modelo a outras instituições correlatas destinadas aos jovens infratores, às mulheres, aos loucos, aos vagabundos. Além disso, dado o embasamento de cunho positivista, a Penitenciária deveria contribuir para ampliar o saber acadêmico em relação ao criminoso.

Assim, corroborando a análise de Foucault (2007) – como vimos no capítulo 2 – Salla (2006, p.334) argumenta que do mesmo modo que no centro do capitalismo, as propostas de reforma são concomitantes ao processo de formação da instituição prisional no Brasil. Além disso,

[...] nem a entrada em funcionamento da Penitenciária do Estado alterou de algum modo o perfil da população que era atirada aos cárceres do Brasil. Ou seja, com as devidas variações históricas, peculiares a cada período, os indivíduos pertencentes às camadas mais pobres da população é que eram

encarcerados nas cadeias da província e na Casa de Correção, durante o Império, e depois na Penitenciária do Estado, cadeias e delegacias durante a república.

Em estudo acerca das prisões femininas Bruna Angotti (2011) afirma que no Brasil, durante todo o período colonial as poucas mulheres em conflito com a lei eram presas nos mesmos estabelecimentos destinados aos homens. Somente em meados do século XIX, é que aparecem indicações ainda esparsas sobre as mulheres presas e, após algumas experiências durante os anos de 1920 e 1930, as primeiras unidades exclusivamente femininas são criadas somente na década de 1940. Em São Paulo, o Presídio de Mulheres data de 1941, demonstrando o atraso brasileiro em relação a outros países tanto da Europa quanto aos EUA e a países da América Latina.

A autora analisa que afinado às teorias criminológicas vigentes entre as décadas de 1930 e 1940, o sistema penitenciário feminino brasileiro foi edificado com mesclas de elementos científicos, morais e religiosos no intuito de tratar e corrigir as mulheres privadas de liberdade devolvendo à sociedade mães e esposas aptas a desempenharem os papéis sociais femininos típicos da família burguesa patriarcal, ou seja, a prioridade para as atividades vinculadas à esfera reprodutiva, considerando os limites de classe.

Assim, às mulheres ricas cabia o papel de mães cuidadoras e educadoras, enquanto às mulheres pobres cabia lavar, passar, limpar e cozinhar, sendo a essas consentido sem maiores entraves o trabalho fora do lar.

Qualquer comportamento divergente do padrão era considerado desvio, como o caso das prostitutas, mães solteiras, mulheres masculinizadas, boêmias, escandalosas, histéricas entre outras, além do tratamento médico psiquiátrico às condutas fora das funções sociais designadas às mulheres, como a recusa ao casamento ou à maternidade.

A autora destaca também a condição de marginalização e subvalorização das mulheres negras, pardas e pobres que – juntamente com as estrangeiras – compunham grande parte da população prisional feminina do período¹⁷⁹, confirmando a necessidade apontada por Safiotti (1976) em relação à análise das questões relacionadas à mulher pelo nó ontológico entre gênero, raça e classe.

Todavia, o pensamento criminológico da época, pautado na vertente positivista, preconizava que as mulheres desviantes poderiam ser recuperadas se tratadas a partir dos estímulos à restauração dos atributos “próprios” do comportamento feminino. Para tanto, a

¹⁷⁹ E da atualidade, com exceção das estrangeiras que em dezembro de 2012 representavam apenas 2,45% das mulheres presas no país (INFOPEN, 2014).

organização das instituições penais femininas foi confiada a uma congregação religiosa,¹⁸⁰ que visava à cura moral de mulheres abandonadas, prostituídas ou em conflito com a lei, convertendo vícios em virtudes privilegiando os elementos vinculados ao universo feminino e cristão durante a privação de liberdade¹⁸¹.

Dentre os elementos femininos estimulados encontravam-se o asseio com o corpo e com as vestimentas, as instruções morais e religiosas e também as atividades de trabalho valoradas como essenciais a uma vida digna, honesta e feliz. Sobre o trabalho, a autora afirma que

Trabalhar no cárcere para voltar ao convívio social sem vícios, e de preferência tendo adquirido habilidades que permitissem o sustento extramuros e evitassem o retorno a modos de vida ilícitos ou pouco dignos era, em tese, uma das funções do encarceramento feminino. A valorização do trabalho fazia parte do projeto de ressocialização que deveria ser colocado em prática nos estabelecimentos prisionais femininos, uma vez que este não somente era importante para que as mulheres presas aprendessem um ofício que pudessem praticar quando estivessem em liberdade, mas também para preencherem o tempo no interior do cárcere e inculcar-lhes uma ética do esforço (ANGOTTI, 2011, p.246).

As atividades de trabalho oferecidas, além de serem obrigatoriamente internas, eram essencialmente vinculadas ao “universo feminino”, como costura, bordado e outros artesanatos, magistério, além do adestramento para as tarefas relacionadas à esfera reprodutiva, como os afazeres domésticos; ocupando o tempo e educando de maneira concomitante.

Todavia, a autora afirma que a indicação de respeito às habilidades, características individuais e profissão anterior, bem como a observação das necessidades futuras de cada presa forçavam uma divisão do trabalho no interior das unidades prisionais a partir dos elementos de classe, uma vez que as mulheres que não precisariam trabalhar após a prisão exerciam atividades mais leves, ficando os trabalhos pesados, como a lavanderia, a cozinha e a faxina da instituição para aquelas que necessitariam ingressar no mundo do trabalho quando libertadas.

Pensando a política brasileira de encarceramento como um todo, Salla (2006) indica a utilização do trabalho penal em diversos setores, principalmente nos serviços públicos, o que

¹⁸⁰ A Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor d’Angers, fundada nas primeiras décadas do século XIX em Angers, França. A mesma Irmandade organizava as prisões femininas, por exemplo, no Chile, na Argentina e no Peru (Angotti, 2011).

¹⁸¹ Todavia, conforme alerta a autora, as atividades nas instituições prisionais femininas continuavam tendo o controle central vinculado ao governo do Estado, sendo a Irmandade auxiliar do poder central.

servia especialmente para contornar de forma barata a escassez de servidores. Essa questão é importante quando levamos em consideração que a prisão pautada na privação de liberdade tem um importante papel no adestramento social introjetando nos presos valores morais, valores de ordem, de disciplina e de trabalho, através de rígidas normas disciplinares.

Como analisamos no capítulo 2 e discorremos mais acima, entendemos essa preocupação como reflexo das propostas de novas formas de punição que chegavam ao Brasil no momento de constituição da República, trazendo a ideia de que também seria tarefa das prisões a “qualificação” dos criminosos, ou seja, a adequação destes à nova ordem social, configurando a pena de privação de liberdade em principal meio de punição a partir da qual era possível adestrar os corpos e as subjetividades dos condenados. Nestes termos, a Penitenciária do Estado de São Paulo foi vista como modelo, inclusive pela organização que fazia do trabalho, com ritmo industrial.

Trazendo a discussão para o contexto histórico atual, podemos observar que, quase um século após a inauguração da primeira penitenciária no Estado de São Paulo, e levando em consideração os acontecimentos históricos ocorridos em nosso país desde a década de 1920 até os dias atuais, podemos arriscar que a situação da população encarcerada, se mudou, talvez tenha sido para pior¹⁸².

Em relação à utilização do trabalho penal, se ao longo do século XX essa prática foi sendo abandonada, chegando às terríveis condições do sistema prisional brasileiro na atualidade, onde a superlotação derivada do encarceramento em massa e as péssimas condições estruturais das penitenciárias impedem quaisquer possibilidades de oferecimento de postos de trabalho à totalidade dos presos, vemos aos poucos, no despontar do século XXI, a retomada do valor enobecedor do trabalho como justificativa para a alocação da força de trabalho presa, por exemplo, com as experiências dos CR em São Paulo tanto para os homens quanto para as mulheres presas.

Considerando as diferenças de ações por parte do Estado na diversidade de regimes de prisão e até na alteração da arquitetura das prisões na história recente do Brasil, percebemos uma mudança estrutural qualitativamente diferente: se já na construção da primeira

¹⁸² Em seu estudo de mestrado, Fernando Salla (1991) fez uma análise do trabalho penal tendo como *locus* de pesquisa a Penitenciária de São Paulo. Logo na entrada, chamavam a atenção os dizeres “Instituto de Regeneração. Aqui o Trabalho, a Disciplina e a Bondade resgatam a falta cometida e reconduzem o homem à comunhão social” (p.14). No momento da pesquisa, as oficinas eram de pintura, marcenaria, embalagem de lixas, costura de bolas, alfaiataria, sapataria, produtos de vime, tipografia, produção de vassouras, além da cozinha e plantações. Sobre as oficinas visitadas, o autor (p.14-22) relata a obsolescência e o abandono dos espaços e das máquinas que pareciam estar lá desde a inauguração da instituição no início do século XX, dando a impressão de que o trabalho penal servia ali principalmente para a ocupação do tempo dos presos e manutenção da disciplina interna.

Penitenciária do Estado de São Paulo, no início dos anos 1920, havia o objetivo de corroborar com a necessidade de disciplinar a população presa para uma nova lógica societal, baseada na compra e venda da força de trabalho para a produção industrial, em nossos dias de desemprego estrutural o trabalho não deixou de ser utilizado dentro das instituições prisionais.

Hoje¹⁸³, o trabalho penal abrange perto de 18% do contingente preso no país e se dá pela superexploração de sua força de trabalho, tendo como objetivo principal não o adestramento dos presos – que é o objetivo declarado –, mas a minimização dos custos de produção e a máxima lucratividade por parte das empresas e indústrias que oferecem postos de trabalho no interior desses estabelecimentos¹⁸⁴, “[...] além de um recurso habilmente utilizado para controlar os índices de desemprego” (ZACKSEKI, 2002, p.41)¹⁸⁵.

Em um artigo de 2007, Fernando Salla analisa as políticas penitenciárias do Estado de São Paulo entre 1982, com o início da gestão do governador André Franco Montoro, e 2006 com as políticas adotadas por Claudio Lembo. Conforme aponta o autor (p.75), através da chamada política de humanização dos presídios, o governo de Franco Montoro (1983-1987) buscou tratar o sistema penitenciário de uma nova forma visando maior “[...] transparência e eliminar as práticas rotineiras de arbítrio, violência e tortura que se ocultavam sob a vigência do silêncio imposto pelo regime militar”, através da renovação dos funcionários da área técnica, da criação de mecanismos de diálogo com os presos e da tentativa de uma política de reintegração dos presos ao convívio social.

Todavia, a despeito do momento de abertura política e de democratização do país após mais de duas décadas de ditadura militar, estas propostas sofreram reações contrárias tanto por parte das parcelas mais conservadoras da sociedade quanto pelo próprio corpo administrativo e de segurança pertencentes ao sistema penitenciário, estando fortemente desgastadas ao final da gestão de Montoro¹⁸⁶.

Os dois governos posteriores, de Orestes Quécia (1987-1991) e de Luiz Antonio Fleury Filho (1991-1994) marcaram um forte retrocesso nas políticas prisionais. Durante

¹⁸³ Tomando por base os dados referentes a dezembro de 2012 (INFOPEN, 2014).

¹⁸⁴ Muitas das quais são terceirizadas de grandes empresas, como a E9 que fornece bijuterias para uma famosa empresa de venda por catálogo. Isso nos remete novamente à afirmação de Antunes (2007, p.57) de que “quanto mais o trabalho se distancia das empresas principais, maior tende a ser a sua precarização”.

¹⁸⁵ Conforme afirma Jinkings (2013, p.87), tal situação também é perceptível nos EUA, onde em termos sociais “[...] o baixo índice de desemprego teria sido resultado não somente das políticas de ‘flexibilização’ do mercado de trabalho, ou seja, da extinção dos direitos trabalhistas, mas também do encarceramento (e ocultamento nas taxas de desemprego) de parte significativa da população pobre norte-americana”.

¹⁸⁶ Segundo Salla (2007, p.76), “Mas o governo Montoro havia plantado raízes profundas na consciência social em torno dos direitos humanos que explicam as resistências à maioria das intervenções desastrosas da polícia e à violência no dia a dia prisional”.

esses governos, conhecemos uma grande expansão física do sistema penitenciário paulista¹⁸⁷ que, considerando o Massacre do Carandiru, em outubro de 1992, não foi suficiente para pôr um fim às péssimas condições das unidades prisionais paulistas e principalmente às “[...] forças que resistiam às mudanças, que tinham nos aparatos policial e prisional uma trincheira poderosa, e que se dispunham a desafiar a lei e a ordem democrática” (SALLA, 2007, p.78), mesmo com o Brasil sendo signatário dos principais instrumentos internacionais de proteção aos presos e aos direitos humanos, como vimos no capítulo anterior.

Segundo artigo publicado pelo Observatório de Segurança Pública da UNESP (OSP, 2011) o Estado de São Paulo, ancorado pelo princípio de descentralização¹⁸⁸ das unidades prisionais vem optando, nos últimos anos, pela construção de inúmeros presídios de menor porte espalhados pelo interior do Estado, como meio de “solucionar o problema da superlotação”. Da mesma forma, entendemos que a construção dos CR paulistas, no início dos anos 2000, também é justificada para além do problema da superlotação, como forma de reativar o “objetivo ressocializador” do sistema prisional, com a obrigatoriedade do trabalho e do estudo, como analisaremos adiante.

Aqui nos deparamos com diversas nuances de um mesmo problema, pois segundo o OSP (2011), a expansão do sistema prisional paulista “[...] além de se tornar uma suposta medida para conter as novas e crescentes ondas do crime, ganha um contorno de uma vigorosa indústria penal e de um eficaz instrumento de propaganda para as políticas governamentais”, corrobora para legitimar a superexploração do trabalho penitenciário. Conforme veremos, o número de pessoas presas cresce exponencialmente e, ao invés de políticas econômicas e sociais para ao menos minimizar este problema sob uma perspectiva humana, temos a construção de mais instituições prisionais, movimentando principalmente o setor da construção civil – um dos que mais “aquece” a economia em momentos de crise.

Assim, o trabalho se mostra como constante na organização prisional moderna, seja como justificativa para os propósitos ressocializadores, seja como elemento de manutenção da ordem interna, apenas variando nas formas oferecidas: trabalho coletivo em silêncio ou trabalho individual na cela; grau de atuação do setor privado como, por exemplo, na remuneração, na qualificação dos presos, nas atividades realizadas; destino da produção –

¹⁸⁷ Como veremos mais adiante com o quadro 8.

¹⁸⁸ A descentralização da administração e das instituições públicas é posta já na Constituição Federal de 1988 imbuindo cada esfera administrativa de responsabilidades específicas: município, estado e federação em várias dimensões, como exemplo, a educação escolar, a saúde, e também as instituições prisionais tanto destinadas aos adolescentes, quanto aos adultos. No caso das duas últimas instituições, esse processo é bem perceptível no Estado de São Paulo pelo projeto de desativação dos grandes complexos da FEBEM e construção de unidades menores no interior e também no projeto de expansão da SAP que de 1990 até 2014 construiu 139 unidades prisionais espalhadas pelo Estado, como veremos no quadro 8.

para o próprio sistema penitenciário, para o setor público, para o mercado. Além disso, também ocorrem variações nas funções declaradas do uso do trabalho penal: regeneração, qualificação, punição, dependendo das necessidades sociais de cada momento histórico. Mas ao nosso entender, independentemente de cada utilidade, a exploração da força de trabalho presa é, desde o início, elemento fundamental no oferecimento de atividades de trabalho nas unidades prisionais, conforme buscamos demonstrar desde o capítulo 2.

Sobre as relações de trabalho nos presídios, Cristina Zackseki (2002) elenca outro ponto de extrema importância: o quanto a opção pelo encarceramento em massa é rentável para os “parceiros” e administradores das políticas penais, pois gera a arrecadação de milhões mensais para a manutenção dos sistemas penitenciários.

Olhada sob este ângulo, a política de encarceramento em massa contribui para o “aquecimento” da economia uma vez que demanda a construção de novas unidades prisionais, bem como é responsável pela criação de diversos postos de trabalho formal, principalmente para a área de contenção e segurança, tanto por concurso público quanto pelas terceirizações de serviços¹⁸⁹.

Somente no Estado de São Paulo, temos, atualmente, além das 158 unidades prisionais em funcionamento, 11 unidades em construção, como veremos a seguir. Em relação aos funcionários, em dezembro de 2012, o Estado dispunha de 33.697 trabalhadores, sendo 22.967 ocupando o cargo de ASP, ou seja, quase 70% do total. No mesmo período, o Brasil possuía 107.764 funcionários públicos vinculados ao sistema penitenciário, dos quais 72.680 atuavam como ASP, sendo o Estado de São Paulo responsável, portanto, por mais de 30% do total de funcionários ligados ao sistema penitenciário do país. (INFOPEN, 2014).

4.2 A Secretaria da Administração Penitenciária

No Estado de São Paulo, o órgão que regula a execução da LEP é a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP). Criada em 1993¹⁹⁰, a SAP paulista foi a primeira no Brasil a tratar especificamente da administração penitenciária. Segundo informações do site da instituição, a Secretaria nasceu no intuito de estabelecer “[...] melhores condições de

¹⁸⁹ Acerca de outras consequências do encarceramento em massa no Estado de São Paulo ver Sinhoretto; Silvestre; Melo (2013).

¹⁹⁰ A SAP centraliza a administração penitenciária que, no Brasil, em cada momento histórico, foi vinculada a um órgão diferente: 1892 – Secretaria da Justiça; Até 1979 – Departamento dos Institutos Penais do Estado (DIPE), pertencente à Secretaria da Justiça; 1979-1991 – Coordenadoria dos Estabelecimentos Penais Paulistas (COESPE), que substituiu o DIPE, mas também pertence à Secretaria da Justiça; 1991-1992 – Secretaria de Segurança Pública, até a criação da SAP em 1993.

retorno à sociedade daqueles que estão pagando suas dívidas para com a justiça”, pois o sistema prisional precisa ser “[...] eficiente, dentro de um Estado democrático, onde o direito de punir é consequência da política social, a serviço de toda a sociedade, mas fundado nos princípios de humanização da pena, sem que dela se elimine o conteúdo retributivo do mal consequente do crime” (SÃO PAULO, 2009).

A criação da SAP, em 1993, foi um dos desdobramentos da crise exposta com o Massacre do Carandiru. Além disso, Salla (2007, p.79) aponta que a gestão de Fleury também teve como marca alguns ensaios em relação à privatização das prisões, amplamente respaldadas por empresas de segurança privadas, políticos e policiais “[...] que defendiam publicamente a ‘necessidade’ de o Estado reconhecer sua incapacidade para gerenciar eficazmente as prisões, passando evidentemente os recursos financeiros mal utilizados para quem sabia administrá-los, ou seja, para as empresas”.

Todavia, a gestão iniciada em 1995, com a eleição de Mario Covas (1995-1998; 1999-2001), se posicionou contrária à ideia de privatização do sistema prisional paulista¹⁹¹. O mandato de Covas teve grande dificuldade em persuadir principalmente a opinião pública de que teria a negociação como meio principal de tratamento às rebeliões, em oposição às intervenções diretas e violentas aplicadas nos governos anteriores. Além disso, é nesse momento, que pela primeira vez, se coloca a existência de grupos organizados no interior das penitenciárias, embora negado de forma veemente pelo governo¹⁹².

A expansão física do sistema prisional paulista, iniciada no governo Quéricia, teve continuidade durante a gestão de Covas. Em teoria, a construção de novas unidades serviria também para a concretização do compromisso de desativação da Casa de Detenção de São Paulo (no Carandiru), assumido pelo governo brasileiro junto a organismos internacionais de direitos humanos. Todavia, mesmo após “[...] construídos os presídios, o projeto de desativação foi sendo sistematicamente adiado, sob a alegação que a criminalidade era crescente, havia muita demanda por vagas e que não havia condições de tirar de cena a Casa de Detenção de São Paulo” (SALLA, 2007, p.82).

A desativação do complexo do Carandiru só foi realizada em fins do ano de 2002, como consequência da megarrebelião de fevereiro de 2001 em grande parte dos presídios brasileiros num domingo no horário de visita. Este episódio foi articulado na Casa de Detenção de São Paulo e ocorreu de forma coordenada em todo o país, liderado pelo PCC e,

¹⁹¹ Que parece ser retomada no atual governo Geraldo Alckimin (2011- atual), como mostram o artigo de Manso (2013) e a reportagem de Mareti (2013).

¹⁹² O principal grupo organizado dentro do sistema penitenciário paulista é o Primeiro Comando da Capital (PCC).

segundo o autor, tinha como principal objetivo trazer de volta alguns líderes que haviam sido transferidos e a desativação desta unidade devido às péssimas condições de sobrevivência.

Atualmente¹⁹³, a SAP administra 158 unidades prisionais distribuídas pelo Estado¹⁹⁴, sendo destinadas às mulheres 17 unidades: dois Centros de Progressão Penitenciária (CPP), oito Penitenciárias, um Centro de Detenção Provisória (CDP), seis Centros de Ressocialização (CR), além de atendimento em dois hospitais.

Nos últimos anos, o Estado de São Paulo vem construindo e inaugurando diversas unidades prisionais, fato que corrobora com a avaliação de que o Brasil, assim como diversos países no mundo, tem no encarceramento em massa um dos meios mais utilizados para lidar com os problemas sociais advindos da adoção das políticas neoliberais a partir dos anos de 1990, como discorremos anteriormente.

Além das 158 atualmente existentes, havia em abril de 2014, 11 novas unidades em construção: oito penitenciárias (três femininas), dois CDP e um CPP¹⁹⁵. Numa série histórica, a partir de 1990, temos 139 unidades inauguradas, conforme quadro abaixo:

Quadro 8. Inauguração de unidades prisionais entre 1990 e 2013 no Estado de São Paulo

Ano	Total	CDP	CPP	CR	RDD	Penitenciárias	Hospitais
1990	9	-	4	-	-	5	-
1991	2	-	-	-	-	2	-
1992	2	-	-	-	-	2	-
1993	2	-	-	-	-	2	-
1994	1	1	-	-	-	-	-
1995	-	-	-	-	-	-	-
1996	1	-	-	-	-	1	-
1997	1	-	1	-	-	-	-
1998	14	-	-	-	-	14	-
1999	3	-	-	-	-	3	-
2000	11	8	-	1	-	2	-
2001	15	2	2	10	-	1	-

¹⁹³ Dados obtidos em 11 de abril de 2014.

¹⁹⁴ Das 158 Unidades Prisionais, uma é de Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), 57 Penitenciárias, 41 Centros de Detenção Provisória (CDP), 22 Centros de Ressocialização (CR), 14 Centros de Progressão Penitenciária (CPP) e três Hospitais. (São Paulo, 2014b).

¹⁹⁵ Dados obtidos em 11 de abril de 2014.

2002	22	8	-	3	1	8	2
2003	8	2	-	2	-	4	-
2004	10	5	-	3	-	2	-
2005	13	3	-	3	-	7	-
2006	5	1	-	-	-	4	-
2007	-	-	-	-	-	-	-
2008	5	4	-	-	-	1	-
2009	1	-	-	-	-	1	-
2010	3	2	1	-	-	-	-
2011	2	-	-	-	-	2	-
2012	3	2	-	-	-	1	-
2013	6	3	1	-	-	2	-
Total	139	41	9	22	1	64	2

Fonte: SAP. Acesso em 17/12/2013. Elaboração Própria.

Pelos dados apresentados, é importante ressaltar que no período considerado foram inauguradas 139 das 158 unidades prisionais atualmente existentes, ou seja, quase 90%. Além disso, podemos perceber que entre 1998 e 2005 foram 96 unidades inauguradas, isto é, quase 70% das unidades em funcionamento, sendo 22 delas os Centros de Ressocialização, implantados entre os anos 2000 e 2005.

4.2.1 Resoluções e diretrizes estaduais¹⁹⁶

No que se refere ao trabalho, a SAP formalmente baliza suas ações nos documentos internacionais e nacionais apresentados e discutidos no capítulo 3, bem como nos dispositivos da LEP. Além disso, a secretaria formulou algumas resoluções no intuito de regulamentar a alocação de força de trabalho da população privada de liberdade, conforme os dispositivos legais e as recomendações anteriormente mencionadas. São duas as resoluções principais, como veremos a seguir.

¹⁹⁶ Além das resoluções aqui apresentadas, há também a Resolução SAP nº 229/2007 (São Paulo, 2007), mas como ela dispõe sobre a fiscalização do trabalho externo, não vamos discuti-la.

Especificamente em relação às mulheres privadas de liberdade, a SAP divulgou em 2013 o manual Diretrizes de atenção à mulher presa (SÃO PAULO, 2013) que será apresentado ao final do tópico.

Resolução SAP nº 53, de 23 de agosto de 2001 (SÃO PAULO, 2001a)

A presente resolução dispõe sobre as condições para a contratação de trabalho de presos em privação de liberdade e teve alterações incluídas pelas Resoluções SAP nº 075, de 11 de outubro de 2001 (SÃO PAULO, 2001b), nº 48 de 17 de julho de 2002 (SÃO PAULO, 2002a) e nº 14 de 18 de fevereiro de 2003 (SÃO PAULO, 2003a).

O artigo 1º dispõe que a contratação de trabalho dos presos deve ser requerida à FUNAP ou ao diretor da unidade prisional, conforme modelos apresentados na resolução. O artigo 3º ressalta que após a verificação da documentação será encaminhado o Termo de Contrato, também com modelos trazidos no documento, com as obrigações do contratante, dentre as quais destacamos:

I – efetuar o pagamento mínimo de um salário mínimo vigente no país por preso contratado, sendo destinado o mínimo de 3/4 (três quartos) do valor para o trabalhador e o restante para rateio aos demais presos que prestam serviço de apoio e manutenção na unidade prisional; II – efetuar o pagamento do valor do seguro de acidente pessoal dos presos a seu serviço [...]; IV – fornecer equipamentos de proteção individual [...] bem como orientar e exigir seu uso; V – ministrar ao preso treinamento profissional [...] expedindo-se documento comprobatório; VI – fornecer uniforme e ferramental adequado [...] e designar funcionário para acompanhar e supervisionar o serviço; VII – prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente de trabalho [...].

Sobre a remuneração, o parágrafo primeiro do artigo 1º diz que

A remuneração do trabalho do preso poderá ser feita por produtividade, assegurado o recebimento mínimo previsto no inciso I deste artigo se considerada a produção média mensal de um trabalhador preso. Referida média deverá estar devidamente prevista no Termo de Contrato. Caso o trabalhador preso receba, a título de produtividade, um salário mínimo mensal, o valor do rateio a título de mão de obra indireta (MOI), previsto no inciso I deste artigo, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total da folha de salários. Caso contrário, deverá ser mantido este percentual a ser acrescido à folha de salários.

O artigo 6º dispõe sobre a fiscalização do trabalho, cabendo a uma comissão formada por servidores da unidade e/ou da FUNAP, mediante visitas periódicas devidamente registradas às oficinas de trabalho.

Especificamente sobre os CR, o artigo 8ºA ressalta que “Fica excluído desta Resolução o Centro de Ressocialização que firmar convênio com organização não governamental, na forma prevista no artigo 11, da Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984, e alterações posteriores (Lei de Execução Penal)”. Todavia, como os contratos firmados entre os CRF estudados e ONGs foram extintos¹⁹⁷, todas as unidades aqui analisadas devem respeitar a Resolução.

Resolução SAP nº 509, de 11 de dezembro de 2006 (SÃO PAULO, 2006)

A resolução 509 também estabelece normas para a contratação de empresas que oferecem serviços a sentenciados. Dentre os nove artigos que compõe o presente documento, destacamos:

O primeiro artigo que define que para o oferecimento de postos de trabalho para pessoas presas, a empresa deve se comprometer, através de termo de compromisso firmado, a não reduzir os postos de trabalho existentes para trabalhadores livres.

E o quinto artigo que reafirma, complementando o artigo 1º da Resolução 53 (SÃO PAULO, 2001a) que toda a oferta de trabalho a presos deve ser aprovada pela FUNAP que pautará a aprovação “primordialmente pelo salário mínimo horário vigente e na Lei de Execução Penal”.

Entretanto, pela entrevista com a representante da FUNAP temos a confirmação de que não são todas as empresas que submetem a solicitação de força de trabalho presa à Fundação:

E aí não tem nenhum mecanismo, é, que a SAP... Porque a SAP então no fim, designa que a FUNAP faça a mediação... (C).
É, a resolução [SAP 509/2006]. [...] É uma obrigação, mas eles não conseguem fiscalizar. Quando vai na corregedoria alguém, às vezes até da Secretaria da Fazenda, eles: “Por que que esse contrato não é da FUNAP?”. No mesmo dia eles ligam e regularizam. Por exemplo, Araraquara, por exemplo, Rio Claro, nenhum contrato nunca foi nosso, nunca. Quando teve um problema é que ele veio para a gente. Aí começou vir, com desconfiança. [...] Por quê? Porque a gente aqui tem inclusive até uma relação impessoal

¹⁹⁷ Veremos a proposta de criação dos CR em cogestão com ONGs no tópico 4.4.

com relação... [às empresas] tem casos que eu não conheço ninguém (FUNAP).

Em nossa pesquisa de campo, tal questão também ficou clara, uma vez que quatro das 12 empresas entrevistadas não tinham contrato mediado pela FUNAP, como vimos nos quadros 1, 2 e 3 apresentados no capítulo 1.

Diretrizes de atenção à mulher presa (SÃO PAULO, 2013)

Este documento é um manual desenvolvido pela SAP como um dos resultados do projeto “Mulher Presa: perfil e necessidades – uma construção de diretrizes” realizado entre 2008 e 2013 pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania através de convênio com o DEPEN concretizando uma das propostas apresentadas no plano diretor paulista analisado no item 3.4.3 do capítulo anterior.

Segundo o manual, o objetivo fundamental do projeto foi conhecer as principais características e necessidades da população feminina privada de liberdade no Estado de São Paulo e, a partir destas informações, traçar diretrizes de atenção durante todo o período de prisão com vistas à reintegração social, pois para a SAP é certo que “[...] o processo de reintegração social das mulheres presas e egressas somente é possível a partir de políticas e serviços que tenham como ponto de partida a construção de sua autonomia e protagonismo social” (p.7).

Para a pesquisa que resultou no manual foram aplicados 1.100 questionários em 11 unidades prisionais de São Paulo, incluindo os CRF de Araraquara e Rio Claro, além de 100 entrevistas com mulheres das 11 unidades.

Conforme apresentado no documento, a publicação visa ser:

[...] uma ferramenta clara e objetiva para apoiar a consolidação de políticas e procedimentos, contribuindo para o aperfeiçoamento da prática profissional daqueles que prestam serviços às mulheres presas, bem como referência para a tomada de decisões no que se refere à elaboração, avaliação e monitoramento das políticas públicas penitenciárias e sociais (p.7).

Tivemos acesso a este material na entrevista com a representante da Pastoral Carcerária, a última pessoa ouvida em nossa pesquisa, portanto, não foi possível perceber quais são os impactos desta publicação tanto no atendimento dentro das unidades pesquisadas quanto na oferta de postos de trabalho por empresas.

O documento é dividido em 14 itens: considerações iniciais; maternidade e maternagem; envelhecimento; saúde; trabalho; educação; vida social e relações sociais; situação processual e execução penal; direitos e violência; preparação para a liberdade; reintegração social; presas estrangeiras; acompanhamento e monitoramento das diretrizes e notas metodológicas.

Em cada um dos tópicos elencados acima, há uma explanação inicial sobre o conceito que define o item, seguido dos dados obtidos na pesquisa realizada pela SAP, de trechos de falas das mulheres ouvidas e do apontamento das diretrizes e políticas necessárias para melhorar o atendimento específico.

Sobre o trabalho, a definição dada pela SAP é a de que

O trabalho é aqui compreendido como toda a atividade que expressa a produção, o pensamento e a reflexão. Na prisão ele representa um possível caminho para a inclusão social, o reordenamento da vida, o equilíbrio que pode faltar à rotina e à preparação para a liberdade (p.25).

A diretriz apontada pelo documento é a do “trabalho e profissionalização” enquanto a “[...] conveniência de instituir o trabalho como o exercício de atividades de diversas naturezas que resultem em algum benefício remunerado e ou ocupacional para as mulheres presas” (p.25).

Neste sentido, a política proposta é a do “trabalho para a inclusão social”, ou seja, “[...] o acesso ao trabalho não apenas como remição de pena, mas como valor social para o resgate da cidadania e como forma de ação reflexiva” (p.26). Para a execução dessa política, o documento elenca cinco componentes, considerando o interesse das mulheres entrevistadas pela SAP em fazer cursos que assegurem oportunidades de trabalho após o cumprimento da pena.

Os componentes são: o trabalho como estratégia de educação e reintegração social; o trabalho como valor social que resgata a autoestima e prepara, tanto para enfrentar a privação de liberdade, quanto para a reintegração social; a profissionalização voltada à sustentabilidade pessoal e empresarial; criação de critérios inclusivos que permitam a seleção para as vagas de trabalho nas unidades prisionais; a geração de renda através de cooperativas, frentes de trabalho, entre outras ações.

Segundo a SAP, as entrevistas realizadas revelam que “O reconhecimento pela realização do trabalho, seja ele qual for, representa para essas mulheres a esperança de manutenção da sua condição de não reincidência”. Assim, conclui que “[...] a vivência da

experiência do trabalho ajuda a transcender o processo interpessoal atingindo a dimensão da construção coletiva de onde resulta o respeito e a dignidade como valorização da própria existência” (p.27).

Por este material, podemos perceber alguns dos sentidos atribuídos pela SAP ao trabalho oferecido às mulheres presas. Uma das questões que mais chama a atenção está no entendimento de que qualquer tipo de trabalho possibilita a essas mulheres o aumento da autoestima e da esperança de conseguirem seguir suas vidas após o cumprimento da pena sem retornarem ao mundo do crime. Tais sentidos também compõem a visão da representante da FUNAP entrevistada, como vimos no item 3.4 no capítulo anterior.

Neste sentido, o manual aqui discutido bem como as recomendações, legislações, resoluções, portarias e projetos existentes, quando tratam da alocação de força de trabalho no interior das unidades prisionais, mesmo que apontem alguns princípios norteadores e critérios mínimos, não abordam questões acerca dos trabalhos oferecidos, muito menos da garantia de que as atividades desenvolvidas tenham remuneração compatível com o valor pago fora dos muros.

Assim, exceto pontualmente no “Relatório: Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino” (DEPEN, 2008), analisado no item 3.4 do capítulo anterior e na fala da representante da FUNAP entrevistada – que destacamos no item 2.4 do capítulo 2 –, em nenhum momento a superexploração da força de trabalho das pessoas em privação de liberdade é colocada em questão, seja pela legislação, pelas recomendações internacionais e nacionais nem mesmo pelos projetos específicos, como os que apresentamos aqui.

4.3 A Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”

Seguindo a Resolução SAP nº 509 de 2006 apresentada no item anterior, a instância oficial de interlocução da alocação de força de trabalho dos presos e de outras atividades no Estado de São Paulo é a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP), que planeja, desenvolve e avalia os programas de formação profissional, emprego e renda, educação, lazer, esporte e cultura para os presos e egressos das unidades prisionais estaduais.

Criada em 1976, atualmente é vinculada à SAP e, tendo por base a última revisão de seu regimento interno em 2006, tem como finalidade “contribuir para a recuperação social do preso e do egresso para a melhoria de suas condições de vida, através da elevação do nível de sanidade física e moral, do adestramento profissional e do oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado” (FUNAP, 2006, p.22).

Para que seja possível a realização de seus objetivos, e seguindo as diretrizes apontadas nos documentos apresentados no capítulo 3, a FUNAP apresenta como função melhorar o rendimento do trabalho realizado pelos presos, oferecer trabalhos compatíveis com a situação de prisão, oferecer atividades que possam ser realizadas após o término do cumprimento da sentença, selecionar os presos para o trabalho conforme suas aptidões, promover atividades de formação e aperfeiçoamento profissionais, auxiliar na comercialização das mercadorias produzidas, dentre outras.

Neste sentido, o regimento interno da Fundação dispõe que é seu dever:

[...] implantar sistema empresarial nas atividades laborativas, tradicionais ou inovadoras, do trabalhador preso, atribuindo a este, além de profissionalização adequada à sobrevivência quando em liberdade, remuneração compatível, segurança contra acidentes no trabalho, propugnando junto aos poderes competentes por legislação previdenciária própria (FUNAP, 2006, p.23).

O regimento também deixa claro que “A Fundação atuará diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante convênios, contratos ou concessão de auxílios” (FUNAP, 2006, p.23), segundo permite a LEP.

Dentre os programas viabilizados pela FUNAP, os que mais se conectam aos objetivos do nosso trabalho são o “Programa de Profissionalização” e o “Programa de Trabalho e renda”. O primeiro é realizado através de parcerias com o sistema “S” e com organizações da sociedade civil e tem como principal objetivo a profissionalização certificada, enfatizando atividades que possam ser desenvolvidas como profissional autônomo (FUNAP, 2013a). No período da pesquisa de campo, somente a unidade de Araraquara estava oferecendo um curso de manicure e pedicure.

Segundo informações obtidas no site da Fundação o desenvolvimento do “Programa de Trabalho e renda” se justifica pela ideia de que a socialização ou (re)socialização é um dos objetivos da prisão, embora no sistema prisional brasileiro esse discurso “[...] possa soar como utópico, alheio ao cenário atual [...]”. O termo socializar é entendido pela instituição como possibilidade do recluso se readaptar “[...] à vida em sociedade, onde o trabalho é tido como fundamental, engrandecendo e dignificando o Homem” (FUNAP, 2013b) em consonância com as chamadas ideologias “re” analisadas no capítulo 3.

No trecho em destaque podemos perceber de forma explícita a afirmação da ideologia de que o trabalho (entendido a partir da divisão social e sexual para a produção de

mercadorias) dignifica o homem, sendo essencial – no caso dos detentos – para a ressocialização. Segundo a Fundação:

O Sistema Penal Paulista oferece caminhos para possibilitar aos presos estabelecer vivências e experiências profissionais, conhecendo seus direitos e deveres frente ao trabalho produtivo, e busca postos de trabalho para presos e egressos aliado a projetos que promovam oportunidades solidárias, que possibilitem renda para o sustento e consequente distanciamento do mundo do crime¹⁹⁸.

Neste sentido, o referido Programa, também chamado de “Programa de alocação de mão de obra”, tem como principal objetivo oferecer trabalho remunerado aos presos, por um lado “[...] contribuindo para sua formação, qualificação profissional e geração de renda, preparando-os para a vida em liberdade [...]”; por outro lado, atuando na sensibilização dos empresários “[...] na contribuição para a redução dos índices de criminalidade e de diminuição da reincidência” (FUNAP, 2013b).

Seu desenvolvimento se dá em duas frentes: no oferecimento de postos de trabalho para empresas, com orientação da FUNAP na elaboração dos contratos, seleção e acompanhamento dos presos, além da supervisão em relação à utilização dos equipamentos de segurança; e no oferecimento de vagas para atividades da própria Fundação, tanto em educação e cultura quanto nas unidades de produção e qualificação profissional existentes em algumas penitenciárias, como o parque fabril e a Daspre conforme vimos no item 2.4 do capítulo 2.

É na primeira frente que nosso trabalho se desenvolve. As empresas podem contratar de duas formas: presos em regime semiaberto que se deslocam para o trabalho e presos em regime fechado, para os quais as empresas montam setores de sua linha de produção no interior das unidades prisionais. É sobre este segmento que centramos nossa análise.

Em ambos os casos, os presos além de uma remuneração mensal que não deve ser inferior a 3/4 de um salário mínimo vigente, conforme estabelecido pela LEP, têm o direito da remição de um dia de pena a cada três dias de trabalho. Para os empresários, as vantagens também são significativas para além do cumprimento da chamada “responsabilidade social”: amparo legal conforme a Resolução SAP 053/01¹⁹⁹; dispensa de licitação para o setor público;

¹⁹⁸ Essas informações foram retiradas do site da FUNAP em 17/09/2009 quando da elaboração do projeto da presente pesquisa. Contudo, nos acessos posteriores a 07/01/2013, essas informações não constavam mais no endereço eletrônico.

¹⁹⁹ Resolução da Secretaria de Administração Penitenciária que dispõe sobre as condições a serem observadas pelas tomadoras de serviço na contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade (São Paulo, 2001b).

ausência de vínculos empregatícios, pois são normatizadas pela LEP e não pela CLT; redução de custos para a empresa contratante, pela não incidência de encargos sociais; instalação de oficinas dentro das unidades prisionais; remuneração fixa ou por produtividade²⁰⁰.

Além disso, 10% do pagamento mensal de cada preso-trabalhador são retidos em poupança entregue ao preso, quando sai da prisão e até 25% ficam retidos na unidade prisional para pagar a MOI. Assim, a remuneração base desses trabalhadores é um salário mínimo, do qual 25% são retidos para o pagamento da MOI e, dos 75% restantes, 10% ficam retidos na poupança e 65% ficam a disposição do beneficiário.

Se tomarmos por base o salário mínimo no período em que realizamos as entrevistas em outubro de 2012 (em Rio Claro) e, considerando o cumprimento da meta mensal, dos R\$ 622,00 recebidos, R\$ 155,50 eram descontados para a MOI, R\$ 46,65 ficavam retidos em poupança, restando aproximadamente R\$ 420,00, gastos majoritariamente de duas formas: para a compra de produtos de higiene e outras necessidades não supridas pelo Estado e para colaborar no sustento das famílias, principalmente dos filhos, como vimos no quadro 7 no item 3.1 do capítulo anterior. Considerando o valor de 2013 (quando realizamos a pesquisa em Araraquara e São José do Rio Preto), dos R\$ 678,00 recebidos, R\$ 169,50 eram descontados para a MOI, R\$ 50,85 ficavam retidos em poupança, restando cerca de R\$ 457,65 disponíveis para as presas, caso as metas fossem atingidas²⁰¹.

É importante destacar que nas atividades remuneradas por produção, não existe a garantia do pagamento desses valores, uma vez que para tanto a meta tem que ser cumprida pelas mulheres²⁰². Essa incerteza também foi confirmada pela entrevistada representante da FUNAP:

Então seria isso, setenta e cinco por cento no mínimo para o preso, vinte e cinco para a MOI e dez por cento para a unidade... (C).

Isso no regime fechado. Quando é com boleto [mediado pela FUNAP]... E três reais e setenta centavos de seguro de vida. Por pessoa, independente de ter ficado uma hora ou dez horas no trabalho (FUNAP).

[...] e quando a empresa paga por produção, como é que fica a garantia desses setenta e cinco por cento do salário mínimo? (C).

Não tem a garantia (FUNAP).

²⁰⁰ Essas informações foram retiradas do site da FUNAP em 17/09/2009 quando da elaboração do projeto da presente pesquisa. Contudo, no último acesso em 07/01/2013, essas informações não constam mais no endereço eletrônico, embora continuem sendo aplicadas.

²⁰¹ Como analisaremos no próximo capítulo, os relatos das entrevistadas revelam que a remuneração fica sempre aquém destas quantias.

²⁰² Mesmo na única empresa entrevistada que remunera de forma fixa – R\$15,00 o dia trabalhado – uma conta simples é capaz de comprovar que o valor pago não corresponde a um salário mínimo vigente no momento da pesquisa de campo.

4.3.1 Portarias estaduais

No intuito de garantir a aplicação dos dispositivos legais sobre a alocação de força de trabalho das pessoas em situação de prisão, a FUNAP expediu duas portarias no ano de 2011, como veremos a seguir.

Portaria FUNAP-DIREX nº073, de 29 de agosto de 2011 (FUNAP, 2011a)²⁰³

A portaria 73 foi editada pela diretoria executiva da FUNAP visando à regulamentação das contratações referentes ao “Programa de alocação de mão de obra” por órgãos públicos através da Norma de Procedimento Organizacional nº 004 (NPO-004/2011).

A norma 004 estabelece que a contratação dos presos por órgãos e entidades públicas da esfera municipal, estadual e federal deverá ser documentada conforme estabelecido pela FUNAP e realizada através de contrato padrão especificado ratificando as exigências da Resolução SAP 53 apresentada anteriormente.

Deve estabelecer remuneração mensal fixa²⁰⁴, considerando os dispositivos da LEP, bem como a fixação de número máximo e mínimo de trabalhadores que poderão ser utilizados.

Portaria FUNAP-DIREX nº074, de 29 de agosto de 2011 (FUNAP, 2011b)

A portaria 74 foi editada na mesma data para regulamentar as contratações pelo “Programa de alocação de mão de obra” por empresas da iniciativa privada, através da Norma de Procedimento Organizacional nº 005 (NPO-005/2011).

A norma 005 estabelece que a iniciativa privada – pessoa física ou jurídica – interessada no oferecimento de postos de trabalho a pessoas presas, deverá submeter solicitação à FUNAP com a aprovação condicionada à apresentação de contrato padrão²⁰⁵

²⁰³ No ano de 2011 a FUNAP em parceria com a SAP elaboraram um caderno chamado “Programa de Alocação de Mão de Obra Prisional no Estado de SP”, com o objetivo de divulgar as normas e legislações dessas atividades aos gestores das unidades prisionais. Tivemos acesso ao caderno durante a entrevista com a representante da FUNAP, que nos cedeu um exemplar. O caderno contém, além da legislação nacional sobre o tema, os modelos de todos os documentos, formulários e contratos necessários para a autorização da alocação do trabalho dos presos.

²⁰⁴ A exigência da remuneração fixa neste caso, segundo a representante da FUNAP entrevistada, se deve ao fato de que a maior parte desses contratos alocam força de trabalho externa não podendo haver diferenças na forma de remuneração em relação aos demais funcionários.

²⁰⁵ Anexos 6 e 7.

também ratificando as exigências da Resolução SAP 53 (SÃO PAULO, 2001a), além de fixação da taxa administrativa a ser paga à FUNAP²⁰⁶.

Deve estabelecer remuneração mensal fixa ou por produtividade²⁰⁷, considerando os dispositivos da LEP, bem como a fixação de número máximo e mínimo de trabalhadores que poderão ser utilizados.

Embora legalmente a FUNAP tenha o papel de interlocutora entre as empresas e os presos, vários limites de sua atuação foram revelados nas entrevistas, tanto pelos empresários²⁰⁸ quanto pela própria representante da Fundação:

Antes, quando era a ONG que administrava, a ONG te dava mais informações e novas empresas participavam mais lá dentro. [...] Quando era a ONG, eu acho que a ONG era mais humanitária. Hoje é um negócio assim bem prisão mesmo. [...] A FUNAP você vai me desculpar, deixou muito a desejar. [...] Ela só sabe cobrar e não sabe oferecer mais coisa do que aquilo. [...] Nós temos muitas mulheres que estão cumprindo pena fora daqui, e que são de Rio Claro. [...] A FUNAP está preparando essas moças para a sociedade ou estão fazendo elas só cumprir pena e deixar elas lá? Estão fazendo um trabalho em volta disso? [...] Você participava junto com as presas no trabalho. Hoje não. [...] É a minha opinião. A FUNAP não ajudou, muito pelo contrário, colocou um monte de empecilhos... A única coisa que eles sabem dizer é: “Vocês tem que pagar tanto, cada presa tem que pagar tanto”. É um trabalho de ressocialização... Tudo bem! Para mim é muito mais barato dar um trabalho lá dentro do que colocar um funcionário aqui dentro [na empresa]. Mas eu não preciso pensar nisso, eu preciso pensar se isso realmente está servindo para alguma coisa para elas. Nós estamos sabendo? Não, nós não estamos sabendo. Nós não temos resultados, números, não temos pesquisa não temos nada. É... não vai ajudar, porque minha empresa vai para a cidade dela [da presa que contrata]? Não vai! Mas acho que eles deveriam a começar a se preocupar com a comunidade de Rio Claro. [...] A ideia era essa a do secretário Nagashi. [...] Porque na verdade muitas presas que estão ali são delitos pequenos. É envolvimento assim; se tiver um trabalho bem feito as chances são maior (E4).

Então, foi, foi elas que, eles que vieram uma época aqui, fez uma reunião. [...] Quando eles vieram... Eu preferi parar, entendeu? Foi por causa disso. [...] Porque eles estavam querendo, exigindo da gente não dava para nós entendeu? (E7).

²⁰⁶ A FUNAP cobra uma taxa administrativa regressiva das empresas, conforme quantidade de presos alocados: de 01 a 10 presos, 5% do montante da folha de pagamento mensal; de 11 a 20, 4,5%; de 21 a 30, 4% e assim regressivamente até a taxa de 0,5% para as empresas que contratam acima de 91 presos.

²⁰⁷ Conforme vimos nos quadros 1, 2 e 3 das 12 empresas entrevistadas apenas uma remunerava com um valor fixo. As demais pagavam por produtividade individual ou por equipe de produção.

²⁰⁸ Alguns empresários compararam a interlocução da FUNAP com a das ONGs que cogeriam os CRF. Uma das entrevistadas E4 apresentou uma elaborada reflexão acerca dessa questão. A E7 optou por não ter o contrato intermediado pela FUNAP. Os demais se limitaram a afirmar que não viam diferenças entre a atuação da ONG e da FUNAP no que tange à alocação do trabalho penal.

Então, com a FUNAP nós temos mais, um contato mais administrativo mesmo, de burocracia só. A parte de relacionamento mesmo em si é feita aqui com a unidade (E9).

Na verdade eu acho que nós não tivemos contato nenhum (E10(1)).

É, porque teve questões de documentação, de mandar para a FUNAP n/é?, que é a fundação, e vir depois para assinar [...] É, hoje eu tenho contato assim só com o pessoal do financeiro, que é questão de pagamento n/é?, que... Mas é muito pouco. Eu não falei com nenhum deles, é só troca de email mesmo n/é?, essas coisas (E10(2)).

Olha, [risos] contato que eu tive com a FUNAP foi com o [nome do funcionário]. Primeiro que não resolveu nada, n/é?, na verdade foi isso. [...] Só com a FUNAP realmente meu sucesso, não tive sucesso. Já tentamos FUNAP em 2007, 2009, não deu certo. Aí nós tivemos o convite de Rio Preto [...] aí deu muito certo. Eles procuraram, eles pediram, quer dizer, minha reação foi... é recíproco n/é? Eu estou tentando faz tempo. E assim começou. Começou pela vontade de um delegado [do ex-diretor da unidade a quem o entrevistado entende como delegado], não da FUNAP (E12).

A representante da FUNAP reconhece os problemas apontados pelas empresas entrevistadas e justifica os limites de atuação da Fundação, como podemos ver:

Hoje nós somos pessoas que fazem a formalização dos contratos, viabilizamos quando uma empresa nos procura, qual o melhor presídio para ela trabalhar, qual público, qual é o perfil da pessoa que tem que trabalhar... A gente consegue ir nessa empresa, quando é semiaberto, para sensibilizar os seus trabalhadores de que vão receber trabalhadores presos; e esse é um trabalho que realiza muito, quando você vê a coisa acontecendo e todo mundo ali, você não sabe distinguir quem é o preso quem é a pessoa livre. Isso é, é realmente inclusão social, n/é? [...] Em compensação, a gente não consegue depois monitorar esse trabalho. Criar nem indicadores de sustentabilidade social dele, o que acaba dificultando o resultado e a procura de empresas legais. [...] É como se a gente assim, construísse presídio do mesmo jeito de quem faz cemitério porque tem muito doente, e não mexer no problema, n/é?, [...] E me parece que esse é um grande nó, porque no caso da Fundação, é o que eu falo para as pessoas, n/é?, às vezes não é nem a diretriz, mas você tem que priorizar algumas coisas. Então o que que você prioriza? Ter mecanismos de um contrato dentro da legislação, garantir que as presas, que a gente não perca postos de trabalho, porque para elas é muito importante, n/é? [...] Qual a dificuldade n/é?, eu acho que é esse, de a gente não conseguir implementar o programa, n/é? Ele é um programa implantado, tem legislação bacana, eu acho até que tem coisas para melhorar, mas o crescer dele significa propiciar um monitoramento desse trabalho, criar indicadores, n/é?, de sustentabilidade, ter uma equipe de captação bacana, de empresas (FUNAP).

Quantos funcionários vocês têm hoje? (C).

Hoje a gente tem, menos que isso aqui [mostrando uma planilha], isso aqui é de 2007, a gente já perdeu muitos. Ao todo, 243 eram o que a gente tinha... É, é o que uma unidade penal tem, para cuidar de um presídio, a gente teria que ter pelo menos duas pessoas em cada presídio, mesmo, para cuidar dessas coisas. Alguém que fosse descontaminado, porque essa distância

nossa, que é o que eu acredito, faz toda diferença na nossa sensibilidade [...] Por isso que quando a gente consegue ter uma ação aqui, e as pessoas nem sempre gostam da Fundação por isso, porque a gente vai dar trabalho (FUNAP).

Como é que vocês fazem a captação das empresas? (C).

Então, acho que antes assim de falar da captação, falar um pouco como é que chegam as empresas. Em geral as empresas chegam através de outras empresas, ou elas vão nos presídios buscar, porque elas sabem disso também. [...] Então a equipe nossa é tão pequena, tão reduzida são só duas pessoas, que hoje a gente atende mais a demanda que entra do que, porque tem n/é?, essa aqui que está vindo, a oferta que já vem, do que eu ir atrás dessas empresas. [...] Então o programa de captação ele, assim, existe um projeto de captação, mas ele não é executado. Hoje a gente se limita, infelizmente n/é?, a regularizar os contratos que aparecem para nós (FUNAP).

4.4 Os Centros de Ressocialização

A ideia da implementação de unidades diferenciadas das penitenciárias que, partindo de uma estrutura menor e centrada no ideal ressocializador pautado no trabalho e na educação, pudesse de fato contribuir para a recolocação dos presos na vida social após o cumprimento da pena surgiu na segunda metade dos anos 1990, quando Nagashi Furukawa, então juiz de execuções criminais e corregedor dos presídios na comarca de Bragança Paulista, interior de São Paulo, propôs ao governador Mário Covas a experiência de um convênio entre o governo do Estado e a APAC²⁰⁹ para que essa gerisse a Cadeia Pública de Bragança Paulista.

Com o intuito propalado de melhorar a relação custo/benefício no tratamento aos presos dessa unidade, a proposta era que a APAC a conduzisse com o mesmo montante orçamentário repassado até então à empresa que fornecia apenas alimentação aos presos. A partir de então, a política penitenciária paulista estabeleceu aproximações com ONGs, as quais foi possibilitado maior facilidade de acesso às unidades prisionais para atividades educacionais, religiosas, assistenciais, dentre outras.

Para Alessandra Teixeira (2006, p.142), os anos subsequentes mostraram a eficácia dessa solução, que ficou conhecida como “participação comunitária no cumprimento da pena”, através da reforma do estabelecimento piloto em Bragança Paulista, “[...] promovendo uma administração diferenciada, a partir da qual os presos trabalhavam, estudavam e possuíam uma certa margem de liberdade intramuros [...]”.

Segundo a autora, essa experiência considerada exitosa trouxe Nagashi Furukawa primeiro para a Secretaria de Segurança Pública, posteriormente para o DEPEN/MJ e, em

²⁰⁹ Sobre o surgimento da APAC e a metodologia utilizada e presente em cinco Estados brasileiros, ver Vasconcellos (2014).

1999 para o cargo de Secretário da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. Foi durante essa gestão que, em 06 de setembro de 2000 o governo do Estado, através do decreto nº 45.174²¹⁰ criou o primeiro Centro de Ressocialização (CR), CR – Bragança Paulista, gerido em parceria com a APAC²¹¹.

Conforme afirma Salla (2007), os CR foram pensados para abrigar cerca de 200 presos de baixa periculosidade e que fossem residentes de cidades próximas às unidades. Nesta experiência, o Estado continuou sendo responsável pela segurança e direção da unidade, cabendo à ONG parceira a prestação dos serviços de assistência à população presa: judiciária, saúde, trabalho, educação, etc.

Em linhas gerais, os principais elementos que distinguem os CR das penitenciárias são²¹²: número reduzido de vagas (atualmente a menor unidade tem 96 vagas e as maiores 210), respeito à capacidade total, obrigatoriedade da aceitação de um posto de trabalho e de estudar, as celas (chamadas de alojamentos) não possuem grades, mas portas que ficam abertas todo o tempo, há o convívio permanente entre os Agentes de Segurança Penitenciária (ASP) e os presos (chamados de reeducandos), existem normas de rotina e horários que devem ser rigorosamente cumpridas.

Além disso, algumas regras de seleção que embora sejam elaboradas pela direção de cada unidade parecem ser semelhantes: além da aceitação do trabalho, estudo e de todas as regras de comportamento e disciplina, o preso deve ser, de preferência primário, não deve ter sido condenado há mais de dez anos de reclusão e não ter cometido crime que o caracterize como um criminoso de alta periculosidade²¹³. E essas regras são entendidas como um dos motivos que diferencia os CR das demais unidades, como relatou uma das entrevistadas:

²¹⁰ São Paulo (2000b).

²¹¹ Sobre a visão positiva que a criação do CR de Bragança Paulista causou à época, ver Super Interessante (2002).

²¹² No ano de 2011, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) do Ministério da Justiça editou as “Diretrizes Básicas para arquitetura penal” (CNPCCP, 2011) que propõe alterações para projetos de reforma, construção e ampliação de unidades do sistema prisional brasileiro. Neste documento, a capacidade máxima das penitenciárias fica em 800 vagas, com exceção das unidades de segurança máxima, restritas a 300 vagas. Como a proposta dos CR é estadual, não há menção a estas unidades no documento federal. O referido documento também estabelece diretrizes para unidades destinadas às mulheres presas. Sobre este aspecto, o site da SAP afirma que as unidades femininas que estão sendo construídas se pautam em um modelo exclusivo para o atendimento das necessidades femininas. Tais unidades terão capacidade para 768 presas que contarão com setor de amamentação; creche; biblioteca; pavilhão de trabalho; sala de aula; área de saúde. Há inclusive um link com fotos das instalações (SAP, 2014b).

²¹³ Conforme inferimos anteriormente parece haver outras regras implícitas, como o nível de escolarização e articulação das escolhidas, a cor e, a ‘beleza’ segundo o depoimento relatado pela representante da PC entrevistada e também conforme o entendimento da advogada e militante da PC Sônia Drigo no evento “Mulheres presidiárias – O que Campinas e os Direitos Humanos têm a ver com isso?!” citada na nota 56, em resposta à nossa indagação sobre o CR na atualidade. Segundo Drigo, os CR seriam unidades feitas para abrigar um público específico, fazendo referência a pessoas das camadas sociais mais abastadas.

Para vir para o CR você tem que cumprir uma série de requisitos. [...] E, então quando a gente faz a triagem, a gente já fala que tem que ter um requisito objetivo e tem que ter um requisito subjetivo, que é a tolerância à frustração, a vontade de mudar de vida, não pertencer a nenhuma facção, bom comportamento. [...] Se a reeducanda vem para cá e comete uma falta disciplinar grave, [...] ela é imediatamente transferida. E pela condição que a gente tem aqui onde não tem superpopulação, cada um tem sua cama, o chuveiro é quente, no atendimento médico [...] Elas não vão querer voltar para uma unidade prisional que tenha população muito alta... Então elas acabam se adequando às normas. Então elas têm essa consciência, a gente já deixa bem claro na triagem; acho que esse é o fator de diferencial mesmo das penitenciárias. [...] Então elas estão privadas da liberdade, mas elas estão num ambiente que é bom, vamos dizer assim n/é? (D1).

Em 05 de outubro de 2000, o decreto nº 45.271 criou mais 09 CR²¹⁴ que “[...] funcionarão em parceria com entidades de assistência ao preso, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios”. Além disso, tal “[...] parceria compreenderá a responsabilidade das entidades pela prestação, mediante convênio, de serviços assistenciais nas áreas de saúde, jurídica, educacional, social, religiosa, psicológica e de trabalho”. O artigo 2º do referido decreto estabelece que os CR “[...] são estabelecimentos penais destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regime fechado e semiaberto e à custódia de presos provisórios” (SÃO PAULO, 2000a).

Contudo, o artigo 26 do decreto dispõe que “a implantação da estrutura constante deste decreto será feita gradativamente, mediante resoluções do Secretário da Administração Penitenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras”. Além disso, fica estabelecido que o regimento interno de cada unidade seja feito pela respectiva direção. Os demais CR foram criados entre os anos de 2001 e 2005²¹⁵.

Conforme vimos no quadro 8, no item 4.2 do presente capítulo, somente entre 1998 e 2005, 96 unidades foram inauguradas, dentre elas os 22 CR, entre os anos de 2000 e 2005. A última unidade (masculina) deste modelo foi inaugurada em novembro de 2005, em Ourinhos. As seis unidades femininas dos CR foram inauguradas respectivamente: Itapetininga em

²¹⁴ Conforme o citado decreto são eles – todos masculinos: Araçatuba, Araraquara, Avaré, Itapetininga, Limeira, Lins, Marília, Mococa e Sumaré.

²¹⁵ Pelos respectivos decretos: decreto nº 46.191, de 18 de outubro de 2001, Presidente Prudente (São Paulo, 2001c); decreto nº 46.534, de 7 de fevereiro de 2002, femininos de Piracicaba, Rio Claro e São José dos Campos (São Paulo, 2002b); decreto nº 47.751, de 7 de abril de 2003, Birigui (São Paulo, 2003b); decreto nº 47.912, de 27 de junho de 2003, Jaú (São Paulo, 2003c); decreto nº 48.497, de 13 de fevereiro de 2004, feminino de Araraquara (São Paulo, 2004a); decreto nº 48.612, de 30 de abril de 2004, Rio Claro (São Paulo, 2004b); decreto nº 48.658, de 13 de maio de 2004, Mogi Mirim (São Paulo, 2004c); decreto nº 48.802, de 21 de julho de 2004, feminino de São José do Rio Preto (São Paulo, 2004d); decreto nº 49.349, de 27 de janeiro de 2005, Atibaia (São Paulo, 2005a); decreto nº 50.225, de 9 de novembro de 2005, Ourinhos (São Paulo, 2005b).

21/10/2001, São José dos Campos em 23/07/2002, Rio Claro em 26/07/2002, Araraquara em 15/03/2004, São José do Rio Preto em 06/08/2004 e Piracicaba 01/02/2005.

A partir de então, mais nenhum CR foi ativado. Essa informação é relevante se pensarmos que tal formato de prisão foi implantado através de uma proposta de cunho ressocializador, que possibilitasse a reinserção do preso após o cumprimento da pena, partindo do enfoque no trabalho e na educação por meio da participação da comunidade²¹⁶. Tal mudança de perspectiva também fica evidente quando observamos os projetos de construção das novas unidades prisionais que muito se afastam das características dos CR, principalmente em relação à capacidade máxima – de 800 vagas – bem maior que as 210 pessoas que cabem nas maiores unidades dos CR e da localização das unidades em construção que majoritariamente ficam à beira das rodovias de acesso aos municípios²¹⁷, dificultando a parceria com a comunidade. Para uma das entrevistadas, sobre a proposta inicial dos CR:

Eu penso que é um modelo bastante adequado. Não só pelo objetivo do trabalho dentro de um CR, mas também pelo tamanho [...] E essa proximidade da reeducanda com os funcionários, isso facilita muito n/é? a dinâmica interna. [...] É, o que a gente procura aqui é, é tornar o mais próximo possível da própria sociedade. E reproduzir aqui um ambiente como se fosse a sociedade (D3).

Aos poucos, os limites da proposta de “participação comunitária no cumprimento da pena” foram sendo explicitados. No início do ano de 2006, o governador Geraldo Alckmin renunciou ao cargo para se candidatar à presidência da República, assumindo o então vice-governador Claudio Lembo que teve que lidar com uma das maiores crises do sistema prisional paulista²¹⁸. Como apresenta Salla (2007, p.86), no final de abril daquele ano, o jornal Folha de São Paulo publicou comentário em que Lembo “[...] afirmava que as rebeliões no sistema prisional (dois dias antes tinham ocorrido duas, com vários reféns, uma na cidade de Potim e outra no Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo) vinham ocorrendo por causa das ONGs de direitos humanos”.

²¹⁶ Proposta que como analisamos no capítulo 2 não é nova e já demonstrou seus limites de êxito no modo de produção capitalista.

²¹⁷ Sobre essa questão há uma pesquisa de doutorado em andamento, junto ao Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, intitulada “O exterior da prisão e a interiorização penitenciária: cartografias do dispositivo carcerário paulista”, que vem sendo desenvolvida por Rafael Godói e que teve resultados parciais publicados em Godói (2013).

²¹⁸ Entre os meses de maio e junho de 2006 o Estado de São Paulo viveu uma onda de violência iniciada por rebeliões coordenadas pelo PCC, às quais se seguiram dias de ataques protagonizados por um lado pela polícia – e os representantes do poder – e por outro pelo PCC que resultou na morte de cerca de 500 civis em apenas duas semanas. Sobre esse momento ver, dentre outros, Arantes (2007); Dossiê: Violência Urbana (2006).

Com a crise instaurada em maio de 2006, o então governador substituiu o Secretário de Administração Penitenciária (Nagashi Furukawa) e, a partir de então sob a acusação de atuarem em auxílio às organizações criminosas, os contratos entre as ONGs e a SAP foram alvo de investigação por parte do Ministério Público (MP) e da própria SAP.

Segundo informações cedidas em conversas informais durante a pesquisa de campo, e também encontradas no trabalho de Teixeira (2006), as ONGs selecionadas para essa administração comunitária acabaram se transformando nos chamados “cabides de emprego” para pessoas ligadas aos gestores das unidades, e gradativamente esse formato foi sendo interrompido tendo a gestão de trabalho e educação, bem como dos demais serviços (jurídicos, saúde, entre outros) passado para a responsabilidade da direção geral de cada unidade e para a FUNAP, no caso do trabalho.

Conforme apontado em várias das entrevistas obtidas, incluindo as falas das diretoras dos CRF de Rio Claro e Araraquara – conforme destacamos no item 3.1.1 no capítulo 3, com o término das parcerias com as ONGs, houve a precarização dos serviços prestados, principalmente no atendimento jurídico e de saúde, o que faz com que o trabalho realizado pelas entidades da sociedade civil seja bem avaliado, principalmente, pelas mulheres presas entrevistadas, independente dos interesses por trás dessas parcerias.

Após o término da gestão pela ONG, o serviço de saúde passou a ser integralmente prestado pelo SUS, majoritariamente fora da unidade prisional. Segundo as diretoras e mulheres presas entrevistadas, esse fato acarreta vários transtornos e dificulta o atendimento, uma vez que para cada consulta ou exame, é necessário um esquema de segurança extra, além da escolta que nem sempre está disponível. Assim, muitos agendamentos são perdidos prejudicando a saúde das presas.

Além disso, conforme o relato da representante da PC a prática dos CR tem outros limites:

[...] eu achei interessante quando inventou. Eu acho que qualquer unidade prisional não deve ter mais de trezentos, porque é uma maneira que você consegue lidar com proporção como seres humanos, o que a gente sabe que quase não existe. Então uma coisa interessante é que são unidades menores, inseridas tipo na área geográfica de onde supostamente vem o preso, tudo isso acho legal. E não acho legal que eles acabem sendo um prestígio, um prêmio sabe?, que poucos podem... [usufruir]. Isso não acho legal. Mas ultimamente minha experiência de CR que eu tenho visitado, é simplesmente que é um pequeno presídio, não tem nada diferente, nada... especializado fora do presídio comum (PC).

Embora os CR tenham características diferentes das penitenciárias, como apresentado acima, nas informações estatísticas sistematizadas pelo MJ que veremos a seguir, não há distinção entre CR e Penitenciárias.

É importante ressaltar que os dados disponibilizados pelo Sistema de Informações Penitenciárias (INFOPEN) são sistematizados a partir das informações passadas pelos Estados para o MJ. Assim, nem sempre tais dados correspondem com exatidão à realidade dos sistemas penitenciários estaduais. De todo modo, o INFOPEN é a principal fonte de dados e informações sistematizadas sobre o sistema prisional nacional e dos Estados.

Mas antes entendemos ser relevante destacar alguns trechos das entrevistas realizadas com os representantes das empresas e com as mulheres presas acerca dos CRF e da efetividade dos propósitos ressocializadores²¹⁹.

Alguns dos empresários parecem reconhecer e corroborar a visão de que os CR são realmente diferentes das demais unidades prisionais, embora justificando suas posições a partir de informações equivocadas, como o E9, e principalmente em afirmações eivadas de preconceitos como podemos ver de forma clara no trecho da E6, mas presente nas demais avaliações:

[...] porque quem conhece lá dentro sabe que aquilo lá parece uma hospedagem, vamos falar assim. [...] A única coisa é que você não fica saindo, mas em nenhum momento você se sente acuado, ou você aquele negócio como uma coisa pesada n/é?. Eu já fui lá e já vi como é que é, então tem todas as possibilidades de você já começar a se sentir realmente fora da prisão, ou seja, trabalhando, só não vai para casa mas você está trabalhando. [...] Agora, a gente sabe que aqui fora a coisa é um pouco mais complicada, porque? Por que você vai ter que procurar emprego. [...] As pessoas quando começam a procurar e às vezes começam a levar alguns não... Nisso pode bater algum desespero e você acaba... Em vez de aproveitar tudo aquilo que você aprendeu lá, o desespero às vezes acaba... Mas aí vai de pessoa para pessoa n/é? (E3).

Eu acho que é mais humano, tá? O centro de ressocialização, eu acho que a pessoa sabe que está cumprindo uma pena, mas ela não está, veja só, vivendo como um animal. Tanto é que é totalmente diferente. Não tem grade, não tem portas, assim, vamos dizer nos alojamentos. (E4).

[...] a primeira vez que eu fui lá, você se assusta um pouco, mas eu vi que lá, elas foram me passando a confiança, que é bem tranquilo lá, que não ocorre... como fala? Que não existem brigas lá dentro, o pessoal come com talher de ferro mesmo, de alumínio, então... [...] (E6).

Não sei, eu acho o CR assim, um lugar que, é... assim, dá muita oportunidade n/é?, porque elas saem de lá sabendo fazer alguma coisa n/é?,

²¹⁹ Para outras análises sobre os CR ver, por exemplo, Vedovello (2008); Cunha (2011).

recupera mesmo n/é? Agora, duro é quando sai de lá n/é? [...] Uma pena n/é?, que a pessoa sai de lá recuperada e depois cai fora no mundo aí e acontece as coisas [...] (E7).

[...] a visão é que quem é encaminhado para o CR já está em regime de ressocialização, n/é?, já está terminando de cumprir a sua pena, está em processo de reintegração com a sociedade n/é? Então isso a gente tem consciência sim, e até por isso é uma mão de obra um pouco menos problemática, vamos dizer, do que nas prisões mesmo [...] (E9).

Mais que uma prisão, o CR é um local onde os(as) presos(as) podem se ressocializar, aprender uma nova profissão e redefinir alguns padrões sociais-comportamentais mais “aceitáveis” socialmente (E11).

Durante as entrevistas, as reeducandas falaram acerca dos motivos pelos quais escolheram passar pela triagem e optaram ir para o CRF. A maior parte das mulheres alegou ter solicitado a transferência devido às melhores condições proporcionadas por essas unidades, principalmente pelo oferecimento de trabalho e escolarização, pelos quais seria possível ter algum dinheiro para a sobrevivência e o direito à remição. A estrutura menos precária e a proibição do uso de drogas ilícitas, de bebida alcoólica, de celulares e de participação de pessoas ligadas a facções também foram citadas como elementos que dão ao CRF um ambiente menos pesado para o cumprimento da pena.

A menor distância em relação à família – que constitui um dos argumentos prioritários da proposta de descentralização das unidades prisionais paulistas – foi citada apenas por apenas cinco entrevistadas e algumas reeducandas afirmaram que não tinham conhecimento da existência dessas unidades até serem presas.

Considerando que as mulheres ouvidas passaram pela triagem e aceitaram a transferência para o CRF, durante as entrevistas procuramos identificar como elas avaliam essas unidades. A maioria das ponderações foi positiva, destacando a melhor qualidade da alimentação, da estrutura – apesar de queixas sobre o pouco espaço para a convivência e a prática de atividades físicas – do tratamento dispensado pelos funcionários às presas e às famílias, do fato de poderem circular na unidade durante todo o dia, além de poderem trabalhar e estudar.

Algumas reeducandas apontaram que a dinâmica do CRF – em comparação com as unidades prisionais pelas quais passaram – contribui para que não se sintam totalmente presas:

Eu acho que o CR deixa a gente assim, a um passo da liberdade, porque a gente não se sente como uma presa total. A gente sabe que a gente está presa, mas aqui a gente trabalha, a gente tem horário de almoço, tem horário de descanso e é bem gostoso (R6).

Eu acho que o CR é um centro de ressocialização. As pessoas tem que se adaptar ao mundo lá fora, porque aqui a gente não paga uma força, não paga água [...] Aqui a gente compra o básico, o resto a gente come, aqui “da casa”. Só que o que acontece? Quem não conseguir entrar no “embalo” do CR não consegue entrar no “embalo” da vida normal. Por que o que é normal? Você acorda seis horas não acorda, todos os dias? Então, é o que eu acordo. Às vezes eu acordo até antes. [...] Então eu acho que o CR é para isso, para você voltar à sua vida normal. Se você não consegue voltar aqui, não vai ser na rua que você vai conseguir, pagando um monte de conta (R34).

[...] menos gente no alojamento, menos escravidão, menos opressão, menos cobrança de tudo, mais cada um cuida da sua vida, entendeu? [...] [na Cadeia Pública] A gente se sente muito presa, é tão pequenininho. Sabe? Aquela gradona assim em você, você fica ali, aquelas coisas todas penduradas naquela grade, aquele jeito. E aqui, aqui realmente tem grades, mas não é para te prender, de vez em quando é para te proteger (R45).

Eu acho que aqui [...] sabe aquelas escolas americanas, que a gente estuda, que vai para os alojamentos, que tem aquelas coisa? Eu me vejo aqui, eu acho aqui excelente. [...] Eu como bem, eu visto bem, eu durmo bem, acordo bem, eu trabalho, eu jogo vôlei, eu faço tudo o que eu tenho para fazer, se tem algum evento eu participo, eu tento estar atenta a todas as atividades que tem aqui. Então para mim é excelente o lugar (R46).

A fala de uma das reeducandas deixa transparecer que considera a condição de vida no CRF melhor que a que possuía fora da prisão:

Tem disciplina, aqui nós dormimos na cama [...]. E aqui não, você vê que é totalmente ... tem coisa que nós comemos aqui que eu não sei se minha família está comendo lá na rua (R30).

Conforme já mencionamos, uma das características que difere os CR das penitenciárias é a disciplina imposta por normas internas que devem ser rigorosamente cumpridas. Sobre essa questão, a maioria das mulheres entrevistadas afirmou concordar com as regras estabelecidas principalmente por entenderem esses mecanismos disciplinares como essenciais à manutenção da organização interna, inclusive para as próprias reeducandas, como por exemplo, os horários para o silêncio, para desligar a televisão, a proibição das brigas e discussões acaloradas.

Além disso, muitas entrevistadas destacaram a importância das regras na unidade prisional para a adequação às normas sociais e ao mundo do trabalho:

Eu acho que tem que ter norma, tem que ter regra, para a gente poder se adequar depois à sociedade. Porque é um centro de ressocialização, a gente está se ressocializando para poder enfrentar o mundo lá fora (R22).

Todo lugar tem um horário. Tem menina que não aceita [...] Se a gente vai na fábrica, a gente tem que entrar sete e dez. Se você chegar sete e quinze você já não entra. Você tem que sair onze horas, entrar meio dia e meio, você tem que levar seu filho, meio dia. Todo lugar tem um horário (R34).

Outra característica diferencial dos CR é a convivência entre as reeducandas e as ASP. Sobre essa questão, as mulheres entrevistadas afirmaram ter uma coexistência pacífica com os funcionários da instituição, apontando principalmente a relação com as responsáveis pela disciplina e segurança, as quais chamam de “polícia”.

Os principais argumentos elencados para afirmar a boa relação foram o respeito e a educação recíproca no tratamento. As reeducandas que haviam passado por outras unidades como Penitenciárias ou Cadeias Públicas destacaram o fato de no CRF não haver maus tratos – tanto físico quanto psicológico – das ASP para com as presas alegando inclusive que no CR são tratadas não como presas, mas como seres humanos.

Todavia, algumas entrevistadas apontaram a proximidade entre presas e funcionários como um problema, uma vez que propicia a prática de delação entre as presas pelo medo da punição com a transferência para outra unidade prisional.

Um fato que chamou a atenção é a separação que algumas entrevistadas fizeram entre o CRF e as Penitenciárias, afirmando que o CRF é melhor que o “sistema”, desconsiderando o fato de que as referidas unidades também integram o sistema penitenciário paulista.

Muitas falas versaram sobre o entendimento de que a manutenção da segurança e da disciplina é tarefa das ASP que estão nas unidades trabalhando e cumprindo ordens. Além disso, a explicação de uma reeducanda parece sintetizar a postura exigida no CRF:

Ah, eu trato bem n/é?. Assim, não tenho o que falar. Eu tenho aquilo comigo, quem não é visto não é lembrado, sabe? (R19).

Foram poucas as entrevistadas que relataram certo descontentamento com a dinâmica de funcionamento do CRF, principalmente sobre a rigidez das normas de disciplina.

[...] porque de verdade, como que eu falo para você? É pintado o CR para a gente de uma maneira que ele não é. O CR que foi falado para mim que existia não existe, é muito difícil “tirar a cadeia” aqui. De vez em quando o psicológico explode você tem que respirar uma, duas, três para você não perder a disciplina e acabar voltando como regressão que seria um ano a mais de cadeia. [...] o CR não é nada a ver do que falam para a gente quando eles falam do CR. Eles falam que o CR tem uma estrutura boa, que o CR tem uma escola boa, que o CR tem trabalhos bons, entendeu? Tem trabalhos bons, tem. Se eu dissesse que não tem seria até falta de gratidão minha, pouco remunerado, mas [...] a escola é péssima [...] (R5).

A partir dos trechos das entrevistas destacados acima, entendemos que a dinâmica institucional dos CRF analisados contribui para disseminação da ofensiva ideológica do capital que conforme argumenta Alves (2011, p.89)

[...] não se restringe apenas à instância da produção propriamente dita, mas atinge hoje mais do que nunca, instâncias da reprodução social [...]. Deste modo, é pela tempestade ideológica de valores, expectativas e utopias de mercado que se busca formar o novo homem produtivo do capital.

Para o autor (2011, p.90), tais “valores, expectativas e utopias de mercado” “[...] se cristalizam em noções, vocábulos ou conceitos que falam por nós nas instâncias de produção e reprodução social”. Nas unidades estudadas, percebemos o esforço em introjetar esses elementos na subjetividade das reeducandas, a partir da dinâmica institucional pautada em valores e comportamentos necessários ao sistema do capital no momento de crise estrutural.

4.5 O sistema penitenciário e o trabalho das presas: dados oficiais nacionais e estaduais

Segundo dados divulgados no site do MJ (INFOPEN, 2014), em dezembro de 2012²²⁰, o Estado de São Paulo tinha 190.828 pessoas presas, entre homens e mulheres no sistema penitenciário²²¹. Desses, 115.588 (60,6%) cometeram crime contra o patrimônio e 57.130 (29,9%) foram detidos por envolvimento com entorpecentes. Somados, esses crimes foram responsáveis por 172.718 prisões, 90,5% do total.

Conforme os dados do MJ, tendo a mesma data de referência, o Brasil possuía 513.713 pessoas presas sendo, portanto, o Estado de São Paulo responsável por pouco mais de 37% dessa população, entre homens e mulheres. Apenas como ilustração, no ano de 2002, o Brasil tinha 156.432 presos no sistema penitenciário, excetuando as delegacias e cadeias; até dezembro 2012, esse número chega a 513.713, um aumento aproximado de 230% em dez anos.

No referente à cor/etnia, o Estado de São Paulo tinha em dezembro de 2012 90.068 (47,2%) da população presa declarada negra e parda, sendo 27.820 (14,6%) negras e 62.248 (32,6%) pardas, seguidas de 76.068 (39,8%) de brancas. Na mesma data de referência o Brasil

²²⁰ O Ministério da Justiça divulga essas informações por dados semestrais. Até o término do texto ora apresentado a última divulgação tinha como referência o mês de dezembro de 2012.

²²¹ O número total de presos no estado de São Paulo, em dezembro de 2012 era de 195.695, entre condenados e não condenados. No país todo esse número era de 548.003 pessoas. (INFOPEN, 2014).

tinha 294.999 (57,4%) da população presa declarada negra e parda, sendo 82.590 (16,1%) negras e 212.409 (41,3%) pardas, seguidas de 173.463 (33,7%) de brancas²²².

Sobre a faixa etária, em dezembro de 2012, a maioria das pessoas presas no sistema penitenciário paulista estava entre 18 e 45 anos 155.356 (81,4%), tendo 49.404 (25,9%) entre 18 e 24 anos, 42.910 (22,5%) entre 25 e 29 anos, 33.374 (17,5%) entre 30 e 34 anos e 29.677 (15,5%) entre 35 e 45 anos. No mesmo período, a maioria das pessoas presas no sistema penitenciário do país também estava entre 18 e 45 anos 443.780 (86,4%), tendo 143.470 (27,9%) entre 18 e 24 anos, 122.767 (23,9%) entre 25 e 29 anos, 93.023 (18,1%) entre 30 e 34 anos e 84.520 (16,5%) entre 35 e 45 anos.

Em relação à escolaridade, em dezembro de 2012 o sistema prisional paulista possuía presos de todos os níveis, principalmente entre alfabetizados e ensino médio completo, tendo a maioria 71.634 (37,5%) o ensino fundamental incompleto, seguido de 32.893 (17,2%) de alfabetizados e 30.195 (15,8%) com ensino fundamental completo. Quadro semelhante ao nacional, que no mesmo período, tinha sobretudo, presos entre analfabetos e ensino médio completo, tendo a maioria 231.429 (45%) o ensino fundamental incompleto, seguido de 64.102 (12,5%) de alfabetizados e 62.175 (12%) com ensino fundamental completo.

Sobre a educação, havia 11.326 pessoas presas estudando no Estado de São Paulo e 47.353 no Brasil em dezembro de 2012. Aqui, verificamos mais uma questão interessante: por um lado, há um avanço na alteração da LEP em 2011, que possibilita a remição da pena para quem está estudando; por outro lado, vemos que a quantidade de pessoas em regime de prisão que frequenta alguma atividade escolar não chegava a 6% no Estado e representava pouco mais de 9% dos presos no país²²³.

Das pessoas que estavam presas no Estado de São Paulo nesse período, 41.407 (21,7%) trabalhavam dentro das unidades: 15.074 (36,4%) em atividades de apoio (atividades internas como limpeza, cozinha, lavanderia e serviços administrativos), conhecidas como Mão de Obra Indireta (MOI) e 18.401 (44,4%) na iniciativa privada, chamadas de Mão de Obra Direta (MOD).

Já por esses dados, podemos perceber a importância do trabalho executado pela população presa na lucratividade das empresas privadas, uma vez que essas alocam 44,4% da força de trabalho contratada dentro do sistema penitenciário paulista. O número de presos

²²² Os quesitos: cor/etnia, faixa etária e escolaridade os dados comparativos entre a população prisional feminina brasileira, paulista e as mulheres entrevistadas foram apresentados e discutidos no item 1.4 no capítulo 1.

²²³ A mesma situação em nível nacional foi verificada pela equipe que elaborou o “Relatório: Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino” (DEPEN, 2008) que apresentamos e discutimos no item 3.4.4 no capítulo anterior.

trabalhando nos serviços internos, pelos dados divulgados, ultrapassa 36% dos funcionários, o que significa pensarmos em 36% a menos de funcionários com contratos firmados pela CLT ou por concurso público, resguardados pelas devidas legislações trabalhistas, para a execução dessas tarefas, o que denota uma significativa precarização do trabalho nesses setores.

Fazendo um retrospecto dos dados disponibilizados pelo INFOPEN, podemos ter uma melhor dimensão do trabalho oferecido aos presos no Brasil, conforme mostra o quadro 9.

Quadro 9. População presa e oferta de trabalho interno no Brasil entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012

Ano	População presa		Trabalho Interno				
	Total	Mulheres	Total	Homens	Mulheres		
					Total	Mulheres MOI	Mulheres MOD
2005	249419	11675	45083	42301	2782	1320	-*
2006	253543	14016	60084	56517	3567	1747	-*
2007	359981	18338	62492	56796	5696	3061	-*
2008	393488	21604	70943	64881	6062	2533	1985
2009	417112	24292	77541	70331	7210	3096	2342
2010	445705	28188	78794	71135	7659	3188	2598
2011	471254	29347	89050	80019	9031	3941	3306
2012	513713	31640	90824	83279	7545	3389	2506

Fonte: INFOPEN. *Dados inexistentes na base consultada. Acesso em 10/02/2014. Elaboração Própria.

No quadro acima, temos os dados referentes à situação da população presa e do trabalho interno, tendo como foco os números sobre as mulheres no Brasil. Conforme informações divulgadas no INFOPEN, entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012, o país teve um aumento de 106% na população vinculada ao sistema penitenciário, passando de 249.419 para 513.713 em dezembro de 2012. Especificamente sobre as mulheres, no mesmo período, o aumento foi de 171%, passando de 11.675 para 31.640.

Em se tratando da população feminina presa observamos também um aumento relativo em relação à totalidade dos presos no país. Em 2005, as mulheres representavam 4,7% da população total, passando para 6,1% em dezembro de 2012.

Especificamente sobre o trabalho no interior das unidades, o número de presos trabalhando permaneceu relativamente estável. No início do período, 18% dos presos no sistema penitenciário nacional trabalhavam, e em 2012 17,9%. Verificamos um pequeno aumento apenas no ano de 2006 quando 23,7% do total de presos estavam vinculados a algum tipo de trabalho interno.

Entretanto, não podemos deixar de notar que embora a alocação de força de trabalho de presos tenha se mantido estável em termos relativos, o aumento da população no sistema prisional significa também praticamente a duplicação no número de trabalhadores de 45.083 em 2005 para 90.824 em dezembro de 2012, ou seja, a contratação de mais 45.741 pessoas em privação de liberdade no sistema prisional brasileiro.

No que tange ao oferecimento de postos de trabalho para as unidades masculinas e femininas, temos um quadro diferenciado em nível nacional: enquanto o número de presos homens trabalhando diminuiu em termos relativos no período de 93,9% em 2005 para 91,7%, o número de mulheres teve um aumento de 6,1% em 2005 para 8,3% em 2012, chegando a 10,1% em 2011.

Em termos absolutos, em 2005 eram 42.301 homens e 2.782 mulheres exercendo atividades de trabalho interno chegando em 2012 a 83.279 homens e 7.545 mulheres trabalhando no interior das unidades prisionais no país. Isto significa quase o dobro de presos do sexo masculino e quase o triplo de mulheres contratadas no período.

Em relação ao tipo de atividade exercida, em 2005 havia 2.533 mulheres alocadas nas atividades de MOI, relacionadas majoritariamente à esfera reprodutiva, o que representava 41,8% das presas que trabalhavam, passando para 3.389, isto é, 44,9% das alocações de força de trabalho feminino em 2012. No concernente às presas contratadas por empresas – MOD – em 2007 havia 1.985, 32,7% das trabalhadoras e em 2012 esse número chegou a 2.506, isto é, 33,2% do total de mulheres trabalhando internamente para empresas no país. Vemos, portanto, que se houve uma estabilidade nas contratações da MOD em termos relativos, em termos absolutos houve um aumento de mais de 26% no total de mulheres presas contratadas pela iniciativa privada.

Sabemos que as condições estruturais do sistema penitenciário não permitem o acesso ao trabalho e ao estudo nem para aqueles que buscam um posto de trabalho e/ou uma vaga no ensino escolar, muito menos para a totalidade dos presos. Assim, os limites das pequenas reformas realizadas nas legislações não ficam por muito tempo escondidos. Só podemos considerar efetivamente como avanço se as oportunidades garantidas no plano formal puderem se realizar concretamente, o que nesse caso não ocorre.

Especificamente sobre as mulheres, em dezembro de 2012, o Estado de São Paulo disponibilizava 8.435 vagas nas unidades do sistema penitenciário, sendo 1.140 (13,5%) nos CR. Contudo, nessa mesma data de referência, o número de mulheres presas era 11.276. Isto é, apenas nas unidades femininas, um excedente de mais de 33% da capacidade existente. Somente no regime fechado, o número de mulheres chegava a 7.557 para 5.950 vagas, ultrapassando em 27,3% o limite de ocupação²²⁴.

Entre as mulheres presas no Estado em dezembro de 2012, havia 2.099 (27,7%) executando algum tipo de trabalho no interior das unidades prisionais. Dessas 623 (29,6%) realizavam atividades internas de apoio e 1.117 (53,2%) produziam para a iniciativa privada. Percebe-se com os dados apresentados que o número de presas-trabalhadoras é significativo quando comparado aos números totais do Estado: 21,7% do total e 27,7% das mulheres. Mais relevante é o percentual de alocadas nas empresas privadas: 53,2% contra 44,4% do total.

Olhando os dados desde 2005, é possível perceber a dinâmica do oferecimento de trabalho nas unidades femininas no Estado de São Paulo como mostra o quadro 10.

Quadro 10. População presa e oferta de trabalho interno no Estado de São Paulo entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012

SP	População presa		Trabalho Interno				
	Total	Mulheres	Total	Homens	Mulheres		
					Total	Mulheres MOI	Mulheres MOD
2005	92573	3003	25587	24836	751	432	-*
2006	95434	3368	22508	21538	970	486	-*
2007	135390	6275	29395	26556	2839	1723	-*
2008	144522	6820	36648	33725	2923	1036	1528
2009	154515	7605	39234	35730	3504	1052	1811
2010	163676	8491	40232	36724	3508	1025	1899
2011	174060	9762	42463	38563	3900	1313	2156
2012	190828	11276	41407	39308	2099	623	1117

Fonte: INFOPEN. *Dados inexistentes na base consultada. Acesso em 10/02/2014. Elaboração Própria.

²²⁴ Podemos perceber que o número de pessoas presas em regime fechado só aumenta no Estado de São Paulo: em dezembro de 2009 tínhamos 81.048 (75.954 homens e 5.094 mulheres), em dezembro de 2010 tínhamos 86.956 (81.533 homens e 5.423 mulheres), em dezembro de 2011 com 93.228 (86.721 homens e 6.507 mulheres) e chegamos a dezembro de 2012 com 103.509 (95.932 homens e 7.557 mulheres).

No quadro acima, temos os dados referentes à situação da população presa e do trabalho interno, tendo como foco os números sobre as mulheres no Estado de São Paulo. Segundo informações divulgadas no INFOPEN, entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012 o Estado teve um aumento de 106% na população vinculada ao sistema penitenciário, passando de 92.573 em dezembro de 2005 para 190.828 em dezembro de 2012. Sobre as mulheres no mesmo período o aumento foi de 275%, passando de 3.003 para 11.276.

Assim como no país, em se tratando da população feminina presa, observamos também um aumento relativo sobre a totalidade dos presos no Estado. Em 2005, as mulheres representavam 3,2% da população total, passando para 5,9% em dezembro de 2012.

Especificamente sobre o trabalho no interior das unidades, o número de presos trabalhando sofreu queda. No início do período, 27,6% dos presos no sistema penitenciário do Estado de São Paulo trabalhavam e em 2012 esse número caiu para 21,7%. Em relação ao país, a taxa de presos no sistema penitenciário paulista representava 56,7% em 2005 e 45,6% em dezembro de 2012.

Entretanto, é importante destacar que embora em termos relativos à alocação de força de trabalho de presos tenha diminuído, o aumento da população no sistema prisional paulista significa também um acréscimo de mais de 60% no número de trabalhadores de 25.587 em 2005 para 41.407 em dezembro de 2012, ou seja, a contratação de mais 15.820 pessoas que cumprem pena ou aguardam julgamento em regime fechado no sistema prisional do Estado de São Paulo.

Em se tratando do oferecimento de postos de trabalho para as unidades masculinas e femininas, temos um quadro diferenciado em nível estadual: enquanto o número de presos homens trabalhando diminuiu em termos relativos de 97,1% em 2005 para 95% em 2012, o número de mulheres teve um aumento de 2,9% em 2005 para 5,0% em 2012, chegando a 9,1% em 2011.

Em termos absolutos, em 2005 eram 24.836 homens e 751 mulheres exercendo atividades de trabalho interno chegando em 2012 a 39.308 homens e 2.099 mulheres trabalhando no interior das unidades prisionais no país. Isto significa quase 60% a mais de presos do sexo masculino e aproximadamente 180% a mais de mulheres contratados no período.

Sobre o tipo de atividade exercida, em 2005 havia 432 mulheres alocadas nas atividades de MOI, o que representava 57,5% das presas que trabalhavam, passando para 623, isto é, 29% das alocações de força de trabalho feminino em 2012. No concernente às presas contratadas por empresas – MOD – em 2007 havia 1.528, 52,2% das trabalhadoras e em 2012

esse número chegou a 1.117, isto é, 53,2% do total de mulheres trabalhando internamente para empresas no Estado. Ao contrário dos dados nacionais vemos, portanto, que se no Estado de São Paulo, em termos relativos, houve uma estabilidade nas contratações da MOD, em termos absolutos, houve uma diminuição de aproximadamente 27% no total de mulheres presas contratadas pela iniciativa privada.

Segundo as entrevistas realizadas, as presas que trabalham nas atividades internas – majoritariamente vinculadas à esfera reprodutiva – recebem cerca de 50% a menos que a remuneração paga para as que trabalham nas empresas. Como vimos, o pagamento da MOI é feito pela retenção de 1/4 da remuneração das presas que trabalham contratadas como MOD que é somado e dividido pelo número de presas que trabalham como MOI.

Assim, oficialmente a empresa deveria pagar um salário mínimo mensal, dos quais 3/4 vão para a presa-trabalhadora, respeitando-se o artigo 29 da LEP e 1/4 para o pagamento da MOI. Contudo, como a maioria das empresas remunera por produtividade, o pagamento da MOI depende exclusivamente da produção alcançada pelas mulheres da MOD, dando contornos ainda mais precários às presas alocadas nos trabalhos relativos à esfera reprodutiva.

Em relação aos dados estaduais de contratação de MOD que em 2008 representava pouco mais da metade das contratações de mulheres, chegando a mais de 55% em 2011 com 2.156 contratadas em todo o Estado, entendemos que a variação existente no número dessas contratações pode se dever principalmente às constantes alterações na oferta de postos de trabalho interno pelas empresas que, como remuneram por produtividade, solicitam a quantidade de trabalhadoras presas conforme o montante de trabalho a ser realizado, respeitando o mínimo estabelecido em contrato²²⁵. Além disso, há um fluxo constante de empresas que interrompem os contratos com as unidades prisionais, caso essas atividades deixem de proporcionar a produção e a lucratividade esperada, bem como de empresas que celebram novos contratos na busca das benesses que o trabalho no sistema penitenciário oferece.

Assim, podemos perceber que é bem maior o número de mulheres que trabalham nas empresas e indústrias que alocam força de trabalho no interior das unidades prisionais, para a execução de atividades típicas do desemprego estrutural que exigem menor qualificação, baseadas em trabalhos manuais e repetitivos, mas nem por isso leves, como ouvimos nas entrevistas e pudemos observar nas oficinas de trabalho visitadas.

²²⁵ Quando o contrato é firmado com a FUNAP. Ver anexos 5, 6 e 7.

No que tange à educação, nesse mesmo período, havia 835 mulheres vinculadas a atividades educacionais. Isto é, apenas 7,4% das presas no Estado estudavam, fato que dificulta a aplicação da possibilidade de remição pelo estudo, conforme o disposto na LEP a partir da alteração de 2011 e discutido anteriormente.

Em relação aos tipos de crimes cometidos, do total de mulheres presas no Estado em dezembro de 2012, 1.947 (17,2%) o foram por crimes contra o patrimônio e 4.518 (40%) por envolvimento com entorpecentes.

Em um retrospecto histórico entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012, podemos perceber a quantidade de prisões no Brasil e no Estado de São Paulo, relativas a essas modalidades de crime como nos mostra o quadro 11.

Quadro 11. População presa por crimes contra o patrimônio e envolvimento com o tráfico de entorpecentes no Brasil e no Estado de São Paulo entre dezembro de 2005 e dezembro de 2012

Ano	População presa				Patrimônio				Tráfico			
	Brasil		SP		Brasil		SP		Brasil		SP	
	Total	Mulh.	Total	Mulh.	Total	Mulh.	Total	Mulh.	Total	Mulh.	Total	Mulh.
2005	249419	11675	92573	3003	119076	2077	63253	543	32880	4228	13927	1432
2006	253543	14016	95434	3368	169331	3679	70328	1343	47472	5779	17668	1666
2007	359981	18338	135390	6275	211408	5212	94323	2785	65494	7884	27509	2789
2008	393488	21604	144522	6820	197263	5240	96572	1848	77371	10767	32716	4096
2009	417112	24292	154515	7605	217762	5564	103745	1860	91037	12312	38747	4302
2010	445705	28188	163676	8491	216180	5103	102871	1629	106491	14643	42849	4582
2011	471254	29347	174060	9762	240484	5953	112942	1906	125560	16850	52713	6251
2012	513713	31640	190828	11276	267975	6195	115588	1947	138198	14984	57130	4518

Fonte: INFOPEN. Acesso em 10/02/2014. Elaboração Própria.

No que se refere aos crimes cometidos, vemos no quadro acima o predomínio absoluto dos chamados crimes contra o patrimônio²²⁶ (BRASIL, 1940; 1984a) e dos crimes enquadrados na Lei de Drogas²²⁷ (BRASIL, 2006) como os responsáveis pelas prisões no país e no Estado de São Paulo.

²²⁶ Furto simples (Art. 155), furto qualificado (Art. 155, parágrafo 4º e 5º), roubo simples (Art. 157), roubo qualificado (Art. 157, parágrafo 2º), latrocínio (Art. 157, parágrafo 3º), extorsão (Art. 158), extorsão mediante sequestro (Art. 159), apropriação indébita (Art. 168), apropriação indébita previdenciária (Art. 168-A), estelionato (Art. 171), receptação (Art. 180), receptação qualificada (Art. 180, parágrafo 1º).

²²⁷ Tráfico de entorpecentes e tráfico internacional de entorpecentes (Arts. 33 a 40 da Lei 11.343/06).

Em relação à população total, as prisões por esses crimes representavam 79% dos presos no país em dezembro de 2012, chegando a quase 91% em São Paulo no mesmo período. Do mesmo modo, são esses os principais crimes que levam as mulheres para as prisões. Conforme os dados do quadro acima apresentado, em dezembro de 2012 o país tinha 21.179 mulheres presas por esses crimes, ou seja, quase 69% do total de mulheres no sistema prisional. No Estado de São Paulo, este número era de 6.465, pouco mais de 57%.

Todavia, se faz necessário ressaltar que os crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes são responsáveis por números bem maiores de prisões de mulheres que aqueles ligados ao patrimônio. No país em dezembro de 2012 eram 14.984 mulheres presas por tráfico e 6.195 por crimes contra o patrimônio representando respectivamente 47,3% e 19,58% do total de presas do sexo feminino, enquanto em São Paulo, no mesmo período de referência eram 4.518 por tráfico e artigos relacionados e 1.947 presas por crimes contra o patrimônio, respectivamente 40% e 17,2%.

Analisando a série histórica apresentada, temos que entre 2005 e 2012 o número de mulheres presas no Brasil por crimes contra o patrimônio aumentou de 2.077 para 6.195, ou seja, mais de 198%. Já em relação às prisões por tráfico de entorpecentes e artigos relacionados, esse aumento foi de 4.228 para 14.984, o que representa 254% mais prisões. O Estado de São Paulo possuía em dezembro de 2012 190.828 pessoas presas, dos quais 11.276 eram mulheres. Em termos relativos isto significa 37% da população presa no país e 35,6% das mulheres.

Na série histórica analisada, o Estado São Paulo segue a linha nacional subindo de 543 mulheres presas por crimes contra o patrimônio em 2005 para 1.497 em 2012, isto é um aumento de mais de 175% em sete anos. Em relação ao tráfico, as prisões sobem de 1.432 em 2005 para 4.518 em 2012, mais de 215%.

Por este segundo dado, podemos refletir por um momento tanto sobre questões relacionadas ao gênero, quanto a propósito das interconexões fundamentais entre trabalho na esfera produtiva e trabalho na esfera reprodutiva. Sem buscar generalizações, entendemos – e muitas entrevistas nos deram subsídio para tal entendimento – que grande parte dessas mulheres detidas por envolvimento com entorpecentes – tráfico de drogas – o foram principalmente pela relação com seus cônjuges e/ou filhos, de diversas formas e por diversos motivos, como vimos no capítulo 1.

Além disso, muitos desses pontos de tráfico ou de estocagem dos entorpecentes funcionam no ambiente doméstico, o que configura uma mescla entre o espaço caseiro e o espaço de trabalho informal e ilegal – neste caso – do marido, filho, etc. fato que acaba por

inserir e envolver a mulher ou as mulheres da casa (mãe, esposa, filha) nestas atividades. E muitas vezes são elas que acabam tomando para si a responsabilidade pelo local ou pela droga, a fim de “proteger” os homens, ou mesmo de garantir a continuidade da atividade ilícita enquanto eles cumprem pena de prisão.

Nessas condições, diversas mulheres são presas, e na prisão, têm a “chance” de aguardar o julgamento ou cumprir a pena nos CRF locais menos nefastos que as Cadeias Públicas e que muitas Penitenciárias, nos quais lhe é oferecida a possibilidade de conseguir novas chances de vida, principalmente pelas vagas de trabalho oferecidas, como analisaremos a seguir.

CAPÍTULO 5. OS SENTIDOS DO TRABALHO PENAL NA CRISE ESTRUTURAL: superexploração, adaptação e subjetividade das mulheres presas em regime fechado nos CRF

Como vimos até aqui, o trabalho penal é parte central das formas punitivas, e em especial da pena privativa de liberdade desde as Casas de Correção – que originaram as prisões modernas –, sempre acompanhando o desenvolvimento do sistema do capital e correspondendo às suas necessidades.

Na atualidade não é diferente. O contexto sócio-histórico, a partir do qual empreendemos a análise do trabalho penitenciário feminino hodierno, tem como referência as reformulações do modo de produção capitalista advindas com a crise do *Welfare State* que inauguram a fase que István Mészáros (2011) define como *crise estrutural do sistema do capital*, isto é, o momento a partir do qual o sistema do capital apresenta sinais de profundo esgotamento civilizatório, tornando-se ferozmente desumano e destrutivo.

Buscando soluções para retardar seu colapso, o sistema do capital procura reestruturar-se em todas as suas ramificações: na esfera da produção, da reprodução, na esfera subjetiva, política e ideológica, inclusive forçando uma nova sociabilidade. Em termos econômicos e políticos, o marco da resposta à crise é a implantação das políticas neoliberais nos países centrais a partir da década de 1970 e nos países periféricos, incluindo o Brasil, nos anos de 1990²²⁸, com todas as suas consequências²²⁹. No que se refere ao mundo do trabalho, um intenso processo de reestruturação produtiva é iniciado no mesmo momento.

Mudanças são operadas também nas formas de controle social com vistas à contenção dos trágicos reflexos sociais advindos da crise. Tal contenção vem sendo feita pelo crescente cerco às parcelas mais afetadas da população cujo ápice é a criminalização da pobreza e o encarceramento em massa, como discutimos nos capítulos anteriores.

Somados, estes mecanismos do sistema do capital para se reerguer diante da crise derradeira, visando à retomada de positivos índices de acumulação, trazem consequências nefastas à classe trabalhadora como um todo e de modo particularmente mais acentuado para as mulheres.

Veremos, neste capítulo, quais são os principais aspectos deste processo que atingem as atividades de trabalho realizadas no interior das unidades prisionais analisadas, como o

²²⁸ Após o Consenso de Washington acordado em 1989.

²²⁹ Ver ensaio de Ricardo Antunes (2007 – anexo V, p.229-249): Lutas sociais e desenho societal socialista no Brasil Recente.

ideário vigente a respeito do mundo do trabalho é visto e em que medida é incorporado pelos sujeitos que compõe esse complexo. Apresentaremos também como tais mudanças interferem e são entendidas pelos segmentos entrevistados no que tange aos papéis sociais das mulheres em geral, e especificamente, no contexto de privação da liberdade.

Para tanto, dividiremos a exposição em três partes: na primeira parte, discorreremos de forma breve sobre os principais aspectos da crise estrutural, da reestruturação produtiva e dos desdobramentos desse contexto para as mulheres; na segunda, apresentaremos como esse ideário é entendido pelos segmentos entrevistados servindo de justificativa para a vinculação do trabalho penal à perspectiva ressocializadora que pauta os CRF, apontando a complexidade de sentidos que essas atividades adquirem no interior das unidades prisionais; por fim, na terceira parte, exporemos o entendimento das mulheres acerca das relações entre gênero e cárcere.

5.1 Crise estrutural, reestruturação produtiva e divisão sexual do trabalho

A ativação dos limites absolutos do sistema do capital significa que cada vez mais e em escala constante teremos que lidar com as implicações catastróficas de um sistema em que prevalece o domínio do capital sobre o trabalho, da riqueza sobre a sociedade, do valor de troca sobre o valor de uso.

Segundo Mézáros (2010, p.69-71, grifos do autor), a crise estrutural se compõe de quatro aspectos principais: caráter universal; alcance global; escala de tempo extensa, permanente e contínua; se desdobra de maneira rastejante de modo que “afeta a *totalidade* de um complexo social em todas as relações com suas partes constituintes”. Essa nova fase é marcada pela transnacionalização²³⁰ e financeirização da economia que rearticulam as formas de acumulação do capital.

Não obstante seu caráter global, as intensas transformações sociais, econômicas, políticas e ideológicas advindas do processo de crise estrutural, ecoam fortemente principalmente no ideário, na subjetividade e nos valores que constituem a classe trabalhadora atual, ou a *classe-que-vive-do-trabalho* conforme conceituação de Ricardo Antunes (2007), uma vez que é sobre essa classe que recaem aquelas que consideramos suas consequências imediatamente mais desastrosas: o desemprego crônico com a eliminação de uma infinidade

²³⁰ Conforme a caracterização de Alan Bihl (2010, p.109, grifos do autor), a transnacionalização da economia ocorre num sentido duplo “[...] seus movimentos constitutivos ao mesmo tempo *atravessam* as diferentes economias nacionais, prejudicando sua coerência e autonomia, e *ultrapassam-nas*, ao procurarem emancipar-se dos limites do Estado-nação, sem, entretanto consegui-lo totalmente”.

de postos de trabalho e o desemprego estrutural, isto é, a inserção no mundo do trabalho de forma cada vez mais precária. Entretanto, todo indivíduo continua sendo essencial para a esfera do consumo.

A transnacionalização da economia opera modificações na divisão internacional do trabalho com a fragmentação da cadeia produtiva em diversos espaços do globo sendo os países da periferia do capitalismo o *locus* privilegiado da concorrência em busca de menores custos de produção. Conforme analisa Pochmann (2012, p.29), esse movimento imprime às corporações transnacionais a “[...] capacidade de considerar o mundo inteiro como espaço relevante para suas decisões de investimento e produção, provocando, por consequência a reorganização do processo produtivo em grandes extensões territoriais [...]”, propiciado por uma nova revolução tecnológica e pela implantação da produção nos moldes toyotistas, que servem aos propósitos do sistema do capital no contexto de crise estrutural.

Com o esgotamento do modelo de crescimento do período anterior e a implosão do *Welfare State*, a reestruturação produtiva é um dos principais processos empreendidos pelo sistema do capital neste contexto, tendo como mote a chamada “acumulação flexível”²³¹, cujos principais elementos para Antunes (2007) são, de modo sintético: produção vinculada à demanda; variada, heterogênea e diversificada; fundamentada no trabalho em equipe com funções multivariadas e flexíveis e com o melhor aproveitamento do tempo, acarretando uma intensificação da exploração do trabalho²³².

Em linhas gerais, a reestruturação produtiva modifica a organização do trabalho e traz significativas alterações em suas relações, através da precarização, pautada principalmente na desregulamentação; na flexibilização do trabalho e do trabalhador; na terceirização²³³; na feminização; no trabalho em tempo parcial; informal; temporário, conformando o que Mézáros (2011) compreende como formas de *desemprego estrutural*.

²³¹ Conforme a caracterização de David Harvey (2005, p.140-141), para o qual a acumulação flexível “[...] se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, nos mercados de trabalho, dos produtos e dos padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores da produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento de emprego no chamado ‘setor de serviços’, bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas”. Assim, “Esses poderes aumentados de flexibilidade e mobilidade permitem que os empregadores exerçam pressões mais fortes de controle do trabalho sobre uma força de trabalho de qualquer maneira enfraquecida [...]. A acumulação flexível parece implicar níveis relativamente altos de desemprego ‘estrutural’ (em oposição a ‘friccional’), rápida destruição e reconstrução de habilidades, ganhos modestos (quando há) de salários reais e o retrocesso do poder sindical – uma das colunas políticas do regime fordista”.

²³² Sobre a intensificação do trabalho ver Dal Rosso (2008).

²³³ Sobre os diversos aspectos da terceirização na atualidade ver Druck; Franco (Orgs.) (2007).

É importante ressaltar que o desemprego estrutural, longe de significar um processo de estagnação do sistema do capital, está centrado na criação de vagas de empregos cada vez mais precarizadas e também na ampliação dos “ramos ilegais”, como o tráfico de drogas²³⁴. Além disso, destaca-se que diferentemente dos países centrais, a expansão do mundo do trabalho, se dá nos países da América Latina por um acentuado processo de superexploração, que articula essencialmente “[...] salários degradados, jornadas de trabalho extenuantes e extrema intensidade nos ritmos e tempos de do trabalho” (ANTUNES, 2011, p.32).

Sobre este processo, Márcio Pochmann (2012, p.30) sinaliza que

Ao longo da década de 1990, a estratégia marcante das corporações transnacionais foi a de procurar permanecer o mais livre possível dos investimentos de longa duração, com o intuito de explorar rapidamente as oportunidades lucrativas de investimento, abrindo e fechando quantas plantas produtivas fossem necessárias.

Neste sentido, ante a necessidade do aumento da taxa de exploração pelas empresas capitalistas, as unidades prisionais também parecem se configurar como *locus* de concorrência uma vez que a própria legislação garante a precariedade dos contratos de trabalho. Sem desconsiderar a diferença entre as corporações transnacionais e as empresas que transferem parte de seu processo produtivo para as unidades prisionais focalizadas²³⁵, entendemos que a utilização do trabalho penal pode ser analisada na mesma direção, tendo em vista que diminui consideravelmente os custos da produção, principalmente pela compressão dos salários e pela liberação quanto aos encargos trabalhistas, sendo exercido no mesmo espaço da esfera reprodutiva, afora poder ser remanejado ou interrompido, caso a empresa julgue melhor.

Além disso, o trabalho penal atende a uma das modalidades mais atingidas pela precarização do trabalho decorrentes da divisão internacional do trabalho hodierna, a montagem dos produtos, tarefa destinada principalmente à força de trabalho feminina, ideologicamente justificada pelos atributos específicos das mulheres como a delicadeza, o “tato feminino”, e à maior facilidade no trato com as mulheres conforme apontaram os representantes das empresas entrevistados²³⁶.

Em nosso entendimento, o trabalho penal responde ainda, na atualidade, a outro elemento característico do momento atual, citado por Pochmann (2012, p.57), a terceirização de atividades de apoio à produção e que não necessariamente demandam trabalhadores

²³⁴ Esse ponto tem estreita relação com a prisão de mulheres na atualidade, como vimos nos dados analisados no capítulo 1 e no capítulo 4.

²³⁵ Das quais, conforme analisamos no capítulo 1, somente uma é de grande porte com alcance internacional.

²³⁶ As justificativas para a escolha das mulheres foram analisadas no item 3.1 no capítulo 3.

qualificados²³⁷. O caso da E3 exemplifica essa questão: dentre os produtos vendidos, a indústria mecânica fornece grampos para cabo de aço, mas segundo o representante entrevistado, os grampos pequenos²³⁸ não são produzidos pela E3, são comprados de outra empresa e montados pelas mulheres presas no CRF de Rio Claro²³⁹.

O aumento exponencial do desemprego também se configura enquanto componente essencial para entender esse momento de crise estrutural e seus desdobramentos. Conforme apontam Antunes (2007); Pochmann (2012) e outros autores, os índices de desemprego vêm sendo suavizados, pois as formas mais precarizadas de emprego, resultantes da desregulamentação das condições de trabalho e do processo de flexibilização que ampliam intensamente os trabalhos em tempo parcial e temporários não são contabilizadas nos dados oficiais²⁴⁰. Assim, perante as estatísticas, esses trabalhadores do desemprego estrutural são considerados empregados, embora possam ficar sem emprego de um dia para o outro. Da mesma forma, o crescente contingente que superlota as instituições penais não compõe os índices de desemprego²⁴¹.

Em relação ao desemprego aberto²⁴², Pochmann (2012) argumenta que a geração de um excedente estrutural de força de trabalho adquire contornos dramáticos já nos últimos 25 anos do século XX e atinge também os países periféricos como um novo elemento dado que esses países eram até então marcados pelas formas disfarçadas de desemprego e subemprego²⁴³.

Como o desenvolvimento do modo de produção capitalista não se dá de maneira homogênea, as consequências desse processo também têm contornos distintos. Assim, os níveis de desemprego e de desigualdade salarial se apresentam de forma diferente, tanto entre as nações do centro e da periferia quanto dentro de cada país “[...] especialmente entre as

²³⁷ Entendemos que esses elementos fazem parte do que David Harvey (2004) caracteriza como “acumulação por espoliação” estruturante do modo de produção capitalista. Para o autor (2004, p.124) “O que a acumulação por espoliação faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo a força de trabalho) a custo muito baixo (e, em alguns casos zero)”, como é o caso da permissão estatal para a superexploração do trabalho penal.

²³⁸ Conforme foto 14.

²³⁹ Como pode ser visto na foto 15. No dia em que fomos autorizados a realizar os registros fotográficos nessa unidade, as presas-trabalhadoras da E3 já haviam terminado o trabalho, portanto só pudemos registrar o produto já embalado.

²⁴⁰ Nas pesquisas do IBGE, o respondente que afirmar ter trabalho remunerado, mesmo que tenha trabalhado por pelo menos uma hora na semana de referência considerada na pesquisa é contabilizado como ocupado (IBGE, 2007). Para o DIEESE, embora os critérios pareçam ser semelhantes, o respondente que afirmar ter trabalhado por pelo menos uma hora na semana de referência, mas em algum trabalho em caráter excepcional é contabilizado como desemprego oculto (DIEESE, 2012). Para uma discussão mais detalhada, ver Pochmann (2012 especialmente p.100-110).

²⁴¹ Segundo apontam também Zackseki (2002); Jinkings (2013), como vimos no capítulo anterior.

²⁴² Pessoas sem nenhum tipo de trabalho.

²⁴³ O autor (2012, p.77) considera subemprego: trabalho precário, autônomo, não remunerado, ou subremunerado.

economias não desenvolvidas, que na tentativa de superar as condições de periferia do dinamismo mundial transformaram-se numa grande feira internacional de concorrência pelo oferecimento de mão de obra a custos decrescentes” como afirma Pochmann (2012, p.81).

Deste modo, para combater a ideologia de que as políticas sociais do *Welfare State* eram responsáveis pela manutenção do desemprego devido à garantia de renda por meio dos auxílios sociais, a adoção do receituário neoliberal opera a desregulamentação e a chamada flexibilização das leis trabalhistas transformando em regra a precarização das condições de trabalho, o que oprime ainda mais a *classe-que-vive-do-trabalho*.

Tais medidas, além serem ineficazes no combate ao desemprego, configuram o retrocesso permanente no que se refere aos direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora e aos direitos humanos²⁴⁴, afora a crescente criminalização – tanto dos movimentos sociais quanto dos indivíduos, principalmente os pobres – através do endurecimento penal e do encarceramento em massa.

Embora o discurso oficial dos apologetas do neoliberalismo aponte benesses na implementação dessas políticas em termos globais, concretamente os resultados são catastróficos do ponto de vista social, mostrando claramente que a não intervenção do Estado ocorre somente na esfera das responsabilidades sociais.

Balizando os aspectos materiais e simbólicos do desmonte das políticas de bem-estar com o advento do neoliberalismo, Wacquant (2007) analisa que esse movimento pode ser entendido como uma pujante intervenção na economia uma vez que remodela a individualidade da classe trabalhadora deslocando o eixo de cidadãos portadores de direitos sociais a trabalhadores flexíveis responsáveis pelo seu próprio sucesso ou fracasso no mundo do trabalho; (re)sacraliza o trabalho tornando-o uma obrigação moral pela ideologia de que todo emprego é um bom emprego; impele os pobres para os postos de trabalho mais desqualificados e subremunerados, contribuindo para docilizar os trabalhadores e minar possibilidades de organização e resistência coletiva²⁴⁵.

Prova disso é que sob a vigência do neoliberalismo, os mecanismos de controle social se acirram no intento de tornar a violência estrutural, na qual se funda o modo de produção capitalista e a violência criminal decorrente dela, sinônimas, marcando a transformação do Estado Social em Estado Penal²⁴⁶, no qual há a concentração de monumentais esforços estatais na elaboração e aplicação de políticas de controle social e repressão, cujo

²⁴⁴ Que no caso das pessoas privadas de liberdade é a regra desde sempre.

²⁴⁵ Autores como Bihl (2010); Bernardo (2009); Oliveira (2004) dentre outros analisam as consequências da reestruturação produtiva para a organização e resistência coletiva dos trabalhadores.

²⁴⁶ Sobre a qual discorremos no capítulo 2.

encarceramento em massa é emblemático, permitindo inclusive a extração de lucros de várias formas, como por exemplo, com a terceirização de diversos serviços vinculados aos sistemas prisionais, às propostas de privatização de unidades prisionais inteiras e também com a superexploração do trabalho penal.

O quadro desenhado pela introdução das políticas neoliberais se intensifica até o momento presente. Em relação ao desemprego, os levantamentos empreendidos pela Organização Internacional do Trabalho reforçam nossa assertiva. Na publicação sobre as tendências mundiais do emprego para o ano de 2014 (OIT, 2014), o documento aponta que o ano de 2013 findou com 202 milhões de pessoas desempregadas no mundo, cinco milhões a mais que no ano anterior e considera que preservados os índices de geração de emprego e pessoas prontas para o ingresso no mundo do trabalho, em 2018 teremos mais de 215 milhões de desempregados no mundo.

O apontamento da OIT traz ainda algumas características mais específicas sobre este quadro afirmando que os níveis de desemprego atingem principalmente os jovens. Sinaliza também o aumento do desemprego de longa duração²⁴⁷ em alguns países como a Grécia e a Espanha, além dos EUA no qual essa modalidade afeta mais de 40% da população desempregada.

O relatório infere que na atualidade há a interrupção do quadro de melhorias que vinha se desenhando e que foi quebrado em 2008, com base em alguns indicadores: a queda nas taxas de participação no mundo do trabalho em diversas partes do globo²⁴⁸; o aumento crescente das formas de emprego vulneráveis – por conta própria e de auxílio aos familiares – podendo chegar a 48% do total de empregos no mundo; a lenta diminuição do número de trabalhadores considerados pobres que em 2013 eram estimados em 839 milhões (26,7% do total de empregados) vivendo com menos de US\$2,00/dia; e por fim a generalização do emprego informal que chegava a 70% ou mais do total de empregos em alguns países da América Latina e a 90% em alguns países da Ásia.

Considerando os dados publicados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) referentes ao ano de 2012 (MTE, 2012b), podemos ter uma dimensão dos contornos do desemprego estrutural na atualidade brasileira. Embora a geração de empregos formais tenha crescido 2,48% em relação ao ano anterior, é a menor variação relativa desde o ano 2000. A maior variação absoluta dos empregos formais foi no setor de serviços com a criação de

²⁴⁷ Conforme aponta Alan Bihr (2010, p.84, nota 1) – o desemprego de longa duração é aquele que dura mais de um ano e o desemprego de longuíssima duração é o que dura mais de três anos.

²⁴⁸ Segundo dados do MTE (2012a) em 2012, o Brasil criou cerca da metade dos empregos formais registrados no ano anterior, chegando à menor marcação desde 2003.

794.930 postos de trabalho, um aumento de 5,17%. Regionalmente, embora o centro-oeste tenha gerado o maior número em termos relativos (3,74%), foi o Estado de São Paulo o responsável pelo maior número absoluto: 370.762, 2,76% a mais em relação a 2011.

No que se refere à cor/raça²⁴⁹, o documento aponta a expansão das vagas formais tanto entre brancos quanto entre negros e pardos, com destaque para esses últimos com aumento de 5,88% que os coloca em 30,55% da participação na força de trabalho nacional. Todavia, acompanhando os índices gerais, o crescimento de 2012 foi menor que o do ano anterior que registrou 9,13%.

Em segundo lugar, veio o crescimento dos empregos formais entre os trabalhadores declarados negros com mais 2,31%, o que não impediu a redução da taxa de participação dessa parcela de 5,13% em 2011 para 5,08% em 2012. Assim como vimos acima, a taxa de crescimento dos postos formais em 2012 foi menor que a do ano anterior, fechada em 4,53%.

De modo inverso, os dados apontam um decréscimo na taxa de crescimento do emprego formal para os trabalhadores declarados brancos que ficou em 0,83%, bem abaixo dos 3,46% da média nacional. A taxa de participação ficou em 56,77%, menor que os 58,25% de 2011, mas mesmo assim maior que a somatória das taxas de pardos e negros.

Sobre os rendimentos, embora os trabalhadores formais pardos e negros tenham apresentado crescimento relativo maior que os brancos, 5,22%, 5,21% e 3,59% respectivamente, os dados confirmam a perpetuação da disparidade salarial entre as três classificações sendo que em 2012 os rendimentos médios dos pardos ficaram em 71,36% e os dos negros 69,58% dos auferidos pelos brancos.

Considerando o contexto do desemprego estrutural, concordamos com Wacquant (2001, p.43) quando ele diz que no momento em que impera a desregulamentação do trabalho formal, os empregos mais degradantes não podem esperar a boa vontade e a iniciativa dos trabalhadores. As condições desses postos são tão precárias que eles passam a ser destinados justamente à população que tem menores chances de buscar vagas em condições melhores, dando origem nos EUA ao que – como vimos no capítulo 2 – o autor chama de *Workfare* que em linhas gerais institui no país o “[...] trabalho assalariado forçado em condições que ferem o direito social e o direito trabalhista para as pessoas ‘dependentes’ das ajudas do Estado [...]” e que atinge principalmente as mulheres, principais titulares dos auxílios sociais²⁵⁰.

²⁴⁹ Considerando apenas os empregos regidos pela CLT (MTE, 2012b, p.20).

²⁵⁰ Muitas vezes mulheres que têm seus companheiros atrás das grades. O *Workfare* se destina também à população que cumpre algum tipo de pena fora da prisão, como os que estão em liberdade condicional.

No Brasil, embora esse processo ainda não aconteça²⁵¹, podemos pensar de forma mais atenta em que medida o cumprimento da pena de prisão em um local com condições menos indignas vinculado à obrigatoriedade da aceitação de um dos postos de trabalho oferecidos, como é o caso dos CR, se assemelha ao mecanismo acima descrito.

Citando uma pesquisa acerca da precarização do trabalho, Wacquant (2007) traz um dado relevante: com o processo de reestruturação produtiva iniciado nos anos 1970 e que se acirra nas décadas subsequentes, já em meados da década de 1990, o primeiro empregador nos EUA é uma multinacional do trabalho precário²⁵².

Se a década de 1970 marca o início do processo de reestruturação produtiva nos países centrais, esse momento histórico é significativo também pela luta das mulheres contra a opressão de gênero, tanto no espaço doméstico quanto na esfera do trabalho.

As lutas feministas conquistaram uma gama de direitos que permitiram maior inserção das mulheres no mundo do trabalho assalariado²⁵³. Entretanto, essa abertura se deu com uma maior precarização da força de trabalho como um todo já que vem sendo inserida principalmente nos empregos do setor de serviços, terceirizados, em tempo parcial, temporários, informais e/ou aqueles realizados em domicílio, e mesmo quando pertencentes ao setor produtivo são permeados por distinções, como nos postos e nos salários, reforçando a diferenciação na divisão sexual do trabalho (HIRATA, 2012; NOGUEIRA, 2004).

Analisando a reforma que desmantela os direitos sociais existentes durante o chamado *Welfare State*, nos EUA, Wacquant (2007, p.152) afirma que as mulheres carentes, seja no plano da assistência ou do mercado de trabalho, estão condenadas à pobreza crônica. Para o autor, a reforma do estado de bem-estar social foi a “[...] principal responsável pela feminização e pela infantilização da pobreza no país”, fator que se agrava ainda mais quando inserida a questão racial.

²⁵¹ Embora não aconteça, uma medida recente chama a atenção: em outubro de 2011, o governo federal alterou a lei que rege o seguro desemprego (BRASIL, 2011b). Uma das principais mudanças é a obrigatoriedade de matrícula em um curso de capacitação gratuito, para que os trabalhadores que solicitem o auxílio pela terceira vez em 10 anos possam ter direito ao seguro desemprego (BRASIL, 2013). Neste sentido, concordamos com Wacquant (2007) que uma das maneiras de inculcar toda essa gama de aspectos ideológicos necessários ao trabalhador no contexto da chamada “acumulação flexível” é o oferecimento de cursos e oficinas de empreendedorismo, além de atividades que estimulem e preparem o profissional para o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao mundo atual, tanto para os cidadãos vinculados a algum tipo de auxílio social, como àqueles que estão encarcerados, que embora sejam vazios de conteúdo aproveitável, servem para disciplinar e inculcar a individualização das responsabilidades. Essas atividades são recorrentes nas unidades prisionais, como vimos nos capítulos 3 e 4, inclusive por demanda dos próprios presos.

²⁵² *A Manpower Incorporated* (Wacquant, 2007, p.105-106).

²⁵³ Todavia, não podemos desconsiderar que a entrada da mulher na esfera da produção é concomitante ao desenvolvimento humano e no modo de produção capitalista não seria diferente, pois o trabalho feminino (assim como o infantil, o dos idosos) é explorado seu surgimento.

Pensando nas intersecções entre a chamada acumulação flexível e a feminização do trabalho, Cláudia Nogueira (2004) aponta que essa lógica se relaciona ao aumento do emprego para as mulheres, uma vez que muitos trabalhos precarizados são realizados em período parcial possibilitando à mulher trabalhar, enquanto os filhos estão na escola. Isso se repete quando o trabalho ocorre no espaço doméstico intensificando a exploração pelo caráter duplicado do trabalho feminino, isto é, o cumprimento da dupla jornada – dentro e fora de casa, ou dentro e fora da fábrica.

Especificamente sobre o trabalho produtivo mesclado ao espaço doméstico, duas mulheres entrevistadas afirmaram ter trabalhado em casa produzindo para a indústria de calçados²⁵⁴:

Ai eu já trabalhei em restaurante, bastante restaurante. [...] com calçado, com fábrica n/é? [...] fazendo o mesmo serviço, mas em casa porque eu preferia para ficar com os meninos sabe? Ficar mais de olho neles [...] porque eles ficavam sozinhos em casa, aí trazia menino, jogava videogame, sabe? [...] Daí eu preferi ficar em casa trabalhando, porque eu estava sempre de olho neles. Mandava eles para a escola, fazia ir para a escola, sabe? Porque na fábrica eu saía muito cedo, e aí eles dormiam e às vezes faltavam na escola (R21).

Meu primeiro serviço foi na fábrica de calçado, meu segundo foi telemarketing, meu terceiro eu, eu trabalhei muito em casa [fabricando calçado] [...] Porque em [nome da cidade] é assim, tem muito serviço para entregar em casa. Às vezes você ganha mais dentro de casa do que na fábrica. E devido eu ter, ser mãe nova, às vezes, a [nome da filha] mesmo não se adaptou em creche, ficava com pneumonia direto, já teve três pneumonias. Então eu pegava serviço em casa. [...] Eu hoje, se eu sair, eu já quero ir para fábrica de calçado (R34).

Estas informações permitem apontar a razão da afirmação de Mészáros (2010, p.83) de que

O capital ajuda a liberar as mulheres para melhor poder explorá-las como membros de uma força de trabalho muito mais variada e convenientemente “flexível”. Ao mesmo tempo precisa manter a sua subordinação social em outro plano – para a reprodução sem problemas da força de trabalho e a perpetuação da estrutura familiar predominante –, a fim de salvaguardar sua própria dominação como senhor absoluto do próprio sociometabolismo.

Assim, é possível compreender que as consequências do processo de reestruturação produtiva são complexas e contraditórias e interferem de forma geral na classe trabalhadora,

²⁵⁴ Sobre o processo de reestruturação produtiva no setor calçadista ver Navarro (2004, 2006).

mas de modo diferente e mais acentuado nas mulheres que nos homens pela intensificação do trabalho feminino.

Conforme sinaliza Cláudia Nogueira (2004), a reestruturação produtiva na América Latina acentua a desigualdade de gênero na esfera produtiva e, ainda que haja tendências favoráveis (diminuição da diferença de participação entre homens e mulheres, inclusive no trabalho informal; leve diminuição da diferença salarial que permanece alta), perduram fortes tendências desfavoráveis às mulheres (aumento da taxa de desemprego; aumento da participação em trabalhos informais; aumento do número de trabalhadoras sem proteção social).

Os dados acerca do emprego formal referentes ao ano de 2012 divulgados pelo MTE (2012b), em relação ao gênero contribuem para confirmar a análise acima, pois mesmo considerando crescimento relativo abaixo do ano anterior, o documento aponta “[...] consoante ao observado em anos anteriores, a feminização da mão de obra, situação na qual as mulheres apresentaram uma taxa de crescimento relativo (3,89%) superior ao dobro da taxa de crescimento masculina (1,46%)” (MTE, 2012b, p.10).

Em 2012, a participação da força de trabalho feminina no mercado de trabalho formal chegou a 42,47% do total nacional. Todavia, a remuneração continua maior para os trabalhadores do sexo masculino que tiveram seus rendimentos médios 3,35% maiores, enquanto os das mulheres aumentaram 2,62%, tendo decrescido 0,41% comparado ao de 2011.

Na intersecção entre raça e gênero, o documento aponta o crescimento dos empregos femininos (5,36%) regidos pela CLT em relação aos masculinos (2,29%) nas três classificações de cor/raça analisadas, sendo superior para as mulheres pardas: 8,88% ante 4,28% dos homens; seguido das trabalhadoras negras com 4,98% perante 1,04% dos homens e 2,33% para as mulheres brancas contra um decréscimo de -0,19% para os homens.

Considerando o gênero, os dados sinalizam que as trabalhadoras negras tiveram o maior aumento nos rendimentos, 5,36% em relação a 2011, seguidas das pardas com 5,03% e das brancas com 3,69%. Todavia, nas três classificações, os aumentos foram inferiores aos dos trabalhadores homens e, no caso das mulheres pardas, menores também que a variação relativa total para a classificação.

Neste sentido, concordamos com a assertiva de Antunes (2007, p.109, grifos do autor) de que a entrada das mulheres na esfera produtiva embora reconhecidamente um avanço no sentido histórico, pois faz parte

[...] do processo de emancipação *parcial* das mulheres, tanto em relação à sociedade de classes quanto às inúmeras formas de opressão masculina, que se fundamentam na tradicional divisão social e sexual do trabalho. Mas – e isso tem sido central – o capital incorpora o trabalho feminino de *modo desigual e diferenciado em sua divisão social e sexual do trabalho*.

Assim, embora se reconheça que as políticas neoliberais e o processo de reestruturação produtiva acarretaram uma piora na situação da classe trabalhadora como um todo, não podemos deixar de sinalizar que, para as mulheres, essa condição toma contornos mais dramáticos, pois, além da precarização, as mulheres continuam ganhando menores salários que os homens, inclusive para funções iguais. De modo que concordamos com Nogueira (2004) que, “a *precarização tem sexo*” e esse elemento é possível devido principalmente à legitimação social de que cabe à mulher conciliar a vida familiar e a profissional.

É importante ressaltar que a perpetuação da mulher como responsável pela esfera doméstica não é neutra e se faz fundamental para a manutenção das relações de poder basilares do sistema do capital. De modo que a duplicidade do trabalho feminino é parte de um movimento de dupla exploração pelo capital pela extração de mais-valia no trabalho produtivo e utilização do tempo gratuito despendido no trabalho doméstico, a partir do qual a mulher possibilita sua própria reprodução, de seus maridos e filhos, trabalhando, portanto para a reprodução do capital.

Para tanto, homens e mulheres são criados para ocupar papéis distintos na esfera reprodutiva, aos homens cabendo as posições de mando e dominação, ao passo que às mulheres, cabe obediência. É por esse viés que buscamos compreender o crescente número de mulheres presas por crimes relacionados ao tráfico de entorpecentes atualmente.

Vemos, portanto que no momento de crise estrutural do capital, às mulheres cabem obstáculos ainda maiores na árdua tarefa em que a sobrevivência se transforma. As que permanecem em liberdade, muitas vezes sozinhas ou com os companheiros presos, têm que enfrentar dupla ou tripla jornada de trabalho: nos empregos parciais, mal remunerados, informais, precários e em casa, no cuidado dos filhos e do lar. Para elas a assistência social é feita em tom de favor, como se não houvesse direitos sociais, e os que ainda resistem são cada vez mais precários, além da burocracia para consegui-los. Àquelas que recorrem à delinquência e à criminalidade, ou que são inseridas pelas escolhas afetivas e são presas, ao optarem por cumprir a pena em uma unidade prisional, com condições menos nefastas de sobrevivência, resta ocupar um posto de trabalho assalariado forçado, superexplorado.

Analisando a situação da classe trabalhadora no contexto da crise estrutural, Alan Bihir (2010, grifos do autor) distingue a fragmentação dessa classe em três grandes conjuntos: os

trabalhadores estáveis, ou seja, aqueles que possuem contratos com as garantias legais respeitadas; aqueles que são excluídos da esfera do trabalho por longa duração ou mesmo para sempre e, entre esses dois grupos, o que caracteriza como “*massa flutuante de trabalhadores instáveis*”, formada por um leque de situações como: trabalhadores por subcontratação ou encomenda; em tempo parcial; temporários; estagiários e os da “economia subterrânea”, ou seja, os que trabalham de forma clandestina.

Essa gama de relações de trabalho corresponde à reação do modo de produção capitalista para buscar sair da crise hodierna pela tentativa de ultrapassar os limites do fordismo introduzindo novas formas de exploração do trabalho através da instauração do que Bühr (2010, grifos do autor) denomina “nova ordem produtiva”, isto é, da reestruturação dos moldes produtivos experimentada de três formas: na *fábrica difusa*, que espalha a produção pelo espaço social, contribuindo para aumentar os contratos terceirizados e o trabalho por encomenda; na *fábrica fluida*, que busca produzir sem tempo morto nem interrupções, através da automação da produção e da intensificação do trabalho. Nesse formato, a organização do trabalho é feita por equipes em que cada membro é capaz de intervir de diferentes formas ao mesmo tempo; e na *fábrica flexível* que ajusta sua capacidade produtiva à demanda que pode variar tanto em volume quanto em composição, rompendo com a rigidez da produção fordista. A fábrica flexível requer trabalhadores flexíveis, capazes de trabalhar em diferentes postos e com diferentes materiais e também flexibiliza as relações de trabalho e os salários resultando na “[...] abolição dos limites mínimos de salário [...]” (p.92).

Nuances dessas diversas formas estão presentes nas atividades de trabalho oferecidas nas unidades prisionais analisadas, dando ao tema em questão contornos de maior complexidade em suas funções e sentidos, como veremos a seguir.

5.2 Funções e sentidos do trabalho penal na nova morfologia do trabalho

Para entendermos as funções e os sentidos do trabalho penal na atualidade, avaliamos ser relevante compreender qual a importância que o trabalho tem para as mulheres presas ouvidas, abordando esse tema durante as entrevistas. Assim como em outros momentos, ficou nítida a separação que fazem entre a vida dentro e fora da prisão, falando em separado sobre o trabalho durante a privação de liberdade e o trabalho fora das grades.

A maioria das mulheres falou de forma breve afirmando a relevância do trabalho para a sobrevivência em falas como “o trabalho é fundamental”, “sem trabalho não somos ninguém”, “é com o dinheiro do trabalho que sustentamos nossos filhos”.

Um elemento recorrente foi a distinção entre os frutos advindos do trabalho e os ganhos provenientes das atividades ilícitas, ressaltando o maior valor do “dinheiro conquistado pelo suor do trabalho”. Destacamos alguns fragmentos em que as entrevistadas apresentaram reflexões um pouco mais elaboradas sobre o tema e também falas com posicionamentos distintos do apresentado pela maioria das mulheres ouvidas:

Ai, para mim tem muita importância, porque com o trabalho você pode sustentar sua família, você pode... Ah, como diz o ditado, o trabalho dignifica as pessoas n/é? (R26).

Ah, eu acho que hoje eu vejo que o dinheiro de trabalho suado é dinheiro abençoado. É um dinheiro que você no final do mês você está querendo aquele dinheirinho e você fica feliz por estar trabalhando, porque além de você estar trabalhando você está aprendendo, mudando sua vida (R34).

Crescimento. Cresci muito, me disciplinei muito. [...] Eu não tinha essa estrutura que eu tenho hoje (R45).

A importância é que você recebe seu dinheiro honestamente, você cria seus filhos com aquele dinheiro, n/é? Uma forma de você estar na sociedade e fazendo o certo, n/é? E que é preciso também que sem trabalho não tem como viver, n/é? (R47)

De verdade, quem inventou o trabalho devia ter morrido enforcado! De verdade, trabalho é muito ruim, é cansativo, é estressante, você tem que ter muita responsabilidade, muito chato (R11).

Antigamente eu diria que é tudo, hoje em dia, 50%. [*risos*] É, porque assim, a gente fala assim, trabalho é tudo n/é?, porque você tem que manter uma casa... Que nem eu, me separei, fiquei com meus quatro filhos pequenos n/é?, [...] Então como eu tinha que manter meus filhos, então para mim o trabalho era a coisa mais importante. Hoje em dia eu já não penso assim. [...] eu cheguei a trabalhar até em três serviços. [...] Mas hoje em dia eu acho que trabalhar demais deixa de dar um certo apoio para a família n/é?, eu acho que eu perdi muita coisa, muita companhia do meus filhos. [...] Então por isso que eu falo, hoje em dia para mim acho que é 50%, acho que seria 50% trabalhar e 50% ter que, curtir a vida, tirar um momento para lazer, sabe? Quantas vezes não combinei de levar meus filhos para o cinema e não ia porque o encarregado chegava e falava: “Você pode vir trabalhar amanhã, fazer hora extra?”, “Posso”. Aí chegava em casa e falava: “Não vou poder levar vocês no cinema, mas o dinheiro está aqui, vocês vão”. E acho que muitas vezes eles queriam mais minha companhia do que ir no próprio cinema (R32).

Conforme vimos até o momento, assim como nos países do centro do capitalismo, o Brasil também constrói, reforma e reelabora suas políticas de controle social no compasso das demandas do modo de produção capitalista não apenas no que se refere à adoção do encarceramento em massa como resposta às consequências mais nefastas do processo de crise

estrutural sobre a população mais pobre, mas também na readequação da exploração da força de trabalho do contingente em privação de liberdade.

Todavia, cabe a questão: se em outros momentos históricos o trabalho no cárcere foi empregado para suprir a necessidade de força de trabalho, controlar os salários mantendo as condições de vida da classe trabalhadora no patamar mínimo para a reprodução da força de trabalho, sendo a privação da liberdade utilizada como punição nos períodos de saturação do mercado de trabalho, para que serve a exploração da força de trabalho contida atrás das grades no momento atual, cujo desemprego atinge grande parcela da classe trabalhadora?

Para entendermos essa questão, trataremos aqui a análise concernente à oferta de trabalho nas três unidades do CRF em que realizamos a pesquisa de campo, especificando os tipos de trabalho realizados, os valores pagos pelas empresas, o significado que essas atividades adquirem durante a privação da liberdade e os sentidos que essas atividades podem ter ao término do cumprimento da pena, ou da absolvição – no caso das entrevistadas que aguardavam julgamento.

5.2.1 Os tipos de trabalho realizados

Destacamos a seguir algumas características dos tipos de trabalho enviados pelas empresas aos CRF analisados tanto a partir das descrições das mulheres ouvidas quanto das respostas fornecidas pelos representantes das empresas.

Conforme analisamos no capítulo 3, os empresários justificaram a escolhas pelas unidades femininas principalmente por enaltecerem as “qualidades” das mulheres, como a delicadeza, a habilidade com trabalhos manuais, dentre outros, todas elas permeadas de argumentos que reforçam a divisão sexual do trabalho, inclusive por critérios biologizantes.

O representante da E1 afirmou que na sede da empresa os trabalhos similares aos que são levados ao CRF são feitos com maquinário mais moderno, diminuindo o tempo de produção. Por exemplo, no caso dos plugs, pudemos ver na empresa que a contagem e embalagem são feitas por um equipamento que imprime o código de barras, pesa e sela as peças de forma muito mais rápida que no CRF.

As mulheres entrevistadas, cada uma ao seu modo, descreveram as tarefas realizadas no trabalho para as empresas. Uma entrevistada da E1 explicou em detalhes o que e como as atividades são feitas:

Então, agora nós estamos trabalhando com ralo, mas, a gente trabalha com os canos também. A gente etiqueta e sela para mandar para a firma, faz

embalagem. [...] Nós trabalhamos bem. É uma equipe. A equipe da gente é maravilhosa, porque a gente brinca, dá risada, trabalha junto, tipo assim, o mais difícil é porque a gente está presa n/é? Fora isso, a gente convive muito bem aqui com as meninas, mesma coisa que fosse uma família. Tem uma menina que é encarregada. Ela ajuda, também, ela explica. Eu aprendi com elas, como etiquetar, como embalar, tudo. Ela explica, e depois a gente trabalha tudo junto. [...] Cada uma faz uma coisa, e na hora de embalar... Daí, a gente embala tudo junto, uma equipe (R3).

A partir do trecho destacado, percebemos como o ideário da empresa e do profissional flexível é levado pela contratante à unidade prisional. As tarefas enviadas dependem da demanda da empresa, podendo ser grelhas (de ralos), canos, plugs, etc.²⁵⁵ O trabalho é organizado por equipe de produção, descrita pela entrevistada como uma família que se integra harmonicamente, coordenado e supervisionado por uma encarregada, que também ensina as tarefas às novatas. Além disso, descreve a divisão do trabalho da equipe conforme a necessidade da produção: selar, etiquetar e embalar²⁵⁶.

Outra entrevistada contratada pela E1 aponta alguns inconvenientes do trabalho em equipe de produção²⁵⁷:

Porque, por exemplo, a cada dez dias nós temos que fazer noventa mil peças, então seriam nove mil peças por dia [...] etiquetar, embalar... fechar as caixas, tudo. Desde você despejar, até você contar, até você embalar é um processo n/é? Só que aqui nós somos... porque sempre tem uma espaçosa na equipe, que ela quer dar “role” na unidade, que ela quer ficar conversando, que ela toda hora tem uma dor de barriga e acabo trabalhando por ela, é onde eu acabo arrumando confusão (R5).

A representante da E2 informou que as atividades na empresa e no CRF são realizadas de maneira semelhante, inclusive com a utilização de equipamentos similares. Além disso, há na sede um pequeno número de funcionárias que faz o mesmo trabalho que as presas contratadas. Nenhuma mulher entrevistada descreveu em detalhes as tarefas levadas pela E2 – montagem, acabamento e embalagem de fio-terra para fogão e geladeira²⁵⁸ – mas destacamos um fragmento sobre a organização do trabalho:

²⁵⁵ O contrato da E1, ao qual tivemos acesso, tem uma lista de 16 produtos que podem ser enviados ao CRF conforme a demanda da empresa.

²⁵⁶ Conforme fotos 16, 09 e 17.

²⁵⁷ Análises a respeito das diferentes configurações do trabalho em equipe de produção podem ser encontradas, dentre outros, nos estudos de Hirata (2012), Bernardo (2009), Navarro (2006), Oliveira (2004), além das importantes publicações organizadas por Antunes; Silva (2004), Antunes (2006, 2013) e Sant’Ana, et. al. (2010) que focalizam a complexidade, a heterogeneidade e as consequências do processo de reestruturação produtiva em diferentes ramos de produção no Brasil. A obra de Hirata (2012) tem por foco divisão sexual do trabalho no capitalismo contemporâneo.

²⁵⁸ Conforme fotos 01, 18 e 19.

Na E2, ele colocou uma equipe bem boa para nós sabe. A gente, uma combina com a outra assim. Vamos trabalhar gente! Vamos trabalhar! [...] (R13).

Na E3, o representante ouvido afirmou enviar a totalidade da demanda de montagem e embalagem de grampos pequenos para cabo de aço ao CRF e a uma empresa terceirizada que repassa a produção para mulheres montarem em domicílio, como vimos no capítulo 1. Afirmou também ter efetuado treinamento para possibilitar que as contratadas possam resolver problemas vinculados à produção, prática típica das empresas que adotam o ideário toyotista:

E se ela montar e não der certo o quê que ela faz? Qual a decisão que ela tem que tomar (E3).

Uma das entrevistadas que trabalha na E3 relata como vê a organização do trabalho e explica detalhadamente as atividades realizadas:

[...] a gente tem os nossos horários n/é? a serem cumpridos, e até para a gente trabalhar no sábado tem que pedir autorização. Então eu acho que eles não escravizam a gente. [...] A gente se divide. Uma que trabalha comigo ela coloca no saquinho as peças, sela, e além dela fazer esse serviço, ver peça por peça, marcar a quantidade, ela ajuda a fazer a produção também. [...] é um corpinho que a gente tem que encaixar, aí a gente tem que passar a rosquinha para subir, assim, n/é?, que une os dois e coloca a porquinha. [...] uma só embala e depois dela embalar tudo certinho²⁵⁹, separar as peças que são boas e que são ruins, as cores, a quantidade, manda para a rua (R6).

A proprietária da E4 afirmou que envia ao CRF cerca de 80% da demanda de colagem dos rótulos nas embalagens dos cosméticos²⁶⁰ que produz e que a quantidade colada na empresa é feita do mesmo modo que na unidade prisional. Sobre as atividades realizadas, uma das entrevistadas contratada pela E4 afirmou que

Aqui a gente aprende bastante coisa porque coloco etiqueta e rótulo, e isso eu não sabia fazer na rua e isso aqui eu aprendi fazer aqui dentro, e isso eu acho legal [...] (R17).

Essas atividades, assim como a oferecida pela E3, são essencialmente manuais, repetitivas e monótonas, inclusive porque não há variação de tarefas por demanda da empresa. São enviados ao CRF sempre os mesmos produtos, demonstrando que a diversidade de empresas que alocam força de trabalho nas prisões reflete diferentes formas de organização do

²⁵⁹ Conforme fotos 14 e 15.

²⁶⁰ Conforme foto 02.

trabalho no interior das unidades prisionais, mais ou menos vinculadas aos aspectos da reestruturação produtiva, à medida que as empresas-sede tenham ou não passado por esse processo, em maior ou menor grau.

Além disso, concordamos com a constatação de Antunes (2007, p.125, grifos do autor) de que se pode presenciar “[...] *particularmente no universo do trabalho terceirizado e precarizado, uma enorme expansão de atividades laborativas manuais em inúmeros setores* [...]”. Entendemos que essas atividades são privilegiadas pelas empresas para serem executadas no interior dos presídios, pois, devido à forma precária de realização, elas demandam pouca qualificação, pouco investimento em infraestrutura e possibilitam uma maior compressão dos salários.

A entrevistada responsável pela E5 informou que mais de 90% do acabamento das peças de borracha é enviado para o CRF e que o pouco que fica na empresa é feito também de forma manual, mas por homens, uma vez que não contrata mulheres para o setor de produção. A E5 designa um funcionário como encarregado que passa a maior parte da jornada de trabalho na unidade prisional tirando as dúvidas e conferindo a produção. Os relatos das presas-trabalhadoras da E5 explicam as atividades realizadas²⁶¹:

Então porque, assim, hoje, que nem a gente tem umas peças para tirar o ferrinho e depois embalar. Aí, todo mundo tira, depois todo mundo embala [...] (R4).

[...] sou eu a responsável pelas ferramentas, por tudo ali na frente. [...] É pesado o serviço, que a gente trabalha com borracharia de caminhão, [cita as montadoras de caminhão que a E5 atende] (R10).

Eu faço rebarba de peça, eu passo fita nas peças. Faço correia, faço um monte de pecinha (R14).

O proprietário da E6 também afirmou que 90% da montagem das sacolas que sua gráfica produz são realizadas pelas mulheres do CRF, sendo a montagem na empresa feita, quando há muita urgência no pedido ou quando há mais de 50 mil unidades, valor que a máquina que possui na sede dobra por dia – contra 5 mil que as mulheres conseguem fazer em um dia de trabalho. Para quantidades menores, a montagem é essencialmente manual, como descreve uma das entrevistadas que trabalha na E6:

São sacolinhas de loja n/é?. Então elas vêm em papel aberto. Aí você tem que dobrar, colar, fazer o fundo, aí tem que bater ilhós - porque é aonde você

²⁶¹ Conforme fotos 04, 20, 21 e 22.

vai colocar as alcinhas²⁶². Então, é um trabalho gostoso, é um trabalho muito bom. [...] é cola branca, porque têm muitas sacolas que não dá para ser colada com cola quente. É a cola branca n/é?, cola normal, a cola quente, as pistolas n/é?, de cola quente, e só (R20).

Embora o trabalho oferecido na E6 também seja essencialmente manual e repetitivo, é a atividade mais disputada na unidade, a que as reeducandas disseram mais gostar de fazer.

A proprietária da E7 asseverou que não há diferença entre o processo de acabamento e embalagem das meias infantis realizado na empresa e no CRF. Duas mulheres ouvidas apresentam o trabalho que fazem para a E7:

As meias elas chegam, é, elas ficam, chegam todas emendadinhas n/é?, a gente corta elas, separa, separa por cor também, a gente passa elas, dá o modelo delas no... Tem um ferro de passar mesmo, que é, ele é um ferro quente mesmo, tem 220v e 110v. Aí a gente passa ele, dá formato nas meias, limpa as linhas que sobram por fora dele, embala e faz o kit (R32)²⁶³.

Lá você tem que picar, porque as meias chegam tudo crua, chegam só passadas tipo na máquina, feitas. Você tem que cortar, “desavessar” elas, passar, limpar e depois empacotar. E no final depois fazer, no final, os kits. [...] de meia dúzia e de doze. [...] Tudo. Embalar, limpar, tudo lá (R31).

A R31 apontou ainda que a conferência da qualidade da produção e a contagem dos kits são feitas por ela, que ocupa também a função de encarregada.

Conforme assinalamos no capítulo 1, a E8 é a empresa de estrutura com a maior precariedade que visitamos. As condições de trabalho na sede são piores que as oferecidas no CRF. Segundo o proprietário – e pudemos conhecer – os palitos de churrasco em formato cilíndrico são feitos na própria empresa, com o auxílio de máquinas, desde o corte até o acabamento. Ao CRF são enviados os palitos achatados, cuja ponta é feita em um motor e o acabamento é manual²⁶⁴, como descreve uma das contratadas pela empresa:

Então, é bambuzinho. Não tem esses espetinhos que a gente compra, para fazer churrasco, em churrascaria assim? Aí a gente só faz a ponta, n/é? Faz a ponta, limpa para tirar as “ferpas”, porque ficam as “ferpinhas”, tudo n/é? Limpa e conta de cem e... põe o elastiquinho, aí vai para eles e é eles que embalam (R21).

²⁶² Conforme fotos 23, 24, 25, 26 e 27. A realização deste trabalho também aparece no programa de TV “Valmirão visita” no CR Feminino – Araraquara (2011).

²⁶³ Conforme fotos 28,29 e 30. A realização deste trabalho também aparece no programa de TV “Valmirão visita” no CR Feminino – Araraquara (2011).

²⁶⁴ Conforme as fotos 31 e 32.

O entrevistado responsável pela E9 afirmou que da totalidade do processo de colocação de pedras de strass e zircônio em anéis²⁶⁵, a maior parte é feita no CRF e uma pequena parcela em uma empresa terceirizada. Já a embalagem das peças é feita 100% na unidade prisional. Assim como a E5, a E9 também possui uma funcionária que passa a maior parte da jornada de trabalho no CRF fazendo a supervisão da qualidade e controlando a produção. Uma das entrevistadas que trabalha nessa empresa relata em detalhes quais são as atividades realizadas²⁶⁶:

Bom, o meu caso eu faço cravação que é cravar as pedrinhas nos anéis, e faço quebra de canto, que é um tipo de lixa que deixa o anel abaulado. [...] O serviço geralmente é coletivo n/é? Existe as meninas que fazem o motor-lixo, as que fazem só cravação, existe as que só revisam, que revisam o serviço que a gente fez, tem a que fecha, que embala. Quando tem que embalar vai todo mundo junto. A gente trabalha realmente numa equipe. [...] cada uma ganha pelo fato da sua produção. Porque também não seria justo, tem muitas que não vão trabalhar, tem umas que fazem menos, tem umas que fazem mais n/é?, também não seria justo dividir igualmente para quem não trabalha n/é?, para quem não se esforça para ganhar seu pagamento, seu salário (R46).

A partir do relato acima, vemos que dentro da mesma empresa há por um lado a ideia de trabalho em equipe, na qual mesmo com a divisão de tarefas, todas as contratadas conhecem e realizam as diferentes etapas dessa parte da produção quando necessário e, por outro a fragmentação da equipe pela remuneração por produção individual justificada pelo fato de que algumas se dedicam mais que outras ao trabalho, evitando os problemas elencados pela R5, contratada da E1.

Os entrevistados da E10 explicaram que levam a totalidade de uma das etapas da produção de varas de pesca ao CRF, a saber: a colocação dos pontos por onde passa a linha²⁶⁷. Segundo apresentamos no capítulo 1, os proprietários ouvidos afirmaram que esse trabalho era realizado anteriormente pela terceirização de mulheres que faziam em domicílio, mas devido à mescla com as atividades vinculadas à esfera reprodutiva frequentemente não conseguiam entregar no prazo estabelecido, motivo que os levou a procurar forma alternativa, perfeitamente satisfeita na unidade prisional estudada. Uma das entrevistadas detalhou as tarefas realizadas:

²⁶⁵ Conforme foto 33.

²⁶⁶ O contrato que nos foi disponibilizado pelo entrevistado da E9 possui uma lista com 43 itens levados ao CRF conforme a demanda da empresa.

²⁶⁷ Conforme fotos 34 e 35.

Olha, a gente coloca aqueles pontos que tem em cima da vara, onde a linha passa por dentro. A gente coloca aqueles pontos para poder estar voltando para a firma para eles darem o acabamento final. Eu faço esse serviço n/é?, junto com as outras [...] E, marco presença para as meninas, faço falta, se alguém está doente, eu estou pedindo atendimento para elas... Você tem que tomar conta dos materiais. Quer dizer, é tudo... Uma responsabilidade grande. [...] Cada feixe de vara vem com um tanto de pontos e cada uma pega um para fazer. No final do mês soma... (R43).

O trecho acima foi destacado da fala da coordenadora da E10 no CRF. Conforme afirma, ela faz as mesmas tarefas que as demais contratadas, além de coordenar a organização do trabalho e da produção. Em casos como esse, as reeducandas recebem o salário de acordo com a produção e uma remuneração fixa pela coordenação. Além disso, no CRF de São José do Rio Preto não nos foi permitido convidar as mulheres para a pesquisa, sendo as mesmas escolhidas pela diretora de segurança e disciplina, fato que fez com que tenhamos entrevistado diversas coordenadoras das empresas – possivelmente pessoas de maior confiança da direção da unidade.

O representante da E11 respondeu por email que há na empresa um setor que realiza o mesmo trabalho levado ao CRF, sem diferença nos equipamentos. As entrevistadas que trabalham para a empresa relataram ser essa a oficina mais concorrida da unidade, por disponibilizar o melhor tipo de trabalho:

A fita vem num saco, toda desfeita. Vem assim, sabe aquelas fitas de presente? Ela vem toda misturada, a gente separa, aí tem uma máquina que a gente puxa a fita, aí ela fica toda assim, enrolada. Enrola ela, aí tem outro trabalho que a gente enrola a fita. Ela vem toda solta, aí a gente põe o “tubete” no meio e a gente aperta, fica toda linda [...] Aí tem as caixinhas, que é você fazer, é... pôr os enfeites nela, que é o viés. Você faz um “xiszinho”, que nem caixinha de vaso de flor (R44)²⁶⁸.

Outra entrevistada explica de forma mais detalhada como a produção é organizada:

Eu faço todo o serviço de selagem que fecha as embalagens do serviço, e analiso todos os serviços, se estão bem feitos ou se estão mal feitos... [...] Não vem a ser coordenadora, mas é bem parecido. Cada uma faz um serviço. E um precisa do serviço do outro. [...] Sabe aquelas fitas que faz, coloca os laços... de presente, buquê de flores, esses tipo de fita que a gente faz ali. [...] Muito bonito, é o melhor, serviço que tem aqui na unidade, por ser menos pessoas para trabalhar, porque as pessoas que trabalham lá são, sabe?, escolhidas n/é? Assim, não é qualquer uma que entra. [...] Mas vai muito da opção nossa [de quem já trabalha], que a gente comenta com o patrão: “Tal pessoa merece a oportunidade de vir para cá [...]” (R45).

²⁶⁸ Respectivamente fotos 36 e 37.

No trecho destacado, percebemos que a oferta de postos de trabalho nas unidades pode ter o componente da relação entre as reeducandas tanto entre si quanto com os funcionários da unidade e da empresa como elemento definidor, uma vez que ao serem consultadas sobre a substituição ou reposição de uma das contratadas, as demais podem recomendar ou não outra colega de prisão, conforme as afinidades existentes na rotina do cumprimento da pena.

A E12 realiza quase a totalidade da produção de cigarros de palha no interior de unidades prisionais entre Cadeias Públicas, Penitenciárias e o CRF analisado:

Noventa e nove por cento, tenho muita pouca fora. Eu tinha gente aqui fora, até hoje tem duas pessoas que fazem em suas casas. Hoje é tudo no sistema prisional (E12).

Na sede da empresa, é feita a conferência e o controle de qualidade do produto, como pudemos ver no momento da realização da entrevista. Os cigarros são colocados em caixas em prateleiras com os nomes das unidades prisionais nas quais foram produzidos e em escala de qualidade do melhor ao pior – de cima para baixo ao longo da parede. Os de qualidade muito aquém do esperado voltam para a unidade prisional e os demais são distribuídos nos maços. Conforme sinalizou o entrevistado, a embalagem dos cigarros é terceirizada, mas providências estavam sendo tomadas para que começasse a ser feita na sede da empresa.

Uma das mulheres ouvidas, que também é coordenadora da produção, explicou como o trabalho é realizado no CRF:

O fumo vem muito com pelota, vem muito empelotado, bastante pelota, então a gente perde muito tempo “dichavando” aquele fumo. [...] Vem o fumo, a gente “dichava” o fumo, tira as pelotas que tem, põe na palha, “bola” e põe a borrachinha²⁶⁹. E coloca no saquinho. Depois conta, vê quantos palheiros fez e entrega para o homem no dia que ele vem. Só isso. [...] Eu sou coordenadora, eu ensino as meninas. [...] vai o palheiro para a firma, aí vem a folha explicando se o palheiro está bom, se está ruim, se está médio. Se vem no ruim eu tenho que explicar para elas como que faz, porque que veio no ruim, qual o defeito do palheiro para estar vindo no ruim. É isso que eu tenho que fazer, ficar ensinando elas a fazer o palheiro (R41).

Os representantes da E13 e da E14 não foram entrevistados. De todo modo, separamos abaixo as informações reveladas sobre os tipos de trabalho realizados nas entrevistas com duas mulheres que estão alocadas nessas empresas:

²⁶⁹ Conforme foto 38.

[...] [colam o] Cordão, em cada bolinho de quarenta e três bandeirinhas²⁷⁰.
 [...] As meninas conversam n/é?, eu não converso. E eu sou uma das melhores ali dentro para fazer bandeirinha (R37 trabalha na E13).

Eu sou a coordenadora, eu faço a chamada, eu tenho que cuidar das tesouras, das coisas que não podem ficar com as presas. E... eu não posso faltar n/é?, e eu que ensino as meninas novas que vão chegando, vou ensinando a fazer as redinhas²⁷¹. Isso daí é uma responsabilidade, porque é difícil. [...] Então, é, tipo assim, tem meninas que não gostam n/é?, de trabalhar. Aí eu enfrento, escuto, tem que engolir, porque coordenadora tem que aguentar, porque senão, já pensou se eu fosse explosiva? (R34 trabalha na E14).

No último fragmento destacado, é possível perceber a incorporação do ideário do controle dos trabalhadores por eles próprios que a função de coordenadora da oficina de trabalho passa para a entrevistada. Ela afirma ter que cuidar dos itens que não podem “ficar com as presas”, não se incluindo no grupo de presas; demonstra ter introjetado a responsabilidade da função a ponto de não poder se ausentar, além de ter que ensinar o ofício às novatas. A entrevistada também destaca o que para ela é a parte mais difícil em ser coordenadora: ter que lidar de forma profissional com as desavenças e conflitos com as demais trabalhadoras da E14, tendo que “engolir e aguentar”.

Em relação às unidades dos CRF analisadas, percebemos diversos traços elencados por Bihr (2010), começando por se tratar de empregos que correspondem às alocações destinadas à chamada “massa flutuante”, principalmente por se referir à subcontratação e às atividades por encomenda, uma vez que as empresas levam trabalho para as mulheres presas conforme a demanda de volume e produto da empresa. Além disso, verificamos a mescla de diferentes formatos de organização do trabalho nas oficinas montadas nas unidades analisadas.

Em primeiro lugar, observamos o elemento característico da “fábrica difusa”, considerando as oficinas instaladas nas instituições prisionais como uma parte da empresa que foi deslocada. Também existem componentes da “fábrica fluida” nas empresas que organizam as presas-trabalhadoras em equipes de trabalho (E1 a E5 e E12) e, além da diversificação da produção por demanda de volume e composição em algumas empresas, levando às presas quantidades e produtos variáveis.

Neste sentido, embora os trabalhos oferecidos às mulheres presas entrevistadas não correspondam às características da automação da produção, uma vez que para as unidades prisionais os equipamentos – quando são levados – são simples e muitas vezes já obsoletos²⁷², encontramos diversos elementos que os caracterizam enquanto parte da organização da

²⁷⁰ Conforme foto 39.

²⁷¹ Conforme foto 40.

²⁷² Como é possível verificar nas fotos 9 a 12.

produção e do trabalho decorrente do processo de reestruturação produtiva, confirmando que assim como analisamos no capítulo 2, a oferta de trabalho penal continua acompanhando as necessidades do modo de produção capitalista.

5.2.2 Remuneração, o interesse e as vantagens das empresas na alocação do trabalho penal – elementos da superexploração

Para compreendermos de maneira aprofundada os sentidos que o trabalho penal adquire no contexto atual, entendemos a necessidade de uma análise das formas de remuneração aplicadas, bem como dos interesses e vantagens advindos dessas atividades.

Sobre a remuneração, percebemos que há uma grande discrepância entre a letra da lei – que como analisamos no capítulo 2 já é bastante permissiva – e a prática no interior das unidades prisionais. Além disso, as respostas dos representantes das empresas e das mulheres entrevistadas reafirmam todas as questões elencadas pela representante da FUNAP acerca dos limites da Fundação em atuar para além da interlocução formal dos contratos.

Durante as entrevistas, também buscamos compreender quais são os interesses das empresas na alocação de força de trabalho presa, bem como as vantagens e as desvantagens que analisam dessas experiências. Às mulheres ouvidas, incluímos no roteiro os motivos pelos quais pensavam que as empresas levam partes de suas unidades produtivas para os CRF. Além dessas informações, trazemos a seguir os dados mais significativos relativos ao pagamento dos salários às presas-trabalhadoras entrevistadas através de informações obtidas pelo acesso aos contratos firmados entre a FUNAP e as empresas: E1, E2, E3, E4, E6 e E9 e pelos relatos colhidos²⁷³.

Todos os contratos mediados pela FUNAP, aos quais tivemos acesso, têm como referência o salário mínimo vigente no ano de 2012²⁷⁴, R\$622,00 distribuído da seguinte forma:

²⁷³ Escolhemos apresentar as informações conforme as empresas para que fosse possível visualizar de forma mais clara os valores e as reflexões dos entrevistados acerca da remuneração.

²⁷⁴ Mesmo na E6 e E9 cujas entrevistas foram feitas em 2013.

Figura 1. Tabela de referência da cláusula primeira do contrato para alocação de força de trabalho remunerada por produtividade com boleto FUNAP²⁷⁵

Serviço	BOLSA (MOD)	RATEIO (MOI) 25%	Qtde Máx.	Qtde. Meses	Total / R\$ Mensal	Total / R\$ Contratual
Reeducando	R\$ _____	R\$ _____	_____	12		
Seguro	R\$ 3,70		_____	12		
Percentagem						
Gerenciamento	5%					
Utilização instalações	10%					
Valores contratuais						

Fonte: Contrato para alocação de força de trabalho remunerada por produtividade com boleto FUNAP.

Na figura acima, o campo “Bolsa MOD” corresponde ao valor de 3/4 do salário mínimo vigente, ou seja, R\$466,50 a ser pago para as trabalhadoras contratadas pelas empresas e no campo “Bolsa MOI” o valor referente a 1/4 do salário mínimo, R\$155,50. A quantidade máxima e mínima de reeducandas variou entre uma e 30.

O próprio contrato estabelece que “Para que seja garantida a remuneração igual ou superior ao mínimo permitido de 3/4 do salário mínimo, o trabalhador preso deverá produzir o equivalente à produção média mensal individual”; “Caso o trabalhador preso não atinja o parâmetro médio de produção mencionado no parágrafo supra, este receberá pela produtividade mensal realizada”; e ainda “Na hipótese de falta de fornecimento de matéria prima pela **CONTRATANTE** para a consecução do trabalho contratado, fica considerado como atingida a média de produção diária dos dias ociosos”.

Sobre este aspecto, um fragmento do depoimento do entrevistado D2²⁷⁶ aponta as contradições entre os dispositivos contratuais e a prática institucional:

A grande dificuldade está em conseguir fazer com que as empresas regulem de forma mais eficaz o fornecimento de produção para que as presas não tenham perda salarial. Mesmo a Lei obrigando que a empresa pague por eventual falta de produção e tempo ocioso das presas, esta unidade não dispõe de mecanismos contábeis e recursos humanos para o controle efetivo da produção. [...] dificulta em muito que se crie uma lógica de fábrica [...]. Se nas sedes das empresas, a CLT e os órgãos de fiscalização impedem a precarização do trabalho pela ideologia da flexibilização da produção ou acumulação flexível, nas unidades prisionais, este processo avança

²⁷⁵ O modelo do contrato na íntegra está no anexo 6.

²⁷⁶ Como apresentamos no capítulo 1, o entrevistado D2 concedeu um relato por escrito a partir do roteiro da entrevista.

impulsionado pelo próprio Estado, que vê o trabalho dos presos e presas como parte de um programa neoliberal que faz o preso e a família pagar pelos custos durante o tempo em que permanece preso [...]. Cabe ressaltar, no entanto, que a partir da auto-organização das presas, muitos setores apresentam uma produtividade significativa. As próprias presas excluem aquelas que não demonstram necessidades materiais e interesse. Exigem igualdade na dedicação ao trabalho, pois o dinheiro da produção é repartido igualmente [no CRF de Rio Claro] (D2).

Como vimos, o mesmo contrato que determina o cumprimento do artigo 29 da LEP dispõe que no caso da meta estabelecida não ser alcançada a remuneração será de acordo com a produtividade. Para isso, os empresários recorrem a uma forma de pagamento a qual Marx (1985) dedicou um capítulo exclusivo: “O salário por peça”, para quem essa se configura como a forma de salário mais adequada ao modo de produção capitalista.

Considerando as diferenças do processo produtivo hoje e no momento em que Marx escreveu, entendemos que com o salário por peça, embora seja “[...] apenas uma forma modificada do salário por tempo”, “[...] é naturalmente de interesse pessoal do trabalhador aplicar sua força de trabalho o mais intensamente possível, o que facilita ao capitalista elevar o grau normal de intensidade”²⁷⁷ (MARX, 1985, p.142-143).

Além disso, o salário por peça traz a diferenciação da remuneração conforme as características individuais dos trabalhadores, como habilidade, força, perseverança, dentre outras que, se para o capitalista não decorrem em grandes mudanças, pois tais disparidades são compensadas pelo conjunto dos trabalhadores, individualmente a quantia recebida faz muita diferença para a sobrevivência.

O autor adverte ainda que se por um lado essa forma de salário dá ao trabalhador a sensação de liberdade em produzir o quanto quiser, por outro lado aumenta a concorrência entre eles, inclusive colocando-os uns contra os outros. Esta questão é bem visível quando a produção é organizada em equipe, como vimos nos fragmentos destacados acima.

Em relação ao nosso foco de estudo, as empresas que alocam força de trabalho privada de liberdade pagam o valor determinado em lei quando a meta de produção é alcançada. Caso contrário, remuneram por peça produzida.

Segundo o entrevistado representante da E1, os principais interesses da empresa bem como as vantagens da contratação de trabalho penal são:

²⁷⁷ O outro elemento do salário por peça é o prolongamento da jornada de trabalho por interesse pessoal do próprio trabalhador, o que é proibido para os presos-trabalhadores.

[...] trabalho social, responsabilidade social como elementos fundamentais para a empresa contratar trabalho nos Centros de Ressocialização. [...] o grande interesse da empresa em alocar o trabalho é mesmo a questão social e menos o lucro, pois o tipo de produção é pouco lucrativa (E1).

Embora o trecho acima seja a argumentação sobre os interesses da empresa, o entrevistado afirmou que a alocação de força de trabalho presa traz economia de cerca de 70% a cada contrato no que se refere aos custos com o trabalhador. Afirmou também que na última renovação do contrato houve a diminuição da meta e o aumento no preço da peça. Assim:

Como a remuneração é por produção, quanto mais trabalham mais ganham. Por isso a empresa tem como um dos objetivos não deixar faltar produção, para não atrapalhar os rendimentos das mulheres. Se a meta é cumprida, ganham o salário previsto em lei, mas se não alcançam a meta, ganham menos (E1).

O quadro 12 demonstra os valores pagos às contratadas da E1 caso a meta seja atingida, o valor por peça e as metas determinadas:

Quadro 12 – Remuneração paga pela E1

Empresa	Produto	Valor unitário em R\$	Meta diária	Meta mensal	Valor para meta atingida em R\$
E1	Plug	0,00426	5280	340950	494,84
	Grelha quadrada	0,0097	2320	10000	495,09

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As entrevistadas que trabalhavam na E1 afirmaram receber entre R\$300,00 e R\$330,00 por mês, com todos os descontos, quando “trabalham bem”, ou seja, atingem a meta. Quando isso não acontece, o valor é bem menor:

Para você ganhar 120 reais? No mês, entendeu? Então, pode dizer para você: “ah mais você está presa”. Mas, nós trabalhamos como qualquer outra pessoa, porque se nós não trabalhássemos se nós não déssemos produção eles não perdiam tempo de trazer serviço para nós, entendeu? Então, as pessoas que estão lá fora tem água, luz, não sei o quê para pagar. Tudo bem, mas, que fosse um salário mais justo, não um salário mínimo, mas um tanto que desse para você comer e para quem tem família pelo menos mandar um pouquinho. [...] acho que nosso trabalho poderia ser mais valorizado, porque a gente trabalha não é pouco, é muito, sem dó. [...] nós poderíamos, não ter uma carteira de trabalho com os benefícios, mas de modo que nós pudéssemos comprovar que nós temos uma experiência. Porque, querendo ou não eu tenho dois anos e quatro [meses] para “tirar”, dois anos e quatro meses é uma experiência que eu vou adquirir. [...] eu sei fazer um monte de

coisa, então eu espero que sirva de... para alguma coisa o que eu aprendi a fazer aqui dentro. Mas, a gente sabe que é difícil, não é assim que funciona né? (R5).

Só que pelo trabalho que a gente faz, eu acho que a gente deveria estar ganhando mais, por causa que até os próprios encarregados da firma falam que a gente aqui trabalha mais do que eles lá fora, da empresa. Então acho que não é porque a gente está presa que a gente tem que trabalhar e receber desigual. Eu acho que a gente deveria ter que trabalhar e receber igualmente eles recebem lá fora, porque a gente recebe muito pouco. [...] Porque a gente tem uma meta de produção por mês [...] Só que acontece assim, da gente não atingir a meta não por a gente não estar dando produção, mas porque às vezes ficam dias sem eles trazerem o serviço. [...] Então é muito pouco pelo trabalho que gente faz (R19).

Para a representante da E2, o interesse em contratar mulheres presas está no fato de que

Além da mão de obra ser mais barata do que para a gente contratar as meninas, também é uma oportunidade que a gente dá de as meninas estarem se reintegrando. [...] acredito assim que das meninas se sentirem úteis, e fora que elas estão recebendo, já vai ser uma ajuda que elas vão ter quando estiverem saindo de lá, porque a gente sabe que é difícil e que não é todo mundo que tem a oportunidade. [...] Então para gente fica difícil achar essa mão de obra. Eu não posso terceirizar para qualquer uma porque eu preciso de nota fiscal. [...] Eu acho interessante isso delas fazerem alguma coisa. [...] Eu acho que ao mesmo tempo em que a gente está ajudando elas também estão ajudando a gente. É uma parceria (E2).

A entrevistada afirmou economizar em torno de 50% dos custos com encargos trabalhistas na contratação de pessoas presas:

Isso para a empresa financeiramente falando é muito interessante. Porque elas recebem um salário mínimo e o seguro que é pago para cada uma delas. Então se a gente comparar o trabalho da reeducanda com o de uma funcionária que a gente contrata. É muito melhor para a empresa financeiramente falando (E2).

O quadro 13 informa a remuneração paga pela E2 ao trabalho que estava sendo realizado no CRF no momento da pesquisa²⁷⁸.

²⁷⁸ Alguns contratos aos quais tivemos acesso apresentam uma lista com as remunerações e metas para todos os produtos que enviam aos CRF, conforme a demanda. Apresentaremos apenas os valores referentes ao que estava sendo feito no momento da pesquisa de campo.

Quadro 13 - Remuneração paga pela E2

Empresa	Produto	Como contabiliza		Valor contabilizado em R\$		Valor unitário em R\$	Meta diária	Valor para meta atingida em R\$
		Hora	Dia	3,05	21,38			
E2	Fio terra fogão					0,1018	2100	470,32

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As contratadas pela E2 afirmaram a necessidade de atingir as metas para receber um bom salário:

Ganhamos por produção, não pode vacilar não! (R13).

Acho que é umas das firmas que está pagando melhor aqui. Falaram que é R\$465,00 e sobra livre R\$420,00 para a gente. [...] É, porque assim, a gente trabalha com metas [...] não é aquele serviço que você está indo forçado, obrigado. Você está aprendendo, você está conversando, dando risada e passando o tempo (R15).

A fala da R15 demonstra a falta de informação que algumas mulheres têm a respeito dos poucos direitos que possuem em relação ao trabalho penal. A julgar pelo artigo 29 da LEP, as empresas deveriam remunerar com no mínimo 3/4 do salário vigente e não havendo empresa que pague ou não melhor. Além disso, o fato de a entrevistada não se sentir forçada e obrigada a ir para a oficina de trabalho da E2 demonstra a complexidade de sentidos que essas atividades adquirem durante a privação de liberdade.

O entrevistado da E3 afirmou que

A maior vantagem aí é você não depender tanto de... De você ter uma equipe aqui dentro e ter uma demanda que varia muito, entendeu? Então, se a coisa está baixa você vai mandar menos, se está mais alta você vai mandar mais (E3).

Para ele a contratação nos CRF não é financeiramente vantajosa em comparação ao envio de peças às pessoas que fazem trabalho domiciliar. Assim:

O nosso interesse realmente é dar a possibilidade de um lugar que eu sei que vai continuar sempre com a gente e não vai chegar amanhã e vai falar, olha: não faço mais. [...] Pode mudar as meninas, mas eles sempre vão estar lá. [...] Nós pagamos por produção, mas nós temos meio assegurado um volume aí de que tem que abastecer lá. [...] sempre a gente paga por unidade. [...] Até o CR é um pouco mais caro [que o trabalho domiciliar] (E3).

O valor pago pela E3 por peça, bem como as metas e a remuneração recebida com o cumprimento da meta estão no quadro 14:

Quadro 14 - Remuneração paga pela E3

Empresa	Produto	Valor unitário em R\$	Meta diária	Meta mensal	Valor para meta atingida em R\$
E3	Grampo de cabo de aço	0,108906	2040	42840	466,55

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

A presa-trabalhadora da E3 lamenta que:

Na rua a gente paga o INPS, tem carteira registrada, aqui não. Mas é um salário bom por estar no CR, porque eu vi de um lugar que as meninas trabalhavam o mês inteiro para ganhar R\$60,00 e ainda ficavam felizes. E aqui a gente tem um salário nosso. [...] eu vou ganhar R\$466,00 descontando a poupança. [...] Tem nosso salário por produção, se a gente termina mesmo assim a gente ganha o dia (R6).

Sobre os interesses em contratar mulheres privadas de liberdade, a proprietária da E4 indicou que

A oportunidade que a gente viu foi contribuir com a comunidade, com a sociedade [...]. Então, a ideia dela era trazer todas, vamos dizer, as nossas infratoras de Rio Claro que estavam fora e trazer de volta [...] começar a fazer um trabalho com elas. [...] eu acho que nós nos interessamos por esse trabalho que é um trabalho, vamos dizer, de recuperação. [...] minha atuação é oferecer um serviço para elas para diminuir a pena delas. Eu encaro desta forma. [...] Mantê-las ocupadas como diz o pessoal. [...] A Principal vantagem é o custo baixo de trabalho. Honestamente, não estamos mentindo. É uma mão de obra que ela custa um pouco mais baixo para a empresa aonde a gente não tem aquelas obrigações sociais que o governo te impõe que você tem que pagar, de obrigações trabalhistas (E4).

A entrevistada ressaltou que a qualidade do trabalho no CRF depende principalmente das habilidades individuais das reeducandas, uma vez que além de não fazer o controle no interior da unidade, a alta rotatividade das mulheres presas alocadas compromete o treinamento oferecido. Além disso, apontou que a contratação de presas traz economia de cerca de 50% em relação aos trabalhadores assalariados, falou também sobre as qualidades da atividade que oferece:

Agora as que estão trabalhando estão bem compenetradas que é naquele serviço que elas querem fazer. Porque como tem mais serviços pesados então elas não querem, elas preferem ficar com esse mais limpinho, mais leve. [...] não existe quem confira a qualidade do serviço. Eu não posso manter uma funcionária dentro do presídio para poder ver a qualidade do serviço delas porque daqui a pouco minha funcionária está convivendo com elas, então eu não posso fazer isso (E4).

A remuneração paga pela colagem dos rótulos está especificada no quadro 15:

Quadro 15 - Remuneração paga pela E4

Empresa	Produto	Valor unitário em R\$	Meta diária	Meta mensal	Valor para meta atingida em R\$
E4	Rótulo de cosméticos	0,03787	560	12320	466,56

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

A entrevistada que trabalha na E4 também afirmou que o salário varia conforme a produção. Todavia, relatou ter recebido mais que o mínimo exigido no último mês:

Então depende da produção. Mas varia de trezentos, esse mês [...] Descontando deu quinhentos e pouquinho (R17).

Para a entrevistada da E5 os interesses nessa modalidade de contrato vieram do entendimento que

Além de ser muito importante porque como elas estão num sistema de ressocialização, elas têm interesse em estar trabalhando, e não estar o tempo todo paradas, a mão de obra delas para a empresa, ela é uma mão de obra barata no sentido de encargos trabalhistas. [...] Então neste sentido para a empresa é bem vantajoso n/é?. [...] Acho que elas se sentem mais valorizadas, se sentem úteis de estar trabalhando [...] acho que isso é mais do que a importância de remuneração ou de qualquer outro benefício nesse sentido (E5).

A responsável pela E5 afirmou que a empresa está muito satisfeita com a qualidade do trabalho das mulheres presas. Além disso, apontou a alocação dessa força de trabalho como positiva também como uma solução para a empresa em relação ao

[...] o problema que é do absenteísmo n/é?, porque aqui nós temos o risco de os funcionários faltarem, atestado médico e tal, lá não. Lá a gente sabe que elas vão estar nos postos de trabalho delas, quando uma é desligada automaticamente já existe o encaixe de uma outra detenta. Então nunca vai ficar aquele posto sem ninguém. [...] não tem porque falar que hoje está chovendo ou porque eu perdi o transporte, elas vão estar no local de trabalho delas, então isso, para a gente é um benefício também neste sentido. [...] A gente tem uma economia em cima disso de setenta e três mais ou menos que

é o que gera de encargos hoje por funcionário n/é?. [...] Então é essa economia para a gente ela é bem significativa n/é? (E5).

No trecho acima, fica clara a vantagem que a realização do trabalho no mesmo espaço da esfera reprodutiva tem para a intensificação da exploração. A E5 é a única empresa que remunera com um valor fixo por dia trabalhado, como mostra o quadro 16. Para a representante ouvida essa medida foi tomada:

[...] acho que eles resolveram dessa forma [remuneração fixa] para ser um incentivo maior. Porque como eu falei para você dedicação elas têm; o trabalho delas é qualificado então de repente veio dessa forma para que elas tivessem mais incentivo em querer trabalhar ali com a gente (E5).

Quadro 16 - Remuneração paga pela E5

Empresa	Produto	Como contabiliza	Valor contabilizado em R\$	Valor fixo mensal em R\$
E5	Borracha técnica	dia	15	330

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Assim, o pagamento fixo da E5 é inferior ao valor mínimo determinado pela LEP, pois as presas ganham invariavelmente:

[...] R\$330,00 por mês. Depois tira o rateio, tira a poupança da gente, sobra R\$229,00, R\$240,00 (R10).

Para o proprietário da E6 a alocação de trabalho penal tem

Primeiramente a importância é a inclusão social n/é?, [...] E não só no CR. Dentro da minha própria empresa a gente tem pessoas que se reabilitaram, é registrado, trabalham nisso daí, já passou e continuam trabalhando aqui. [...] Fins lucrativos? Também. [...] a gente viu essa possibilidade de trabalhar no CR, e foi aumentando cada dia mais a demanda. [...] é só um lugar, um único local, que fica mais fácil para despejar o material lá e pegar ele pronto. Então por isso que é o motivo, é a logística que se torna muito mais viável para nós. [...] a vantagem é a logística, de eu levar lá, eles terem um salão específico para isso [...] diferente de quando é na casa de uma pessoa, ela faz na cozinha, na sala dela, na arinha, n/é? (E6).

Assim como na E3, o proprietário da E6 – que também contrata mulheres que montam as sacolas em domicílio – afirmou que a escolha pela alocação do trabalho penal se deve à certeza de força de trabalho disponível no CRF. Sobre a remuneração, o entrevistado explicou

porque deixou de pagar um valor fixo e passou a pagar o salário por produção especificada no quadro 17:

O valor que a gente paga é o mesmo que a gente paga para outras pessoas que fazem fora. [...] Antigamente a gente pagava por mês, um fixo. Só que a produção não era muito acima do esperado. E hoje a gente paga até quatrocentos por cento a mais, porém elas trabalham um pouco mais ligeiro, vem mais lucro para elas e para nós também, porque o lucro nosso é entregar mais rápido e com qualidade n/é? [...] a gente preferiu pagar por unidade porque elas ganham mais, só que aí todas elas teriam a responsabilidade de trabalhar. Porque havia reclamações de que uma fazia e a outra não. Então aí quem trabalha mais acaba ganhando mais (E6).

Quadro 17 - Remuneração paga pela E6

Empresa	Produto	Como contabiliza	Valor contabilizado em R\$	Valor unitário em R\$
E6	Sacolinha	1000	160	0,16

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As entrevistadas que trabalham na E6 relatam que recebem entre R\$200,00 e R\$300,00 por mês normal de trabalho e valores bem acima do mínimo exigido no final do ano, pois a demanda por sacolas de lojas aumenta devido às compras de natal. A R20 apresenta uma reflexão acerca do oferecimento das atividades de trabalho pelas empresas:

No final do ano assim, a partir de agosto para frente, eu chego a ganhar quase seiscentos reais. Agora [maio de 2013] eu tiro trezentos, trezentos e pouco, porque é menos serviço, é por produção que nós trabalhamos (R30).

Em relação à empresa, óbvio, eles ganham muito, n/é?, às nossas custas. Porque o salário é... muito pouco, muito pouco. Um milheiro de uma sacolinha é R\$160,00, para ser dividido em oito. [...] Tem sacolinha que mil você faz num tapa, mas tem sacolinha que mil você passa quase uma semana fazendo n/é?. É... uma semana também é exagero, mas uns dois, três dias, fica. [...] É produção, se tem serviço, você trabalha, se não tem... você não trabalha. (R20).

Na E7, o interesse na contratação das mulheres presas nos CRF veio da indicação de uma pessoa que trabalhava na unidade:

Então, como coincidiu na época, até o meu cunhado trabalhava lá, entendeu? Então, aí ele: “Ah, o pessoal lá precisa, para você por, colocar mão de obra lá, dar uma oportunidade para as meninas trabalharem, tal”. E aí ele me convenceu de que a gente deveria levar o serviço para lá, uma tentativa n/é? [...] a gente sabe também que na vida todo mundo tem que ter uma chance n/é?, e que também o tempo que elas passam lá fazendo esse trabalho [...] É uma coisa que eu acho, é uma terapia n/é? [...] Olha, é, aqui no Brasil, você sabe n/é?, encargos é o que mais tem. Hoje as empresas sofrem muito por

causa disso, por causa de encargo, responsabilidade, imposto, judia demais das empresas você entendeu? [...] Então tem essa vantagem entendeu? Agora..., a gente agiu também com o lado do coração, sabe?, sabendo que faz bem para elas (E7).

A proprietária da E7 afirmou não saber ao certo quanto a empresa paga às mulheres presas, pois não é ela a responsável direta pela parte financeira. Os valores informados pelo outro sócio da empresa estão no quadro 18:

Quadro 18 - Remuneração paga pela E7

Empresa	Produto	Como contabiliza	Valor contabilizado em R\$	Valor unitário em R\$
E7	Meias infantis	Caixa com 50 dúzias	35	0,0583 o par
			0,70 a dúzia	

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As entrevistadas que trabalham na E7 apontam a enorme diferença entre o salário recebido quando a meta é alcançada e quando não é. Além disso, deixam claro – assim como mulheres contratadas por outras empresas – que nem sempre as cláusulas contratuais apresentadas mais acima são obedecidas quando a empresa não envia trabalho ao CRF.

Aqui o salário, assim, quando a gente tira bem, é uns trezentos e sessenta e quatro. [...] é por produção, só que assim, para você fazer dois mil pacotes por mês, é fácil. Então se todo mês tiver o serviço de dois mil pacotes, nós sabemos que nós ganhamos mais de trezentos reais (R31).

E como, é assim também, quando você chega aqui você vai para uma lista de trabalho. E quando tem o serviço que paga um pouquinho melhor eles têm que chamar você para te encaixar. [...] Aí eu preferi vir também por causa do ganho. [...] Mês passado [abril de 2013] [recebeu] R\$38,00. [*risos*] Não, é porque não teve meia n/é?, foi um mês bastante parado. Mas, final de ano chego a ganhar trezentos reais (R32).

Para o proprietário da E8, a principal contribuição da contratação das presas está na remissão, ocupação do tempo e possibilidade de modificação da perspectiva de vida das mulheres após o cumprimento da pena. Sobre a remuneração, apenas informou os valores pagos às reeducandas, conforme o quadro 19:

Quadro 19 - Remuneração paga pela E8

Empresa	Produto	Como contabiliza	Valor contabilizado em R\$	Valor unitário em R\$
E8	Palitos de churrasco	1000	7	0,007

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As contratadas da E8 afirmaram receber entre R\$340,00 e R\$400,00 por mês. Todavia, uma das entrevistas declarou não saber ao certo o valor pago por produção:

Então, é por milheiro. Acho que está R\$6,00 o milheiro n/é? Pelo o que eu... Porque eles não falam direito para a gente, sabe? Mas pelas contas que a gente faz (R21).

Ouvimos também duas reeducandas que estão na E8 como voluntárias. Elas trabalham quando a demanda excede a capacidade das mulheres contratadas e recebem apenas a remição, mas garantem ser bom:

Agora que eu estou de voluntária, eu não estou ganhando nada [...] Ganho remição, só o dia que eu trabalho, que para mim é mais importante que o dinheiro a remição. Dinheiro é fundamental, mas a remição é mais importante (R22).

Não, não recebo. [...] Que eu já acho tão bom, porque de eu ficar um dia a menos aqui, não me importa nem o dinheiro, porque a minha vontade é ir embora cuidar da minha filha (R27).

A partir dos depoimentos colhidos nas entrevistas²⁷⁹, é possível afirmar que o CRF de São José do Rio Preto é a unidade em que os contratos têm as menores remunerações entre as três analisadas. Além dos valores extremamente baixos pagos pelas empresas, um elemento que parece contribuir para a diminuição dos salários é o fato da unidade comportar mais que o dobro da capacidade que os CRF de Rio Claro e Araraquara, sendo necessária a divisão da demanda da empresa entre um maior número de trabalhadoras.

O responsável pela E9 afirmou que o interesse em procurar o CRF derivou

Bom, primeiramente, é... a nossa consciência com relação à integração desse pessoal à sociedade novamente n/é?, que vem muito ao encontro com o que a empresa prega, n/é? E também que... é... É uma maneira de a gente otimizar nossa produção n/é? [...] E, se a gente fosse ter essa mão de obra interna aqui [na empresa] seria muito difícil, seriam muitas pessoas e não é sempre que a gente tem o trabalho. [...] E lá a gente tem essa flexibilidade de mandar o trabalho quando aperta, a gente pode contar com mais mão de obra, e quando já está mais tranquilo a gente pode oscilar esse número de pessoas que trabalham para a gente lá. [...] Então, veio muito a calhar com a nossa necessidade viu? (E9).

O entrevistado informou que as principais atividades destinadas ao CRF são a cravação de pedras em alianças e as embalagens remuneradas conforme mostra o quadro 20. Discorreu também acerca da qualidade do trabalho realizado pelas presas:

²⁷⁹ Tivemos acesso somente ao contrato da E9 fornecido pelo representante entrevistado.

[...] a gente tem notado que as pessoas que estão há mais tempo conosco lá conseguem chegar numa qualidade boa. Agora o pessoal que está iniciando, as novatas vamos dizer assim, tem muita dificuldade sim. Então nós temos lá duas pessoas, duas reeducandas que repassam, revidem todo o serviço que é feito lá. [...] É por produtividade individual, é por peça produzida. [...] Então, a FUNAP nos orienta a fazer uma conta com relação à produtividade diária, baseada no salário mínimo. [...] Inclusive nossos funcionários internos também recebem da mesma maneira, não baseado no salário mínimo, mas baseado no salário da categoria nossa aqui, que a gente segue o Sindicato dos Joalheiros. [...] Tem pessoas que tiram esse salário mínimo, tem pessoas que não [...] acaba variando bastante a produção (E9).

Quadro 20 - Remuneração paga pela E9

Empresa	Produto	Valor unitário em R\$	Meta diária	Meta mensal	Valor para meta atingida em R\$
E9	Colocação de pedras e dobrar caixinhas	0,0073	2912	64064	467,67
	Embalagem completa	0,0245	869	19118	468,39
	Lixas alianças	0,022	966	21252	467,54
	Cravação até 10 pedras	0,0547	388	8536	466,92
	Cravação acima de 10 pedras	0,1094	194	4268	466,92
	Revisão de peças controle de qualidade	0,0101	2120	46640	471,06
	Etiquetar embalagem para estoque	0,0029	7430	163460	474,03

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

Segundo as entrevistadas que trabalham na E9, os salários variam entre R\$60,00 e R\$260,00. A distância entre os pagamentos está principalmente no fato de a empresa remunerar por produção individual, cabendo às contratadas trabalharem mais ou menos. Além disso, uma das mulheres nos fornece outro elemento:

Está vindo pouco anel para gente cravar. Eu consigo cravar mil anéis em um dia e está vindo duzentos. Então, eu estou cravando pouco. [...] A empresa só podia mandar mais serviço. Porque eram menos pessoas que trabalhava, depois entrou um monte de pessoas a mais [...] (R47).

Para os entrevistados da E10, a alocação de força de trabalho penal teve como elementos definidores

Primeiro é o lado social, que é, eu acho que todo mundo tem hoje que, não é porque estão presas que têm que ser jogadas num canto. [...] E segundo eu acho que é uma forma de a pessoa também aliviar a mente ali dentro,

entendeu? [...] Principal vantagem minha é que eu levo o serviço lá e todo dia de manhã eu vou lá buscar, n/é?, está pronto. Porque apesar desse ser um serviço que eu não consigo fazer aqui dentro, ele é um coração da fábrica (E10(1)).

[...] a gente não conseguia pessoas fora do CR para desenvolver esse trabalho... A gente conseguia mas [...] não conseguia ter o retorno de imediato, como todo dia agora a gente está tendo. Então a gente deixava na casa das mulheres aqui fora, elas faziam o trabalho mas [...] “Ah, hoje não deu porque eu tive que ir no médico, hoje não deu...”. [...] Lá não, lá mudou. Hoje a gente está com esse trabalho, n/é?, [...] tem outros processos que futuramente a nossa intenção seria também passar para lá. [...] deixar um trabalho mais complexo, mais completo lá, porque para nós facilitaria muito [...] (E10(2)).

Vemos que assim como na E3 e na E6, a E10 também vê a contratação de pessoas privadas de liberdade como meio mais vantajoso de exploração da força de trabalho que o repasse dos produtos para atividades domiciliares, principalmente pela concentração da produção em um único lugar, mas também pela dedicação integral ao trabalho.

Os entrevistados da E10 afirmaram a satisfação com o trabalho realizado pelas mulheres presas, comparado ao realizado em domicílio, conforme contratavam anteriormente e, inclusive sai mais cara que a forma até então praticada, mas é vantajoso pela garantia de força de trabalho disponível. O proprietário da empresa explica que não há uma meta de produção estabelecida, pois seu negócio depende da demanda do mercado. A remuneração é feita conforme descrito no quadro 21:

Porque é difícil para mim falar de produção porque, veja bem, essa vara aqui tem seis pontos. Só que eu tenho vara que tem vinte e dois pontos. [...] Hoje, se eu for analisar valor o CR Sai mais caro. Porém, eu tenho serviço. [...] Por quê? Eu estou há quase quinze quilômetros de lá, eu tenho que ir lá todo dia. Então quinze para ir, quinze para voltar são trinta quilômetros. O valor eu pago o mesmo valor, que eu estava pagando aqui fora eu pago lá dentro, você entendeu? Agora, é relativo, porque isso vai depender muito do que ela, se ela produzir (E10(1)).

Quadro 21 - Remuneração paga pela E10

Empresa	Produto	Como contabiliza	Valor unitário em R\$
E10	Ponto de vara de pesca	Ponto	0,05

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As contratadas da E10 afirmaram que além da remuneração pela produção realizada no mês, a coordenadora ganha mais uma quantia:

Olha, eu sei da coordenadora, mas a coordenadora ela ganha R\$100,00 a mais. Então ela falou que tira uns trezentos e pouquinho. Então eu não tenho muita noção de quanto eu vou tirar (R33).

Olha, a gente ganha R\$0,05 por cada ponto que a gente põe. Esse mês eu tirei... é, R\$313,00. [...] elas [as demais contratadas da empresa] ganham R\$190,00, R\$150,00 dependendo da produção (R43).

O responsável pela E11 participou por email e afirmou que uma das finalidades do contrato com o CRF é

Oferecer uma oportunidade de aprendizado e ser uma forma a mais de ressocializá-las. [...] O interesse se dá pela dificuldade em encontrar funcionários confiáveis e dispostos a realizar as tarefas propostas pela empresa, e pela diminuição das despesas com mão de obra e demais encargos empregatícios. [...] despesas com alimentação e transporte (E11).

O entrevistado não forneceu dados a respeito da remuneração para as presas contratadas. A única informação que obtivemos é que o pagamento é por produção. Além disso, o trecho acima revela, mais uma vez, as vantagens para as empresas em alocar trabalho penal que concentra no mesmo local a esfera produtiva e reprodutiva. As entrevistadas da E11 relataram receber uma média de R\$80,00 por mês e elencaram a pouca quantidade de serviço enviada como principal motivo para os baixos salários.

Para o entrevistado da E12, o interesse em firmar contratos com o sistema prisional está no fato de que

Nós precisamos de uma mão de obra grande e que seja um certo tempo duradoura. Então nós vimos uma oportunidade, não só, não que seja ruim para a gente, é bom para a empresa também. [...] Então elas têm meta a cumprir, ela tem horário para entrar, elas têm uma gestão de administração para aprender como funciona quando está empregada, quando ela está dentro da empresa. Elas têm remição de pena. Com certeza melhora muito a qualidade de vida dela lá dentro, recurso para comprar coisas [...]. Acho que consegue ter uma vida mais digna. E para a gente um resultado legal também [...]. Por outro lado tem vantagens também, não... paga-se os impostos todos, mas paga para a FUNAP n/é?. [...] A qualidade é que o pessoal fica bastante tempo, vantagem para a empresa n/é?, não para elas. [...] dá para entender, dá para fazer bem feito, dá para aumentar a velocidade. Essa é a vantagem. [...] Sem tirar a grande vantagem de você não ter o vínculo trabalhista, o processo trabalhista (E12).

Segundo o proprietário da E12, a remuneração por produção individual, como mostra o quadro 22, e o contrato pela interlocução com a FUNAP não diminuem seus custos de

produção, realizada 99% em unidades prisionais. Para o entrevistado, o mais importante é que alocando força de trabalho penal

Eu só não tenho processos futuros n/é? [...] A única coisa que eu trabalho sossegado é assim, ninguém vai me levar na Justiça do Trabalho... “Ah trabalhei dezoito horas por dia, ah, fim de semana não dormi”. Então eu não tenho esse tipo de risco, então... [...] A média nós estamos tentando aí mil por semana cada uma é muito pouco (E12).

Quadro 22 - Remuneração paga pela E12

Empresa	Produto	Como contabiliza	Valor contabilizado em R\$	Valor unitário em R\$	Meta semanal	Valor para meta atingida em R\$
E12	Cigarro de palha	1000	25	0,025	1000	466,50

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

As mulheres que trabalham na E12 afirmaram receber entre R\$50,00 e R\$80,00 por mês. Já a coordenadora se diferencia das demais contratadas por receber um pagamento fixo:

O meu é R\$225,00. [...] Ai é produção delas, é por produção. É por milheiro, R\$25,00 mil palheiros. Mas só que aí tem o desconto da casa, deve cair lá para uns dezoito, dezessete reais, cada mil palheiros. [...] eu não, todo mês (R41).

Nenhum representante da E13 participou da pesquisa. As informações sobre o salário pago pela empresa foram colhidas dos depoimentos das presas entrevistadas, organizadas no quadro 23. Uma das mulheres relatou a situação de menor remuneração rotineira²⁸⁰ dentre as unidades analisadas, tendo recebido R\$68,00 no mês anterior à entrevista, sem os descontos do rateio para a MOI e para a poupança.

Quadro 23 - Remuneração paga pela E13

Empresa	Produto	Como contabiliza	Valor contabilizado em R\$	Valor unitário em R\$
E13	Bandeirinha de festa junina	100 pacotes com 43 bandeirinhas cada	18	0,18

Fonte: dados coletados na pesquisa de campo. Elaboração Própria.

A E14 foi a única empresa que não conseguimos localizar. A entrevistada que trabalha na E14 narrou que como o responsável pela empresa quer que ela além de coordenar a equipe trabalhe na produção, estavam conversando sobre a nova remuneração:

²⁸⁰ A R32 contratada da E7 afirmou ter recebido R\$38,00 no mês anterior ao da entrevista, mas afirmou ter sido uma situação excepcional.

Olha, eu estava ganhando R\$200,00. Aí vem o desconto da poupança, que eles tiram 10% da poupança. Mas eu e meu patrão estávamos vendo um acordo, porque ele queria que eu fizesse também, porque eu faço bem, faço bastante, porque... não parava ninguém ali, porque tinha gente que não queria trabalhar. E dez redinhas por dia não dá nada, para ele vir de lá de [nome da cidade] para trazer aqui. Então, ele me colocou para fazer aqui. [...] Mas aí na verdade eu tinha que parar para ajudar as novatas, então não estava rendendo. Agora não sei, a gente vai entrar em acordo, mas eu ganho R\$200,00 (R34).

Pelos trechos destacados tanto no item anterior quanto acima, vemos que embora o trabalho penal não apresente componentes importantes que marcam o processo de reestruturação produtiva, como a automação e a utilização de mecanismos de maior incorporação dos conhecimentos dos trabalhadores – visto que as atividades são essencialmente manuais e não demandam altos níveis de formação – possui dois elementos essenciais na mediação da “captura” da subjetividade do trabalhador pelo capital conforme sugere Alves (2011, p.120-121): “[...] os mecanismos de contrapartida salarial (as novas formas de pagamento) e de gestão da organização do trabalho (o trabalho em equipe) que sedimentam os consentimentos espúrios”²⁸¹.

O primeiro mecanismo corresponde às formas de disputas individuais com prêmios, bônus, e o pagamento por peça, como ocorre com as mulheres presas que contribuem para o proveito do capital no qual “[...] o essencial é instaurar, por um lado, um elo direto entre o desempenho do negócio e o comportamento dos operários ou empregados” (ALVES, p.122); o segundo é o estímulo ao comprometimento do trabalhador através da pressão realizada pelas equipes de trabalho em cada indivíduo acentuando a exploração do trabalhador por seus pares – como vimos acima na referência à Marx (1985) – e aumentado pela supervisão dos coordenadores de equipe que, nas unidades prisionais analisadas têm remuneração fixa, além do pagamento pela produção caso acumulem as funções.

Nas entrevistas com as reeducandas, procuramos desvendar quais eram suas compreensões acerca dos motivos pelos quais as empresas contratam mulheres presas nos CRF. As respostas variaram em quatro sentidos: a certeza de que essa modalidade de trabalho é lucrativa para os empresários; a ideologia amplamente difundida de que as empresas oferecem uma oportunidade para as presas; a dúvida sobre os reais motivos, mas algumas

²⁸¹ Segundo o autor (2011, p.125) “Por ‘medo do desemprego’ o trabalhador assalariado ‘consente’ maior nível de exploração de sua força de trabalho e renuncia a direitos sociais e trabalhistas, por exemplo”. No caso dos CRF, entendemos que a maximização da exploração da força de trabalho do contingente preso além de ser consentida por aqueles que aceitam ir para essas unidades em que o trabalho é obrigatório, por serem lugares menos nefastos para a sobrevivência, há a permissão legal em relação à retirada dos direitos trabalhistas.

reflexões a respeito; e a falta de opinião sobre o tema. Uma única entrevistada apontou as habilidades femininas como o principal motivo. Destacamos os trechos mais significativos:

A certeza do lucro para os empresários:

Por o custo ser bem menor n/é? O custo nosso é bem menor, a gente não tem férias, a gente não tem décimo terceiro, a gente não tem nada disso. E porque quando eles mandam [...] Como a unidade não pode ficar sem o trabalho, então eles caem em cima da presa n/é? [...] e a presa como não quer ficar sem trabalho ela vai dar tudo de si para garantir aquela produção, entendeu? Então, é puxado, acho que precisa ter um pouquinho mais de valor tanto financeiro... quanto, assim, como posso dizer a palavra? Valor, mesmo, o trabalho da gente [...] Entendeu? (R5).

Eu acho que pelo custo, eles têm um custo muito baixo, porque [...] não faz, tipo, o certo que tem que pagar. Eu acho que é por isso. Custo muito baixo, mão de obra boa, muito boa. [...] É, serviço, tipo se ele chegar e falar “Quero para amanhã”, é quero para amanhã. [...] Vai todo mundo ralar, todo mundo se esforçar para ficar pronto (R31).

Eu acho, que é o que eu ouvi dizer, parece que eles têm descontos, n/é? Não sei se é real. Acho que é desconto em imposto de renda, essas coisas, n/é? Eu acho que é visando o lucro deles, n/é? Eu acho. Pode ser que tenha também as pessoas que tenha a compaixão. De saber que aqui tem as pessoas que precisam e oferecem um emprego. Acho que pode ter também, n/é? Mas também com certeza um pouco é por causa das coisas que abaixa n/é? (R47).

Um ajuda o outro, eu penso assim n/é? É... Eu acho que eles trazem serviço também para dar uma oportunidade para a pessoa estar conhecendo, aprendendo uma nova função. [...] a pessoa aprende a ter compromisso, responsabilidade; você tem horários para acordar, horários para cumprir, deveres para fazer, todo um cronograma e, eu acho que eles fazem para nosso benefício isso. E para eles, creio eu, posso estar até enganada, não sei se mudou, mudou muita coisa na lei trabalhista n/é?, empresarial, que eles também têm algum benefício na parte de imposto. Parte de imposto e na mão de obra também n/é? (R24).

A ideologia da ressocialização:

É uma oportunidade que eles estão dando para a gente, n/é?, de a gente poder um dia sair lá fora e começar, como diz o nome, a ressocialização, n/é?. A gente começar uma vida sem preconceito, porque é difícil lá fora, as pessoas veem a gente como ex-presidiária. [...] Então eu acho importante as firmas virem para cá, até porque a gente ganha mais experiência, n/é? (R9).

Ah, eu acho que é por causa que eles têm uma consciência de que tem gente quer mudar de vida n/é? Pode ser que seja uma boa para eles também, mas como muita empresa não contrata depois porque a gente saiu da cadeia, eles também não têm obrigação, então acho que eles querem ajudar (R21).

Eu acho que é por uma oportunidade que eles dão para a gente poder, quando sair, poder entrar, ingressar no mercado de trabalho com a cabeça diferente do que a gente entrou (R22).

A dúvida sobre os reais motivos, mas algumas reflexões a respeito:

Por que que eles vêm? Ah, eu não sei por quê. [pausa] Acho que eles têm um pouco de dó da gente também, quer ajudar, a gente a ter um pouco de dinheiro n/é? [...] Não sei muito não... (R27).

Eu já tinha, eu já me fiz essa pergunta, eu já me fiz... Eu não achei resposta, porque eu falei assim, bom, eu não achei resposta assim, eu fico pensando, não sei se seria uma resposta. Pode ser para ajudar a gente, porque a diretora conversa... Porque eu acho assim, que a diretora também vê o nosso lado [...] Então eu acho que ela pensando nesse lado é aonde ela vai atrás e conversa. [...] Não sei se é isso, sou eu que fico aqui, brigando aqui comigo (R33).

Ah, também essa parte eu não sei. Eu acho que para ajudar a gente n/é?, dar uma oportunidade de vida para a gente. Porque lá fora a gente não vai ter essa oportunidade. [...] E aqui eles dão uma oportunidade, pelo menos dá um ânimo para a gente saber que lá mais para a frente quando a gente sair a gente vai ter uma oportunidade de serviço (R40).

Olha, essa parte eu nunca parei para pensar, não. Ah, não sei. Se eles querem ajudar a gente que está aqui, n/é? Ou é melhor para eles também, n/é? Trazer a firma para cá. Que eles ganham com isso. Bom, não sei (R48).

Falta de opinião sobre o tema:

Ah, eu ainda não tenho assim uma opinião formada. Eu sei que ajuda bastante a gente n/é? (R25).

Nesse caso aí eu nunca procurei me informar. [...] Eu não sei qual é o requisito básico para eles trabalhar aqui dentro, ou até que ponto é vantajoso para eles n/é? (R32).

Ah, eu não sei... nunca... (R41).

As habilidades femininas:

Porque eles sabem que mulher tem mais jeito para fazer as coisas. [...] Mulher é mais ajeitadinha, gosta de arrumar, gosta de fazer bonitinho para não deixar feio n/é?. Então eu acho que é isso (R14).

Na entrevista com a representante da Pastoral Carcerária, também buscamos entender qual a sua visão acerca de temas como a remuneração e os tipos de trabalho penal na atualidade, como destacamos a seguir:

Eu acho que o certo, bom, o certo seria um trabalho de verdade, que ajude ela a aprender alguma coisa que ela pode usar depois. Sabendo que isso não vai acontecer nunca, o segundo certo seria, quem faz os contratos é o Estado, é FUNAP, é o presídio. [...] negociar então um contrato de seis horas, ou quatro, para que ela possa estudar, para que ela possa desenvolver outras atividades. [...] Acho que o certo seria garantir as leis trabalhistas, [...] pelo menos garantir um salário justo, onde tem essa tal de produção, no geral, ganham tipo trinta, cinquenta ... Então quem coloca a meta da produção coloca super alta, para impossibilitar... . Se a lei fala que tem que garantir dois terços do salário mínimo, então tem que garantir! Por que a gente precisa cumprir a lei e o Estado não precisa? (PC).

5.2.3 O significado que o trabalho adquire durante a privação da liberdade

Conforme analisamos anteriormente, as funções do trabalho penal caminham lado a lado às necessidades do modo de produção capitalista, servindo ora para a formação da classe trabalhadora, ora no complemento da punição.

A partir da descrição e análise dos tipos de trabalho, das remunerações oferecidas, dos interesses e das vantagens do trabalho penal para os empresários, compreendemos que no momento de crise estrutural a superexploração da força de trabalho das mulheres presas, travestida de interesse e responsabilidade social – como apontaram tanto os empresários quanto diversas reeducandas entrevistadas – serve para o aumento do lucro a partir do oferecimento de atividades de *trabalho intensivo* somadas à compressão dos salários legalmente referendada.

Todavia, não é somente pela importância para os empresários que as atividades de trabalho penal devem ser analisadas. Essas atividades adquirem diversos significados tanto para as mulheres presas como para a rotina institucional. Destacamos a seguir os trechos que entendemos como mais significativos para a compreensão desses significados. Primeiro na visão das representantes das unidades analisadas e em seguida pelas falas das mulheres presas ouvidas.

É uma coisa que assim, ela vai ocupar a mente. Ela via ficar ali colando às vezes... É até um trabalho mecânico, mas ela tem que prestar a atenção se está certinho. Mas ainda sim é melhor que ficar deitada numa cama pensando no filho que está lá doente, no filho que está em abrigo. [...] muitas delas ajudam a família n/é? [...] Então o trabalho para elas é importante por isso, para ajudar a família. [...] E ocupa também a cabeça n/é?. É uma laborterapia (D1).

São vários os aspectos. Primeiro, que eu acho que é fundamental, é você criar o hábito de trabalho, n/é?, o compromisso, o comprometimento, saber

que você tem que levantar e ir lá e ter que realizar algumas tarefas n/é? Isso é muito importante. O outro, elas com esse dinheiro, elas conseguem ajudar a família... E além do que, elas aprendem uma profissão também (D3).

A partir dos fragmentos acima, vemos quais são os principais sentidos do trabalho penal pela ótica institucional: ocupação do tempo – essencial para manter a disciplina na unidade prisional –; inculcar nas reeducandas os hábitos necessários ao trabalho; e a necessidade financeira tanto para ajudar a família quanto para manter as mulheres presas na esfera do consumo mesmo durante a reclusão²⁸².

Para a maioria das mulheres presas entrevistadas, são múltiplos os significados que o trabalho adquire durante a privação de liberdade: criar hábitos que contribuam para seguirem a vida longe das atividades ilícitas; a remição da pena; poder ocupar o tempo; e trabalhar para se manter e ajudar a família. Todos esses elementos aparecem imbricados na fala de grande parte das reeducandas ouvidas. Destacamos alguns fragmentos com as explicações preponderantes sobre cada um dos sentidos aqui elencados para melhor compreensão de como essas mulheres entendem as atividades de trabalho:

Novos hábitos

Então o trabalho aqui dentro acho que é mais para a gente aprender que a gente tem sim outros meios para poder ganhar a vida. [...] Acho que abre novas chances, novas oportunidades da gente saber que a gente tem capacidade para fazer sim outras coisas, a não ser aquela vida errada que a gente levava (R12).

Eu já vim para cá realmente para isso já, para trabalhar e também para a sociedade me ver com outros olhos. [...] Você sai com mais força de vontade de sair daqui e a primeira coisa que você vai fazer é ir procurar um serviço e trabalhar (R23).

Hoje em dia, eu vejo que eu posso me sustentar com meu próprio salário, com meu próprio dinheiro. É gostoso você estar trabalhando, chega ao final do mês você tem o seu dinheiro suado, se você puder, ajudar seus filhos, ajudar sua família, ajudar quem precisa. É gostoso isso. Eu aprendi isso, pelo menos eu gostei. [*risos*] (R35).

A importância porque, eu acho assim, eu trabalhando aqui dentro, me esforçando para trabalhar dentro de uma cadeia, do mesmo jeito que eu me esforço aqui eu posso me esforçar lá fora. Quando eu sair daqui eu não optar pelo tráfico, mas sim pelo serviço. [...] Como eu levanto seis horas da manhã

²⁸² Como vimos no quadro 7 no capítulo 3, os três principais destinos da remuneração indicado pelas mulheres entrevistadas foram respectivamente: comprar os itens da lista, enviar para a família e guardar para quando sair da prisão.

aqui para trabalhar, lá fora eu também posso levantar esse horário, pegar ônibus e tudo o que tem que fazer e trabalhar também. [...] (R41)

Remição

No momento é minha remição. A remição e a renda também, que é uma renda a mais para mim. Mas o mais mesmo é a remição (R13).

Ai, para eu ganhar remição para eu ir embora logo, porque eu tenho minha filha para eu cuidar [...] (R37).

[...] porque mesmo que eu não estou ganhando dinheiro [é voluntária], mas eu estou ganhando minha remição para eu ir embora mais rápido. O meu objetivo é só ir embora (R27).

Ah, que nem, a remição n/é? Porque para mim é nem é dinheiro, sabe?, não ligava para dinheiro coisa nenhuma, para mim é a remição, para mim ir embora rápido, eu quero ir embora logo (R37).

Ocupar o tempo

[...] me ajuda... a distrair bem a mente, que era o que eu mais precisava, de alguma coisa para mim esquecer lá fora (R7).

Bom, a importância em primeiro lugar é ocupar a cabeça n/é? [...] Principal é ocupar a cabeça. Segundo lugar, acho que é ter um ganho para você ter que se manter aqui dentro, não ter que depender da família. Porque acho que as coisas lá fora também não estão fáceis. E, outra coisa é a remição n/é?, porque quem pega uma sentença aí, que seja de dois, três ou quatro anos, você está trabalhando, cada três dias, você ganha um n/é? [...] (R32).

Porque a mente eu acho que tem que estar ocupada o tempo todo, senão aqui você vai ficar lembrando de família, de coisas ruins. No serviço não, você já distrai. Fora isso, principalmente para quem não tem família que venha visitar, não tem visita, é, o dinheiro ajuda, para comprar as coisas que precisa aqui dentro (R33).

Aqui é para ocupar a mente da gente n/é? Ajuda bastante também. Não pelo fato de remição, mas ajuda a ocupar a mente da gente, porque dentro de uma cadeia não é fácil. [...] (R40).

Consumir e ajudar a família

Aqui a gente trabalha, a gente é independente e ainda [...] estar podendo ajudar meus filhos lá fora e por causa da remição também. Para poder me manter sozinha porque minha mãe não tem condições de ficar me mantendo (R15).

Aqui para mim o importante, é claro que é a remição, porque eu quero ir embora, para ficar perto dos meus filhos, mas o mais importante é que eu

posso comprar minhas coisas, não preciso ficar dependendo de ninguém da minha família para ficar me trazendo, e eu posso ajudar meus filhos lá fora, porque eu que compro roupa, sapato para eles (R30).

Porque como eu não tenho visita ainda, então eu dependo do que vende aqui, para me alimentar, entendeu? E eu guardo dinheiro, porque eu não sei o que eu vou enfrentar lá fora, porque a família mente para a gente (R34).

Ah, duas importâncias. O dinheiro, que você precisa que eu ajudo, eu dou para minha filha levar porque ela traz as coisas para mim. Assim, não é muito que a gente ganha. Ainda eu tenho que agradecer a deus que eu ganho bem, perto de outras. [...] O dinheiro e a remissão. [...] (R47).

5.2.4 Os sentidos que o trabalho penal pode ter ao término do cumprimento da pena (ou com a absolvição)

A fim de compreendermos quais são os sentidos que o trabalho penal pode adquirir para o momento posterior ao cumprimento da pena – ou à absolvição no caso das mulheres em regime provisório – destacamos alguns fragmentos das entrevistas com as direções das unidades, com os representantes das empresas, que falaram também sobre as possibilidades de contratação de egressos do sistema penal, e com as mulheres presas. É importante destacar que compreender esta questão também traz à tona elementos que possibilitam analisar a eficácia que a proposta dos CR podem ter, ou não, no plano concreto.

Para a direção de uma das unidades:

[...] É difícil falar n/é?, porque é um trabalho assim que não tem uma... Não é um curso profissionalizante, elas não saem profissionalizadas n/é?. [...] eu não saberia te dizer se contribui. Se fosse uma coisa que desse uma profissão... [...] (D1).

A partir do trecho acima, vemos claramente que por mais positiva que seja a visão institucional sobre o trabalho penal, conforme analisamos no tópico anterior, uma das diretoras entrevistadas reconhece os limites dessas atividades na propalada ressocialização, principalmente pelo fato de as vagas das empresas não estarem conectadas à oferta de profissionalização das reeducandas. Além disso, como vimos no capítulo 2, não existem mecanismos de acompanhamento das egressas pelos CRF o que torna praticamente impossível verificar a contribuição dessas unidades na propalada ressocialização das ex-presas.

A maioria dos representantes das empresas ouvidos afirmou que os trabalhos por eles oferecidos podem ser de grande valia para as presas-trabalhadoras. Os argumentos utilizados

versaram principalmente sobre dois aspectos: o aprendizado de uma nova atividade que pode servir na procura de emprego e a adaptação à rotina do mundo do trabalho, como ter horários para acordar, saber trabalhar em equipe, conhecer a rotina do processo produtivo, ter responsabilidade. Um dos entrevistados (E9) afirmou contribuir para a qualificação de um tipo de profissional escasso no ramo da empresa, como demonstram as falas selecionadas:

[...] no momento em que elas saírem, queira ou não queira, já tem algumas habilidades... É como se elas trabalhassem numa empresa, apesar de estarem lá é como se estivessem trabalhando numa empresa, ou seja, amanhã ou depois ela vai trabalhar “olha eu trabalhei com as peças da E3”, conheço como é, sei montar, quer dizer, vou montar outra coisa mais já tenho a ideia. E outra, como nós temos aqui o sistema da qualidade todos os nossos fornecedores têm que conhecer nossos padrões, nossas instruções de trabalho e tudo mais, então ela já vai começar a se familiarizar com isso também, o sistema de qualidade, o que é um sistema de qualidade. O que é instrução do trabalho, estas coisas acabam sendo comum já para elas (E3).

Bom, no nosso caso é uma pessoa já mais especializada para o mercado de trabalho, vai ter a prática n/é? do que a gente produz, no caso. É uma mão de obra bem minuciosa e bem escassa aqui no mercado, aqui em Rio Preto. Então formando esse pessoal lá a gente acaba beneficiando nós mesmos aqui, nossos colegas do mercado de trabalho também n/é?. [...] Então a gente acaba colaborando nesse aspecto, da formação, de dar realmente uma profissão, uma coisa diferenciada no mercado (E9).

A aprendizagem de um novo trabalho e de uma rotina mais regrada pode contribuir para a recuperação social da reeducanda [...] (E11).

Eu acredito que, é... tecnicamente não, n/é? Eu não sei se elas vão fazer cigarro de palha em outro lugar. Agora com certeza que elas vão sair com mentalidade de empresa, elas vão. Porque tem planejamento, tem foco, tem entrega, tem responsabilidade (E12).

Em relação às possibilidades de contratação de egressos do sistema penal, quase todos os entrevistados das empresas afirmaram não ter problemas em adicionar ao quadro de funcionários pessoas que tivessem passado pela prisão. Todavia, apenas em quatro das 13 empresas ouvidas essa situação já havia acontecido. A proprietária da E4 garantiu que contrataria, mas com algumas ressalvas:

A gente tem uma. Por que assim, muitas das que vêm elas não são daqui de Rio Claro. Elas são de outras cidades. [...] Teve uma que ela quis ficar morando aqui na cidade e ela trabalha com a gente (E2).

Nós já passamos por este tipo de contratação de homens, pessoas que a gente sabia que tinha acabado de sair e que estava ressocializando. [...] não deu certo porque logo depois ele começou a se envolver novamente com drogas e acabou que ele mesmo se desligou. Mas a empresa abriu o espaço para que

essas pessoas tivessem a chance de estar voltando ao mercado, tudo certinho (E5).

Eu contratei sim, já passou aqui funcionário que durante o período que esteve trabalhando aqui ocorreu de ser preso, e a gente deu todo o suporte para ele, ele saiu, ficou aí mais quatro anos trabalhando com a gente. Tem funcionário que trabalhou, saiu, foi para outra empresa, aí cumpriu pena e hoje está com a gente (E6).

Trabalhou um rapaz [...] Dei sim, dei oportunidade para ele. Mas ele trabalhou tipo assim, acho que dois, três meses aí ele já foi, já arrumou outro serviço [...] Quer dizer, caso diferente, você vê, é uma pessoa que é de aqui de Araraquara, as pessoas conhecem, entendeu? É diferente n/é? (E7).

Vai depender do que elas fizeram. Por quê? Existe aquele problema que nós dizemos o seguinte: É a convivência dela fora (E4).

As mulheres presas ouvidas apontaram diversos sentidos que o trabalho realizado na privação de liberdade pode adquirir após o tempo de prisão, como a utilidade do dinheiro que conseguiram guardar e a visão positiva que a opção pelo trabalho na prisão pode gerar nas pessoas que estão do lado de fora. Os três aspectos mais citados foram a inserção na rotina de trabalho, principalmente a obrigação de acordar cedo; o aprendizado de novas atividades que podem contribuir para a contratação posterior – mesmo que em outros ramos de atividade; e a mudança de perspectiva de vida. Duas entrevistadas citaram a importância dos cursos de qualificação (R20) (R28), como o de manicure, pois permite o trabalho autônomo e outra afirmou que a experiência na prisão não vai alterar sua vida posterior, pois nunca foi vinculada ao crime.

Ritmo de trabalho

E, outra, aqui a gente, já a hora que a gente for embora, a gente já tem o ritmo de levantar cedo e tem aqueles deveres, sabe? (R4).

Porque para você conseguir alguma coisa, você tem que trabalhar, nada é de graça. Então já vai criando... [...] Pelo menos aqui você está trabalhando todo dia, tem horário, tem que levantar cedo, trabalhar certinho. Tem hora de sair, hora de vir, como na rua também (R23).

Ah, a trabalhar em equipe, porque de doméstica você trabalha praticamente sozinha, n/é?. Eu tinha muito isso de eu não querer saber escutar, ou eu achar que eu tinha que fazer as coisas do meu jeito., sabe? E em equipe não, você precisa um do outro, você tem que reconhecer que você precisa daquela pessoa, por mais que você não goste dela, você tem que saber... [...] eu não sabia trabalhar da forma que eu sei trabalhar hoje. Para trabalhar em equipe vai ser muito bom (R45).

Aprendizado de novas atividades

Eu acho que o trabalho que eu faço aqui dentro vai me ajudar muito lá fora, porque eu aprendi muita coisa, assim numa borracharia. Borracharia não tem mulher n/é?, tem mais homem, mas hoje em dia as mulheres estão fazendo de tudo n/é?, [...] Então eu acho que eu vou ter a oportunidade (R14).

Ah! Se eu arrumar um serviço de colocar rótulo, se eu achar no jornal alguma coisa assim, precisando eu já vou direto porque eu já sei fazer (R17).

Importância que eu vou adquirir um conhecimento a mais, porque eu acho que é bom a gente sempre estar adquirindo conhecimento n/é?, sempre estar aprendendo alguma coisa (R22).

Desse palitinho eu nem sei... *[risos]* [...] Mas a sacolinha eu já aprendi a fazer, porque como eu sou de voluntária, às vezes eu vou lá também. Aí pode ajudar sim. Ah, uma hora pode aparecer, por exemplo, uma fábrica de sacolinha, vai fazer um teste, e já sei fazer n/é? Até esse palitinho, quem sabe ... (R27).

Qualquer tipo de coisa que você aprenda ajuda. Que nem eu falo para as meninas, às vezes até ler um livro ajuda n/é? Você lê um livro, você aprende a escrever corretamente, a falar alguma palavra corretamente, a ter um outro tipo de instrução. [...] Das meias não sei, de repente a firma talvez proporcionaria um cargo na hora que saísse lá dentro também, não sei. [...] Agora é complicado depois a hora que sair lá fora n/é?, porque você já sai com, como se diz, com carimbo n/é? [...] Porque hoje em dia muitas firmas elas pedem n/é?, esse papel, que é o.... antecedentes criminais (R32).

Então lá fora, vamos supor que você não sabe nada, que nem eu, montar varinha eu estou aprendendo. Então lá fora se não tiver um outro trabalho e aparecer esse, eu já sei, porque eu tive uma experiência aqui (R33).

Muito, porque eu aprendi muita coisa. A fazer caixinha, uma coisa que eu nunca... Costurar eu já, eu trabalho na máquina, assim, rebobinando a fita. Então assim, principalmente na caixinha, é um trabalho que eu gosto muito de fazer (R44).

Se eu conseguisse arrumar um emprego nessa área da, de, da bijuteria que é de cravar anéis, eu já estaria bem prática *[risos]*. [...] Tanto para o convívio lá fora, assim, com as pessoas. Quanto, assim, você aprender a ter ainda mais responsabilidade (R47).

Mudança de perspectiva de vida

[...] sim, como aprendizado, porque aqui é um aprendizado, n/é?. Eu não vejo como estar presa, n/é?, eu vejo aqui como aprendizado, para a gente parar e pensar na nossa vida e ver o que a gente realmente quer (R8).

A querer trabalhar lá fora, porque se eu não trabalhar aqui dentro eu não vou trabalhar em lugar nenhum. Porque eu nunca gostei de trabalhar (R11).

Em questão assim, desse setor eu acho que não muito porque não tem na minha cidade nada, mas ajudou em mim, por eu não ter parado, assim, ter deixado me abater. Acho que agora eu tenho mais força de vontade, onde eu quiser chegar eu vou com as minhas perninhas, vou me esforçar ao máximo para eu conseguir, entendeu? (R31).

Pode me incentivar, devido eu falar “se lá dentro eu consigo trabalhar, lá fora eu também consigo”. Isso pode me incentivar, mas me ajudar não, porque eu nem sei se tem firma lá na cidade que eu moro. Acho que não tem firma de palheiro não. Se tivesse eu iria (R41).

Maior importância dos cursos pela possibilidade do trabalho autônomo

[...] mas agora está tendo um curso de manicure, pedicure. [...] Então, quando eu sair, eu pretendo assim, me registrar... Me registrar assim, vou na prefeitura, vou me cadastrar, vou fazer o negócio de autônoma lá, de manicure autônoma. E eu pretendo fazer unha a domicílio. Porque aí ninguém precisa saber que eu fui presa. [...] Ou, sei lá, eu posso conseguir um emprego, se não der certo o negócio de manicure a domicílio, eu posso conseguir emprego numa outra gráfica (R20).

O curso eu posso estar usando n/é?, é de manicure. Eu quero aprender. Pelo menos é uma coisa que eu não preciso... Eu posso... ser ou na minha casa ou pode ir na casa das pessoas fazer (R28).

Por fim, muitas mulheres presas entrevistadas falaram sobre suas perspectivas, planos e sonhos para a vida fora da prisão. Duas dimensões abordadas tiveram destaque: estar perto dos filhos e ter uma “vida digna” pelo trabalho, embora reconheçam as dificuldades enfrentadas por terem antecedentes criminais²⁸³. Quatro entrevistadas manifestaram o desejo de iniciar ou voltar a cursar o ensino superior²⁸⁴.

É importante destacar que de todas as entrevistadas somente duas mencionaram utilizar as atividades realizadas durante a privação de liberdade em suas vidas futuras: a R21 que não descarta a possibilidade de se mudar para Araraquara e trabalhar na E8 e a R28 que pretende trabalhar de manicure. As demais afirmaram o desejo de retornar aos trabalhos e seguir com os planos que faziam antes da prisão.

²⁸³ Nenhuma presa entrevistada fez menção ou demonstrou conhecer a Reabilitação Criminal – disposta no Capítulo VII Da Reabilitação, arts. 93 a 95 do Código Penal (Brasil, 1984a) – que assegura o sigilo sobre o processo e condenação do requerente podendo ser solicitado após dois anos ou da extinção da pena ou do término de sua execução. Tomamos conhecimento sobre esse dispositivo na entrevista com a representante da FUNAP.

²⁸⁴ A R8 afirmou pretender ingressar em psicologia e a R22 o curso de direito; a R12 pretende retomar o curso de fisioterapia e a R24 o de Ciências Biomédicas.

Com o dinheirinho daqui eu quero ver se eu consigo montar a minha sorveteria que é meu sonho. Para eu trabalhar na minha casa, cuidar das crianças em casa e vendendo o meu sorvete que eu já tentei duas vezes. A última vez que eu consegui comprar um freezer, eu vim presa (R3).

[...] muito medo de ficar desempregada n/é?. Porque um serviço para uma pessoa que foi presa, que acabou de sair da cadeia, independente do motivo, porque o patrão que está te contratando ele não vai querer saber o porquê você foi presa, ela vai querer saber que você foi presa, n/é? (R20).

[...] estava pensando em vim para cá n/é?, mesmo porque o homem [E8] quer me dar o serviço. E lá [na cidade de origem] eu já sei que vai ser difícil arrumar um serviço por causa da idade! [...] Eu posso arrumar até para fazer em casa, mexer com a palmilha eles dão, até com cem anos se sabe fazer, eles dão. [...] Agora, eu não queria. Eu quero trabalhar registrado sabe, porque não tem os direitos n/é?, tem que ter os direitos (R21).

Olha, eu, antes de eu vim aqui eu queria fazer um curso de telemarketing, que minha irmã estava trabalhando e eu achei legal, interessante. Então queria fazer um telemarketing para quando sair daqui entrar lá, numa empresa de telemarketing (R23).

Eu tenho um irmão que ele é açougueiro, aí nós pretendemos montar um açougue, ou tem uma irmã que é costureira e ela tem umas máquinas de costura, ficar na costura, um dos dois. [...] Mas o que eu queria mesmo era ajudar esse meu irmão do açougue (R27).

Para começar, quando eu sair assim, já de começo, eu vou começar de manicure mesmo, e pedicure, que eu estou fazendo o curso e eu me interessei. E eu também vendia roupa sabe? Eu vou procurar fazer, assim que eu sair de imediato, porque eu já fazia, já tenho as pessoas que compravam. [...] Vamos ver, o que surgir... (R28).

Primeira coisa que eu pretendo é pegar meus dois pequenininhos que estão na minha sogra e ir para a olaria, com a minha mãe até eu conseguir alguma coisa melhor (R30).

Eu adoro trabalhar em fábrica de móveis. Eu trabalhei muito tempo. E pretendo continuar, porque é uma coisa que eu faço que eu gosto. [...] Às vezes eu trabalhava nas máquinas, nas furadeiras, nas lixadeiras, na serra, tipo na marcenaria, às vezes eu trabalhava lixando (R36).

O que vier na frente para mim vai ser lucro. [...] Que nem eu disse n/é?, a gente não pode ter escolha de serviço n/é?, [risos] porque pobre n/é?, que nem, eu sou pobre, eu não tenho escolha de serviço. [...] que nem, eu vou fazer um currículo n/é?, eles vão puxar no computador ali, vai ver que eu sou suja com a lei n/é?, então é onde que já vai embananar eu (R37).

Ir ao encontro dos meus filhos. Cuidar bem deles, tirar uns dias para eu matar a saudade e procurar um emprego para mim. [...] Ah, lá na minha cidade o que mais tem é faxineira, e ganha bem. [...] se eu não conseguir em mercado, alguma coisa assim, eu vou fazer faxina. [...] as pessoas vão discriminar n/é? Então eu acho que vai ser mais difícil. Porque antigamente

já era difícil, antes de eu vim presa. Agora com a ficha suja vai ser mais difícil ainda (R41).

O serviço eu já arrumei, porque a prefeitura já me falou que assim que eu sair tem um serviço me esperando de trabalhar na prefeitura, limpar, varrer, tal. Mas eu quero ficar na base do que eu já sou, de costureira quero comprar uma máquina para mim, arrumar a minha fábrica. Ter a minha fábrica, esse é o meu maior sonho. Não, não é ser médica, dentista, advogada, nada disso. É ficar na base que eu gosto, costurar [...] (R44).

Voltar para o meu serviço... Acredito que eu não vou voltar para o mesmo, porque eu estou muito envergonhada [...]. Apesar que meu patrão falou que minhas portas estão abertas, ele vai ser minha testemunha a favor, mas, eu não sei [...] eu sou uma boa profissional, eu tenho muita força de vontade para trabalhar, eu gosto. Nunca faltei em serviço (R46).

Eu penso ou voltar no mototáxi ou voltar a vender roupa. Por enquanto, n/é? Agora se eu conseguir uma coisa melhor lá fora... [...] eu penso muito em ser autônoma. Porque de mototáxi eu vou trabalhar no bairro que eu moro e lá as pessoas não importa que eu estive presa porque sabem meu caráter (R47).

Nas unidades analisadas, “ressocialização” – no plano formal – significa fornecer durante a privação da liberdade condições de vida, estudo e trabalho positivas o suficiente para que depois de libertadas as mulheres possam seguir suas vidas sem retornarem ao mundo do crime.

Porém, com as entrevistas realizadas, ficou nítido que no plano concreto as atividades de trabalho desenvolvidas remetem essencialmente às possibilidades de superexploração do trabalho das presas e, se exercem alguma influência para a vida dessas mulheres após o cumprimento da pena, esta influência se vincula, em última análise, à adaptação das mulheres presas às atividades de trabalho típicas do desemprego estrutural. Além disso, entendemos que a ideia de que aceitar o trabalho oferecido no cumprimento da pena traz maiores possibilidades de ressocialização após adquirir a liberdade, acaba por introjetar a responsabilidade pelo fracasso individual, caso a prometida (re)inserção não ocorra.

5.3 Mulheres no cárcere

Conforme discutimos no capítulo 1, escolhemos a entrevista como principal metodologia para a realização da pesquisa de campo buscando não só as informações concernentes às dimensões do trabalho penal, vistas pelo olhar dos grupos diretamente

envolvidos nessas atividades, mas – no caso das mulheres presas – também dar voz a uma parcela da população que encarcerada se torna invisível²⁸⁵.

Deste modo, muitas entrevistas foram permeadas de angústias pessoais, choros, pausas tornando-se maiores que as delimitações objetivas da pesquisa. Todavia, nos deram muitos elementos que embora não estejam diretamente vinculados às atividades do trabalho penal, compõem a subjetividade de cada uma das presas-trabalhadoras ouvidas.

Por isso, entendemos ser importante apresentar alguns fragmentos das entrevistas principalmente os que se referem à visão dessas mulheres sobre o gênero feminino. Dividimos este item em quatro partes: as representações sobre ser mulher; a maior dificuldade em ser uma mulher presa; a convivência entre as mulheres na prisão; os elementos de união durante o cumprimento da pena.

Como as falas sobre essas questões foram recorrentes e permearam diversos momentos das entrevistas com as presas, pedimos para que as representantes das direções das unidades analisadas discorressem sobre quais são os diferenciais em lidar com mulheres em privação de liberdade:

É desgastante porque você acaba vivendo o problema delas. É aquela coisa da empatia porque a gente é mãe e a gente entende o que elas passam. [...] Mas eu procuro ajudar e elas são muito carentes, as mulheres são muito mais carentes do que os homens. Elas têm muito menos ajuda da família. Elas recebem muito menos visitas. [...] (D1).

É ... eu já trabalhei em masculina e em outras femininas maiores, inclusive que aqui, mas o que a gente percebe é assim, a mulher ela exige muito mais atenção do que homem, n/é? E ela quando se... como que eu vou dizer? Quando ela se coloca em uma situação, ela se coloca de uma maneira mais profunda, mais contundente vamos dizer assim (D3).

Para essas entrevistadas, a carência é um forte elemento que distingue as unidades prisionais femininas, certamente agravada tanto pelo maior abandono que as mulheres presas sofrem quanto pela incorporação do papel social da mulher na divisão sexual do trabalho que a define como a responsável pela família e pelo lar, enfim, pela esfera reprodutiva, como analisamos no início do capítulo.

5.3.1 As representações sobre ser mulher

²⁸⁵ Como fizeram em seus trabalhos sobre sistema prisional feminino, dentre outras, Lemgruber (1983); Soares; Ilgenfritz (2002).

Durante as entrevistas, muitas mulheres ao contarem sobre suas trajetórias apontaram questões acerca de como se enxergam enquanto mulheres, quais são os atributos das mulheres em geral e em alguns momentos sinalizaram de forma espontânea como pensam o papel social da mulher.

Conforme apresentamos no capítulo 1, apenas na unidade de Rio Claro havia no roteiro o item “Como se vê enquanto mulher?”²⁸⁶. Durante as entrevistas nessa unidade²⁸⁷ percebemos certa distinção nas falas sobre o antes e o depois da prisão.

Presa? [...] Lá fora minha vida era assim: era só trabalhar e cuidar dos filhos [...]. Até no lixão eu trabalhava, para cuidar dos meus filhos. [...] Porque é como eu falei: não é porque eu não estudei que meus filhos não vão estudar. Eu punha na carrocinha de cavalo e, levava na porta da escola, [...] A professora achava bonito [...] Era um prazer para mim, aquela roupinha branquinha, escrito o nome da escola, sabe? [...] Porque eu sou uma ótima mulher, sabe? (R1).

Eu como mulher eu acho que nem é... porque eu nunca tive muito essas coisas, com quatro crianças, n/é? (R4).

Eu me enxergo como uma mulher batalhadora. Já desde criança eu passei por muitas dificuldades na minha vida. Então eu tenho orgulho de mim. Sabe, a gente “caiu”, a gente errou, n/é?, mas com isso eu cresci, me tornei uma mulher mais madura. Então hoje eu me vejo como uma mulher disposta a fazer tudo, sabe? (R9).

Hoje? Hoje me vejo bem diferente do que eu era antes de vir presa, e do momento que eu fui presa. Porque muita coisa mudou em mim. Em questão até de sexualidade. Eu era homossexual antes, hoje eu não penso mais dessa forma, não quero mais esta vida. [...] Não que haja diferença de mim com a pessoa que é homossexual, não, porque eu já fui nem posso julgar, nem posso falar nada. Eu não posso dizer para você que eu estou completamente livre desse mundo. Não estou! Mas nesse momento... é uma visão que eu tenho hoje que é diferente do que eu tinha antes (R12).

Meus filhos para mim são tudo [...] sempre cuidei deles. [...] como esposa não tem nem como eu falar para você n/é? porque hoje eu nem cuido da minha casa. Mas antigamente eu dava tudo para minha casa sabe?, assim, eu gostava de tudo arrumadinho. Meus filhos todos limpinhos [...]. Mas eu era uma pessoa assim, como mãe, como esposa eu era muito dedicada, muito dedicada (R14).

Porque eu vim presa meu filho tinha um ano e um mês. Meu sonho era ser mãe [...] Tipo, realizei meu sonho, meu sonho era ver meu filho andar eu não vi meu filho andar (R19).

É... eu acho que é como toda mulher n/é?, trabalha bastante, cuida de filho, cuida de casa [...] eu não tenho nada de especial para falar não (R20).

²⁸⁶ Apêndice 3.

²⁸⁷ R1 a R19.

Eu acho que eu fui muito, na verdade, burra. Mulher é burra. [...] a maioria das mulheres que vem presa, elas vêm presas por causa de homem. Elas não pensam nos filhos, não pensam no corpo próprio delas, pensam primeiro no homem. [...] A mulher é, a mulher é ansiosa n/é?, nervosa, ansiosa, geniosa (R34).

Como afirmamos acima, com exceção da R12 e da R19 que relataram suas representações a partir do momento em que se encontravam, ou seja, enquanto mulheres presas, as demais mulheres aqui apresentadas discorreram sobre o ser mulher a partir de suas vidas anteriores à prisão.

Considerando os trechos selecionados, percebemos a importância que a responsabilidade em relação à família e à esfera doméstica têm para a maioria das mulheres entrevistadas. O tratamento dos filhos e os cuidados com a casa são exteriorizados como motivo de orgulho e de dever cumprido enquanto mulher. Estes elementos são considerados mais importantes que o cuidado próprio, como mostram a R4 e a R20, cujas responsabilidades de mãe e esposa parecem não abrir espaço para a atenção a si, a ponto de não ter “nada de especial para falar”.

No fragmento da R14, encontramos uma distinção em relação às atividades vinculadas à esfera reprodutiva. Embora durante o cumprimento da pena as presas sejam responsáveis pela manutenção da organização e da limpeza de seus alojamentos e de suas roupas²⁸⁸, como analisado no item 1.4 do capítulo1, ao afirmar que não cuida mais da casa, esta entrevistada mostra a clara separação que faz entre sua casa e a unidade prisional.

5.3.2 As maiores dificuldades em ser uma mulher presa

Muitas são as dificuldades enfrentadas pelas mulheres presas nas unidades estudadas, mesmo sendo estas consideradas o que há de menos precário no sistema prisional paulista feminino. Precariedade estrutural, falta de espaço para a realização de atividades físicas, locais inadequados para as atividades de trabalho, sanitários e chuveiros insuficientes, necessidade de trabalhar para adquirir mercadorias não fornecidas ou fornecidas em quantidade aquém do necessário. Diversos elementos que tornam pior a vida de qualquer pessoa.

Contudo, nas entrevistas realizadas, um fator foi elencado como preponderante na dificuldade em cumprir a pena em regime fechado:

²⁸⁸ Dependendo da organização do CRF como demonstramos no quadro 5 no capítulo1.

Você aguenta a dor de tudo, menos a dor da saudade, menos a dor da saudade. Quando a dor da saudade bate aí você chora. [...] (R14).

Ah, a falta dos meus filhos n/é? Principalmente dos dois menores. Que é o que me faz sofrer mais. [...] eram muito apegados em mim, dormiam junto comigo n/é?, na cama de casal... [...] (R21).

Ah, a distância, a saudade dos meus filhos, da minha família... Porque quando você está lá, mesmo você tendo eles todo dia, toda hora, você tem toda hora... Quando você está aqui que você vai ver sabe, que você perdeu muita coisa, que você podia ter feito mais coisa com eles, ter aproveitado mais o tempo que você não aproveitou. Aqui que cai mais a ficha sabe, a realidade... (R28).

Ficar longe dos meus filhos. É o mais difícil. [...] porque a hora que a gente está trabalhando a gente não pensa n/é? [...] mas quando a gente para de trabalhar, que entra para o alojamento que tranca tudo, a gente começa a pensar em tudo. Então já começo a pensar, escuto meus filhos me chamando de mamãe, eu sonho com eles (R41).

Embora ao falarem das atividades de trabalho, muitas reeducandas apontarem a ocupação do tempo como elemento positivo no cumprimento da pena em regime fechado, uma vez que torna os dias menos monótonos, como analisamos no item anterior, apenas a entrevistada R41 vinculou o trabalho penal à minimização das dificuldades derivadas da distância da família.

Além da saudade e da distância da família, principalmente dos filhos, algumas entrevistadas apontaram outros elementos que tornam a privação de liberdade ainda mais difícil como podemos ver nas falas:

A maior dificuldade? De ver meus filhos lá fora sofrendo (R47).

[...] a saudade da família, a liberdade de ir e vir, a liberdade de expressão. Isso é complicado. Muitas vezes você tem vontade de falar uma coisa e não fala. Tem que engolir (R24).

O mais difícil é a gente saber que a gente está presa por uma coisa que a gente não deve. Eu acho (R39).

[...] eu sou evangélica, e você sabe, a gente, assim como a gente tem que alimentar a carne, a gente precisa alimentar o espírito. Então, principalmente no começo, eu sentia muita falta da igreja, muita falta de alimento espiritual sabe? (R33).

Você ter que, ser obrigada a conviver com mais nove pessoas que você nunca viu que você nunca viu na vida. Você não sabe do que é capaz, o que fez [...] (R25).

Por fim, das 44 entrevistadas apenas uma, a R20 afirmou que a maior dificuldade vai ser ao final da pena, quando tiver que enfrentar novamente a família e a sociedade:

Ah, agora, no momento, sendo uma mulher presa, eu não sinto, não estou sentindo ainda a [enfática] diferença. Meu medo, creio eu que a diferença vai fazer a hora que eu ganhar a minha liberdade (R20).

5.3.3 A convivência entre as mulheres na prisão

Sabemos que a vida na prisão é regida por normas que não podem ser questionadas nem descumpridas. Especificamente nos CRF, unidades em que a disciplina é imposta pela direção e vigiada diuturnamente pelas ASP²⁸⁹, a convivência entre mulheres em sua maioria desconhecidas²⁹⁰ adquire contornos de especificidades, uma vez que qualquer desavença resolvida fora das regras vigentes acarreta sanções, das quais a transferência para uma penitenciária com piores condições de sobrevivência é a mais temida.

Conforme as entrevistas realizadas, as representações das mulheres sobre a convivência apontaram elementos positivos para algumas e negativos para outras, separadas nos trechos a seguir:

Experiências positivas:

É tudo bem, graças a deus. Uma respeita a outra, porque têm aquelas que já são mais velhas de casa, n/é? Elas vão e orientam a gente n/é? Quando é nova, o que tem que fazer, e como que faz (R1).

Ah, a gente convive bem. [...] Então, é uma família, querendo ou não você está com uma família dentro do alojamento (R3).

No começo a gente assusta, mas depois é bom porque a gente aprende a conviver com pessoas totalmente diferentes. Histórias, a gente vê as histórias e às vezes a gente acha, nossa, eu estou sofrendo muito, e tem gente que está sofrendo mais, a história é um pouco mais triste (R15).

É... no começo a gente acha meio estranho, porque a gente não conhece as pessoas, não está acostumado n/é?, cada um tem um jeito, cada um tem um gênio, cada um tem uma coisa... Mas depois acaba se acostumando com as pessoas e acaba entrando num acordo (R21).

²⁸⁹ Diferentemente do que as próprias entrevistadas afirmaram acontecer nas Cadeias Públicas e nas Penitenciárias, locais dominados pelas presas “da grade para dentro” como muitas mencionaram e que é uma das características que distingue os CR das demais unidades prisionais.

²⁹⁰ Algumas entrevistadas tinham colega, amiga, sogra, cunhada, mãe, irmã presas na mesma unidade.

Para mim é fácil porque eu sempre fui uma pessoa que, eu fui criada no meio de seis irmãos e um monte de primos n/é?, quer dizer, você já leva uma vida meio tumultuada. É... depois também trabalhei em comércio, dei aula como voluntária na rua também [...] adolescentes que roubavam, meninas que saíam de casa muito novas e engravidavam. Então quer dizer, você já começa a lidar, eu já lidava com esse tipo de problema na rua n/é? [...] Agora e outra coisa, eu sou bastante neutra [...] (R32).

Olha, quem está lá fora não tem a visão do que é aqui dentro. Então, eu, antes de vim para um presídio, para um CR, eu tinha uma... eu criticava [...]. Então aqui dentro eu conheci muitas histórias. E eu vejo que tem pessoas sofridas, tem pessoas inocentes, tem pessoas que querem mudar de vida, mas não tem oportunidades, tem pessoas que sabem que erraram e pega como exemplo e assim como tem pessoas que errou e quer continuar errando. [risos] Então, [...] a minha maneira de pensar, de ver, mudou (R33).

A partir dos fragmentos analisados, vemos que as mulheres que afirmaram ter uma convivência positiva com as demais presas elencaram fatores indicativos de que esse convívio sem muitos problemas não é natural, mas sim fruto de uma necessidade tanto individual quanto coletiva de cumprir a pena sem punições complementares, como sindicâncias e transferências.

Tais fatores se expressam em termos como: respeitar, aprender a conviver, acostumar e entrar em acordo, ficar neutra que refletem um mecanismo de adaptação comportamental em relação às normas impostas nos CRF²⁹¹ e que deverão servir também após o cumprimento da pena. Além disso, algumas falas apontam experiências individuais positivas, como a R15 que ficou assustada e a R21 que achou o ambiente estranho e em outros trechos em que as mulheres afirmaram terem se despedido de antigos preconceitos – como a R33 – ou mesmo aprendido com as colegas que já passaram por situações mais dramáticas, como a R15 e a R33.

Todos os trechos citados acima se referem à convivência que as entrevistadas relataram ter com as demais mulheres presas como um todo, mas principalmente àquelas com quem dividem o alojamento. Somente uma entrevistada se referiu ao convívio com as colegas de trabalho:

A gente se dá muito bem aqui. Eu falo que o único momento que às vezes que eu me distraio e esqueço que eu estou presa é quando eu estou trabalhando. Porque a gente conversa muito, brinca uma com a outra sabe... É o único momento assim... (R19).

²⁹¹ Sobre a adaptação comportamental nas instituições totais ver Goffman (1974).

Consideramos esse fragmento relevante, pois confirma de forma clara a análise que realizamos no tópico anterior deste capítulo acerca da complexidade e dos sentidos que as atividades de trabalho adquirem no interior das unidades prisionais estudadas, uma vez que se do lado de fora dos muros o trabalho se configura cada vez mais como *tripalium*, como sofrimento e castigo à *classe-que-vive-do-trabalho*, para as mulheres ouvidas o trabalho penal adquire sentido positivo de sociabilidade e liberdade, sendo o único momento em que a entrevistada (R19) afirma esquecer que está presa.

Experiências negativas:

É difícil, é estressante, tem muitas coisas que a gente tem que engolir para não falar, sabe? Porque é difícil, n/é?, o nosso dia a dia. Mas só que a gente consegue, a gente consegue. Porque nem tudo a gente pode falar, xingar, brigar. [...] Querendo ou não, se a gente briga de manhã, de tarde a gente tem que conversar. Estamos aqui, não tem como (R6).

Mulher é muito fofoqueira, muito “intriguera”, muito “buchicheira”. Então é muito cochichinho [...] (R11).

Muito difícil [enfática], muito difícil. Porque cada uma tem sua opinião, cada uma tem seus pensamentos ... Aí não é questão de você concordar ou não, você tem que respeitar (R20).

É difícil. Cada uma tem um gênio, eu também tenho o meu. É muito difícil. Tem umas que vem que realmente querem mudar, mas aí você vê umas que querem trazer aquelas regras que a gente deixou lá fora [...]. Regra do crime, do “comando”, e eu não quero mais viver isso para mim (R30).

[riso contido] Difícil... Difícil porque eu não, [pausa] sei lá... eu sabia que todo mundo tinha diferença, mas eu não achava que [pausa] eu iria passar a morar com pessoas tão diferentes de mim. Ser obrigada... Ah, agora eu tento “tirar” da melhor forma, você deixa no... [pausa] tudo neutro. [...] aqui você tem que viver muito de *fake* [...] (R31).

Eu sou meio difícil. Assim, eu não sou briguenta, mas eu tenho a minha opinião. E tem muitas que tem opinião assim, do “mundão” n/é? Então às vezes eu me calo, eu não sou muito de ter muitas amigas. Porque aqui não existe amiga, nem colega, existe companheira. [...] Então, se você sobrevive em uma cadeia você sobrevive em qualquer lugar (R34).

A única coisa, única diferença lá [nome da penitenciária] é um pouco melhor a convivência. Porque é uma cela pequena [...] Então, você é obrigada a viver com aquelas... mais três que você, só. E aqui não. É um quarto com doze. O banheiro é uma ala para 70... mais de 70 mulheres usando o mesmo banheiro. [...] Eu lido com a paciência, n/é? (R47).

Os trechos destacados mostram que as experiências negativas de convivência derivam essencialmente de formas distintas de lidar com os mesmos problemas elencados pelas

entrevistadas que afirmaram ter um convívio positivo. A restrição em poder expressar suas divergências, sendo obrigadas a respeitar e calar diante de posições contrárias, foi apontada pelas entrevistadas acima como a maior dificuldade no entendimento cotidiano.

Além disso, enquanto a R11 indicou atitudes como fofocas e intrigas como elementos que dificultam a vida cotidiana, a R30 e a R34 sinalizaram a conduta das presas que querem perpetuar as regras impostas pelo comando do crime²⁹² nas Cadeias Públicas e Penitenciárias como um acréscimo de dificuldade no convívio, principalmente, porque oficialmente, as selecionadas para os CR são as pessoas que querem mudar de vida.

A solução encontrada pela R31 para a obrigatoriedade da convivência com mulheres desconhecidas foi a mesma referida pela R32 – que enxerga de modo positivo – se manter neutra a partir da construção de uma personalidade *fake*, ou seja, sem se comportar de acordo com suas convicções.

Por fim, mais duas questões interessantes aparecem nas falas da R34 e da R47. Diferentemente de todas as outras entrevistadas, a R34 aponta que no CR “não existe amiga, nem colega, existe companheira”²⁹³ dizendo, com isso que mesmo que tenha que passar alguns anos de sua vida presa, as relações ali construídas não serão levadas para fora dos muros.

Também de forma distinta das demais presas ouvidas, a R47 afirmou que a convivência na penitenciária em que estava antes da transferência para o CRF era “um pouco melhor” devido à menor quantidade de mulheres por cela – quatro, um terço da capacidade de cada alojamento do CRF de São José do Rio Preto – e pelo número insuficiente de sanitários no CRF.

²⁹² Quando perguntada sobre seu estado civil, uma das entrevistadas afirmou que o marido decidiu pedir a separação quando ela escreveu a ele dizendo que na penitenciária em que estava havia sido selecionada na triagem para o CRF. Ao pedir para que ela – se pudesse – explicasse os motivos pelos quais ele havia decidido isso a resposta foi: “Porque ele se julga o criminoso, o bandidão. Ele é de tudo um pouco, n/é? É mais para assaltante do que para a traficante. Mas, ele se julga o bandidão e, para ele uma mulher estar no CR não é correto. Porque vamos supor assim, para quem está no CR não é bem visto [...] porque geralmente, como que eu digo para você? Vou falar na minha língua, não sei falar na sua... [...] [para os criminosos] quem está no CR, quem vem para o CR é quem cagueta. É quem... compra, por exemplo, usa droga, muito usuário de droga fica devendo muito na cadeia e para não pagar pede para ser transferido, ou quem caguetou fulano ..., você está entendendo?” (R5). A partir de então a entrevistada afirmou que nunca mais pode ter contato com os filhos – que ficaram com a avó paterna – por ordem do ex-marido que não permite nem que ela receba fotos dos filhos.

²⁹³ O mesmo argumento foi utilizado por alguns adolescentes ex-internos da Fundação CASA entrevistados na pesquisa realizada durante o mestrado (Massaro, 2012).

5.3.4 Os elementos de união durante o cumprimento da pena

Ao ouvir os relatos acerca das experiências de convivência, procuramos entender se mesmo consideradas as dificuldades apontadas havia elementos capazes de estabelecer laços de união entre essas mulheres durante a privação de liberdade.

Na primeira unidade, a qual tivemos acesso, o aspecto aqui destacado apareceu de maneira espontânea em algumas entrevistas. A partir daí, entendemos ser interessante apreender mais esse aspecto das relações nas prisões e inserimos o item no roteiro utilizado nos outros dois CRF.

Esperávamos que nesse momento da conversa pudessem aparecer alguns elementos vinculados à representação das entrevistadas acerca do vínculo em tese estabelecido pelo trabalho penal, de forma que reconhecessem tal vínculo como mecanismo de união, enfim que se apontassem enquanto um grupo de trabalhadoras. Porém em nenhum momento essa questão apareceu, sendo o sofrimento acarretado pela privação da liberdade apontado como o principal elo entre as presas ouvidas, mesclado por outros fatores como a espera da liberdade, a fé, a igreja e o diálogo.

Destacamos a seguir os trechos mais representativos acerca da união durante a prisão:

O sofrimento porque você pode estar brigada com a companheira, pode querer matar ela. Mas, se ela chorar de saudade de um filho, de uma mãe... [...] Você acaba falando para ela: “calma, vai passar está no fim, olha fulana a pena podia ser mais alta, olha sicrano está doente”, entendeu? (R5).

Não sei se é o sofrimento, se é a vontade de ir embora, acho que de tudo um pouco (R8).

Um único objetivo. A liberdade. É o único, porque se não tivesse o objetivo da liberdade acho que isso aqui já tinha virado um hospício. Porque se de repente, eu tenho um objetivo. Você tem outro, ela tem outro, não vai entrar em um acordo, não vai entrar num bom senso (R11).

Ah, acho que a fé, a vontade de ir embora. Porque todas aqui têm um objetivo n/é?, de sair, de reconstruir a vida, acho que isso é o que une todas nós (R46).

Eu sou muito unida com as pessoas que vão à igreja e que eu vejo que estão sendo sinceras (R14).

O diálogo. A gente já chega, as meninas já começam a conversar com a gente... é onde vai unindo a relação (R7).

Eu acho que a gente... nem todas, tem algumas exceções, mas acho que o que une a gente é a cumplicidade e saber que a gente está no mesmo

sofrimento. Acho que isso é o que une a gente. No meu alojamento, por exemplo [...] É como se a gente fosse uma família mesmo, porque a gente convive a maior parte do tempo com elas. [...] Temos que ser unidas porque nós somos as presas. Se a gente não se unir entre nós no sofrimento, como é que vai fazer? (R12).

Na única entrevista em que o trabalho foi mencionado, o traço de união apontado não foi a identificação de si com as colegas enquanto trabalhadoras, mas a sociabilidade que o momento do trabalho proporciona.

Então eu, assim, o que me une a elas é às vezes o serviço que a gente trabalha, na hora do almoço que a gente almoça junto, a gente conversa, tem muitas meninas que estão presas aqui que são lá da minha cidade, que nós já se conhecemos, eu conhecia elas de lá. Mas fora isso tem as de outra cidade também que se apegam na gente trabalhando no próprio serviço (R36).

Mais uma vez, percebemos a complexidade de sentidos que o trabalho adquire no contexto prisional, pois enquanto muitos trabalhadores apontam a falta de sociabilidade no ambiente de trabalho²⁹⁴, o trecho acima destacado apresenta as atividades de trabalho penal como momento de descontração frente à realidade da privação de liberdade.

Apenas uma entrevistada relatou não reconhecer nenhum elemento de união entre as mulheres presas na unidade em que está:

Não. [enfática] Não, aqui não tem união. Assim, se tiver união, é por interesse. Aqui é cada um por si. [...] Aqui você vale o que você tem. É lógico, tem as exceções, mas é raro. Aqui você tem que suportar uma à outra (R20).

Neste fragmento a frase “Aqui você vale o que você tem”²⁹⁵, chama a atenção por ter sido justamente o traço apontado pelas mulheres que haviam passado por cadeias públicas e penitenciárias como o que havia de pior nessas unidades, fazendo com que o tratamento de forma igualitária existente tanto entre funcionários e presas quanto das mulheres presas entre si, independente do cada uma pudesse receber da família ou comprar, o elemento que tornava o CRF um lugar diferenciado.

Pela análise ora apresentada, entendemos que o reconhecimento do valor do trabalho como categoria que funda o ser humano como ser social adquire, nesse contexto, complexos contornos. Ainda que sejam oferecidos muitos postos de trabalho no CR, há uma grande dificuldade de as mulheres estabelecerem entre si, no contexto da prisão, um vínculo de classe

²⁹⁴ Como demonstram e analisam em diferentes contextos Hirata (2012); Bernardo (2009); Oliveira (2004); Dal Rosso (2008); Alves (2011); Nogueira (2006) dentre outros.

²⁹⁵ Isto é, você ser aceita ou não pelas demais presas por aquilo que pode oferecer como troca como cigarro, bolacha, refrigerante, etc.

ou mesmo um vínculo de gênero; o que as une ali, no plano concreto é a privação de liberdade. Esse elemento traz uma complexidade ainda maior na imbricação dessa forma de exploração da força de trabalho com os dilemas a serem enfrentados pela classe trabalhadora como um todo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O encarceramento não é fenômeno novo, assim como o recurso à exploração da força de trabalho do contingente preso também não o é. Todavia, entendemos que no momento de crise estrutural essas práticas adquirem contornos de especificidade que precisam ser analisados.

Considerando o contexto sócio-histórico atual, guiados pelos questionamentos inicialmente apontados: por que a sociedade do desemprego estrutural e do encarceramento em massa emprega com frequência cada vez maior as pessoas que estão presas? Qual o sentido que esse tipo trabalho adquire para quem está cumprindo pena em regime fechado? A quais interesses o oferecimento desses postos de trabalho visa atender prioritariamente? Seria essa uma tendência de superexploração de trabalho em potencial? E pelos objetivos anteriormente elencados, buscamos compreender e analisar as múltiplas determinações do trabalho penal feminino alocado por empresas privadas.

Devido à complexidade do tema em questão e à dificuldade encontrada para a realização de pesquisas em instituições totais, durante todo o percurso da tese escolhas acerca dos caminhos a seguir foram necessárias deixando, portanto, trilhas ainda a desvendar.

Optamos por analisar os Centros de Ressocialização, unidades consideradas diferenciadas no sistema prisional paulista, justamente por terem o trabalho como elemento obrigatório. E dentro dos CR, olhar mais de perto o trabalho penal feminino através de entrevistas com as mulheres presas em regime fechado e com os setores que de alguma forma participam do sistema prisional e da alocação de força de trabalho presa.

Para que pudéssemos compreender o tema proposto, foi imprescindível recorrer ao entendimento do fenômeno em seu sentido histórico a fim de localizar sua importância, seus usos e sentidos no modo de produção capitalista cuja privação da liberdade, ao retirar do infrator um *quantum* de tempo de liberdade, se torna a forma punitiva por excelência.

Vimos que o trabalho é parte estruturante das instituições criadas para recolher a população jogada às margens do modo de produção capitalista, desde seus primórdios com as Casas de Correção e Casas de Trabalho do século XVI e depois com as penitenciárias da Filadélfia e de Auburn no século XIX, cuja organização do trabalho penal se tornou o paradigma até os dias atuais.

É também pela análise numa perspectiva histórica que compreendemos a utilização do trabalho penal, ora para o processo de acumulação de capital, ora enquanto meio de acentuar o

sofrimento da pena, em consonância às necessidades vigentes e à pressão exercida pelos trabalhadores livres organizados.

Já na segunda metade do século XX, após as trágicas experiências de trabalho forçado durante a Segunda Guerra Mundial, toma força a perspectiva ressocializadora que, respaldada pela propagação do *Welfare State*, aponta a possibilidade de um tratamento penal menos nefasto amparado em documentos e recomendações internacionais elaborados pela ONU dos quais diversos países se tornam signatários.

Todavia, tais documentos pouco dizem sobre o trabalho penal e quando fazem o tomam como requisito para possibilitar uma vida dentro dos padrões socialmente estabelecidos àqueles, cuja justiça determinou a privação da liberdade, referendando a superexploração da força de trabalho presa. Esse quadro é emblemático no entendimento dos limites da efetivação dos direitos humanos sob domínio do sistema do capital.

A crise do *Welfare State* e a ativação dos limites absolutos do sistema do capital demandam reformulações nas esferas econômica, política, social e conseqüentemente penal. No plano econômico, a implementação das políticas de cunho neoliberal, a transnacionalização da economia e a reestruturação produtiva buscam a recuperação dos padrões de acumulação conseguidos no período anterior e, para tanto, operam profundas transformações sociais oprimindo ainda mais a *classe-que-vive-do-trabalho* que perde de modo cada vez mais agressivo uma gama de direitos conquistados ao longo de lutas históricas, além da progressiva substituição dos empregos formais por vagas típicas do desemprego estrutural: precárias, mal remuneradas, em tempo parcial, temporárias, terceirizadas as quais atingem prioritariamente as mulheres.

Na esfera penal, as transformações advindas do processo de crise estrutural colocam em xeque qualquer possibilidade de êxito da perspectiva ressocializadora, pois as conseqüências das políticas neoliberais e da precarização das condições de vida e trabalho que recaem sobre grande parte da classe trabalhadora demandam novas formas de tratamento penal, sendo a criminalização da pobreza e o encarceramento em massa as principais medidas adotadas, configurando a passagem do Estado Social ao Estado Penal.

E como no sistema do capital tudo e todos se tornam mercadoria, o encarceramento em massa passa a ser utilizado mais uma vez para a obtenção de altos índices de lucratividade. Na atualidade, isso é feito de várias formas como, a terceirização dos serviços necessários à manutenção das unidades prisionais: saúde, alimentação, segurança; a privatização de unidades prisionais que passam a funcionar vislumbrando lucros, tendo o trabalho penal como uma das principais atividades, dotando-o de múltiplos sentidos.

A retomada da utilização do trabalho penal como meio de realizar em escala ampliada e potencial a superexploração do contingente preso pode ser considerada ao tomarmos ciência do aumento exponencial do número de pessoas encarceradas no mundo anualmente, como apontamos ao longo da pesquisa, concatenada às ações de privatização das unidades prisionais – que começam a tomar força no Brasil – nas quais o trabalho dos presos é atividade central.

Com a pesquisa de campo, vimos que embora o fenômeno estudado conserve elementos presentes em seus usos anteriores, como a oferta de tarefas essencialmente manuais, repetitivas e que exigem baixa qualificação, é travestido com as roupagens decorrentes da reestruturação produtiva introjetando o ideário do “profissional flexível” pela organização por equipes de trabalho, remuneração por produção individual ou por equipe, pelo controle e supervisão das próprias colegas de trabalho e prisão.

No discurso institucional, a ênfase do tratamento penal está na formação de trabalhadores autônomos, principalmente pelas ofertas de cursos de qualificação para o desempenho de tarefas típicas do desemprego estrutural e, assim o trabalho penal é entendido como meio de “criar novos hábitos”, ou seja, inculcar nas presas-trabalhadoras a disciplina necessária à *classe-que-vive-do-trabalho*, como acordar cedo, ter comprometimento e responsabilidade com o emprego, desconsiderando que muitas dessas mulheres já trabalham desde muito jovens em atividades essencialmente precárias.

Por outro lado, há o reconhecimento da impossibilidade de garantir a “ressocialização” pretendida – entendida enquanto o retorno ao convívio social longe das atividades ilícitas – por todos os grupos entrevistados: seja pelo retorno ao mesmo local onde viviam anteriormente estando sujeitas às mesmas amizades e vínculos sociais, seja pela ciência das dificuldades que um egresso do sistema prisional enfrenta para conseguir um posto de trabalho formal, ainda mais considerando que a maioria das empresas que alocam trabalho penal tem sede apenas nos municípios em que se localizam os CRF.

Para as mulheres entrevistadas, o trabalho realizado durante a privação de liberdade, ao mesmo em que é *tripalium*, com tarefas pesadas, cansativas e desgastantes, é o momento de maior liberdade na rotina institucional a ponto de muitas vezes fazê-las “esquecer” que estão presas. Para as reeducandas ouvidas, tais atividades contribuem para adquirirem novos hábitos, principalmente voltados para o mundo do trabalho, além de serem úteis na ocupação do tempo e na diminuição da pena pela remição.

Além disso, é pelo trabalho que conseguem suprir muitas de suas “necessidades femininas” – principalmente pela compra de produtos de higiene íntima – e continuam responsáveis pelos cuidados com os filhos, enviando parte do dinheiro recebido àqueles que

ficaram com as crianças do lado de fora dos muros para a compra de roupas, material escolar e alimentos.

Ao mesmo tempo, as atividades de trabalho oferecidas durante a privação de liberdade, embora justificadas pela ideologia da responsabilidade social, se tornam essencialmente úteis para os empresários contratantes aumentarem seus lucros. Respaldados pelas benesses legalmente proporcionadas a quem utiliza o trabalho penal – referendadas inclusive pelos documentos que deveriam garantir o respeito aos direitos humanos das pessoas presas –, empresas e indústrias de diversos ramos de produção deslocam partes de suas cadeias produtivas para as unidades prisionais oferecendo trabalhos extremamente precários e mal remunerados, a partir dos quais, operam uma economia de cerca de 70% das despesas com encargos trabalhistas, além da maior facilidade logística e de reposição de força de trabalho. As vantagens são tão significativas que alguns representantes das empresas entrevistadas alegaram ter substituído a alocação de trabalho em domicílio – uma das formas mais precarizadas de trabalho e essencialmente feminizada – pelo trabalho penal.

Em nenhum momento observamos na representação das presas entrevistadas elementos atrelados acerca do vínculo estabelecido pelo trabalho penal como mecanismo de união, enfim que se reconhecessem enquanto um grupo de trabalhadoras. O sofrimento acarretado pela privação da liberdade foi apontado como o principal elo entre as mulheres ouvidas, mesclado por outros fatores como a espera da liberdade, a fé, a igreja e o diálogo.

Como vimos, na única entrevista em que o trabalho foi mencionado, o traço de união apontado não foi a identificação de si com as colegas enquanto trabalhadoras, mas a sociabilidade que o momento do trabalho proporciona.

Assim, esperamos ter demonstrado a complexidade de sentidos que o trabalho adquire no contexto prisional, pois enquanto muitos trabalhadores livres apontam a falta de sociabilidade no ambiente de trabalho, as atividades de trabalho penal são entendidas como momento de descontração frente à realidade da privação de liberdade pelas presas-trabalhadoras, ao mesmo tempo em que se configuram como fonte inesgotável de superexploração para diversas empresas.

Pela análise empreendida, entendemos que o reconhecimento do valor do trabalho como categoria que funda o ser humano como ser social adquire, neste contexto, múltiplos contornos. A percepção do trabalho penal enquanto positividade só é possível considerado o momento histórico atual, movido pela crise estrutural que torna a vida degradada dentro e fora da prisão, conforme analisamos ao longo da tese ora apresentada. Ainda que sejam oferecidos muitos postos de trabalho no CR, há uma grande dificuldade de as mulheres estabelecerem

entre si, no contexto da prisão, um vínculo de classe ou mesmo um vínculo de gênero; o que as une ali, no plano concreto é a privação de liberdade. Esse elemento traz uma complexidade ainda maior na imbricação dessa forma de exploração da força de trabalho com os dilemas a serem enfrentados pela classe trabalhadora como um todo sendo, ao nosso ver, um importante mecanismo a ser entendido e desvendado por aqueles que buscam contribuir para a construção de um mundo, no qual a vida seja dotada de sentido.

REFERÊNCIAS

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Fernanda Leão de. A inclusão social e o reconhecimento da universalidade dos direitos humanos: da tolerância às ações afirmativas. In: LIVIANU, Roberto (Org.). **Justiça, cidadania e democracia**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Ministério Público Democrático, 2006. p.117-128.
- ALVES, Giovanni. **Trabalho e subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório**. São Paulo: Boitempo, 2011. (Mundo do trabalho).
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2012. (Pensamento Criminológico; v. 19).
- ANGOTTI, Bruna Soares. **Entre as leis da ciência, do estado e de deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2011. 317f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2013. (mundo do trabalho).
- ANTUNES, Ricardo. **O continente do labor**. São Paulo: Boitempo, 2011. (Mundo do trabalho).
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9. reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007. (mundo do trabalho).
- ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006. (mundo do trabalho).
- ANTUNES, Ricardo; SILVA, Maria Aparecida Moraes (orgs.). **O avesso do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.
- ARANTES, Paulo Eduardo. Duas vezes pânico na cidade. In: ARANTES, Paulo Eduardo. **Extinção**. São Paulo: Boitempo, 2007. p.295-311. (Estado de Sítio).
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal – Introdução à Sociologia do Direito Penal**. 6. ed. Revan: ICC, 2011. (Pensamento Criminológico).
- BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Conversando com os jovens sobre direitos humanos. In: NOVAES, Regina; VANNUCHI, Paulo (Org.). **Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004. p.34-52.
- BERNARDO, Márcia Hespanhol. **Trabalho duro, discurso flexível: uma análise das contradições do toyotismo a partir da vivência de trabalhadores**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

BIHR, Alan. **Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2010. (Mundo do trabalho).

CÁRDENAS, Ana. **Mujer y Cárcel en Chile**. Santiago: ICSO; GÍZ, 2012a.

CÁRDENAS, Ana. **Trabajo Penitenciario en Chile**. Santiago: ICSO; GÍZ, 2012b.

CERNEKA, Heid Ann. Regras de Bangkok – está na hora de fazê-las valer!. In: **Boletim IBCCRIM**, n. 232 (mar., 2012) — São Paulo: IBCCRIM, 2012. p. 31-52. Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br/boletim_artigos/271-232---Marco--2012>. Acesso em: 29 nov. 2013. 2012a.

CERNEKA, Heid Ann. et. al. **Tecer Justiça: presas e presos provisórios na cidade de São Paulo**. São Paulo: ITTC, 2012b.

CUNHA, Elizangela Lelis. **Educação ou castigo: um estudo sobre mulheres reeducandas**. 2011. 172f. Tese (Doutorado em Educação Escolar) – Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Araraquara, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2011.

DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho!:** a intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008. (Mundo do trabalho).

DEL OMO, Rosa. **A América Latina e sua criminologia**. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2004. (Pensamento Criminológico; v. 9).

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE. **Sistema PED (Pesquisa de Emprego e Desemprego) – Metodologia utilizada**. São Paulo: DIEESE, 2012. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/metodologia/metodologiaPed.pdf>>. Acesso em 15 mar. 2012.

DOSSIÊ: Violência Urbana. In: **Margem Esquerda** – Ensaios Marxistas. São Paulo, Boitempo, 2006, nº 8. p.23-57.

DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia (Orgs.). **A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização**. São Paulo: Boitempo, 2007. (Mundo do trabalho).

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2008. (Mundo do trabalho; Coleção Marx-Engels).

FACCIOLLA, Alexandre. Leituras do Cárcere. In: **Revista Educação**. Políticas Públicas. 26 de março de 2014. Disponível em: <<http://revistaeducacao.uol.com.br/textos/0/leituras-do-carcere-308878-1.asp>>. Acesso em 22. abr. 2014.

FORD, Henry. **Os princípios da prosperidade**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1967.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 33. ed. Petrópolis; Vozes, 2007.

FOUCAULT, Michel. Sobre a prisão. In: **Microfísica do poder**. 20. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004. p.129-143.

GODOI, Rafael. Expansão e interiorização penitenciária em São Paulo. In: LOURENÇO, Luiz Claudio; GEDER, Luiz Rocha Gomes (Org.). **Prisões e punição no Brasil Contemporâneo**. Salvador: EDUFBA, 2013. (Trabalhos apresentados durante o 3º Seminário de Estudos Prisionais, Controle Social e Violência, entre os dias 3 e 4 de maio de 2012). 2013, p.339-359.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GUIMARÃES, Cláudio Alberto Gabriel. **Funções da pena privativa de liberdade no sistema penal capitalista**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 14. ed. São Paulo: Loyola, 2005.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2004.

HIRATA, Helena. **Nova divisão sexual do trabalho?** Um olhar voltado para a empresa e a sociedade. 1. ed. 1. reimp. São Paulo: Boitempo, 2012.

HOBBSBAWN, Eric. **A era das revoluções**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

HOWARD, Caroline (org.). **Direitos humanos e mulheres encarceradas**. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania; Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo, 2006.

HUBERMAN, Leo. **A história da riqueza do homem**. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Mensal de Emprego - PME**. 2.ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2007 (Série Relatórios Metodológicos; v.23). Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Mensal_de_Emprego/Metodologia_da_Pesquisa/srmpme_2ed.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2014. 2007.

JINKINGS, Isabella. Cárcere e trabalho – gênese e atualidade em suas inter-relações. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2013. (Mundo do trabalho) p.75-92.

KANDEL, Liliane. Reflexões sobre o uso da entrevista, especialmente a não diretiva, e sobre as pesquisas de opinião. In: THIOLENT, Michel, J. M. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. 3. ed. São Paulo: Editora Pólis, 1982. p.169-190.

LANZARDO, Dario. Marx e a Enquete Operária. In: THIOLENT, Michel, J. M. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. 3. ed. São Paulo: Editora Pólis, 1982. p.233-247.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**. Análise sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

LIMA, Jacob Carlos. O trabalho em cooperativas: dilemas e perspectivas. In: DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia (Orgs.). **A perda da razão social do trabalho: terceirização e precarização**. São Paulo: Boitempo, 2007. (Mundo do trabalho). p. 69-80.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986. (Temas básicos de educação e ensino). p.25-44.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. Coimbra: Centelha, 1976.

MARTHA, Alice Áurea Penteado. **Leituras na prisão: coerência no caos**. Maringá: Eduem, 2011.

MARTINS, Carlos Eduardo e VALENCIA, Adrián Sotelo (org.). **A América Latina e os desafios da globalização. Ensaios dedicados a Ruy Mauro Marini**. Emir Sader e Theotonio dos Santos (coord.). RJ: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Boitempo, 2009.

MARX, Karl. **O 18 Brumário**. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

MARX, Karl. **Crítica ao Programa de Gotha**. 1875. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/cv000035.pdf>>. 2001. Acesso em: 10 jan. 2014. 2001.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. Vol. II – Livro Primeiro. O processo de produção do capital. Tomo 2 (cap. XIII - XXV). 2. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985. (Os economistas). 1985.

MARX, Karl. O questionário de 1880. In: THIOLENT, Michel, J. M. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. 3. ed. São Paulo: Editora Pólis, 1982. p.249-256.

MASSARO, Camilla Marcondes. **Entre o formal e o real: representações acerca do modelo disciplinar da Fundação CASA de Araraquara**. SP: Annablume; FAPESP, 2012.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e Fábrica – As origens do sistema penitenciário (séculos XVI - XIX)**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2010. (Pensamento Criminológico; v. 11).

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. 1. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011. (mundo do trabalho).

MÉSZÁROS, István. **Atualidade histórica da ofensiva socialista**. Uma alternativa radical ao sistema parlamentar. São Paulo: Boitempo, 2010. (mundo do trabalho).

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009. (Mundo do trabalho).

MÉSZÁROS, István. Marxismo e direitos humanos. In: **Filosofia, ideologia e ciência social**. São Paulo: Boitempo, 2008. p.157-168.

MÉSZÁROS, István. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MINHOTO, Laurindo Dias. Regressão Penal. In: **Margem Esquerda – Ensaios Marxistas**. São Paulo, Boitempo, 2006, nº 8. p.33-36. (Dossiê Violência Urbana, p.23-57).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. **Características do Emprego Formal segundo a Relação Anual de Informações Sociais – 2012** – RAIS 2012. Disponível em:

<<http://portal.mte.gov.br/data/files/FF808081419E9C900141B74A39245892/Principais%20Resultados%20-%20Ano%20base%202012%202.pdf>>. Acesso em 25 mar. 2014. 2012b.

NAVARRO, Vera Lucia. **Trabalho e trabalhadores do calçado**. A indústria calçadista de Franca (SP): das origens artesanais a reestruturação produtiva. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

NAVARRO, Vera Lucia. A reestruturação produtiva na indústria de calçados de couro em Franca (SP). In: ANTUNES, Ricardo; SILVA, Maria Aparecida Moraes (orgs.). **O avesso do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. **O trabalho duplicado**: a divisão sexual no trabalho e na reprodução: um estudo das trabalhadoras de *telemarketing*. São Paulo: Expressão Popular, 2006. (trabalho e emancipação).

NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. **A feminização no mundo do trabalho**. Entre a emancipação e a precarização. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

OLIVEIRA, Eurenice. **Toyotismo no Brasil**: desencantamento da fábrica, envolvimento e resistência. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. **Tendencias Mundiales del Empleo 2014**. Resumen ejecutivo. Disponível em:

<http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_234111.pdf>. Acesso em 02/03/2014.

PACHUKANIS, Evgeny. A teoria geral do direito e o marxismo. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988.

PANZIERI, Raniero. Concepção Socialista da Enquete Operária. In: THIOLENT, Michel J. M. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. 3. ed. São Paulo: Editora Pólis, 1982. p.225-232.

PARENTI, Christian – **Lockdown America: Police and Prisons in the Age of Crises**. Nova York: Verso, 2000.

PINASSI, Maria Orlanda. **Da miséria ideológica à crise do capital** – uma reconciliação histórica. São Paulo: Boitempo, 2009. (Mundo do trabalho).

POCHMANN, Marcio. **O emprego na globalização**: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu. 1. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2012. (Mundo do trabalho).

QUEIRÓZ, Maria Isaura Pereira de. **Variações sobre a técnica de gravador no registro da informação viva**. 2. ed. São Paulo, CERU e FFLCH/USP: 1983. (Col. Textos, 4).

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 1ª reimpressão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2008. (Pensamento Criminológico; v. 3).

SÁ, Geraldo Ribeiro de. **A prisão dos excluídos**. Origens e reflexões sobre a pena privativa de liberdade. Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976.

SALLA, Fernando Afonso. A pesquisa na prisão: labirintos. In: LOURENÇO, Luiz Claudio; GEDER, Luiz Rocha Gomes (Org.). **Prisões e punição no Brasil Contemporâneo**. Salvador: EDUFBA, 2013. (Trabalhos apresentados durante o 3º Seminário de Estudos Prisionais, Controle Social e Violência, entre os dias 3 e 4 de maio de 2012). 2013, p.11-27.

SALLA, Fernando Afonso (Coord.); BALLESTEROS, Paula Rodriguez. **Democracia, Direitos Humanos e Condições das Prisões na América do Sul**. Paper para o Research Project da Geneva Academy of International Humanitarian Law and Human Rights. Novembro de 2008. Disponível em: <http://www.nevusp.org/portugues/index.php?option=com_content&task=view&id=1796&Itemid=123>. Acesso em: 30 jan. 2014. 2008.

SALLA, Fernando Afonso. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. ano 1, edição 1, São Paulo, 2007. p.72-90. Disponível em <<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/issue/view/2>>. Acesso em 20 nov. 2013. 2007.

SALLA, Fernando Afonso. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. 2. ed. São Paulo: Annablume; FAPESP, 2006.

SALLA, Fernando Afonso. **O trabalho penal: uma revisão histórica e as perspectivas frente à privatização das prisões**. 1991. 161f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1991.

SANT'ANA, Raquel Santos, et. al. **O avesso do trabalho II**. Trabalho, precarização e saúde do trabalhador. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SILVESTRE, Giane. **Dia de visita: uma sociologia da punição e das prisões**. São Paulo: Alameda, 2012.

SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane; MELO, Felipe Athayde Lins de. O encarceramento em massa em São Paulo. **Tempo social**, São Paulo, v. 25, n. 1, jun. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702013000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 ago. 2013.

SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

STERN, Vivien. Mass Incarceration: A Sin Against the Future?. In: **European Journal of Criminal Policy and Research**, 3, outubro de 1996.

TEIXIERA, Alessandra. **Do sujeito de direito ao estado de exceção: o percurso contemporâneo do sistema penitenciário brasileiro**. 2006. 182f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

THIOLENT, Michel, J. M. **Crítica metodológica, investigação social e enquete operária**. 3. ed. São Paulo: Editora Pólis, 1982.

VARELLA, Dráuzio. **Estação Carandiru**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

VEDOVELLO, Camila de Lima. **Novas formas de encarceramento?: os jovens e o centro de ressocialização**. 2008. 182f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Campus de Marília, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2011.

VICENTIN, Maria Cristina. **A vida em rebelião: jovens em conflito com a lei**. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 3. ed., revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan, 2007 (Pensamento Criminológico; v. 6).

WACQUANT, Loïc. Da escravidão ao encarceramento em massa: repensando a “questão racial” nos Estados Unidos. In: SADER, Emir (Org.). **Contragolpes** – seleção de artigos da New Left Review. São Paulo: Boitempo, 2006.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WALMSLEY, Roy. **World Prison Population List (tenth edition)**. Divulgada em novembro de 2013. Disponível em:
<http://www.prisonstudies.org/sites/prisonstudies.org/files/resources/downloads/wppl_10.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2014. 2013.

WHITAKER, Dulce C. Andreatta. et. al. A transcrição da fala do homem rural: fidelidade ou caricatura? In: WHITAKER, Dulce C. Andreatta (Org.). **Sociologia rural: questões metodológicas emergentes**. São Paulo: Letras à Margem, 2002. p. 31-52.

ZACKSESKI, Cristina. Relações de trabalho nos presídios. In: **Revista do Ministério Público do Trabalho** / Procuradoria-Geral do Trabalho — Ano XII, n. 23 (mar., 2002) — Brasília: Procuradoria-Geral do Trabalho, 2002. p. 31-52.

ZAGO, Nadir. A entrevista e seu processo de construção: reflexões com base na experiência prática de pesquisa. In: ZAGO, Nadir; CARVALHO, Marília Pinto de; VILELA, Rita Amélia Teixeira (Orgs.). **Itinerários de pesquisa: perspectivas qualitativas em sociologia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p.287-309.

Artigos de jornais, revistas, portais de notícias e sites especializados

CARVALHO, Igor. **Campanha arrecada peças íntimas e produtos de higiene para presas**. Reportagem de Igor Carvalho publicada na Revista Fórum em 17/02/2013.

Disponível em:

<<http://revistaforum.com.br/spressosp/2013/02/campanha-arrecada-pecas-intimas-e-produtos-de-higiene-para-presas/>>. Acesso em 17 fev. 2013.

CASTELNOVO, Oscar; FERNÁNDEZ, Rosario. **El poder político es el que viola los derechos**. Entrevista con Alcira Daroqui. Publicada em 11/03/2014 no site Agencia para la libertad. Disponível em: <<http://www.agenciaparaalalibertad.org/article/sin-jueces-no-hay-tortura/>>. Acesso em: 12 mar. 2014.

CONNECTAS. **Pelo fim da revista vexatória**. Texto publicado em 24/04/2014 no portal Conectas. Disponível em: <<http://www.conectas.org/pt/acoes/justica/noticia/19012-pelo-fim-da-revista-vexatoria>>. Acesso em 25 abr. 2014.

CONJUR. Consultor Jurídico. **Dono de prisão que subornava juízes é condenado nos EUA**. Texto publicado em 29/04/2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-abr-28/dono-prisao-privada-subornava-juizes-lucrar-condenado-eua?imprimir=1>>. Acesso em 30 abr. 2014.

CONJUR. Consultor Jurídico. **Presídio de contêiner ainda existe no Espírito Santo**. Texto publicado em 17/10/2009. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2009-out-17/presidio-conteiner-continua-pleno-funcionamento-espírito-santo>>. Acesso em 04 fev. 2013. 2009.

COSTA, José Maria da. **Remição ou Remissão da pena?** Texto divulgado em 11/09/2013. Publicado originalmente em 13/12/2006. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/Gramatigalhas/10,MI33482,11049-Remicao+ou+Remissao+da+pena>>. Acesso em: 06 mar. 2014. 2013.

DIP, Adrea; GAZZEANO, Fernando. **Em São Paulo, até crianças são submetidas à revista vexatória**. Reportagem de Andrea Dip e Fernando Gazzeano publicada no site da Revista Carta Capital em 25/07/2013. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/eles-assistem-tudo-depois-e-a-vez-deles-6734.html>>. Acesso em: 29 jul. 2013.

FOLHA DE DOURADOS. **Brasil é denunciado à ONU por revistas vexatórias realizadas em visitantes nos presídios**. Reportagem publicada no site da Folha de Dourados em 16/03/2014. Disponível em: <<http://www.folhadedourados.com.br/noticias/brasil-mundo/brasil-e-denunciado-a-onu-por-revistas-vexatorias-realizadas-em-visitantes>>. Acesso em: 20 mar 2014.

GAMA, Aliny. **Presos criam leis próprias e condenam ‘colegas’ à morte em presídios do Piauí**. Reportagem publicada no portal UOL em 10/06/2013. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/06/10/presos-criam-leis-proprias-e-condenam-colegas-a-morte-em-presidios-do-piaui.htm>>. Acesso em: 20 jun. 2013.

G1. Presas em Colina, SP, usam miolo de pão como absorvente, diz Defensoria.

Reportagem publicada no G1 regiões de Ribeirão Preto e Franca em 23/01/2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2013/01/presas-em-colina-sp-usam-miolo-de-pao-como-absorvente-diz-defensoria.html>>. Acesso em 23 jan. 2013.

JUNGER, Liliana. MG tem primeiro presídio construído com parceria público-privada.

Reportagem de Liliana Junger exibida no Jornal Nacional em 17/01/2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2013/01/mg-tem-primeiro-presidio-construido-com-parceria-publico-privada.html>>. Acesso em: 17 jan. 2013.

MADEIRO, Marcelo. Presos fazem “autogestão”, mantêm comércio e controlam acessos em presídios de PE, diz relatório.

Reportagem publicada no portal UOL em 23/09/2013. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/09/23/presos-fazem-autogestao-mantem-comercio-e-controlam-acessos-em-presidios-de-pe-diz-relatorio.htm>>. Acesso em: 30 set. 2013.

MANSO, Bruno Paes. SP construirá 3 complexos de prisões privadas.

Artigo publicado no portal Estadão/São Paulo em 16/09/2013. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,sp-construira-3-complexos-de-prisoes-privadas,1075138,0.htm>>. Acesso em: 20 out. 2013.

MARETI, Eduardo. Governo de São Paulo quer presídios privados para haver controle “mais rígido”.

Reportagem publicada na Rede Brasil Atual em 25/09/2013. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2013/09/secretario-de-seguranca-de-sao-paulo-quer-presidios-privados-com-controle-rigido-5840.html>>. Acesso em: 15 out. 2013.

MIZRAHI, Darío. Las cárceles en América Latina, auténticas escuelas del delito.

Texto publicado em 17/11/2013 no site Infobae. Disponível em: <<http://www.infobae.com/2013/11/17/1524235-las-carceles-america-latina-autenticas-escuelas-del-delito>>. Acesso em 19 nov. 2013.

MONTEIRO, Paulo César. Apenas duas em cada 10 mil revistas vexatórias encontram itens ilegais.

Reportagem de Paulo César Monteiro publicada no portal Última instância em 01/04/2014. Disponível em: <<http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/noticias/70085/apenas+duas+em+cada+10+mil+revistas+vexatorias+encontram+itens+ilegais.shtml>>. Acesso em 01 abr. 2014.

NETO, José Francisco. Privatização de presídio aprofunda discussão sobre responsabilidades do Estado.

Artigo publicado no portal Brasil de Fato em 04/02/2013. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/11838>>. Acesso em: 18 fev. 2013.

NUNES, Thaís. PM dá ordem para abordar ‘negros e pardos’.

Reportagem de Thaís Nunes publicada no Diário de São Paulo em 23/01/2013. Disponível em: <<http://diariosp.com.br/noticia/detalhe/42509/PM+da+ordem+para+abordar+%91negros+e+pardos%92>>. Acesso em: 23 jan. 2013.

OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (OSP). Sistema Penitenciário Paulista.

Breve Histórico sobre as prisões em São Paulo. Disponível em: <<http://www.observatoriodeseguranca.org/dados/penitenciario>>. Acesso em 21 jul. 2011.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Por que acabar com a revista vexatória? Por 15 razões.**

Reportagem publicada no portal da Pastoral Carcerária em 20/12/2013. Disponível em:

<<http://carceraria.org.br/por-que-acabar-com-a-revista-vexatoria-por-15-razoes.html>>. Acesso em 22 dez. 2013.

PEDUZZI, Pedro. **Superlotadas, prisões brasileiras não fazem separação adequada de detentos.**

Reportagem publicada no portal Brasil de Fato em 28/06/2013. Disponível em:

<<http://www.brasildefato.com.br/node/13379>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

PINHEIRO, Aline. **Europeus sofrem com a superlotação dos presídios.**

Texto publicado no Conjur em 07/05/2013. Disponível em: <www.conjur.com.br/2013-mai-07/direito-europa-europeus-sofrem-superlotacao-presidios?imprimir=1>.

Acesso em: 10 mai. 2013.

REVISTA FÓRUM. **Só quem abre as pernas ali sabe como é. Aquilo é um estupro.**

Reportagem publicada no site da Revista Fórum em 09/04/2014. Disponível em:

<<http://www.revistaforum.com.br/blog/2014/04/quem-abre-pernas-ali-sabe-como-e-aquilo-e-um-estupro/>>. Acesso em: 09 abr. 2014.

R7. **Governo de MG é condenado por terceirização ilícita em presídio privado de**

Ribeirão das Neves. Reportagem publicada no portal R7 em 03/04/2014. Disponível em:

<<http://www.hojeemdia.com.br/minas/governo-de-mg-e-condenado-por-terceirizac-o-ilicita-em-presidio-privado-de-ribeir-o-das-neves-1.231915>>. Acesso em: 08 abr. 2014.

REDAÇÃO Pragmatismo. **Presídio “modelo” no Brasil terá brinquedoteca e cela para deficientes.**

Reportagem publicada no portal Pragmatismo Político em 05/11/2013.

Disponível em: <<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/11/presidio-modelo-brasil-tera-brinquedoteca-e-cela-para-deficientes.html>>. Acesso em: 15 nov. 2013.

SCOFIELD JR, Gilberto. **Especialistas divergem sobre eficácia do modelo.**

Reportagem publicada no portal O globo em 15/12/2012. Disponível em:

<<http://oglobo.globo.com/pais/especialistas-divergem-sobre-eficacia-do-modelo-7063354>>.

Acesso em: 18 dez. 2012.

SEMER, Marcelo. **... campanha arrecada absorventes e roupas íntimas às presas.**

Texto publicado em 20/02/2013. Disponível em: <<http://blog-sem-juizo.blogspot.com.br/>>.

Acesso em 20 fev. 2013.

SOUTO, Isabella; MACIEL, Alice. **Sem terceirizados nas cadeias de neves.**

Artigo publicado no site do ITTC em 07/04/2014. Disponível em: <<http://itc.org.br/sem-terceirizados-nas-cadeias-de-neves.html>>.

Acesso em: 08 abr. 2014.

SUPER INTERESSANTWE. **Milagre atrás das grades.**

Bom senso e força de vontade mostram que é possível dar dignidade às nossas prisões. Reportagem publicada na Revista Super Interessante nº 174a de abril de 2002. Disponível em:

<<http://super.abril.com.br/ciencia/milagre-atras-grades-442829.shtml>>.

Acesso em 17 out. 2010.

VASCONCELLOS, Jorge. **CNJ recomenda expansão as APACs para a redução da**

reincidência criminal no país. Reportagem publicada no site do CNJ em 15/04/2014.

Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/28296-cnj-recomenda-expansao-das-apacs-para-a-reducao-da-reincidencia-criminal-no-pais>>. Acesso em 18 abr. 2014.

Leis, decretos, portarias, resoluções e documentos

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **PRONATEC**. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/seg_desemp/pronatec-1.htm>. Acesso em 09 fev. 2013.

BRASIL. **Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm>. Acesso em: 21 jul. 2011. 2011a.

BRASIL. **Lei n. 12.513, de 26 de outubro de 2011**. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12513.htm#art14>. Acesso em 09 fev. 2013. 2011b.

BRASIL. **Lei n. 12.258, de 15 de junho de 2010**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para prever a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112258.htm>. Acesso em: 21 jul.2011. 2010.

BRASIL. **Decreto nº 7.054, de 28 de dezembro de 2009**. Altera o § 1º do art. 11 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7054.htm#art1>. Acesso em: 20 ago 2013. 2009.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para a prevenção ao uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 05 mai. 2013. 2006.

BRASIL. **Lei n. 10.792 de 1º de dezembro de 2003**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.792.htm>. Acesso em: 20 set. 2009. 2003.

BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.** Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm>. Acesso em: 20 ago 2013. 1999.

BRASIL. **Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil.** 1994. Disponível em:
<<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={E9614C8C-C25C-4BF3-A238-98576348F0B6}&BrowserType=NN&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7BD4BA0295-587E-40C6-A2C6-F741CF662E79%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: 10 nov. 2013. 1994.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 30 mai. 2010. 1988.

BRASIL. **Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984. Código Penal.** Altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art1>. Acesso em: 08 jan. 2013. 1984a.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal.** 1984. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 18 set. 2009. 1984b.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em 08 jan. 2013. 1940.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA – CNPCP. Ministério da Justiça. Execução Penal; **Diretrizes Básicas para arquitetura penal.** Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={091F9E35-1A8D-474D-9371-E39C7B6C78D6}&BrowserType=NN&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7B58725736-2640-4150-9258-575CA245CB89%7D%3B&UIPartUID=%7B04411A04-62EC-410D-AC93-9F2FA9240471%7D>>. Acesso em: 04 dez. 2013. 2011.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN. Ministério da Justiça. Execução Penal. **Reintegração Social.** Disponível em:
<<http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7BDA8C1EA2-5CE1-45BD-AA07-5765C04797D9%7D¶ms=itemID=%7B0A92E045-49BC-444E-BF43-58C793E9539A%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: 04 dez. 2013.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN. Ministério da Justiça. Execução Penal. **Projeto Mulheres - normativos.** 2012. Disponível em:
<<http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7B71FD341F-0531-4BAB-A567-72586745CB18%7D¶ms=itemID=%7BEB21B9BD-49B8-4A3B-A17D-A71895DA307E%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: 01 dez. 2013. 2012a.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN. Ministério da Justiça. Execução Penal. **Plano Diretor do Sistema Penitenciário**. 2012. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={E7CD13B5-D38A-44D1-8020-EB9BF0F41E93}&BrowserType=IE&LangID=pt-br¶ms=itemID%3D%7BF329E71B-B4C8-40E2-BF58-6F2065E5614D%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: 01 dez. 2013. 2012b.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN. Ministério da Justiça. Execução Penal. **Relatório: Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino**. Projeto Mulheres – Diagnóstico e Publicações. 2008. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7B71FD341F-0531-4BAB-A567-72586745CB18%7D¶ms=itemID=%7B0892E0A1-29D4-4E56-AF95-6B4B6EC869A2%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: 08 jan. 2014. 2008.

FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP. **Portaria FUNAP-DIREX nº073, de 29 de agosto de 2011**. Implanta a NO-004/20011 – Norma de Procedimento Operacional, que regulamenta as contratações referentes ao Programa de Alocação de Mão de Obra carcerária, de interesse dos órgãos públicos, com interveniência da FUNAP através da Diretoria Comercial. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2011/executivo%2520secao%2520i/agosto/30/pagnot_0001_8QP6RVBGLR5BOe7DGRUNOK77119.pdf&pagina=1&data=30/08/2011&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=1>. Acesso em: 30 set. 2013. 2011a.

FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP. **Portaria FUNAP-DIREX nº074, de 29 de agosto de 2011**. Implanta a NO-005/20011 – Norma de Procedimento Operacional, que regulamenta as contratações referentes ao Programa de Alocação de Mão de Obra carcerária, de interesse da iniciativa privada, com interveniência da FUNAP através da Diretoria Comercial. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2011/executivo%2520secao%2520i/agosto/30/pagnot_0001_8QP6RVBGLR5BOe7DGRUNOK77119.pdf&pagina=1&data=30/08/2011&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=1>. Acesso em: 30 set. 2013. 2011b.

FUNAP. FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”. **Portaria DIREX nº 103/2006. Estatuto**. Disponível em: <<http://www.funap.sp.gov.br/estatuto.html>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras** (Regras de Bangkok). 2010. Tradução não oficial. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tradu%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-oficial-das-Regras-de-Bangkok-em-11-04-2012.pdf>>. Acesso em 29 nov. 2013. 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Princípios Básicos relativos ao Tratamento de Reclusos**. 1990. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e>>

conteudos-de-apoio/legislacao/sistema-prisional/princ_basicos.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2013. 1990.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Regras Mínimas de Padrão para o Tratamento de Reclusos**. 1957. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/sistema-prisional/regras_minimas.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2013. 1957.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em 15 jan. 2013. 1948.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PFDC. Procuradoria Geral da República. Ministério Público Federal. **Legislação - Sistema Prisional**. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/sistema-prisional/nacional>>. Acesso em 20 nov. 2013.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PFDC. Procuradoria Geral da República. Ministério Público Federal. **Sistema Prisional – Cartilha da Mulher Presa**. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/temas_de_atuacao/sistema-prisional/saiba-mais/publicacoes-1/cartilha-da-mulher-presa-conselho-nacional-de-justica-cnj-2011>. Acesso em 20 nov. 2013. 2011.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PFDC. Procuradoria Geral da República. Ministério Público Federal. **Grupo de Trabalho Sistema Prisional**. 2010. Disponível em: <<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/institucional/grupos-de-trabalho/sistema-prisional/institucional/apresentacao>>. Acesso em: 20 nov. 2013. 2010.

SÃO PAULO, Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. **Diretrizes de Atenção à Mulher Presa**. Projeto Mulher Presa: perfil e necessidades, uma construção de diretrizes. Convênio nº 028 MJ/DEPEN – 2008/2013. São Paulo: Imprensa Oficial, 2013.

SÃO PAULO. Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. **Resolução SAP nº 083 de 22 de abril de 2010**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Administração Penitenciária – CEP/SAP. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2010/executivo%2520secao%2520i/abril/23/pag_0013_21UI0JI0658HSeA8TOKQE87T9TS.pdf&pagina=13&data=23/04/2010&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100013>. Acesso em 20 mai. 2011. 2010.

SÃO PAULO. Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. **Resolução SAP nº 229 de 21 de dezembro de 2007**. Regulamenta a fiscalização do trabalho externo de presos que se encontram em cumprimento de penas privativas de liberdade, nas unidades prisionais de regime semiaberto, subordinadas a esta pasta. Disponível em: <http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2007/executivo%2520secao%2520i/dezembro/22/pagnot_0001_ET3KLN3JSLEP6e0MNR>

E0RINMUJ.pdf&pagina=1&data=22/12/2007&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=1>. Acesso em 15 ago 2013. 2007.

SÃO PAULO. Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. **Resolução SAP nº 509, de 11 de dezembro de 2006.** Estabelece normas para a contratação de empresas que oferecem serviço a sentenciados e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2006/executivo%2520secao%2520i/dezembro/12/pag_0011_3TR3HA7A192TCeCGKITM6OP0RVR.pdf&pagina=11&data=12/12/2006&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10011>. Acesso em 15 ago 2013. 2006.

SÃO PAULO. **Decreto nº 49.349, de 27 de janeiro de 2005.** Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização de Atibaia e dá providências correlatas. Disponível em:
<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2005/decreto%20n.49.349,%20de%2027.01.2005.htm>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2005a.

SÃO PAULO. **Decreto nº 50.225, de 9 de novembro de 2005.** Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização de Ourinhos e dá providências correlatas. Disponível em:
<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2005/decreto%20n.50.225,%20de%2009.11.2005.htm>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2005b.

SÃO PAULO. **Decreto nº 48.497, de 13 de fevereiro de 2004.** Transfere a Cadeia Pública que especifica, altera sua denominação para Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas. Disponível em:
<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto%20n.48.497,%20de%2013.02.2004.htm>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2004a.

SÃO PAULO. **Decreto nº 48.612, de 30 de abril de 2004.** Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização “Dr. Luís Gonzaga de Arruda Campos” de Rio Claro e dá providências correlatas. Disponível em:
<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto%20n.48.612,%20de%2030.04.2004.htm>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2004b.

SÃO PAULO. **Decreto nº 48.658, de 13 de maio de 2004.** Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização de Mogi Mirim e dá providências correlatas. Disponível em:
<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto%20n.48.658,%20de%2013.05.2004.htm>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2004c.

SÃO PAULO. **Decreto nº 48.802, de 21 de julho de 2004.** Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto e dá providências correlatas. Disponível em:
<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2004/decreto%20n.48.802,%20de%2021.07.2004.htm>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2004d.

SÃO PAULO. **Resolução SAP nº 14, de 18 de fevereiro de 2003.** Altera a Resolução SAP nº 53, de 23-8-2001. Disponível em:

<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2003/executivo%2520secao%2520i/marco/19/pag_0010_97H1AQ1U54VA5e06IVB4ECLQFNF.pdf&pagina=10&data=19/03/2003&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10010>. Acesso em 07 jan. 2013. 2003a.

SÃO PAULO. Decreto nº 47.751, de 7 de abril de 2003. Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização de Birigui e dá providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2003/decreto%20n.47.751,%20de%2007.04.2003.html>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2003b.

SÃO PAULO. Decreto nº 47.912, de 27 de junho de 2003. Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização de Jaú e dá providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2003/decreto%20n.47.912,%20de%2027.06.2003.html>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2003c.

SÃO PAULO. Resolução SAP nº 48, de 17 de julho de 2002. Altera o artigo 9º da Resolução SAP nº 53, de 23/08/2001 (Alterada pela Resolução SAP nº 075/2001). Disponível em:

<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2002/executivo%2520secao%2520i/julho/18/pag_0006_9EM76FLGIQ6L1eDSEMIGKG6U3CN.pdf&pagina=6&data=18/07/2002&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10006>. Acesso em 07 jan. 2013. 2002a.

SÃO PAULO. Decreto nº 46.534, de 7 de fevereiro de 2002. Transfere as Cadeias Públicas que especifica, altera suas denominações, organiza dos Centros de Ressocialização de São José dos Campos, Piracicaba e de Rio Claro e dá providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/69aaa17c14b8cb5483256cfb0050146e/b062648ee093e6b583256c40003e7cf5?OpenDocument&Highlight=0,Ressocializa%C3%A7%C3%A3o,Piracicaba>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2002b.

SÃO PAULO. Resolução SAP nº 53, de 23 de agosto de 2001. Dispõe sobre as condições a serem observadas pelas tomadoras de serviço na contratação de trabalho dos presos em cumprimento de pena privativa de liberdade. Disponível em:

<http://www.funap.sp.gov.br/legislacao/resolucao/resol_sap53_23082001.pdf>. Acesso em 07 jan. 2013. 2001a.

SÃO PAULO. Resolução SAP nº 075, de 11 de outubro de 2001. Acrescenta à Resolução SAP-053, de 23-8-2001, o artigo 8º-A. Disponível em:

<http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=/2001/executivo%2520secao%2520i/outubro/12/pag_0007_9NP8PNU9QAT24e60R430522MFUA.pdf&pagina=7&data=12/10/2001&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=10007>. Acesso em 07 jan. 2013. 2001b.

SÃO PAULO. Decreto nº 46.191, de 18 de outubro de 2001. Cria e organiza o Centro de Ressocialização de Presidente Prudente, da Secretaria da Administração Penitenciária. Disponível em:

<<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2001/decreto%20n.46.191,%20de%2018.10.2001.html>>. Acesso em 07 jan. 2013. 2001c.

SÃO PAULO. **Decreto nº 45.271, de 5 de outubro de 2000.** Cria e organiza na Secretaria da Administração Penitenciária, os Centros de Ressocialização que especifica e dá providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/5aeda0f13cd3be5f83256c1e00423b1d/c7911e4afa3a5f4703256d0300517cf6?OpenDocument>>. Acesso em 28 dez. 2012. 2000a.

SÃO PAULO. **Decreto nº 45.174, de 6 de setembro de 2000.** Transfere a Cadeia Pública de Bragança Paulista, altera sua denominação para Centro de Ressocialização de Bragança Paulista, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas. Disponível em:

<<http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/5aeda0f13cd3be5f83256c1e00423b1d/4e43be4d6ad2eaba03256d03005eaf78?OpenDocument>>. Acesso em 28 dez. 2012. 2000b.

Sites

DASPU. **Quem somos.** Disponível em: <<http://www.daspu.com.br/>>. Acesso em: 15 dez. 2013.

FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP. **Programa de Profissionalização.** Disponível em:

<http://www.funap.sp.gov.br/programas_profissionalizacao.html>. Acesso em 07 jan. 2013a.

FUNAP. FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”. **Programa de Trabalho e renda.** Disponível em: <http://www.funap.sp.gov.br/programas_trabalho-e-renda.html>. Acesso em 07 jan. 2013b.

FUNAP. FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL”. **Projetos.** Disponível em: <<http://www.funap.sp.gov.br/projetos.html>>. Acesso em 07 jan. 2013c.

INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS – ESTATÍSTICA – INFOPEN. **Sistema Prisional. INFOPEN – estatística.** Disponível em:

<<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View=%7BD574E9CE-3C7D-437A-A5B6-22166AD2E896%7D&Team=¶ms=itemID=%7BC37B2AE9-4C68-4006-8B16-24D28407509C%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>>. Acesso em: 10 fev. 2014. 2014

INTERNATIONAL CENTRE FOR PRISION STUDIES – ICPS. **World Prision Brief.** <www.prisionstudies.org>. Acesso em 15 abr. 2014.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. **Brasil – Evolução do Emprego Formal, do período de 2003 a 2012, segundo a RAIS.** Disponível em:

<<http://portal.mte.gov.br/portal-mte/rais/>>. Acesso em 25 mar. 2014. 2012a.

SÃO PAULO. Corregedoria Geral da Administração do Estado de São Paulo. **Portal da Transparência Estadual.** Investimentos 2013. Disponível em: <<http://www.transparencia.sp.gov.br/investimentos-2013.html>>. Acesso em 07 abr. 2014. 2014a.

SÃO PAULO. Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. **Unidades prisionais**. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/>>. Acesso em 11 abr. 2014. 2014b.

SÃO PAULO. Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. **Unidades prisionais. Categorias. Centros de Ressocialização**. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/>>. Acesso em 22 nov. 2011. 2011.

SÃO PAULO. Secretaria da Administração Penitenciária – SAP. **História da SAP**. Disponível em: <<http://www.sap.sp.gov.br/>>. Acesso em 10 out. 2009.

Filmes, documentários e programas de televisão

ANÁLISE do sistema presidiário. **Canal Livre**. São Paulo: TV Bandeirantes, 27 de janeiro de 2014. 50 min. Programa de TV. 2014.

AUGUSTO, Paulo. **Filhas do Cárcere**. Série de reportagens exibida no Jornal da EPTV São Carlos/Araraquara nos dias 01 e 02/02/2013. Disponível em: <<http://globo.com/eptv-sp/jornal-da-eptv-1a-edicao-sao-carlosararaquara/v/serie-filhas-do-carcere-mostra-dia-de-visita-no-centro-de-ressocializacao-de-araraquara/2382591/>>. Acesso em: 19 fev. 2013.

AUSCHWITZ. **The Nazis and the “Final Solution”**. Londres: BBC. 282min. 6 episódios. 2005.

CABRINI, Roberto. **Mães do Cárcere**. Conexão Repórter. São Paulo: SBT, 19 de julho de 2012. 40 min. Programa de TV. 2012.

COLL, Pau. **La cárcel de “lujo” de las pandillas**. Série de registros fotográficos publicados no site El faro em 26 de novembro de 2012. Disponível em: <<http://www.elfaro.net/es/201211/fotos/10265/>>. Acesso em: 01 dez. 2012.

CR Feminino - Araraquara. **Valmirão Visita**. Araraquara: TV Circulando, Outubro de 2011. 72 min. Programa de TV. 2011.

DAENS - **Um grito de liberdade**. Diretor: Stijn Coninx. Intérpretes: Jan Decler, Gerard Desarthe, Antje de Boeck, Michael Pas, Karel Baetens, Julien Schoenaerts, Wim Meuwissen. País de produção: Bélgica/França/Holanda: 1992. 138 min. 1992.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Mães do Cárcere**. Documentário Realizado por advogadas voluntárias da Pastoral Carcerária. São Paulo: 15 novembro de 2011. 20 min. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=CGIR0Hqsn6k>>. Acesso em: 30 mar. 2014. 2011.

APÊNDICES

APÊNDICE 1 – Questionário inicial – Mulheres

Entrevista número _____

Data _____ Horário _____

CRFeminino _____

Nome _____

Nome que gostaria de usar _____ Idade _____

Escolaridade _____ Continua freqüentando _____

Cidade Natal _____

Prisão: entrada __/__/__ Local: _____

Condenação: __/__/__ Tempo _____

Ida ao CR: entrada __/__/__

Já passou pela FEBEM _____

Reincidência _____

Condenação anterior/Qual/Quando _____

Renda familiar _____

Trabalhava/em que _____

Trabalha/em que _____

Filhos/Casamento/Quem mora na sua casa _____

APÊNDICE 2 – Questionário inicial – Gestores CR, Empresas, FUNAP e PC

Entrevista número _____

Data _____ Horário _____

CRFeminino/ empresa _____

Nome _____

Função _____ Idade _____

Quanto tempo de CR, empresa _____

Escolaridade _____

APÊNDICE 3 – Roteiro aplicado às mulheres no CRF de Rio Claro

- ✓ Como se vê enquanto mulher.
- ✓ Visão enquanto trabalhadora.
- ✓ Importância/interesse em oferecer trabalho às reeducandas.
- ✓ Como pensa o trabalho oferecido dentro da instituição. Interno e externo. Postos de trabalho oferecidos, salários, equipamentos.
- ✓ Como vê o trabalho do dia a dia, limpar o alojamento, lavar roupa.
- ✓ Diferenças no fato de serem mulheres. Vínculos familiares. Necessidades.
- ✓ Como vê o CR dentro do sistema penitenciário.
- ✓ Como lidar com mulheres com diferentes histórias de vida que ficam em um mesmo lugar.
- ✓ Vantagens e desvantagens em trabalhar.
- ✓ Relevância do trabalho oferecido para além dos muros.
- ✓ Diferencial do oferecimento de trabalho no regime fechado em CR feminino.
- ✓ Como pensa as demais atividades oferecidas: educação, oficinas, tempo livre.
- ✓ Como vê a relação entre os sujeitos que fazem parte da instituição.
- ✓ Como pensa a questão da disciplina, normas e regras na instituição.

Inseridas durante as entrevistas conforme foram aparecendo na conversa.

- ✓ Questão das visitas.
- ✓ Uso de medicamentos controlados.
- ✓ O que “une” as reeducandas.

APÊNDICE 4 – Roteiro modificado aplicado às mulheres nos CRF de Araraquara e São José do Rio Preto

- ✓ Me fala um pouco da sua vida/ o que aconteceu para você vir parar aqui.
- ✓ Qual a importância do trabalho na sua vida.
- ✓ Que tipo de trabalhos você já fez na sua vida.
- ✓ Visão enquanto trabalhadora.
- ✓ Importância/interesse em oferecer trabalho às reeducandas.
- ✓ Como pensa o trabalho oferecido dentro da instituição. Interno e externo. Postos de trabalho oferecidos, salários, equipamentos. O que acha do lugar que está trabalhando.
- ✓ Como vê o trabalho do dia a dia, limpar o alojamento, lavar roupa.
- ✓ Diferenças no fato de serem mulheres. Vínculos familiares. Necessidades. Qual a maior dificuldade de ser uma mulher presa.
- ✓ Como vê o CR dentro do sistema penitenciário.
- ✓ Como lidar com mulheres com diferentes histórias de vida que ficam em um mesmo lugar. Falar sobre a convivência no alojamento e fora dele.
- ✓ Vantagens e desvantagens em trabalhar.
- ✓ Relevância do trabalho oferecido para além dos muros.
- ✓ Diferencial do oferecimento de trabalho no regime fechado em CR feminino.
- ✓ Como pensa as demais atividades oferecidas: educação, oficinas, tempo livre.
- ✓ Como vê a relação entre os sujeitos que fazem parte da instituição.
- ✓ Como pensa a questão da disciplina, normas e regras na instituição.
- ✓ Questão das visitas.
- ✓ Uso de medicamentos controlados.
- ✓ O que “une” as reeducandas.
- ✓ Tem algum trabalho que você fazia ANTES de entrar que gostaria de retomar.
- ✓ Em que você gostaria de trabalhar ao sair/Qual o seu sonho.

APÊNDICE 5 – Roteiro aplicado para os Gestores dos CRF

- ✓ Como é o trabalho de gestão. Dificuldades, reconhecimento, apoios.
- ✓ Como lidar com mulheres com diferentes histórias de vida que ficam em um mesmo lugar.
- ✓ Como lidar com o fato de serem mulheres, os vínculos com a família, filhos.
- ✓ Como vê o CR dentro do sistema penitenciário.
- ✓ Como pensa o trabalho oferecido dentro da instituição, interno e das empresas.
- ✓ Relevância do trabalho oferecido para além dos muros.
- ✓ Como vê a relação entre os sujeitos que fazem parte da instituição.
- ✓ Como pensa a questão da disciplina, normas e regras na instituição.

APÊNDICE 6 – Roteiro aplicado para os representantes das empresas

- ✓ Importância/interesse em oferecer trabalho aos presos.
- ✓ Diferencial do oferecimento de trabalho no regime fechado em CR feminino.
- ✓ Diferenças no fato de serem mulheres.
- ✓ Como vê o CR dentro do sistema penitenciário.
- ✓ Como entende sua ação dentro do sistema prisional. Importância, Dificuldades, reconhecimento, apoios.
- ✓ Importância da FUNAP na mediação entre a empresa e o CR.
- ✓ Como pensa o trabalho oferecido dentro da instituição. Postos oferecidos, salários, equipamentos, custo-benefício.
- ✓ Vantagens e desvantagens no oferecimento.
- ✓ Relevância do trabalho oferecido para além dos muros.
- ✓ Relevância do trabalho para as reeducandas, para os empresários.
- ✓ Contratação posterior.
- ✓ Contratar mulheres na empresa.
- ✓ Remuneração.
- ✓ Diferença do trabalho no CR e na empresa.

APÊNDICE 7 – Roteiro aplicado para o representante da FUNAP

- ✓ Como entende o trabalho da Fundação dentro do sistema prisional. Importância, Dificuldades, reconhecimento, apoios.
- ✓ Como compreende a mediação entre trabalho e CRs. Conciliação dos interesses, análise das demandas e propostas.
- ✓ Diferencial do oferecimento de trabalho no regime fechado em CR feminino.
- ✓ Diferenças no fato de serem mulheres.
- ✓ Como vê o CR dentro do sistema penitenciário.
- ✓ Como pensa o trabalho oferecido dentro da instituição. Postos oferecidos, salários.
- ✓ Critérios para autorização das empresas, seleção das reeducandas, avaliação do desempenho.
- ✓ Remuneração, descontos, percentuais para a unidade, para a FUNAP.
- ✓ Contratos.
- ✓ Relevância do trabalho oferecido para além dos muros.
- ✓ Relevância do trabalho para as reeducandas, para os empresários, para a FUNAP.

APÊNDICE 8 – Roteiro aplicado para o representante da PC

- ✓ Como entende o trabalho da Pastoral dentro do sistema prisional. Importância, dificuldades, reconhecimentos , apoios.
- ✓ Como vê o CRF dentro do sistema penitenciário: estrutura, atendimento, tratamento, normas, diferenciais.
- ✓ Diferenças no fato de serem mulheres;
- ✓ Atividades de educação, lazer, cultura, religião, tempo livre;
- ✓ Como pensa o trabalho oferecido nos CRF.
- ✓ Como pensa o papel dos atores envolvidos: FUNAP, direção, empresas.
- ✓ Diferencial do oferecimento de trabalho no regime fechado em CR feminino.
- ✓ Como pensa o trabalho oferecido dentro da instituição. Postos oferecidos, salários, vantagens e desvantagens.
- ✓ Critérios para autorização das empresas, seleção das reeducandas, avaliação do desempenho.
- ✓ Remuneração, descontos, percentuais para a unidade, para a FUNAP.
- ✓ Relevância do trabalho oferecido para além dos muros.
- ✓ Relevância do trabalho para as reeducandas, para os empresários, para a FUNAP.

APÊNDICE 9 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Comitê de ética em Pesquisa da Secretaria da Administração Penitenciária- CEP/SAP

Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Nome do Voluntário: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

As Informações contidas neste prontuário foram fornecidas por Camilla Marcondes Massaro (pesquisadora de doutorado) e Profa. Dra. Maria Orlanda Pinassi (orientadora) vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNESP/FCL-Araraquara objetivando firmar acordo escrito mediante o qual, o voluntário da pesquisa autoriza sua participação com pleno conhecimento da natureza dos procedimentos e riscos a que se submeterá, com a capacidade de livre arbítrio e sem qualquer coação.

1. Título do Trabalho:

Ressocialização e trabalho: uma análise do trabalho das mulheres presas nos Centros de Ressocialização paulistas que atendem ao regime fechado.

2. Objetivo(s):

- **Objetivos Gerais:** analisar o trabalho penitenciário feminino a partir de pesquisa a ser realizada nas três unidades de Centros de Ressocialização que atendem ao regime fechado no Estado de São Paulo, a saber: Araraquara, Rio Claro e São José do Rio Preto.

- **Objetivos Específicos:** entender a importância das atividades de trabalho para as mulheres durante o cumprimento da pena, bem como as relações de trabalho e as possibilidades de ressocialização que esta relação traz ao término do cumprimento da pena em regime fechado.

Dos seis Centros de Ressocialização Femininos que existem atualmente no Estado de São Paulo, o foco de nossa pesquisa serão os três Centros de Ressocialização femininos que atendem ao regime fechado: Araraquara, Rio Claro e São José do Rio Preto.

Escolhemos os CRF que atendem regime fechado, pois a aceitação de ocupar um posto de trabalho é pré-condição para a transferência da presa para o Centro de Ressocialização.

Ouvir as mulheres que trabalham enquanto cumprem a pena em regime fechado, bem como os gestores dos quatro CRF, representantes da FUNAP e os responsáveis pelas empresas que disponibilizam vagas no interior dessas três unidades é muito importante para que possamos entender o significado do trabalho durante o cumprimento da pena em regime fechado em toda a sua complexidade.

3. Justificativa:

Com a nossa pesquisa, pretendemos contribuir com o entendimento aprofundado em relação à possibilidade de reinserção social com uma nova perspectiva de vida e futuro às reeducandas é de fundamental importância para buscar a diminuição da violência e da criminalidade social, e também diminuir a reincidência.

Uma forma de buscar essa solução é o trabalho. A partir do trabalho e da formação durante o cumprimento da pena, entendemos que seja viável dar uma nova visão e perspectiva de vida para a mulher reeducanda: seja pela possibilidade de remição, pelo ganho de um dinheiro para recomeçar ao término do cumprimento da pena e também pelo aumento da confiança de que pode mudar de vida.

O oferecimento de atividades para que as reeducandas tenham ocupação durante o cumprimento da pena e não fiquem paradas também é importante. Assim, entendemos que o trabalho oferecido no interior dos CRF pode contribuir efetivamente para a ressocialização das mulheres quando terminarem de cumprir a pena.

4. Método:

Para a realização da pesquisa, propomos entrevistar 30 (trinta) mulheres que trabalham para empresas em cada um dos três CRF escolhidos para o desenvolvimento do nosso estudo, totalizando 90 (noventa) mulheres. Apresentaremos nossa pesquisa a todas as mulheres que trabalham para empresas dentro dos CRF e convidaremos quem quiser ser voluntária para ser entrevistada.

A entrevista com os/as diretores/as dos CRF, dirigentes da FUNAP e representantes das empresas também é importante para a nossa pesquisa, para ouvirmos todos os lados.

Especificamente em relação aos representantes da FUNAP, destacamos a importância de ouvi-los uma vez que é esta fundação ligada à SAP a responsável pela mediação entre a oferta e a demanda do trabalho no interior dos CRF escolhidos.

Entender o papel da FUNAP no sistema prisional, com sua relevância, dificuldades, responsabilidades além de compreender de forma aprofundada, na visão da Fundação, a

importância dessa mediação entre a oferta de trabalho e a alocação das mulheres que cumprem pena em regime fechado nos postos disponíveis, como a FUNAP é de grande valia para o enriquecimento e a elucidação de nossa proposta de pesquisa.

Cada entrevista, incluindo o questionário poderá durar entre 30 e 90 minutos, dependendo da pessoa entrevistada. Primeiro pretendemos entrevistar as mulheres que cumprem pena em regime fechado nos três CRF escolhidos, dos seis que existem no Estado de São Paulo.

Na sequência pretendemos entrevistar os dirigentes dos CRF, da FUNAP e das empresas, conforme agenda de cada grupo. Contudo estamos disponíveis integralmente para a realização das entrevistas.

Para os questionários serão utilizado papel e caneta levados pela pesquisadora.

Para as entrevistas, será usado um gravador de voz, papel e caneta levados pela pesquisadora.

Para completar nosso trabalho, entendemos a importância de visitarmos e observarmos os locais de trabalho no interior dos CRF. Para tanto será utilizado papel e caneta e, caso autorizado, o registro fotográfico para melhor ilustrar na tese as possíveis menções aos locais e equipamentos de trabalho. A câmera fotográfica será levada pela pesquisadora.

5. Desconforto ou Riscos Esperados:

Para a nossa pesquisa, entendemos que nenhum dos entrevistados corre riscos, nem durante as entrevistas, nem durante as visitas. Caso aconteça algum imprevisto, me comprometo a reparar o dano causado integralmente, preservando a integridade do participante.

Caso seja autorizado o registro fotográfico, este será somente das instalações para o trabalho, não fotografando nem expondo a imagem de nenhum participante.

6. Informações:

A qualquer tempo, o participante receberá respostas a qualquer pergunta ou esclarecimento de qualquer dúvida quanto aos procedimentos, riscos, benefícios e outros assuntos relacionados com pesquisa. Assumo o compromisso de proporcionar informação atualizada obtida durante o estudo, ainda que esta possa afetar a vontade do voluntário em continuar participando.

7. Métodos Alternativos (se existirem):

Não há métodos alternativos previstos. A pesquisa se realizará através de entrevistas, visitas e registro fotográfico das instalações destinadas ao trabalho no interior das três unidades dos CRF escolhidas.

8. Retirada do Consentimento:

O participante tem direito de se retirar da pesquisa quando quiser.

9. Aspecto Legal:

Conforme as diretrizes e normas regulamentadas de pesquisa envolvendo seres humanos atendendo à Resolução n.º 196, de 10 de outubro de 1996, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério de Saúde – Brasília – DF, asseguro que a pesquisa proposta será realizada respeitando e garantindo a dignidade e o respeito a todas as participantes.

Entendemos que somente dando voz às mulheres que são sujeitos desse processo, e também aos gestores e mediadores, conseguiremos apreender de forma concreta as diferentes faces do fenômeno que norteia nossos estudos, dessa forma este conhecimento não pode ser satisfatoriamente por outros meios.

Esta pesquisa conta com o consentimento livre e esclarecido do sujeito da pesquisa e, portanto só ouvirá as mulheres que quiserem livremente participar da pesquisa.

Asseguro, para todos os fins que mantereí a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização da população alvo da pesquisa, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de auto-estima, de prestígio e/ou econômico-financeiro, bem como afirmo o compromisso de utilizar os dados obtidos na pesquisa exclusivamente para a finalidade prevista no seu protocolo;

10. Garantia do Sigilo:

Declaro, para os devidos fins, o meu compromisso em manter o sigilo total e absoluto da íntegra de todas as entrevistas realizadas, bem como da identidade das participantes.

11. Formas de Ressarcimento das Despesas decorrentes da Participação na Pesquisa:

Não há despesas previstas no projeto. Caso haja, me comprometo a ressarcí-las de recursos próprios.

12. Local da Pesquisa:

Centros de Ressocialização Femininos que atendem ao regime fechado no Estado de São Paulo: Araraquara, Rio Claro e São José do Rio Preto.

13. Nome Completo e telefones dos Pesquisadores (Orientador e Alunos) para Contato:

Camilla Marcondes Massaro (pesquisadora de doutorado) email - telefone. Profª. Dra. Maria Orlanda Pinassi (orientadora) email - telefone

14. Endereço do Comitê de Ética SAP:

Endereço do Comitê de Ética do CEPSAP: Av. Prof. Ataliba Leonel nº 556 –Santana – São Paulo – SP CEP: 02033-000.

Fone: (11) 3206-4700.

Nota: Caso o pesquisador tenha submetido seu projeto de pesquisa a outro Comitê de Ética de qualquer instituição, deverá fazer registro NESTE termo do endereço completo do referido Comitê.

15. Consentimento Pós-Informação:

Eu, _____, após leitura e compreensão deste termo de informação e consentimento, entendo que minha participação é voluntária, e que posso sair a qualquer momento do estudo, sem prejuízo algum. Confirmando que recebi cópia deste termo de consentimento, e autorizo a execução do trabalho de pesquisa e a divulgação dos dados obtidos neste estudo no meio científico.

* Não assine este termo se ainda tiver alguma dúvida a respeito.

Cidade, ___ de _____ de 2012/2013.

Nome (por extenso): _____

Assinatura: _____

1ª via: Instituição

2ª via: Voluntário

ANEXOS

ANEXO 1 – Documentos necessários para a formalização de contratos



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Pessoa Física	Profissional Autônomo	Pessoa Jurídica	Associações ou Fundações
Solicitação de Mão de Obra e Termo de Compromisso (vide modelo);	Solicitação de Mão de Obra e Termo de Compromisso (vide modelo);	Solicitação de Mão de Obra e Termo de Compromisso (vide modelo);	Solicitação de Mão de Obra e Termo de Compromisso (vide modelo);
Xérox do RG e CPF;	Prova de Registro na Prefeitura;	CAGED – Cadastro geral de empregados e desempregados	CAGED – Cadastro geral de empregados e desempregados
Xérox do comprovante de endereço (água, luz ou telefone);	Xérox do RG;	Contrato Social;	Estatuto Social e Ata de eleição da Diretoria;
Declaração de não parentesco (se contrato dirigido)	Xérox do CPF;	Xérox do RG e CPF;	Xérox do RG e CPF;
	Xérox do comprovante de endereço (água, luz ou telefone);	Cartão do CNPJ;	Cartão de CNPJ;
	Declaração de não parentesco (se contrato dirigido)	Xérox do comprovante de endereço (água, luz ou telefone);	Xérox do comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
	Prova de Registro na Prefeitura;	Certidão Negativa de Falência e Concordata (expedida pelo Fórum de Comarca da Região);	Certidão Negativa de Falência e Concordata (expedida pelo Fórum de Comarca da Região);
		Declaração de não parentesco (se contrato dirigido)	Declaração de não parentesco (se contrato dirigido)

ANEXO 2 – Termo de compromisso de não demissão dos funcionários



TERMO DE COMPROMISSO

_____, na qualidade de tomador do serviço, CPF ou CNPJ nº _____, com domicílio à _____, nº _____, Cidade _____, São Paulo, CEP _____, vem, através de seu representante legal, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Resolução SAP nº 509, de 11 de dezembro de 2006, firmar o compromisso de não demitir funcionários de seu quadro em razão da contratação de trabalhadores presos do Sistema Penal do Estado de São Paulo.

_____, de _____ de 201____.

Nome do Representante
 (Empresa)

ANEXO 3 – Formulário de solicitação de trabalhadores



SOLICITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CARCERÁRIA

Eu _____ representante da empresa: _____, na qualidade de tomador do serviço, CPF ou CNPJ nº _____, com domicílio à _____ nº _____, Cidade _____, São Paulo, CEP _____, vem, através de seu representante legal, solicitar à Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP a alocação de mão de obra de _____ trabalhadores presos do (a) (unidade prisional) _____ para prestação de serviços de _____ (horas) diárias, a fim de desenvolver atividades de _____, por um período de _____ meses, a partir de ____/____/____ a ____/____/____, recebendo remuneração POR PRODUTIVIDADE, VARIÁVEL compatível com o salário mínimo vigente, conforme planilha anexa, apresentando, desde logo, os documentos exigidos na Portaria nº 074/2011.

Declaro ainda que esta empresa atende às normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho e que está em dia com o recolhimento das contribuições previdenciárias, demais encargos sociais, sob as penas da lei, conforme preceitua o artigo 2º da Resolução SAP 53/01 de agosto de 2011.

_____ de _____ de 201__.

Nome do Representante
 (Empresa)

Rua Dr. Vila Nova, 268 – Vila Buarque – CEP 01222-020 – São Paulo – Capital
 Tel : 11 3150.1027 – 3150.1001 – Fax : 11 3150.1029
www.funap.sp.gov.br

ANEXO 4 – Tabela de produtividade



TABELA DE PRODUTIVIDADE

TABELA DE PRODUTIVIDADE					
PRODUTO	VALOR UNITARIO	QUANT. PRODUZIDA	TOTAL DIÁRIA	QUANT. MENSAL	TOTAL MENSAL
	R\$		R\$		R\$
	R\$		R\$		R\$
	R\$		R\$		R\$
	R\$		R\$		R\$
	R\$		R\$		R\$

M.O.J	%
G.G.F.	%
SEGURO DE VIDA	3,70

Nome do Representante
(Empresa)

ANEXO 5 – Condições contratuais com remuneração por produtividade



CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE PENAL CONTRATO POR PRODUTIVIDADE

1. Unidade Penal:

CNPJ n°: Agência: Conta Corrente:
Diretor Geral; RG n°, Diretor Técnico
Diretor de Produção: Contato fone/e-mail:
CONTRATANTE: Contato fone/e-mail:

- 2. Tipo de Contrato:** Regime Fechado
 Regime Semi Aberto Interno (área cedida pela UP)
 Regime Semi Aberto externo/trabalho na empresa*

* Em atendimento à Resolução 229/07, é necessário envio de relatório de vistoria feita pelo Dir. Produção, com parecer decisivo).

3. Prazo de vigência do contrato:

4. Segmento de atuação da Empresa:

5. Atividades que exercerão os trabalhadores:

6. EPI Equipamentos de Segurança Individuais necessários para a atividade:

7. Número de Trabalhadores: Mínimo e Máximo

8. Remuneração: Valor pago por trabalhador - MOD MOI

PRODUTO	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE/MÊS (22 dias)	REMUNERAÇÃO MENSAL - MOD Mínimo ¼ do SM

- 9. Jornada de trabalho:** segunda à sexta
 segunda à sábado eventual
 outros especificar _____

Horários de entrada e saída: Horário de refeição

10. Seguro de acidente Funap:

sim
 não, devendo comprovar mensalmente à Unidade Penal a existência de apólice em favor dos trabalhadores.

11. Cobrança



() Com boleto Funap (a UP envia mapa de frequência mensal para a Funap, responsável pelos cálculos, pela emissão de boleto, incluídos seguro e de taxa regressiva, e pela cobrança e pelo repasse)

() Sem boleto Funap, repassando a esta, até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, a relação dos trabalhadores presos, contendo: a matrícula, o nome completo, a data de nascimento e o estado civil, assim como o comprovante de pagamento do montante devido a título de seguro de acidente pessoal.

12. Folha:

A	B	C	D	E	F	G	H
Opção	Frequência	Entrega do Mapa à UP	Entrega do Mapa À FUNAP	Emissão do boleto	Pagt. pela empresa	Repasse para UP	Pagto ao Preso
()	21 a 20	01 dia útil	2 dias úteis	03 dias úteis	Dia 03	Dia 05	Dia 07
()	25 a 24	01 dia útil	2 dias úteis	03 dias úteis	Dia 05	Dia 07	Dia 09
()	01 a 30	01 dia útil	2 dias úteis	03 dias úteis	Dia 08	Dia 10	Dia 12

Eventual atraso na entrega do mapa ou retificação do mesmo implicará na reabertura do prazo previsto na Coluna "D" e conseqüente prorrogação dos prazos subsequentes.

13. Taxa de Ressarcimento quando houver área cedida pela UP:

10% (dez por cento) incidente sobre a folha

Energia e água: Conforme orientação da SAP, a FUNAP recomenda que a empresa faça a aferição mediante relógio próprio e o recolhimento destas despesas mediante "gare".

14. **Transporte (semi aberto externo):** () oferecido pela empresa
() outros

15. **Alimentação:** () fornecida pelo EP
() fornecida pela CONTRATANTE

16. **Remuneração das saídas temporárias:** () sim () não

17. **Outras questões específicas que queira acrescentar no contrato** (sujeitas à aprovação jurídica)

Assinatura do Diretor da Unidade Penal

ANEXO 6 – Modelo de contrato para alocação de força de trabalho remunerada por produtividade com boleto FUNAP

ANEXO XII

CONTRATO DC Nº ____/11P ____/11

PRIVADO

PRODUTIVIDADE

INTERNO

COM FOLHA/BOLETO FUNAP

Termo de Contrato que entre si celebram a <<EMPRESA/INSTITUIÇÃO>>, a <<UNIDADE PRISIONAL>> e a FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP, visando propiciar postos de trabalho à população carcerária.

PREÂMBULO

A <<EMPRESA/INSTITUIÇÃO>>, pessoa física/jurídica de direito privado/público, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada à Rua (Av.) _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representado(a) por sua (cargo), <<nome do representante legal>>, RG sob n.º _____ e C.P.F./MF sob o n.º _____, na qualidade de **CONTRATANTE**;

a <<UNIDADE PRISIONAL>>, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária, com C.N.P.J. n.º _____, situada à Rua (Av.) _____, n.º _____, bairro _____, <<cidade>> - SP, CEP _____, neste ato representado (a) por seu diretor (cargo), _____, RG sob n.º _____ e C.P.F./MF sob o n.º _____, na qualidade de **CONTRATADA**; e

a **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP** (doravante apenas FUNAP), pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob nº. 49.325.434/0001-50, sediada na Rua Dr. Vila Nova nº. 268, Vila Buarque, CEP 01222-020, São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA**, RG. sob nº 3.269.896-3 e C.P.F./MF sob nº. 044.212.488-00, no exercício de suas atribuições estatutárias, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

Resolvem firmar o presente instrumento contratual, que será regido por suas cláusulas e pela Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984, pela Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, com as alterações das Resoluções SAP 014/03, SAP 092/03,

Resolução SAP 509, de 11 de dezembro 2006, Resolução SAP 229, de 22 de dezembro de 2007, Portaria FUNAP-DIREX 074/2011 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que a **FUNAP** tem por missão institucional contribuir para a recuperação social do preso e do egresso e para melhoria de suas condições de vida, através do adiestramento profissional e do oferecimento de trabalho remunerado, devendo, para tanto, em cooperação com a **CONTRATADA**, propor novos tipos de trabalho, compatíveis com sua situação na prisão, o objeto do presente contrato é a viabilização de oportunidade de trabalho à população carcerária, através de postos oferecidos pela **CONTRATANTE** em atividades (<_____>), de segunda à sexta feira, das __:__ hs às __:__ hs, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, nas dependências da **CONTRATANTE**, na seguinte disposição:

Serviço	BOLSA (MOD)	RATEIO (MOI) 25%	Qtde Máx.	Qtde. Meses	Total / R\$ Mensal	Total / R\$ Contratual
Reeducando	R\$ _____	RS _____	_____	12		
Seguro	R\$ 3,70		_____	12		
	Percentagem					
Gerenciamento	5%					
Utilização instalações	10%					
	Valores contratuais					

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** deverá utilizar mensalmente a mínima de xx (xx) e máxima de xx (xx) presos, conforme quadro acima.

Parágrafo segundo - A tabela de referência dessa cláusula se baseia na Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, e será automaticamente atualizada por ocasião do reajuste do salário mínimo, por simples apostilamento.

Parágrafo terceiro – O valor da coluna BOLSA (MOD) será pago ao preso prestador de serviços.

Parágrafo quarto – O valor da coluna RATEIO (MOI) será destinado ao rateio para pagamento de presos não abrangidos pelo presente contrato e que executam serviços de benefício

comum dentro das dependências da **CONTRATADA**, corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco) e incidirá sobre o total apurado da produtividade.

Parágrafo quinto – O valor relativo ao seguro de vida acima mencionado será devido em caso de opção pela inclusão na apólice de seguro em que a **FUNAP** é estipulante, em caso contrário, por ser obrigatória a cobertura securitária de acidentes pessoais, a **CONTRATANTE** deverá providenciar seguro específico para a garantia pretendida.

Parágrafo sexto – Sob os valores contratuais da tabela de referência dessa cláusula, incidir-se-á a taxa administrativa a título de gerenciamento, obedecendo-se por ocasião dos pagamentos mensais a seguinte progressão sobre a folha de salários:

Quantidade	Taxa Aplicada
De 01 a 10 bolsas/reeducandos	5%
De 11 a 20 bolsas/reeducandos	4,50%
De 21 a 30 bolsas/reeducandos	4%
De 31 a 40 bolsas/reeducandos	3,50%
De 41 a 50 bolsas/reeducandos	3%
De 51 a 60 bolsas/reeducandos	2,50%
De 61 a 70 bolsas/reeducandos	2%
De 71 a 80 bolsas/reeducandos	1,50%
De 81 a 90 bolsas/reeducandos	1%
Acima de 91 bolsas/reeducandos	0,5%

Parágrafo sétimo – Incidirá também a cobrança da percentagem de, no mínimo, 10% (dez por cento), a título de ressarcimento pelo uso das instalações públicas da unidade prisional **CONTRATADA**, conforme quadro da cláusula primeira.

Parágrafo oitavo – O uso do espaço público é de natureza precária, não gerando direito a qualquer indenização por eventuais benfeitorias introduzidas, responsabilizando-se a **CONTRATANTE** por todas as suas despesas de consumo.

Parágrafo nono – Decorridos 5 (cinco) anos, eventuais benfeitorias realizadas se incorporam ao patrimônio da Secretaria de Administração Penitenciária.

Parágrafo décimo - A remuneração do trabalhador preso será feita por produtividade, conforme permissivo legal contido no § 1º do art. 3º da Resolução SAP nº 53 de 23.08.2001 com a nova redação trazida pela Resolução SAP 092 de 30.09.2003.

Parágrafo décimo primeiro - Para que seja garantida a remuneração igual superior ao mínimo permitido de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo, o trabalhador preso deverá produzir o equivalente à produção média mensal individual, conforme tabela a seguir:

Produto (P)	Unidade de Medida	Valor Unitário (VU)	Produção Média Diária (PMD)	Produção Média Mensal (PMM)	Remuneração (P×VU×PMM)
	Peça	R\$ _____	_____	_____	R\$ _____

Parágrafo décimo segundo- Caso o trabalhador preso não atinja o parâmetro médio de produção mencionado no parágrafo supra, esta receberá pela produtividade mensal realizada.

Parágrafo décimo terceiro - Na hipótese de falta de fornecimento de matéria prima pela **CONTRATANTE** para a consecução do trabalho contratado, fica considerado como atingida a média de produção diária dos dias ociosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A remuneração pela prestação dos serviços mencionados no objeto será medida através do regime de execução de empreitada por preço unitário, com base em cada posto de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de __ meses, a partir de __/__/__ até __/__/__, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante manifestação favorável expressa do gerente regional responsável, que considerará a avaliação da execução contratual e a conveniência e oportunidade de sua continuidade, documento que instruirá o termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o valor total do presente contrato com base no objeto, regime de execução e vigência em no máximo R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____), conforme tabela da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) preparar os presos prestadores de serviços com treinamento profissional, se necessário, para que possam desempenhar a contento as funções que irão exercer e, assim, enfrentar o mercado de trabalho quando egressos;
- b) fornecer uniforme, ferramental adequado e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho das referidas funções, orientando e exigindo o uso dos mesmos;
- c) designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços prestados pelos reeducandos;
- d) respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- e) considerar que a frequência do mês competente será compreendida entre o dia ____ e o dia ____ do mês-base, atestando juntamente com o Diretor da Unidade Prisional, até o segundo dia útil posterior ao fechamento da frequência, através de seu setor responsável e em impresso próprio fornecido pela **FUNAP**, o número de dias efetivamente trabalhados;
- f) efetuar o pagamento do valor mensal apurado pela **FUNAP** com base na planilha de frequência e calculado nos termos da cláusula 1ª deste, inclusive do valor do seguro de acidente pessoal do preso a seu serviço ou demonstrar o recolhimento do valor em apólice de seguro privada;
- g) prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente, comunicando de imediato e por escrito à **CONTRATADA** para que sejam tomadas medidas cabíveis e necessárias;
- h) comunicar, de imediato e por escrito, à **FUNAP** e à **CONTRATADA**, quaisquer anormalidades no procedimento do preso prestador de serviços, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviços, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **FUNAP** e à **CONTRATADA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade em detrimento da eventual fiscalização ou acompanhamento por parte da **FUNAP** e da **CONTRATADA**;
- j) permitir a fiscalização dos diversos órgãos vinculados à Secretaria de Administração Penitenciária, à **CONTRATADA**, à **FUNAP** e a todos os demais órgãos envolvidos na execução da pena, tais como Ministério Público e Poder Judiciário.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos referidos nesta cláusula deverão ser quitados através de boleto bancário, acrescido dos custos eventualmente cobrados pelo banco para liquidação,

baixa, sustação de protesto, etc. O boleto será emitido pela **FUNAP**, por intermédio do Banco do Brasil e enviado ao endereço eletrônico informado pela **CONTRATANTE** no ato da formalização do Termo de Contrato, obedecendo ao prazo estipulado (até o dia ___ do mês subsequente ao vencido), sendo que o não cumprimento deste acarretará os encargos previstos na Cláusula Nona.

Parágrafo segundo - Decorridos 7 (sete) dias da data de vencimento do boleto bancário sem que tenha ocorrido o pagamento ou a comprovação do mesmo, a FUNAP determinará à CONTRATADA a suspensão dos trabalhos dos presos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro - No caso de descumprimento das outras obrigações previstas, os responsáveis pela CONTRATADA poderão suspender de imediato o trabalho do preso até que a irregularidade seja considerada sanada por ela, em comum acordo com a FUNAP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da UNIDADE PRISIONAL:

- a) participar do processo de seleção dos presos prestadores de serviços com as habilidades necessárias para preencher os postos de trabalho, e, designar um ou mais funcionários para o acompanhamento da execução dos termos do presente contrato;
- b) efetuar o pagamento mensal aos presos prestadores de serviços designados para o trabalho, na forma da legislação específica;
- c) efetuar o rateio do valor repassado pela **FUNAP**, a título de MOI, de acordo com a Resolução SAP nº 53, artigo 3º, parágrafo primeiro, com as alterações trazidas pelas Resoluções SAP de nº 014/03, 092/03 e de n.º 229/07;
- d) manter os presos prestadores de serviços informados dos valores da remuneração e da data do pagamento;
- e) encaminhar ao Juízo das Execuções Criminais cópia do registro dos presos que prestaram serviços e dos dias de trabalho de cada um deles, visando à instrução processual para fins de remição e outros benefícios;
- f) fornecer aos presos prestadores de serviços a relação dos dias remidos em decorrência do trabalho;
- g) proceder à substituição dos presos prestadores de serviços, quando necessária, mediante justificativa e ciência das partes, de acordo com a lista de seleção previamente elaborada;
- h) zelar pela segurança e disciplina nos módulos de trabalho;

- i) garantir o acesso dos presos prestadores de serviços aos módulos de trabalho, respeitando-se o horário de entrada e saída contidos na Cláusula Primeira deste Contrato;
- j) garantir o acesso de entrada de matéria-prima fornecida pela **CONTRATANTE** e a saída de produtos acabados, de forma a não interromper o fluxo de trabalho;
- k) zelar pela segurança e disciplina nos módulos de trabalho;
- l) garantir a aplicação da Lei de Execuções Penais, especialmente quanto ao valor mínimo mensal de remuneração dos presos prestadores de serviços, fiscalizando o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

São obrigações da FUNAP:

- a) processar, após o recebimento do demonstrativo contendo os apontamentos relativos à frequência dos presos, emitido pelo setor responsável da **CONTRATANTE**, o cálculo dos valores a serem pagos, na forma prevista na cláusula 1ª acima;
- b) repassar aos responsáveis da **CONTRATADA**, até o ___ dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência ___ e Conta _____, em nome da Unidade Prisional, o montante devido, a ser efetuado somente após a identificação por parte da Diretoria de Administração e Finanças, através de sua Superintendência Financeira, do crédito correspondente efetuado pela **CONTRATANTE**, retendo eventual taxa de gerenciamento e valor relativo a seguro de acidentes pessoais sob sua administração.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações legais e contratuais, especialmente quanto ao valor mínimo mensal de remuneração dos presos prestadores de serviços;
- d) participar, se conveniente, através de seu setor competente, do processo de seleção dos presos prestadores de serviços com as habilidades necessárias para preencher os postos de trabalho;
- e) efetuar acompanhamento técnico periódico, visando dar suporte à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** no desenvolvimento das atividades laborativas dos presos, identificando eventuais problemas e propondo solução para os mesmos, com o registro dessas atividades nos autos do processo que trata desta contratação, através de impresso próprio;
- f) na hipótese de instituição de algum encargo com relação ao trabalho de presos, a **FUNAP** deverá comunicar a **CONTRATANTE** e, após a anuência desta, proceder às alterações contratuais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS TRABALHADORES PRESOS

São obrigações dos presos prestadores de serviços:

- a) cumprir jornada de trabalho estabelecida;
- b) ser assíduo e pontual;
- c) apresentar, quando for o caso, as justificativas para faltas e atrasos;
- d) seguir as orientações emanadas da **FUNAP** e da **CONTRATADA**;
- e) apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
- f) zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
- g) tratar a todos com cordialidade e respeito;
- h) cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA NONA – DA MULTA PELO ATRASO, DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo impontualidade no pagamento devido pela **CONTRATANTE**, incidirão sobre a importância devida multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento). Deverá também o valor devido ser corrigido com base na variação do IPC DA FIPE, aplicando-se juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento de acordo com as imposições da Lei Estadual nº 6.544/09, do decreto estadual nº 32.117/90 e do §8º do artigo 65 e artigo 86, ambos da lei federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, além das consequências contratuais e legais, na forma estabelecida pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com os artigos 75 a 78 da Lei Estadual nº 6.544/89, incorrendo a parte faltosa nas penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, nas disposições da Lei Estadual nº 6.544/89 e na Portaria FUNAP-DIREX nº 055/2011, que constitui anexo deste Termo de Contrato.

Parágrafo único: Constatada inadimplência da **CONTRATANTE**, com pendência relativa a eventuais obrigações pecuniárias vencidas e não pagas e/ou eventual ausência de prestação de contas exigíveis em razão de dispositivo legal ou contratual, ou que as tenham tido como rejeitadas, ensejará registro no CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais), por força do disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, em conformidade com o artigo 65 da lei de n.º 8.666/93.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateralmente, justificado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com privilégio sobre qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20 __.

EMPRESA/INSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

NOME DA UNIDADE PRISIONAL
CONTRATADA

FUNDAÇÃO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP
INTERVENIENTE

Testemunhas:

Nome

Nome

ANEXO 7 – Modelo de contrato para alocação de força de trabalho remunerada por produtividade sem boleto FUNAP

RG nº

RG nº

ANEXO XIII

CONTRATO DC Nº ____/11P____/11

PRIVADO**PRODUTIVIDADE****INTERNO****SEM FOLHA/BOLETO FUNAP**

Termo de Contrato que entre si celebram a <<EMPRESA/INSTITUIÇÃO>>, a <<UNIDADE PRISIONAL>> e a FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP, visando propiciar postos de trabalho à população carcerária.

PREÂMBULO

A <<EMPRESA/INSTITUIÇÃO>>, pessoa física/jurídica de direito privado/público, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada à Rua (Av.) _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representado(a) por sua (cargo), <<nome do representante legal>>, RG sob n.º _____ e C.P.F./MF sob o n.º _____, na qualidade de **CONTRATANTE**;

a <<UNIDADE PRISIONAL>>, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária, com C.N.P.J. n.º _____, situada à Rua (Av.) _____, n.º _____, bairro _____, <<cidade>> - SP, CEP _____, neste ato representado (a) por seu diretor (cargo), _____, RG sob n.º _____ e C.P.F./MF sob o n.º _____, na qualidade de **CONTRATADA**; e

a **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP** (doravante apenas FUNAP), pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob nº. 49.325.434/0001-50, sediada na Rua Dr. Vila Nova nº. 268, Vila Buarque, CEP 01222-020, São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **LÚCIA MARIA CASALI DE OLIVEIRA**, RG. sob nº 3.269.896-3 e C.P.F./MF sob nº. 044.212.488-00, no exercício de suas atribuições estatutárias, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

Resolvem firmar o presente instrumento contratual, que será regido por suas cláusulas e pela Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984, pela Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, com as alterações das Resoluções SAP 014/03, SAP 092/03, Resolução SAP 509, de 11 de dezembro 2006, Resolução SAP 229, de 22 de

dezembro de 2007, Portaria FUNAP-DIREX nº074/2011 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que a **FUNAP** tem por missão institucional contribuir para a recuperação social do preso e do egresso e para melhoria de suas condições de vida, através do adestramento profissional e do oferecimento de trabalho remunerado, devendo, para tanto, em cooperação com a **CONTRATADA**, propor novos tipos de trabalho, compatíveis com sua situação na prisão, o objeto do presente contrato é a viabilização de oportunidade de trabalho à população carcerária, através de postos oferecidos pela **CONTRATANTE** em atividades (<.....>), de segunda à sexta feira, das __: __ hs às __: __ hs, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, nas dependências da **CONTRATANTE**, na seguinte disposição:

Serviço	BOLSA (MOD)	RATEIO (MOI) 25%	Qtde Máx.	Qtde. Meses	Total / R\$ Mensal	Total / R\$ Contratual
Reeducando	R\$ _____	R\$ _____	_____	12		
Seguro	R\$ 3,70		_____	12		
Porcentagem						
Utilização instalações	10%					
Valores contratuais						

Parágrafo primeiro – A **CONTRATANTE** deverá utilizar mensalmente a mínima de xx (xx) e máxima de xx (xx) presos, conforme quadro acima.

Parágrafo segundo - A tabela de referência dessa cláusula se baseia na Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, e será automaticamente atualizada por ocasião do reajuste do salário mínimo, por simples apostilamento.

Parágrafo terceiro – O valor da coluna BOLSA (MOD) será pago ao preso prestador de serviços.

Parágrafo quarto – O valor da coluna RATEIO (MOI) será destinado ao rateio para pagamento de presos não abrangidos pelo presente contrato e que executam serviços de benefício comum dentro das dependências da **CONTRATADA**, corresponde ao percentual de 25%

(vinte e cinco) e incidirá sobre o total apurado da produtividade.

Parágrafo quinto – O valor relativo ao seguro de vida acima mencionado será devido em caso de opção pela inclusão na apólice de seguro em que a **FUNAP** é estipulante, em caso contrário, por ser obrigatória a cobertura securitária de acidentes pessoais, a **CONTRATANTE** deverá providenciar seguro específico para a garantia pretendida.

Parágrafo sétimo – Incidirá também a cobrança da percentagem de, no mínimo, 10% (dez por cento), a título de ressarcimento pelo uso das instalações públicas da unidade prisional **CONTRATADA**, conforme quadro da cláusula primeira.

Parágrafo oitavo – O uso do espaço público é de natureza precária, não gerando direito a qualquer indenização por eventuais benfeitorias introduzidas, responsabilizando-se a **CONTRATANTE** por todas as suas despesas de consumo.

Parágrafo nono – Decorridos 5 (cinco) anos, eventuais benfeitorias realizadas se incorporam ao patrimônio da Secretaria de Administração Penitenciária.

Parágrafo décimo - A remuneração do trabalhador preso será feita por produtividade, conforme permissivo legal contido no § 1º do art. 3º da Resolução SAP nº 53 de 23.08.2001 com a nova redação trazida pela Resolução SAP 092 de 30.09.2003.

Parágrafo décimo primeiro - Para que seja garantida a remuneração igual superior ao mínimo permitido de ¼ do salário mínimo, o trabalhador preso deverá produzir o equivalente à produção média mensal individual, conforme tabela a seguir:

Produto (P)	Unidade de Medida	Valor Unitário (VU)	Produção Média Diária (PMD)	Produção Média Mensal (PMM)	Remuneração (PxVUxPMM)
	Peça	R\$ _____	_____	_____	R\$ _____

Parágrafo décimo segundo- Caso o trabalhador preso não atinja o parâmetro médio de produção mencionado no parágrafo supra, esta receberá pela produtividade mensal realizada.

Parágrafo décimo terceiro - Na hipótese de falta de fornecimento de matéria prima pela **CONTRATANTE** para a consecução do trabalho contratado, fica considerado como atingida a média de produção diária dos dias ociosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A remuneração pela prestação dos serviços mencionados no objeto será medida através do regime de execução de empreitada por preço unitário, com base em cada posto de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de __ meses, a partir de __/__/__ até __/__/__, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante manifestação favorável expressa do gerente regional responsável, que considerará a avaliação da execução contratual e a conveniência e oportunidade de sua continuidade, documento que instruirá o termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o valor total do presente contrato com base no objeto, regime de execução e vigência em no máximo R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____), conforme tabela da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) preparar os presos prestadores de serviços com treinamento profissional, se necessário, para que possam desempenhar a contento as funções que irão exercer e, assim, enfrentar o mercado de trabalho quando egressos;
- b) fornecer uniforme, ferramental adequado e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho das referidas funções, orientando e exigindo o uso dos mesmos;
- c) designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços prestados pelos reeducandos;
- d) respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- e) considerar que a frequência do mês competente será compreendida entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês-base, atestando juntamente com o Diretor da Unidade Prisional, até o primeiro dia útil subsequente ao fechamento da frequência, através de seu setor responsável e em impresso próprio fornecido pela **CONTRATADA**, o número de dias efetivamente trabalhados;
- f) efetuar o pagamento do valor mensal apurado pela **CONTRATADA** com base na planilha de frequência e calculado nos termos da cláusula 1ª deste, inclusive do valor do seguro

de acidente pessoal do preso a seu serviço ou demonstrar o recolhimento do valor em apólice de seguro privada;

- g) prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente, comunicando de imediato e por escrito à **CONTRATADA** para que sejam tomadas medidas cabíveis e necessárias;
- h) comunicar, de imediato e por escrito, à **FUNAP** e à **CONTRATADA**, quaisquer anormalidades no procedimento do preso prestador de serviços, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviços, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **FUNAP** e à **CONTRATADA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade em detrimento da eventual fiscalização ou acompanhamento por parte da **FUNAP** e da **CONTRATADA**;
- j) permitir a fiscalização dos diversos órgãos vinculados à Secretaria de Administração Penitenciária, à **CONTRATADA**, à **FUNAP** e a todos os demais órgãos envolvidos na execução da pena, tais como Ministério Público e Poder Judiciário.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos referidos nesta cláusula deverão ser quitados, no prazo estipulado (até o dia ___ do mês subsequente ao vencido) pela **CONTRATANTE**, através de depósito em favor da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, agência nº _____, conta nº _____, sendo que cópia do mencionado comprovante deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico ou fax informados pela **CONTRATADA**: _____@_____ ou (xx) _____.

Parágrafo segundo - No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** responderá pelos encargos previstos na Cláusula Nona e a **CONTRATADA** poderá suspender o trabalho do preso, comunicando à **FUNAP** para fins de exclusão dos nomes dos segurados na apólice de seguro pelo tempo que durar a suspensão.

Parágrafo terceiro - Decorridos 7 (sete) dias da data de vencimento sem que tenha ocorrido o pagamento ou a comprovação do mesmo, a **CONTRATADA** determinará a suspensão dos trabalhos dos presos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da UNIDADE PRISIONAL:

- a) participar do processo de seleção dos presos prestadores de serviços com as habilidades

- necessárias para preencher os postos de trabalho, e, designar um ou mais funcionários para o acompanhamento da execução dos termos do presente contrato;
- b) processar, após o recebimento do demonstrativo contendo os apontamentos relativos à frequência dos presos, emitido pelo setor responsável da **CONTRATANTE**, o cálculo dos valores a serem pagos, na forma prevista na cláusula 1ª acima;
 - c) repassar à **FUNAP**, até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, a relação dos trabalhadores presos, contendo: a matrícula, o nome completo, a data de nascimento e o estado civil, assim como o comprovante de pagamento do montante devido a título de seguro de acidente pessoal, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 1897-X – Conta Corrente 139520-3;
 - d) garantir a aplicação da Lei de Execuções Penais, especialmente quanto ao valor mínimo mensal de remuneração dos presos prestadores de serviços, fiscalizando o cumprimento das obrigações legais e contratuais;
 - e) na hipótese de instituição de algum encargo com relação ao trabalho de presos, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** e, após a anuência desta, solicitar à **FUNAP** proceder às alterações contratuais que se fizerem necessárias.
 - f) efetuar o pagamento mensal aos presos prestadores de serviços designados para o trabalho, até o 8º dia útil de cada mês seguinte ao vencido, na forma da legislação específica;
 - g) efetuar o rateio do valor a título de MOI, de acordo com a Resolução SAP nº 53, artigo 3º, parágrafo primeiro, com as alterações trazidas pelas Resoluções SAP de nº 014/03, nº 092/03 e de nº 229/07;
 - h) manter os presos prestadores de serviços informados dos valores da remuneração e da data do pagamento;
 - i) encaminhar ao Juízo das Execuções Criminais cópia do registro dos presos que prestaram serviços e dos dias de trabalho de cada um deles, visando à instrução processual para fins de remição e outros benefícios;
 - j) fornecer aos presos prestadores de serviços a relação dos dias remidos em decorrência do trabalho;
 - k) proceder à substituição dos presos prestadores de serviços, quando necessária, mediante justificativa e ciência das partes, de acordo com a lista de seleção previamente elaborada.
 - l) zelar pela segurança e disciplina nos módulos de trabalho;
 - m) garantir o acesso dos presos prestadores de serviços aos módulos de trabalho, respeitando-se o horário de entrada e saída contidos na Cláusula Primeira deste Contrato;

- n) garantir o acesso de entrada de matéria-prima fornecida pela **CONTRATANTE** e a saída de produtos acabados, de forma a não interromper o fluxo de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

São obrigações da FUNAP:

- a) efetuar acompanhamento técnico periódico, visando dar suporte à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** no desenvolvimento das atividades laborativas dos presos, identificando eventuais problemas e propondo solução para os mesmos, com o registro dessas atividades nos autos do processo que trata desta contratação, através de impresso próprio;
- b) participar, se conveniente, através de seu setor competente, do processo de seleção dos presos prestadores de serviços com as habilidades necessárias para preencher os postos de trabalho;
- c) fornecer orientação à **CONTRATADA** nas matérias relativas ao seguro de acidente pessoal dos trabalhadores presos mantidos na apólice coletiva da **FUNAP**;
- d) incluir, mensalmente, na apólice coletiva de acidentes pessoais, os nomes dos trabalhadores presos, constantes da listagem repassada pela **CONTRATADA**, desde que o valor calculado a título de seguro tenha sido comprovadamente pago.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS TRABALHADORES PRESOS

São obrigações dos presos prestadores de serviços:

- a) cumprir jornada de trabalho estabelecida;
- b) ser assíduo e pontual;
- c) apresentar, quando for o caso, as justificativas para faltas e atrasos;
- d) seguir as orientações emanadas da **FUNAP** e da **CONTRATADA**;
- e) apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
- f) zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
- g) tratar a todos com cordialidade e respeito;
- h) cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA NONA – DA MULTA PELO ATRASO, DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo impontualidade no pagamento devido pela **CONTRATANTE**, incidirão sobre a

importância devida multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento). Deverá também o valor devido ser corrigido com base na variação do IPC DA FIPE, aplicando-se juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento de acordo com as imposições da Lei Estadual nº 6.544/09, do decreto estadual nº 32.117/90 e do §8º do artigo 65 e artigo 86, ambos da lei federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, além das consequências contratuais e legais, na forma estabelecida pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com os artigos 75 a 78 da Lei Estadual nº 6.544/89, incorrendo a parte faltosa nas penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, nas disposições da Lei Estadual nº 6.544/89 e na Portaria FUNAP-DIREX n 055/2011, que constitui anexo deste Termo de Contrato.

Parágrafo único: Constatada inadimplência da **CONTRATANTE**, com pendência relativa a eventuais obrigações pecuniárias vencidas e não pagas e/ou eventual ausência de prestação de contas exigíveis em razão de dispositivo legal ou contratual, ou que as tenham tido como rejeitadas, ensejará registro no CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais), por força do disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, em conformidade com o artigo 65 da lei de n.º 8.666/93.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateralmente, justificado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com privilégio sobre

qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

**EMPRESA/INSTITUIÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DA UNIDADE PRISIONAL
CONTRATADA**

**FUNDAÇÃO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP
INTERVENIENTE**

Testemunhas:

Nome
RG nº

Nome
RG nº

FOTOS



Foto 01. Oficina da E2 no refeitório. Finalização e embalagem de fios para fogão. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 02. Oficina da E4 no refeitório. Colagem de rótulo em embalagem de cosmético. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 03. Oficina da E1 no pátio. Embalagem de grelhas (ralos). Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 04. Oficinas da E5 em salas adaptadas – piso inferior. Corte e finalização de peças em borracha. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 05. Oficinas da E5 em salas adaptadas – piso superior. Corte e finalização de peças em borracha. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 06. Oficina da E3 em sala adaptada – piso inferior. Montagem de grampos para cabo de aço. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 07. Oficina da E3 em sala adaptada. Escada improvisada para criar um piso superior. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 08. Oficina da E3 em sala adaptada – piso superior. Montagem de grampos para cabo de aço. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 09. Máquina seladora da E1. Embalagem de grelhas (ralos). Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 10. Máquinas seladoras da E1. Embalagem de grelhas (ralos). Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 11. Máquina para corte de peças de borracha da E5. Corte e finalização de peças em borracha. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 12. Máquina para corte de peças de borracha da E5. Corte e finalização de peças em borracha. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 13. Barracão de trabalho do CRF de Araraquara. Todas as oficinas no mesmo espaço. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 14. Grampo de aço enviado pela E3 para a montagem pelas mulheres presas no CRF de Rio Claro. O gancho, o corpo e as roscas vêm separadas. Imagem retirada da internet.



Foto 15. Produto finalizado na oficina da E3. Grampos para cabo de aço montados, contados e embalados. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 16. Produto sendo embalado na oficina da E1. Grelhas para ralos que são embalados, etiquetados e selados. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 17. Plug a ser etiquetado e embalado pelas contratadas da E1. Retirada do site da empresa.



Foto 18. Fio terra sendo finalizado na oficina da E2. Do lado esquerdo, embalagem com o produto pronto. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 19. Equipamento para a finalização do produto na oficina da E2. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 20. Modelos de borrachas para acabamento na oficina da E5. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 21. Modelos de peças de borrachas para acabamento e montagem na oficina da E5. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 22. Peças de borrachas recebendo acabamento na oficina da E5. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 23. Oficina da E6. Na parte superior as tomadas para a pistola de cola quente. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 24. Oficina da E6. Máquina para colocar o ilhós, ao lado galões de cola branca. Por Camilla Marcondes Massaro.

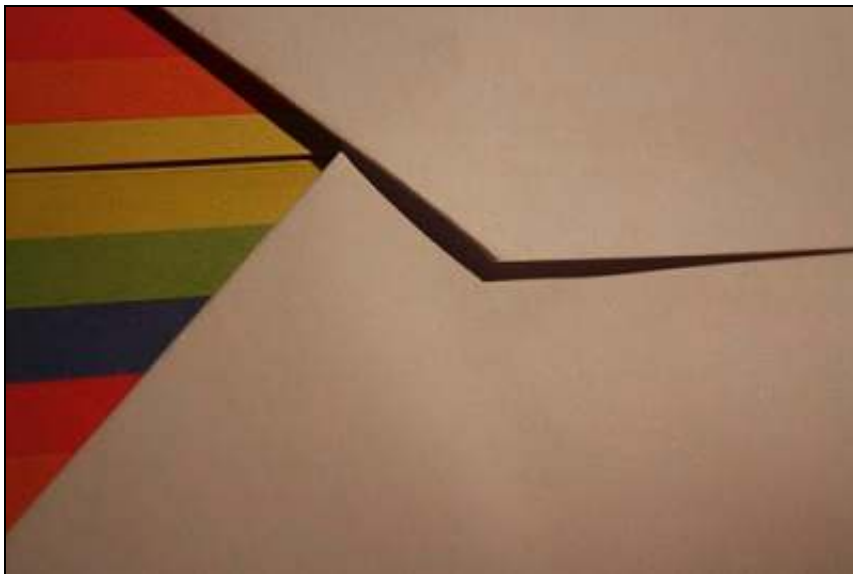


Foto 25. Sacola dobrada e colada. Produto oferecido pelo entrevistado da E6. Por Ana Carolina Borges.



Foto 26. Fundo de sacola colado. Por Ana Carolina Borges.



Foto 27. Ilhós e alça em produto oferecido pelo entrevistado da E6. Por Ana Carolina Borges.



Foto 28. Ferros de passar os pés de meia da E7. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 29. Pé de meia no ferro de passar da E7. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 30. Pares de meias embalados e prontos para a montagem dos kits da E7. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 31. Máquina de fazer ponta nos palitos da E8. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 32. Palitos prontos para embalar E8. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 33. Anéis com e sem as pedras cravejadas. Produto oferecido pelo entrevistado da E9. Por Ana Carolina Borges.



Foto 34. Equipamento que segura e roda a vara de pesca para a colocação dos pontos. Montado pelos entrevistados da E10 no dia da entrevista. Por Camilla Marcondes Massaro.

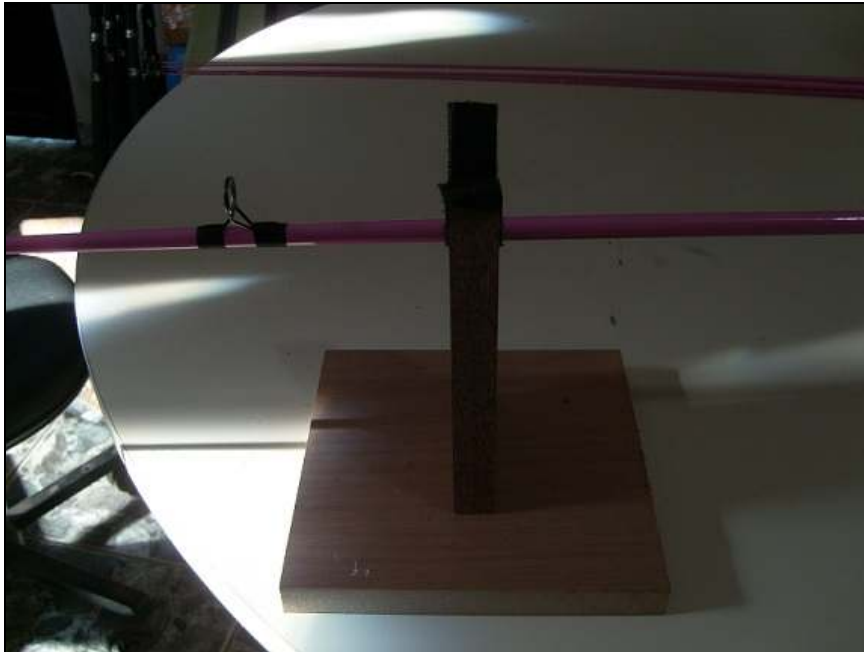


Foto 35. Ponto da vara de pesca colocado pelas trabalhadoras do CRF em destaque à esquerda. Montado pelos entrevistados da E10 no dia da entrevista. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 36. Rolo de fita finalizado pelas contratadas da E11. Retirada do site da empresa.



Foto 37. Cachepô com corda finalizado pelas contratadas da E11. Retirada do site da empresa.

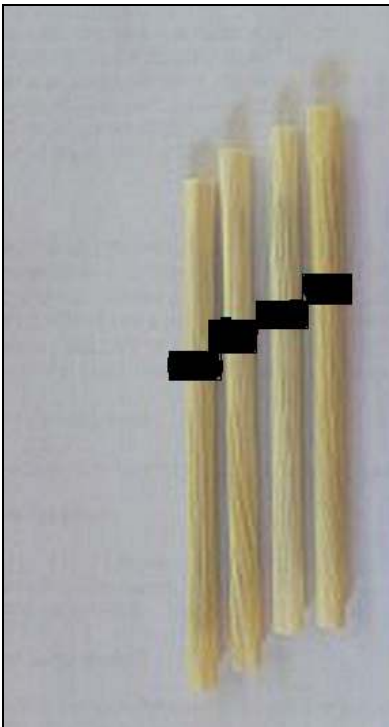


Foto 38. Cigarro de palha pronto. Unidades cedidas pelo entrevistado da E12. Por Camilla Marcondes Massaro.



Foto 39. Bandeirinhas de festa coladas pelas contratadas da E13. Retirada da internet.

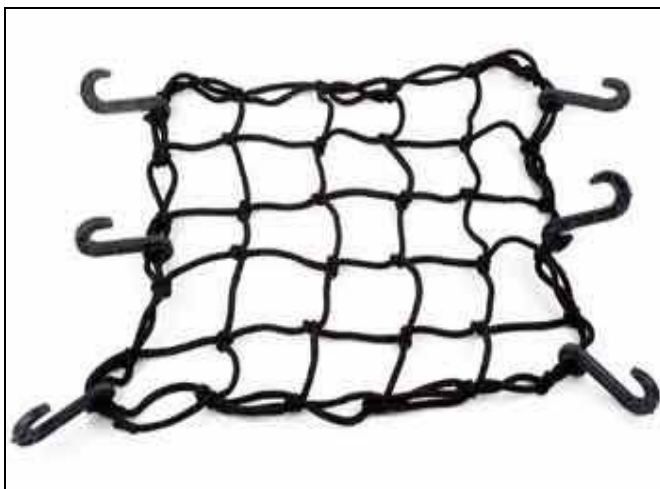


Foto 40. Rede de prender capacete feita pelas contratadas da E14. Retirada da internet.